

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PLANO PLURIANUAL

Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica - CGPGE

Diretoria de Gestão Estratégica e Coordenação Estrutural – Digec

Secretaria de Coordenação Estrutural e Gestão Corporativa - Secog



Programa

2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano

Orgão: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

Objetivo

1194 - Estimular o desenvolvimento de territórios, cidades e regiões, ampliando a estruturação produtiva e urbana, e a provisão de serviços públicos para a redução das desigualdades socioeconômicas, em múltiplas escalas.

Órgão: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

Meta do Objetivo

050G - Concluir 1.828 empreendimentos no âmbito do desenvolvimento regional e urbano.

Órgão Responsável: Ministério do Desenvolvimento Regional

Meta quantificável? Sim

Unidade de Medida: Unidade

Linha de base: 400

Data de referência da linha de base: 31/12/2020

Meta prevista: - 2020 3,6 - 2021: 829 - 2022: 1.250 - 2023: 1.828

Regionalização da meta

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para: - 2020:	0	- 2021: 383	- 2022: 568 - 2023: 774
Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para: - 2020:	0	- 2021: 92	- 2022: 132 - 2023: 246
Região	Região Norte	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para: - 2020:	0	- 2021: 157	- 2022: 235 - 2023: 351
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para: - 2020:	0	- 2021: 128	- 2022: 232 - 2023: 294
Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para: - 2020:	0	- 2021: 69	- 2022: 83 - 2023: 163

Indicador

Indicador: Quantidade de empreendimentos concluídos no âmbito do desenvolvimento regional e urbano

Código: 8744

Sigla: QEDRU

Órgão: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 400

Data de Referência: 31/12/2020

Descrição: Informa o total de empreendimentos concluídos no âmbito do desenvolvimento regional e urbano no ano de referência, com apoio financeiro da União e do FGTS. Considera diversas ações apoiadas no quadriênio 2020-2023, tais como:

- projetos técnicos e a execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma e/ou adaptação de rotas acessíveis, espaços urbanos e logradouros de usos;
- a instalação de equipamentos públicos comunitários e infraestrutura urbana complementar;
- a disponibilização de projetos de soluções inteligentes vinculados ao apoio à gestão urbana e aos sistemas georreferenciados de informações territoriais;
- na esfera produtiva, os projetos que promovam melhorias de superestrutura e infraestrutura e os que mitiguem gargalos nas cadeias e arranjos produtivos locais, bem como insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, tecnologias inovativas, de forma a contribuir com a capacidade de autossustentação e a competitividade mercadológica;
- implementação de Polos de Agricultura Irrigada, unidades de reuso de água para irrigação, recuperação de infraestruturas de projetos públicos de irrigação, implantação de novas infraestruturas, gestão de projetos públicos de irrigação e emancipação de projetos públicos de irrigação.

Período ou data a que se refere o Indicador: Indicador calculado anualmente com base em valores acumulados até 31/12 do ano de referência



Data de Divulgação/Disponibilização: 31 de janeiro

Periodicidade: Anual

Máxima Desagregação Geográfica:

Outras Desagregações possíveis: -

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $\sum$ empreendimentos concluídos

Variáveis de Cálculo:

Variável - Empreendimentos concluídos:

Considera-se empreendimento cada um dos projetos apoiados pelo MDR no âmbito do desenvolvimento regional e urbano, com recursos do OGU e do FGTS, contemplando:

- Empreendimentos relacionados às estratégias de desenvolvimento produtivo, aplicados nas regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste. Corresponde a projetos que promovam melhorias de superestrutura e infraestrutura; os que mitiguem gargalos nas cadeias e arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas, bem como insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, tecnologias inovativas, de forma a contribuir com a capacidade de autossustentação e a competitividade mercadológica;
- Empreendimentos relacionados às estratégias de desenvolvimento urbano, aplicados nas regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste. Corresponde a projetos técnicos e a execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma e/ou adaptação de rotas acessíveis, espaços urbanos e logradouros de usos; a instalação de equipamentos públicos comunitários e infraestrutura urbana complementar; a disponibilização de projetos de soluções inteligentes vinculados ao apoio à gestão urbana e aos sistemas georreferenciados de informações territoriais;
- Empreendimentos relacionados às estratégias de articulação da agricultura irrigada e às ações de desenvolvimento produtivo, aplicados nas regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste. Corresponde a projetos de implementação de Polos de Agricultura Irrigada; unidades de reúso das águas residuárias para irrigação; recuperação de infraestruturas de projetos públicos de irrigação; implantação de novas infraestruturas; gestão de projetos públicos de irrigação e emancipação de projetos públicos de irrigação.

Consideram-se empreendimentos concluídos aqueles projetos apoiados que têm suas obras concluídas com ateste da área técnica ou termo de recebimento da obra, bem como ateste da entrega das aquisições de máquinas e equipamentos no ano de referência.

Cada empreendimento concluído corresponde a um projeto apoiado pela Carteira de investimentos MDR.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo: Carteira de Investimento MDR, com base em informações da Caixa Econômica Federal e de planilha sob gestão da SMDRU denominada "Gestão de Instrumentos de Repasse (GIR)".

Forma de Disponibilização do Indicador:

Relação de empreendimentos concluídos apurados pelo indicador QEDRU que será disponibilizada na página do MDR (www.mdr.gov.br).

Procedimento de Cálculo

Procedimento de Cálculo do indicador QEDRU:

- Quanto aos contratos de repasse celebrados pela Caixa Econômica Federal (Mandatária e Agente Operador), esta instituição financeira envia ao MDR as bases de dados com informações de monitoramento da carteira de projetos de desenvolvimento regional e urbano, que são consolidadas de forma automatizada com uso de tecnologia da informação, formando a "Carteira de Investimentos MDR";
- No que diz respeito aos instrumentos de repasse geridos na Plataforma +Brasil (convênio, contrato de repasse), também, de forma automatizada, as informações desses instrumentos compõem a Carteira de Investimento MDR;
- Em relação aos contratos administrativos e termos de compromisso (assinados antes de 19 de janeiro de 2021), as informações que compõem a Carteira de Investimentos MDR, no âmbito do desenvolvimento regional e urbano, é consolidada de forma manual, mediante formulários ou em lote, com dados da Planilha Gestão de Instrumentos de Repasse (GIR) - SMDRU;
- Para a apuração do indicador:
 - Na Carteira de Investimentos MDR, filtra-se os empreendimentos pertencentes à SMDRU, no âmbito do desenvolvimento regional e urbano;
 - Posteriormente, são selecionados os empreendimentos financiados com as seguintes ações orçamentárias: produtivo (214S, 7k66, 20NC, 6553, 7W59), urbano (10T2, 1D73) e irrigação (7K66, 15DV, 12OB), ou outra que venha a ser criada. Para o urbano, também são considerados os empreendimentos do Pró-Cidades, financiados com recursos do FGTS;
 - Por fim, soma-se o quantitativo dos empreendimentos concluídos até o ano de referência, conforme fórmula de calcula a seguir:
Quantidade de Empreendimentos de Desenvolvimento Regional e Urbano Concluídos (QEDRU) = (empreendimentos concluídos).

Limitações

Indicador não inclui os resultados das ações não orçamentárias, referentes aos fundos, e iguala empreendimentos com diferentes retornos sociais: 1 empreendimento de construção de um ginásio poliesportivo = 1 empreendimento de aquisição de equipamento para rota do mel.

Ação Orçamentária

00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado



Ação Orçamentária

00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 15 - Urbanismo
SubFunção 244 - Assistência Comunitária
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Operações Especiais
Tipo de Operação Especial Outros temas
Origem Emenda
Item de Mensuração Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019; e Portaria MI nº 80, de 28/02/2018.

Descrição

Apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo: implantação de infraestrutura produtiva e obras complementares; aquisição de máquinas e equipamentos de apoio à produção; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis e inovadoras de apoio à produção; bem como realização de serviços e elaboração de estudos e projetos intrínsecos.

Especificação do Item de Mensuração

Implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos para apoio à produção e serviços e estudos para implementação de projetos.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

Produtores e população da área de abrangência da região onde será executado o projeto.

Tipo de implementação Direta Transferência outras

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária

00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **15 - Urbanismo**
SubFunção **244 - Assistência Comunitária**
Unidade Responsável **Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste**
Tipo de ação **Operações Especiais**
Tipo de Operação Especial **Outros temas**
Origem **PLOA**
Item de Mensuração **Projeto apoiado**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019; e Portaria MI nº 80, de 28/02/2018; Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019.

Descrição

Apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo: implantação de infraestrutura produtiva e obras complementares; aquisição de máquinas e equipamentos de apoio à produção; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis e inovadoras de apoio à produção; bem como realização de serviços e elaboração de estudos e projetos intrínsecos.

Especificação do Item de Mensuração

Implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos para apoio à produção e serviços e estudos para implementação de projetos.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

População da Região Centro-Oeste.

Tipo de implementação **Direta** Transferência outras

Implementação da Ação

Execução direta e também por intermédio de delegação, termo de compromisso, celebração de convênios ou outros instrumentos congêneres com administração pública municipal, consórcio público, administração pública estadual ou Distrito Federal.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **15 - Urbanismo**
SubFunção **244 - Assistência Comunitária**
Unidade Responsável **Departamento Nacional de Obras Contra as Secas**
Tipo de ação **Operações Especiais**
Tipo de Operação Especial **Outros temas**
Origem **Emenda**
Item de Mensuração **Projeto apoiado**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019; e Portaria MI nº 80, de 28/02/2018.

Descrição

Apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo: implantação de infraestrutura produtiva e obras complementares; aquisição de máquinas e equipamentos de apoio à produção; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis e inovadoras de apoio à produção; bem como realização de serviços e elaboração de estudos e projetos intrínsecos.

Especificação do Item de Mensuração

Implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos para apoio à produção e serviços e estudos para implementação de projetos.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

Produtores e população da área de abrangência da região onde será executado o projeto.

Tipo de implementação **Direta** Transferência outras

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **15 - Urbanismo**
SubFunção **244 - Assistência Comunitária**
Unidade Responsável **Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste**
Tipo de ação **Operações Especiais**
Tipo de Operação Especial **Outros temas**
Origem **Emenda**
Item de Mensuração **Projeto apoiado**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019; e Portaria MI nº 80, de 28/02/2018.

Descrição

Apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo: implantação de infraestrutura produtiva e obras complementares; aquisição de máquinas e equipamentos de apoio à produção; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis e inovadoras de apoio à produção; bem como realização de serviços e elaboração de estudos e projetos intrínsecos.

Especificação do Item de Mensuração

Implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos para apoio à produção e serviços e estudos para implementação de projetos.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Tipo de implementação **Direta** Transferência outras

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 15 - Urbanismo
SubFunção 244 - Assistência Comunitária
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Operações Especiais
Tipo de Operação Especial Outros temas
Origem Emenda
Item de Mensuração Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019; e Portaria MI nº 80, de 28/02/2018.

Descrição

Apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo: implantação de infraestrutura produtiva e obras complementares; aquisição de máquinas e equipamentos de apoio à produção; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis e inovadoras de apoio à produção; bem como realização de serviços e elaboração de estudos e projetos intrínsecos.

Especificação do Item de Mensuração

Implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos para apoio à produção e serviços e estudos para implementação de projetos.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

Produtores e população da área de abrangência da região onde será executado o projeto.

Tipo de implementação Direta Transferência outras

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária

00SY - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Momento da ação **Lei+Créditos**

Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**

Objetivo

Iniciativa

Unidade Orçamentária Responsável **53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF**

Esfera **10 - Orçamento Fiscal**

Função **15 - Urbanismo**

SubFunção **451 - Infra-Estrutura Urbana**

Unidade Responsável

Tipo de ação **Operações Especiais**

Origem **Emenda**

Item de Mensuração **Projeto apoiado**

Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Descrição

Especificação do Item de Mensuração

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

Tipo de implementação

Implementação da Ação

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

00SY - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	451 - Infra-Estrutura Urbana
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Operações Especiais
Tipo de Operação Especial	Outros temas
Origem	PLOA
Item de Mensuração	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

CRFB de 1988, arts. 21, inciso XX; 23, inciso II; 30, incisos VIII e IX; 182 e 183; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole); Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana); Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009; Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade); Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013; Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011; Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937; Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 33 de 18/12/2014; NBR 9050, de 31 de maio de 2004.

Descrição

Apoio a estados, municípios e Distrito Federal para intervenções estruturantes, na forma de projetos integrados, que promovam a melhoria de um perímetro urbano, previamente definido. Visa elaboração de estudos, planos, projetos e execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma, retrofit ou adaptação de edifícios, espaços públicos e logradouros públicos, dentro de um perímetro urbano definido.

As intervenções em questão promovem transformações urbanísticas estruturais por meio de modificações no desenho urbano e/ou nas condições de uso e ocupação do solo; qualificam o ambiente urbano de modo integrado; melhoram a qualidade dos espaços públicos e as condições de circulação, acesso e fluxos de pessoas e veículos; eliminam barreiras arquitetônicas e urbanísticas, como forma de promover o acesso à cidade a todos; propõem a localização de novos serviços, infraestrutura urbana e equipamentos urbanos, bem como requalificam os imóveis e a infraestrutura existentes; valorizam o patrimônio cultural e a paisagem; articulam investimentos públicos e privados no território; facilitam a implementação de projetos de loteamento de alta densidade e extensão territorial; aproveitam áreas vazias e/ou subutilizadas.

Na modernização para o planejamento urbano, fomenta-se a implantação de tecnologia e comunicação para assegurar o desenvolvimento urbano no âmbito do conceito de cidades inteligentes, utilizando dados e informações visando otimizar a prestação dos diversos serviços públicos à população, garantindo o desenvolvimento urbano sustentável; o apoio a estratégias, programas, projetos, produtos e ações com soluções inteligentes vinculadas a gestão urbana; e a capacitação de servidores e agentes municipais para conhecimento, uso e operação dos sistemas tecnológicos utilizados.

Especificação do Item de Mensuração

Projetos técnicos e execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma e/ou adaptação em um perímetro urbano definido, que atenda aos requisitos mínimos de infraestrutura básica, a saber:

a) rotas acessíveis urbanas (promoção de acessibilidade em vias públicas, estacionamentos públicos, entornos de equipamentos públicos e dos principais polos geradores de viagens); b) espaços urbanos e logradouros de uso público (praças, parques, feiras, boulevares, calçadas, estruturas para a prática de atividades físicas e demais lugares de convívio social e lazer); c) equipamentos públicos comunitários voltados à cultura, saúde 4.0, educação 4.0, segurança, desporto, lazer, convivência, assistência à infância, às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, à mulher, à população em situação de vulnerabilidade social e à geração de trabalho e renda, dentre outros; d) infraestrutura urbana, de forma complementar, em até 40% do valor da obra, poderão ser efetuadas os requisitos mínimos de infraestrutura básica como: i) solução de escoamento das águas pluviais; ii) iluminação pública; iii) solução de esgotamento sanitário; iv) abastecimento de água potável; vi) fornecimento de energia elétrica domiciliar; vii) vias de circulação acessíveis e pavimentação; viii) rede de comunicações desde que essenciais para a garantia da plena funcionalidade da (s) obra(s) proposta(s); contemplando pavimentação de vias, contenção de taludes, iluminação pública, enterramento de fiação, adaptações de saneamento básico, redes de gás e, entre outras; ou

b) soluções inteligentes vinculadas ao apoio a gestão urbana, a sistemas georreferenciados de informações territoriais, contemplando capacitação para



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

00SY - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

utilização da solução tecnológica.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

População dos municípios beneficiados com projetos apoiados, incluídas pessoas com deficiência, idosas e com restrições de mobilidade.

Tipo de implementação Direta Transferência outras

Implementação da Ação

O Ministério do Desenvolvimento Regional apoiará municípios, estados, entidades metropolitanas e Distrito Federal na elaboração e na implementação de projetos e obras de reabilitação urbana acessível por meio de ações de assistência técnica ou repasse de recursos. O apoio poderá ser viabilizado via contratação direta, cooperação técnica, execução descentralizada e outros tipos de transferências legais. O repasse de recursos poderá ser realizado por meio de seleção pública.

Participação social Sim

Conselho Setorial

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

00SY - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	451 - Infra-Estrutura Urbana
Unidade Responsável	Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste
Tipo de ação	Operações Especiais
Tipo de Operação Especial	Outros temas
Origem	PLOA
Item de Mensuração	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Constituição Federal de 1988, arts. 21, inciso XX; 23, inciso II; 30, incisos VIII e IX; 182 e 183; Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade); Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009; Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana); Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole); Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937; Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; NBR 9050, de 31 de maio de 2004; Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 33, de 17 de dezembro de 2014.

Descrição

Apoio a estados, municípios e Distrito Federal para intervenções estruturantes, na forma de projetos integrados, que promovam a melhoria de um perímetro urbano, previamente definido. Visa elaboração de estudos, planos, projetos e execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma, retrofit ou adaptação de edifícios, espaços públicos e logradouros públicos, dentro de um perímetro urbano definido.

As intervenções em questão promovem transformações urbanísticas estruturais por meio de modificações no desenho urbano e/ou nas condições de uso e ocupação do solo; qualificam o ambiente urbano de modo integrado; melhoram a qualidade dos espaços públicos e as condições de circulação, acesso e fluxos de pessoas e veículos; eliminam barreiras arquitetônicas e urbanísticas, como forma de promover o acesso à cidade a todos; propõem a localização de novos serviços, infraestrutura urbana e equipamentos urbanos, bem como requalificam os imóveis e a infraestrutura existentes; valorizam o patrimônio cultural e a paisagem; articulam investimentos públicos e privados no território; facilitam a implementação de projetos de loteamento de alta densidade e extensão territorial; aproveitam áreas vazias e/ou subutilizadas.

Na modernização para o planejamento urbano, fomenta-se a implantação de tecnologia e comunicação para assegurar o desenvolvimento urbano no âmbito do conceito de cidades inteligentes, utilizando dados e informações visando otimizar a prestação dos diversos serviços públicos à população, garantindo o desenvolvimento urbano sustentável; o apoio a estratégias, programas, projetos, produtos e ações com soluções inteligentes vinculadas a gestão urbana; e a capacitação de servidores e agentes municipais para conhecimento, uso e operação dos sistemas tecnológicos utilizados.

Especificação do Item de Mensuração

Projetos técnicos e execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma e/ou adaptação em um perímetro urbano definido, que atendam aos requisitos mínimos de infraestrutura básica, a saber:

1) a) rotas acessíveis urbanas (promoção de acessibilidade em vias públicas, estacionamentos públicos, entornos de equipamentos públicos e dos principais polos geradores de viagens); b) Espaços urbanos e logradouros de uso público (praças, parques, feiras, boulevares, calçadas, estruturas para a prática de atividades físicas e demais lugares de convívio social e lazer); c) Equipamentos públicos comunitários voltados a cultura; saúde; educação; segurança; desporto; lazer; convivência; assistência à infância, às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, à mulher, à população em situação de vulnerabilidade social e geração de trabalho e renda, dentre outros; d) Infraestrutura urbana, de forma complementar, em até 40% do valor da obra, podendo ser efetuados os requisitos mínimos de infraestrutura básica como: i) solução de escoamento das águas pluviais; ii) iluminação pública; iii) solução de esgotamento sanitário; iv) abastecimento de água potável; vi) fornecimento de energia elétrica domiciliar; vii) vias de circulação acessíveis e pavimentação; viii) rede de comunicações desde que essenciais para a garantia da plena funcionalidade da(s) obra(s) proposta(s), contemplando pavimentação de vias, contenção de taludes, iluminação pública, enterramento de fiação, adaptações de saneamento básico, redes de gás e, entre outras; e

2) Soluções inteligentes vinculadas ao apoio a gestão urbana e sistemas georreferenciados de informações territoriais, contemplando capacitação para



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

00SY - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

utilização da solução tecnológica.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

População dos municípios beneficiados com projetos apoiados, incluídas pessoas com deficiência, idosas e com restrições de mobilidade.

Tipo de implementação Direta Transferência outras

Implementação da Ação

A Sudeco apoiará municípios, estados, entidades metropolitanas e Distrito Federal na elaboração e na implementação de projetos e obras de reabilitação urbana acessível por meio de ações de assistência técnica ou repasse de recursos. O apoio poderá ser viabilizado via contratação direta, cooperação técnica, execução descentralizada e outros tipos de transferências legais. O repasse de recursos poderá ser realizado por meio de seleção pública.

Participação social Sim

Conselho Setorial

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

00SY - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	451 - Infra-Estrutura Urbana
Unidade Responsável	Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas
Tipo de ação	Operações Especiais
Tipo de Operação Especial	Outros temas
Origem	PLOA
Item de Mensuração	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Constituição Federal de 1988, arts. 21, inciso XX; 23, inciso II; 30, incisos VIII e IX; 43; 182 e 183; Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007; Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade); Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009; Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana); Lei 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole); Lei 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; NBR 9050, de 31 de maio de 2004; Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 33 de 18 de dezembro de 2014.

Descrição

Apoio a estados, municípios e Distrito Federal para intervenções estruturantes, na forma de projetos integrados, que promovam a melhoria de um perímetro urbano, previamente definido. Visa elaboração de estudos, planos, projetos e execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma, retrofit ou adaptação de edifícios, espaços públicos e logradouros públicos, dentro de um perímetro urbano definido.

As intervenções em questão promovem transformações urbanísticas estruturais por meio de modificações no desenho urbano e/ou nas condições de uso e ocupação do solo; qualificam o ambiente urbano de modo integrado; melhoram a qualidade dos espaços públicos e as condições de circulação, acesso e fluxos de pessoas e veículos; eliminam barreiras arquitetônicas e urbanísticas, como forma de promover o acesso à cidade a todos; propõem a localização de novos serviços, infraestrutura urbana e equipamentos urbanos, bem como requalificam os imóveis e a infraestrutura existentes; valorizam o patrimônio cultural e a paisagem; articulam investimentos públicos e privados no território; facilitam a implementação de projetos de loteamento de alta densidade e extensão territorial; aproveitam áreas vazias e/ou subutilizadas.

Na modernização para o planejamento urbano, fomenta-se a implantação de tecnologia e comunicação para assegurar o desenvolvimento urbano no âmbito do conceito de cidades inteligentes, utilizando dados e informações visando otimizar a prestação dos diversos serviços públicos à população, garantindo o desenvolvimento urbano sustentável; o apoio a estratégias, programas, projetos, produtos e ações com soluções inteligentes vinculadas a gestão urbana; e a capacitação de servidores e agentes municipais para conhecimento, uso e operação dos sistemas tecnológicos utilizados.

Especificação do Item de Mensuração

Projetos técnicos e execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma e/ou adaptação em um perímetro urbano definido, tais como apoio a rotas acessíveis urbanas em suas múltiplas escalas, como forma de melhorar as condições de circulação, acesso e fluxos de pessoas e veículos; Espaços urbanos e logradouros de uso público (praças, parques, feiras, boulevares, calçadas e demais lugares de convívio social e lazer); Equipamentos públicos comunitários voltados à cultura; lazer; convivência; assistência às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, à mulher, à população em situação de vulnerabilidade social e para geração de trabalho e renda, dentre outros correlatos. Apoia-se, também, soluções inteligentes vinculadas ao apoio a gestão urbana e sistemas georreferenciados de informações territoriais.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

População dos municípios beneficiados.

Tipo de implementação	Direta Transferência obrigatória Transferência outras

Implementação da Ação

A SUDAM apoiará municípios, estados e entidades metropolitanas na implementação de projetos e obras de reabilitação urbana. O apoio poderá ser



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

00SY - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

viabilizado via contratação direta, execução descentralizada e outros tipos de transferências legais.

Participação social **Sim**

Conselho Setorial

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 607 - Irrigação
Unidade Responsável Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação Operações Especiais
Tipo de Operação Especial Outros temas
Origem PLOA
Item de Mensuração Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.

Descrição

Implementação de projetos prioritários nos “Polos de Agricultura irrigada”, que são aglomerados agrícolas irrigados com potencial de expansão da agricultura irrigada ou de melhoria da eficiência da irrigação e cuja presença possibilita a dinamização da economia e dos índices de desenvolvimento da população. A iniciativa foi instituída pela Portaria MDR nº 1.82, de 25 de abril de 2019, e faz parte integrante das ações de implementação da Política Nacional de irrigação, Lei nº 12.787/13, e de incentivo ao desenvolvimento regional no âmbito do MDR.

A ação tem o objetivo de desenvolvimento da agricultura irrigada por meio da elaboração de projetos e estudos, implementação de infraestruturas de irrigação, de apoio à produção e aquisição de equipamentos e serviços, implementação de unidades de referência em agricultura irrigada para transferência de tecnologia, unidades demonstrativas de irrigação, projetos de estruturação produtiva da agricultura irrigada com foco na gestão de recursos hídricos, na implementação de sistemas de irrigação mais eficientes e reúso de água para irrigação, e a elaboração de estudos e implementação de energias renováveis.

Especificação do Item de Mensuração

Elaboração de estudos de aptidão ao desenvolvimento sustentável da agricultura irrigada, estudos de viabilidade técnica, ambiental, hídrica e econômica ou social, estudos de impacto ambiental, estudos de mapeamento e eficiência energéticas e projetos básicos ou executivos das infraestruturas, obras de infraestrutura de uso comum, de drenagem agrícola, de apoio à produção, desenvolvimento de atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, operação, manutenção, Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e capacitação de técnicos e produtores. Implantação de Centros de referência de ensino em agricultura irrigada, por meio da implementação de infraestruturas de irrigação de alto padrão tecnológico em instituições de ensino (Institutos Federais, Universidades e outros), com intuito de possibilitar o acesso de profissionais às novas tecnologias, propiciando a melhoria na gestão dos recursos hídricos e na capacitação profissional. Implementação de Unidades Demonstrativas (UD) e de referência de agricultura irrigada com o intuito de promover a transferência de conhecimentos e tecnologias de irrigação ao produtor, conforme preconiza os artigos 15 e 30 da Lei 12.787/2013. Implementação de unidades de irrigação com água de reúso e de energia renovável.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Agricultores, técnicos, gestores e pesquisadores que atuam na agricultura irrigada.

Tipo de implementação Direta Transferência outras

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social Sim

Outros

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Oramento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio aos Polos de Agricultura Irrigada

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 607 - Irrigação
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Operações Especiais
Tipo de Operação Especial Outros temas
Origem PLOA
Item de Mensuração Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.

Descrição

Implementação de projetos prioritários nos “Polos de Agricultura irrigada”, que são aglomerados agrícolas irrigados com potencial de expansão da agricultura irrigada ou de melhoria da eficiência da irrigação e cuja presença possibilita a dinamização da economia e dos índices de desenvolvimento da população. A iniciativa foi instituída pela Portaria MDR nº 1.82, de 25 de abril de 2019, e faz parte integrante das ações de implementação da Política Nacional de irrigação, Lei nº 12.787/13, e de incentivo ao desenvolvimento regional no âmbito do MDR.

A ação tem o objetivo de desenvolvimento da agricultura irrigada por meio da elaboração de projetos e estudos, implementação de infraestruturas de irrigação, de apoio à produção e aquisição de equipamentos e serviços, implementação de unidades de referência em agricultura irrigada para transferência de tecnologia, unidades demonstrativas de irrigação, projetos de estruturação produtiva da agricultura irrigada com foco na gestão de recursos hídricos, na implementação de sistemas de irrigação mais eficientes e reúso de água para irrigação, e a elaboração de estudos e implementação de energias renováveis.

Especificação do Item de Mensuração

Elaboração de estudos de aptidão ao desenvolvimento sustentável da agricultura irrigada, estudos de viabilidade técnica, ambiental, hídrica e econômica ou social, estudos de impacto ambiental, estudos de mapeamento e eficiência energéticas e projetos básicos ou executivos das infraestruturas, obras de infraestrutura de uso comum, de drenagem agrícola, de apoio à produção, desenvolvimento de atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, operação, manutenção, Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e capacitação de técnicos e produtores. Implantação de Centros de referência de ensino em agricultura irrigada, por meio da implementação de infraestruturas de irrigação de alto padrão tecnológico em instituições de ensino (Institutos Federais, Universidades e outros), com intuito de possibilitar o acesso de profissionais às novas tecnologias, propiciando a melhoria na gestão dos recursos hídricos e na capacitação profissional. Implementação de Unidades Demonstrativas (UD) e de referência de agricultura irrigada com o intuito de promover a transferência de conhecimentos e tecnologias de irrigação ao produtor, conforme preconiza os artigos 15 e 30 da Lei 12.787/2013. Implementação de unidades de irrigação com água de reúso e de energia renovável.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Agricultores, técnicos, gestores e pesquisadores que atuam na agricultura irrigada.

Tipo de implementação Direta Transferência outras

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social Sim

Outros



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Oramento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Plano Orçamentário

0000 - Apoio aos Polos de Agricultura Irrigada

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 607 - Irrigação
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Operações Especiais
Tipo de Operação Especial Outros temas
Origem PLOA
Item de Mensuração Projeto público de irrigação transferido
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Portaria MDR nº 1.082/2019.

Descrição

Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Item de Mensuração

Execução de ações em Projetos Públicos de Irrigação (PPIs), como obras de reabilitação, complementação e de melhoramento na infraestrutura de irrigação de uso comum, atendimento a condicionantes ambientais, georreferenciamento das áreas, titulação de lotes, ATER e capacitação aos produtores e gestores de PPIs, e ações complementares e necessárias para realizar a transferência da gestão do projeto às organizações de irrigantes.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos públicos de irrigação atendidos pelo MDR/Estados.

Tipo de implementação Direta Transferência outras

Implementação da Ação

Contratação direta ou por meio de Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Sim

Outros

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto



Plano Orçamentário

0005 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Arroio Duro/RS

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0006 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Chasqueiro/RS

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0007 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curituba/SE

Caracterização

Trata-se do financiamento dos serviços do Projeto Público de Irrigação (PPI) Jacaré-Curituba, situado no Estado de Sergipe. Este projeto foi implantado pelo extinto Ministério da Integração Nacional juntamente com a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) entre os anos de 1997 a 2015, com a construção de infraestruturas de irrigação de uso comum na ordem de aproximadamente R\$ 280.000.000,00.

Após a implantação do Empreendimento, não foram definidos os procedimentos para sua gestão e, em razão disso, o Ministério Público Federal recebeu representação subscrita pelo Distrito de Irrigação do Assentamento Jacaré-Curituba/SE, no ano de 2017, e ajuizou uma Ação Civil Pública (processo 0806056-55.2017.4.05.8500), em face da União e da Codevasf, objetivando, no que diz respeito à União, que seja determinado o aporte de recursos para obras de revitalização das infraestruturas de irrigação e para Transferência de Gestão (TG) do Projeto.

Por consequência da Ação Civil Pública, a Justiça Federal convocou uma audiência de conciliação (SEI 1014607) para esclarecimento do ocorrido, em setembro de 2018, e suspendeu o processo por 90 dias, pois estava ocorrendo um procedimento conciliatório na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF/CGU/AGU.

Como encaminhamento da CCAF/CGU/AGU, finalizada em 13 de novembro de 2018, foi firmado um Acordo de Cooperação entre o extinto MI, a Codevasf e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) para viabilizar a Transferência de Gestão do PPI Jacaré-Curituba/SE, permitindo que as infraestruturas de irrigação de uso comum sejam cedidas provisoriamente à Codevasf e que a Empresa assuma a gestão do PPI na fase de operação inicial até que a organização de irrigantes do PPI esteja apta a realizar a gestão do Projeto. O Acordo de Cooperação contempla para o primeiro ano de gestão do projeto a necessidade de recursos na ordem de R\$ 4.203.577,14.

Serão realizados serviços de operação e manutenção das infraestruturas de irrigação, bem como Ater.

Unidade Medida unidade

Produto Infraestrutura mantida



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 26 - Transporte
SubFunção 127 - Ordenamento Territorial
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Operações Especiais
Tipo de Operação Especial Outros temas
Origem PLOA
Item de Mensuração Iniciativa apoiada
Unidade de Medida unidade

Base legal

CRFB de 1988, art. 20, § 2º; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 6.634, de 2 de maio 1979; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980; Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018; Portaria MI nº 34, de 18 de janeiro de 2018.

Descrição

Apoio à implantação de projetos de infraestrutura produtiva, social e complementar, como a implantação de parques tecnológicos nos Arcos de Fronteira que apoiem o desenvolvimento da faixa de fronteira; implantação de obras públicas em apoio à produção e à logística que articulem regionalmente os municípios da Faixa de Fronteira. As obras que compõem esta ação devem ser estruturantes e indutoras do desenvolvimento econômico local e regional.

Especificação do Item de Mensuração

Promoção de iniciativas de Infraestrutura voltadas para a integração e desenvolvimento da Faixa de Fronteira. Parques tecnológicos com o apoio de instituições de ensino superior (IES) em articulação com projetos produtivos locais, como as áreas de livre comércio, as Zonas de Processamento de Exportação, etc.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Estados, Municípios, população e agentes econômicos da faixa de fronteira.

Tipo de implementação Direta Transferência outras

Implementação da Ação

Execução direta ou descentralizada, por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e de outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades a fim de permitir a implementação, o acompanhamento e a avaliação das ações.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Implantação de Infraestrutura Complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

0007 - Apoio a Estudos de Desenvolvimento Sub-regionais da Fronteira

Caracterização

Apoio à elaboração de estudos sub-regionais da Fronteira; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional, ordenamento do território, compreendendo a elaboração de estudos e relatórios na faixa de fronteira.

Unidade Medida unidade Produto Estudo apoiado

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023****Plano Orçamentário****0008 - Implantação de Polos da Rota de Integração Nacional na Faixa de Fronteira****Caracterização****Apoio a implantação de Polos da Rota de Integração Nacional na Faixa de Fronteira como indutoras do desenvolvimento econômico local e regional.****Unidade Medida** unidade**Produto** Projeto apoiado**Plano Orçamentário****0009 - Apoio à implantação de projetos de infraestrutura produtiva, social e complementar****Caracterização****Apoio à implantação de projetos de infraestrutura produtiva, social e complementar, como a implantação de parques tecnológicos nos Arcos de Fronteira que apoiem o desenvolvimento da faixa de fronteira.****Unidade Medida** unidade**Produto** Projeto apoiado**Plano Orçamentário****000A - Implantação de obras públicas em apoio à produção e à logística que articulem regionalmente os municípios da Faixa de Fronteira****Caracterização****Implantação de obras públicas estruturantes e indutoras do desenvolvimento econômico local e regional em apoio à produção e à logística que articulem regionalmente os municípios da Faixa de Fronteira.****Unidade Medida** unidade**Produto** Obra realizada**Plano Orçamentário****000B - Promoção do Programa Fronteira Integrada – Evento****Caracterização****Promoção de atividades relativas a faixa de fronteira ao desenvolvimento regional, ordenamento territorial e, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos.****Unidade Medida** unidade**Produto** Evento realizado



Ação Orçamentária

0353 - Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA (Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007)

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 74917 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia/FDA - M. Desenvolv. Regional
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 28 - Encargos Especiais
SubFunção 846 - Outros Encargos Especiais
Unidade Responsável Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Tipo de ação Operações Especiais
Tipo de Operação Especial Transferências constitucionais, legais e voluntárias.
Origem PLOA
Item de Mensuração
Unidade de Medida

Base legal

MP nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001; Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007; Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012; Decreto nº 7.839, de 9 de novembro de 2012; Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014; Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017; Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017; Lei 13.682, de 19 de junho de 2018.

Descrição

O Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, vinculado à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - Sudam, visa assegurar recursos para a implantação de projetos de desenvolvimento e a realização de investimentos em infraestrutura, ações e serviços públicos considerados prioritários no Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia.

Especificação do Item de Mensuração

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

Empreendimentos de interesse de pessoa jurídica que venham a ser implantados, ampliados, modernizados ou diversificados na região de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica não gratuitos.

Tipo de implementação Linha de Crédito

Implementação da Ação

Fornecer recursos, por meio de linha de crédito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, aos empreendedores com projetos prioritários aprovados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica não gratuitos.

A gestão dos recursos é realizada de forma compartilhada, conforme descrito a seguir:

Conselho Monetário Nacional (CMN):

Dispõe sobre os riscos suportados, critérios, condições, prazos e remuneração das instituições financeiras oficiais federais nos financiamentos;

Ministério da Economia:

Define a metodologia, as normas operacionais e demais condições para o pagamento da subvenção econômica; libera valores destinados aos Fundos e de subvenção econômica a financiamentos a serem aplicados a cada exercício.

Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR):

Estabelece diretrizes e orientações gerais; propõe disposição sobre os riscos suportados; propõe ao CMN critérios, condições, prazos e remuneração das instituições financeiras oficiais federais nos financiamentos;

Conselho Deliberativo da SUDAM:

Aprova regulamento dispondo sobre a participação do Fundo de Desenvolvimento nos projetos de investimento; estabelece as prioridades de aplicação dos recursos do Fundo observadas as diretrizes e orientações gerais do MDR.



Ação Orçamentária

0353 - Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA (Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007)

Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM):

Aprova a Consulta Prévia; aprova a participação do FD nos projetos e libera ao Agente Operador valores destinados aos projetos.

Agentes Operadores - Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil: (Lei 13.682/2018)

- analisar a viabilidade econômico-financeira dos projetos que demandam o apoio do FDA;
- fiscalizar e atestar as informações apresentadas pelo proponente e, mediante proposta da SUDAM, aquelas constantes do parecer de análise do projeto;
- decidir se há interesse em atuar como agente operador e assumir o risco de crédito em cada operação;
- fiscalizar e atestar a regularidade física, financeira, econômica e contábil das empresas e dos projetos durante sua implementação e execução; e
- solicitar a liberação de recursos financeiros para os projetos contemplados no Mapa de Previsão de Desembolso Financeiro - MDF do FDA, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os desembolsos previstos nos projetos aprovados, desde que estejam em situação de regularidade e haja solicitação do interessado.

Participação social

Não

Plano Orçamentário

0000 - Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA (Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007)

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária

0355 - Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE (Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007)

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 74918 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste/FDNE - M. Desenvolv. Regional
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 28 - Encargos Especiais
SubFunção 846 - Outros Encargos Especiais
Unidade Responsável Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
Tipo de ação Operações Especiais
Tipo de Operação Especial Transferências constitucionais, legais e voluntárias.
Origem PLOA

Item de Mensuração

Unidade de Medida

Base legal

Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001; Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007; Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012; Decreto nº 7.838, de 9 de novembro de 2012; Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014; Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017; Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017; Lei 13.682, de 19 de junho de 2018.

Descrição

Assegurar recursos para investimentos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, em infraestrutura e serviços públicos e em empreendimentos produtivos de grande capacidade germinativa de novos negócios e atividades produtivas.

Especificação do Item de Mensuração

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

Empreendimentos de interesse de pessoa jurídica que venham a ser implantados, ampliados, modernizado ou diversificado na região de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica não gratuitos.

Tipo de implementação Linha de Crédito

Implementação da Ação

Fornecer recursos, por meio de linha de crédito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, aos empreendedores com projetos prioritários aprovados pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica não gratuitos.

A gestão dos recursos é realizada de forma compartilhada, conforme descrito a seguir:

Conselho Monetário Nacional (CMN):

Dispõe sobre: os riscos suportados; critérios, condições, prazos e remuneração das instituições financeiras oficiais federais nos financiamentos;

Ministério da Economia:

Define a metodologia, as normas operacionais e demais condições para o pagamento da subvenção econômica; libera valores destinados aos Fundos e de subvenção econômica a financiamentos a serem aplicados a cada exercício.

Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR):

Estabelece diretrizes e orientações gerais; propõe disposição sobre os riscos suportados; propõe ao CMN os critérios, condições, prazos e remuneração das instituições financeiras oficiais federais nos financiamentos;

Conselho Deliberativo da SUDENE:

Aprova regulamento dispondo sobre a participação do Fundo de Desenvolvimento nos projetos de investimento; estabelece as prioridades de aplicação dos recursos do Fundo observadas as diretrizes e orientações gerais do MDR.



Ação Orçamentária

0355 - Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE (Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007)

Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE):

Aprova a Consulta Prévia; aprova a participação do FD nos projetos; libera ao Agente Operador valores destinados aos projetos.

Agentes Operadores - Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil: (Lei 13.682/2018)

- analisar a viabilidade econômico-financeira dos projetos que demandam o apoio do FDNE;
- acompanhar e supervisionar os projetos constantes em sua carteira beneficiados com recursos do FDNE; e
- fiscalizar e atestar as informações apresentadas pelo proponente e, mediante proposta da SUDENE, aquelas constantes do parecer de análise do projeto;
- decidir se há interesse em atuar como agente operador e assumir o risco de crédito em cada operação;
- fiscalizar e atestar a regularidade física, financeira, econômica e contábil das empresas e dos projetos durante sua implementação e execução; e
- solicitar a liberação de recursos financeiros para os projetos contemplados no Mapa de Previsão de Desembolso Financeiro - MDF do FDNE, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os desembolsos previstos nos projetos aprovados, desde que estejam em situação de regularidade e haja solicitação do interessado.

Participação social

Não

Plano Orçamentário

0000 - Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE (Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007)

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária

0E83 - Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO (Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009)

Momento da ação	Lei+Créditos		
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano		
Objetivo			
Iniciativa			
Unidade Orçamentária Responsável	74919 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste/FDCO - M. Desenvolv. Regional		
Esfera	10 - Orçamento Fiscal		
Função	28 - Encargos Especiais		
SubFunção	846 - Outros Encargos Especiais		
Unidade Responsável	Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste		
Tipo de ação	Operações Especiais		
Tipo de Operação Especial	Transferências constitucionais, legais e voluntárias.		
Origem	PLOA		
Item de Mensuração			
Unidade de Medida			
Base legal	Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009; Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012; Decreto nº 10.152, de 02 de dezembro de 2019; Decreto nº 8.277, de 27 de junho de 2014; Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017; Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017; Lei 13.682, de 19 de junho de 2018.		
Descrição	O Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO) visa assegurar recursos para a realização de investimentos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco em infraestrutura, serviços públicos e empreendimentos produtivos de grande capacidade germinativa de novos negócios e atividades produtivas.		
Especificação do Item de Mensuração			
Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
Beneficiário	Empreendimentos de interesse de pessoa jurídica que venham a ser implantados, ampliados, modernizados ou diversificados na região de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste (SUDECO) e estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica não gratuitos.		
Tipo de implementação	Linha de Crédito		
Implementação da Ação	Fornecer recursos, por meio de linha de crédito do Fundo do Desenvolvimento do Centro-Oeste, aos empreendedores com projetos prioritários aprovados pela Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), para desenvolvimento de projetos que atendam aos critérios do Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, e estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica não gratuitos.		

A gestão dos recursos é realizada de forma compartilhada, conforme descrito a seguir:

Conselho Monetário Nacional:

Dispõe sobre: os riscos suportados; critérios, condições, prazos e remuneração das instituições financeiras oficiais federais nos financiamentos;

Ministério da Economia:

Define a metodologia, as normas operacionais e demais condições para o pagamento da subvenção econômica; libera valores destinados aos Fundos e de subvenção econômica a financiamentos a serem aplicados a cada exercício;

Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR):

- Estabelece diretrizes e orientações gerais; propõe disposição sobre os riscos suportados; propõe ao CMN os critérios, condições, prazos e remuneração das instituições financeiras oficiais federais nos financiamentos;

Conselho Deliberativo da SUDECO:

- Aprova regulamento dispondo sobre a participação do Fundo de Desenvolvimento nos projetos de investimento; estabelece as prioridades de aplicação dos recursos do Fundo.



Ação Orçamentária

0E83 - Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO (Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009)

Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste:

- Aprova a Consulta Prévia; aprova a participação do FD nos projetos; libera ao Agente Operador valores destinados aos projetos.

Agentes Operadores - Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil: (Lei 13.682/2018)

- analisar a viabilidade econômico-financeira dos projetos que demandam o apoio do FDCO;
- fiscalizar e atestar as informações apresentadas pelo proponente e, mediante proposta da Sudeco, o conteúdo do parecer de análise do projeto;
- decidir se há interesse em atuar como agente operador e assumir o risco de crédito em cada operação;
- fiscalizar e atestar a regularidade física, financeira, econômica e contábil das empresas e dos projetos, durante sua implantação e execução; e
- solicitar a liberação de recursos financeiros para os projetos contemplados no Mapa de Previsão de Desembolso Financeiro - MDF do FDCO, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os desembolsos previstos nos projetos aprovados, desde que estejam em situação de regularidade e haja solicitação do interessado.

Participação social

Não

Plano Orçamentário

0000 - Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária

100N - Implantação do Projeto Público de Irrigação Barragem Santa Cruz do Apodí com 5.200 ha no Estado do Rio Grande do Norte

Momento da ação **Consolidado**
Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **20 - Agricultura**
SubFunção **607 - Irrigação**
Unidade Responsável **Diretoria de Infraestrutura Hídrica**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **PLOA**
Produto **Obra executada**
Unidade de Medida **percentual de execução física**

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Descrição

Implantação de uma infraestrutura de irrigação para exploração de 5.200 ha, constando de captação, estação de bombeamento de recalque, adução, distribuição de água através de canais e tubulações e irrigação de lotes destinados a irrigantes através de equipamento parcelar. A ação objetiva desenvolver agricultura irrigada em solos da Chapada do Apodí, com vistas à produção de culturas de alto valor agregado (fruticultura) e geração de emprego e renda, com aproveitamento das águas disponibilizadas pela Barragem Santa Cruz.

Especificação do Produto

Projeto piloto, barragens, canais, soleiras, dentre outros.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência do Projeto Público de Irrigação Barragem Santa Cruz do Apodí, no Estado do Rio Grande do Norte.

Tipo de implementação **Descentralizada**

Implementação da Ação

Elaboração do projeto básico, obtenção da LI, licitação das obras, execução das obras.

Participação social **Não**

Início da Ação **31/12/2007** Término da Ação **30/12/2020**

Plano Orçamentário

0000 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Barragem Santa Cruz do Apodí com 5.200 ha no Estado do Rio Grande do Norte - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

EBAN - Emenda de Bancada

Caracterização

Emenda de Bancada

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

10BC - Implantação de Projetos de Irrigação

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 607 - Irrigação
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Projeto
Origem Emenda
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.

Descrição

IMPLANTAÇÃO DE OBRAS NECESSÁRIAS À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA.

Especificação do Produto

Projetos de irrigação implantados, por intermédio de estudos de aptidão ao desenvolvimento sustentável da agricultura irrigada, estudos de viabilidade técnica, ambiental, hídrica e econômica ou social, estudos de impacto ambiental e projetos básicos ou executivos das infraestruturas, obras de infraestrutura de uso comum, de apoio à produção e das unidades parcelares e sociais, desenvolvimento de atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, operação, manutenção e capacitação de técnicos e produtores.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos de irrigação.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social Não

Início da Ação **Término da Ação**

Plano Orçamentário

0000 - Implantação de Projetos de Irrigação

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

10BC - Implantação de Projetos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos		
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano		
Objetivo			
Iniciativa			
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF		
Esfera	10 - Orçamento Fiscal		
Função	20 - Agricultura		
SubFunção	607 - Irrigação		
Unidade Responsável			
Tipo de ação	Projeto		
Origem	Emenda		
Produto	Projeto apoiado		
Unidade de Medida	unidade		
Base legal			
Descrição	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS NECESSÁRIAS À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA.		
Especificação do Produto			
Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
Beneficiário			
Tipo de implementação			
Implementação da Ação			
Participação social	Não		
Início da Ação	Término da Ação		

Plano Orçamentário

0000 - Implantação de Projetos de Irrigação

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária

10BC - Implantação de Projetos de Irrigação

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 607 - Irrigação
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Projeto
Origem Emenda
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.

Descrição

IMPLANTAÇÃO DE OBRAS NECESSÁRIAS À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA.

Especificação do Produto

Projetos de irrigação implantados, por intermédio de estudos de aptidão ao desenvolvimento sustentável da agricultura irrigada, estudos de viabilidade técnica, ambiental, hídrica e econômica ou social, estudos de impacto ambiental e projetos básicos ou executivos das infraestruturas, obras de infraestrutura de uso comum, de apoio à produção e das unidades parcelares e sociais, desenvolvimento de atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, operação, manutenção e capacitação de técnicos e produtores.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos de irrigação.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social Não

Início da Ação **Término da Ação**

Plano Orçamentário

0000 - Implantação de Projetos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

EBDF - Emenda de Bancada no Distrito Federal

Caracterização

Emenda de Bancada no Distrito Federal

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

10T2 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	451 - Infra-Estrutura Urbana
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Constituição Federal de 1988, arts. 21, inciso XX; 23, inciso II; 30, incisos VIII e IX; 182 e 183; Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade); Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009; Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana); Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole); Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937; Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013; NBR 9050, de 31 de maio de 2004; Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 33 de 18 de dezembro de 2014; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; e Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019.

Descrição

Apoio a estados, municípios e Distrito Federal para intervenções estruturantes, na forma de projetos integrados, que promovam a melhoria de um perímetro urbano, previamente definido. Visa elaboração de estudos, planos, projetos e execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma, retrofit ou adaptação de edifícios, espaços públicos e logradouros públicos, dentro de um perímetro urbano definido.

As intervenções em questão promovem transformações urbanísticas estruturais por meio de modificações no desenho urbano e/ou nas condições de uso e ocupação do solo; qualificam o ambiente urbano de modo integrado; melhoram a qualidade dos espaços públicos e as condições de circulação, acesso e fluxos de pessoas e veículos; eliminam barreiras arquitetônicas e urbanísticas, como forma de promover o acesso à cidade a todos; propõem a localização de novos serviços, infraestrutura urbana e equipamentos urbanos, bem como requalificam os imóveis e a infraestrutura existentes; valorizam o patrimônio cultural e a paisagem; articulam investimentos públicos e privados no território; facilitam a implementação de projetos de loteamento de alta densidade e extensão territorial; aproveitam áreas vazias e/ou subutilizadas.

Na modernização para o planejamento urbano, fomenta-se a implantação de tecnologia e comunicação para assegurar o desenvolvimento urbano no âmbito do conceito de cidades inteligentes, utilizando dados e informações visando otimizar a prestação dos diversos serviços públicos à população, garantindo o desenvolvimento urbano sustentável; o apoio a estratégias, programas, projetos, produtos e ações com soluções inteligentes vinculadas a gestão urbana; e a capacitação de servidores e agentes municipais para conhecimento, uso e operação dos sistemas tecnológicos utilizados.

Especificação do Produto

Projetos técnicos e execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma e/ou adaptação em um perímetro urbano definido, que atendam aos requisitos mínimos de infraestrutura básica, a saber:

1) a) rotas acessíveis urbanas (promoção de acessibilidade em vias públicas, estacionamentos públicos, entornos de equipamentos públicos e dos principais polos geradores de viagens); b) Espaços urbanos e logradouros de uso público (praças, parques, feiras, boulevares, calçadas, estruturas para a prática de atividades físicas e demais lugares de convívio social e lazer); c) Equipamentos públicos comunitários voltados a cultura; saúde; educação; segurança; desporto; lazer; convivência; assistência à infância, às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, à mulher, à população em situação de vulnerabilidade social e geração de trabalho e renda, dentre outros; d) Infraestrutura urbana, de forma complementar, em até 40% do valor da obra, podendo ser efetuados os requisitos mínimos de infraestrutura básica como: i) solução de escoamento das águas pluviais; ii) iluminação pública; iii) solução de esgotamento sanitário; iv) abastecimento de água potável; v) fornecimento de energia elétrica domiciliar; vii) vias de circulação acessíveis e pavimentação; viii) rede de comunicações desde que essenciais para a garantia da plena funcionalidade da (s) obra(s) proposta(s), contemplando pavimentação de vias, contenção de taludes, iluminação pública, enterramento de fiação, adaptações de saneamento básico, redes de gás e, entre outras; e

2) Soluções inteligentes vinculadas ao apoio a gestão urbana e sistemas georreferenciados de informações territoriais, contemplando capacitação para



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

10T2 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

utilização da solução tecnológica.

Ação de Insumo Estratégico

Não

Regionalização na Execução

Sim

Beneficiário

População dos municípios beneficiados com projetos apoiados, incluídas pessoas com deficiência, idosas e com restrições de mobilidade.

Tipo de implementação

Direta Descentralizada

Implementação da Ação

O Ministério do Desenvolvimento Regional apoiará municípios, estados, entidades metropolitanas e Distrito Federal na elaboração e na implementação de projetos e obras de reabilitação urbana acessível por meio de ações de assistência técnica ou repasse de recursos. O apoio poderá ser viabilizado via contratação direta, cooperação técnica, execução descentralizada e outros tipos de transferências legais. O repasse de recursos poderá ser realizado por meio de seleção pública.

Participação social

Sim

Conselho Setorial

Detalhamento participação social

Conselho Setorial

Início da Ação 06/01/2020 Término da Ação 29/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

RO00 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - Regra de Ouro

Caracterização

Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - Regra de Ouro

Unidade Medida unidade

Produto Atividade realizada



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

10T2 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 15 - Urbanismo
SubFunção 451 - Infra-Estrutura Urbana
Unidade Responsável Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Constituição Federal de 1988, art. 43; Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007; Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade); Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009; Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana); Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole); Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013; NBR 9050, de 31 de maio de 2004; Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 33 de 18 de dezembro de 2014 e Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019.

Descrição

Apoio a estados, municípios e Distrito Federal para intervenções estruturantes, na forma de projetos integrados, que promovam a melhoria de um perímetro urbano, previamente definido. Visa elaboração de estudos, planos, projetos e execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma, retrofit ou adaptação de edifícios, espaços públicos e logradouros públicos, dentro de um perímetro urbano definido.

As intervenções em questão promovem transformações urbanísticas estruturais por meio de modificações no desenho urbano e/ou nas condições de uso e ocupação do solo; qualificam o ambiente urbano de modo integrado; melhoram a qualidade dos espaços públicos e as condições de circulação, acesso e fluxos de pessoas e veículos; eliminam barreiras arquitetônicas e urbanísticas, como forma de promover o acesso à cidade a todos; propõem a localização de novos serviços, infraestrutura urbana e equipamentos urbanos, bem como requalificam os imóveis e a infraestrutura existentes; valorizam o patrimônio cultural e a paisagem; articulam investimentos públicos e privados no território; facilitam a implementação de projetos de loteamento de alta densidade e extensão territorial; aproveitam áreas vazias e/ou subutilizadas.

Na modernização para o planejamento urbano, fomenta-se a implantação de tecnologia e comunicação para assegurar o desenvolvimento urbano no âmbito do conceito de cidades inteligentes, utilizando dados e informações visando otimizar a prestação dos diversos serviços públicos à população, garantindo o desenvolvimento urbano sustentável; o apoio a estratégias, programas, projetos, produtos e ações com soluções inteligentes vinculadas a gestão urbana; e a capacitação de servidores e agentes municipais para conhecimento, uso e operação dos sistemas tecnológicos utilizados.

Especificação do Produto

Projetos técnicos e execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma e/ou adaptação em um perímetro urbano definido, tais como apoio a rotas acessíveis urbanas em suas múltiplas escalas, como forma de melhorar as condições de circulação, acesso e fluxos de pessoas e veículos; Espaços urbanos e logradouros de uso público (praças, parques, feiras, boulevares, calçadões e demais lugares de convívio social e lazer); Equipamentos públicos comunitários voltados à cultura; lazer; convivência; assistência às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, à mulher, à população em situação de vulnerabilidade social e para geração de trabalho e renda, dentre outros correlatos. Apoia-se, também, soluções inteligentes vinculadas ao apoio a gestão urbana e sistemas georreferenciados de informações territoriais.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

População dos municípios beneficiados.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

A SUDAM apoiará municípios, estados, entidades metropolitanas e Distrito Federal na implementação de projetos e obras de reabilitação urbana. O apoio poderá ser viabilizado via contratação direta, execução descentralizada e outros tipos de transferências legais.



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

10T2 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Participação social **Sim**

Conselho Setorial

Detalhamento participação social

Conselho Setorial

Início da Ação 06/01/2021 Término da Ação 29/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

10T2 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	451 - Infra-Estrutura Urbana
Unidade Responsável	Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Constituição Federal de 1988, arts. 21, inciso XX; 23, inciso II; 30, incisos VIII e IX; 182 e 183; Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade); Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009; Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana); Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole); Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937; Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013; NBR 9050, de 31 de maio de 2004; Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 33 de 18 de dezembro de 2014; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; e Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019.

Descrição

Apoio a estados, municípios e Distrito Federal para intervenções estruturantes, na forma de projetos integrados, que promovam a melhoria de um perímetro urbano, previamente definido. Visa elaboração de estudos, planos, projetos e execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma, retrofit ou adaptação de edifícios, espaços públicos e logradouros públicos, dentro de um perímetro urbano definido.

As intervenções em questão promovem transformações urbanísticas estruturais por meio de modificações no desenho urbano e/ou nas condições de uso e ocupação do solo; qualificam o ambiente urbano de modo integrado; melhoram a qualidade dos espaços públicos e as condições de circulação, acesso e fluxos de pessoas e veículos; eliminam barreiras arquitetônicas e urbanísticas, como forma de promover o acesso à cidade a todos; propõem a localização de novos serviços, infraestrutura urbana e equipamentos urbanos, bem como requalificam os imóveis e a infraestrutura existentes; valorizam o patrimônio cultural e a paisagem; articulam investimentos públicos e privados no território; facilitam a implementação de projetos de loteamento de alta densidade e extensão territorial; aproveitam áreas vazias e/ou subutilizadas.

Na modernização para o planejamento urbano, fomenta-se a implantação de tecnologia e comunicação para assegurar o desenvolvimento urbano no âmbito do conceito de cidades inteligentes, utilizando dados e informações visando otimizar a prestação dos diversos serviços públicos à população, garantindo o desenvolvimento urbano sustentável; o apoio a estratégias, programas, projetos, produtos e ações com soluções inteligentes vinculadas a gestão urbana; e a capacitação de servidores e agentes municipais para conhecimento, uso e operação dos sistemas tecnológicos utilizados.

Especificação do Produto

Projetos técnicos e execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma e/ou adaptação em um perímetro urbano definido, que atendam aos requisitos mínimos de infraestrutura básica, a saber:

1) a) rotas acessíveis urbanas (promoção de acessibilidade em vias públicas, estacionamentos públicos, entornos de equipamentos públicos e dos principais polos geradores de viagens); b) Espaços urbanos e logradouros de uso público (praças, parques, feiras, boulevares, calçadas, estruturas para a prática de atividades físicas e demais lugares de convívio social e lazer); c) Equipamentos públicos comunitários voltados a cultura; saúde; educação; segurança; desporto; lazer; convivência; assistência à infância, às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, à mulher, à população em situação de vulnerabilidade social e geração de trabalho e renda, dentre outros; d) Infraestrutura urbana, de forma complementar, em até 40% do valor da obra, podendo ser efetuados os requisitos mínimos de infraestrutura básica como: i) solução de escoamento das águas pluviais; ii) iluminação pública; iii) solução de esgotamento sanitário; iv) abastecimento de água potável; vi) fornecimento de energia elétrica domiciliar; vii) vias de circulação acessíveis e pavimentação; viii) rede de comunicações desde que essenciais para a garantia da plena funcionalidade da (s) obra(s) proposta(s), contemplando pavimentação de vias, contenção de taludes, iluminação pública, enterramento de fiação, adaptações de saneamento básico, redes de gás e, entre outras; e

2) Soluções inteligentes vinculadas ao apoio a gestão urbana e sistemas georreferenciados de informações territoriais, contemplando capacitação para



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

10T2 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

utilização da solução tecnológica.

Ação de Insumo Estratégico

Não

Regionalização na Execução

Não

Beneficiário

População dos municípios beneficiados com projetos apoiados, incluídas pessoas com deficiência, idosas e com restrições de mobilidade.

Tipo de implementação

Direta Descentralizada

Implementação da Ação

A Sudeco apoiará municípios, estados, entidades metropolitanas e Distrito Federal na elaboração e na implementação de projetos e obras de reabilitação urbana acessível por meio de ações de assistência técnica ou repasse de recursos. O apoio poderá ser viabilizado via contratação direta, cooperação técnica, execução descentralizada e outros tipos de transferências legais. O repasse de recursos poderá ser realizado por meio de seleção pública.

Participação social

Sim

Conselho Setorial

Detalhamento participação social

Conselho Setorial

Início da Ação 01/01/2021

Término da Ação

31/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

10T2 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	451 - Infra-Estrutura Urbana
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Constituição Federal de 1988, arts. 21, inciso XX; 23, inciso II; 30, incisos VIII e IX; 182 e 183; Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade); Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009; Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana); Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole); Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937; Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013; NBR 9050, de 31 de maio de 2004; Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 33 de 18 de dezembro de 2014; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; e Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019.

Descrição

Apoio a estados, municípios e Distrito Federal para intervenções estruturantes, na forma de projetos integrados, que promovam a melhoria de um perímetro urbano, previamente definido. Visa elaboração de estudos, planos, projetos e execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma, retrofit ou adaptação de edifícios, espaços públicos e logradouros públicos, dentro de um perímetro urbano definido.

As intervenções em questão promovem transformações urbanísticas estruturais por meio de modificações no desenho urbano e/ou nas condições de uso e ocupação do solo; qualificam o ambiente urbano de modo integrado; melhoram a qualidade dos espaços públicos e as condições de circulação, acesso e fluxos de pessoas e veículos; eliminam barreiras arquitetônicas e urbanísticas, como forma de promover o acesso à cidade a todos; propõem a localização de novos serviços, infraestrutura urbana e equipamentos urbanos, bem como requalificam os imóveis e a infraestrutura existentes; valorizam o patrimônio cultural e a paisagem; articulam investimentos públicos e privados no território; facilitam a implementação de projetos de loteamento de alta densidade e extensão territorial; aproveitam áreas vazias e/ou subutilizadas.

Na modernização para o planejamento urbano, fomenta-se a implantação de tecnologia e comunicação para assegurar o desenvolvimento urbano no âmbito do conceito de cidades inteligentes, utilizando dados e informações visando otimizar a prestação dos diversos serviços públicos à população, garantindo o desenvolvimento urbano sustentável; o apoio a estratégias, programas, projetos, produtos e ações com soluções inteligentes vinculadas a gestão urbana; e a capacitação de servidores e agentes municipais para conhecimento, uso e operação dos sistemas tecnológicos utilizados.

Especificação do Produto

Projetos técnicos e execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma e/ou adaptação em um perímetro urbano definido, que atendam aos requisitos mínimos de infraestrutura básica, a saber:

1) a) rotas acessíveis urbanas (promoção de acessibilidade em vias públicas, estacionamentos públicos, entornos de equipamentos públicos e dos principais polos geradores de viagens); b) Espaços urbanos e logradouros de uso público (praças, parques, feiras, boulevares, calçadas, estruturas para a prática de atividades físicas e demais lugares de convívio social e lazer); c) Equipamentos públicos comunitários voltados a cultura; saúde; educação; segurança; desporto; lazer; convivência; assistência à infância, às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, à mulher, à população em situação de vulnerabilidade social e geração de trabalho e renda, dentre outros; d) Infraestrutura urbana, de forma complementar, em até 40% do valor da obra, podendo ser efetuados os requisitos mínimos de infraestrutura básica como: i) solução de escoamento das águas pluviais; ii) iluminação pública; iii) solução de esgotamento sanitário; iv) abastecimento de água potável; v) fornecimento de energia elétrica domiciliar; vii) vias de circulação acessíveis e pavimentação; viii) rede de comunicações desde que essenciais para a garantia da plena funcionalidade da(s) obra(s) proposta(s), contemplando pavimentação de vias, contenção de taludes, iluminação pública, enterramento de fiação, adaptações de saneamento básico, redes de gás e, entre outras; e

2) Soluções inteligentes vinculadas ao apoio a gestão urbana e sistemas georreferenciados de informações territoriais, contemplando capacitação para



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

10T2 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

utilização da solução tecnológica.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

População dos municípios beneficiados com projetos apoiados, incluídas pessoas com deficiência, idosas e com restrições de mobilidade.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

O Ministério do Desenvolvimento Regional apoiará municípios, estados, entidades metropolitanas e Distrito Federal na elaboração e na implementação de projetos e obras de reabilitação urbana acessível por meio de ações de assistência técnica ou repasse de recursos. O apoio poderá ser viabilizado via contratação direta, cooperação técnica, execução descentralizada e outros tipos de transferências legais. O repasse de recursos poderá ser realizado por meio de seleção pública.

Participação social Sim

Conselho Setorial

Detalhamento participação social

Conselho Setorial

Início da Ação 06/01/2020 Término da Ação 29/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

EBAC - Emenda de Bancada do Estado do Acre

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado do Acre

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

EBAP - Emenda de Bancada do Estado do Amapá

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado do Amapá

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

EBRR - Emenda de Bancada do Estado de Roraima

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado de Roraima

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

EIND - Emenda Individual

Caracterização

Emenda Individual

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

10T2 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	451 - Infra-Estrutura Urbana
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Constituição Federal de 1988, arts. 21, inciso XX; 23, inciso II; 30, incisos VIII e IX; 182 e 183; Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade); Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009; Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana); Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole); Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937; Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013; NBR 9050, de 31 de maio de 2004; Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 33 de 18/12/2014; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Apoio a estados, municípios e Distrito Federal para intervenções estruturantes, na forma de projetos integrados, que promovam a melhoria de um perímetro urbano, previamente definido. Visa elaboração de estudos, planos, projetos e execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma, retrofit ou adaptação de edifícios, espaços públicos e logradouros públicos, dentro de um perímetro urbano definido.

As intervenções em questão promovem transformações urbanísticas estruturais por meio de modificações no desenho urbano e/ou nas condições de uso e ocupação do solo; qualificam o ambiente urbano de modo integrado; melhoram a qualidade dos espaços públicos e as condições de circulação, acesso e fluxos de pessoas e veículos; eliminam barreiras arquitetônicas e urbanísticas, como forma de promover o acesso à cidade a todos; propõem a localização de novos serviços, infraestrutura urbana e equipamentos urbanos, bem como requalificam os imóveis e a infraestrutura existentes; valorizam o patrimônio cultural e a paisagem; articulam investimentos públicos e privados no território; facilitam a implementação de projetos de loteamento de alta densidade e extensão territorial; aproveitam áreas vazias e/ou subutilizadas.

Na modernização para o planejamento urbano, fomenta-se a implantação de tecnologia e comunicação para assegurar o desenvolvimento urbano no âmbito do conceito de cidades inteligentes, utilizando dados e informações visando otimizar a prestação dos diversos serviços públicos à população, garantindo o desenvolvimento urbano sustentável; o apoio a estratégias, programas, projetos, produtos e ações com soluções inteligentes vinculadas a gestão urbana; e a capacitação de servidores e agentes municipais para conhecimento, uso e operação dos sistemas tecnológicos utilizados.

Especificação do Produto

Projetos técnicos e execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma e/ou adaptação em um perímetro urbano definido, que atenda aos requisitos mínimos de infraestrutura básica, a saber:

a) rotas acessíveis urbanas (promoção de acessibilidade em vias públicas, estacionamentos públicos, entornos de equipamentos públicos e dos principais polos geradores de viagens); b) espaços urbanos e logradouros de uso público (praças, parques, feiras, boulevares, calçadas, estruturas para a prática de atividades físicas e demais lugares de convívio social e lazer); c) equipamentos públicos comunitários voltados à cultura, saúde 4.0, educação 4.0, segurança, desporto, lazer, convivência, assistência à infância, às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, à mulher, à população em situação de vulnerabilidade social e à geração de trabalho e renda, dentre outros; d) infraestrutura urbana, de forma complementar, em até 40% do valor da obra, poderão ser efetuadas os requisitos mínimos de infraestrutura básica como: i) solução de escoamento das águas pluviais; ii) iluminação pública; iii) solução de esgotamento sanitário; iv) abastecimento de água potável; vi) fornecimento de energia elétrica domiciliar; vii) vias de circulação acessíveis e pavimentação; viii) rede de comunicações desde que essenciais para a garantia da plena funcionalidade da (s) obra(s) proposta(s); contemplando pavimentação de vias, contenção de taludes, iluminação pública, enterramento de fiação, adaptações de saneamento básico, redes de gás e, entre outras; ou

b) soluções inteligentes vinculadas ao apoio a gestão urbana, a sistemas georreferenciados de informações territoriais, contemplando capacitação para



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

10T2 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

utilização da solução tecnológica.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

População dos municípios beneficiados com projetos apoiados, incluídas pessoas com deficiência, idosas e com restrições de mobilidade.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

O Ministério do Desenvolvimento Regional apoiará municípios, estados, entidades metropolitanas e Distrito Federal na elaboração e na implementação de projetos e obras de reabilitação urbana acessível por meio de ações de assistência técnica ou repasse de recursos. O apoio poderá ser viabilizado via contratação direta, cooperação técnica, execução descentralizada e outros tipos de transferências legais. O repasse de recursos poderá ser realizado por meio de seleção pública.

Participação social Sim

Conselho Setorial

Detalhamento participação social

Conselho Setorial

Início da Ação 06/01/2020 Término da Ação 29/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

10T2 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93409 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	451 - Infra-Estrutura Urbana
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Constituição Federal de 1988, arts. 21, inciso XX; 23, inciso II; 30, incisos VIII e IX; 182 e 183; Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade); Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009; Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana); Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole); Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937; Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013; NBR 9050, de 31 de maio de 2004; Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 33 de 18 de dezembro de 2014; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; e Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019.

Descrição

Apoio a estados, municípios e Distrito Federal para intervenções estruturantes, na forma de projetos integrados, que promovam a melhoria de um perímetro urbano, previamente definido. Visa elaboração de estudos, planos, projetos e execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma, retrofit ou adaptação de edifícios, espaços públicos e logradouros públicos, dentro de um perímetro urbano definido.

As intervenções em questão promovem transformações urbanísticas estruturais por meio de modificações no desenho urbano e/ou nas condições de uso e ocupação do solo; qualificam o ambiente urbano de modo integrado; melhoram a qualidade dos espaços públicos e as condições de circulação, acesso e fluxos de pessoas e veículos; eliminam barreiras arquitetônicas e urbanísticas, como forma de promover o acesso à cidade a todos; propõem a localização de novos serviços, infraestrutura urbana e equipamentos urbanos, bem como requalificam os imóveis e a infraestrutura existentes; valorizam o patrimônio cultural e a paisagem; articulam investimentos públicos e privados no território; facilitam a implementação de projetos de loteamento de alta densidade e extensão territorial; aproveitam áreas vazias e/ou subutilizadas.

Na modernização para o planejamento urbano, fomenta-se a implantação de tecnologia e comunicação para assegurar o desenvolvimento urbano no âmbito do conceito de cidades inteligentes, utilizando dados e informações visando otimizar a prestação dos diversos serviços públicos à população, garantindo o desenvolvimento urbano sustentável; o apoio a estratégias, programas, projetos, produtos e ações com soluções inteligentes vinculadas a gestão urbana; e a capacitação de servidores e agentes municipais para conhecimento, uso e operação dos sistemas tecnológicos utilizados.

Especificação do Produto

Projetos técnicos e execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma e/ou adaptação em um perímetro urbano definido, que atendam aos requisitos mínimos de infraestrutura básica, a saber:

1) a) rotas acessíveis urbanas (promoção de acessibilidade em vias públicas, estacionamentos públicos, entornos de equipamentos públicos e dos principais polos geradores de viagens); b) Espaços urbanos e logradouros de uso público (praças, parques, feiras, boulevares, calçadas, estruturas para a prática de atividades físicas e demais lugares de convívio social e lazer); c) Equipamentos públicos comunitários voltados a cultura; saúde; educação; segurança; desporto; lazer; convivência; assistência à infância, às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, à mulher, à população em situação de vulnerabilidade social e geração de trabalho e renda, dentre outros; d) Infraestrutura urbana, de forma complementar, em até 40% do valor da obra, podendo ser efetuados os requisitos mínimos de infraestrutura básica como: i) solução de escoamento das águas pluviais; ii) iluminação pública; iii) solução de esgotamento sanitário; iv) abastecimento de água potável; vi) fornecimento de energia elétrica domiciliar; vii) vias de circulação acessíveis e pavimentação; viii) rede de comunicações desde que essenciais para a garantia da plena funcionalidade da (s) obra(s) proposta(s), contemplando pavimentação de vias, contenção de taludes, iluminação pública, enterramento de fiação, adaptações de saneamento básico, redes de gás e, entre outras; e

2) Soluções inteligentes vinculadas ao apoio a gestão urbana e sistemas georreferenciados de informações territoriais, contemplando capacitação para



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

10T2 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

utilização da solução tecnológica.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

População dos municípios beneficiados com projetos apoiados, incluídas pessoas com deficiência, idosas e com restrições de mobilidade.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

O Ministério do Desenvolvimento Regional apoiará municípios, estados, entidades metropolitanas e Distrito Federal na elaboração e na implementação de projetos e obras de reabilitação urbana acessível por meio de ações de assistência técnica ou repasse de recursos. O apoio poderá ser viabilizado via contratação direta, cooperação técnica, execução descentralizada e outros tipos de transferências legais. O repasse de recursos poderá ser realizado por meio de seleção pública.

Participação social Sim

Conselho Setorial

Detalhamento participação social

Conselho Setorial

Início da Ação 06/01/2020 Término da Ação 29/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

EIND - Emenda Individual

Caracterização

Emenda Individual

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária

12FT - Implantação do Projeto Público de Irrigação Marrecas/Jenipapo com 1.000 ha no Estado do Piauí

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **20 - Agricultura**
SubFunção **607 - Irrigação**
Unidade Responsável **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **PLOA**
Produto **Obra executada**
Unidade de Medida **percentual de execução física**

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974.

Descrição

Implantação de infraestrutura de irrigação de uso comum em 1.000 hectares de Fruticultura Irrigada, no município de São João do Piauí – PI, com o intuito de permitir a inclusão direta de 200 famílias na atividade da agricultura irrigada. Implantação de Obras Civas, fornecimento e montagem de equipamentos para captação, adução e distribuição de água para irrigação, bem como implementação da rede viária e da rede de drenagem, suprimento de energia (eletrificação), automação, supervisão e gerenciamento de obras e demais obras complementares necessárias. Também poderão ser contempladas as atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, manutenção, assistência técnica e capacitação de pequenos produtores para a transferência da gestão.

Especificação do Produto

Obras de infraestrutura de irrigação de uso comum implantada em uma área de 1.000 ha.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência do Projeto Público de Irrigação Marrecas/Jenipapo, no município de São João do Piauí, no Estado do Piauí.

Tipo de implementação **Direta**

Implementação da Ação

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social **Não**

Início da Ação **31/12/2012** Término da Ação **31/12/2024**

Plano Orçamentário

0000 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Marrecas/Jenipapo com 1.000 ha

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

12G2 - Construção do Canal de Irrigação Jaguari, no Estado do Rio Grande do Sul

Momento da ação Órgão Setorial
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 607 - Irrigação
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Canal construído
Unidade de Medida quilômetro

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; e Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019.

Descrição

Implantação de infraestrutura hídrica de uso comum para atender à agricultura irrigada, com captação a partir da Barragem Arroio Jaguari, na Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul. As etapas a serem executadas compreendem a elaboração de estudos e projetos de engenharia, a implantação de aproximadamente 159 km de canais, além da implantação dos projetos ambientais, da supervisão e do gerenciamento das obras. Também poderão ser contempladas as atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, manutenção, assistência técnica e capacitação de pequenos produtores. Esse projeto visa contribuir para o aumento da produção agrícola, da oferta de alimentos e da geração de emprego e renda por meio da agricultura irrigada, além de possibilitar o incremento da área irrigada da região em cerca de 65.000 ha, estimular o desenvolvimento regional, promover o desenvolvimento da agricultura irrigada na Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul, atender à demanda hídrica nos períodos secos, principalmente, nos anos críticos de precipitações;

Especificação do Produto

Implantação de cerca de 159 km de canais de irrigação, visando expandir a área irrigada em aproximadamente 65.000 ha, na Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência do Canal de Irrigação Jaguari, na Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul, nos municípios de São Gabriel, Lavras do Sul e Rosário do Sul.

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

Apresentação do Plano de Trabalho pelo conveniente, contendo a execução física e financeira (recursos previstos no OGU + contrapartida do estado), que após aprovado pela área técnica é celebrado o respectivo convênio. Licitação, fiscalização e gerenciamento da implantação das obras por conta do Ente beneficiado.

Participação social Não

Início da Ação 06/01/2020 Término da Ação 29/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Construção do Canal de Irrigação Jaguari, no Estado do Rio Grande do Sul

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária

12G3 - Construção do Canal de Irrigação Taquarembó, no Estado do Rio Grande do Sul

Momento da ação Órgão Setorial
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 607 - Irrigação
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Canal construído
Unidade de Medida quilômetro

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; e Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019.

Descrição

Implantação de infraestrutura hídrica de uso comum para atender à agricultura irrigada, com captação a partir da Barragem Arroio Taquarembó, na Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul. As etapas a serem executadas compreendem a elaboração de estudos e projetos de engenharia, a implantação de aproximadamente 136 km de canais, além da implantação dos projetos ambientais, da supervisão e do gerenciamento das obras. Também poderão ser contempladas as atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, manutenção, assistência técnica e capacitação de pequenos produtores. Este projeto visa contribuir para o aumento da produção agrícola, da oferta de alimentos e da geração de emprego e renda por meio da agricultura irrigada, além de possibilitar o incremento da área irrigada da região em 52.400 ha, estimular o desenvolvimento regional, promover o desenvolvimento da agricultura irrigada na Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul e atender à demanda hídrica nos períodos secos, principalmente, nos anos críticos de precipitações.

Especificação do Produto

Implantação de cerca de 136 km de canais de irrigação, visando expandir a área irrigada em aproximadamente 52.400 ha, na Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência do Canal de Irrigação Taquarembó, na Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul, nos municípios de Dom Pedrito, Lavras do Sul e Rosário do Sul.

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

Apresentação do Plano de Trabalho pelo conveniente, contendo a execução física e financeira (recursos previstos no OGU + contrapartida do estado), que após aprovado pela área técnica é celebrado o respectivo convênio. Licitação, fiscalização e gerenciamento da implantação das obras por conta do Ente beneficiado.

Participação social Não

Início da Ação 06/01/2020 Término da Ação 29/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Construção do Canal de Irrigação Taquarembó, no Estado do Rio Grande do Sul

Caracterização

Unidade Medida Produto



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93410 - Recursos da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF(53201)
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 607 - Irrigação
Unidade Responsável Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Projeto público de irrigação transferido
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974.

Descrição

Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Projetos Públicos de Irrigação com a infraestrutura de uso comum reabilitada, obras complementares e de melhoramento executadas, condicionantes ambientais atendidas, georreferenciamento das áreas realizado, titularização de lotes realizada, produtores assistidos tecnicamente e gestão da infraestrutura transferida para organização de irrigantes.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência de projetos públicos de irrigação em fase de transferência de gestão, atendida pela CODEVASF.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou mediante licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Início da Ação 01/01/2016 **Término da Ação** 22/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Plano Orçamentário

0001 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Bebedouro-PE

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0002 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Mirorós-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0003 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Nilo Coelho-PE

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0004 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Formoso - BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0005 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Gorutuba - MG

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

0006 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Curaçá-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

0007 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Maniçoba-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

0008 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Nupeba/Riacho Grande-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

0009 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Barreiras Norte-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000A - Cogestão do Projeto Público de Irrigação São Desidério/Barreiras Sul-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000B - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Mandacaru-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000C - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Santa Rosa-PI

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000D - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Colônia do Gurguéia-PI

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000E - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Jaíba – MG – 1ª Etapa

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000H - Autogestão do Projeto Público de Irrigação Pirapora

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000J - Autogestão do Projeto Público de Irrigação Tourão

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000M - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Salitre - BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto público de irrigação transferido
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, de despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Projetos Públicos de Irrigação com a infraestrutura de uso comum reabilitada, obras complementares e de melhoramento executadas, condicionantes ambientais atendidas, georreferenciamento das áreas realizado, titularização de lotes realizada, produtores assistidos tecnicamente e gestão da infraestrutura transferida para organização de irrigantes.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos públicos de irrigação atendidos pelo MDR/Estados.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Contratação direta ou por meio de Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Sim

Outros

Detalhamento participação social

Conforme encaminhamentos do I Seminário Nacional sobre Transferência de Gestão de Projetos Públicos de Irrigação, realizado em Brasília, em 2013.

Início da Ação	01/01/2020	Término da Ação	31/12/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

RO00 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Regra de Ouro

Caracterização

Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Regra de Ouro

Unidade Medida [unidade](#)

Produto [Atividade realizada](#)



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93413 - Recursos sob Supervisão do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 607 - Irrigação
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Projeto público de irrigação transferido
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Projetos Públicos de Irrigação com a infraestrutura de uso comum reabilitada, obras complementares e de melhoramento executadas, condicionantes ambientais atendidas, georreferenciamento das áreas realizado, titularização de lotes realizada, produtores assistidos tecnicamente e gestão da infraestrutura transferida para organização de irrigantes.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos públicos de irrigação atendidos pelo MDR/Estados.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Contratação direta ou por meio de Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Sim

Outros

Detalhamento participação social

Conforme encaminhamentos do I Seminário Nacional sobre Transferência de Gestão de Projetos Públicos de Irrigação, realizado em Brasília, em 2013.

Início da Ação 06/01/2020 **Término da Ação** 29/12/2023



Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

0005 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Arroio Duro/RS

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0006 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Chasqueiro/RS

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0007 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curituba/SE

Caracterização

Trata-se do financiamento dos serviços do Projeto Público de Irrigação (PPI) Jacaré-Curituba, situado no Estado de Sergipe. Este projeto foi implantado pelo extinto Ministério da Integração Nacional juntamente com a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) entre os anos de 1997 a 2015, com a construção de infraestruturas de irrigação de uso comum na ordem de aproximadamente R\$ 280.000.000,00.

Após a implantação do Empreendimento, não foram definidos os procedimentos para sua gestão e, em razão disso, o Ministério Público Federal recebeu representação subscrita pelo Distrito de Irrigação do Assentamento Jacaré-Curituba/SE, no ano de 2017, e ajuizou uma Ação Civil Pública (processo 0806056-55.2017.4.05.8500), em face da União e da Codevasf, objetivando, no que diz respeito à União, que seja determinado o aporte de recursos para obras de revitalização das infraestruturas de irrigação e para Transferência de Gestão (TG) do Projeto.

Por consequência da Ação Civil Pública, a Justiça Federal convocou uma audiência de conciliação (SEI 1014607) para esclarecimento do ocorrido, em setembro de 2018, e suspendeu o processo por 90 dias, pois estava ocorrendo um procedimento conciliatório na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF/CGU/AGU.

Como encaminhamento da CCAF/CGU/AGU, finalizada em 13 de novembro de 2018, foi firmado um Acordo de Cooperação entre o extinto MI, a Codevasf e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) para viabilizar a Transferência de Gestão do PPI Jacaré-Curituba/SE, permitindo que as infraestruturas de irrigação de uso comum sejam cedidas provisoriamente à Codevasf e que a Empresa assuma a gestão do PPI na fase de operação inicial até que a organização de irrigantes do PPI esteja apta a realizar a gestão do Projeto. O Acordo de Cooperação contempla para o primeiro ano de gestão do projeto a necessidade de recursos na ordem de R\$ 4.203.577,14.

Serão realizados serviços de operação e manutenção das infraestruturas de irrigação, bem como Ater.

Unidade Medida unidade

Produto Infraestrutura mantida



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93414 - Recursos sob Supervisão do Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 607 - Irrigação
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Projeto público de irrigação transferido
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Projetos Públicos de Irrigação com a infraestrutura de uso comum reabilitada, obras complementares e de melhoramento executadas, condicionantes ambientais atendidas, georreferenciamento das áreas realizado, titularização de lotes realizada, produtores assistidos tecnicamente e gestão da infraestrutura transferida para organização de irrigantes.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos públicos de irrigação atendidos pelo MDR/Estados.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Contratação direta ou por meio de Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Sim

Outros

Detalhamento participação social

Conforme encaminhamentos do I Seminário Nacional sobre Transferência de Gestão de Projetos Públicos de Irrigação, realizado em Brasília, em 2013.

Início da Ação 01/01/2020 **Término da Ação** 31/12/2023



Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

0005 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Arroio Duro/RS

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0006 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Chasqueiro/RS

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0007 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curituba/SE

Caracterização

Trata-se do financiamento dos serviços do Projeto Público de Irrigação (PPI) Jacaré-Curituba, situado no Estado de Sergipe. Este projeto foi implantado pelo extinto Ministério da Integração Nacional juntamente com a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) entre os anos de 1997 a 2015, com a construção de infraestruturas de irrigação de uso comum na ordem de aproximadamente R\$ 280.000.000,00.

Após a implantação do Empreendimento, não foram definidos os procedimentos para sua gestão e, em razão disso, o Ministério Público Federal recebeu representação subscrita pelo Distrito de Irrigação do Assentamento Jacaré-Curituba/SE, no ano de 2017, e ajuizou uma Ação Civil Pública (processo 0806056-55.2017.4.05.8500), em face da União e da Codevasf, objetivando, no que diz respeito à União, que seja determinado o aporte de recursos para obras de revitalização das infraestruturas de irrigação e para Transferência de Gestão (TG) do Projeto.

Por consequência da Ação Civil Pública, a Justiça Federal convocou uma audiência de conciliação (SEI 1014607) para esclarecimento do ocorrido, em setembro de 2018, e suspendeu o processo por 90 dias, pois estava ocorrendo um procedimento conciliatório na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF/CGU/AGU.

Como encaminhamento da CCAF/CGU/AGU, finalizada em 13 de novembro de 2018, foi firmado um Acordo de Cooperação entre o extinto MI, a Codevasf e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) para viabilizar a Transferência de Gestão do PPI Jacaré-Curituba/SE, permitindo que as infraestruturas de irrigação de uso comum sejam cedidas provisoriamente à Codevasf e que a Empresa assuma a gestão do PPI na fase de operação inicial até que a organização de irrigantes do PPI esteja apta a realizar a gestão do Projeto. O Acordo de Cooperação contempla para o primeiro ano de gestão do projeto a necessidade de recursos na ordem de R\$ 4.203.577,14.

Serão realizados serviços de operação e manutenção das infraestruturas de irrigação, bem como Ater.

Unidade Medida unidade

Produto Infraestrutura mantida



Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **20 - Agricultura**
SubFunção **607 - Irrigação**
Unidade Responsável **Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico e Produção**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **PLOA**
Produto **Projeto público de irrigação transferido**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Descrição

Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Projetos Públicos de Irrigação com a infraestrutura de uso comum reabilitada, obras complementares e de melhoramento executadas, condicionantes ambientais atendidas, georreferenciamento das áreas realizado, titularização de lotes realizada, produtores assistidos tecnicamente e gestão da infraestrutura transferida para organização de irrigantes.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência de projetos públicos de irrigação em fase de transferência de gestão, atendida pelo DNOCS.

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social **Não**

Início da Ação **01/01/2016** Término da Ação **30/12/2025**

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Plano Orçamentário

000G - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Araras Norte-CE

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000H - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Baixo Acaraú-CE

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000I - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Morada Nova-CE

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000J - Cogestão do Projeto Público de Brumado-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000K - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Tabuleiros de Russas-CE

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Unidade Medida **percentual de execução**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000L - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Forquilha-CE

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000M - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Tabuleiros de São Bernardo-MA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000N - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Várzea do Flores-MA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000O - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Jaguaribe Apodi-CE

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000P - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Gurguéia-PI

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000Q - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Várzea do Boi-CE

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000R - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Icó-Lima Campos-CE

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000S - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Baixo Açu

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000T - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Vaza Barris - BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

RO00 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas - Regra de Ouro

Caracterização

Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas - Regra de Ouro

Unidade Medida unidade

Produto Atividade realizada



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 607 - Irrigação
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Projeto público de irrigação transferido
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, de despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Projetos Públicos de Irrigação com a infraestrutura de uso comum reabilitada, obras complementares e de melhoramento executadas, condicionantes ambientais atendidas, georreferenciamento das áreas realizado, titularização de lotes realizada, produtores assistidos tecnicamente e gestão da infraestrutura transferida para organização de irrigantes.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos públicos de irrigação atendidos pelo MDR/Estados.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Contratação direta ou por meio de Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Sim

Outros

Detalhamento participação social

Conforme encaminhamentos do I Seminário Nacional sobre Transferência de Gestão de Projetos Públicos de Irrigação, realizado em Brasília, em 2013.

Início da Ação 01/01/2020 **Término da Ação** 31/12/2023



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

0005 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Arroio Duro/RS

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0006 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Chasqueiro/RS

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0007 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curituba/SE

Caracterização

Trata-se do financiamento dos serviços do Projeto Público de Irrigação (PPI) Jacaré-Curituba, situado no Estado de Sergipe. Este projeto foi implantado pelo extinto Ministério da Integração Nacional juntamente com a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) entre os anos de 1997 a 2015, com a construção de infraestruturas de irrigação de uso comum na ordem de aproximadamente R\$ 280.000.000,00.

Após a implantação do Empreendimento, não foram definidos os procedimentos para sua gestão e, em razão disso, o Ministério Público Federal recebeu representação subscrita pelo Distrito de Irrigação do Assentamento Jacaré-Curituba/SE, no ano de 2017, e ajuizou uma Ação Civil Pública (processo 0806056-55.2017.4.05.8500), em face da União e da Codevasf, objetivando, no que diz respeito à União, que seja determinado o aporte de recursos para obras de revitalização das infraestruturas de irrigação e para Transferência de Gestão (TG) do Projeto.

Por consequência da Ação Civil Pública, a Justiça Federal convocou uma audiência de conciliação (SEI 1014607) para esclarecimento do ocorrido, em setembro de 2018, e suspendeu o processo por 90 dias, pois estava ocorrendo um procedimento conciliatório na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF/CGU/AGU.

Como encaminhamento da CCAF/CGU/AGU, finalizada em 13 de novembro de 2018, foi firmado um Acordo de Cooperação entre o extinto MI, a Codevasf e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) para viabilizar a Transferência de Gestão do PPI Jacaré-Curituba/SE, permitindo que as infraestruturas de irrigação de uso comum sejam cedidas provisoriamente à Codevasf e que a Empresa assuma a gestão do PPI na fase de operação inicial até que a organização de irrigantes do PPI esteja apta a realizar a gestão do Projeto. O Acordo de Cooperação contempla para o primeiro ano de gestão do projeto a necessidade de recursos na ordem de R\$ 4.203.577,14.

Serão realizados serviços de operação e manutenção das infraestruturas de irrigação, bem como Ater.

Unidade Medida unidade

Produto Infraestrutura mantida



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Plano Orçamentário

RO00 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas - Regra de Ouro

Caracterização

Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas - Regra de Ouro

Unidade Medida unidade

Produto Atividade realizada

Plano Orçamentário

RO06 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Chasqueiro/RS - Regra de Ouro

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

RO07 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curituba/SE - Regra de Ouro

Caracterização

Trata-se do financiamento dos serviços do Projeto Público de Irrigação (PPI) Jacaré-Curituba, situado no Estado de Sergipe. Este projeto foi implantado pelo extinto Ministério da Integração Nacional juntamente com a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) entre os anos de 1997 a 2015, com a construção de infraestruturas de irrigação de uso comum na ordem de aproximadamente R\$ 280.000.000,00.

Após a implantação do Empreendimento, não foram definidos os procedimentos para sua gestão e, em razão disso, o Ministério Público Federal recebeu representação subscrita pelo Distrito de Irrigação do Assentamento Jacaré-Curituba/SE, no ano de 2017, e ajuizou uma Ação Civil Pública (processo 0806056-55.2017.4.05.8500), em face da União e da Codevasf, objetivando, no que diz respeito à União, que seja determinado o aporte de recursos para obras de revitalização das infraestruturas de irrigação e para Transferência de Gestão (TG) do Projeto.

Por consequência da Ação Civil Pública, a Justiça Federal convocou uma audiência de conciliação (SEI 1014607) para esclarecimento do ocorrido, em setembro de 2018, e suspendeu o processo por 90 dias, pois estava ocorrendo um procedimento conciliatório na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF/CGU/AGU.

Como encaminhamento da CCAF/CGU/AGU, finalizada em 13 de novembro de 2018, foi firmado um Acordo de Cooperação entre o extinto MI, a Codevasf e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) para viabilizar a Transferência de Gestão do PPI Jacaré-Curituba/SE, permitindo que as infraestruturas de irrigação de uso comum sejam cedidas provisoriamente à Codevasf e que a Empresa assuma a gestão do PPI na fase de operação inicial até que a organização de irrigantes do PPI esteja apta a realizar a gestão do Projeto. O Acordo de Cooperação contempla para o primeiro ano de gestão do projeto a necessidade de recursos na ordem de R\$ 4.203.577,14.

Serão realizados serviços de operação e manutenção das infraestruturas de irrigação, bem como Ater.

Unidade Medida unidade

Produto Infraestrutura mantida



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93413 - Recursos do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS(53204)
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico e Produção
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto público de irrigação transferido
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Descrição

Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, de despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Projetos Públicos de Irrigação com a infraestrutura de uso comum reabilitada, obras complementares e de melhoramento executadas, condicionantes ambientais atendidas, georreferenciamento das áreas realizado, titularização de lotes realizada, produtores assistidos tecnicamente e gestão da infraestrutura transferida para organização de irrigantes.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência de projetos públicos de irrigação em fase de transferência de gestão, atendida pelo DNOCS.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Não

Início da Ação	01/01/2016	Término da Ação	30/12/2025

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93409 - Recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta(53101)
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto público de irrigação transferido
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Portaria MDR nº 1.082/2019; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019.

Descrição

Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Execução de ações em Projetos Públicos de Irrigação (PPIs), como obras de reabilitação, complementação e de melhoramento na infraestrutura de irrigação de uso comum, atendimento a condicionantes ambientais, georreferenciamento das áreas, titulação de lotes, ATER e capacitação aos produtores e gestores de PPIs, e ações complementares e necessárias para realizar a transferência da gestão do projeto às organizações de irrigantes.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos públicos de irrigação atendidos pelo MDR/Estados.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Contratação direta ou por meio de Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Sim

Outros

Detalhamento participação social

Conforme encaminhamentos do I Seminário Nacional sobre Transferência de Gestão de Projetos Públicos de Irrigação, realizado em Brasília, em 2013.

Início da Ação	01/01/2020	Término da Ação	29/12/2023



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

0005 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Arroio Duro/RS

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0006 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Chasqueiro/RS

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0007 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curituba/SE

Caracterização

Trata-se do financiamento dos serviços do Projeto Público de Irrigação (PPI) Jacaré-Curituba, situado no Estado de Sergipe. Este projeto foi implantado pelo extinto Ministério da Integração Nacional juntamente com a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) entre os anos de 1997 a 2015, com a construção de infraestruturas de irrigação de uso comum na ordem de aproximadamente R\$ 280.000.000,00.

Após a implantação do Empreendimento, não foram definidos os procedimentos para sua gestão e, em razão disso, o Ministério Público Federal recebeu representação subscrita pelo Distrito de Irrigação do Assentamento Jacaré-Curituba/SE, no ano de 2017, e ajuizou uma Ação Civil Pública (processo 0806056-55.2017.4.05.8500), em face da União e da Codevasf, objetivando, no que diz respeito à União, que seja determinado o aporte de recursos para obras de revitalização das infraestruturas de irrigação e para Transferência de Gestão (TG) do Projeto.

Por consequência da Ação Civil Pública, a Justiça Federal convocou uma audiência de conciliação (SEI 1014607) para esclarecimento do ocorrido, em setembro de 2018, e suspendeu o processo por 90 dias, pois estava ocorrendo um procedimento conciliatório na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF/CGU/AGU.

Como encaminhamento da CCAF/CGU/AGU, finalizada em 13 de novembro de 2018, foi firmado um Acordo de Cooperação entre o extinto MI, a Codevasf e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) para viabilizar a Transferência de Gestão do PPI Jacaré-Curituba/SE, permitindo que as infraestruturas de irrigação de uso comum sejam cedidas provisoriamente à Codevasf e que a Empresa assuma a gestão do PPI na fase de operação inicial até que a organização de irrigantes do PPI esteja apta a realizar a gestão do Projeto. O Acordo de Cooperação contempla para o primeiro ano de gestão do projeto a necessidade de recursos na ordem de R\$ 4.203.577,14.

Serão realizados serviços de operação e manutenção das infraestruturas de irrigação, bem como Ater.

Unidade Medida unidade

Produto Infraestrutura mantida



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Oramento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

12OB - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Plano Orçamentário

0008 - Polos de Agricultura Irrigada

Caracterização

Implementação de projetos prioritários nos “Polos de Agricultura Irrigada”, que são aglomerados agrícolas irrigados com potencial de expansão da agricultura irrigada ou de melhoria da eficiência da irrigação e cuja presença possibilita a dinamização da economia e dos índices de desenvolvimento da população.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Projeto apoiado**



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 607 - Irrigação
Unidade Responsável Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Projeto público de irrigação transferido
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974.

Descrição

Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, de despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Projetos Públicos de Irrigação com a infraestrutura de uso comum reabilitada, obras complementares e de melhoramento executadas, condicionantes ambientais atendidas, georreferenciamento das áreas realizado, titularização de lotes realizada, produtores assistidos tecnicamente e gestão da infraestrutura transferida para organização de irrigantes.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência de projetos públicos de irrigação em fase de transferência de gestão, atendida pela CODEVASF.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou mediante licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Início da Ação 01/01/2016 Término da Ação 22/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto



Plano Orçamentário

0001 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Bebedouro-PE

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0002 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Mirorós-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0003 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Nilo Coelho-PE

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0004 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Formoso - BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0005 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Gorutuba - MG

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

0006 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Curaçá-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

0007 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Maniçoba-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

0008 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Nupeba/Riacho Grande-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

0009 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Barreiras Norte-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000A - Cogestão do Projeto Público de Irrigação São Desidério/Barreiras Sul-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000B - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Mandacaru-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000C - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Santa Rosa-PI

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000D - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Colônia do Gurguéia-PI

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000E - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Jaíba - MG - 1ª Etapa

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000H - Autogestão do Projeto Público de Irrigação Pirapora

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

12OB - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000J - Autogestão do Projeto Público de Irrigação Tourão

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000M - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Salitre - BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000O - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Estreito - BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000Q - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Jacaré - Curitiba - SE

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e esta assumirá a administração do Projeto. Será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. Nesta etapa o Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente no custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a organização de irrigantes; capacitar os membros da OI e dos respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000R - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Pontal Sul - PE

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

12OB - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93410 - Recursos sob Supervisão da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto público de irrigação transferido
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Projetos Públicos de Irrigação com a infraestrutura de uso comum reabilitada, obras complementares e de melhoramento executadas, condicionantes ambientais atendidas, georreferenciamento das áreas realizado, titularização de lotes realizada, produtores assistidos tecnicamente e gestão da infraestrutura transferida para organização de irrigantes.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos públicos de irrigação atendidos pelo MDR/Estados.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Contratação direta ou por meio de Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Sim

Outros

Detalhamento participação social

Conforme encaminhamentos do I Seminário Nacional sobre Transferência de Gestão de Projetos Públicos de Irrigação, realizado em Brasília, em 2013.

Início da Ação	06/01/2020	Término da Ação	29/12/2023



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

0001 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Bebedouro-PE

Caracterização

X

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0002 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Mirorós-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0003 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Nilo Coelho-PE

Caracterização

X

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0004 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Formoso - BA

Caracterização

X

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0005 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Gorutuba - MG

Caracterização

X

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0006 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Curaçá-BA

Caracterização

X

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0007 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Maniçoba-BA

Caracterização

X

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Plano Orçamentário

0008 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Nupeba/Riacho Grande-BA

Caracterização

X

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0009 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Barreiras Norte-BA

Caracterização

X

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000A - Cogestão do Projeto Público de Irrigação São Desidério/Barreiras Sul-BA

Caracterização

X

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000B - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Mandacaru-BA

Caracterização

X

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000C - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Santa Rosa-PI

Caracterização

X

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000D - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Colônia do Gurguéia-PI

Caracterização

X

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000E - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Jaíba – MG – 1ª Etapa

Caracterização

X

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000H - Autogestão do Projeto Público de Irrigação Pirapora

Caracterização

X

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

12OB - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Plano Orçamentário

000J - Autogestão do Projeto Público de Irrigação Tourão

Caracterização

X

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000L - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Pontal - PE

Caracterização

X

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000M - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Salitre - BA

Caracterização

X

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000N - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Ceraíma – BA

Caracterização

X

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000O - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Estreito - BA

Caracterização

X

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000P - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Formosinho – BA

Caracterização

X

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000Q - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Jacaré - Curitiba – SE

Caracterização

X

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93409 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 607 - Irrigação
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Projeto público de irrigação transferido
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Projetos Públicos de Irrigação com a infraestrutura de uso comum reabilitada, obras complementares e de melhoramento executadas, condicionantes ambientais atendidas, georreferenciamento das áreas realizado, titularização de lotes realizada, produtores assistidos tecnicamente e gestão da infraestrutura transferida para organização de irrigantes.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos públicos de irrigação atendidos pelo MDR/Estados.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Contratação direta ou por meio de Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Sim

Outros

Detalhamento participação social

Conforme encaminhamentos do I Seminário Nacional sobre Transferência de Gestão de Projetos Públicos de Irrigação, realizado em Brasília, em 2013.

Início da Ação 01/01/2020 **Término da Ação** 31/12/2023



Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

0005 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Arroio Duro/RS

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0006 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Chasqueiro/RS

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0007 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curituba/SE

Caracterização

Trata-se do financiamento dos serviços do Projeto Público de Irrigação (PPI) Jacaré-Curituba, situado no Estado de Sergipe. Este projeto foi implantado pelo extinto Ministério da Integração Nacional juntamente com a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) entre os anos de 1997 a 2015, com a construção de infraestruturas de irrigação de uso comum na ordem de aproximadamente R\$ 280.000.000,00.

Após a implantação do Empreendimento, não foram definidos os procedimentos para sua gestão e, em razão disso, o Ministério Público Federal recebeu representação subscrita pelo Distrito de Irrigação do Assentamento Jacaré-Curituba/SE, no ano de 2017, e ajuizou uma Ação Civil Pública (processo 0806056-55.2017.4.05.8500), em face da União e da Codevasf, objetivando, no que diz respeito à União, que seja determinado o aporte de recursos para obras de revitalização das infraestruturas de irrigação e para Transferência de Gestão (TG) do Projeto.

Por consequência da Ação Civil Pública, a Justiça Federal convocou uma audiência de conciliação (SEI 1014607) para esclarecimento do ocorrido, em setembro de 2018, e suspendeu o processo por 90 dias, pois estava ocorrendo um procedimento conciliatório na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF/CGU/AGU.

Como encaminhamento da CCAF/CGU/AGU, finalizada em 13 de novembro de 2018, foi firmado um Acordo de Cooperação entre o extinto MI, a Codevasf e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) para viabilizar a Transferência de Gestão do PPI Jacaré-Curituba/SE, permitindo que as infraestruturas de irrigação de uso comum sejam cedidas provisoriamente à Codevasf e que a Empresa assuma a gestão do PPI na fase de operação inicial até que a organização de irrigantes do PPI esteja apta a realizar a gestão do Projeto. O Acordo de Cooperação contempla para o primeiro ano de gestão do projeto a necessidade de recursos na ordem de R\$ 4.203.577,14.

Serão realizados serviços de operação e manutenção das infraestruturas de irrigação, bem como Ater.

Unidade Medida unidade

Produto Infraestrutura mantida



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 607 - Irrigação
Unidade Responsável Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Projeto público de irrigação transferido
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974.

Descrição

Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Projetos Públicos de Irrigação com a infraestrutura de uso comum reabilitada, obras complementares e de melhoramento executadas, condicionantes ambientais atendidas, georreferenciamento das áreas realizado, titularização de lotes realizada, produtores assistidos tecnicamente e gestão da infraestrutura transferida para organização de irrigantes.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência de projetos públicos de irrigação em fase de transferência de gestão, atendida pela CODEVASF.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou mediante licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Início da Ação 01/01/2016 Término da Ação 22/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto



Plano Orçamentário

0001 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Bebedouro-PE

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0002 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Mirorós-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0003 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Nilo Coelho-PE

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0004 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Formoso - BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0005 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Gorutuba - MG

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

0006 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Curaçá-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

0007 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Maniçoba-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

0008 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Nupeba/Riacho Grande-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

0009 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Barreiras Norte-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000A - Cogestão do Projeto Público de Irrigação São Desidério/Barreiras Sul-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000B - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Mandacaru-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000C - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Santa Rosa-PI

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000D - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Colônia do Gurguéia-PI

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000E - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Jaíba – MG – 1ª Etapa

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000H - Autogestão do Projeto Público de Irrigação Pirapora

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

12OB - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000J - Autogestão do Projeto Público de Irrigação Tourão

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000L - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Pontal - PE

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000M - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Salitre - BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000N - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Ceraíma - BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e esta assumirá a administração do Projeto. Será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. Nessa etapa o Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a organização de irrigantes; capacitar os membros da OI e dos respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Essa etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000O - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Estreito - BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000P - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Formosinho – BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000Q - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Jacaré - Curitiba – SE

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000R - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Pontal Sul-PE

Caracterização

Nesta etapa a Entidade Pública responsável pelo projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e esta assume a administração do Projeto. Será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. Nesta etapa o governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente no custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a organização de irrigantes; é feita a capacitação da OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

RO01 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Bebedouro-PE - Regra de Ouro

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado



Plano Orçamentário

RO02 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Mirorós-BA - Regra de Ouro

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

RO03 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Nilo Coelho-PE - Regra de Ouro

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

RO04 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Formoso - BA - Regra de Ouro

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

RO05 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Gorutuba - MG - Regra de Ouro

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

RO06 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Curaçá-BA - Regra de Ouro

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

RO07 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Maniçoba-BA - Regra de Ouro

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

RO08 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Nupeba/Riacho Grande-BA - Regra de Ouro

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

RO09 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Barreiras Norte-BA - Regra de Ouro

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

RO0A - Cogestão do Projeto Público de Irrigação São Desidério/Barreiras Sul-BA - Regra de Ouro

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

RO0B - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Mandacaru-BA - Regra de Ouro

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

RO0C - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Santa Rosa-PI - Regra de Ouro

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

RO0D - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Colônia do Gurguéia-PI - Regra de Ouro

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

RO0E - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Jaíba – MG – 1ª Etapa - Regra de Ouro

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

RO0H - Autogestão do Projeto Público de Irrigação Pirapora - Regra de Ouro

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

RO0J - Autogestão do Projeto Público de Irrigação Tourão - Regra de Ouro

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

RO0M - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Salitre - BA - Regra de Ouro

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

RO0O - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Estreito - BA - Regra de Ouro

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

RO0P - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Formosinho - BA - Regra de Ouro

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico e Produção
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto público de irrigação transferido
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Descrição

Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Projetos Públicos de Irrigação com a infraestrutura de uso comum reabilitada, obras complementares e de melhoramento executadas, condicionantes ambientais atendidas, georreferenciamento das áreas realizado, titularização de lotes realizada, produtores assistidos tecnicamente e gestão da infraestrutura transferida para organização de irrigantes.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência de projetos públicos de irrigação em fase de transferência de gestão, atendida pelo DNOCS.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Não

Início da Ação	01/01/2016	Término da Ação	30/12/2025

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto público de irrigação transferido
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Portaria MDR nº 1.082/2019; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019.

Descrição

Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Execução de ações em Projetos Públicos de Irrigação (PPIs), como obras de reabilitação, complementação e de melhoramento na infraestrutura de irrigação de uso comum, atendimento a condicionantes ambientais, georreferenciamento das áreas, titulação de lotes, ATER e capacitação aos produtores e gestores de PPIs, e ações complementares e necessárias para realizar a transferência da gestão do projeto às organizações de irrigantes.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos públicos de irrigação atendidos pelo MDR/Estados.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Contratação direta ou por meio de Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Sim

Outros

Detalhamento participação social

Conforme encaminhamentos do I Seminário Nacional sobre Transferência de Gestão de Projetos Públicos de Irrigação, realizado em Brasília, em 2013.

Início da Ação	01/01/2020	Término da Ação	29/12/2023



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

0005 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Arroio Duro/RS

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0006 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Chasqueiro/RS

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0007 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curituba/SE

Caracterização

Trata-se do financiamento dos serviços do Projeto Público de Irrigação (PPI) Jacaré-Curituba, situado no Estado de Sergipe. Este projeto foi implantado pelo extinto Ministério da Integração Nacional juntamente com a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) entre os anos de 1997 a 2015, com a construção de infraestruturas de irrigação de uso comum na ordem de aproximadamente R\$ 280.000.000,00.

Após a implantação do Empreendimento, não foram definidos os procedimentos para sua gestão e, em razão disso, o Ministério Público Federal recebeu representação subscrita pelo Distrito de Irrigação do Assentamento Jacaré-Curituba/SE, no ano de 2017, e ajuizou uma Ação Civil Pública (processo 0806056-55.2017.4.05.8500), em face da União e da Codevasf, objetivando, no que diz respeito à União, que seja determinado o aporte de recursos para obras de revitalização das infraestruturas de irrigação e para Transferência de Gestão (TG) do Projeto.

Por consequência da Ação Civil Pública, a Justiça Federal convocou uma audiência de conciliação (SEI 1014607) para esclarecimento do ocorrido, em setembro de 2018, e suspendeu o processo por 90 dias, pois estava ocorrendo um procedimento conciliatório na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF/CGU/AGU.

Como encaminhamento da CCAF/CGU/AGU, finalizada em 13 de novembro de 2018, foi firmado um Acordo de Cooperação entre o extinto MI, a Codevasf e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) para viabilizar a Transferência de Gestão do PPI Jacaré-Curituba/SE, permitindo que as infraestruturas de irrigação de uso comum sejam cedidas provisoriamente à Codevasf e que a Empresa assuma a gestão do PPI na fase de operação inicial até que a organização de irrigantes do PPI esteja apta a realizar a gestão do Projeto. O Acordo de Cooperação contempla para o primeiro ano de gestão do projeto a necessidade de recursos na ordem de R\$ 4.203.577,14.

Serão realizados serviços de operação e manutenção das infraestruturas de irrigação, bem como Ater.

Unidade Medida unidade

Produto Infraestrutura mantida



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

12OB - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Plano Orçamentário

0008 - Polos de Agricultura Irrigada

Caracterização

Implementação de projetos prioritários nos “Polos de Agricultura Irrigada”, que são aglomerados agrícolas irrigados com potencial de expansão da agricultura irrigada ou de melhoria da eficiência da irrigação e cuja presença possibilita a dinamização da economia e dos índices de desenvolvimento da população.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Projeto apoiado**



Momento da ação Órgão Central
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 607 - Irrigação
Unidade Responsável Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Projeto público de irrigação transferido
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Projetos Públicos de Irrigação com a infraestrutura de uso comum reabilitada, obras complementares e de melhoramento executadas, condicionantes ambientais atendidas, georreferenciamento das áreas realizado, titularização de lotes realizada, produtores assistidos tecnicamente e gestão da infraestrutura transferida para organização de irrigantes.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos públicos de irrigação atendidos pelo MDR/Estados.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Contratação direta ou por meio de Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Sim

Outros

Detalhamento participação social

Conforme encaminhamentos do I Seminário Nacional sobre Transferência de Gestão de Projetos Públicos de Irrigação, realizado em Brasília, em 2013.

Início da Ação 01/01/2020 Término da Ação 31/12/2023

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Oramento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023**

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

12QC - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água

Momento da ação **Consolidado**
Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **18 - Gestão Ambiental**
SubFunção **544 - Recursos Hídricos**
Unidade Responsável **Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **PLOA**
Produto **Estrutura implantada**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011; e Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013.

Descrição

A ação prevê a construção de cisternas de consumo, sistemas coletivos de abastecimento e pequenas barragens. as cisternas atendem comunidades dispersas e são domiciliares. os sistemas coletivos de abastecimento atendem comunidades de cerca de 40 pessoas em que haja concentração que permita a instalação de uma rede. As pequenas barragens ou barreiros, por sua vez, destinam-se à dessedentação animal e podem atender 20 famílias. Além disso, a ação busca a promoção do uso sustentável de recursos hídricos, por meio de um conjunto de medidas e da organização de mecanismos de gestão que viabilizem atividades de inserção produtiva a partir da disponibilidade da água, tais como cisternas de produção e sistemas simplificados de irrigação. assim, pretende-se propiciar à população em extrema pobreza o acesso à água potável para consumo domiciliar, bem como para a produção agroalimentar, visando à inserção produtiva e à segurança alimentar e nutricional das famílias beneficiárias.

Especificação do Produto

Obras e equipamentos para oferta de água.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

Populações de baixa renda com acesso precário à água com foco no público do CadÚnico.

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Desenvolvimento de ações diretamente e por meio de descentralização dos recursos, para posterior execução após processos licitatórios para a contratação de prestação de serviços privados.

Participação social **Não**

Início da Ação **06/01/2020** Término da Ação **29/12/2023**

Plano Orçamentário

0000 - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

EIND - Emenda Individual

Caracterização

Emenda Individual

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

12QC - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água

Momento da ação Consolidado
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Estrutura implantada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, Decreto nº 7.492, de 2 de junho de 2011, Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Descrição

A ação prevê a construção de cisternas de consumo, sistemas coletivos de abastecimento e pequenas barragens. as cisternas atendem comunidades dispersas e são domiciliares. os sistemas coletivos de abastecimento atendem comunidades de cerca de 40 pessoas em que haja concentração que permita a instalação de uma rede. As pequenas barragens ou barreiros, por sua vez, destinam-se à dessedentação animal e podem atender 20 famílias. Além disso, a ação busca a promoção do uso sustentável de recursos hídricos, por meio de um conjunto de medidas e da organização de mecanismos de gestão que viabilizem atividades de inserção produtiva a partir da disponibilidade da água, tais como cisternas de produção e sistemas simplificados de irrigação. assim, pretende-se propiciar à população em extrema pobreza o acesso à água potável para consumo domiciliar, bem como para a produção agroalimentar, visando à inserção produtiva e à segurança alimentar e nutricional das famílias beneficiárias.

Especificação do Produto

Obras e equipamentos para oferta de água.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

Populações de baixa renda com acesso precário à água com foco no público do CadÚnico.

Tipo de implementação Direta

Implementação da Ação

Desenvolvimento de ações diretamente com posterior execução após processos licitatórios para a contratação de prestação de serviços privados.

Participação social Sim

Organização da Sociedade Civil

Detalhamento participação social

Comitês gestores municipais e comissões comunitárias.

Início da Ação 01/01/2011 **Término da Ação** 31/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

140C - Implantação dos Projetos Públicos de Irrigação do Canal do Sertão Alagoano com 13.579 ha no Estado de Alagoas

Momento da ação Consolidado
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 607 - Irrigação
Unidade Responsável Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Projeto executado
Unidade de Medida percentual de execução física

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974.

Descrição

Elaboração de estudos, projetos básico, executivos, anteprojeto e implantação de obras de infraestrutura comum para captação de água para Projetos Públicos de Irrigação localizados na zona de influência do Canal do Sertão Alagoano. Inicialmente, estão previstos os Projetos Públicos de Irrigação Pariconha (1.680 ha irrigáveis), Delmiro Gouveia (884 ha irrigáveis), Inhapi (1.015ha irrigáveis) e Tapera/Carneiros (10.000 ha irrigáveis), totalizando uma área de 13.579 ha irrigáveis.

As etapas a serem executadas compreendem Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica, Social e Ambiental, Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), projetos de engenharia, obras de implantação dos sistemas de captação, distribuição e drenagem, aquisição de equipamentos hidromecânicos e demais obras complementares ao projeto e de sustentabilidade produtiva, além de implantação dos Projetos Básicos Ambientais (PBA), supervisão e gerenciamento das obras, aquisição de terras, administração fundiária e condicionantes ambientais.

Para os pequenos irrigantes, poderão ser adquiridos os sistemas parcelares (on farm). Também poderão ser contempladas as atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, manutenção, assistência técnica e capacitação de pequenos produtores para a transferência da gestão.

O objetivo é contribuir para elevar a produção e a produtividade das safras agrícolas, aumentar a oferta de alimentos básicos e fomentar a geração de emprego e renda por meio de Projetos Públicos de Irrigação. Com isso, espera-se possibilitar o incremento da área irrigada, estimular o desenvolvimento regional e estabelecer uso viável da água aduzida pelo Canal do Sertão Alagoano.

Especificação do Produto

Área implantada de 13.579 ha, com infraestrutura de uso comum, dividida em lotes para pequenos irrigantes e lotes empresariais, estimular o desenvolvimento regional e estabelecer uso viável da água aduzida pelo Canal do Sertão Alagoano.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Irrigantes e população atendida pelo Canal do Sertão Alagoano, no Estado de Alagoas.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Início da Ação 01/01/2012 **Término da Ação** 31/12/2022

Plano Orçamentário

0000 - Implantação dos Projetos Públicos de Irrigação do Canal do Sertão Alagoano com 13.579 ha no Estado de Alagoas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

140X - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Regularização efetivada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966; Decreto nº 4.449 de 30 de agosto de 2002 e Decreto nº 5.570, de 31 de outubro de 2005; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Resoluções CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986 e nº 237, de 19 de dezembro de 1997; e Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 6.088, de 16 de junho de 1974.

Descrição

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

No que diz respeito à regularização ambiental, a maioria dos projetos possui passivos ambientais acumulados ao longo dos anos, que, em alguns casos, vão desde a inexistência total de licenças até a falta de cumprimento de condicionantes de licenças anteriores (Licença Prévia e Licença de Instalação), descumprimentos ainda mantidos na vigência da Licença de Operação. Dentre as condicionantes presentes na maioria das licenças de operação obtidas pode-se destacar monitoramento da qualidade da água e do solo, programa de gerenciamento de resíduos, especialmente os agrotóxicos, programa de recuperação de áreas degradadas, programa de gerenciamento de áreas protegidas, incluindo o restabelecimento de APPs, aquisição e/ou complementação de áreas para compor a reserva legal dos projetos públicos de irrigação e proteção das áreas de reservas instituídas. Em relação à regularização fundiária são necessárias as seguintes providências: promover a retomada de lotes improdutivos e executar as atividades relacionadas à ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes, controle da aquisição e distribuição da terra, mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; realizar o georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõem os projetos públicos de irrigação; refinanciar as dívidas de amortização dos lotes; criar instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; concluir os processos de desapropriação de lotes, adquirir terras e resolver pendências judiciais.

No que se relaciona à regularização de recursos hídricos há que se cumprir os termos das outorgas de água dos respectivos projetos públicos de irrigação por meio do atendimento das exigências para a manutenção do direito de uso da água.

Especificação do Produto

Projetos públicos de irrigação com ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes realizada; retomada de lotes improdutivos; controle da aquisição e distribuição da terra; mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõem os projetos públicos de irrigação; refinanciamento das dívidas de amortização dos lotes com a criação de instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; conclusão dos processos de desapropriação de lotes, aquisição de terras e resolução de pendências judiciais; cumprimento dos termos das outorgas de água dos projetos públicos de irrigação; condicionantes ambientais atendidas.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos públicos de irrigação da Codevasf.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio de seu quadro técnico, por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

140X - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Participação social **Não**

Início da Ação 01/03/2012 Término da Ação 31/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

140X - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93410 - Recursos da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF(53201)
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Regularização efetivada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966; Decreto nº 4.449 de 30 de agosto de 2002 e Decreto nº 5.570, de 31 de outubro de 2005; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Resoluções CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986 e nº 237, de 19 de dezembro de 1997; e Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 6.088, de 16 de junho de 1974.

Descrição

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

No que diz respeito à regularização ambiental, a maioria dos projetos possui passivos ambientais acumulados ao longo dos anos, que, em alguns casos, vão desde a inexistência total de licenças até a falta de cumprimento de condicionantes de licenças anteriores (Licença Prévia e Licença de Instalação), descumprimentos ainda mantidos na vigência da Licença de Operação. Dentre as condicionantes presentes na maioria das licenças de operação obtidas pode-se destacar monitoramento da qualidade da água e do solo, programa de gerenciamento de resíduos, especialmente os agrotóxicos, programa de recuperação de áreas degradadas, programa de gerenciamento de áreas protegidas, incluindo o restabelecimento de APPs, aquisição e/ou complementação de áreas para compor a reserva legal dos projetos públicos de irrigação e proteção das áreas de reservas instituídas. Em relação à regularização fundiária são necessárias as seguintes providências: promover a retomada de lotes improdutivos e executar as atividades relacionadas a ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes, controle da aquisição e distribuição da terra, mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; realizar o georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõe os projetos públicos de irrigação; refinanciar as dívidas de amortização dos lotes; criar instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; concluir os processos de desapropriação de lotes, adquirir terras e resolver pendências judiciais.

No que se relaciona à regularização de recursos hídricos há que se cumprir os termos das outorgas de água dos respectivos projetos públicos de irrigação por meio do atendimento das exigências para a manutenção do direito de uso da água.

Especificação do Produto

Projetos públicos de irrigação com ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes realizada; retomada de lotes improdutivos; controle da aquisição e distribuição da terra; mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõe os projetos públicos de irrigação; refinanciamento das dívidas de amortização dos lotes com a criação de instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; conclusão dos processos de desapropriação de lotes, aquisição de terras e resolução de pendências judiciais; cumprimento dos termos das outorgas de água dos projetos públicos de irrigação; condicionantes ambientais atendidas.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Irigantes e população da área de abrangência dos projetos públicos de irrigação da Codevasf.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio de seu quadro técnico, por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

140X - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Participação social **Não**

Início da Ação 01/03/2012 Término da Ação 31/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

140X - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93413 - Recursos do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS(53204)
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	18 - Gestão Ambiental
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico e Produção
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Regularização efetivada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966; Decreto nº 4.449 de 30 de agosto de 2002 e Decreto nº 5.570, de 31 de outubro de 2005; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Resoluções CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986 e nº 237, de 19 de dezembro de 1997; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Descrição

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

No que diz respeito à regularização ambiental, a maioria dos projetos possui passivos ambientais acumulados ao longo dos anos, que, em alguns casos, vão desde a inexistência total de licenças até a falta de cumprimento de condicionantes de licenças anteriores (Licença Prévia e Licença de Instalação), descumprimentos ainda mantidos na vigência da Licença de Operação. Dentre as condicionantes presentes na maioria das licenças de operação obtidas pode-se destacar monitoramento da qualidade da água e do solo, programa de gerenciamento de resíduos, especialmente os agrotóxicos, programa de recuperação de áreas degradadas, programa de gerenciamento de áreas protegidas, incluindo o restabelecimento de APPs, aquisição e/ou complementação de áreas para compor a reserva legal dos projetos públicos de irrigação e proteção das áreas de reservas instituídas. Em relação à regularização fundiária são necessárias as seguintes providências: promover a retomada de lotes improdutivos e executar as atividades relacionadas à ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes, controle da aquisição e distribuição da terra, mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; realizar o georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõem os projetos públicos de irrigação; refinanciar as dívidas de amortização dos lotes; criar instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; concluir os processos de desapropriação de lotes, adquirir terras e resolver pendências judiciais.

No que se relaciona à regularização de recursos hídricos há que se cumprir os termos das outorgas de água dos respectivos projetos públicos de irrigação por meio do atendimento das exigências para a manutenção do direito de uso da água.

Especificação do Produto

Projetos públicos de irrigação com ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes realizada; retomada de lotes improdutivos; controle da aquisição e distribuição da terra; mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõem os projetos públicos de irrigação; refinanciamento das dívidas de amortização dos lotes com a criação de instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; conclusão dos processos de desapropriação de lotes, aquisição de terras e resolução de pendências judiciais; cumprimento dos termos das outorgas de água dos projetos públicos de irrigação; condicionantes ambientais atendidas.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência de projetos públicos de irrigação regularizados pelo DNOCS.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio de seu quadro técnico, por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

140X - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Participação social **Não**

Início da Ação 01/03/2012 Término da Ação 30/12/2025

Plano Orçamentário

0000 - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

140X - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	18 - Gestão Ambiental
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico e Produção
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Regularização efetivada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966; Decreto nº 4.449 de 30 de agosto de 2002 e Decreto nº 5.570, de 31 de outubro de 2005; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Resoluções CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986 e nº 237, de 19 de dezembro de 1997; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Descrição

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

No que diz respeito à regularização ambiental, a maioria dos projetos possui passivos ambientais acumulados ao longo dos anos, que, em alguns casos, vão desde a inexistência total de licenças até a falta de cumprimento de condicionantes de licenças anteriores (Licença Prévia e Licença de Instalação), descumprimentos ainda mantidos na vigência da Licença de Operação. Dentre as condicionantes presentes na maioria das licenças de operação obtidas pode-se destacar monitoramento da qualidade da água e do solo, programa de gerenciamento de resíduos, especialmente os agrotóxicos, programa de recuperação de áreas degradadas, programa de gerenciamento de áreas protegidas, incluindo o restabelecimento de APPs, aquisição e/ou complementação de áreas para compor a reserva legal dos projetos públicos de irrigação e proteção das áreas de reservas instituídas. Em relação à regularização fundiária são necessárias as seguintes providências: promover a retomada de lotes improdutivos e executar as atividades relacionadas à ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes, controle da aquisição e distribuição da terra, mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; realizar o georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõem os projetos públicos de irrigação; refinanciar as dívidas de amortização dos lotes; criar instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; concluir os processos de desapropriação de lotes, adquirir terras e resolver pendências judiciais.

No que se relaciona à regularização de recursos hídricos há que se cumprir os termos das outorgas de água dos respectivos projetos públicos de irrigação por meio do atendimento das exigências para a manutenção do direito de uso da água.

Especificação do Produto

Projetos públicos de irrigação com ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes realizada; retomada de lotes improdutivos; controle da aquisição e distribuição da terra; mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõem os projetos públicos de irrigação; refinanciamento das dívidas de amortização dos lotes com a criação de instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; conclusão dos processos de desapropriação de lotes, aquisição de terras e resolução de pendências judiciais; cumprimento dos termos das outorgas de água dos projetos públicos de irrigação; condicionantes ambientais atendidas.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência de projetos públicos de irrigação regularizados pelo DNOCS.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio de seu quadro técnico, por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

140X - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Participação social **Não**

Início da Ação **01/03/2012** Término da Ação **30/12/2025**

Plano Orçamentário

0000 - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

140X - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93410 - Recursos sob Supervisão da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Regularização efetivada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966; Decreto nº 4.449 de 30 de agosto de 2002 e Decreto nº 5.570, de 31 de outubro de 2005; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Resoluções CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986 e nº 237, de 19 de dezembro de 1997; e Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 6.088, de 16 de junho de 1974.

Descrição

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

No que diz respeito à regularização ambiental, a maioria dos projetos possui passivos ambientais acumulados ao longo dos anos, que, em alguns casos, vão desde a inexistência total de licenças até a falta de cumprimento de condicionantes de licenças anteriores (Licença Prévia e Licença de Instalação), descumprimentos ainda mantidos na vigência da Licença de Operação. Dentre as condicionantes presentes na maioria das licenças de operação obtidas pode-se destacar monitoramento da qualidade da água e do solo, programa de gerenciamento de resíduos, especialmente os agrotóxicos, programa de recuperação de áreas degradadas, programa de gerenciamento de áreas protegidas, incluindo o restabelecimento de APPs, aquisição e/ou complementação de áreas para compor a reserva legal dos projetos públicos de irrigação e proteção das áreas de reservas instituídas. Em relação à regularização fundiária são necessárias as seguintes providências: promover a retomada de lotes improdutivos e executar as atividades relacionadas à ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes, controle da aquisição e distribuição da terra, mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; realizar o georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõe os projetos públicos de irrigação; refinanciar as dívidas de amortização dos lotes; criar instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; concluir os processos de desapropriação de lotes, adquirir terras e resolver pendências judiciais.

No que se relaciona à regularização de recursos hídricos há que se cumprir os termos das outorgas de água dos respectivos projetos públicos de irrigação por meio do atendimento das exigências para a manutenção do direito de uso da água.

Especificação do Produto

Projetos públicos de irrigação com ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes realizada; retomada de lotes improdutivos; controle da aquisição e distribuição da terra; mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõe os projetos públicos de irrigação; refinanciamento das dívidas de amortização dos lotes com a criação de instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; conclusão dos processos de desapropriação de lotes, aquisição de terras e resolução de pendências judiciais; cumprimento dos termos das outorgas de água dos projetos públicos de irrigação; condicionantes ambientais atendidas.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Irigantes e população da área de abrangência dos projetos públicos de irrigação da Codevasf.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio de seu quadro técnico, por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

140X - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Participação social **Não**

Início da Ação 01/03/2012 Término da Ação 30/12/2020

Plano Orçamentário

0000 - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

140X - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	18 - Gestão Ambiental
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico e Produção
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Regularização efetivada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966; Decreto nº 4.449 de 30 de agosto de 2002 e Decreto nº 5.570, de 31 de outubro de 2005; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Resoluções CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986 e nº 237, de 19 de dezembro de 1997; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Descrição

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

No que diz respeito à regularização ambiental, a maioria dos projetos possui passivos ambientais acumulados ao longo dos anos, que, em alguns casos, vão desde a inexistência total de licenças até a falta de cumprimento de condicionantes de licenças anteriores (Licença Prévia e Licença de Instalação), descumprimentos ainda mantidos na vigência da Licença de Operação. Dentre as condicionantes presentes na maioria das licenças de operação obtidas pode-se destacar monitoramento da qualidade da água e do solo, programa de gerenciamento de resíduos, especialmente os agrotóxicos, programa de recuperação de áreas degradadas, programa de gerenciamento de áreas protegidas, incluindo o restabelecimento de APPs, aquisição e/ou complementação de áreas para compor a reserva legal dos projetos públicos de irrigação e proteção das áreas de reservas instituídas. Em relação à regularização fundiária são necessárias as seguintes providências: promover a retomada de lotes improdutivos e executar as atividades relacionadas à ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes, controle da aquisição e distribuição da terra, mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; realizar o georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõem os projetos públicos de irrigação; refinanciar as dívidas de amortização dos lotes; criar instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; concluir os processos de desapropriação de lotes, adquirir terras e resolver pendências judiciais.

No que se relaciona à regularização de recursos hídricos há que se cumprir os termos das outorgas de água dos respectivos projetos públicos de irrigação por meio do atendimento das exigências para a manutenção do direito de uso da água.

Especificação do Produto

Projetos públicos de irrigação com ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes realizada; retomada de lotes improdutivos; controle da aquisição e distribuição da terra; mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõem os projetos públicos de irrigação; refinanciamento das dívidas de amortização dos lotes com a criação de instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; conclusão dos processos de desapropriação de lotes, aquisição de terras e resolução de pendências judiciais; cumprimento dos termos das outorgas de água dos projetos públicos de irrigação; condicionantes ambientais atendidas.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência de projetos públicos de irrigação regularizados pelo DNOCS.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio de seu quadro técnico, por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

140X - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Participação social

Não

Início da Ação 01/03/2012

Término da Ação 30/12/2025

Plano Orçamentário

0000 - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

RO00 - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação - Regra de Ouro

Caracterização

Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação - Regra de Ouro

Unidade Medida unidade

Produto Atividade realizada



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

140X - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93413 - Recursos sob Supervisão do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	18 - Gestão Ambiental
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Regularização efetivada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966; Decreto nº 4.449 de 30 de agosto de 2002 e Decreto nº 5.570, de 31 de outubro de 2005; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Resoluções CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986 e nº 237, de 19 de dezembro de 1997; e Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 6.088, de 16 de junho de 1974.

Descrição

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

No que diz respeito à regularização ambiental, a maioria dos projetos possui passivos ambientais acumulados ao longo dos anos, que, em alguns casos, vão desde a inexistência total de licenças até a falta de cumprimento de condicionantes de licenças anteriores (Licença Prévia e Licença de Instalação), descumprimentos ainda mantidos na vigência da Licença de Operação. Dentre as condicionantes presentes na maioria das licenças de operação obtidas pode-se destacar monitoramento da qualidade da água e do solo, programa de gerenciamento de resíduos, especialmente os agrotóxicos, programa de recuperação de áreas degradadas, programa de gerenciamento de áreas protegidas, incluindo o restabelecimento de APPs, aquisição e/ou complementação de áreas para compor a reserva legal dos projetos públicos de irrigação e proteção das áreas de reservas instituídas. Em relação à regularização fundiária são necessárias as seguintes providências: promover a retomada de lotes improdutivos e executar as atividades relacionadas à ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes, controle da aquisição e distribuição da terra, mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; realizar o georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõem os projetos públicos de irrigação; refinanciar as dívidas de amortização dos lotes; criar instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; concluir os processos de desapropriação de lotes, adquirir terras e resolver pendências judiciais.

No que se relaciona à regularização de recursos hídricos há que se cumprir os termos das outorgas de água dos respectivos projetos públicos de irrigação por meio do atendimento das exigências para a manutenção do direito de uso da água.

Especificação do Produto

Projetos públicos de irrigação com ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes realizada; retomada de lotes improdutivos; controle da aquisição e distribuição da terra; mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõem os projetos públicos de irrigação; refinanciamento das dívidas de amortização dos lotes com a criação de instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; conclusão dos processos de desapropriação de lotes, aquisição de terras e resolução de pendências judiciais; cumprimento dos termos das outorgas de água dos projetos públicos de irrigação; condicionantes ambientais atendidas.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos públicos de irrigação da Codevasf.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio de seu quadro técnico, por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

140X - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Participação social **Não**

Início da Ação 01/03/2012 Término da Ação 30/12/2020

Plano Orçamentário

0000 - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

140X - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Regularização efetivada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966; Decreto nº 4.449 de 30 de agosto de 2002 e Decreto nº 5.570, de 31 de outubro de 2005; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Resoluções CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986 e nº 237, de 19 de dezembro de 1997; e Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 6.088, de 16 de junho de 1974.

Descrição

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

No que diz respeito à regularização ambiental, a maioria dos projetos possui passivos ambientais acumulados ao longo dos anos, que, em alguns casos, vão desde a inexistência total de licenças até a falta de cumprimento de condicionantes de licenças anteriores (Licença Prévia e Licença de Instalação), descumprimentos ainda mantidos na vigência da Licença de Operação. Dentre as condicionantes presentes na maioria das licenças de operação obtidas pode-se destacar monitoramento da qualidade da água e do solo, programa de gerenciamento de resíduos, especialmente os agrotóxicos, programa de recuperação de áreas degradadas, programa de gerenciamento de áreas protegidas, incluindo o restabelecimento de APPs, aquisição e/ou complementação de áreas para compor a reserva legal dos projetos públicos de irrigação e proteção das áreas de reservas instituídas. Em relação à regularização fundiária são necessárias as seguintes providências: promover a retomada de lotes improdutivos e executar as atividades relacionadas à ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes, controle da aquisição e distribuição da terra, mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; realizar o georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõem os projetos públicos de irrigação; refinanciar as dívidas de amortização dos lotes; criar instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; concluir os processos de desapropriação de lotes, adquirir terras e resolver pendências judiciais.

No que se relaciona à regularização de recursos hídricos há que se cumprir os termos das outorgas de água dos respectivos projetos públicos de irrigação por meio do atendimento das exigências para a manutenção do direito de uso da água.

Especificação do Produto

Projetos públicos de irrigação com ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes realizada; retomada de lotes improdutivos; controle da aquisição e distribuição da terra; mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõem os projetos públicos de irrigação; refinanciamento das dívidas de amortização dos lotes com a criação de instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; conclusão dos processos de desapropriação de lotes, aquisição de terras e resolução de pendências judiciais; cumprimento dos termos das outorgas de água dos projetos públicos de irrigação; condicionantes ambientais atendidas.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos públicos de irrigação da Codevasf.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio de seu quadro técnico, por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

140X - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Participação social

Não

Início da Ação 01/03/2012

Término da Ação 30/12/2020

Plano Orçamentário

0000 - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

RO00 - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação - Regra de Ouro

Caracterização

Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação - Regra de Ouro

Unidade Medida unidade

Produto Atividade realizada



Ação Orçamentária

14XU - Estudos e Projetos para Implantação de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 607 - Irrigação
Unidade Responsável Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação Projeto
Origem Crédito Adicional
Produto Estudo realizado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974.

Descrição

Elaboração de diagnósticos, estudos de reconhecimento, técnico-econômicos, de previabilidade, de viabilidade e ambientais (EIA's), planos e projetos básicos e executivos para a implantação de empreendimentos hidroagrícolas, visando subsidiar a implantação de Projetos Públicos e Polos de Irrigação.

Especificação do Produto

Diagnósticos, estudos de reconhecimento, técnico-econômicos, de previabilidade, de viabilidade e ambientais (EIA's), planos e projetos básicos para serem utilizados como subsídios na confecção de Projetos Públicos de Irrigação.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

Irigantes e população a ser atendida por projetos públicos de irrigação na área de atuação da Codevasf.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Início da Ação 30/06/1993 **Término da Ação** 31/12/2030

Plano Orçamentário

0000 - Estudos e Projetos para Implantação de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

RO00 - Estudos e Projetos para Implantação de Projetos Públicos de Irrigação - Regra de Ouro

Caracterização

Estudos e Projetos para Implantação de Projetos Públicos de Irrigação - Regra de Ouro

Unidade Medida unidade **Produto** Atividade realizada



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

14XU - Estudos e Projetos para Implantação de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos		
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano		
Objetivo			
Iniciativa			
Unidade Orçamentária Responsável	93410 - Recursos sob Supervisão da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF		
Esfera	10 - Orçamento Fiscal		
Função	20 - Agricultura		
SubFunção	607 - Irrigação		
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba		
Tipo de ação	Projeto		
Origem	PLOA		
Produto	Estudo realizado		
Unidade de Medida	unidade		
Base legal	Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974.		
Descrição	Elaboração de diagnósticos, estudos de reconhecimento, técnico-econômicos, de viabilidade, de viabilidade e ambientais (EIA's), planos e projetos básicos e executivos para a implantação de empreendimentos hidroagrícolas, visando subsidiar a implantação de Projetos Públicos de Irrigação.		
Especificação do Produto	Diagnósticos, estudos de reconhecimento, técnico-econômicos, de viabilidade, de viabilidade e ambientais (EIA's), planos e projetos básicos para serem utilizados como subsídios na confecção de Projetos Públicos de Irrigação.		
Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
Beneficiário	Codevasf e governos dos Estados e Municípios de sua área de abrangência.		
Tipo de implementação	Direta Descentralizada		
Implementação da Ação	Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.		
Participação social	Não		
Início da Ação	01/01/2020	Término da Ação	31/12/2022

Plano Orçamentário

0000 - Estudos e Projetos para Implantação de Projetos Públicos de Irrigação

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **93409 - Recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta(53101)**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **20 - Agricultura**
SubFunção **607 - Irrigação**
Unidade Responsável **Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **PLOA**
Produto **Projeto apoiado**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.

Descrição

Implementação de projetos prioritários nos “Polos de Agricultura irrigada”, que são aglomerados agrícolas irrigados com potencial de expansão da agricultura irrigada ou de melhoria da eficiência da irrigação e cuja presença possibilita a dinamização da economia e dos índices de desenvolvimento da população. A iniciativa foi instituída pela Portaria MDR nº 1.82, de 25 de abril de 2019, e faz parte integrante das ações de implementação da Política Nacional de irrigação, Lei nº 12.787/13, e de incentivo ao desenvolvimento regional no âmbito do MDR.

A ação tem o objetivo de desenvolvimento da agricultura irrigada por meio da elaboração de projetos e estudos, implementação de infraestruturas de irrigação, de apoio à produção e aquisição de equipamentos e serviços, implementação de unidades de referência em agricultura irrigada para transferência de tecnologia, unidades demonstrativas de irrigação, projetos de estruturação produtiva da agricultura irrigada com foco na gestão de recursos hídricos, na implementação de sistemas de irrigação mais eficientes e reúso de água para irrigação, e a elaboração de estudos e implementação de energias renováveis.

Especificação do Produto

Elaboração de estudos de aptidão ao desenvolvimento sustentável da agricultura irrigada, estudos de viabilidade técnica, ambiental, hídrica e econômica ou social, estudos de impacto ambiental, estudos de mapeamento e eficiência energéticas e projetos básicos ou executivos das infraestruturas, obras de infraestrutura de uso comum, de drenagem agrícola, de apoio à produção, desenvolvimento de atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, operação, manutenção, Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e capacitação de técnicos e produtores. Implantação de Centros de referência de ensino em agricultura irrigada, por meio da implementação de infraestruturas de irrigação de alto padrão tecnológico em instituições de ensino (Institutos Federais, Universidades e outros), com intuito de possibilitar o acesso de profissionais às novas tecnologias, propiciando a melhoria na gestão dos recursos hídricos e na capacitação profissional. Implementação de Unidades Demonstrativas (UD) e de referência de agricultura irrigada com o intuito de promover a transferência de conhecimentos e tecnologias de irrigação ao produtor, conforme preconiza os artigos 15 e 30 da Lei 12.787/2013. Implementação de unidades de irrigação com água de reúso e de energia renovável.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

Agricultores, técnicos, gestores e pesquisadores que atuam na agricultura irrigada.

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social **Sim**

Outros

Detalhamento participação social

I Seminário Nacional sobre Transferência de Gestão de Projetos Públicos de Irrigação, realizado em Brasília, em 2013.

Início da Ação **04/01/2021** Término da Ação **29/12/2023**

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Oramento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023**

Plano Orçamentário

0000 - Polos de Agricultura Irrigada

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 607 - Irrigação
Unidade Responsável Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação Projeto
Origem Crédito Adicional
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.

Descrição

Desenvolvimento da agricultura irrigada por meio da elaboração de projetos e estudos, implementação de infraestruturas de irrigação, de apoio a produção e aquisição de equipamentos e serviços, Implementação de unidades de referência em agricultura irrigada para transferência de tecnologia; unidades demonstrativas de irrigação, projetos de estruturação produtiva da agricultura irrigada com foco na gestão de recursos hídricos, na implementação de sistemas de irrigação mais eficientes e reúso de água para irrigação, e a elaboração de estudos e implementação de energias renováveis.

Implementação de projetos prioritários nos "Polos de Agricultura irrigada", que são aglomerados agrícolas irrigados com potencial de expansão da agricultura irrigada ou de melhoria da eficiência da irrigação e cuja presença possibilita a dinamização da economia e dos índices de desenvolvimento da população.

Especificação do Produto

Elaboração de estudos de aptidão ao desenvolvimento sustentável da agricultura irrigada, estudos de viabilidade técnica, ambiental, hídrica e econômica ou social, estudos de impacto ambiental e projetos básicos ou executivos das infraestruturas, obras de infraestrutura de uso comum, de drenagem agrícola, de apoio à produção e das unidades parcelares e sociais, desenvolvimento de atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, operação, manutenção, Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) e capacitação de técnicos e produtores; implantação de Centros de referência de ensino em agricultura irrigada, por meio da implementação de infraestruturas de irrigação de alto padrão tecnológico em instituições de ensino (Institutos Federais, Universidades e outros), com intuito de possibilitar o acesso de profissionais a novas tecnologias propiciando a melhoria na gestão dos recursos hídricos e na capacitação profissional; implementação de Unidades Demonstrativas (UD) e de referência de agricultura irrigada com o intuito de promover a transferência de conhecimentos e tecnologias de irrigação ao produtor, conforme preconiza os artigos 15 e 30 da Lei 12.787/2013; e implementação de unidades de irrigação com água de reúso e de energia renovável.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Agricultores, técnicos, gestores e pesquisadores que atuam na agricultura irrigada.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social Sim

Outros

Detalhamento participação social

I Seminário Nacional sobre Transferência de Gestão de Projetos Públicos de Irrigação, realizado em Brasília, em 2013.

Início da Ação 01/10/2020 **Término da Ação** 30/09/2023

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Oramento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023**

Plano Orçamentário

0000 - Implantação de Ações para o Desenvolvimento da Agricultura Irrigada**Caracterização****Unidade Medida****Produto**



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 607 - Irrigação
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.

Descrição

Implementação de projetos prioritários nos “Polos de Agricultura irrigada”, que são aglomerados agrícolas irrigados com potencial de expansão da agricultura irrigada ou de melhoria da eficiência da irrigação e cuja presença possibilita a dinamização da economia e dos índices de desenvolvimento da população. A iniciativa foi instituída pela Portaria MDR nº 1.82, de 25 de abril de 2019, e faz parte integrante das ações de implementação da Política Nacional de irrigação, Lei nº 12.787/13, e de incentivo ao desenvolvimento regional no âmbito do MDR.

A ação tem o objetivo de desenvolvimento da agricultura irrigada por meio da elaboração de projetos e estudos, implementação de infraestruturas de irrigação, de apoio à produção e aquisição de equipamentos e serviços, implementação de unidades de referência em agricultura irrigada para transferência de tecnologia, unidades demonstrativas de irrigação, projetos de estruturação produtiva da agricultura irrigada com foco na gestão de recursos hídricos, na implementação de sistemas de irrigação mais eficientes e reúso de água para irrigação, e a elaboração de estudos e implementação de energias renováveis.

Especificação do Produto

Elaboração de estudos de aptidão ao desenvolvimento sustentável da agricultura irrigada, estudos de viabilidade técnica, ambiental, hídrica e econômica ou social, estudos de impacto ambiental, estudos de mapeamento e eficiência energéticas e projetos básicos ou executivos das infraestruturas, obras de infraestrutura de uso comum, de drenagem agrícola, de apoio à produção, desenvolvimento de atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, operação, manutenção, Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e capacitação de técnicos e produtores. Implantação de Centros de referência de ensino em agricultura irrigada, por meio da implementação de infraestruturas de irrigação de alto padrão tecnológico em instituições de ensino (Institutos Federais, Universidades e outros), com intuito de possibilitar o acesso de profissionais às novas tecnologias, propiciando a melhoria na gestão dos recursos hídricos e na capacitação profissional. Implementação de Unidades Demonstrativas (UD) e de referência de agricultura irrigada com o intuito de promover a transferência de conhecimentos e tecnologias de irrigação ao produtor, conforme preconiza os artigos 15 e 30 da Lei 12.787/2013. Implementação de unidades de irrigação com água de reúso e de energia renovável.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Agricultores, técnicos, gestores e pesquisadores que atuam na agricultura irrigada.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social Sim

Outros

Detalhamento participação social

I Seminário Nacional sobre Transferência de Gestão de Projetos Públicos de Irrigação, realizado em Brasília, em 2013.

Início da Ação 04/01/2021 **Término da Ação** 29/12/2023

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Oramento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023**

Plano Orçamentário

0000 - Polos de Agricultura Irrigada

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Momento da ação Alteração Orçamentária - Órgão Central
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 607 - Irrigação
Unidade Responsável Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação Projeto
Origem Crédito Adicional
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.

Descrição

Implementação de projetos prioritários nos “Polos de Agricultura irrigada”, que são aglomerados agrícolas irrigados com potencial de expansão da agricultura irrigada ou de melhoria da eficiência da irrigação e cuja presença possibilita a dinamização da economia e dos índices de desenvolvimento da população. A iniciativa foi instituída pela Portaria MDR nº 1.82, de 25 de abril de 2019, e faz parte integrante das ações de implementação da Política Nacional de irrigação, Lei nº 12.787/13, e de incentivo ao desenvolvimento regional no âmbito do MDR.

A ação tem o objetivo de desenvolvimento da agricultura irrigada por meio da elaboração de projetos e estudos, implementação de infraestruturas de irrigação, de apoio à produção e aquisição de equipamentos e serviços, implementação de unidades de referência em agricultura irrigada para transferência de tecnologia, unidades demonstrativas de irrigação, projetos de estruturação produtiva da agricultura irrigada com foco na gestão de recursos hídricos, na implementação de sistemas de irrigação mais eficientes e reúso de água para irrigação, e a elaboração de estudos e implementação de energias renováveis.

Especificação do Produto

Elaboração de estudos de aptidão ao desenvolvimento sustentável da agricultura irrigada, estudos de viabilidade técnica, ambiental, hídrica e econômica ou social, estudos de impacto ambiental, estudos de mapeamento e eficiência energéticas e projetos básicos ou executivos das infraestruturas, obras de infraestrutura de uso comum, de drenagem agrícola, de apoio à produção, desenvolvimento de atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, operação, manutenção, Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e capacitação de técnicos e produtores. Implantação de Centros de referência de ensino em agricultura irrigada, por meio da implementação de infraestruturas de irrigação de alto padrão tecnológico em instituições de ensino (Institutos Federais, Universidades e outros), com intuito de possibilitar o acesso de profissionais às novas tecnologias, propiciando a melhoria na gestão dos recursos hídricos e na capacitação profissional. Implementação de Unidades Demonstrativas (UD) e de referência de agricultura irrigada com o intuito de promover a transferência de conhecimentos e tecnologias de irrigação ao produtor, conforme preconiza os artigos 15 e 30 da Lei 12.787/2013. Implementação de unidades de irrigação com água de reúso e de energia renovável.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Agricultores, técnicos, gestores e pesquisadores que atuam na agricultura irrigada.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social Sim

Outros

Detalhamento participação social

I Seminário Nacional sobre Transferência de Gestão de Projetos Públicos de Irrigação, realizado em Brasília, em 2013.

Início da Ação 04/01/2020 **Término da Ação** 20/12/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Oramento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Plano Orçamentário
0000 - Polos de Agricultura Irrigada
Caracterização
Unidade Medida

Produto



Momento da ação Consolidado
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 607 - Irrigação
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.

Descrição

Desenvolvimento da agricultura irrigada por meio da elaboração de projetos e estudos, implementação de infraestruturas de irrigação, de apoio a produção e aquisição de equipamentos e serviços, Implementação de unidades de referência em agricultura irrigada para transferência de tecnologia; unidades demonstrativas de irrigação, projetos de estruturação produtiva da agricultura irrigada com foco na gestão de recursos hídricos, na implementação de sistemas de irrigação mais eficientes e reúso de água para irrigação, e a elaboração de estudos e implementação de energias renováveis.

Implementação de projetos prioritários nos "Polos de Agricultura irrigada", que são aglomerados agrícolas irrigados com potencial de expansão da agricultura irrigada ou de melhoria da eficiência da irrigação e cuja presença possibilita a dinamização da economia e dos índices de desenvolvimento da população.

Especificação do Produto

Elaboração de estudos de aptidão ao desenvolvimento sustentável da agricultura irrigada, estudos de viabilidade técnica, ambiental, hídrica e econômica ou social, estudos de impacto ambiental e projetos básicos ou executivos das infraestruturas, obras de infraestrutura de uso comum, de drenagem agrícola, de apoio à produção e das unidades parcelares e sociais, desenvolvimento de atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, operação, manutenção, Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) e capacitação de técnicos e produtores; implantação de Centros de referência de ensino em agricultura irrigada, por meio da implementação de infraestruturas de irrigação de alto padrão tecnológico em instituições de ensino (Institutos Federais, Universidades e outros), com intuito de possibilitar o acesso de profissionais a novas tecnologias propiciando a melhoria na gestão dos recursos hídricos e na capacitação profissional; implementação de Unidades Demonstrativas (UD) e de referência de agricultura irrigada com o intuito de promover a transferência de conhecimentos e tecnologias de irrigação ao produtor, conforme preconiza os artigos 15 e 30 da Lei 12.787/2013; e implementação de unidades de irrigação com água de reúso e de energia renovável.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Agricultores, técnicos, gestores e pesquisadores que atuam na agricultura irrigada.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social Sim

Outros

Detalhamento participação social

I Seminário Nacional sobre Transferência de Gestão de Projetos Públicos de Irrigação, realizado em Brasília, em 2013.

Início da Ação 06/01/2020 **Término da Ação** 29/12/2023

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Oramento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023**

Plano Orçamentário

0000 - Implantação de Ações para o Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária

1686 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Marituba com 3.136 ha no Estado de Alagoas

Momento da ação Consolidado
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 607 - Irrigação
Unidade Responsável Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Projeto executado
Unidade de Medida percentual de execução física

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974.

Descrição

Implantação do Projeto Público de Irrigação Marituba, incluindo: conclusão do projeto executivo das obras de infraestrutura de irrigação de uso comum, piscicultura e bovinocultura, para 3.136 ha; execução de obras civis, fornecimento e montagem de equipamentos para captação, adução e distribuição de água para irrigação, piscicultura e bovinocultura, rede viária, rede de drenagem e suprimento de energia; aquisição de terras; e elaboração de estudos ambientais, implantação de medidas mitigadoras e atendimento à legislação ambiental.

Essa ação visa promover o assentamento de 350 pequenos produtores em lotes de 5 ha; implantar projeto de agricultura irrigada em 85 glebas de propriedades privadas com 24 ha em média; dar condições de exploração agrícola a 134 pequenos produtores sem-terra acampados na área da EMBRAPA/APEAL, dividida em lotes de 2,5 ha, além da implantação de 770 ha de piscicultura e 376 de bovinocultura.

Especificação do Produto

Implantação de obras de infraestrutura de irrigação de uso comum em uma área de 3.136 ha.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

Irigantes e população da área de abrangência do Projeto Público de Irrigação Marituba, no Estado de Alagoas.

Tipo de implementação Direta

Implementação da Ação

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Início da Ação 01/10/1999 Término da Ação 31/12/2020

Plano Orçamentário

0000 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Marituba com 3.136 ha no Estado de Alagoas

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária

1692 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Salitre com 25.323 ha no Estado da Bahia

Momento da ação Consolidado
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 607 - Irrigação
Unidade Responsável Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Projeto executado
Unidade de Medida percentual de execução física

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974.

Descrição

Implantação de 24.504,90 ha irrigáveis, compreendendo Elaboração de Estudos, Projetos, Programas. Elaboração de Estudos e Projetos de: Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental. Projetos: Anteprojetos de Engenharia; Projetos Básicos; Projetos Executivos. Levantamentos e Cadastramentos fundiários, destinados à aquisição de terras. Elaboração e implementação de planos e programas ambientais, cumprimento de compensação e condicionantes ambientais e pagamento de taxas, impostos, aquisição de terras e implantação da infraestrutura básica de uso comum. Implantação de Obras Cíveis bem como o fornecimento e montagem de equipamentos para captação, adução e distribuição de água para irrigação, piscicultura e bovinocultura. A implementação da rede viária e da rede de drenagem, suprimento de energia (eletrificação), automação. Supervisão e Gerenciamento de Obras e demais obras complementares necessárias e ações de pré operação.

Especificação do Produto

Implantação de 24.504,90 ha, compreendendo estudos e projetos, aquisição de terras, a implantação da infraestrutura básica de uso comum, envolvendo ainda, operação, manutenção, vigilância, pagamento de, impostos, taxas, assim como suprimento de energia elétrica.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência do Projeto Público de Irrigação Salitre, no Estado da Bahia.

Tipo de implementação Direta

Implementação da Ação

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Início da Ação 31/03/1998 **Término da Ação** 31/12/2021

Plano Orçamentário

0000 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Salitre com 25.323 ha no Estado da Bahia

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 15 - Urbanismo
SubFunção 451 - Infra-Estrutura Urbana
Unidade Responsável Ministério do Desenvolvimento Regional
Tipo de ação Projeto
Origem Emenda
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

CF/88,art. 21 e art. 23; Lei nº. 10.683/2003; Decreto nº 4.665/2003.

Descrição

FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO, POR MEIO DE PROJETOS DEMANDADOS PELOS ENTES FEDERADOS E APORTES DE RECURSOS, DE AÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DRENAGEM URBANA, SANEAMENTO INTEGRADO, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PLANOS E PROJETOS, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS, TRANSPORTE PÚBLICO, ACESSIBILIDADE, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ACESSO À MORADIA E URBANIZAÇÃO, DENTRE OUTRAS CARACTERIZADAS COMO DESENVOLVIMENTO URBANO, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS, DE HABITABILIDADE, MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE URBANAS.

Especificação do Produto

projeto apoiado

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Famílias residentes na área de intervenção.

Tipo de implementação	Descentralizada

Implementação da Ação

Para transferência de recursos do Orçamento Geral da União - OGU, o Ministério do Desenvolvimento Regional disponibiliza Manual Operativo de Programa/Ação, onde são estabelecidos os requisitos necessários para apresentação e aprovação das propostas. A apresentação das propostas deverá ser empreendida mediante inserção da proposta no SICONV.

O proponente das iniciativas selecionadas deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido no calendário, o plano de trabalho, o projeto técnico da iniciativa e os demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

Os proponentes de projetos aprovados tecnicamente firmarão contrato de repasse com a Caixa Econômica Federal para implementação da iniciativa, que atuará na condição de mandatária contratada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

As liberações das parcelas financeiras serão efetuadas mediante medição das etapas de execução do empreendimento e apresentação de relatório de execução, os quais deverão ser devidamente atestados pela mandatária.

Participação social	Não

Início da Ação	Término da Ação

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

Plano Orçamentário

[EBAC - Emenda de Bancada do Estado do Acre](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada do Estado do Acre](#)

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

[EBAM - Emenda de Bancada do Estado do Amazonas](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada do Estado do Amazonas](#)

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

[EBDF - Emenda de Bancada no Distrito Federal](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada no Distrito Federal](#)

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

[EBPA - Emenda de Bancada do Estado do Pará](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada do Estado do Pará](#)

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

[EBPE - Emenda de Bancada do Estado de Pernambuco](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada do Estado de Pernambuco](#)

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

[EBPR - Emenda de Bancada do Estado do Paraná](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada do Estado do Paraná](#)

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

[EBRN - Emenda de Bancada do Estado do Rio Grande do Norte](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada do Estado do Rio Grande do Norte](#)

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

[EBRR - Emenda de Bancada do Estado de Roraima](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada do Estado de Roraima](#)

Unidade Medida

Produto



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

Plano Orçamentário

EBSP - Emenda de Bancada do Estado de São Paulo

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado de São Paulo

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

RO00 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Despesas Diversas - Regra de Ouro

Caracterização

FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO, POR MEIO DE PROJETOS DEMANDADOS PELOS ENTES FEDERADOS E APORTES DE RECURSOS, DE AÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DRENAGEM URBANA, SANEAMENTO INTEGRADO, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PLANOS E PROJETOS, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS, TRANSPORTE PÚBLICO, ACESSIBILIDADE, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ACESSO À MORADIA E URBANIZAÇÃO, DENTRE OUTRAS CARACTERIZADAS COMO DESENVOLVIMENTO URBANO, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS, DE HABITABILIDADE, MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE URBANAS.

Unidade Medida unidade

Produto Projeto apoiado



Ação Orçamentária

1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 15 - Urbanismo
SubFunção 451 - Infra-Estrutura Urbana
Unidade Responsável
Tipo de ação Projeto
Origem Emenda
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Descrição

FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO, POR MEIO DE PROJETOS DEMANDADOS PELOS ENTES FEDERADOS E APORTES DE RECURSOS, DE AÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DRENAGEM URBANA, SANEAMENTO INTEGRADO, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PLANOS E PROJETOS, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS, TRANSPORTE PÚBLICO, ACESSIBILIDADE, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ACESSO À MORADIA E URBANIZAÇÃO, DENTRE OUTRAS CARACTERIZADAS COMO DESENVOLVIMENTO URBANO, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS, DE HABITABILIDADE, MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE URBANAS.

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Tipo de implementação

Implementação da Ação

Participação social Não

Início da Ação **Término da Ação**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

EBMA - Emenda de Bancada do Estado do Maranhão

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado do Maranhão

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **15 - Urbanismo**
SubFunção **451 - Infra-Estrutura Urbana**
Unidade Responsável **Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **PLOA**
Produto **Projeto apoiado**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, arts.21 e 23; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Implantação e qualificação de infraestrutura viária urbana de forma integral contemplando a pavimentação, calçamento, sinalização viária, acessibilidade e demais soluções para deslocamento de pessoas e cargas.

Especificação do Produto

projeto apoiado

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

Famílias residentes na área de intervenção.

Tipo de implementação **Descentralizada**

Implementação da Ação

Para transferência de recursos do Orçamento Geral da União (OGU), o Ministério do Desenvolvimento Regional disponibiliza Manual Operativo de Programa/Ação, onde são estabelecidos os requisitos necessários para apresentação e aprovação das propostas. A apresentação das propostas deverá ser empreendida mediante inserção da proposta na Plataforma Mais Brasil.

O proponente das iniciativas selecionadas deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido no calendário, o plano de trabalho, o projeto técnico da iniciativa e os demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

Os proponentes de projetos aprovados tecnicamente firmarão contrato de repasse com a Caixa Econômica Federal para implementação da iniciativa, que atuará na condição de mandatária contratada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

As liberações das parcelas financeiras serão efetuadas mediante medição das etapas de execução do empreendimento e apresentação de relatório de execução, os quais deverão ser devidamente atestados pela mandatária.

Participação social **Não**

Início da Ação **04/01/2021** Término da Ação **29/12/2023**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

0001 - Moderação de Tráfego

Caracterização

Contempla intervenções de qualificação de vias urbanas de forma integral, contemplando medidas de moderação de tráfego (diferenciação de pavimentos; travessias de pedestres; alteração na geometria da via; implantação de ondulações transversais; ordenamento de fluxos de tráfego), sinalização e iluminação de vias públicas. Visa promover a segurança viária através de ações que minimizem os conflitos entre os diferentes modos de transporte.



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária

Unidade Medida **unidade**

Produto **Projeto apoiado**

Plano Orçamentário

0002 - Implantação e qualificação de infraestrutura viária urbana de forma integral

Caracterização

Implantação e qualificação de infraestrutura viária urbana de forma integral contemplando a pavimentação, calçamento, sinalização viária, acessibilidade e demais soluções para deslocamento de pessoas e cargas.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Projeto apoiado**

Plano Orçamentário

EBAC - Emenda de Bancada do Estado do Acre

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado do Acre

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

EBAM - Emenda de Bancada do Estado do Amazonas

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado do Amazonas

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

EBDF - Emenda de Bancada no Distrito Federal

Caracterização

Emenda de Bancada no Distrito Federal

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

EBPA - Emenda de Bancada do Estado do Pará

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado do Pará

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

EBPE - Emenda de Bancada do Estado de Pernambuco

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado de Pernambuco

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

EBPR - Emenda de Bancada do Estado do Paraná

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado do Paraná

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

EBRN - Emenda de Bancada do Estado do Rio Grande do Norte

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado do Rio Grande do Norte

Unidade Medida

Produto

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Oramento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023**

Plano Orçamentário

[EBRR - Emenda de Bancada do Estado de Roraima](#)**Caracterização**[Emenda de Bancada do Estado de Roraima](#)

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

[EBSP - Emenda de Bancada do Estado de São Paulo](#)**Caracterização**[Emenda de Bancada do Estado de São Paulo](#)

Unidade Medida

Produto



1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

Momento da ação Órgão Setorial
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 15 - Urbanismo
SubFunção 451 - Infra-Estrutura Urbana
Unidade Responsável Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

CF/1988, art. 21 e art. 23; Lei Complementar nº 124/2007, art. 4º.

Descrição

Formulação e implementação, por meio de projetos demandados pelos entes federados e aportes de recursos, de ações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos urbanos, drenagem urbana, saneamento integrado, elaboração de estudos, planos e projetos, pavimentação e calçamento de vias urbanas, transporte público, acessibilidade, regularização fundiária, acesso à moradia e urbanização, dentre outras caracterizadas como desenvolvimento urbano, visando a melhoria das condições sanitárias, de habitabilidade, mobilidade e acessibilidade urbanas.

Especificação do Produto

projeto apoiado

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

População da Amazônia Legal.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta ou descentralizada (repasse de recursos a municípios, estados ou consórcios públicos).

Participação social Não

Início da Ação 01/01/2020 **Término da Ação** 31/12/2020

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **15 - Urbanismo**
SubFunção **451 - Infra-Estrutura Urbana**
Unidade Responsável **Ministério do Desenvolvimento Regional**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **Emenda**
Produto **Projeto apoiado**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, arts.21 e 23; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Implantação e qualificação de infraestrutura viária urbana de forma integral contemplando a pavimentação, calçamento, sinalização viária, acessibilidade e demais soluções para deslocamento de pessoas e cargas.

Especificação do Produto

projeto apoiado

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

Famílias residentes na área de intervenção.

Tipo de implementação **Descentralizada**

Implementação da Ação

Para transferência de recursos do Orçamento Geral da União (OGU), o Ministério do Desenvolvimento Regional disponibiliza Manual Operativo de Programa/Ação, onde são estabelecidos os requisitos necessários para apresentação e aprovação das propostas. A apresentação das propostas deverá ser empreendida mediante inserção da proposta na Plataforma Mais Brasil.

O proponente das iniciativas selecionadas deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido no calendário, o plano de trabalho, o projeto técnico da iniciativa e os demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

Os proponentes de projetos aprovados tecnicamente firmarão contrato de repasse com a Caixa Econômica Federal para implementação da iniciativa, que atuará na condição de mandatária contratada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

As liberações das parcelas financeiras serão efetuadas mediante medição das etapas de execução do empreendimento e apresentação de relatório de execução, os quais deverão ser devidamente atestados pela mandatária.

Participação social **Não**

Início da Ação **Término da Ação**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 15 - Urbanismo
SubFunção 451 - Infra-Estrutura Urbana
Unidade Responsável Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Constituição Federal de 1988, art. 43; Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007.

Descrição

Implantação e qualificação de infraestrutura viária urbana de forma integral contemplando a pavimentação, calçamento, sinalização viária, acessibilidade e demais soluções para deslocamento de pessoas e cargas.

Especificação do Produto

projeto apoiado

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Famílias residentes na área de intervenção.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

A SUDAM apoiará municípios, estados, entidades metropolitanas e Distrito Federal na implementação de projetos e obras de reabilitação urbana. O apoio poderá ser viabilizado via contratação direta, execução descentralizada e outros tipos de transferências legais.

Participação social Não

Início da Ação 01/01/2021 **Término da Ação** 31/12/2021

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária

1012 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Baixo Acaraú - 2ª Etapa - com 4.168 ha no Estado do Ceará

Momento da ação **Consolidado**
Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **20 - Agricultura**
SubFunção **607 - Irrigação**
Unidade Responsável **Diretoria de Infraestrutura Hídrica**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **PLOA**
Produto **Projeto executado**
Unidade de Medida **percentual de execução física**

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Descrição

Implantação da infraestrutura do Projeto Baixo Acaraú, relativa à 2ª Etapa - 4.168ha, compreendendo canais, adutoras, estações de bombeamento, drenos, vertedouros, reservatórios, descargas de segurança, automação, núcleos habitacionais, rede on farm, rede viária, redes de energia e de irrigação nas áreas irrigáveis selecionadas. Inclui ainda administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, operação, manutenção, assistência técnica e capacitação de técnicos e agricultores na fase de operação inicial.

Esse projeto visa promover a irrigação de mais 4.168ha em área correspondente à 2ª Etapa do Projeto, aproveitando o potencial da Bacia do Vale do Acaraú, contribuindo para elevar a produção e a produtividade das safras agrícolas, bem como aumentar a oferta de alimentos básicos e fruticultura de exportação, mediante incentivo à irrigação e o fomento à geração de emprego e renda.

Especificação do Produto

Execução das obras civis, aquisição e montagem de equipamentos elétricos e hidromecânicos, estudos ambientais complementares e execução das medidas mitigadoras, ações sociais e desapropriação.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

A população beneficiada está estimada em 60.000 pessoas, na área de abrangência do Projeto Público de Irrigação Baixo Acaraú, no Estado do Ceará, e prevê-se a geração de 12.000 empregos, entre diretos e indiretos, e uma renda bruta da ordem de R\$ 40.000.000,00.

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social **Não**

Início da Ação **28/02/2007** Término da Ação **30/12/2020**

Plano Orçamentário

0000 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Baixo Acaraú - 2ª Etapa - com 4.168 ha no Estado do Ceará

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

1021 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Tabuleiros Litorâneos de Parnaíba - 2ª Etapa - com 5.985 ha no Estado do Piauí

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **20 - Agricultura**
SubFunção **607 - Irrigação**
Unidade Responsável **Diretoria de Infraestrutura Hídrica**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **PLOA**
Produto **Projeto executado**
Unidade de Medida **percentual de execução física**

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Descrição

Implantação de 5.985ha com a utilização de modernas tecnologias de irrigação do tipo microaspersão e gotejamento, compreendendo as seguintes obras: rede de adução e de distribuição de água; suprimento elétrico e drenagem; aquisição montagem de equipamentos parcelares para pequenos irrigantes; aquisição e montagem de equipamentos parcelares para pequenos irrigantes; aquisição e montagem eletromecânica da estação de bombeamento principal e da modernização das estações existentes. Inclui ainda administração fundiária, reassentamento da população afetada, organização de produtores, apoio em administração, operação, manutenção, assistência técnica e capacitação de técnicos e agricultores na fase de operação inicial. Este projeto visa incrementar o processo produtivo da região com mais 5.985ha de irrigação, com a utilização de metodologias modernas de irrigação localizada.

Especificação do Produto

Projeto Público de irrigação localizada com extensão de 5.985ha, incluindo a execução das obras civis, aquisição e montagem de equipamentos elétricos e hidromecânicos, estudos ambientais complementares, execução das medidas mitigadoras, ações sociais e desapropriação.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

A população beneficiada está estimada em 25.000 pessoas, na área de abrangência do Projeto Público de Irrigação Tabuleiros Litorâneos de Parnaíba - 2ª Etapa, no Estado do Piauí, e prevê-se a geração de 1.960 empregos diretos e 3.920 indiretos

Tipo de implementação **Direta**

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico do Órgão e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social **Não**

Início da Ação **28/02/2007** Término da Ação **31/12/2023**

Plano Orçamentário

0000 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Tabuleiros Litorâneos de Parnaíba - 2ª Etapa - com 5.985 ha

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

1025 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Araras Norte - 2ª Etapa - com 1.619 ha no Estado do Ceará

Momento da ação Consolidado
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 607 - Irrigação
Unidade Responsável Diretoria de Infraestrutura Hídrica
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Projeto executado
Unidade de Medida percentual de execução física

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Descrição

Implantação da 2ª etapa do Projeto Público de Irrigação Araras Norte, adicionando 1.619 ha ao projeto, totalizando 3.225 ha, compreendendo a implantação de rede elétrica, estações setoriais de bombeamento e de rede de distribuição de água, aquisição e montagem do equipamento parcelar para pequenos irrigantes, e execução da rede de drenagem. Inclui ainda administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, operação, manutenção, assistência técnica e capacitação de técnicos e agricultores na fase de operação inicial das delegatárias da gestão do projeto público de irrigação, execução de obras de recuperação e melhoramento necessárias ao perfeito funcionamento da infraestrutura de irrigação de uso comum; despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas.

A ação visa implantar 1.619 ha de área irrigada na região norte do Estado do Ceará, aproveitando o potencial da Bacia do Vale do Acaraú, contribuindo para elevar a produção e a produtividade das safras agrícolas, bem como aumentar a oferta de alimentos básicos mediante incentivo à irrigação e o fomento à geração de emprego e renda.

Especificação do Produto

2ª etapa da infraestrutura do Projeto de Irrigação Araras Norte implantada com 1.619 ha, incluindo o fornecimento e montagem de "by-pass" para EBP da 2ª etapa, 16 Km de rede de eletrificação, 16 Km de cercas de contorno, construção de EB's individuais, serviços e obras complementares e reloteamento dos setores 5, 6, 7 e 8 da etapa.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

A população beneficiada está estimada em 8.070 pessoas, na área de abrangência do Projeto Público de Irrigação Araras Norte - 2ª Etapa, no Estado do Ceará, e prevê-se a geração de 1.345 empregos diretos e 2.690 indiretos.

Tipo de implementação Direta

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico do Órgão e/ou por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Início da Ação 31/07/2008 Término da Ação 30/12/2021

Plano Orçamentário

0000 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Araras Norte - 2ª Etapa - com 1.619 ha no Estado do Ceará

Caracterização

Unidade Medida Produto



Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **20 - Agricultura**
SubFunção **607 - Irrigação**
Unidade Responsável **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
Tipo de ação **Atividade**
Origem **PLOA**
Produto **Projeto público de irrigação mantido**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974.

Descrição

Operação e manutenção de Projetos Públicos de irrigação, para viabilizar a produção dos projetos públicos de irrigação de interesse eminentemente social, visando garantir sua gestão operacional, bem como a manutenção e a melhoria de suas condições produtivas, por meio de apoio à administração, execução de obras para a operação, manutenção e recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos projetos públicos de irrigação (energia elétrica), atividades de prestação de assistência técnica e atividades de organização de produtores, regularização fundiária, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento das condicionantes ambientais, capacitação de técnicos e agricultores, recuperação das estruturas já implementadas dos Projetos Públicos de Irrigação (reservatórios, canais, adutoras, sistemas de bombeamento, diques, estradas, etc) e implantação de novos sistemas que garantam a otimização e atualização do empreendimento (tais como novos sistemas de captação, drenagem, etc), gerando acréscimo na produtividade e qualidade das culturas.

Especificação do Produto

Operação e manutenção de Projetos Públicos de irrigação, com apoio à administração, execução de obras, recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos projetos públicos de irrigação e prestação de assistência técnica aos produtores.

Ação de Insumo Estratégico **Não** **Regionalização na Execução** **Sim**

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência de Projetos Públicos de irrigação de interesse eminentemente social atendida pela CODEVASF.

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Administração de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

0001 - Perímetros Públicos de Irrigação Sociais – Codevasf

Caracterização

Operação, conservação e manutenção dos perímetros públicos de irrigação de interesse social da Codevasf (Propriá-SE, Cotinguiba-Pindoba-SE, Betume- SE, Boacica-AL, Itiúba-AL e Jacaré-Curituba-SE) com apoio à administração, execução de obras, recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos perímetros (energia elétrica, vigilância, custeio administrativo) e prestação de assistência técnica aos produtores.

Unidade Medida **unidade** **Produto** **Perímetro irrigado mantido**



Plano Orçamentário

0002 - Perímetros Públicos de Irrigação Sociais – Sistema Itaparica

Caracterização

Operação, conservação e manutenção dos perímetros públicos de irrigação de interesse social do Sistema Itaparica – antigo Termo de Cooperação CV- I - 92.2006.4630.00(CHESF/CODEVASF) - Programa de Reassentamento de Itaparica (Apolônio Sales-PE, Barreiras-PE, Brígida-PE, Caraíbas-PE, Icó-Mandantes-PE, Manga de Baixo-PE, Glória-BA, Pedra Branca-BA e Rodelas-BA) com apoio à administração, execução de obras, recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos perímetros (energia elétrica, vigilância, custeio administrativo) e prestação de assistência técnica aos produtores.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Perímetro irrigado mantido**

Plano Orçamentário

RO01 - Perímetros Públicos de Irrigação Sociais – Codevasf - Regra de Ouro

Caracterização

Operação, conservação e manutenção dos perímetros públicos de irrigação de interesse social da Codevasf (Propriá-SE, Cotinguiba-Pindoba-SE, Betume- SE, Boacica-AL,Itiúba-AL e Jacaré-Curitiba-SE) com apoio à administração, execução de obras, recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos perímetros (energia elétrica, vigilância, custeio administrativo) e prestação de assistência técnica aos produtores.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Perímetro irrigado mantido**

Plano Orçamentário

RO02 - Perímetros Públicos de Irrigação Sociais – Sistema Itaparica - Regra de Ouro

Caracterização

Operação, conservação e manutenção dos perímetros públicos de irrigação de interesse social do Sistema Itaparica – antigo Termo de Cooperação CV- I - 92.2006.4630.00(CHESF/CODEVASF) - Programa de Reassentamento de Itaparica (Apolônio Sales-PE, Barreiras-PE, Brígida-PE, Caraíbas-PE, Icó-Mandantes-PE, Manga de Baixo-PE, Glória-BA, Pedra Branca-BA e Rodelas-BA) com apoio à administração, execução de obras, recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos perímetros (energia elétrica, vigilância, custeio administrativo) e prestação de assistência técnica aos produtores.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Perímetro irrigado mantido**



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93410 - Recursos sob Supervisão da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 607 - Irrigação
Unidade Responsável Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Projeto público de irrigação mantido
Unidade de Medida unidade
Base legal
Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974.

Descrição

Operação e manutenção de Projetos Públicos de irrigação, para viabilizar a produção dos projetos públicos de irrigação de interesse eminentemente social, visando garantir sua gestão operacional, bem como a manutenção e a melhoria de suas condições produtivas, por meio de apoio à administração, execução de obras para a operação, manutenção e recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos projetos públicos de irrigação (energia elétrica), atividades de prestação de assistência técnica e atividades de organização de produtores, regularização fundiária, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento das condicionantes ambientais, capacitação de técnicos e agricultores, recuperação das estruturas já implementadas dos Projetos Públicos de Irrigação (reservatórios, canais, adutoras, sistemas de bombeamento, diques, estradas, etc) e implantação de novos sistemas que garantam a otimização e atualização do empreendimento (tais como novos sistemas de captação, drenagem, etc), gerando acréscimo na produtividade e qualidade das culturas.

Especificação do Produto

Operação e manutenção de Projetos Públicos de irrigação, com apoio à administração, execução de obras, recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos projetos públicos de irrigação e prestação de assistência técnica aos produtores.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência de Projetos Públicos de irrigação de interesse eminentemente social atendida pela CODEVASF.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Administração de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

0001 - Perímetros Públicos de Irrigação Sociais – Codevasf

Caracterização

Operação, conservação e manutenção dos perímetros públicos de irrigação de interesse social da Codevasf (Propriá-SE, Cotinguiba-Pindoba-SE, Betume- SE, Boacica-AL, Itiúba-AL e Jacaré-Curitiba-SE) com apoio à administração, execução de obras, recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos perímetros (energia elétrica, vigilância, custeio administrativo) e prestação de assistência técnica aos produtores.

Unidade Medida unidade **Produto** Perímetro irrigado mantido



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Plano Orçamentário

0002 - Perímetros Públicos de Irrigação Sociais – Sistema Itaparica

Caracterização

Operação, conservação e manutenção dos perímetros públicos de irrigação de interesse social do Sistema Itaparica – antigo Termo de Cooperação CV- I - 92.2006.4630.00(CHESF/CODEVASF) - Programa de Reassentamento de Itaparica (Apolônio Sales-PE, Barreiras-PE, Brígida-PE, Caraíbas-PE, Icó-Mandantes-PE, Manga de Baixo-PE, Glória-BA, Pedra Branca-BA e Rodelas-BA) com apoio à administração, execução de obras, recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos perímetros (energia elétrica, vigilância, custeio administrativo) e prestação de assistência técnica aos produtores.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Perímetro irrigado mantido**

Plano Orçamentário

EBAN - Emenda de Bancada

Caracterização

Emenda de Bancada

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

ECOM - Emenda de Comissão

Caracterização

Emenda de Comissão

Unidade Medida

Produto



Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **20 - Agricultura**
SubFunção **607 - Irrigação**
Unidade Responsável **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
Tipo de ação **Atividade**
Origem **PLOA**
Produto **Projeto público de irrigação mantido**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974.

Descrição

Operação e manutenção de Projetos Públicos de irrigação, para viabilizar a produção dos projetos públicos de irrigação de interesse eminentemente social, visando garantir sua gestão operacional, bem como a manutenção e a melhoria de suas condições produtivas, por meio de apoio à administração, execução de obras para a operação, manutenção e recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos projetos públicos de irrigação (energia elétrica), atividades de prestação de assistência técnica e atividades de organização de produtores, regularização fundiária, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento das condicionantes ambientais, capacitação de técnicos e agricultores, recuperação das estruturas já implementadas dos Projetos Públicos de Irrigação (reservatórios, canais, adutoras, sistemas de bombeamento, diques, estradas, etc) e implantação de novos sistemas que garantam a otimização e atualização do empreendimento (tais como novos sistemas de captação, drenagem, etc), gerando acréscimo na produtividade e qualidade das culturas.

Especificação do Produto

Operação e manutenção de Projetos Públicos de irrigação, com apoio à administração, execução de obras, recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos projetos públicos de irrigação e prestação de assistência técnica aos produtores.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência de Projetos Públicos de irrigação de interesse eminentemente social atendida pela CODEVASF.

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Administração de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

0001 - Perímetros Públicos de Irrigação Sociais – Codevasf

Caracterização

Operação, conservação e manutenção dos perímetros públicos de irrigação de interesse social da Codevasf (Propriá-SE, Cotinguiba-Pindoba-SE, Betume- SE, Boacica-AL, Itiúba-AL e Jacaré-Curituba-SE) com apoio à administração, execução de obras, recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos perímetros (energia elétrica, vigilância, custeio administrativo) e prestação de assistência técnica aos produtores.

Unidade Medida **unidade** Produto **Perímetro irrigado mantido**

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023****Plano Orçamentário****0002 - Perímetros Públicos de Irrigação Sociais – Sistema Itaparica****Caracterização**

Operação, conservação e manutenção dos perímetros públicos de irrigação de interesse social do Sistema Itaparica – antigo Termo de Cooperação CV- I - 92.2006.4630.00(CHESF/CODEVASF) - Programa de Reassentamento de Itaparica (Apolônio Sales-PE, Barreiras-PE, Brígida-PE, Caraíbas-PE, Icó-Mandantes-PE, Manga de Baixo-PE, Glória-BA, Pedra Branca-BA e Rodelas-BA) com apoio à administração, execução de obras, recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos perímetros (energia elétrica, vigilância, custeio administrativo) e prestação de assistência técnica aos produtores.

Unidade Medida **unidade**Produto **Perímetro irrigado mantido**



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93410 - Recursos da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF(53201)
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 607 - Irrigação
Unidade Responsável Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Projeto público de irrigação mantido
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974.

Descrição

Operação e manutenção de Projetos Públicos de irrigação, para viabilizar a produção dos projetos públicos de irrigação de interesse eminentemente social, visando garantir sua gestão operacional, bem como a manutenção e a melhoria de suas condições produtivas, por meio de apoio à administração, execução de obras para a operação, manutenção e recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos projetos públicos de irrigação (energia elétrica), atividades de prestação de assistência técnica e atividades de organização de produtores, regularização fundiária, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento das condicionantes ambientais, capacitação de técnicos e agricultores, recuperação das estruturas já implementadas dos Projetos Públicos de Irrigação (reservatórios, canais, adutoras, sistemas de bombeamento, diques, estradas, etc) e implantação de novos sistemas que garantam a otimização e atualização do empreendimento (tais como novos sistemas de captação, drenagem, etc), gerando acréscimo na produtividade e qualidade das culturas.

Especificação do Produto

Operação e manutenção de Projetos Públicos de irrigação, com apoio à administração, execução de obras, recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos projetos públicos de irrigação e prestação de assistência técnica aos produtores.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência de Projetos Públicos de irrigação de interesse eminentemente social atendida pela CODEVASF.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Administração de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

0001 - Perímetros Públicos de Irrigação Sociais – Codevasf

Caracterização

Operação, conservação e manutenção dos perímetros públicos de irrigação de interesse social da Codevasf (Propriá-SE, Cotinguiba-Pindoba-SE, Betume- SE, Boacica-AL, Itiúba-AL e Jacaré-Curitiba-SE) com apoio à administração, execução de obras, recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos perímetros (energia elétrica, vigilância, custeio administrativo) e prestação de assistência técnica aos produtores.

Unidade Medida unidade **Produto** Perímetro irrigado mantido

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Oramento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023****Plano Orçamentário****0002 - Perímetros Públicos de Irrigação Sociais – Sistema Itaparica****Caracterização**

Operação, conservação e manutenção dos perímetros públicos de irrigação de interesse social do Sistema Itaparica – antigo Termo de Cooperação CV- I - 92.2006.4630.00(CHESF/CODEVASF) - Programa de Reassentamento de Itaparica (Apolônio Sales-PE, Barreiras-PE, Brígida-PE, Caraíbas-PE, Icó-Mandantes-PE, Manga de Baixo-PE, Glória-BA, Pedra Branca-BA e Rodelas-BA) com apoio à administração, execução de obras, recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos perímetros (energia elétrica, vigilância, custeio administrativo) e prestação de assistência técnica aos produtores.

Unidade Medida **unidade**Produto **Perímetro irrigado mantido**



Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **20 - Agricultura**
SubFunção **607 - Irrigação**
Unidade Responsável **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
Tipo de ação **Atividade**
Origem **PLOA**
Produto **Projeto público de irrigação mantido**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974 e demais alterações.

Descrição

Operação e manutenção de Projetos Públicos de irrigação, para viabilizar a produção dos projetos públicos de irrigação de interesse eminentemente social, visando garantir sua gestão operacional, bem como a manutenção e a melhoria de suas condições produtivas, por meio de apoio à administração, execução de obras para a operação, manutenção e recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos projetos públicos de irrigação (energia elétrica), atividades de prestação de assistência técnica e atividades de organização de produtores, regularização fundiária, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento das condicionantes ambientais, capacitação de técnicos e agricultores, recuperação das estruturas já implementadas dos Projetos Públicos de Irrigação (reservatórios, canais, adutoras, sistemas de bombeamento, diques, estradas, etc) e implantação de novos sistemas que garantam a otimização e atualização do empreendimento (tais como novos sistemas de captação, drenagem, etc), gerando acréscimo na produtividade e qualidade das culturas.

Especificação do Produto

Operação e manutenção de Projetos Públicos de irrigação, com apoio à administração, execução de obras, recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos projetos públicos de irrigação e prestação de assistência técnica aos produtores.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência de Projetos Públicos de irrigação de interesse eminentemente social atendida pela CODEVASF.

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Operação e Manutenção de Projetos Públicos de Irrigação de Interesse Social - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

0001 - Perímetros Públicos de Irrigação Sociais – Codevasf

Caracterização

Operação, conservação e manutenção dos perímetros públicos de irrigação de interesse social da Codevasf (Propriá-SE, Cotinguiba-Pindoba-SE, Betume- SE, Boacica-AL, Itiúba-AL e Jacaré-Curituba-SE) com apoio à administração, execução de obras, recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos perímetros (energia elétrica, vigilância, custeio administrativo) e prestação de assistência técnica aos produtores.

Unidade Medida **unidade** Produto **Perímetro irrigado mantido**

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023****Plano Orçamentário****0002 - Perímetros Públicos de Irrigação Sociais – Sistema Itaparica****Caracterização**

Operação, conservação e manutenção dos perímetros públicos de irrigação de interesse social do Sistema Itaparica – antigo Termo de Cooperação CV- I - 92.2006.4630.00(CHESF/CODEVASF) - Programa de Reassentamento de Itaparica (Apolônio Sales-PE, Barreiras-PE, Brígida-PE, Caraíbas-PE, Icó-Mandantes-PE, Manga de Baixo-PE, Glória-BA, Pedra Branca-BA e Rodelas-BA) com apoio à administração, execução de obras, recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos perímetros (energia elétrica, vigilância, custeio administrativo) e prestação de assistência técnica aos produtores.

Unidade Medida **unidade**Produto **Perímetro irrigado mantido**



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93180 - Recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta(22101)
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Unidade Responsável Secretaria Especial de Assuntos Fundiários
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Iniciativa implementada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº. 7.008/2009; Decreto nº. 6.321/07; Lei nº. 6.938/81; Lei nº. 9.605/98; Lei nº. 7.827/89; Lei nº 12.187/09. Lei nº 12.651/2012; Decreto nº 7.029/2009; Decreto 9667/2019 , Lei nº 13.844, de 2019 e Decreto 9699/2019.

Descrição

Conservação de ativos ambientais e apoio à reversão do atual estágio de degradação dos ecossistemas e, promoção e difusão dos sistemas produtivos agropecuário-sustentáveis por meio da formulação de estratégias, planos, projetos, diagnósticos, mapeamentos, campanhas e ferramentas de planejamento, gestão e monitoramento do uso sustentável dos recursos naturais na atividade agropecuária com o apoio à disseminação de tecnologias e práticas agroambientais e de conversão de sistemas produtivos, via adequação de políticas públicas para o desenvolvimento rural sustentável, e que envolva a participação de todos os setores envolvidos tanto públicos como da sociedade civil em colegiados. A produção agropecuária brasileira ocupa parte significativa do território nacional, e envolve uma grande variabilidade de territórios com características ecossistêmicas e socioeconômicas distintas e, onde a ocupação desordenada dos territórios e a adoção de práticas agropecuárias não adequadas às especificidades, e muitas vezes em desacordo com os normativos ambientais, levam à degradação do solo, à poluição da água, à perda de biodiversidade e baixa produtividade dos empreendimentos. Apoio à Implementação de Políticas Agroambientais sustentáveis também por intermédio da criação de espaços de diálogo intergovernamental com governos e sociedade civil e por meio de mecanismos de cooperação federativa.

Especificação do Produto

Iniciativas que disseminem instrumentos de planejamento, gestão e monitoramento, visando à implementação de políticas agroambientais.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Sociedade Brasileira.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Parcerias com órgãos federais e demais entes da federação, entidades da sociedade civil, organismos internacionais, organizações não governamentais; realização e apoio a eventos, reuniões, oficinas e capacitações; produção de materiais gráficos e audiovisuais correlatos; produção de estudos; realização de diagnósticos, elaboração de projetos, planos e programas; desenvolvimento de aplicações e de sistemas informatizados.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Implementação de Políticas Agroambientais - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Plano Orçamentário

0001 - Realização de Zoneamento Ambiental Produtivo e Aplicação dos Indicadores de Sustentabilidade em Agroecossistemas em Territórios Selecionados

Caracterização

Realização de zoneamento ambiental da produção em territórios prioritários com pressão da agropecuária sobre o meio ambiente, visando a adequação de políticas públicas ambientais de desenvolvimento agropecuário e agrário; promoção e apoio a projetos de pecuária sustentável, agricultura sustentável, sistemas agroflorestais, pagamento por serviços ambientais, agroecologia, dentre outros instrumentos que possam contribuir na disseminação de modelos produtivos rurais sustentáveis.

Unidade Medida unidade

Produto Iniciativa implementada

Plano Orçamentário

0002 - Desenvolvimento de Proposta de Indicadores para Políticas Agroambientais

Caracterização

Identificação e definição de proposta de indicadores para políticas agroambientais e desenvolvimento de plataforma/sistema de gestão desses indicadores em bases territoriais.

Unidade Medida unidade

Produto Indicador definido

Plano Orçamentário

0003 - Análise e Adequação de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural Sustentável

Caracterização

Análise e avaliação das políticas públicas e dos instrumentos de incentivo e fomento ao desenvolvimento rural, envolvendo órgãos federais e demais níveis de governo com atuação no meio rural, por meio da promoção e da participação ativa das entidades representativas dos produtores rurais, familiares e patronais em torno do diálogo social e articulação federativa com vistas ao desenvolvimento rural sustentável e da gestão de conflitos ambientais em áreas rurais.

Unidade Medida unidade

Produto Iniciativa implementada

Plano Orçamentário

0004 - Acompanhamento do Componente Tradicional no Licenciamento Ambiental

Caracterização

Acompanhamento dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos potencialmente causadores de significativos impactos ambientais e socioculturais envolve despesas com viagens de servidores e colaboradores: diárias, passagens aéreas e terrestres. É prevista ainda, em casos especiais, a possibilidade de contratação de serviços e/ou consultores para desenvolvimento de atividades referentes ao acompanhamento do componente tradicional no Licenciamento Ambiental nas terras de quilombolas

A realização de procedimentos técnicos relativos ao componente tradicional dos processos de licenciamento ambiental compreende reuniões e vistorias com comunidades, empreendedores, órgãos licenciadores e de controle. Essas reuniões e vistorias ocorrem em diferentes fases do processo, quais sejam: na fase de licença prévia, apresentação do plano de trabalho e apresentação dos estudos do componente tradicional; na fase de licença de instalação, apresentação e discussão dos programas que compõem o componente tradicional do plano básico ambiental ou instrumentos correlatos; e na licença de operação, reuniões dos conselhos gestores, monitoramento e controle de impactos e avaliação da execução de programas e projetos.

Unidade Medida unidade

Produto Processo acompanhado



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Unidade Responsável Secretaria Especial de Assuntos Fundiários
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Iniciativa implementada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº. 7.008/2009; Decreto nº. 6.321/07; Lei nº. 6.938/81; Lei nº. 9.605/98; Lei nº. 7.827/89; Lei nº 12.187/09. Lei nº 12.651/2012; Decreto nº 7.029/2009; Decreto 9667/2019 , Lei nº 13.844, de 2019 e Decreto 9699/2019.

Descrição

Conservação de ativos ambientais e apoio à reversão do atual estágio de degradação dos ecossistemas e, promoção e difusão dos sistemas produtivos agropecuário-sustentáveis por meio da formulação de estratégias, planos, projetos, diagnósticos, mapeamentos, campanhas e ferramentas de planejamento, gestão e monitoramento do uso sustentável dos recursos naturais na atividade agropecuária com o apoio à disseminação de tecnologias e práticas agroambientais e de conversão de sistemas produtivos, via adequação de políticas públicas para o desenvolvimento rural sustentável, e que envolva a participação de todos os setores envolvidos tanto públicos como da sociedade civil em colegiados. A produção agropecuária brasileira ocupa parte significativa do território nacional, e envolve uma grande variabilidade de territórios com características ecossistêmicas e socioeconômicas distintas e, onde a ocupação desordenada dos territórios e a adoção de práticas agropecuárias não adequadas às especificidades, e muitas vezes em desacordo com os normativos ambientais, levam à degradação do solo, à poluição da água, à perda de biodiversidade e baixa produtividade dos empreendimentos. Apoio à Implementação de Políticas Agroambientais sustentáveis também por intermédio da criação de espaços de diálogo intergovernamental com governos e sociedade civil e por meio de mecanismos de cooperação federativa.

Especificação do Produto

Iniciativas que disseminem instrumentos de planejamento, gestão e monitoramento, visando à implementação de políticas agroambientais.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

Sociedade Brasileira.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Parcerias com órgãos federais e demais entes da federação, entidades da sociedade civil, organismos internacionais, organizações não governamentais; realização e apoio a eventos, reuniões, oficinas e capacitações; produção de materiais gráficos e audiovisuais correlatos; produção de estudos; realização de diagnósticos, elaboração de projetos, planos e programas; desenvolvimento de aplicações e de sistemas informatizados.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Implementação de Políticas Agroambientais - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto



Plano Orçamentário

0001 - Realização de Zoneamento Ambiental Produtivo e Aplicação dos Indicadores de Sustentabilidade em Agroecossistemas em Territórios Selecionados

Caracterização

Realização de zoneamento ambiental da produção em territórios prioritários com pressão da agropecuária sobre o meio ambiente, visando a adequação de políticas públicas ambientais de desenvolvimento agropecuário e agrário; promoção e apoio a projetos de pecuária sustentável, agricultura sustentável, sistemas agroflorestais, pagamento por serviços ambientais, agroecologia, dentre outros instrumentos que possam contribuir na disseminação de modelos produtivos rurais sustentáveis.

Unidade Medida unidade

Produto Iniciativa implementada

Plano Orçamentário

0002 - Desenvolvimento de Proposta de Indicadores para Políticas Agroambientais

Caracterização

Identificação e definição de proposta de indicadores para políticas agroambientais e desenvolvimento de plataforma/sistema de gestão desses indicadores em bases territoriais.

Unidade Medida unidade

Produto Indicador definido

Plano Orçamentário

0003 - Análise e Adequação de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural Sustentável

Caracterização

Análise e avaliação das políticas públicas e dos instrumentos de incentivo e fomento ao desenvolvimento rural, envolvendo órgãos federais e demais níveis de governo com atuação no meio rural, por meio da promoção e da participação ativa das entidades representativas dos produtores rurais, familiares e patronais em torno do diálogo social e articulação federativa com vistas ao desenvolvimento rural sustentável e da gestão de conflitos ambientais em áreas rurais.

Unidade Medida unidade

Produto Iniciativa implementada

Plano Orçamentário

0004 - Acompanhamento do Componente Tradicional no Licenciamento Ambiental

Caracterização

Acompanhamento dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos potencialmente causadores de significativos impactos ambientais e socioculturais envolve despesas com viagens de servidores e colaboradores: diárias, passagens aéreas e terrestres. É prevista ainda, em casos especiais, a possibilidade de contratação de serviços e/ou consultores para desenvolvimento de atividades referentes ao acompanhamento do componente tradicional no Licenciamento Ambiental nas terras de quilombolas

A realização de procedimentos técnicos relativos ao componente tradicional dos processos de licenciamento ambiental compreende reuniões e vistorias com comunidades, empreendedores, órgãos licenciadores e de controle. Essas reuniões e vistorias ocorrem em diferentes fases do processo, quais sejam: na fase de licença prévia, apresentação do plano de trabalho e apresentação dos estudos do componente tradicional; na fase de licença de instalação, apresentação e discussão dos programas que compõem o componente tradicional do plano básico ambiental ou instrumentos correlatos; e na licença de operação, reuniões dos conselhos gestores, monitoramento e controle de impactos e avaliação da execução de programas e projetos.

Unidade Medida unidade

Produto Processo acompanhado



Momento da ação	Lei+Créditos		
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano		
Objetivo			
Iniciativa			
Unidade Orçamentária Responsável	93180 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta		
Esfera	10 - Orçamento Fiscal		
Função	20 - Agricultura		
SubFunção	541 - Preservação e Conservação Ambiental		
Unidade Responsável	Secretaria Especial de Assuntos Fundiários		
Tipo de ação	Atividade		
Origem	PLOA		
Produto	Iniciativa implementada		
Unidade de Medida	unidade		
Base legal	Decreto nº. 7.008/2009; Decreto nº. 6.321/07; Lei nº. 6.938/81; Lei nº. 9.605/98; Lei nº. 7.827/89; Lei nº 12.187/09. Lei nº 12.651/2012; Decreto nº 7.029/2009; Decreto 9667/2019 , Lei nº 13.844, de 2019 e Decreto 9699/2019.		
Descrição	Conservação de ativos ambientais e apoio à reversão do atual estágio de degradação dos ecossistemas e, promoção e difusão dos sistemas produtivos agropecuário-sustentáveis por meio da formulação de estratégias, planos, projetos, diagnósticos, mapeamentos, campanhas e ferramentas de planejamento, gestão e monitoramento do uso sustentável dos recursos naturais na atividade agropecuária com o apoio à disseminação de tecnologias e práticas agroambientais e de conversão de sistemas produtivos, via adequação de políticas públicas para o desenvolvimento rural sustentável, e que envolva a participação de todos os setores envolvidos tanto públicos como da sociedade civil em colegiados. A produção agropecuária brasileira ocupa parte significativa do território nacional, e envolve uma grande variabilidade de territórios com características ecossistêmicas e socioeconômicas distintas e, onde a ocupação desordenada dos territórios e a adoção de práticas agropecuárias não adequadas às especificidades, e muitas vezes em desacordo com os normativos ambientais, levam à degradação do solo, à poluição da água, à perda de biodiversidade e baixa produtividade dos empreendimentos. Apoio à Implementação de Políticas Agroambientais sustentáveis também por intermédio da criação de espaços de diálogo intergovernamental com governos e sociedade civil e por meio de mecanismos de cooperação federativa.		
Especificação do Produto	Iniciativas que disseminem instrumentos de planejamento, gestão e monitoramento, visando à implementação de políticas agroambientais.		
Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
Beneficiário	Sociedade Brasileira.		
Tipo de implementação	Direta Descentralizada		
Implementação da Ação	Parcerias com órgãos federais e demais entes da federação, entidades da sociedade civil, organismos internacionais, organizações não governamentais; realização e apoio a eventos, reuniões, oficinas e capacitações; produção de materiais gráficos e audiovisuais correlatos; produção de estudos; realização de diagnósticos, elaboração de projetos, planos e programas; desenvolvimento de aplicações e de sistemas informatizados.		
Participação social	Não		

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Implementação de Políticas Agroambientais - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Plano Orçamentário

0001 - Realização de Zoneamento Ambiental Produtivo e Aplicação dos Indicadores de Sustentabilidade em Agroecossistemas em Territórios Selecionados

Caracterização

Realização de zoneamento ambiental da produção em territórios prioritários com pressão da agropecuária sobre o meio ambiente, visando a adequação de políticas públicas ambientais de desenvolvimento agropecuário e agrário; promoção e apoio a projetos de pecuária sustentável, agricultura sustentável, sistemas agroflorestais, pagamento por serviços ambientais, agroecologia, dentre outros instrumentos que possam contribuir na disseminação de modelos produtivos rurais sustentáveis.

Unidade Medida unidade

Produto Iniciativa implementada

Plano Orçamentário

0002 - Desenvolvimento de Proposta de Indicadores para Políticas Agroambientais

Caracterização

Identificação e definição de proposta de indicadores para políticas agroambientais e desenvolvimento de plataforma/sistema de gestão desses indicadores em bases territoriais.

Unidade Medida unidade

Produto Indicador definido

Plano Orçamentário

0003 - Análise e Adequação de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural Sustentável

Caracterização

Análise e avaliação das políticas públicas e dos instrumentos de incentivo e fomento ao desenvolvimento rural, envolvendo órgãos federais e demais níveis de governo com atuação no meio rural, por meio da promoção e da participação ativa das entidades representativas dos produtores rurais, familiares e patronais em torno do diálogo social e articulação federativa com vistas ao desenvolvimento rural sustentável e da gestão de conflitos ambientais em áreas rurais.

Unidade Medida unidade

Produto Iniciativa implementada

Plano Orçamentário

0004 - Acompanhamento do Componente Tradicional no Licenciamento Ambiental

Caracterização

Acompanhamento dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos potencialmente causadores de significativos impactos ambientais e socioculturais envolve despesas com viagens de servidores e colaboradores: diárias, passagens aéreas e terrestres. É prevista ainda, em casos especiais, a possibilidade de contratação de serviços e/ou consultores para desenvolvimento de atividades referentes ao acompanhamento do componente tradicional no Licenciamento Ambiental nas terras de quilombolas

A realização de procedimentos técnicos relativos ao componente tradicional dos processos de licenciamento ambiental compreende reuniões e vistorias com comunidades, empreendedores, órgãos licenciadores e de controle. Essas reuniões e vistorias ocorrem em diferentes fases do processo, quais sejam: na fase de licença prévia, apresentação do plano de trabalho e apresentação dos estudos do componente tradicional; na fase de licença de instalação, apresentação e discussão dos programas que compõem o componente tradicional do plano básico ambiental ou instrumentos correlatos; e na licença de operação, reuniões dos conselhos gestores, monitoramento e controle de impactos e avaliação da execução de programas e projetos.

Unidade Medida unidade

Produto Processo acompanhado



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Unidade Responsável Secretaria Especial de Assuntos Fundiários
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Iniciativa implementada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº. 7.008/2009; Decreto nº. 6.321/07; Lei nº. 6.938/81; Lei nº. 9.605/98; Lei nº. 7.827/89; Lei nº 12.187/09. Lei nº 12.651/2012; Decreto nº 7.029/2009; Decreto 9667/2019 , Lei nº 13.844, de 2019 e Decreto 9699/2019.

Descrição

Conservação de ativos ambientais e apoio à reversão do atual estágio de degradação dos ecossistemas e, promoção e difusão dos sistemas produtivos agropecuário-sustentáveis por meio da formulação de estratégias, planos, projetos, diagnósticos, mapeamentos, campanhas e ferramentas de planejamento, gestão e monitoramento do uso sustentável dos recursos naturais na atividade agropecuária com o apoio à disseminação de tecnologias e práticas agroambientais e de conversão de sistemas produtivos, via adequação de políticas públicas para o desenvolvimento rural sustentável, e que envolva a participação de todos os setores envolvidos tanto públicos como da sociedade civil em colegiados. A produção agropecuária brasileira ocupa parte significativa do território nacional, e envolve uma grande variabilidade de territórios com características ecossistêmicas e socioeconômicas distintas e, onde a ocupação desordenada dos territórios e a adoção de práticas agropecuárias não adequadas às especificidades, e muitas vezes em desacordo com os normativos ambientais, levam à degradação do solo, à poluição da água, à perda de biodiversidade e baixa produtividade dos empreendimentos. Apoio à Implementação de Políticas Agroambientais sustentáveis também por intermédio da criação de espaços de diálogo intergovernamental com governos e sociedade civil e por meio de mecanismos de cooperação federativa.

Especificação do Produto

Iniciativas que disseminem instrumentos de planejamento, gestão e monitoramento, visando à implementação de políticas agroambientais.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

Sociedade Brasileira.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Parcerias com órgãos federais e demais entes da federação, entidades da sociedade civil, organismos internacionais, organizações não governamentais; realização e apoio a eventos, reuniões, oficinas e capacitações; produção de materiais gráficos e audiovisuais correlatos; produção de estudos; realização de diagnósticos, elaboração de projetos, planos e programas; desenvolvimento de aplicações e de sistemas informatizados.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Implementação de Políticas Agroambientais - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária

20M4 - Apoio à Implementação de Políticas Agroambientais

Plano Orçamentário

0001 - Realização de Zoneamento Ambiental Produtivo e Aplicação dos Indicadores de Sustentabilidade em Agroecossistemas em Territórios Selecionados

Caracterização

Realização de zoneamento ambiental da produção em territórios prioritários com pressão da agropecuária sobre o meio ambiente, visando a adequação de políticas públicas ambientais de desenvolvimento agropecuário e agrário; promoção e apoio a projetos de pecuária sustentável, agricultura sustentável, sistemas agroflorestais, pagamento por serviços ambientais, agroecologia, dentre outros instrumentos que possam contribuir na disseminação de modelos produtivos rurais sustentáveis. Identificação e definição de proposta de indicadores para políticas agroambientais e desenvolvimento de plataforma/sistema de gestão desses indicadores em bases territoriais. Análise e avaliação das políticas públicas e dos instrumentos de incentivo e fomento ao desenvolvimento rural, envolvendo órgãos federais e demais níveis de governo com atuação no meio rural, por meio da promoção e da participação ativa das entidades representativas dos produtores rurais, familiares e patronais em torno do diálogo social e articulação federativa com vistas ao desenvolvimento rural sustentável e da gestão de conflitos ambientais em áreas rurais.

Unidade Medida unidade

Produto Iniciativa implementada

Plano Orçamentário

0004 - Acompanhamento do Componente Tradicional no Licenciamento Ambiental

Caracterização

Acompanhamento dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos potencialmente causadores de significativos impactos ambientais e socioculturais envolve despesas com viagens de servidores e colaboradores: diárias, passagens aéreas e terrestres. É prevista ainda, em casos especiais, a possibilidade de contratação de serviços e/ou consultores para desenvolvimento de atividades referentes ao acompanhamento do componente tradicional no Licenciamento Ambiental nas terras de quilombolas

A realização de procedimentos técnicos relativos ao componente tradicional dos processos de licenciamento ambiental compreende reuniões e vistorias com comunidades, empreendedores, órgãos licenciadores e de controle. Essas reuniões e vistorias ocorrem em diferentes fases do processo, quais sejam: na fase de licença prévia, apresentação do plano de trabalho e apresentação dos estudos do componente tradicional; na fase de licença de instalação, apresentação e discussão dos programas que compõem o componente tradicional do plano básico ambiental ou instrumentos correlatos; e na licença de operação, reuniões dos conselhos gestores, monitoramento e controle de impactos e avaliação da execução de programas e projetos.

Unidade Medida unidade

Produto Processo acompanhado



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20NC - Operação e Manutenção de Unidades de Produção para Apoio aos Arranjos Produtivos Locais - APLs

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **20 - Agricultura**
SubFunção **608 - Promoção da Produção Agropecuária**
Unidade Responsável **Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano**
Tipo de ação **Atividade**
Origem **PLOA**
Produto **Unidade mantida**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Operação, manutenção e recuperação das unidades de produção para apoio aos Arranjos Produtivos Locais, englobando atividades de prestação de assistência técnica e capacitação, bem como o atendimento de despesas com ITR, condicionantes ambientais e regularização fundiária. Visa disponibilizar aos pequenos produtores animais material genético de bovinos, caprinos, ovinos, apícolas, píceos e avícolas, a fim de proporcionar condições para melhorar as características produtivas, bem como capacitar os produtores em técnicas gerais de manejo e utilização dos recursos ambientais de forma sustentável. Assim, objetiva-se o aumento da rentabilidade da pequena propriedade rural da região.

Especificação do Produto

Execução de operação, manutenção e recuperação das unidades de produção para apoio aos Arranjos Produtivos Locais.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

Pequenos produtores situados em áreas de Arranjos Produtivos Locais.

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou mediante licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Operação e Manutenção de Unidades de Produção para Apoio aos Arranjos Produtivos Locais - APLs - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

RO00 - Operação e Manutenção de Unidades de Produção para Apoio aos Arranjos Produtivos Locais - APLs - Regra de Ouro

Caracterização

Operação e Manutenção de Unidades de Produção para Apoio aos Arranjos Produtivos Locais - APLs - Regra de Ouro

Unidade Medida **unidade** Produto **Atividade realizada**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20NC - Operação e Manutenção de Unidades de Produção para Apoio aos Arranjos Produtivos Locais - APLs

Momento da ação Consolidado
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Unidade mantida
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019, Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, Decreto nº 8.276, de 27 de Junho de 2014

Descrição

Operação, manutenção e recuperação das unidades de produção para apoio aos Arranjos Produtivos Locais, englobando atividades de prestação de assistência técnica e capacitação, bem como o atendimento de despesas com ITR, condicionantes ambientais e regularização fundiária. Visa disponibilizar aos pequenos produtores animais material genético de bovinos, caprinos, ovinos, apícolas, piscoes e avícolas, a fim de proporcionar condições para melhorar as características produtivas, bem como capacitar os produtores em técnicas gerais de manejo e utilização dos recursos ambientais de forma sustentável. Assim, objetiva-se o aumento da rentabilidade da pequena propriedade rural da região.

Especificação do Produto

Execução de operação, manutenção e recuperação das unidades de produção para apoio aos Arranjos Produtivos Locais.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Pequenos produtores situados em áreas de Arranjos Produtivos Locais.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou mediante licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Operação e Manutenção de Unidades de Produção para Apoio aos Arranjos Produtivos Locais - APLs

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20NC - Operação e Manutenção de Unidades de Produção para Apoio aos Arranjos Produtivos Locais - APLs

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93409 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Unidade mantida
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Operação, manutenção e recuperação das unidades de produção para apoio aos Arranjos Produtivos Locais, englobando atividades de prestação de assistência técnica e capacitação, bem como o atendimento de despesas com ITR, condicionantes ambientais e regularização fundiária. Visa disponibilizar aos pequenos produtores animais material genético de bovinos, caprinos, ovinos, apícolas, píceos e avícolas, a fim de proporcionar condições para melhorar as características produtivas, bem como capacitar os produtores em técnicas gerais de manejo e utilização dos recursos ambientais de forma sustentável. Assim, objetiva-se o aumento da rentabilidade da pequena propriedade rural da região.

Especificação do Produto

Execução de operação, manutenção e recuperação das unidades de produção para apoio aos Arranjos Produtivos Locais.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Pequenos produtores situados em áreas de Arranjos Produtivos Locais.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou mediante licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Operação e Manutenção de Unidades de Produção para Apoio aos Arranjos Produtivos Locais - APLs

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20NC - Operação e Manutenção de Unidades de Produção para Apoio aos Arranjos Produtivos Locais - APLs

Momento da ação Consolidado
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Unidade mantida
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Operação, manutenção e recuperação das unidades de produção para apoio aos Arranjos Produtivos Locais, englobando atividades de prestação de assistência técnica e capacitação, bem como o atendimento de despesas com ITR, condicionantes ambientais e regularização fundiária. Visa disponibilizar aos pequenos produtores animais material genético de bovinos, caprinos, ovinos, apícolas, píceos e avícolas, a fim de proporcionar condições para melhorar as características produtivas, bem como capacitar os produtores em técnicas gerais de manejo e utilização dos recursos ambientais de forma sustentável. Assim, objetiva-se o aumento da rentabilidade da pequena propriedade rural da região.

Especificação do Produto

Execução de operação, manutenção e recuperação das unidades de produção para apoio aos Arranjos Produtivos Locais.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Pequenos produtores situados em áreas de Arranjos Produtivos Locais.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou mediante licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Operação e Manutenção de Unidades de Produção para Apoio aos Arranjos Produtivos Locais - APLs

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

20NK - Estruturação e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em Espaços Sub-regionais

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 22 - Indústria
SubFunção 333 - Empregabilidade
Unidade Responsável Departamento de Estruturação Regional e Urbana
Tipo de ação Atividade
Origem Emenda
Produto Arranjo produtivo local apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007; e Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Descrição

Estruturação ou aprimoramento de processos produtivos e de sistemas de comercialização, inclusive com implantação de estruturas físicas e aquisição de equipamentos, em empreendimentos preferencialmente associativos e de caráter regional, visando o acesso às oportunidades de mercado. Assim, deseja-se desenvolver o potencial e a capacidade produtiva de empreendimentos locais, potencialmente competitivos, visando sua inserção nas economias local, regional, nacional e internacional.

Especificação do Produto

APL estruturado, fortalecido e integrado

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

Populações da área de abrangência da ação

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

Atuação segundo as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), por meio das seguintes etapas: 1. Identificação do potencial endógeno do território; 2. Identificação das demandas dos agentes produtivos locais; 3. Definição de projetos de fomento produtivo, por meio das intitucionalidades locais; 4. Definição de parcerias potenciais - setor público, privado e terceiro setor. A estratégia de implementação promoverá a articulação para a convergência de ações governamentais e privadas em espaços sub-regionais prioritários, visando dotar as unidades produtivas de capacidade de auto-sustentação e competitividade mercadológica. Para tanto poderão ser apoiados projetos que promovam a diminuição de custos operacionais e administrativos, o aumento da qualidade e da produtividade, bem como da atratividade dos produtos oferecidos nos mercados atuais e potenciais. Da mesma forma, promoverá a integração com outros atores financeiros que possam facilitar o desenvolvimento produtivo dos empreendimentos e da região como um todo e ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Ministério da Integração Nacional, em atuação compartilhada com demais Unidades de Gestão do MI, que poderá utilizar-se da celebração de convênios e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em Espaços Sub-regionais

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

20NK - Estruturação e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em Espaços Sub-regionais

Momento da ação Órgão Central
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 22 - Indústria
SubFunção 333 - Empregabilidade
Unidade Responsável Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Arranjo produtivo local apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007; e Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Descrição

Estruturação ou aprimoramento de processos produtivos e de sistemas de comercialização, inclusive com implantação de estruturas físicas e aquisição de equipamentos, em empreendimentos preferencialmente associativos e de caráter regional, visando o acesso às oportunidades de mercado. Assim, deseja-se desenvolver o potencial e a capacidade produtiva de empreendimentos locais, potencialmente competitivos, visando sua inserção nas economias local, regional, nacional e internacional.

Especificação do Produto

APL estruturado, fortalecido e integrado

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

Populações da área de abrangência da ação

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Atuação segundo as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), por meio das seguintes etapas: 1. Identificação do potencial endógeno do território; 2. Identificação das demandas dos agentes produtivos locais; 3. Definição de projetos de fomento produtivo, por meio das intitucionalidades locais; 4. Definição de parcerias potenciais - setor público, privado e terceiro setor. A estratégia de implementação promoverá a articulação para a convergência de ações governamentais e privadas em espaços sub-regionais prioritários, visando dotar as unidades produtivas de capacidade de auto-sustentação e competitividade mercadológica. Para tanto poderão ser apoiados projetos que promovam a diminuição de custos operacionais e administrativos, o aumento da qualidade e da produtividade, bem como da atratividade dos produtos oferecidos nos mercados atuais e potenciais. Da mesma forma, promoverá a integração com outros atores financeiros que possam facilitar o desenvolvimento produtivo dos empreendimentos e da região, podendo ser celebrados convênios e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em Espaços Sub-regionais

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária

20NK - Estruturação e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em Espaços Sub-regionais

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 22 - Indústria
SubFunção 333 - Empregabilidade
Unidade Responsável
Tipo de ação Atividade
Origem Emenda
Produto Arranjo produtivo local apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Descrição

Estruturação ou aprimoramento de processos produtivos e de sistemas de comercialização, inclusive com implantação de estruturas físicas e aquisição de equipamentos, em empreendimentos preferencialmente associativos e de caráter regional, visando o acesso às oportunidades de mercado. Assim, deseja-se desenvolver o potencial e a capacidade produtiva de empreendimentos locais, potencialmente competitivos, visando sua inserção nas economias local, regional, nacional e internacional.

Especificação do Produto

APL estruturado, fortalecido e integrado

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

Tipo de implementação

Implementação da Ação

Participação social	Não

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em Espaços Sub-regionais

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária

20NK - Estruturação e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em Espaços Sub-regionais

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 22 - Indústria
SubFunção 333 - Empregabilidade
Unidade Responsável Departamento de Estruturação Regional e Urbana
Tipo de ação Atividade
Origem Emenda
Produto Arranjo produtivo local apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007; e Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Descrição

Estruturação ou aprimoramento de processos produtivos e de sistemas de comercialização, inclusive com implantação de estruturas físicas e aquisição de equipamentos, em empreendimentos preferencialmente associativos e de caráter regional, visando o acesso às oportunidades de mercado. Assim, deseja-se desenvolver o potencial e a capacidade produtiva de empreendimentos locais, potencialmente competitivos, visando sua inserção nas economias local, regional, nacional e internacional.

Especificação do Produto

APL estruturado, fortalecido e integrado

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Populações da área de abrangência da ação

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

Atuação segundo as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), por meio das seguintes etapas: 1. Identificação do potencial endógeno do território; 2. Identificação das demandas dos agentes produtivos locais; 3. Definição de projetos de fomento produtivo, por meio das intitucionalidades locais; 4. Definição de parcerias potenciais - setor público, privado e terceiro setor. A estratégia de implementação promoverá a articulação para a convergência de ações governamentais e privadas em espaços sub-regionais prioritários, visando dotar as unidades produtivas de capacidade de auto-sustentação e competitividade mercadológica. Para tanto poderão ser apoiados projetos que promovam a diminuição de custos operacionais e administrativos, o aumento da qualidade e da produtividade, bem como da atratividade dos produtos oferecidos nos mercados atuais e potenciais. Da mesma forma, promoverá a integração com outros atores financeiros que possam facilitar o desenvolvimento produtivo dos empreendimentos e da região como um todo e ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Ministério da Integração Nacional, em atuação compartilhada com demais Unidades de Gestão do MI, que poderá utilizar-se da celebração de convênios e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em Espaços Sub-regionais

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária

20NK - Estruturação e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em Espaços Sub-regionais

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 22 - Indústria
SubFunção 333 - Empregabilidade
Unidade Responsável
Tipo de ação Atividade
Origem Emenda
Produto Arranjo produtivo local apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Descrição

Estruturação ou aprimoramento de processos produtivos e de sistemas de comercialização, inclusive com implantação de estruturas físicas e aquisição de equipamentos, em empreendimentos preferencialmente associativos e de caráter regional, visando o acesso às oportunidades de mercado. Assim, deseja-se desenvolver o potencial e a capacidade produtiva de empreendimentos locais, potencialmente competitivos, visando sua inserção nas economias local, regional, nacional e internacional.

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Tipo de implementação

Implementação da Ação

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em Espaços Sub-regionais

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

20NK - Estruturação e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em Espaços Sub-regionais

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 22 - Indústria
SubFunção 333 - Empregabilidade
Unidade Responsável Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Arranjo produtivo local apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007; e Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Descrição

Estruturação ou aprimoramento de processos produtivos e de sistemas de comercialização, inclusive com implantação de estruturas físicas e aquisição de equipamentos, em empreendimentos preferencialmente associativos e de caráter regional, visando o acesso às oportunidades de mercado. Assim, deseja-se desenvolver o potencial e a capacidade produtiva de empreendimentos locais, potencialmente competitivos, visando sua inserção nas economias local, regional, nacional e internacional.

Especificação do Produto

APL estruturado, fortalecido e integrado

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

Populações da área de abrangência da ação

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

Atuação segundo as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), por meio das seguintes etapas: 1. Identificação do potencial endógeno do território; 2. Identificação das demandas dos agentes produtivos locais; 3. Definição de projetos de fomento produtivo, por meio das intitucionalidades locais; 4. Definição de parcerias potenciais - setor público, privado e terceiro setor. A estratégia de implementação promoverá a articulação para a convergência de ações governamentais e privadas em espaços sub-regionais prioritários, visando dotar as unidades produtivas de capacidade de auto-sustentação e competitividade mercadológica. Para tanto poderão ser apoiados projetos que promovam a diminuição de custos operacionais e administrativos, o aumento da qualidade e da produtividade, bem como da atratividade dos produtos oferecidos nos mercados atuais e potenciais. Da mesma forma, promoverá a integração com outros atores financeiros que possam facilitar o desenvolvimento produtivo dos empreendimentos e da região, podendo ser celebrados convênios e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em Espaços Sub-regionais

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **04 - Administração**
SubFunção **127 - Ordenamento Territorial**
Unidade Responsável **Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste**
Tipo de ação **Atividade**
Origem **PLOA**
Produto
Unidade de Medida
Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007; e Lei Complementar nº 129, de 08 de janeiro de 2009.

Descrição

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional e ao ordenamento territorial, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos e capacitações; apoio à elaboração de planos macrorregionais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional e ordenamento do território; elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional e o ordenamento territorial; apoio à implementação do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto 9.810, de 30 de maio de 2019; e manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

Sudeco e Estados e Municípios de sua área de abrangência.

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Execução por intermédio de ações diretas da Unidade ou de parcerias com outros entes federativos.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

RO00 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Regra de Ouro

Caracterização

Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Regra de Ouro

Unidade Medida **unidade** Produto **Atividade realizada**



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 04 - Administração
SubFunção 127 - Ordenamento Territorial
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto
Unidade de Medida

Base legal

Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Portaria MDR nº 3.149, de 27 dezembro de 2019; Portaria MDR nº 3.153, de 27 dezembro de 2019; e Portaria MI nº 34, de 18 de janeiro de 2018.

Descrição

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional, ao ordenamento territorial e à irrigação, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos; apoio à elaboração de planos macrorregionais, estaduais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional, ordenamento do território e produção irrigada; elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional, o ordenamento territorial e produção irrigada, incluindo estudos de monitoramento e avaliação dos instrumentos das políticas; apoio à implementação do Comitê Gestor e do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial.

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Ministério do Desenvolvimento Regional, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução por intermédio de ações diretas da Unidade ou de parcerias com outros entes federativos.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto

Plano Orçamentário

000D - Estudos Estratégicos

Caracterização

Elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional, ordenamento territorial e produção irrigada, visando aos objetivos da PNDR e as funções do ordenamento do território.

Unidade Medida unidade	Produto Estudo realizado

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023****Plano Orçamentário****000E - Apoio ao Núcleo de Inteligência Regional****Caracterização**

Apoio à implementação do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto nº 9.810/2019; manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial; elaboração de estudos sobre a dinâmica de informações territoriais, suporte às vinculadas para o desenvolvimento de informações técnicas sobre os eixos da PNDR, bem como sobre a dinâmica territorial brasileira.

Unidade Medida **unidade****Produto** Sistema implementado**Plano Orçamentário****000I - Promoção do Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial – Evento****Caracterização**

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional, ordenamento territorial e produção irrigada, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos.

Unidade Medida **unidade****Produto** Evento realizado



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **04 - Administração**
SubFunção **127 - Ordenamento Territorial**
Unidade Responsável **Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste**
Tipo de ação **Atividade**
Origem **PLOA**
Produto
Unidade de Medida
Base legal

Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019.

Descrição

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional, ao ordenamento territorial e à irrigação, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos; apoio à elaboração de planos macrorregionais, estaduais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional, ordenamento do território e produção irrigada; elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional, o ordenamento territorial e produção irrigada, incluindo estudos de monitoramento e avaliação dos instrumentos das políticas; apoio à implementação do Comitê Gestor e do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial.

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

Sudeco e Estados e Municípios de sua área de abrangência.

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Execução por intermédio de ações diretas da Unidade ou de parcerias com outros entes federativos.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

000A - Apoio à Contratação e Pagamento de Atividades de Avaliação dos Impactos Econômicos e Sociais Decorrentes da Aplicação dos Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO)

Caracterização

Utilização dos recursos previstos no § 6º do art. 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para contratação e pagamento, pela Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), de atividades de avaliação dos impactos econômicos e sociais decorrentes da aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), de forma a permitir a aferição da eficácia, da eficiência e da efetividade desses recursos.

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **04 - Administração**
SubFunção **127 - Ordenamento Territorial**
Unidade Responsável **Coordenação-Geral de Estudos e Pesquisas, Avaliação, Tecnologia e Inovação**
Tipo de ação **Atividade**
Origem **PLOA**
Produto
Unidade de Medida

Base legal

Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007; Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007.

Descrição

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional, ao ordenamento territorial e à irrigação, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos; apoio à elaboração de planos macrorregionais, estaduais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional, ordenamento do território e produção irrigada; elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional, o ordenamento territorial e produção irrigada, incluindo estudos de monitoramento e avaliação dos instrumentos das políticas; apoio à implementação do Comitê Gestor e do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial.

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Segmento da sociedade ou do Estado para o qual os bens ou serviços são produzidos ou adquiridos, ou ainda aqueles que diretamente usufruem dos seus efeitos. Sudene e Estados e Municípios da área de atuação.

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Execução por intermédio de ações diretas da Unidade ou de parcerias com outros entes federativos.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto

Plano Orçamentário

0004 - Elaboração de Estudos e Planos de Desenvolvimento Regional e Territorial

Caracterização

Realização de planejamento regional e/ou territorial, levantamento de dados, elaboração/atualização de estudos, diagnósticos e planos de desenvolvimento territorial integrado, análises de dificuldades, identificação de potencialidades e principais fatores limitantes locais, de forma participativa, e realização de avaliação e monitoramento de ações federais.

Os planos de desenvolvimento regional e/ou territorial, em múltiplas escalas, proporcionam orientação ao processo de planejamento e aplicação de recursos, explorando especificidades regionais e aspectos sociais, econômicos, ambientais, tendências e condicionantes de seu desenvolvimento, de forma a definir e priorizar ações com objetivo de melhorar a qualidade de vida da população do território e reduzir as desigualdades regionais, além de contribuir para o ordenamento territorial.

Unidade Medida	unidade	Produto	Estudo/projeto apoiado/realizado



Plano Orçamentário

0006 - Serviços Especializados de Informação

Caracterização

Convergência de seu sistema de inteligência e competência técnica para entender as estruturas e movimentos macroeconômicos da região, em articulação com o movimento regional. A estruturação de um sistema de dados e informações de abrangência regional, em sintonia com o Ipea, Ibge e Banco Central, será um instrumento útil para se conhecer e planejar os movimentos dos investimentos e decisões de políticas públicas e privadas de desenvolvimento. O sistema deverá permitir o acompanhamento do comércio exterior da região e possibilitará a realização de estudos voltados para as vantagens competitivas da região. A referida iniciativa também deverá permitir à apropriação do conhecimento sobre as questões geológicas, cartográfica, hidrológica da região.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Serviço implementado**

Plano Orçamentário

0007 - Estudos Estratégicos

Caracterização

Elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional visando os objetivos do PRDNE, PNDR.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Estudo realizado**

Plano Orçamentário

0008 - Monitoramento e Avaliação de Instrumentos e Mecanismos de Desenvolvimento Regional

Caracterização

Monitoramento e avaliação periódica de planos, programas, políticas públicas, ações e projetos de desenvolvimento regional, incluídos os instrumento de financiamento (FNE, FDNE).

Unidade Medida **unidade**

Produto **Avaliação realizada**



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 04 - Administração
SubFunção 127 - Ordenamento Territorial
Unidade Responsável Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto
Unidade de Medida
Base legal

Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007; e Decreto Nº 9.810, de 30 de maio de 2019.

Descrição

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional, ao ordenamento territorial e à irrigação, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos; apoio à elaboração de planos macrorregionais, estaduais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional, ordenamento do território e produção irrigada; elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional, o ordenamento territorial e produção irrigada, incluindo estudos de monitoramento e avaliação dos instrumentos das políticas; apoio à implementação do Comitê Gestor e do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial.

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Sudam e Estados e Municípios da Amazônia Legal.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta ou descentralizada (repasse de recursos a municípios, estados ou consórcios públicos).

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93409 - Recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta(53101)
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 04 - Administração
SubFunção 127 - Ordenamento Territorial
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto
Unidade de Medida

Base legal

Decreto n. 10.290, de 24 de março de 2020; Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto n. 9.810, de 30 de maio de 2019; Portaria MI n. 34, de 18 de janeiro de 2018; Lei n. 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Portaria MDR n. 3.149, de 27 dezembro de 2019; e Portaria MDR n. 3.153, de 27 dezembro de 2019.

Descrição

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional, ao ordenamento territorial e à irrigação, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos; apoio à elaboração de planos macrorregionais, estaduais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional, ordenamento do território e produção irrigada; elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional, o ordenamento territorial e produção irrigada, incluindo estudos de monitoramento e avaliação dos instrumentos das políticas; apoio à implementação do Comitê Gestor e do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial.

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Ministério do Desenvolvimento Regional, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução por intermédio de ações diretas da Unidade ou de parcerias com outros entes federativos.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto

Plano Orçamentário

000C - Apoio a Planos de Desenvolvimento Macrorregionais e Sub-regionais

Caracterização

Apoio à elaboração de planos macrorregionais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional, ordenamento do território e produção irrigada, compreendendo a elaboração de estudos e relatórios.

Unidade Medida	Produto
unidade	Plano apoiado

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023****Plano Orçamentário****000D - Estudos Estratégicos****Caracterização**

Elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional, ordenamento territorial e produção irrigada, visando aos objetivos da PNDR e as funções do ordenamento do território.

Unidade Medida **unidade**Produto **Estudo realizado****Plano Orçamentário****000E - Apoio ao Núcleo de Inteligência Regional****Caracterização**

Apoio à implementação do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto nº 9.810/2019; manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial; elaboração de estudos sobre a dinâmica de informações territoriais, suporte às vinculadas para o desenvolvimento de informações técnicas sobre os eixos da PNDR, bem como sobre a dinâmica territorial brasileira.

Unidade Medida **unidade**Produto **Sistema implementado****Plano Orçamentário****000H - Promoção do Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial – Capacitação****Caracterização**

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional e ordenamento territorial, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos.

Unidade Medida **unidade**Produto **Capacitação realizada****Plano Orçamentário****000I - Promoção do Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial – Evento****Caracterização**

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional, ordenamento territorial e produção irrigada, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos.

Unidade Medida **unidade**Produto **Evento realizado**



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 04 - Administração
SubFunção 127 - Ordenamento Territorial
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto
Unidade de Medida

Base legal

Decreto n. 10.290, de 24 de março de 2020; Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto n. 9.810, de 30 de maio de 2019; Portaria MI n. 34, de 18 de janeiro de 2018; Lei n. 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Portaria MDR n. 3.149, de 27 dezembro de 2019; e Portaria MDR n. 3.153, de 27 dezembro de 2019.

Descrição

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional, ao ordenamento territorial e à irrigação, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos; apoio à elaboração de planos macrorregionais, estaduais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional, ordenamento do território e produção irrigada; elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional, o ordenamento territorial e produção irrigada, incluindo estudos de monitoramento e avaliação dos instrumentos das políticas; apoio à implementação do Comitê Gestor e do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial.

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

Ministério do Desenvolvimento Regional, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução por intermédio de ações diretas da Unidade ou de parcerias com outros entes federativos.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

000C - Apoio a Planos de Desenvolvimento Macrorregionais e Sub-regionais

Caracterização

Apoio à elaboração de planos macrorregionais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional, ordenamento do território e produção irrigada, compreendendo a elaboração de estudos e relatórios.

Unidade Medida unidade **Produto** Plano apoiado

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023****Plano Orçamentário****000D - Estudos Estratégicos****Caracterização**

Elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional, ordenamento territorial e produção irrigada, visando aos objetivos da PNDR e as funções do ordenamento do território.

Unidade Medida **unidade**Produto **Estudo realizado****Plano Orçamentário****000E - Apoio ao Núcleo de Inteligência Regional****Caracterização**

Apoio à implementação do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto nº 9.810/2019; manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial; elaboração de estudos sobre a dinâmica de informações territoriais, suporte às vinculadas para o desenvolvimento de informações técnicas sobre os eixos da PNDR, bem como sobre a dinâmica territorial brasileira.

Unidade Medida **unidade**Produto **Sistema implementado****Plano Orçamentário****000H - Promoção do Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial – Capacitação****Caracterização**

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional e ordenamento territorial, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos.

Unidade Medida **unidade**Produto **Capacitação realizada****Plano Orçamentário****000I - Promoção do Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial – Evento****Caracterização**

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional, ordenamento territorial e produção irrigada, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos.

Unidade Medida **unidade**Produto **Evento realizado**



Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **93412 - Recursos da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste(53203)**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **04 - Administração**
SubFunção **127 - Ordenamento Territorial**
Unidade Responsável **Coordenação-Geral de Estudos e Pesquisas, Avaliação, Tecnologia e Inovação**
Tipo de ação **Atividade**
Origem **PLOA**
Produto
Unidade de Medida

Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007; e Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007. Decreto 9810/2019

Descrição

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional, ao ordenamento territorial e à irrigação, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos; apoio à elaboração de planos macrorregionais, estaduais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional, ordenamento do território e produção irrigada; elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional, o ordenamento territorial e produção irrigada, incluindo estudos de monitoramento e avaliação dos instrumentos das políticas; apoio à implementação do Comitê Gestor e do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial.

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

Segmento da sociedade ou do Estado para o qual os bens ou serviços são produzidos ou adquiridos, ou ainda aqueles que diretamente usufruem dos seus efeitos. Sudene e Estados e Municípios da área de atuação.

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Execução por intermédio de ações diretas da Unidade ou de parcerias com outros entes federativos.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

0004 - Elaboração de Estudos e Planos de Desenvolvimento Regional e Territorial

Caracterização

Realização de planejamento regional e/ou territorial, levantamento de dados, elaboração/atualização de estudos, diagnósticos e planos de desenvolvimento territorial integrado, análises de dificuldades, identificação de potencialidades e principais fatores limitantes locais, de forma participativa, e realização de avaliação e monitoramento de ações federais.

Os planos de desenvolvimento regional e/ou territorial, em múltiplas escalas, proporcionam orientação ao processo de planejamento e aplicação de recursos, explorando especificidades regionais e aspectos sociais, econômicos, ambientais, tendências e condicionantes de seu desenvolvimento, de forma a definir e priorizar ações com objetivo de melhorar a qualidade de vida da população do território e reduzir as desigualdades regionais, além de contribuir para o ordenamento territorial.

Unidade Medida **unidade** Produto **Estudo/projeto apoiado/realizado**



Plano Orçamentário

0005 - Fortalecimento das Políticas de Desenvolvimento Regional

Caracterização

Implantação das seguintes iniciativas referentes às Políticas Nacionais de Desenvolvimento Regional (PNDR) e de outras Políticas Nacionais Setoriais vinculadas ao desenvolvimento regional: implementação do pacto de metas para o desenvolvimento regional e apoio a regionalização do PPA Federal e suas revisões e atualizações; apoio às instâncias de governança da PNDR e PRDNE; acompanhamento da tramitação da proposta do projeto de lei da PNDR e PRDNE; promoção de eventos para a divulgação das políticas de desenvolvimento regional; concessão de prêmios para práticas exitosas em desenvolvimento regional; e Produção e edição de publicações e mídias informativas para divulgação e disseminação da temática relativa ao desenvolvimento regional. Apoio a governança, gestão e melhoria dos instrumentos (incluídos FNE, FDNE) do Desenvolvimento Regional.

Unidade Medida unidade

Produto Iniciativa implementada

Plano Orçamentário

0006 - Serviços Especializados de Informação

Caracterização

Convergência de seu sistema de inteligência e competência técnica para entender as estruturas e movimentos macroeconômicos da região, em articulação com o movimento regional. A estruturação de um sistema de dados e informações de abrangência regional, em sintonia com o Ipea, Ibge e Banco Central, será um instrumento útil para se conhecer e planejar os movimentos dos investimentos e decisões de políticas públicas e privadas de desenvolvimento. O sistema deverá permitir o acompanhamento do comércio exterior da região e possibilitará a realização de estudos voltados para as vantagens competitivas da região. A referida iniciativa também deverá permitir à apropriação do conhecimento sobre as questões geológicas, cartográfica, hidrológica da região.

Unidade Medida unidade

Produto Serviço implementado

Plano Orçamentário

0007 - Estudos Estratégicos

Caracterização

Elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional visando os objetivos do PRDNE, PNDR.

Unidade Medida unidade

Produto Estudo realizado

Plano Orçamentário

0008 - Monitoramento e Avaliação de Instrumentos e Mecanismos de Desenvolvimento Regional

Caracterização

Monitoramento e avaliação periódica de planos, programas, políticas públicas, ações e projetos de desenvolvimento regional, incluídos os instrumento de financiamento (FNE, FDNE).

Unidade Medida unidade

Produto Avaliação realizada

Plano Orçamentário

0009 - Apoio a Delimitação do Semiárido

Caracterização

realização de eventos, conferências técnicas, reuniões de articulação e participação social, publicação e divulgação.

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93414 - Recursos da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO(53207)
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 04 - Administração
SubFunção 127 - Ordenamento Territorial
Unidade Responsável Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto
Unidade de Medida
Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007; e Lei Complementar nº 129, de 08 de janeiro de 2009.

Descrição

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional, ao ordenamento territorial e à irrigação, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos; apoio à elaboração de planos macrorregionais, estaduais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional, ordenamento do território e produção irrigada; elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional, o ordenamento territorial e produção irrigada, incluindo estudos de monitoramento e avaliação dos instrumentos das políticas; apoio à implementação do Comitê Gestor e do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial.

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

Sudeco e Estados e Municípios de sua área de abrangência.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução por intermédio de ações diretas da Unidade ou de parcerias com outros entes federativos.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 04 - Administração
SubFunção 127 - Ordenamento Territorial
Unidade Responsável Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto
Unidade de Medida
Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007; e Lei Complementar nº 129, de 08 de janeiro de 2009.

Descrição

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional, ao ordenamento territorial e à irrigação, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos; apoio à elaboração de planos macrorregionais, estaduais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional, ordenamento do território e produção irrigada; elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional, o ordenamento territorial e produção irrigada, incluindo estudos de monitoramento e avaliação dos instrumentos das políticas; apoio à implementação do Comitê Gestor e do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial.

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

Sudeco e Estados e Municípios de sua área de abrangência.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução por intermédio de ações diretas da Unidade ou de parcerias com outros entes federativos.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos		
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano		
Objetivo			
Iniciativa			
Unidade Orçamentária Responsável	53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste		
Esfera	10 - Orçamento Fiscal		
Função	04 - Administração		
SubFunção	127 - Ordenamento Territorial		
Unidade Responsável	Coordenação-Geral de Estudos e Pesquisas, Avaliação, Tecnologia e Inovação		
Tipo de ação	Atividade		
Origem	PLOA		
Produto			
Unidade de Medida			
Base legal	Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007; e Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007. Decreto 9810/2019		
Descrição	Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional, ao ordenamento territorial e à irrigação, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos; apoio à elaboração de planos macrorregionais, estaduais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional, ordenamento do território e produção irrigada; elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional, o ordenamento territorial e produção irrigada, incluindo estudos de monitoramento e avaliação dos instrumentos das políticas; apoio à implementação do Comitê Gestor e do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial.		
Especificação do Produto			
Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
Beneficiário			
Segmento da sociedade ou do Estado para o qual os bens ou serviços são produzidos ou adquiridos, ou ainda aqueles que diretamente usufruem dos seus efeitos. Sudene e Estados e Municípios da área de atuação.			
Tipo de implementação	Direta Descentralizada		
Implementação da Ação			
Execução por intermédio de ações diretas da Unidade ou de parcerias com outros entes federativos.			
Participação social	Não		

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto

Plano Orçamentário

0004 - Elaboração de Estudos e Planos de Desenvolvimento Regional e Territorial

Caracterização

Realização de planejamento regional e/ou territorial, levantamento de dados, elaboração/atualização de estudos, diagnósticos e planos de desenvolvimento territorial integrado, análises de dificuldades, identificação de potencialidades e principais fatores limitantes locais, de forma participativa, e realização de avaliação e monitoramento de ações federais.

Os planos de desenvolvimento regional e/ou territorial, em múltiplas escalas, proporcionam orientação ao processo de planejamento e aplicação de recursos, explorando especificidades regionais e aspectos sociais, econômicos, ambientais, tendências e condicionantes de seu desenvolvimento, de forma a definir e priorizar ações com objetivo de melhorar a qualidade de vida da população do território e reduzir as desigualdades regionais, além de contribuir para o ordenamento territorial.

Unidade Medida	Produto
unidade	Estudo/projeto apoiado/realizado



Plano Orçamentário

0005 - Fortalecimento das Políticas de Desenvolvimento Regional

Caracterização

Implantação das seguintes iniciativas referentes às Políticas Nacionais de Desenvolvimento Regional (PNDR) e de outras Políticas Nacionais Setoriais vinculadas ao desenvolvimento regional: implementação do pacto de metas para o desenvolvimento regional e apoio a regionalização do PPA Federal e suas revisões e atualizações; apoio às instâncias de governança da PNDR e PRDNE; acompanhamento da tramitação da proposta do projeto de lei da PNDR e PRDNE; promoção de eventos para a divulgação das políticas de desenvolvimento regional; concessão de prêmios para práticas exitosas em desenvolvimento regional; e Produção e edição de publicações e mídias informativas para divulgação e disseminação da temática relativa ao desenvolvimento regional. Apoio a governança, gestão e melhoria dos instrumentos (incluídos FNE, FDNE) do Desenvolvimento Regional.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Iniciativa implementada**

Plano Orçamentário

0006 - Serviços Especializados de Informação

Caracterização

Convergência de seu sistema de inteligência e competência técnica para entender as estruturas e movimentos macroeconômicos da região, em articulação com o movimento regional. A estruturação de um sistema de dados e informações de abrangência regional, em sintonia com o Ipea, Ibge e Banco Central, será um instrumento útil para se conhecer e planejar os movimentos dos investimentos e decisões de políticas públicas e privadas de desenvolvimento. O sistema deverá permitir o acompanhamento do comércio exterior da região e possibilitará a realização de estudos voltados para as vantagens competitivas da região. A referida iniciativa também deverá permitir à apropriação do conhecimento sobre as questões geológicas, cartográfica, hidrológica da região.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Serviço implementado**

Plano Orçamentário

0007 - Estudos Estratégicos

Caracterização

Elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional visando os objetivos do PRDNE, PNDR.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Estudo realizado**

Plano Orçamentário

0008 - Monitoramento e Avaliação de Instrumentos e Mecanismos de Desenvolvimento Regional

Caracterização

Monitoramento e avaliação periódica de planos, programas, políticas públicas, ações e projetos de desenvolvimento regional, incluídos os instrumento de financiamento (FNE, FDNE).

Unidade Medida **unidade**

Produto **Avaliação realizada**

Plano Orçamentário

0009 - Apoio a Delimitação do Semiárido

Caracterização

realização de eventos, conferências técnicas, reuniões de articulação e participação social, publicação e divulgação.

Unidade Medida

Produto



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 04 - Administração
SubFunção 127 - Ordenamento Territorial
Unidade Responsável Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto
Unidade de Medida
Base legal

Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007; e Decreto Nº 9.810, de 30 de maio de 2019.

Descrição

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional, ao ordenamento territorial e à irrigação, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos; apoio à elaboração de planos macrorregionais, estaduais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional, ordenamento do território e produção irrigada; elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional, o ordenamento territorial e produção irrigada, incluindo estudos de monitoramento e avaliação dos instrumentos das políticas; apoio à implementação do Comitê Gestor e do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial.

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Sudam e Estados e Municípios da Amazônia Legal.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta ou descentralizada (repasse de recursos a municípios, estados ou consórcios públicos).

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

0007 - Fortalecimento das capacidades governativas dos entes subnacionais

Caracterização

Estímulo ao capital social e ao fortalecimento das administrações locais e regionais, por meio do desenvolvimento institucional em seus diversos aspectos, voltados à consolidação de sistemas de governança multinível. Apoia, também, a criação de conselhos municipais, estaduais e representativos da sociedade, além de consórcios públicos e cooperativas.

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Momento da ação	Lei+Créditos		
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano		
Objetivo			
Iniciativa			
Unidade Orçamentária Responsável	93409 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta		
Esfera	10 - Orçamento Fiscal		
Função	04 - Administração		
SubFunção	127 - Ordenamento Territorial		
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano		
Tipo de ação	Atividade		
Origem	PLOA		
Produto			
Unidade de Medida			
Base legal	Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Portaria MI nº 34, de 18 de janeiro de 2018.		
Descrição	Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional e ao ordenamento territorial, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos e capacitações; apoio à elaboração de planos macrorregionais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional e ordenamento do território; elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional e o ordenamento territorial; apoio à implementação do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto 9.810, de 30 de maio de 2019; e manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial		
Especificação do Produto			
Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
Beneficiário	Ministério da Integração Nacional, Estados e Municípios.		
Tipo de implementação	Direta Descentralizada		
Implementação da Ação			
Execução por intermédio de ações diretas da Unidade ou de parcerias com outros entes federativos.			
Participação social	Não		

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto

Plano Orçamentário

000C - Apoio a Planos de Desenvolvimento Macrorregionais e sub-regionais

Caracterização

Apoio à elaboração de planos macrorregionais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional e ordenamento do território, compreendendo a elaboração de estudos e relatórios.

Unidade Medida	Produto
unidade	Plano apoiado

Plano Orçamentário

000D - Estudos Estratégicos

Caracterização

Elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional e o ordenamento territorial, visando os objetivos da PNDR e as funções do ordenamento do território.



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Unidade Medida **unidade**

Produto **Estudo realizado**

Plano Orçamentário

000E - Apoio ao Núcleo de Inteligência Regional

Caracterização

Apoio à implementação do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto n.º 9.810/2019; manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial; elaboração de estudos sobre a dinâmica de informações territoriais, suporte às vinculadas para o desenvolvimento de informações técnicas sobre os eixos da PNDR, bem como sobre a dinâmica territorial brasileira.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Sistema implementado**

Plano Orçamentário

000F - Promoção do Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Capacitação

Caracterização

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional e ordenamento territorial, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Capacitação realizada**

Plano Orçamentário

000G - Promoção do Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Evento

Caracterização

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional e ordenamento territorial, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Evento realizado**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **04 - Administração**
SubFunção **127 - Ordenamento Territorial**
Unidade Responsável **Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano**
Tipo de ação **Atividade**
Origem **PLOA**
Produto
Unidade de Medida

Base legal

Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Portaria MI nº 34, de 18 de janeiro de 2018; Portaria MDR n. 3.149, de 27 dezembro de 2019; e Portaria MDR n. 3.153, de 27 dezembro de 2019.

Descrição

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional e ao ordenamento territorial, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos e capacitações; apoio à elaboração de planos macrorregionais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional e ordenamento do território; elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional e o ordenamento territorial; apoio à implementação do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto 9.810, de 30 de maio de 2019; e manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

Ministério da Integração Nacional, Estados e Municípios.

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Execução por intermédio de ações diretas da Unidade ou de parcerias com outros entes federativos.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

000C - Apoio a Planos de Desenvolvimento Macrorregionais e sub-regionais

Caracterização

Apoio à elaboração de planos macrorregionais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional e ordenamento do território, compreendendo a elaboração de estudos e relatórios.

Unidade Medida **unidade** Produto **Plano apoiado**

Plano Orçamentário

000D - Estudos Estratégicos

Caracterização

Elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional e o ordenamento territorial, visando os objetivos da PNDR e as funções do ordenamento do território.



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Unidade Medida **unidade**

Produto **Estudo realizado**

Plano Orçamentário

000E - Apoio ao Núcleo de Inteligência Regional

Caracterização

Apoio à implementação do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto n.º 9.810/2019; manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial; elaboração de estudos sobre a dinâmica de informações territoriais, suporte às vinculadas para o desenvolvimento de informações técnicas sobre os eixos da PNDR, bem como sobre a dinâmica territorial brasileira.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Sistema implementado**

Plano Orçamentário

000F - Promoção do Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Capacitação

Caracterização

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional e ordenamento territorial, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Capacitação realizada**

Plano Orçamentário

000G - Promoção do Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Evento

Caracterização

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional e ordenamento territorial, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Evento realizado**

Plano Orçamentário

RO07 - Fortalecimento das capacidades governativas dos entes subnacionais - Regra de Ouro

Caracterização

Estímulo ao capital social e ao fortalecimento das administrações locais e regionais, por meio do desenvolvimento institucional em seus diversos aspectos, voltados à consolidação de sistemas de governança multinível. Apoia, também, a criação de conselhos municipais, estaduais e representativos da sociedade, além de consórcios públicos e cooperativas.

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

RO0C - Apoio a Planos de Desenvolvimento Macrorregionais e sub-regionais - Regra de Ouro

Caracterização

Apoio à elaboração de planos macrorregionais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional e ordenamento do território, compreendendo a elaboração de estudos e relatórios.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Plano apoiado**

Plano Orçamentário

RO0D - Estudos Estratégicos - Regra de Ouro

Caracterização

Elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional e o ordenamento territorial, visando os objetivos da PNDR e as funções do ordenamento do território.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Estudo realizado**

Plano Orçamentário

RO0E - Apoio ao Núcleo de Inteligência Regional - Regra de Ouro

Caracterização

Apoio à implementação do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto n.º 9.810/2019; manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial; elaboração de estudos sobre a dinâmica de informações territoriais, suporte às vinculadas para o desenvolvimento de informações técnicas sobre os eixos da PNDR, bem como sobre a dinâmica territorial brasileira.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Sistema implementado**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Momento da ação Lei+Créditos

Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano

Objetivo

Iniciativa

Unidade Orçamentária Responsável 93411 - Recursos sob Supervisão da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

Esfera 10 - Orçamento Fiscal

Função 04 - Administração

SubFunção 127 - Ordenamento Territorial

Unidade Responsável Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano

Tipo de ação Atividade

Origem PLOA

Produto

Unidade de Medida

Base legal

Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Portaria MI nº 34, de 18 de janeiro de 2018.

Descrição

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional e ao ordenamento territorial, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos e capacitações; apoio à elaboração de planos macrorregionais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional e ordenamento do território; elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional e o ordenamento territorial; apoio à implementação do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto 9.810, de 30 de maio de 2019; e manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Ministério da Integração Nacional, Estados e Municípios.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução por intermédio de ações diretas da Unidade ou de parcerias com outros entes federativos.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

0007 - Fortalecimento das capacidades governativas dos entes subnacionais

Caracterização

X

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Momento da ação **Lei+Créditos**

Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**

Objetivo

Iniciativa

Unidade Orçamentária Responsável **93414 - Recursos sob Supervisão do Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO**

Esfera **10 - Orçamento Fiscal**

Função **04 - Administração**

SubFunção **127 - Ordenamento Territorial**

Unidade Responsável **Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano**

Tipo de ação **Atividade**

Origem **PLOA**

Produto

Unidade de Medida

Base legal

Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Portaria MI nº 34, de 18 de janeiro de 2018.

Descrição

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional e ao ordenamento territorial, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos e capacitações; apoio à elaboração de planos macrorregionais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional e ordenamento do território; elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional e o ordenamento territorial; apoio à implementação do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto 9.810, de 30 de maio de 2019; e manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

Ministério da Integração Nacional, Estados e Municípios.

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Execução por intermédio de ações diretas da Unidade ou de parcerias com outros entes federativos.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 04 - Administração
SubFunção 127 - Ordenamento Territorial
Unidade Responsável Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto
Unidade de Medida
Base legal

Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007; e Decreto Nº 9.810, de 30 de maio de 2019.

Descrição

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional e ao ordenamento territorial, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos e capacitações; apoio à elaboração de planos macrorregionais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional e ordenamento do território; elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional e o ordenamento territorial; apoio à implementação do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto 9.810, de 30 de maio de 2019; e manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Sudam e Estados e Municípios da Amazônia Legal.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta ou descentralizada (repasse de recursos a municípios, estados ou consórcios públicos).

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

0007 - Fortalecimento das capacidades governativas dos entes subnacionais

Caracterização

Estímulo ao capital social e ao fortalecimento das administrações locais e regionais, por meio do desenvolvimento institucional em seus diversos aspectos, voltados à consolidação de sistemas de governança multinível. Apoiar, também, a criação de conselhos municipais, estaduais e representativos da sociedade, além de consórcios públicos e cooperativas.

Unidade Medida **Produto**



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Plano Orçamentário

RO00 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Despesas Diversas - Regra de Ouro

Caracterização

Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Despesas Diversas - Regra de Ouro

Unidade Medida **unidade**

Produto **Atividade realizada**

Plano Orçamentário

RO07 - Fortalecimento das capacidades governativas dos entes subnacionais - Regra de Ouro

Caracterização

Estímulo ao capital social e ao fortalecimento das administrações locais e regionais, por meio do desenvolvimento institucional em seus diversos aspectos, voltados à consolidação de sistemas de governança multinível. Apoia, também, a criação de conselhos municipais, estaduais e representativos da sociedade, além de consórcios públicos e cooperativas.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Atividade realizada**



Momento da ação				Lei+Créditos
Programa				2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo				
Iniciativa				
Unidade Orçamentária Responsável				53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
Esfera				10 - Orçamento Fiscal
Função				04 - Administração
SubFunção				127 - Ordenamento Territorial
Unidade Responsável				Coordenação-Geral de Estudos e Pesquisas, Avaliação, Tecnologia e Inovação
Tipo de ação				Atividade
Origem				PLOA
Produto				
Unidade de Medida				
Base legal				Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007; e Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007. Decreto 9810/2019
Descrição				Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional e ao ordenamento territorial, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos e capacitações; apoio à elaboração de planos macrorregionais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional e ordenamento do território; elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional e o ordenamento territorial; apoio à implementação do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto 9.810, de 30 de maio de 2019; e manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial
Especificação do Produto				
Ação de Insumo Estratégico		Não	Regionalização na Execução	Não
Beneficiário				
Segmento da sociedade ou do Estado para o qual os bens ou serviços são produzidos ou adquiridos, ou ainda aqueles que diretamente usufruem dos seus efeitos. Sudene e Estados e Municípios da área de atuação.				
Tipo de implementação		Direta Descentralizada		
Implementação da Ação				
Execução por intermédio de ações diretas da Unidade ou de parcerias com outros entes federativos.				
Participação social		Não		
Plano Orçamentário				
0000 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Despesas Diversas				
Caracterização				
Unidade Medida		Produto		
Plano Orçamentário				
0004 - Elaboração de Estudos e Planos de Desenvolvimento Regional e Territorial				
Caracterização				
Realização de planejamento regional e/ou territorial, levantamento de dados, elaboração/atualização de estudos, diagnósticos e planos de desenvolvimento territorial integrado, análises de dificuldades, identificação de potencialidades e principais fatores limitantes locais, de forma participativa, e realização de avaliação e monitoramento de ações federais.				
Os planos de desenvolvimento regional e/ou territorial, em múltiplas escalas, proporcionam orientação ao processo de planejamento e aplicação de recursos, explorando especificidades regionais e aspectos sociais, econômicos, ambientais, tendências e condicionantes de seu desenvolvimento, de forma a definir e priorizar ações com objetivo de melhorar a qualidade de vida da população do território e reduzir as desigualdades regionais, além de contribuir para o ordenamento territorial.				
Unidade Medida		unidade	Produto	Plano elaborado



Plano Orçamentário

0005 - Fortalecimento das Políticas de Desenvolvimento Regional

Caracterização

Implantação das seguintes iniciativas referentes às Políticas Nacionais de Desenvolvimento Regional (PNDR) e de outras Políticas Nacionais Setoriais vinculadas ao desenvolvimento regional: implementação do pacto de metas para o desenvolvimento regional e apoio a regionalização do PPA Federal e suas revisões e atualizações; apoio às instâncias de governança da PNDR e PRDNE; acompanhamento da tramitação da proposta do projeto de lei da PNDR e PRDNE; promoção de eventos para a divulgação das políticas de desenvolvimento regional; concessão de prêmios para práticas exitosas em desenvolvimento regional; e Produção e edição de publicações e mídias informativas para divulgação e disseminação da temática relativa ao desenvolvimento regional. Apoio a governança, gestão e melhoria dos instrumentos (incluídos FNE, FDNE) do Desenvolvimento Regional.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Iniciativa implementada**

Plano Orçamentário

0006 - Revitalização e Manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Caracterização

Desenvolvimento de sistema de informação que englobe: i) base de dados, mediante intercâmbio de informações com os demais órgãos, entidades da administração indireta, organizações da sociedade civil, bem como Estados e Municípios; ii) indicadores relacionados ao desenvolvimento regional e ao ordenamento territorial; iii) ferramentas de gestão das ações de desenvolvimento regional e ordenamento territorial do Ministério, vinculadas e órgãos de diferentes níveis de governo relacionados à PNDR e à PNOT; Aquisição de equipamentos de informática, desenvolvimento de softwares, manutenção de base de dados, qualificação de pessoal técnico e custeio da divulgação de informações e resultados.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Sistema implementado**

Plano Orçamentário

0007 - Estudos Estratégicos

Caracterização

Elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional visando os objetivos do PRDNE, PNDR.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Estudo realizado**

Plano Orçamentário

0008 - Monitoramento e Avaliação de Instrumentos e Mecanismos de Desenvolvimento Regional

Caracterização

Monitoramento e avaliação periódica de planos, programas, políticas públicas, ações e projetos de desenvolvimento regional, incluídos os instrumento de financiamento (FNE, FDNE).

Unidade Medida **unidade**

Produto **Avaliação realizada**

Plano Orçamentário

0009 - Apoio a Delimitação do Semiárido

Caracterização

realização de eventos, conferências técnicas, reuniões de articulação e participação social, publicação e divulgação.

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

000A - Promoção do Desenvolvimento Regional – Capacitação

Caracterização

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Capacitação realizada**



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93412 - Recursos sob Supervisão da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 19 - Ciência e Tecnologia
SubFunção 571 - Desenvolvimento Científico
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Atividade apoiada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Artigo 218 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e seus parágrafos; Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998; Decreto nº 9.190, de 1º de novembro de 2017; Decreto nº 2.405, de 26 de novembro de 1997 (CNPEM); Decreto nº 4.078, de 9 de janeiro de 2002 (CGEE); Decreto nº 4.077, de 9 de janeiro de 2002 (RNP); Decreto nº 3.605, de 20 setembro de 2000 (IMPA); Decreto S/Nº, de 04 de junho de 1999 (IDSM); Decreto S/Nº, de 02 de setembro de 2013 (qualifica como Organização Social a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação – Embrapii); Contratos de Gestão celebrados entre a União e as Organizações Sociais; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; e Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018.

Descrição

Execução de atividades por meio de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Sociais - OS nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que celebrem contratos de gestão com órgãos e entidades do Governo Federal, relativas a:

I) Fomento à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, e aos estudos prospectivos;

II) Manutenção e custeio da infraestrutura física, laboratorial e pessoal;

III) Desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas a pesquisa, fomento, fiscalização e constituição de acervo nas áreas de cultura, saúde e educação;

IV) Prestação de serviços nas áreas específicas de atuação das OS, dirigidas ao ensino, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde.

As atividades mencionadas serão realizadas nos seguintes temas: educação, florestas, desenvolvimento sustentável, tecnologias da informação e comunicação – TICs, redes, oceanografia, hidrografia, matemática pura e aplicada, disseminação do conhecimento, energia, materiais, nanociências, nanotecnologia, biociências e biotecnologia, bioetanol, engenharias, transferência de tecnologias, produtos e processos industriais; saúde, educação em saúde; e temas correlatos.

Especificação do Produto

Cumprimento dos Contratos de Gestão firmados entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e as Organizações Sociais.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Comunidade científica, tecnológica e acadêmica, governo, setores empresarial e produtivo, formuladores de políticas públicas, alunos de escolas públicas e sociedade em geral.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Repasso de recursos orçamentários e financeiros para execução dos objetivos e metas dos Contratos de Gestão firmados entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e as Organizações Sociais.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto



Plano Orçamentário

0001 - Promoção do Desenvolvimento Tecnológico e Inovação voltados a setores produtivos na Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - Embrapii – OS

Caracterização

Contribuição visando o aumento da intensidade tecnológica e da capacidade de inovação do setor produtivo brasileiro. Indução da cooperação entre instituições de pesquisa científica e tecnológica e setor produtivo brasileiro, estimulando a transferência de conhecimentos e a busca de soluções tecnológicas. Apoio a projetos que incluam a fase pré-competitiva, em parceria com empresas e unidades credenciadas, compartilhando o risco da inovação tecnológica. Credenciamento de unidades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, constituídas a partir de competências específicas, com experiência comprovada em projetos de inovação em parceria com empresas industriais, que terão como objetivo exclusivo desenvolver projetos de inovação tecnológica. Credenciamento de Polos Embrapii IF para incentivar os Institutos Federais a interagir com as demandas de PD&I do setor produtivo brasileiro, explorando o potencial de contribuição da sua infraestrutura e capacidade de formação de recursos humanos. Estabelecer metas de desempenho para as Unidades e Polos Embrapii, as quais são continuamente acompanhadas e avaliadas pela Embrapii.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Contrato de gestão mantido**

Plano Orçamentário

0002 - Promoção do Desenvolvimento Tecnológico e Inovação voltados a setores industriais na Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - Embrapii – OS

Caracterização

Contribuição visando o aumento da intensidade tecnológica e da capacidade de inovação da indústria brasileira. Indução da cooperação entre instituições de pesquisa científica e tecnológica e empresas industriais, estimulando a transferência de conhecimentos e a busca de soluções tecnológicas. Apoio a projetos que incluam a fase pré-competitiva, em parceria com empresas e unidades credenciadas, compartilhando o risco da inovação tecnológica. Credenciamento de unidades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, constituídas a partir de competências específicas, com experiência comprovada em projetos de inovação em parceria com empresas industriais, que terão como objetivo exclusivo desenvolver projetos de inovação tecnológica. Credenciamento de Polos Embrapii IF para incentivar os Institutos Federais a interagir com as demandas de PD&I de empresas industriais, explorando o potencial de contribuição da sua infraestrutura e capacidade de formação de recursos humanos. Estabelecer metas de desempenho para as Unidades e Polos EMBRAPII, as quais são continuamente acompanhadas e avaliadas pela Embrapii.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Contrato de gestão mantido**



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93409 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 19 - Ciência e Tecnologia
SubFunção 571 - Desenvolvimento Científico
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Atividade apoiada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Artigo 218 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e seus parágrafos; Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998; Decreto nº 9.190, de 1º de novembro de 2017; Decreto nº 2.405, de 26 de novembro de 1997 (CNPEM); Decreto nº 4.078, de 9 de janeiro de 2002 (CGEE); Decreto nº 4.077, de 9 de janeiro de 2002 (RNP); Decreto nº 3.605, de 20 setembro de 2000 (IMPA); Decreto S/Nº, de 04 de junho de 1999 (IDSM); Decreto S/Nº, de 02 de setembro de 2013 (qualifica como Organização Social a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação – Embrapii); Contratos de Gestão celebrados entre a União e as Organizações Sociais; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; e Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018.

Descrição

Execução de atividades por meio de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Sociais - OS nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que celebrem contratos de gestão com órgãos e entidades do Governo Federal, relativas a:

I) Fomento à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, e aos estudos prospectivos;

II) Manutenção e custeio da infraestrutura física, laboratorial e pessoal;

III) Desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas a pesquisa, fomento, fiscalização e constituição de acervo nas áreas de cultura, saúde e educação;

IV) Prestação de serviços nas áreas específicas de atuação das OS, dirigidas ao ensino, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde.

As atividades mencionadas serão realizadas nos seguintes temas: educação, florestas, desenvolvimento sustentável, tecnologias da informação e comunicação – TICs, redes, oceanografia, hidrografia, matemática pura e aplicada, disseminação do conhecimento, energia, materiais, nanociências, nanotecnologia, biociências e biotecnologia, bioetanol, engenharias, transferência de tecnologias, produtos e processos industriais; saúde, educação em saúde; e temas correlatos.

Especificação do Produto

Cumprimento dos Contratos de Gestão firmados entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e as Organizações Sociais.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Comunidade científica, tecnológica e acadêmica, governo, setores empresarial e produtivo, formuladores de políticas públicas, alunos de escolas públicas e sociedade em geral.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Repasso de recursos orçamentários e financeiros para execução dos objetivos e metas dos Contratos de Gestão firmados entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e as Organizações Sociais.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023****Plano Orçamentário****0001 - Promoção do Desenvolvimento Tecnológico e Inovação voltados a setores produtivos na Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - Embrapii – OS****Caracterização**

Contribuição visando o aumento da intensidade tecnológica e da capacidade de inovação do setor produtivo brasileiro. Indução da cooperação entre instituições de pesquisa científica e tecnológica e setor produtivo brasileiro, estimulando a transferência de conhecimentos e a busca de soluções tecnológicas. Apoio a projetos que incluam a fase pré-competitiva, em parceria com empresas e unidades credenciadas, compartilhando o risco da inovação tecnológica. Credenciamento de unidades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, constituídas a partir de competências específicas, com experiência comprovada em projetos de inovação em parceria com empresas industriais, que terão como objetivo exclusivo desenvolver projetos de inovação tecnológica. Credenciamento de Polos Embrapii IF para incentivar os Institutos Federais a interagir com as demandas de PD&I do setor produtivo brasileiro, explorando o potencial de contribuição da sua infraestrutura e capacidade de formação de recursos humanos. Estabelecer metas de desempenho para as Unidades e Polos Embrapii, as quais são continuamente acompanhadas e avaliadas pela Embrapii.

Unidade Medida unidade

Produto Contrato de gestão mantido

Plano Orçamentário**0002 - Promoção do Desenvolvimento Tecnológico e Inovação voltados a setores industriais na Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - Embrapii – OS****Caracterização**

Contribuição visando o aumento da intensidade tecnológica e da capacidade de inovação da indústria brasileira. Indução da cooperação entre instituições de pesquisa científica e tecnológica e empresas industriais, estimulando a transferência de conhecimentos e a busca de soluções tecnológicas. Apoio a projetos que incluam a fase pré-competitiva, em parceria com empresas e unidades credenciadas, compartilhando o risco da inovação tecnológica. Credenciamento de unidades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, constituídas a partir de competências específicas, com experiência comprovada em projetos de inovação em parceria com empresas industriais, que terão como objetivo exclusivo desenvolver projetos de inovação tecnológica. Credenciamento de Polos Embrapii IF para incentivar os Institutos Federais a interagir com as demandas de PD&I de empresas industriais, explorando o potencial de contribuição da sua infraestrutura e capacidade de formação de recursos humanos. Estabelecer metas de desempenho para as Unidades e Polos EMBRAPII, as quais são continuamente acompanhadas e avaliadas pela Embrapii.

Unidade Medida unidade

Produto Contrato de gestão mantido



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 19 - Ciência e Tecnologia
SubFunção 571 - Desenvolvimento Científico
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Atividade apoiada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Artigo 218 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e seus parágrafos; Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998; Decreto nº 9.190, de 1º de novembro de 2017; Decreto nº 2.405, de 26 de novembro de 1997 (CNPEM); Decreto nº 4.078, de 9 de janeiro de 2002 (CGEE); Decreto nº 4.077, de 9 de janeiro de 2002 (RNP); Decreto nº 3.605, de 20 setembro de 2000 (IMPA); Decreto S/Nº, de 04 de junho de 1999 (IDSM); Decreto S/Nº, de 02 de setembro de 2013 (qualifica como Organização Social a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação – Embrapii); Contratos de Gestão celebrados entre a União e as Organizações Sociais; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; e Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018.

Descrição

Execução de atividades por meio de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Sociais - OS nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que celebrem contratos de gestão com órgãos e entidades do Governo Federal, relativas a:

I) Fomento à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, e aos estudos prospectivos;

II) Manutenção e custeio da infraestrutura física, laboratorial e pessoal;

III) Desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas a pesquisa, fomento, fiscalização e constituição de acervo nas áreas de cultura, saúde e educação;

IV) Prestação de serviços nas áreas específicas de atuação das OS, dirigidas ao ensino, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde.

As atividades mencionadas serão realizadas nos seguintes temas: educação, florestas, desenvolvimento sustentável, tecnologias da informação e comunicação – TICs, redes, oceanografia, hidrografia, matemática pura e aplicada, disseminação do conhecimento, energia, materiais, nanociências, nanotecnologia, biociências e biotecnologia, bioetanol, engenharias, transferência de tecnologias, produtos e processos industriais; saúde, educação em saúde; e temas correlatos.

Especificação do Produto

Cumprimento dos Contratos de Gestão firmados entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e as Organizações Sociais.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Comunidade científica, tecnológica e acadêmica, governo, setores empresarial e produtivo, formuladores de políticas públicas, alunos de escolas públicas e sociedade em geral.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Repasso de recursos orçamentários e financeiros para execução dos objetivos e metas dos Contratos de Gestão firmados entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e as Organizações Sociais.

Participação social	Não

Plano Orçamentário

0000 - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Plano Orçamentário

0001 - Promoção do Desenvolvimento Tecnológico e Inovação voltados a setores produtivos na Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - Embrapii – OS

Caracterização

Contribuição visando o aumento da intensidade tecnológica e da capacidade de inovação do setor produtivo brasileiro. Indução da cooperação entre instituições de pesquisa científica e tecnológica e setor produtivo brasileiro, estimulando a transferência de conhecimentos e a busca de soluções tecnológicas. Apoio a projetos que incluam a fase pré-competitiva, em parceria com empresas e unidades credenciadas, compartilhando o risco da inovação tecnológica. Credenciamento de unidades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, constituídas a partir de competências específicas, com experiência comprovada em projetos de inovação em parceria com empresas industriais, que terão como objetivo exclusivo desenvolver projetos de inovação tecnológica. Credenciamento de Polos Embrapii IF para incentivar os Institutos Federais a interagir com as demandas de PD&I do setor produtivo brasileiro, explorando o potencial de contribuição da sua infraestrutura e capacidade de formação de recursos humanos. Estabelecer metas de desempenho para as Unidades e Polos Embrapii, as quais são continuamente acompanhadas e avaliadas pela Embrapii.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Contrato de gestão mantido**

Plano Orçamentário

0002 - Promoção do Desenvolvimento Tecnológico e Inovação voltados a setores industriais na Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - Embrapii – OS

Caracterização

Contribuição visando o aumento da intensidade tecnológica e da capacidade de inovação da indústria brasileira. Indução da cooperação entre instituições de pesquisa científica e tecnológica e empresas industriais, estimulando a transferência de conhecimentos e a busca de soluções tecnológicas. Apoio a projetos que incluam a fase pré-competitiva, em parceria com empresas e unidades credenciadas, compartilhando o risco da inovação tecnológica. Credenciamento de unidades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, constituídas a partir de competências específicas, com experiência comprovada em projetos de inovação em parceria com empresas industriais, que terão como objetivo exclusivo desenvolver projetos de inovação tecnológica. Credenciamento de Polos Embrapii IF para incentivar os Institutos Federais a interagir com as demandas de PD&I de empresas industriais, explorando o potencial de contribuição da sua infraestrutura e capacidade de formação de recursos humanos. Estabelecer metas de desempenho para as Unidades e Polos EMBRAPII, as quais são continuamente acompanhadas e avaliadas pela Embrapii.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Contrato de gestão mantido**

Plano Orçamentário

RO01 - Promoção do Desenvolvimento Tecnológico e Inovação voltados a setores produtivos na Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - Embrapii – OS - Regra de Ouro

Caracterização

Contribuição visando o aumento da intensidade tecnológica e da capacidade de inovação do setor produtivo brasileiro. Indução da cooperação entre instituições de pesquisa científica e tecnológica e setor produtivo brasileiro, estimulando a transferência de conhecimentos e a busca de soluções tecnológicas. Apoio a projetos que incluam a fase pré-competitiva, em parceria com empresas e unidades credenciadas, compartilhando o risco da inovação tecnológica. Credenciamento de unidades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, constituídas a partir de competências específicas, com experiência comprovada em projetos de inovação em parceria com empresas industriais, que terão como objetivo exclusivo desenvolver projetos de inovação tecnológica. Credenciamento de Polos Embrapii IF para incentivar os Institutos Federais a interagir com as demandas de PD&I do setor produtivo brasileiro, explorando o potencial de contribuição da sua infraestrutura e capacidade de formação de recursos humanos. Estabelecer metas de desempenho para as Unidades e Polos Embrapii, as quais são continuamente acompanhadas e avaliadas pela Embrapii.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Contrato de gestão mantido**



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93409 - Recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta(53101)
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 19 - Ciência e Tecnologia
SubFunção 571 - Desenvolvimento Científico
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Artigo 218 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e seus parágrafos; Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998; Decreto nº 9.190, de 1º de novembro de 2017; Decreto nº 2.405, de 26 de novembro de 1997 (CNPEM); Decreto nº 4.078, de 9 de janeiro de 2002 (CGEE); Decreto nº 4.077, de 9 de janeiro de 2002 (RNP); Decreto nº 3.605, de 20 setembro de 2000 (IMPA); Decreto S/Nº, de 04 de junho de 1999 (IDSM); Decreto S/Nº, de 02 de setembro de 2013 (qualifica como Organização Social a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação – Embrapii); Contratos de Gestão celebrados entre a União e as Organizações Sociais; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Execução de atividades por meio de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Sociais - OS nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que celebrem contratos de gestão com órgãos e entidades do Governo Federal, relativas a:

I) Fomento à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, e aos estudos prospectivos;

II) Manutenção e custeio da infraestrutura física, laboratorial e pessoal;

III) Desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas a pesquisa, fomento, fiscalização e constituição de acervo nas áreas de cultura, saúde e educação;

IV) Prestação de serviços nas áreas específicas de atuação das OS, dirigidas ao ensino, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde.

As atividades mencionadas serão realizadas nos seguintes temas: educação, florestas, desenvolvimento sustentável, tecnologias da informação e comunicação – TICs, redes, oceanografia, hidrografia, matemática pura e aplicada, disseminação do conhecimento, energia, materiais, nanociências, nanotecnologia, biociências e biotecnologia, bioetanol, engenharias, transferência de tecnologias, produtos e processos industriais; saúde, educação em saúde; e temas correlatos.

Especificação do Produto

Cumprimento dos Contratos de Gestão firmados entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e as Organizações Sociais.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

Comunidade científica, tecnológica e acadêmica, governo, setores empresarial e produtivo, formuladores de políticas públicas, alunos de escolas públicas e sociedade em geral.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Repasso de recursos orçamentários e financeiros para execução dos objetivos e metas dos Contratos de Gestão firmados entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e as Organizações Sociais.

Participação social	Não

Plano Orçamentário

0000 - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Plano Orçamentário

0001 - Promoção do Desenvolvimento Tecnológico e Inovação voltados a setores produtivos na Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - Embrapii – OS

Caracterização

Contribuição visando o aumento da intensidade tecnológica e da capacidade de inovação do setor produtivo brasileiro. Indução da cooperação entre instituições de pesquisa científica e tecnológica e setor produtivo brasileiro, estimulando a transferência de conhecimentos e a busca de soluções tecnológicas. Apoio a projetos que incluam a fase pré-competitiva, em parceria com empresas e unidades credenciadas, compartilhando o risco da inovação tecnológica. Credenciamento de unidades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, constituídas a partir de competências específicas, com experiência comprovada em projetos de inovação em parceria com empresas industriais, que terão como objetivo exclusivo desenvolver projetos de inovação tecnológica. Credenciamento de Polos Embrapii IF para incentivar os Institutos Federais a interagir com as demandas de PD&I do setor produtivo brasileiro, explorando o potencial de contribuição da sua infraestrutura e capacidade de formação de recursos humanos. Estabelecer metas de desempenho para as Unidades e Polos Embrapii, as quais são continuamente acompanhadas e avaliadas pela Embrapii.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Contrato de gestão mantido**

Plano Orçamentário

0003 - Promoção do Desenvolvimento Tecnológico e Inovação voltados a setores industriais na Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - Embrapii – OS

Caracterização

Contribuição visando o aumento da intensidade tecnológica e da capacidade de inovação da indústria brasileira. Indução da cooperação entre instituições de pesquisa científica e tecnológica e empresas industriais, estimulando a transferência de conhecimentos e a busca de soluções tecnológicas. Apoio a projetos que incluam a fase pré-competitiva, em parceria com empresas e unidades credenciadas, compartilhando o risco da inovação tecnológica. Credenciamento de unidades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, constituídas a partir de competências específicas, com experiência comprovada em projetos de inovação em parceria com empresas industriais, que terão como objetivo exclusivo desenvolver projetos de inovação tecnológica. Credenciamento de Polos Embrapii IF para incentivar os Institutos Federais a interagir com as demandas de PD&I de empresas industriais, explorando o potencial de contribuição da sua infraestrutura e capacidade de formação de recursos humanos. Estabelecer metas de desempenho para as Unidades e Polos EMBRAPII, as quais são continuamente acompanhadas e avaliadas pela Embrapii.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Contrato de gestão mantido**



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 19 - Ciência e Tecnologia
SubFunção 571 - Desenvolvimento Científico
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Artigo 218 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e seus parágrafos; Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998; Decreto nº 9.190, de 1º de novembro de 2017; Decreto nº 2.405, de 26 de novembro de 1997 (CNPEM); Decreto nº 4.078, de 9 de janeiro de 2002 (CGEE); Decreto nº 4.077, de 9 de janeiro de 2002 (RNP); Decreto nº 3.605, de 20 setembro de 2000 (IMPA); Decreto S/Nº, de 04 de junho de 1999 (IDSM); Decreto S/Nº, de 02 de setembro de 2013 (qualifica como Organização Social a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação – Embrapii); Contratos de Gestão celebrados entre a União e as Organizações Sociais; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Execução de atividades por meio de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Sociais - OS nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que celebrem contratos de gestão com órgãos e entidades do Governo Federal, relativas a:

I) Fomento à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, e aos estudos prospectivos;

II) Manutenção e custeio da infraestrutura física, laboratorial e pessoal;

III) Desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas a pesquisa, fomento, fiscalização e constituição de acervo nas áreas de cultura, saúde e educação;

IV) Prestação de serviços nas áreas específicas de atuação das OS, dirigidas ao ensino, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde.

As atividades mencionadas serão realizadas nos seguintes temas: educação, florestas, desenvolvimento sustentável, tecnologias da informação e comunicação – TICs, redes, oceanografia, hidrografia, matemática pura e aplicada, disseminação do conhecimento, energia, materiais, nanociências, nanotecnologia, biociências e biotecnologia, bioetanol, engenharias, transferência de tecnologias, produtos e processos industriais; saúde, educação em saúde; e temas correlatos.

Especificação do Produto

Cumprimento dos Contratos de Gestão firmados entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e as Organizações Sociais.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Comunidade científica, tecnológica e acadêmica, governo, setores empresarial e produtivo, formuladores de políticas públicas, alunos de escolas públicas e sociedade em geral.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Repasso de recursos orçamentários e financeiros para execução dos objetivos e metas dos Contratos de Gestão firmados entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e as Organizações Sociais.

Participação social	Não

Plano Orçamentário

0000 - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Oramento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023****Plano Orçamentário****0001 - Promoção do Desenvolvimento Tecnológico e Inovação voltados a setores produtivos na Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - Embrapii – OS****Caracterização**

Contribuição visando o aumento da intensidade tecnológica e da capacidade de inovação do setor produtivo brasileiro. Indução da cooperação entre instituições de pesquisa científica e tecnológica e setor produtivo brasileiro, estimulando a transferência de conhecimentos e a busca de soluções tecnológicas. Apoio a projetos que incluam a fase pré-competitiva, em parceria com empresas e unidades credenciadas, compartilhando o risco da inovação tecnológica. Credenciamento de unidades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, constituídas a partir de competências específicas, com experiência comprovada em projetos de inovação em parceria com empresas industriais, que terão como objetivo exclusivo desenvolver projetos de inovação tecnológica. Credenciamento de Polos Embrapii IF para incentivar os Institutos Federais a interagir com as demandas de PD&I do setor produtivo brasileiro, explorando o potencial de contribuição da sua infraestrutura e capacidade de formação de recursos humanos. Estabelecer metas de desempenho para as Unidades e Polos Embrapii, as quais são continuamente acompanhadas e avaliadas pela Embrapii.

Unidade Medida unidade

Produto Contrato de gestão mantido



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 19 - Ciência e Tecnologia
SubFunção 571 - Desenvolvimento Científico
Unidade Responsável Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Atividade apoiada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019, Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, Decreto nº 8.276, de 27 de Junho de 2014.

Descrição

Execução de atividades por meio de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Sociais - OS nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que celebrem contratos de gestão com órgãos e entidades do Governo Federal, relativas a:

I) Fomento à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, e aos estudos prospectivos;

II) Manutenção e custeio da infraestrutura física, laboratorial e pessoal;

III) Desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas a pesquisa, fomento, fiscalização e constituição de acervo nas áreas de cultura, saúde e educação;

IV) Prestação de serviços nas áreas específicas de atuação das OS, dirigidas ao ensino, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde.

As atividades mencionadas serão realizadas nos seguintes temas: educação, florestas, desenvolvimento sustentável, tecnologias da informação e comunicação – TICs, redes, oceanografia, hidrografia, matemática pura e aplicada, disseminação do conhecimento, energia, materiais, nanociências, nanotecnologia, biociências e biotecnologia, bioetanol, engenharias, transferência de tecnologias, produtos e processos industriais; saúde, educação em saúde; e temas correlatos.

Especificação do Produto

Programas de desenvolvimento gerencial; programas de formação inicial e de educação permanente e continuada; Assessoria técnica para a execução de eventos de capacitação visando desenvolvimento, formação e atualização.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Governo e sociedade em geral.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Repasse de recursos orçamentários e financeiros para execução dos objetivos e metas dos Contratos de Gestão firmado entre a Unidade e as Organizações Sociais.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto



Plano Orçamentário

0001 - Promoção do Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Voltados a Setores Industriais na Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - Embrapii - OS

Caracterização

Contribuição visando o aumento da intensidade tecnológica e da capacidade de inovação da indústria nordestina. Indução da cooperação entre instituições de pesquisa científica e tecnológica e empresas industriais, estimulando a transferência de conhecimentos e a busca de soluções tecnológicas. Apoio a projetos que incluam a fase pré-competitiva, em parceria com empresas e unidades credenciadas, compartilhando o risco da inovação tecnológica. Promoção do desenvolvimento de produtos e processos inovadores a partir de unidades credenciadas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, constituídas a partir de competências específicas, com experiência comprovada em projetos de inovação em parceria com empresas industriais, que terão como objetivo exclusivo desenvolver projetos de inovação tecnológica nos temas contidos na estratégia do PRDNE.

Unidade Medida unidade

Produto Contrato firmado

Plano Orçamentário

0002 - Construção de Portfólio e Plataforma de Tecnologias para o Semiárido Brasileiro com o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE)

Caracterização

Disponibilização, em conjunto com o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE), e em articulação com diversos Ministérios, Institutos de Pesquisa, Universidades, Embrapa, entre outros parceiros, de um portfólio de tecnologias, aglutinados numa plataforma digital, acessível, amigável e ao alcance de todos os potenciais usuários, principalmente instituições de assistência técnica e pequenos e médios agricultores, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da Região Semiárida.

No Semiárido, região com os maiores índices de desigualdade no País, há um hiato entre a geração de conhecimentos e sua aplicação como instrumento para alavancar um processo de desenvolvimento sustentável. As técnicas, tecnologias e inovações desenvolvidas e aplicáveis que podem auxiliar a população e governos locais no enfrentamento dos graves problemas que incidem sobre o desenvolvimento da região, tais como o avanço dos processos de desertificação, a degradação da terra, os efeitos das secas sobre a economia e o consequente aumento da pobreza, não são devidamente difundidas e/ou possuem baixo nível de aplicação, estando também dispersas no território e em várias instituições estaduais e federais que lidam com estas técnicas e tecnologias. Este Projeto visa suprir a carência de uma ferramenta que organize e disponibilize as tecnologias existentes, voltadas para o desenvolvimento do Semiárido Brasileiro.

Unidade Medida unidade

Produto Contrato firmado

Plano Orçamentário

RO01 - Promoção do Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Voltados a Setores Industriais na Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - Embrapii - OS - Regra de Ouro

Caracterização

Contribuição visando o aumento da intensidade tecnológica e da capacidade de inovação da indústria nordestina. Indução da cooperação entre instituições de pesquisa científica e tecnológica e empresas industriais, estimulando a transferência de conhecimentos e a busca de soluções tecnológicas. Apoio a projetos que incluam a fase pré-competitiva, em parceria com empresas e unidades credenciadas, compartilhando o risco da inovação tecnológica. Promoção do desenvolvimento de produtos e processos inovadores a partir de unidades credenciadas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, constituídas a partir de competências específicas, com experiência comprovada em projetos de inovação em parceria com empresas industriais, que terão como objetivo exclusivo desenvolver projetos de inovação tecnológica nos temas contidos na estratégia do PRDNE.

Unidade Medida unidade

Produto Contrato firmado

Plano Orçamentário

RO02 - Construção de Portfólio e Plataforma de Tecnologias para o Semiárido Brasileiro com o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE) - Regra de Ouro

Caracterização

Disponibilização, em conjunto com o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE), e em articulação com diversos Ministérios, Institutos de Pesquisa, Universidades, Embrapa, entre outros parceiros, de um portfólio de tecnologias, aglutinados numa plataforma digital, acessível, amigável e ao alcance de todos os potenciais usuários, principalmente instituições de assistência técnica e pequenos e médios agricultores, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da Região Semiárida.

No Semiárido, região com os maiores índices de desigualdade no País, há um hiato entre a geração de conhecimentos e sua aplicação como instrumento para alavancar um processo de desenvolvimento sustentável. As técnicas, tecnologias e inovações desenvolvidas e aplicáveis que podem auxiliar a população e governos locais no enfrentamento dos graves problemas que incidem sobre o desenvolvimento da região, tais como o avanço dos processos de desertificação, a degradação da terra, os efeitos das secas sobre a economia e o consequente aumento da pobreza, não são devidamente difundidas e/ou possuem baixo nível de aplicação, estando também dispersas no território e em várias instituições estaduais e federais que lidam com estas técnicas e tecnologias. Este Projeto visa suprir a carência de uma ferramenta que organize e disponibilize as tecnologias existentes, voltadas para o desenvolvimento do Semiárido Brasileiro.

Unidade Medida unidade

Produto Contrato firmado



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

212M - Apoio e Estruturação de Projetos Aquícolas na Área de Atuação da Codevasf

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93410 - Recursos da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF(53201)
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Produtor capacitado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 12.852, de 05 de Agosto de 2013; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017 e Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Descrição

Capacitação de pequenos e médios produtores/irrigantes e pescadores artesanais em técnicas de criação de peixes em tanques-rede em rios, açudes, grandes reservatórios e canais de perímetros de irrigação e em viveiros escavados.

Implantação e manutenção de módulos coletivos, compostos por tanques-rede, telas, delimitadoras de seções de canal (no caso de perímetros irrigados), acessórios, ração, kits de monitoramento da qualidade da água; destinados à capacitação de aqüicultores, pescadores artesanais e pequenos e médios produtores/irrigantes de perímetros de irrigação com acompanhamento, prestação de assistência técnica e manutenção dos tanques-rede e viveiros até a concessão de uso para a gestão pelos beneficiários.

Dessa forma, a ação visa oferecer alternativa de trabalho a pequenos e médios produtores/irrigantes e a pescadores artesanais, inserindo-os na cadeia produtiva da aquicultura; revitalizar a pesca profissional a partir da diminuição do esforço de pesca sobre os estoques pesqueiros naturais, com possibilidade de recuperação de espécies de peixes em processo de extinção; e aumentar a produção de pescado.

Especificação do Produto

Produtores/pescadores capacitados nas unidades demonstrativas em piscicultura compostas por tanques-rede, viveiros, galpão, equipamentos, utensílios de pesca e ração para alimentação de peixes.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

Produtores/pescadores

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Sim

Organização da Sociedade Civil

Plano Orçamentário

0000 - Apoio e Estruturação de Projetos Aquícolas na Área de Atuação da Codevasf

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

212M - Apoio e Estruturação de Projetos Aquícolas na Área de Atuação da Codevasf

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Produtor capacitado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 12.852, de 05 de Agosto de 2013; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017 e Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Descrição

Capacitação de pequenos e médios produtores/irrigantes e pescadores artesanais em técnicas de criação de peixes em tanques-rede em rios, açudes, grandes reservatórios e canais de perímetros de irrigação e em viveiros escavados.

Implantação e manutenção de módulos coletivos, compostos por tanques-rede, telas, delimitadoras de seções de canal (no caso de perímetros irrigados), acessórios, ração, kits de monitoramento da qualidade da água; destinados à capacitação de aqüicultores, pescadores artesanais e pequenos e médios produtores/irrigantes de perímetros de irrigação com acompanhamento, prestação de assistência técnica e manutenção dos tanques-rede e viveiros até a concessão de uso para a gestão pelos beneficiários.

Dessa forma, a ação visa oferecer alternativa de trabalho a pequenos e médios produtores/irrigantes e a pescadores artesanais, inserindo-os na cadeia produtiva da aquicultura; revitalizar a pesca profissional a partir da diminuição do esforço de pesca sobre os estoques pesqueiros naturais, com possibilidade de recuperação de espécies de peixes em processo de extinção; e aumentar a produção de pescado.

Especificação do Produto

Produtores/pescadores capacitados nas unidades demonstrativas em piscicultura compostas por tanques-rede, viveiros, galpão, equipamentos, utensílios de pesca e ração para alimentação de peixes.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

Produtores/pescadores

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Sim

Organização da Sociedade Civil

Plano Orçamentário

0000 - Apoio e Estruturação de Projetos Aquícolas na Área de Atuação da Codevasf

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

212M - Apoio e Estruturação de Projetos Aquícolas na Área de Atuação da Codevasf

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93410 - Recursos sob Supervisão da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Produtor capacitado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 12.852, de 05 de Agosto de 2013; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017 e Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Descrição

Capacitação de pequenos e médios produtores/irrigantes e pescadores artesanais em técnicas de criação de peixes em tanques-rede em rios, açudes, grandes reservatórios e canais de perímetros de irrigação e em viveiros escavados.

Implantação e manutenção de módulos coletivos, compostos por tanques-rede, telas, delimitadoras de seções de canal (no caso de perímetros irrigados), acessórios, ração, kits de monitoramento da qualidade da água; destinados à capacitação de aqüicultores, pescadores artesanais e pequenos e médios produtores/irrigantes de perímetros de irrigação com acompanhamento, prestação de assistência técnica e manutenção dos tanques-rede e viveiros até a concessão de uso para a gestão pelos beneficiários.

Dessa forma, a ação visa oferecer alternativa de trabalho a pequenos e médios produtores/irrigantes e a pescadores artesanais, inserindo-os na cadeia produtiva da aquicultura; revitalizar a pesca profissional a partir da diminuição do esforço de pesca sobre os estoques pesqueiros naturais, com possibilidade de recuperação de espécies de peixes em processo de extinção; e aumentar a produção de pescado.

Especificação do Produto

Produtores/pescadores capacitados nas unidades demonstrativas em piscicultura compostas por tanques-rede, viveiros, galpão, equipamentos, utensílios de pesca e ração para alimentação de peixes.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Produtores/pescadores

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Sim

Organização da Sociedade Civil

Plano Orçamentário

0000 - Apoio e Estruturação de Projetos Aquícolas na Área de Atuação da Codevasf

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária

212M - Apoio e Estruturação de Projetos Aquícolas na Área de Atuação da Codevasf

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Produtor capacitado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 12.852, de 05 de Agosto de 2013; Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações. Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017; Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Descrição

Apoio e Estruturação de Projetos Aquícolas na Área de Atuação da Codevasf, incluindo a implantação e manutenção de módulos coletivos, compostos por tanques-rede, telas, delimitadoras de seções de canal (no caso de perímetros irrigados), acessórios, ração, kits de monitoramento da qualidade da água; destinados à capacitação de aqüicultores, pescadores artesanais e pequenos e médios produtores/irrigantes de perímetros de irrigação com acompanhamento, prestação de assistência técnica e manutenção dos tanques-rede e viveiros até a concessão de uso para a gestão pelos beneficiários.

Capacitação de pequenos e médios produtores/irrigantes e pescadores artesanais em técnicas de criação de peixes em tanques-rede em rios, açudes, grandes reservatórios e canais de perímetros de irrigação e em viveiros escavados.

Especificação do Produto

Produtores/pescadores capacitados nas unidades demonstrativas em piscicultura compostas por tanques-rede, viveiros, galpão, equipamentos, utensílios de pesca e ração para alimentação de peixes.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Produtores/pescadores

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Sim

Organização da Sociedade Civil

Organização da Sociedade Civil

Plano Orçamentário

0000 - Apoio e Estruturação de Projetos Aquícolas na Área de Atuação da Codevasf - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto

Plano Orçamentário

RO00 - Apoio e Estruturação de Projetos Aquícolas na Área de Atuação da Codevasf - Regra de Ouro

Caracterização

Apoio e Estruturação de Projetos Aquícolas na Área de Atuação da Codevasf - Regra de Ouro

Unidade Medida	unidade	Produto	Atividade realizada



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93409 - Recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta(53101)
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Atividade produtiva apoiada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; e Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018.

Descrição

Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Especificação do Produto

Apoio a ações que promovam a superação de gargalos nas cadeias e nos arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas: insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, de forma a dotá-las de capacidade de autossustentação e competitividade mercadológica. Compreendendo, também, recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Produtores e população da área de abrangência da região onde será executado o projeto.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social	Não

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto

Plano Orçamentário

0002 - Polos de Agricultura Irrigada

Caracterização

Implementação de projetos prioritários nos "Polos de Agricultura irrigada", que são aglomerados agrícolas irrigados com potencial de expansão da agricultura irrigada ou de melhoria da eficiência da irrigação e cuja presença possibilita a dinamização da economia e dos índices de desenvolvimento da população. A iniciativa foi instituída pela Portaria MDR nº 1.82, de 25 de abril de 2019, e faz parte integrante das ações de implementação da Política



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Nacional de irrigação, Lei nº 12.787/13, e de incentivo ao desenvolvimento regional no âmbito do MDR.

A ação tem o objetivo de desenvolvimento da agricultura irrigada por meio da elaboração de projetos e estudos, implementação de infraestruturas de irrigação, de apoio à produção e aquisição de equipamentos e serviços, implementação de unidades de referência em agricultura irrigada para transferência de tecnologia, unidades demonstrativas de irrigação, projetos de estruturação produtiva da agricultura irrigada com foco na gestão de recursos hídricos, na implementação de sistemas de irrigação mais eficientes e reúso de água para irrigação, e a elaboração de estudos e implementação de energias renováveis.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Projeto apoiado**



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Atividade produtiva apoiada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018.

Descrição

Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Especificação do Produto

Apoio a ações que promovam a superação de gargalos nas cadeias e nos arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas: insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, de forma a dotá-las de capacidade de autossustentação e competitividade mercadológica. Compreendendo, também, recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Produtores e população da área de abrangência da região onde será executado o projeto.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social	Não

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Atividade produtiva apoiada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 12.852, de 05 de Agosto de 2013; Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações. Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017; Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Descrição

Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Especificação do Produto

Apoio a ações que promovam a superação de gargalos nas cadeias e nos arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas: insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, de forma a dotá-las de capacidade de autossustentação e competitividade mercadológica. Compreendendo, também, recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

Pequenos produtores, agricultores familiares, situados na área de abrangência da CODEVASF.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Sim

Outros

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **20 - Agricultura**
SubFunção **608 - Promoção da Produção Agropecuária**
Unidade Responsável **Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas**
Tipo de ação **Atividade**
Origem **PLOA**
Produto **Atividade produtiva apoiada**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Lei Complementar nº 124 de 03 de janeiro de 2007; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e Portaria MI nº 162, de 24 de abril de 2014.

Descrição

Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Especificação do Produto

Apoio a ações que promovam a superação de gargalos nas cadeias e nos arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas: insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, de forma a dotá-las de capacidade de autossustentação e competitividade mercadológica. Compreendendo, também, recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

População da Amazônia Legal.

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Execução direta ou descentralizada (repasso de recursos a municípios, estados ou consórcios públicos)

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93412 - Recursos da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste(53203)
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Atividade produtiva apoiada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007 ; Portaria MI nº 162, de 24 de abril de 2014; e Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007.

Descrição

Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Especificação do Produto

Apoio a ações que promovam a superação de gargalos nas cadeias e nos arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas: insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, de forma a dotá-las de capacidade de autossustentação e competitividade mercadológica. Compreendendo, também, recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Pequenos produtores, agricultores familiares, microempreendedores, associados e cooperados, além de atores relevantes da área de abrangência de arranjos produtivos locais/ Rotas da área de atuação da SUDENE.

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

Execução indireta por meio de Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **20 - Agricultura**
SubFunção **608 - Promoção da Produção Agropecuária**
Unidade Responsável **Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente**
Tipo de ação **Atividade**
Origem **PLOA**
Produto **Atividade produtiva apoiada**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007 ; Portaria MI nº 162, de 24 de abril de 2014; e Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007.

Descrição

Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Especificação do Produto

Apoio a ações que promovam a superação de gargalos nas cadeias e nos arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas: insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, de forma a dotá-las de capacidade de autossustentação e competitividade mercadológica. Compreendendo, também, recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Pequenos produtores, agricultores familiares, microempreendedores, associados e cooperados, além de atores relevantes da área de abrangência de arranjos produtivos locais/ Rotas da área de atuação da SUDENE.

Tipo de implementação	Descentralizada

Implementação da Ação

Execução indireta por meio de Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Não

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93410 - Recursos da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF(53201)
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Atividade produtiva apoiada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 12.852, de 05 de Agosto de 2013; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017 e Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Descrição

Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Especificação do Produto

Apoio a ações que promovam a superação de gargalos nas cadeias e nos arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas: insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, de forma a dotá-las de capacidade de autossustentação e competitividade mercadológica. Compreendendo, também, recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

Pequenos produtores, agricultores familiares, situados na área de abrangência da CODEVASF.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Sim

Outros

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **93411 - Recursos da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia(53202)**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **20 - Agricultura**
SubFunção **608 - Promoção da Produção Agropecuária**
Unidade Responsável **Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas**
Tipo de ação **Atividade**
Origem **PLOA**
Produto **Atividade produtiva apoiada**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Lei Complementar nº 124 de 03 de janeiro de 2007; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e Portaria MI nº 162, de 24 de abril de 2014.

Descrição

Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Especificação do Produto

Apoio a ações que promovam a superação de gargalos nas cadeias e nos arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas: insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, de forma a dotá-las de capacidade de autossustentação e competitividade mercadológica. Compreendendo, também, recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

População da Amazônia Legal.

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Execução direta ou descentralizada (repasso de recursos a municípios, estados ou consórcios públicos)

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

EBAC - Emenda de Bancada do Estado do Acre

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado do Acre

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Atividade produtiva apoiada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; e Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018.

Descrição

Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Especificação do Produto

Apoio a ações que promovam a superação de gargalos nas cadeias e nos arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas: insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, de forma a dotá-las de capacidade de autossustentação e competitividade mercadológica. Compreendendo, também, recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Produtores e população da área de abrangência da região onde será executado o projeto.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social	Não

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto

Plano Orçamentário

0002 - Polos de Agricultura Irrigada

Caracterização

Implementação de projetos prioritários nos "Polos de Agricultura irrigada", que são aglomerados agrícolas irrigados com potencial de expansão da agricultura irrigada ou de melhoria da eficiência da irrigação e cuja presença possibilita a dinamização da economia e dos índices de desenvolvimento da população. A iniciativa foi instituída pela Portaria MDR nº 1.82, de 25 de abril de 2019, e faz parte integrante das ações de implementação da Política



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Nacional de irrigação, Lei nº 12.787/13, e de incentivo ao desenvolvimento regional no âmbito do MDR.

A ação tem o objetivo de desenvolvimento da agricultura irrigada por meio da elaboração de projetos e estudos, implementação de infraestruturas de irrigação, de apoio à produção e aquisição de equipamentos e serviços, implementação de unidades de referência em agricultura irrigada para transferência de tecnologia, unidades demonstrativas de irrigação, projetos de estruturação produtiva da agricultura irrigada com foco na gestão de recursos hídricos, na implementação de sistemas de irrigação mais eficientes e reúso de água para irrigação, e a elaboração de estudos e implementação de energias renováveis.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Projeto apoiado**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **20 - Agricultura**
SubFunção **608 - Promoção da Produção Agropecuária**
Unidade Responsável **Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas**
Tipo de ação **Atividade**
Origem **PLOA**
Produto **Atividade produtiva apoiada**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Lei Complementar nº 124 de 03 de janeiro de 2007; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e Portaria MI nº 162, de 24 de abril de 2014.

Descrição

Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Especificação do Produto

Apoio a ações que promovam a superação de gargalos nas cadeias e nos arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas: insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, de forma a dotá-las de capacidade de autossustentação e competitividade mercadológica. Compreendendo, também, recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

População da Amazônia Legal.

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Execução direta ou descentralizada (repasso de recursos a municípios, estados ou consórcios públicos)

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

EBAC - Emenda de Bancada do Estado do Acre

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado do Acre

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Atividade produtiva apoiada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 12.852, de 05 de Agosto de 2013; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017 e Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Descrição

Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Especificação do Produto

Apoio a ações que promovam a superação de gargalos nas cadeias e nos arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas: insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, de forma a dotá-las de capacidade de autossustentação e competitividade mercadológica. Compreendendo, também, recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

Pequenos produtores, agricultores familiares, situados na área de abrangência da CODEVASF.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Sim

Outros

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93410 - Recursos sob Supervisão da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Atividade produtiva apoiada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Especificação do Produto

Apoio a ações que promovam a superação de gargalos nas cadeias e nos arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas: insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, de forma a dotá-las de capacidade de autossustentação e competitividade mercadológica. Compreendendo, também, recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Produtores e população da área de abrangência da região onde será executado o projeto.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social	Não

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto

Plano Orçamentário

ECOM - Emenda de Comissão

Caracterização

Emenda de Comissão

Unidade Medida	Produto



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Oramento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Plano Orçamentário

EIND - Emenda Individual

Caracterização

Emenda Individual

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Atividade produtiva apoiada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 12.852, de 05 de Agosto de 2013; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017 e Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Descrição

Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Especificação do Produto

Apoio a ações que promovam a superação de gargalos nas cadeias e nos arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas: insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, de forma a dotá-las de capacidade de autossustentação e competitividade mercadológica. Compreendendo, também, recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Pequenos produtores, agricultores familiares, situados na área de abrangência da CODEVASF.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Não

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto

Plano Orçamentário

0001 - Provimento de Infraestrutura Produtiva, Aprimoramento da Produção e Inserção Mercadológica para Arranjos Produtivos Locais

Caracterização

"Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, por meio da resolução de gargalos nos processos produtivos em todas as instâncias, podendo sê-las produtivas, de beneficiamento ou ainda de inserção mercadológica, perfazendo assim, o apoio a toda cadeia de valor e promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento,



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual 2020 - 2023

Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos materiais e insumos, bem como a promoção de capacitações, intercâmbio de produtores, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismos como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente, nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs e apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção: o recorte territorial define o espaço comum a ser trabalhado e o modelo de governança adotado, enquanto o recorte setorial sinaliza o conteúdo das ações a serem definidas e trabalhadas de modo integrado e cooperativo.”

Unidade Medida **unidade**

Produto **Entidade apoiada**

Plano Orçamentário

RO00 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Despesas Diversas - Regra de Ouro

Caracterização

Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Despesas Diversas - Regra de Ouro

Unidade Medida **unidade**

Produto **Atividade realizada**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93409 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Atividade produtiva apoiada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Especificação do Produto

Apoio a ações que promovam a superação de gargalos nas cadeias e nos arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas: insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, de forma a dotá-las de capacidade de autossustentação e competitividade mercadológica. Compreendendo, também, recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

Produtores e população da área de abrangência da região onde será executado o projeto.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

ECOM - Emenda de Comissão

Caracterização

Emenda de Comissão

Unidade Medida **Produto**

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023**

Plano Orçamentário

[EIND - Emenda Individual](#)

Caracterização

[Emenda Individual](#)

Unidade Medida

Produto



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93411 - Recursos sob Supervisão da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Atividade produtiva apoiada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Especificação do Produto

Apoio a ações que promovam a superação de gargalos nas cadeias e nos arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas: insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, de forma a dotá-las de capacidade de autossustentação e competitividade mercadológica. Compreendendo, também, recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

Produtores e população da área de abrangência da região onde será executado o projeto.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

ECOM - Emenda de Comissão

Caracterização

Emenda de Comissão

Unidade Medida **Produto**

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023**

Plano Orçamentário

[EIND - Emenda Individual](#)

Caracterização

[Emenda Individual](#)

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Atividade produtiva apoiada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Especificação do Produto

Apoio a ações que promovam a superação de gargalos nas cadeias e nos arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas: insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, de forma a dotá-las de capacidade de autossustentação e competitividade mercadológica. Compreendendo, também, recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Produtores e população da área de abrangência da região onde será executado o projeto.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social	Não

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto

Plano Orçamentário

RO00 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Regra de Ouro

Caracterização

Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Regra de Ouro

Unidade Medida	unidade	Produto	Atividade realizada



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **20 - Agricultura**
SubFunção **608 - Promoção da Produção Agropecuária**
Unidade Responsável **Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia**
Tipo de ação **Atividade**
Origem **PLOA**
Produto **Atividade produtiva apoiada**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Lei Complementar nº 124 de 03 de janeiro de 2007; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e Portaria MI nº 162, de 24 de abril de 2014.

Descrição

Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Especificação do Produto

Apoio a ações que promovam a superação de gargalos nas cadeias e nos arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas: insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, de forma a dotá-las de capacidade de autossustentação e competitividade mercadológica. Compreendendo, também, recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

População da Amazônia Legal.

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Execução direta ou descentralizada (repasso de recursos a municípios, estados ou consórcios públicos)

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

EBAC - Emenda de Bancada do Estado do Acre

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado do Acre

Unidade Medida **Produto**

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023**

Plano Orçamentário

RO00 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Despesas Diversas - Regra de Ouro

Caracterização

Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Despesas Diversas - Regra de Ouro

Unidade Medida **unidade**Produto **Atividade realizada**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **20 - Agricultura**
SubFunção **608 - Promoção da Produção Agropecuária**
Unidade Responsável **Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente**
Tipo de ação **Atividade**
Origem **PLOA**
Produto **Atividade produtiva apoiada**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007 ; Portaria MI nº 162, de 24 de abril de 2014; e Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007.

Descrição

Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Especificação do Produto

Apoio a ações que promovam a superação de gargalos nas cadeias e nos arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas: insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, de forma a dotá-las de capacidade de autossustentação e competitividade mercadológica. Compreendendo, também, recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Pequenos produtores, agricultores familiares, microempreendedores, associados e cooperados, além de atores relevantes da área de abrangência de arranjos produtivos locais/ Rotas da área de atuação da SUDENE.

Tipo de implementação	Descentralizada

Implementação da Ação

Execução indireta por meio de Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Não

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Momento da ação Consolidado
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Atividade produtiva apoiada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007 ; Portaria MI nº 162, de 24 de abril de 2014; e Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009.

Descrição

Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Especificação do Produto

Apoio a ações que promovam a superação de gargalos nas cadeias e nos arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas: insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, de forma a dotá-las de capacidade de autossustentação e competitividade mercadológica. Compreendendo, também, recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

Pequenos produtores, agricultores familiares, situados na área de abrangência da SUDECO.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **20 - Agricultura**
SubFunção **608 - Promoção da Produção Agropecuária**
Unidade Responsável **Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente**
Tipo de ação **Atividade**
Origem **PLOA**
Produto **Atividade produtiva apoiada**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007; Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007 ; Portaria MI nº 162, de 24 de abril de 2014.

Descrição

Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Especificação do Produto

Apoio a ações que promovam a superação de gargalos nas cadeias e nos arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas: insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, de forma a dotá-las de capacidade de autossustentação e competitividade mercadológica. Compreendendo, também, recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Pequenos produtores, agricultores familiares, microempreendedores, associados e cooperados, além de atores relevantes da área de abrangência de arranjos produtivos locais/ Rotas da área de atuação da SUDENE.

Tipo de implementação	Descentralizada

Implementação da Ação

Execução indireta por meio de Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Não

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária

215H - Gestão da Política Nacional de Irrigação

Momento da ação Consolidado
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 607 - Irrigação
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA

Produto

Unidade de Medida

Base legal

Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Implementação dos instrumentos da Política Nacional de Irrigação, incluindo: o Plano Nacional de Irrigação, que terá caráter orientador para a elaboração dos planos e projetos de irrigação pelos Estados e caráter determinativo para a implantação de projetos de irrigação pela União; os Planos Estaduais de Irrigação, estudos de caráter estratégico e de subsídios à formulação das políticas setoriais que impactarão no desenvolvimento sustentável da agricultura irrigada; o programa de capacitação e sua execução, que requer a sistematização das ofertas e demandas apropriadas a cada público-alvo por região e por unidade federativa com os temas relacionados à água no meio rural e à gestão de projetos públicos de irrigação; a atualização dos manuais de irrigação, para dar suporte aos procedimentos utilizados pelos diversos atores da agricultura irrigada no desenvolvimento de projetos de irrigação; a promoção da Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) aos agricultores irrigantes, por meio da implementação de um programa de ATER junto com os órgãos parceiros, para atender a contento a necessidade de cada região.

Especificação do Produto

Implementação dos instrumentos da Política Nacional de Irrigação.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

União, Estados, Municípios, Técnicos, Gestores e Agricultores Irrigantes.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta e/ou indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Gestão da Política Nacional de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

0001 - Elaboração de estudos para o Plano Nacional de Irrigação

Caracterização

De acordo com a Política Nacional de Irrigação - PNI, o Plano Nacional de Irrigação terá caráter orientador para a elaboração dos planos e projetos de irrigação pelos Estados e pelo Distrito Federal e caráter determinativo para a implantação de projetos de irrigação pela União. Com isto, este plano de abrangência nacional, visa levantar e espacializar variáveis de interesse para a compreensão do desenvolvimento da agricultura irrigada, tais como aptidão agrícola, disponibilidade de recursos hídricos, sensibilidade de impacto ambiental, infraestrutura necessária, além da caracterização da distribuição de renda no meio rural, do perfil da agricultura desenvolvida e da adequação da alocação de investimentos públicos no setor. O Plano Nacional de Irrigação contemplará o planejamento, a execução, o monitoramento e o indicativo da necessidade de atualizações periódicas.



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária

215H - Gestão da Política Nacional de Irrigação

Unidade Medida **unidade**

Produto **Estudo elaborado**

Plano Orçamentário

0002 - Elaboração de Planos Estaduais de Irrigação

Caracterização

De acordo com a Política Nacional de Irrigação, os Planos Estaduais de Irrigação são estudos de caráter estratégico e de subsídio à formulação das políticas setoriais, as quais impactarão direta ou indiretamente o desenvolvimento sustentável da agricultura irrigada nos respectivos Estados. Assim, os Planos Estaduais de Irrigação contemplarão o planejamento, a execução, o monitoramento e o indicativo da necessidade de revisões periódicas.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Plano elaborado**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

219H - Operação e Manutenção da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo em Capão do Leão

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93409 - Recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta(53101)
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Infraestrutura mantida
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 81.351, de 17 de fevereiro de 1978, que promulgou o Tratado de Cooperação para o aproveitamento dos recursos naturais e o desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim; Decreto nº 1.148, de 26 de maio de 1994; Decreto nº 4.258, de 4 de junho de 2002; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Manutenção e operação de infraestrutura física, realizada pela Universidade Federal de Pelotas, por meio de sua Agência da Lagoa Mirim, mediante apoio administrativo, técnico e financeiro à Seção Brasileira da Comissão Mista Brasileiro-Uruguia para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (SB/CLM) necessário à fiel execução, na área brasileira, do Tratado da Bacia da Lagoa Mirim, nos termos do Decreto nº 1.148, de 26 de maio de 1994.

Especificação do Produto

Infraestrutura mantida por meio da realização de serviços administrativos e apoio técnico e financeiro da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Sociedade civil, composta pelas comunidades locais, urbanas e rurais na área de abrangência da Bacia da Lagoa Mirim - São Gonçalo.

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

A implementação ocorrerá sob competência e responsabilidade da Agência da Lagoa Mirim – ALM/UFPEl, responsável pela execução do Tratado da Bacia da Lagoa Mirim, por meio da execução de obras de manutenção (por meio de transferência de recurso orçamentário e financeiro via Termo de Execução Descentralizada - TED) na Barragem e Eclusa do Canal São Gonçalo.

Participação social Sim

Outros

Organização da Sociedade Civil

Plano Orçamentário

0000 - Operação e Manutenção da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo em Capão do Leão

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

219H - Operação e Manutenção da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo em Capão do Leão

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Infraestrutura mantida
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Decreto nº 81.351, de 17 de fevereiro de 1978, que promulgou o Tratado de Cooperação para o aproveitamento dos recursos naturais e o desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim; Decreto nº 1.148, de 26 de maio de 1994; Decreto nº 4.258, de 4 de junho de 2002; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Manutenção e operação de infraestrutura física, realizada pela Universidade Federal de Pelotas, por meio de sua Agência da Lagoa Mirim, mediante apoio administrativo, técnico e financeiro à Seção Brasileira da Comissão Mista Brasileiro-Uruguiaia para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (SB/CLM) necessário à fiel execução, na área brasileira, do Tratado da Bacia da Lagoa Mirim, nos termos do Decreto nº 1.148, de 26 de maio de 1994.

Especificação do Produto

Infraestrutura mantida por meio da realização de serviços administrativos e apoio técnico e financeiro da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

Sociedade civil, composta pelas comunidades locais, urbanas e rurais na área de abrangência da Bacia da Lagoa Mirim - São Gonçalo.

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

A implementação ocorrerá sob competência e responsabilidade da Agência da Lagoa Mirim – ALM/UFPEL, responsável pela execução do Tratado da Bacia da Lagoa Mirim, por meio da execução de obras de manutenção (por meio de transferência de recurso orçamentário e financeiro via Termo de Execução Descentralizada - TED) na Barragem e Eclusa do Canal São Gonçalo.

Participação social Sim

Outros

Organização da Sociedade Civil

Plano Orçamentário

0000 - Operação e Manutenção da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo em Capão do Leão - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto

Plano Orçamentário

RO00 - Operação e Manutenção da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo em Capão do Leão - Regra de Ouro

Caracterização

Operação e Manutenção da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo em Capão do Leão - Regra de Ouro

Unidade Medida unidade	Produto Atividade realizada



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

219H - Operação e Manutenção da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo em Capão do Leão

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93409 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Infraestrutura mantida
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Decreto nº 81.351, de 17 de fevereiro de 1978, que promulgou o Tratado de Cooperação para o aproveitamento dos recursos naturais e o desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim; Decreto nº 1.148, de 26 de maio de 1994; Decreto nº 4.258, de 4 de junho de 2002; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Manutenção e operação de infraestrutura física, realizada pela Universidade Federal de Pelotas, por meio de sua Agência da Lagoa Mirim, mediante apoio administrativo, técnico e financeiro à Seção Brasileira da Comissão Mista Brasileiro-Uruguiaia para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (SB/CLM) necessário à fiel execução, na área brasileira, do Tratado da Bacia da Lagoa Mirim, nos termos do Decreto nº 1.148, de 26 de maio de 1994.

Especificação do Produto

Infraestrutura mantida por meio da realização de serviços administrativos e apoio técnico e financeiro da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Sociedade civil, composta pelas comunidades locais, urbanas e rurais na área de abrangência da Bacia da Lagoa Mirim - São Gonçalo.

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

A implementação ocorrerá sob competência e responsabilidade da Agência da Lagoa Mirim – ALM/UFPEl, responsável pela execução do Tratado da Bacia da Lagoa Mirim, por meio da execução de obras de manutenção (por meio de transferência de recurso orçamentário e financeiro via Termo de Execução Descentralizada - TED) na Barragem e Eclusa do Canal São Gonçalo.

Participação social Sim

Outros

Organização da Sociedade Civil

Plano Orçamentário

0000 - Operação e Manutenção da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo em Capão do Leão

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

219H - Operação e Manutenção da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo em Capão do Leão

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Infraestrutura mantida
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 81.351, de 17 de fevereiro de 1978, que promulgou o Tratado de Cooperação para o aproveitamento dos recursos naturais e o desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim; Decreto nº 1.148, de 26 de maio de 1994; Decreto nº 4.258, de 4 de junho de 2002; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Manutenção e operação de infraestrutura física, realizada pela Universidade Federal de Pelotas, por meio de sua Agência da Lagoa Mirim, mediante apoio administrativo, técnico e financeiro à Seção Brasileira da Comissão Mista Brasileiro-Uruguia para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (SB/CLM) necessário à fiel execução, na área brasileira, do Tratado da Bacia da Lagoa Mirim, nos termos do Decreto nº 1.148, de 26 de maio de 1994.

Especificação do Produto

Infraestrutura mantida por meio da realização de serviços administrativos e apoio técnico e financeiro da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Sociedade civil, composta pelas comunidades locais, urbanas e rurais na área de abrangência da Bacia da Lagoa Mirim - São Gonçalo.

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

A implementação ocorrerá sob competência e responsabilidade da Agência da Lagoa Mirim – ALM/UFPEL, responsável pela execução do Tratado da Bacia da Lagoa Mirim, por meio da execução de obras de manutenção (por meio de transferência de recurso orçamentário e financeiro via Termo de Execução Descentralizada - TED) na Barragem e Eclusa do Canal São Gonçalo.

Participação social Sim

Outros

Organização da Sociedade Civil

Organização da Sociedade Civil

Outros

Plano Orçamentário

0000 - Operação e Manutenção da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

21DI - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Regularização efetivada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966; Lei nº 6.088, de 16 de junho de 1974 e demais alterações; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Decreto nº 4.449 de 30 de agosto de 2002; Decreto nº 5.570, de 31 de outubro de 2005; Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986; Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

Descrição

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

No que diz respeito à regularização ambiental, a maioria dos projetos possui passivos ambientais acumulados ao longo dos anos, que, em alguns casos, vão desde a inexistência total de licenças até a falta de cumprimento de condicionantes de licenças anteriores (Licença Prévia e Licença de Instalação), descumprimentos ainda mantidos na vigência da Licença de Operação. Dentre as condicionantes presentes na maioria das licenças de operação obtidas pode-se destacar monitoramento da qualidade da água e do solo, programa de gerenciamento de resíduos, especialmente os agrotóxicos, programa de recuperação de áreas degradadas, programa de gerenciamento de áreas protegidas, incluindo o restabelecimento de APPs, aquisição e/ou complementação de áreas para compor a reserva legal dos projetos públicos de irrigação e proteção das áreas de reservas instituídas. Em relação à regularização fundiária são necessárias as seguintes providências: promover a retomada de lotes improdutivos e executar as atividades relacionadas à ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes, controle da aquisição e distribuição da terra, mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; realizar o georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõem os projetos públicos de irrigação; refinanciar as dívidas de amortização dos lotes; criar instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; concluir os processos de desapropriação de lotes, adquirir terras e resolver pendências judiciais.

No que se relaciona à regularização de recursos hídricos há que se cumprir os termos das outorgas de água dos respectivos projetos públicos de irrigação por meio do atendimento das exigências para a manutenção do direito de uso da água.

Especificação do Produto

Projetos públicos de irrigação com ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes realizada; retomada de lotes improdutivos; controle da aquisição e distribuição da terra; mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõem os projetos públicos de irrigação; refinanciamento das dívidas de amortização dos lotes com a criação de instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; conclusão dos processos de desapropriação de lotes, aquisição de terras e resolução de pendências judiciais; cumprimento dos termos das outorgas de água dos projetos públicos de irrigação; condicionantes ambientais atendidas.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos públicos de irrigação da Codevasf.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio de seu quadro técnico, por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

21DI - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

0001 - Regularização do Projeto Público de Irrigação Barreiras Norte - BA

Caracterização

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

Unidade Medida unidade Produto Regularização efetivada

Plano Orçamentário

0002 - Regularização do Projeto Público de Irrigação Bebedouro - PE

Caracterização

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

Unidade Medida unidade Produto Regularização efetivada

Plano Orçamentário

0003 - Regularização do Projeto Público de Irrigação Ceraíma - BA

Caracterização

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

Unidade Medida unidade Produto Regularização efetivada

Plano Orçamentário

0004 - Regularização do Projeto Público de Irrigação Colônia do Gurguéia - PI

Caracterização

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

Unidade Medida unidade Produto Regularização efetivada

Plano Orçamentário

0005 - Regularização do Projeto Público de Irrigação Curaça - BA

Caracterização

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

Unidade Medida unidade Produto Regularização efetivada



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

21DI - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Plano Orçamentário

0006 - Regularização do Projeto Público de Irrigação Estreito - BA

Caracterização

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

Unidade Medida unidade

Produto Regularização efetivada

Plano Orçamentário

0007 - Regularização do Projeto Público de Irrigação Formosinho - BA

Caracterização

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

Unidade Medida unidade

Produto Regularização efetivada

Plano Orçamentário

0008 - Regularização do Projeto Público de Irrigação Formoso - BA

Caracterização

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

Unidade Medida unidade

Produto Regularização efetivada

Plano Orçamentário

0009 - Regularização do Projeto Público de Irrigação Gorutuba - MG

Caracterização

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

Unidade Medida unidade

Produto Regularização efetivada

Plano Orçamentário

000A - Regularização do Projeto Público de Irrigação Jaíba - MG

Caracterização

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

Unidade Medida unidade

Produto Regularização efetivada

Plano Orçamentário

000B - Regularização do Projeto Público de Irrigação Mandacaru - BA

Caracterização

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

Unidade Medida unidade

Produto Regularização efetivada



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

21DI - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Plano Orçamentário

000C - Regularização do Projeto Público de Irrigação Maniçoba - BA

Caracterização

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

Unidade Medida unidade

Produto Regularização efetivada

Plano Orçamentário

000D - Regularização do Projeto Público de Irrigação Mirorós - BA

Caracterização

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

Unidade Medida unidade

Produto Regularização efetivada

Plano Orçamentário

000E - Regularização do Projeto Público de Irrigação Nilo Coelho - PE

Caracterização

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

Unidade Medida unidade

Produto Regularização efetivada

Plano Orçamentário

000F - Regularização do Projeto Público de Irrigação Nupeba/Riacho Grande - BA

Caracterização

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

Unidade Medida unidade

Produto Regularização efetivada

Plano Orçamentário

000G - Regularização do Projeto Público de Irrigação Pirapora - MG

Caracterização

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

Unidade Medida unidade

Produto Regularização efetivada

Plano Orçamentário

000H - Regularização do Projeto Público de Irrigação Pontal Sul - PE

Caracterização

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

Unidade Medida unidade

Produto Regularização efetivada



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

21DI - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Plano Orçamentário

000I - Regularização do Projeto Público de Irrigação Salitre - BA

Caracterização

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

Unidade Medida unidade

Produto Regularização efetivada

Plano Orçamentário

000J - Regularização do Projeto Público de Irrigação Santa Rosa - PI

Caracterização

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

Unidade Medida unidade

Produto Regularização efetivada

Plano Orçamentário

000K - Regularização do Projeto Público de Irrigação São Desidério/Barreiras Sul - BA

Caracterização

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

Unidade Medida unidade

Produto Regularização efetivada

Plano Orçamentário

000L - Regularização do Projeto Público de Irrigação Tourão - BA

Caracterização

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

Unidade Medida unidade

Produto Regularização efetivada



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

21DI - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Regularização efetivada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966; Lei nº 6.088, de 16 de junho de 1974; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Decreto nº 4.449 de 30 de agosto de 2002; Decreto nº 5.570, de 31 de outubro de 2005; Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986; e Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

Descrição

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

No que diz respeito à regularização ambiental, a maioria dos projetos possui passivos ambientais acumulados ao longo dos anos, que, em alguns casos, vão desde a inexistência total de licenças até a falta de cumprimento de condicionantes de licenças anteriores (Licença Prévia e Licença de Instalação), descumprimentos ainda mantidos na vigência da Licença de Operação. Dentre as condicionantes presentes na maioria das licenças de operação obtidas pode-se destacar monitoramento da qualidade da água e do solo, programa de gerenciamento de resíduos, especialmente os agrotóxicos, programa de recuperação de áreas degradadas, programa de gerenciamento de áreas protegidas, incluindo o restabelecimento de APPs, aquisição e/ou complementação de áreas para compor a reserva legal dos projetos públicos de irrigação e proteção das áreas de reservas instituídas. Em relação à regularização fundiária são necessárias as seguintes providências: promover a retomada de lotes improdutivos e executar as atividades relacionadas à ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes, controle da aquisição e distribuição da terra, mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; realizar o georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõem os projetos públicos de irrigação; refinanciar as dívidas de amortização dos lotes; criar instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; concluir os processos de desapropriação de lotes, adquirir terras e resolver pendências judiciais.

No que se relaciona à regularização de recursos hídricos há que se cumprir os termos das outorgas de água dos respectivos projetos públicos de irrigação por meio do atendimento das exigências para a manutenção do direito de uso da água.

Especificação do Produto

Projetos públicos de irrigação com ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes realizada; retomada de lotes improdutivos; controle da aquisição e distribuição da terra; mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõem os projetos públicos de irrigação; refinanciamento das dívidas de amortização dos lotes com a criação de instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; conclusão dos processos de desapropriação de lotes, aquisição de terras e resolução de pendências judiciais; cumprimento dos termos das outorgas de água dos projetos públicos de irrigação; condicionantes ambientais atendidas.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos públicos de irrigação da Codevasf.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio de seu quadro técnico, por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

21DI - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

21DJ - Estudos e Projetos para Implantação de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 607 - Irrigação
Unidade Responsável Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Estudo realizado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações.

Descrição

Elaboração de diagnósticos, estudos de reconhecimento, técnico-econômicos, de previabilidade, de viabilidade e ambientais (EIA's), planos e projetos básicos e executivos para a implantação de empreendimentos hidroagrícolas, visando subsidiar a implantação de Projetos Públicos e Polos de Irrigação.

Especificação do Produto

Diagnósticos, estudos de reconhecimento, técnico-econômicos, de previabilidade, de viabilidade e ambientais (EIA's), planos e projetos básicos para serem utilizados como subsídios na confecção de Projetos Públicos de Irrigação.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

Irigantes e população a ser atendida por projetos públicos de irrigação na área de atuação da Codevasf.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Estudos e Projetos para Implantação de Projetos Públicos de Irrigação

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **20 - Agricultura**
SubFunção **607 - Irrigação**
Unidade Responsável **Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico e Produção**
Tipo de ação **Atividade**
Origem **PLOA**
Produto **Projeto público de irrigação mantido**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963; e Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013.

Descrição

Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, de despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Projetos Públicos de Irrigação formalmente habilitados e que, de fato, receberam recursos para obras e serviços de reabilitação da infraestrutura de uso comum, para obras complementares e de melhoramento, para satisfação de condicionantes, para georreferenciamento das áreas, para titularização de lotes, para assistência técnica de produtores e para gestão da infraestrutura até sua transferência para organização de irrigantes.

Ação de Insumo Estratégico **Não** **Regionalização na Execução** **Sim**

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência de projetos públicos de irrigação em fase de transferência de gestão, atendida pelo DNOCS.

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023****Plano Orçamentário****0001 - Tabuleiro de Russas****Caracterização**

Neste Plano Orçamentário o DNOCS prestará apoio supervisional e técnico ao projeto, participando do custeio operacional e da gestão do projeto, visando a operação, manutenção, revitalização e modernização da infraestrutura de uso comum da irrigação.

Unidade Medida **unidade****Produto Apoio realizado****Plano Orçamentário****0002 - Baixo Acaraú****Caracterização**

Neste Plano Orçamentário o DNOCS prestará apoio supervisional e técnico ao projeto, participando do custeio operacional e da gestão do projeto, visando a operação, manutenção, revitalização e modernização da infraestrutura de uso comum da irrigação.

Unidade Medida **unidade****Produto Apoio realizado****Plano Orçamentário****0003 - Jaguaribe-Apodi****Caracterização**

Neste Plano Orçamentário o DNOCS prestará apoio supervisional e técnico ao projeto, participando do custeio operacional e da gestão do projeto, visando a operação, manutenção, revitalização e modernização da infraestrutura de uso comum da irrigação.

Unidade Medida **unidade****Produto Apoio realizado****Plano Orçamentário****0004 - Morada Nova****Caracterização**

Neste Plano Orçamentário o DNOCS prestará apoio supervisional e técnico ao projeto, participando do custeio operacional e da gestão do projeto, visando a operação, manutenção, revitalização e modernização da infraestrutura de uso comum da irrigação.

Unidade Medida **unidade****Produto Apoio realizado****Plano Orçamentário****0005 - Araras Norte****Caracterização**

Neste Plano Orçamentário o DNOCS prestará apoio supervisional e técnico ao projeto, participando do custeio operacional e da gestão do projeto, visando a operação, manutenção, revitalização e modernização da infraestrutura de uso comum da irrigação.

Unidade Medida **unidade****Produto Apoio realizado****Plano Orçamentário****0006 - Tabuleiros Litorâneos do Piauí****Caracterização**

Neste Plano Orçamentário o DNOCS prestará apoio supervisional e técnico ao projeto, participando do custeio operacional e da gestão do projeto, visando a operação, manutenção, revitalização e modernização da infraestrutura de uso comum da irrigação.

Unidade Medida **unidade****Produto Apoio realizado****Plano Orçamentário****0007 - Diversos****Caracterização**

Neste Plano Orçamentário o DNOCS prestará apoio supervisional e técnico ao projeto, participando do custeio operacional e da gestão do projeto, visando a operação, manutenção, revitalização e modernização da infraestrutura de uso comum da irrigação.

Unidade Medida **unidade****Produto Apoio realizado**



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 607 - Irrigação
Unidade Responsável Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Projeto público de irrigação mantido
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974 e demais alterações. Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013.

Descrição

Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, de despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Projetos Públicos de Irrigação com a infraestrutura de uso comum reabilitada, obras complementares e de melhoramento executadas, condicionantes ambientais atendidas, georreferenciamento das áreas realizado, titularização de lotes realizada, produtores assistidos tecnicamente e gestão da infraestrutura transferida para organização de irrigantes.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência de projetos públicos de irrigação em fase de transferência de gestão, atendida pela CODEVASF.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou mediante licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto



Plano Orçamentário

0001 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Barreiras Norte - BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0002 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Mirorós-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0003 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Bebedouro - PE

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0004 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Ceraíma - BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0005 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Gorutuba - MG

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

21DK - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

0006 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Colônia do Gurugué - PI

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

0007 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Curaça - BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

0008 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Estreito - BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

0009 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Formosinho - BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000A - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Formoso - BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

21DK - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000B - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Mandacaru - BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000C - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Maniçoba - BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000D - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Nilo Coelho - PE

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000E - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Jaíba - MG

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000F - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Nupeba/Riacho Grande - BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

21DK - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000G - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Pirapora - MG

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000H - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Pontal Sul - PE

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000I - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Santa Rosa - PI

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000J - Cogestão do Projeto Público de Irrigação São Desidério/Barreiras Sul - BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000K - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Tourão - BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual 2020 - 2023

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

21DK - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000M - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Salitre - BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Centro/estação mantido(a)
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 12.852, de 05 de Agosto de 2013; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017 e Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Descrição

Funcionamento das estações e centros de pesquisa em aquicultura, que inclui a aquisição de material permanente e de consumo, a realização de obras e instalações, o pagamento de obrigações tributárias e a contratação de serviços. As unidades custeadas por essa ação têm por objetivo promover a sustentabilidade da pesca e desenvolvimento da aquicultura por meio da produção de alevinos de espécies de importância econômica e ecológica para peixamentos de rios, lagoas, reservatórios e açudes, e para o incremento da produção do pescado por aquicultores, apoio a ações voltadas para a estruturação de arranjos produtivos locais (APLs) de aquicultura, desenvolvimento de pacotes tecnológicos para cultivo de peixes em viveiros, tanques- rede e canais de irrigação, capacitação de técnicos, produtores, pescadores artesanais e estudantes em técnicas de manejo e criação de peixes, associativismo e gestão de empreendimentos aquícolas, prestação de assistência técnica, e realização e publicação de pesquisas em aquicultura, limnologia e biologia pesqueira, entre outros assuntos correlatos.

Especificação do Produto

Estação/Centro de Pesquisa para produção de alevinos, prestação de assistência técnica, realização de capacitação, pesquisas, identificação e mapeamento das espécies nos mananciais das bacias da área de atuação da Codevasf, apoio aos arranjos produtivos locais (APLs) de aquicultura, desenvolvimento e implantação de pacotes tecnológicos para cultivo de peixes e/ou camarões.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Pescadores, piscicultores, técnicos, estudantes e instituições de pesquisa.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Sim

Organização da Sociedade Civil

Outros

Plano Orçamentário

0000 - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023**

Plano Orçamentário

RO00 - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - Regra de Ouro

Caracterização

Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - Regra de Ouro

Unidade Medida **unidade**Produto **Atividade realizada**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

2819 - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93410 - Recursos sob Supervisão da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Centro/estação mantido(a)
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 12.852, de 05 de Agosto de 2013; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017 e Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Descrição

Funcionamento das estações e centros de pesquisa em aquicultura, que inclui a aquisição de material permanente e de consumo, a realização de obras e instalações, o pagamento de obrigações tributárias e a contratação de serviços. As unidades custeadas por essa ação têm por objetivo promover a sustentabilidade da pesca e desenvolvimento da aquicultura por meio da produção de alevinos de espécies de importância econômica e ecológica para peixamentos de rios, lagoas, reservatórios e açudes, e para o incremento da produção do pescado por aquicultores, apoio a ações voltadas para a estruturação de arranjos produtivos locais (APLs) de aquicultura, desenvolvimento de pacotes tecnológicos para cultivo de peixes em viveiros, tanques- rede e canais de irrigação, capacitação de técnicos, produtores, pescadores artesanais e estudantes em técnicas de manejo e criação de peixes, associativismo e gestão de empreendimentos aquícolas, prestação de assistência técnica, e realização e publicação de pesquisas em aquicultura, limnologia e biologia pesqueira, entre outros assuntos correlatos.

Especificação do Produto

Estação/Centro de Pesquisa para produção de alevinos, prestação de assistência técnica, realização de capacitação, pesquisas, identificação e mapeamento das espécies nos mananciais das bacias da área de atuação da Codevasf, apoio aos arranjos produtivos locais (APLs) de aquicultura, desenvolvimento e implantação de pacotes tecnológicos para cultivo de peixes e/ou camarões.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

Pescadores, piscicultores, técnicos, estudantes e instituições de pesquisa.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Sim

Organização da Sociedade Civil

Outros

Plano Orçamentário

0000 - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

2819 - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Centro/estação mantido(a)
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 12.852, de 05 de Agosto de 2013; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017 e Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Descrição

Funcionamento das estações e centros de pesquisa em aquicultura, que inclui a aquisição de material permanente e de consumo, a realização de obras e instalações, o pagamento de obrigações tributárias e a contratação de serviços. As unidades custeadas por essa ação têm por objetivo promover a sustentabilidade da pesca e desenvolvimento da aquicultura por meio da produção de alevinos de espécies de importância econômica e ecológica para peixamentos de rios, lagoas, reservatórios e açudes, e para o incremento da produção do pescado por aquicultores, apoio a ações voltadas para a estruturação de arranjos produtivos locais (APLs) de aquicultura, desenvolvimento de pacotes tecnológicos para cultivo de peixes em viveiros, tanques- rede e canais de irrigação, capacitação de técnicos, produtores, pescadores artesanais e estudantes em técnicas de manejo e criação de peixes, associativismo e gestão de empreendimentos aquícolas, prestação de assistência técnica, e realização e publicação de pesquisas em aquicultura, limnologia e biologia pesqueira, entre outros assuntos correlatos.

Especificação do Produto

Estação/Centro de Pesquisa para produção de alevinos, prestação de assistência técnica, realização de capacitação, pesquisas, identificação e mapeamento das espécies nos mananciais das bacias da área de atuação da Codevasf, apoio aos arranjos produtivos locais (APLs) de aquicultura, desenvolvimento e implantação de pacotes tecnológicos para cultivo de peixes e/ou camarões.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

Pescadores, piscicultores, técnicos, estudantes e instituições de pesquisa.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Sim

Organização da Sociedade Civil

Outros

Plano Orçamentário

0000 - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

2819 - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93410 - Recursos da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF(53201)
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Centro/estação mantido(a)
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 12.852, de 05 de Agosto de 2013; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017 e Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Descrição

Funcionamento das estações e centros de pesquisa em aquicultura, que inclui a aquisição de material permanente e de consumo, a realização de obras e instalações, o pagamento de obrigações tributárias e a contratação de serviços. As unidades custeadas por essa ação têm por objetivo promover a sustentabilidade da pesca e desenvolvimento da aquicultura por meio da produção de alevinos de espécies de importância econômica e ecológica para peixamentos de rios, lagoas, reservatórios e açudes, e para o incremento da produção do pescado por aquicultores, apoio a ações voltadas para a estruturação de arranjos produtivos locais (APLs) de aquicultura, desenvolvimento de pacotes tecnológicos para cultivo de peixes em viveiros, tanques- rede e canais de irrigação, capacitação de técnicos, produtores, pescadores artesanais e estudantes em técnicas de manejo e criação de peixes, associativismo e gestão de empreendimentos aquícolas, prestação de assistência técnica, e realização e publicação de pesquisas em aquicultura, limnologia e biologia pesqueira, entre outros assuntos correlatos.

Especificação do Produto

Estação/Centro de Pesquisa para produção de alevinos, prestação de assistência técnica, realização de capacitação, pesquisas, identificação e mapeamento das espécies nos mananciais das bacias da área de atuação da Codevasf, apoio aos arranjos produtivos locais (APLs) de aquicultura, desenvolvimento e implantação de pacotes tecnológicos para cultivo de peixes e/ou camarões.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

Pescadores, piscicultores, técnicos, estudantes e instituições de pesquisa.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Sim

Organização da Sociedade Civil

Outros

Plano Orçamentário

0000 - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

2819 - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **20 - Agricultura**
SubFunção **608 - Promoção da Produção Agropecuária**
Unidade Responsável **Departamento Nacional de Obras Contra as Secas**
Tipo de ação **Atividade**
Origem **PLOA**
Produto **Centro/estação mantido(a)**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 12.852, de 05 de Agosto de 2013; Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações. Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017 Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Descrição

Funcionamento das estações e centros de pesquisa em aquicultura, que inclui a aquisição de material permanente e de consumo, a realização de obras e instalações, o pagamento de obrigações tributárias, o financiamento da estatística pesqueira e a contratação de serviços. As unidades custeadas por essa ação têm por objetivo promover a sustentabilidade da pesca e desenvolvimento da aquicultura por meio da produção de alevinos de espécies de importância econômica e ecológica para peixamentos de rios, lagoas, reservatórios e açudes, e para o incremento da produção do pescado por aquicultores, apoio a ações voltadas para a estruturação de arranjos produtivos locais (APLs) de aquicultura, desenvolvimento de pacotes tecnológicos para cultivo de peixes em viveiros, tanques-rede e canais de irrigação, capacitação de técnicos, produtores, pescadores artesanais e estudantes em técnicas de manejo e criação de peixes, associativismo e gestão de empreendimentos aquícolas, prestação de assistência técnica, e realização e publicação de pesquisas em aquicultura, limnologia e biologia pesqueira, entre outros assuntos correlatos.

Especificação do Produto

Estação/Centro de Pesquisa para produção de alevinos, prestação de assistência técnica, realização de capacitação, pesquisas, identificação e mapeamento das espécies nos mananciais das bacias da área de atuação da Codevasf, apoio aos arranjos produtivos locais (APLs) de aquicultura, desenvolvimento e implantação de pacotes tecnológicos para cultivo de peixes e/ou camarões.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

Pescadores, piscicultores, técnicos, estudantes e instituições de pesquisa.

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social **Sim**

Organização da Sociedade Civil

Outros

Plano Orçamentário

0000 - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

2819 - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Centro/estação mantido(a)
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 12.852, de 05 de Agosto de 2013; Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações. Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017 Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Descrição

Funcionamento das estações e centros de pesquisa em aquicultura, que inclui a aquisição de material permanente e de consumo, a realização de obras e instalações, o pagamento de obrigações tributárias, o financiamento da estatística pesqueira e a contratação de serviços. As unidades custeadas por essa ação têm por objetivo promover a sustentabilidade da pesca e desenvolvimento da aquicultura por meio da produção de alevinos de espécies de importância econômica e ecológica para peixamentos de rios, lagoas, reservatórios e açudes, e para o incremento da produção do pescado por aquicultores, apoio a ações voltadas para a estruturação de arranjos produtivos locais (APLs) de aquicultura, desenvolvimento de pacotes tecnológicos para cultivo de peixes em viveiros, tanques-rede e canais de irrigação, capacitação de técnicos, produtores, pescadores artesanais e estudantes em técnicas de manejo e criação de peixes, associativismo e gestão de empreendimentos aquícolas, prestação de assistência técnica, e realização e publicação de pesquisas em aquicultura, limnologia e biologia pesqueira, entre outros assuntos correlatos.

Especificação do Produto

Estação/Centro de Pesquisa para produção de alevinos, prestação de assistência técnica, realização de capacitação, pesquisas, identificação e mapeamento das espécies nos mananciais das bacias da área de atuação da Codevasf, apoio aos arranjos produtivos locais (APLs) de aquicultura, desenvolvimento e implantação de pacotes tecnológicos para cultivo de peixes e/ou camarões.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

Pescadores, piscicultores, técnicos, estudantes e instituições de pesquisa.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Sim

Organização da Sociedade Civil

Outros

Plano Orçamentário

0000 - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual 2020 - 2023

Ação Orçamentária

2F03 - Apoio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO (Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009)

Momento da ação	Lei+Créditos		
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano		
Objetivo			
Iniciativa			
Unidade Orçamentária Responsável	74919 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste/FDCO - M. Desenvolv. Regional		
Esfera	10 - Orçamento Fiscal		
Função	19 - Ciência e Tecnologia		
SubFunção	572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		
Unidade Responsável			
Tipo de ação	Atividade		
Origem	Emenda		
Produto	Projeto apoiado		
Unidade de Medida	unidade		
Base legal			
Descrição			
Especificação do Produto			
Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
Beneficiário			
Tipo de implementação			
Implementação da Ação			
Participação social	Não		

Plano Orçamentário

0000 - Apoio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO (Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009)

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária

3770 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Luiz Alves do Araguaia - 1ª e 2ª Etapa - com 6.584 ha no Estado de Goiás

Momento da ação Órgão Central
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 607 - Irrigação
Unidade Responsável Diretoria de Planejamento e Avaliação
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Projeto executado
Unidade de Medida percentual de execução física

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009.

Descrição

Implantação de obras de infraestrutura de irrigação de uso comum em duas áreas independentes, com 8.148ha de área total e 6.584ha de área útil (Superfície Agrícola Útil -SAU), compreendendo captação flutuante, estações bombeamento, subestações elétricas, rede viária e diques, rede de canais coletores de drenagem, rede elétrica, obras de arte. A 1ª etapa, com 1.844ha, encontra-se concluída e em operação. A Fase A da 2ª etapa com 960ha encontra-se concluída. Esse projeto visa contribuir para a elevação da produção e da produtividade das safras agrícolas, aumentar a oferta de alimentos básicos e fomentar a geração de emprego e renda por meio da agricultura irrigada.

Especificação do Produto

Obras de infraestrutura de irrigação de uso comum implantadas em 6.580ha de área útil (Superfície Agrícola Útil -SAU), compreendendo captação flutuante, estações bombeamento, subestações elétricas, rede viária e diques, rede de canais coletores de drenagem, rede elétrica, obras de arte.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência do Projeto Público de Irrigação Luiz Alves do Araguaia - 1ª e 2ª Etapas, no Estado de Goiás.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Apresentação do Plano de Trabalho pelo conveniente, contendo a execução física e financeira (recursos no OGU + contrapartida), que após aprovado pela área técnica celebra o respectivo convênio.

Participação social Não

Início da Ação 26/12/1997 Término da Ação 31/12/2020

Plano Orçamentário

0000 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Luiz Alves do Araguaia - 1ª e 2ª Etapa - com 6.584 ha no Estado de Goiás

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária

4420 - Funcionamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano

Momento da ação Consolidado
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 15 - Urbanismo
SubFunção 452 - Serviços Urbanos
Unidade Responsável Coordenação-Geral de Planejamento Integrado
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Conselho mantido
Unidade de Medida unidade

Base legal

CF/88, art. 21 e art. 22; MP nº 2.220, de 4 de setembro de 2001; Lei nº 10.257, de 10 julho de 2001; Decreto nº 5.790, de 25 de março de 2006; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019 e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Esta ação é destinada à manutenção e ao funcionamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano - CNDU, por meio da realização de reuniões, eventos, seminários, publicação de material técnico e de divulgação, pagamento de diárias e passagens para Conselheiros do CNDU e de colaboradores, a fim de promover a participação social e a gestão democrática no âmbito da Política Urbana.

Especificação do Produto

Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano, em substituição ao Conselho das Cidades, instalado, com plenas condições de funcionamento.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Governo, sociedade e cidades.

Tipo de implementação Direta

Implementação da Ação

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano é um órgão colegiado, integrante da estrutura do Ministério do Desenvolvimento Regional, responsável pela proposição de diretrizes para a formulação e implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano. O Conselho em parceria com o Ministério promove reuniões ordinárias do colegiado, da coordenação-executiva, além das reuniões de grupos de trabalho.

Participação social Sim

Conferência Temática (Regional ou Nacional)

Plano Orçamentário

0000 - Funcionamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

4542 - Fomento a Projetos de Transformação da Biodiversidade Amazônica

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	19 - Ciência e Tecnologia
SubFunção	572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
Unidade Responsável	Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, Resolução nº 008/2008 do CONDEL da Sudam; Decreto nº 7.839/2012, art. 3º, inciso II.

Descrição

Apoio a instituições públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), bem como Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), priorizando a implantação ou fortalecimento de polos de inovação e Redes de Centros de Inovação, visando a Descentralização de investimentos intra e inter-regional e o estabelecimento de mecanismos eficientes de transferência de tecnologia dos centros de PD&I para o setor produtivo regional.

Especificação do Produto

Apoio a estudos e projetos de desenvolvimento, adaptação e transferência de tecnologias na Amazônia Legal (Desenvolvimento de Processos, Produtos e Serviços para a economia regional).

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

População da Amazônia Legal.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução por intermédio de ações diretas ou indiretas da Unidade.

Participação social	Não

Plano Orçamentário

0000 - Fomento à Pesquisa, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Sustentável da Biodiversidade Amazônica

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

4640 - Capacitação de Recursos Humanos para a Competitividade

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93412 - Recursos da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste(53203)
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 11 - Trabalho
SubFunção 128 - Formação de Recursos Humanos
Unidade Responsável Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Pessoa capacitada
Unidade de Medida unidade

Base legal

DECRETO Nº 9.810, DE 30 DE MAIO DE 2019 e Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007.

Descrição

Qualificação de mão de obra especializada para as atividades produtivas por meio de cursos, seminários e oficinas de trabalho, destinados à capacitação de empreendedores e à inovação necessária ao modelo competitivo, incluindo a melhoria da qualidade e produtividade. Essa ação visa suprir demandas especializadas do mercado de trabalho.

Especificação do Produto

Recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Microempreendedores, associados e cooperados, além de atores relevantes da área de atuação da SUDENE.

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

Implementação, mediante articulação e formalização de parcerias, por meio de convênios ou termos de execução descentralizada a depender do planejamento anual e da priorização da Sudene.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Capacitação de Recursos Humanos para a Competitividade

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

4640 - Capacitação de Recursos Humanos para a Competitividade

Momento da ação Consolidado
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 11 - Trabalho
SubFunção 128 - Formação de Recursos Humanos
Unidade Responsável Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Pessoa capacitada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007; e Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007.

Descrição

Qualificação de mão de obra especializada para as atividades produtivas por meio de cursos, seminários e oficinas de trabalho, destinados à capacitação de empreendedores e à inovação necessária ao modelo competitivo, incluindo a melhoria da qualidade e produtividade. Essa ação visa suprir demandas especializadas do mercado de trabalho.

Especificação do Produto

Recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

Beneficiários de programas sociais de transferência de renda

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

Implementação, mediante articulação e formalização de parcerias, por meio de convênios ou termos de execução descentralizada a depender do planejamento anual e da priorização da Sudene.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Capacitação de Recursos Humanos para a Competitividade - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

0002 - Desenvolvimento de capacidades inovativas e tecnológicas

Caracterização

Apoio a capacitação de recursos humanos para o desenvolvimento de setores produtivos com alto grau de intensidade tecnológica e inovativa

Unidade Medida unidade Produto Projeto apoiado



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

4640 - Capacitação de Recursos Humanos para a Competitividade

Momento da ação Consolidado
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 11 - Trabalho
SubFunção 128 - Formação de Recursos Humanos
Unidade Responsável Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Pessoa capacitada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007; e Lei Complementar nº 129, de 08 de janeiro de 2009.

Descrição

Qualificação de mão de obra especializada para as atividades produtivas por meio de cursos, seminários e oficinas de trabalho, destinados à capacitação de empreendedores e à inovação necessária ao modelo competitivo, incluindo a melhoria da qualidade e produtividade. Essa ação visa suprir demandas especializadas do mercado de trabalho.

Especificação do Produto

Recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

Estados da região Centro-Oeste

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Celebração de termos de execução descentralizada, convênios ou outros instrumentos congêneres para alcance dos objetivos. Identificação das demandas mais urgentes em termos de capital humano para projetos estruturadores em implantação ou a implantar na Região Centro-Oeste, para os quais a qualificação da mão-de-obra disponível, na Região, representa significativa restrição.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Capacitação de Recursos Humanos para a Competitividade

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

4640 - Capacitação de Recursos Humanos para a Competitividade

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 11 - Trabalho
SubFunção 128 - Formação de Recursos Humanos
Unidade Responsável Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Pessoa capacitada
Unidade de Medida unidade

Base legal

DECRETO Nº 9.810, DE 30 DE MAIO DE 2019 e Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007.

Descrição

Qualificação de mão de obra especializada para as atividades produtivas por meio de cursos, seminários e oficinas de trabalho, destinados à capacitação de empreendedores e à inovação necessária ao modelo competitivo, incluindo a melhoria da qualidade e produtividade. Essa ação visa suprir demandas especializadas do mercado de trabalho.

Especificação do Produto

Recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Microempreendedores, associados e cooperados, além de atores relevantes da área de atuação da SUDENE.

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

Implementação, mediante articulação e formalização de parcerias, por meio de convênios ou termos de execução descentralizada a depender do planejamento anual e da priorização da Sudene.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Capacitação de Recursos Humanos para a Competitividade

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

4786 - Capacitação e Monitoramento da Juventude Rural (Projeto Amanhã)

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 11 - Trabalho
SubFunção 333 - Empregabilidade
Unidade Responsável Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Jovem capacitado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 12.852, de 05 de Agosto de 2013; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017 e Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Descrição

Capacitação para inserção no mercado trabalho e organização cooperativa, fornecimento de estágios e o fomento ao primeiro emprego, proporcionando aos jovens da área de atuação da Codevasf inclusão social, produtiva e geração de emprego e renda.

Especificação do Produto

Jovens capacitados para inserção no mercado trabalho e organização cooperativa, fornecimento de estágios e o fomento ao primeiro emprego.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

Juventude Rural, prioritariamente, na área de atuação da Codevasf.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou descentralizada, por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres, em parceria com organizações da sociedade civil e/ou privada, para a realização de capacitações de jovens na faixa etária de 14 a 26 anos, na área de atuação da Codevasf.

Participação social Sim

Organização da Sociedade Civil

Conferência Temática (Regional ou Nacional)

Organização da Sociedade Civil

Plano Orçamentário

0000 - Capacitação e Monitoramento da Juventude Rural (Projeto Amanhã)

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

4786 - Capacitação e Monitoramento da Juventude Rural (Projeto Amanhã)

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93410 - Recursos da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF(53201)
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 11 - Trabalho
SubFunção 333 - Empregabilidade
Unidade Responsável Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Jovem capacitado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 12.852, de 05 de Agosto de 2013; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017 e Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Descrição

Capacitação para inserção no mercado trabalho e organização cooperativa, fornecimento de estágios e o fomento ao primeiro emprego, proporcionando aos jovens da área de atuação da Codevasf inclusão social, produtiva e geração de emprego e renda.

Especificação do Produto

Jovens capacitados para inserção no mercado trabalho e organização cooperativa, fornecimento de estágios e o fomento ao primeiro emprego.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

Juventude Rural, prioritariamente, na área de atuação da Codevasf.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou descentralizada, por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres, em parceria com organizações da sociedade civil e/ou privada, para a realização de capacitações de jovens na faixa etária de 14 a 26 anos, na área de atuação da Codevasf.

Participação social Sim

Conferência Temática (Regional ou Nacional)

Organização da Sociedade Civil

Plano Orçamentário

0000 - Capacitação e Monitoramento da Juventude Rural (Projeto Amanhã)

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

4786 - Capacitação e Monitoramento da Juventude Rural (Projeto Amanhã)

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **11 - Trabalho**
SubFunção **333 - Empregabilidade**
Unidade Responsável **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
Tipo de ação **Atividade**
Origem **PLOA**
Produto **Jovem capacitado**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 12.852, de 05 de Agosto de 2013; Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações; Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017; Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Descrição

Capacitação para inserção no mercado trabalho e organização cooperativa, fornecimento de estágios e o fomento ao primeiro emprego, proporcionando aos jovens da área de atuação da Codevasf inclusão social, produtiva e geração de emprego e renda.

Especificação do Produto

Jovens capacitados para inserção no mercado trabalho e organização cooperativa, fornecimento de estágios e o fomento ao primeiro emprego.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

Juventude Rural, prioritariamente, na área de atuação da Codevasf.

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou descentralizada, por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres, em parceria com organizações da sociedade civil e/ou privada, para a realização de capacitações de jovens na faixa etária de 14 a 26 anos, na área de atuação da Codevasf.

Participação social **Sim**

Conferência Temática (Regional ou Nacional)

Organização da Sociedade Civil

Conferência Temática (Regional ou Nacional)

Plano Orçamentário

0000 - Capacitação e Monitoramento da Juventude Rural (Projeto Amanhã) - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

RO00 - Capacitação e Monitoramento da Juventude Rural (Projeto Amanhã) - Regra de Ouro

Caracterização

Capacitação e Monitoramento da Juventude Rural (Projeto Amanhã) - Regra de Ouro

Unidade Medida **unidade** Produto **Atividade realizada**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

4786 - Capacitação e Monitoramento da Juventude Rural (Projeto Amanhã)

Momento da ação	Lei+Créditos		
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano		
Objetivo			
Iniciativa			
Unidade Orçamentária Responsável	93410 - Recursos sob Supervisão da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF		
Esfera	10 - Orçamento Fiscal		
Função	11 - Trabalho		
SubFunção	333 - Empregabilidade		
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba		
Tipo de ação	Atividade		
Origem	PLOA		
Produto	Jovem capacitado		
Unidade de Medida	unidade		
Base legal	Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 12.852, de 05 de Agosto de 2013; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017 e Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.		
Descrição	Capacitação para inserção no mercado trabalho e organização cooperativa, fornecimento de estágios e o fomento ao primeiro emprego, proporcionando aos jovens da área de atuação da Codevasf inclusão social, produtiva e geração de emprego e renda.		
Especificação do Produto	Jovens capacitados para inserção no mercado trabalho e organização cooperativa, fornecimento de estágios e o fomento ao primeiro emprego.		
Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
Beneficiário	Juventude Rural, prioritariamente, na área de atuação da Codevasf.		
Tipo de implementação	Direta Descentralizada		
Implementação da Ação	Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou descentralizada, por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres, em parceria com organizações da sociedade civil e/ou privada, para a realização de capacitações de jovens na faixa etária de 14 a 26 anos, na área de atuação da Codevasf.		
Participação social	Sim		
Conferência Temática (Regional ou Nacional)			
Organização da Sociedade Civil			

Plano Orçamentário

0000 - Capacitação e Monitoramento da Juventude Rural (Projeto Amanhã)

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária

5252 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Flores de Goiás com 26.500 ha no Estado de Goiás

Momento da ação Órgão Central
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 607 - Irrigação
Unidade Responsável Diretoria de Planejamento e Avaliação
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Projeto executado
Unidade de Medida percentual de execução física

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009.

Descrição

Implantação de obras de infraestrutura de irrigação de uso comum, numa área de 26.500 ha, compreendendo captação e adução, construção de barragens, estações de bombeamento, canais e adutoras, redes de drenagem e de distribuição, pressurizadas, subestação, linhas de transmissão e de distribuição, redes viárias, aquisição de equipamentos eletro/hidromecânicos e de controle de vazão, e tomadas d'água. Também serão contempladas as atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, operação, manutenção e capacitação de técnicos e produtores em uma área de 3.800ha da 1ª e 2ª Etapas para 06 assentamentos do Incra, beneficiando 997 famílias e 30 lotes empresariais. Esse projeto visa contribuir para a elevação da produção e da produtividade das safras agrícolas, aumentar a oferta de alimentos básicos e fomentar a geração de emprego e renda, por meio da agricultura irrigada..

Especificação do Produto

Implantação de infraestrutura hídrica de uso comum para atender a agricultura irrigada.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

Irigantes e população da área de abrangência do Projeto Público de Irrigação Flores de Goiás, no Estado de Goiás.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Apresentação do Plano de Trabalho pelo conveniente, contendo a execução física e financeira (recursos previstos no OGU + contrapartida do estado), que após aprovado pela área técnica é celebrado o respectivo convênio.

Participação social Não

Início da Ação 31/12/2008 Término da Ação 30/06/2021

Plano Orçamentário

0000 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Flores de Goiás com 26.500 ha no Estado de Goiás

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária

5260 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Pontal com 7.811,91 ha no Estado de Pernambuco

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **20 - Agricultura**
SubFunção **607 - Irrigação**
Unidade Responsável **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **PLOA**
Produto **Projeto executado**
Unidade de Medida **percentual de execução física**

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974.

Descrição

Implantação de 7.811,90 ha irrigáveis, compreendendo Elaboração de Estudos, Projetos, Programas. Elaboração de Estudos e Projetos de: Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental. Projetos: Anteprojetos de Engenharia; Projetos Básicos; Projetos Executivos. Levantamentos e Cadastramentos fundiários, destinados à aquisição de terras. Elaboração e implementação de planos e programas ambientais, cumprimento de compensação e condicionantes ambientais e pagamento de taxas, impostos, aquisição de terras e implantação da infraestrutura básica de uso comum. Implantação de Obras Cíveis bem como o fornecimento e montagem de equipamentos para captação, adução e distribuição de água para irrigação, piscicultura e bovinocultura. A implementação da rede viária e da rede de drenagem, suprimento de energia (eletrificação), automação. Supervisão e Gerenciamento de Obras e demais obras complementares necessárias.

Especificação do Produto

Obras de infraestrutura de irrigação em uma área de 7.811,9 ha compreendendo estudos e projetos, aquisição de terras e a implantação da infraestrutura básica de uso comum.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência do Projeto Público de Irrigação Pontal, no Estado de Pernambuco.

Tipo de implementação **Direta**

Implementação da Ação

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social **Não**

Início da Ação **31/12/1992** Término da Ação **31/12/2026**

Plano Orçamentário

0000 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Pontal com 7.811,91 ha no Estado de Pernambuco

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

5314 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Baixio de Irecê com 16.615 ha no Estado da Bahia

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **20 - Agricultura**
SubFunção **607 - Irrigação**
Unidade Responsável **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **PLOA**
Produto **Projeto executado**
Unidade de Medida **percentual de execução física**

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974.

Descrição

Implantação de 16.434 ha irrigáveis, compreendendo Elaboração de Estudos, Projetos, Programas. Elaboração de Estudos e Projetos de: Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental. Projetos: Anteprojetos de Engenharia; Projetos Básicos; Projetos Executivos. Levantamentos e Cadastramentos fundiários, destinados à aquisição de terras. Elaboração e implementação de planos e programas ambientais, cumprimento de compensação e condicionantes ambientais e pagamento de taxas, impostos, aquisição de terras e implantação da infraestrutura básica de uso comum. Implantação de Obras Civis bem como o fornecimento e montagem de equipamentos para captação, adução e distribuição de água para irrigação, piscicultura e bovinocultura. A implementação da rede viária e da rede de drenagem, suprimento de energia (eletrificação), automação. Supervisão e Gerenciamento de Obras e demais obras complementares necessárias e ações de pré operação.

Especificação do Produto

Obras de infraestrutura de irrigação em uma área de 16.615 ha, compreendendo estudos e projetos, aquisição de terras, a implantação da infraestrutura básica de uso comum, envolvendo ainda, operação, manutenção, vigilância, pagamento de impostos, taxas, assim como suprimento de energia elétrica e pré operação.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

A população beneficiada está estimada em 240.000 habitantes da área de abrangência do Projeto Público de Irrigação Baixio de Irecê, no Estado da Bahia, e prevê-se a geração de 60.000 empregos diretos e 120.000 indiretos.

Tipo de implementação **Direta**

Implementação da Ação

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social **Não**

Início da Ação **30/06/1999** Término da Ação **31/12/2023**

Plano Orçamentário

0000 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Baixio de Irecê com 16.615 ha no Estado da Bahia

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária

5E79 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Passarão, com 1.000 ha, no Estado de Roraima

Momento da ação Órgão Setorial
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 607 - Irrigação
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Projeto executado
Unidade de Medida percentual de execução física

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; e Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019.

Descrição

Recuperação da infraestrutura existente em uma área de 400 ha e implantação de obras para ampliação do projeto em mais 600 ha, perfazendo uma área total de 1.000 ha, visando contribuir para a elevação da produção e produtividade das safras agrícolas, aumentar a oferta de alimentos básicos e fomentar a geração de emprego e renda, por meio da promoção do desenvolvimento da agricultura irrigada no Município de Boa Vista e regiões circunvizinhas, no Estado de Roraima. Também poderão ser contempladas a implantação dos projetos ambientais, a supervisão e o gerenciamento das obras, assim como a administração fundiária, a organização de produtores, o apoio em administração, manutenção, assistência técnica e a capacitação de pequenos produtores.

Especificação do Produto

Área implantada de 1.000 ha com infraestruturas de irrigação.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência do Projeto Público de Irrigação Passarão, no Município de Boa Vista e regiões circunvizinhas, no Estado de Roraima.

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

Apresentação do Plano de Trabalho pelo conveniente, contendo a execução física e financeira (recursos previstos no OGU + contrapartida do estado), que após aprovado pela área técnica é celebrado o respectivo convênio. Licitação, fiscalização e gerenciamento da implantação das obras por conta do Ente beneficiado.

Participação social Não

Início da Ação 06/01/2020 Término da Ação 29/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Passarão, com 1.000 ha, no Estado de Roraima

Caracterização

Unidade Medida Produto



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 26 - Transporte
SubFunção 127 - Ordenamento Territorial
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Iniciativa apoiada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018; Lei nº 6.634, de 2 de maio 1979; e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 20, § 2º.

Descrição

Apoio à implantação de projetos de infraestrutura produtiva, social e complementar, como a implantação de parques tecnológicos nos Arcos de Fronteira que apoiem o desenvolvimento da faixa de fronteira; implantação de obras públicas em apoio à produção e à logística que articulem regionalmente os municípios da Faixa de Fronteira. As obras que compõem esta ação devem ser estruturantes e indutoras do desenvolvimento econômico local e regional.

Especificação do Produto

Promoção de iniciativas de Infraestrutura voltadas para a integração e desenvolvimento da Faixa de Fronteira. Parques tecnológicos com o apoio de instituições de ensino superior (IES) em articulação com projetos produtivos locais, como as áreas de livre comércio, as Zonas de Processamento de Exportação, etc.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

Estados, Municípios, população e agentes econômicos da faixa de fronteira.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta ou descentralizada, por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e de outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades a fim de permitir a implementação, o acompanhamento e a avaliação das ações.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Implantação de Infraestrutura Complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

0007 - Apoio a Estudos de Desenvolvimento Sub-regionais da Fronteira

Caracterização

Apoio à elaboração de estudos sub-regionais da Fronteira; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional, ordenamento do território, compreendendo a elaboração de estudos e relatórios na faixa de fronteira.

Unidade Medida unidade **Produto** Estudo apoiado

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023****Plano Orçamentário****0008 - Implantação de Polos da Rota de Integração Nacional na Faixa de Fronteira****Caracterização****Apoio a implantação de Polos da Rota de Integração Nacional na Faixa de Fronteira como indutoras do desenvolvimento econômico local e regional.****Unidade Medida** unidade**Produto** Projeto apoiado**Plano Orçamentário****0009 - Apoio à implantação de projetos de infraestrutura produtiva, social e complementar****Caracterização****Apoio à implantação de projetos de infraestrutura produtiva, social e complementar, como a implantação de parques tecnológicos nos Arcos de Fronteira que apoiem o desenvolvimento da faixa de fronteira.****Unidade Medida** unidade**Produto** Projeto apoiado**Plano Orçamentário****000A - Implantação de obras públicas em apoio à produção e à logística que articulem regionalmente os municípios da Faixa de Fronteira****Caracterização****Implantação de obras públicas estruturantes e indutoras do desenvolvimento econômico local e regional em apoio à produção e à logística que articulem regionalmente os municípios da Faixa de Fronteira.****Unidade Medida** unidade**Produto** Obra realizada**Plano Orçamentário****000B - Promoção do Programa Fronteira Integrada – Evento****Caracterização****Promoção de atividades relativas a faixa de fronteira ao desenvolvimento regional, ordenamento territorial e, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos.****Unidade Medida** unidade**Produto** Evento realizado



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

6553 - Apoio a Implantação de Infraestrutura Complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira

Momento da ação [Lei+Créditos](#)
Programa [2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano](#)
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável [93409 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta](#)
Esfera [10 - Orçamento Fiscal](#)
Função [26 - Transporte](#)
SubFunção [127 - Ordenamento Territorial](#)
Unidade Responsável [Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano](#)
Tipo de ação [Atividade](#)
Origem [PLOA](#)
Produto [Iniciativa apoiada](#)
Unidade de Medida [unidade](#)

Base legal

Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018; Lei nº 6.634, de 2 de maio 1979; e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 20, § 2º.

Descrição

Apoio à implantação de projetos de infraestrutura complementar, social e produtiva, na Faixa de Fronteira; e implantação de obras públicas em apoio à produção e à logística que articulem regionalmente os municípios da Faixa de Fronteira. As obras que compõem esta ação devem ser estruturantes e indutoras do desenvolvimento econômico local e regional.

Especificação do Produto

Promoção de iniciativas de Infraestrutura voltadas para a integração e desenvolvimento da Faixa de Fronteira.

Ação de Insumo Estratégico [Não](#) **Regionalização na Execução** [Sim](#)

Beneficiário

[Estados, Municípios, população e agentes econômicos.](#)

Tipo de implementação [Direta Descentralizada](#)

Implementação da Ação

Execução direta ou por meio da celebração de convênios e de outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades a fim de permitir a implementação, o acompanhamento e a avaliação das ações.

Participação social [Não](#)

Plano Orçamentário

[0000 - Apoio a Implantação de Infraestrutura Complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira - Despesas Diversas](#)

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

[EREL - Emenda de Relator](#)

Caracterização

[Emenda de Relator](#)

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

6553 - Apoio a Implantação de Infraestrutura Complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 26 - Transporte
SubFunção 127 - Ordenamento Territorial
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Iniciativa apoiada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018; Lei nº 6.634, de 2 de maio 1979; e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 20, § 2º.

Descrição

Apoio à implantação de projetos de infraestrutura complementar, social e produtiva, na Faixa de Fronteira; e implantação de obras públicas em apoio à produção e à logística que articulem regionalmente os municípios da Faixa de Fronteira. As obras que compõem esta ação devem ser estruturantes e indutoras do desenvolvimento econômico local e regional.

Especificação do Produto

Promoção de iniciativas de Infraestrutura voltadas para a integração e desenvolvimento da Faixa de Fronteira.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

Estados, Municípios, população e agentes econômicos.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta ou por meio da celebração de convênios e de outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades a fim de permitir a implementação, o acompanhamento e a avaliação das ações.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Implantação de Infraestrutura Complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

RO00 - Apoio a Implantação de Infraestrutura Complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira - Regra de Ouro

Caracterização

Apoio a Implantação de Infraestrutura Complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira - Regra de Ouro

Unidade Medida unidade **Produto** Atividade realizada



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

6553 - Apoio a Implantação de Infraestrutura Complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93409 - Recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta(53101)
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 26 - Transporte
SubFunção 127 - Ordenamento Territorial
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Iniciativa apoiada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018; Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979; e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 20, § 2º.

Descrição

Apoio à implantação de projetos de infraestrutura produtiva, social e complementar, como a implantação de parques tecnológicos nos Arcos de Fronteira que apoiem o desenvolvimento da faixa de fronteira; implantação de obras públicas em apoio à produção e à logística que articulem regionalmente os municípios da Faixa de Fronteira. As obras que compõem esta ação devem ser estruturantes e indutoras do desenvolvimento econômico local e regional.

Especificação do Produto

Promoção de iniciativas de Infraestrutura voltadas para a integração e desenvolvimento da Faixa de Fronteira. Parques tecnológicos com o apoio de instituições de ensino superior (IES) em articulação com projetos produtivos locais, como as áreas de livre comércio, as Zonas de Processamento de Exportação, etc.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

Estados, Municípios, população e agentes econômicos da faixa de fronteira.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta ou descentralizada, por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e de outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades a fim de permitir a implementação, o acompanhamento e a avaliação das ações.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Implantação de Infraestrutura Complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

0007 - Apoio a Estudos de Desenvolvimento Sub-regionais da Fronteira

Caracterização

Apoio à elaboração de estudos sub-regionais da Fronteira; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional, ordenamento do território, compreendendo a elaboração de estudos e relatórios na faixa de fronteira.

Unidade Medida unidade **Produto** Estudo apoiado

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023****Plano Orçamentário****0008 - Implantação de Polos da Rota de Integração Nacional na Faixa de Fronteira****Caracterização****Apoio a implantação de Polos da Rota de Integração Nacional na Faixa de Fronteira como indutoras do desenvolvimento econômico local e regional.****Unidade Medida** unidade**Produto** Projeto apoiado**Plano Orçamentário****0009 - Apoio à implantação de projetos de infraestrutura produtiva, social e complementar****Caracterização****Apoio à implantação de projetos de infraestrutura produtiva, social e complementar, como a implantação de parques tecnológicos nos Arcos de Fronteira que apoiem o desenvolvimento da faixa de fronteira.****Unidade Medida** unidade**Produto** Projeto apoiado**Plano Orçamentário****000A - Implantação de obras públicas em apoio à produção e à logística que articulem regionalmente os municípios da Faixa de Fronteira****Caracterização****Implantação de obras públicas estruturantes e indutoras do desenvolvimento econômico local e regional em apoio à produção e à logística que articulem regionalmente os municípios da Faixa de Fronteira.****Unidade Medida** unidade**Produto** Obra realizada**Plano Orçamentário****000B - Promoção do Programa Fronteira Integrada – Evento****Caracterização****Promoção de atividades relativas a faixa de fronteira ao desenvolvimento regional, ordenamento territorial e, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos.****Unidade Medida** unidade**Produto** Evento realizado



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **15 - Urbanismo**
SubFunção **244 - Assistência Comunitária**
Unidade Responsável
Tipo de ação **Projeto**
Origem **Emenda**
Produto **Projeto apoiado**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Descrição

Apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo sistema de logística, transporte, armazenamento, aquisição de máquinas e equipamentos, obras civis, construção de equipamentos urbanos; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis de apoio à produção; estradas vicinais para o escoamento produtivo; bem como realização de estudos e elaboração de projetos intrínsecos.

Especificação do Produto

Implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos para apoio à produção e serviços e estudos para implementação de projetos.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Execução por intermédio de delegação, termo de compromisso ou celebração de Convênios com administração pública Municipal, Consórcio Público, Administração Pública Estadual ou Distrito Federal.

Participação social **Não**

Início da Ação **Término da Ação**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 15 - Urbanismo
SubFunção 244 - Assistência Comunitária
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Projeto
Origem Emenda
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Portaria MI nº 80, de 28/02/2018; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.

Descrição

Apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo: obras de pavimentação de estradas vicinais; obras de pavimentação de rodovias estaduais; implantação de infraestrutura produtiva e obras complementares; aquisição de máquinas e equipamentos de apoio à produção; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis e inovadoras de apoio à produção; bem como realização de serviços e elaboração de estudos e projetos intrínsecos.

Especificação do Produto

Implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos para apoio à produção e serviços e estudos para implementação de projetos.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Produtores e população da área de abrangência da região onde será executado o projeto.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social	Não

Início da Ação	Término da Ação

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **15 - Urbanismo**
SubFunção **244 - Assistência Comunitária**
Unidade Responsável **Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **Emenda**
Produto **Projeto apoiado**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Portaria MI nº 80, de 28/02/2018; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.

Descrição

Apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo: obras de pavimentação de estradas vicinais; obras de pavimentação de rodovias estaduais; implantação de infraestrutura produtiva e obras complementares; aquisição de máquinas e equipamentos de apoio à produção; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis e inovadoras de apoio à produção; bem como realização de serviços e elaboração de estudos e projetos intrínsecos.

Especificação do Produto

Implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos para apoio à produção e serviços e estudos para implementação de projetos.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Produtores e população da área de abrangência da região onde será executado o projeto.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social	Não

Início da Ação	Término da Ação

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 15 - Urbanismo
SubFunção 244 - Assistência Comunitária
Unidade Responsável Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação Projeto
Origem Emenda
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Portaria MI nº 80, de 28/02/2018; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.

Descrição

Apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo: obras de pavimentação de estradas vicinais; obras de pavimentação de rodovias estaduais; implantação de infraestrutura produtiva e obras complementares; aquisição de máquinas e equipamentos de apoio à produção; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis e inovadoras de apoio à produção; bem como realização de serviços e elaboração de estudos e projetos intrínsecos.

Especificação do Produto

Implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos para apoio à produção e serviços e estudos para implementação de projetos.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Produtores e população da área de abrangência da região onde será executado o projeto.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social	Não

Início da Ação	Término da Ação

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **15 - Urbanismo**
SubFunção **244 - Assistência Comunitária**
Unidade Responsável **Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **Emenda**
Produto **Projeto apoiado**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Portaria MI nº 80, de 28/02/2018; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.

Descrição

Apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo: obras de pavimentação de estradas vicinais; obras de pavimentação de rodovias estaduais; implantação de infraestrutura produtiva e obras complementares; aquisição de máquinas e equipamentos de apoio à produção; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis e inovadoras de apoio à produção; bem como realização de serviços e elaboração de estudos e projetos intrínsecos.

Especificação do Produto

Implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos para apoio à produção e serviços e estudos para implementação de projetos.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Produtores e população da área de abrangência da região onde será executado o projeto.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social	Não

Início da Ação	Término da Ação

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **15 - Urbanismo**
SubFunção **244 - Assistência Comunitária**
Unidade Responsável **Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **Emenda**
Produto **Projeto apoiado**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007; Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015.

Descrição

Apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo sistema de logística, transporte, armazenamento, aquisição de máquinas e equipamentos, obras civis, construção de equipamentos urbanos; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis de apoio à produção; estradas vicinais para o escoamento produtivo; bem como realização de estudos e elaboração de projetos intrínsecos.

Especificação do Produto

Implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos para apoio à produção e serviços e estudos para implementação de projetos.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

Estados, Municípios, Agentes econômicos e População da Amazônia Legal.

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Execução por intermédio de delegação, termo de compromisso ou celebração de Convênios com administração pública Municipal, Consórcio Público, Administração Pública Estadual ou Distrito Federal.

Participação social **Não**

Início da Ação **Término da Ação**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

EBMT - Emenda de Bancada do Estado de Mato Grosso

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado de Mato Grosso

Unidade Medida **Produto**

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Oramento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023**

Plano Orçamentário

[EBRR - Emenda de Bancada do Estado de Roraima](#)**Caracterização**[Emenda de Bancada do Estado de Roraima](#)

Unidade Medida

Produto



Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 15 - Urbanismo
SubFunção 244 - Assistência Comunitária
Unidade Responsável Diretoria de Infraestrutura Hídrica
Tipo de ação Projeto
Origem Emenda
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Descrição

Apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo sistema de logística, transporte, armazenamento, aquisição de máquinas e equipamentos, obras civis, construção de equipamentos urbanos; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis de apoio à produção; estradas vicinais para o escoamento produtivo; bem como realização de estudos e elaboração de projetos intrínsecos.

Especificação do Produto

Implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos para apoio à produção e serviços e estudos para implementação de projetos.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

População da área de abrangência do DNOCS

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução por intermédio de delegação, termo de compromisso ou celebração de Convênios com administração pública Municipal, Consórcio Público, Administração Pública Estadual ou Distrito Federal.

Participação social Não

Início da Ação **Término da Ação**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

EBBA - Emenda de Bancada do Estado da Bahia

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado da Bahia

Unidade Medida **Produto**

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023****Plano Orçamentário****EBCE - Emenda de Bancada do Estado do Ceará****Caracterização****Emenda de Bancada do Estado do Ceará****Unidade Medida****Produto****Plano Orçamentário****EBPE - Emenda de Bancada do Estado de Pernambuco****Caracterização****Emenda de Bancada do Estado de Pernambuco****Unidade Medida****Produto****Plano Orçamentário****EBRN - Emenda de Bancada do Estado do Rio Grande do Norte****Caracterização****Emenda de Bancada do Estado do Rio Grande do Norte****Unidade Medida****Produto****Plano Orçamentário****EBSE - Emenda de Bancada do Estado de Sergipe****Caracterização****Emenda de Bancada do Estado de Sergipe****Unidade Medida****Produto**



Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 15 - Urbanismo
SubFunção 244 - Assistência Comunitária
Unidade Responsável Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação Projeto
Origem Emenda
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 9.666, de 02/01/2019; Portaria MI nº 80, de 28/02/2018; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.

Descrição

Apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo sistema de logística, transporte, armazenamento, aquisição de máquinas e equipamentos, obras civis, construção de equipamentos urbanos; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis de apoio à produção; estradas vicinais para o escoamento produtivo; bem como realização de estudos e elaboração de projetos intrínsecos.

Especificação do Produto

Implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos para apoio à produção e serviços e estudos para implementação de projetos.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

Produtores e população da área de abrangência da região onde será executado o projeto, considerando a área de atuação da Codevasf.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres.

Participação social Não

Início da Ação **Término da Ação**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

EBBA - Emenda de Bancada do Estado da Bahia

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado da Bahia

Unidade Medida **Produto**



Plano Orçamentário

EBGO - Emenda de Bancada do Estado de Goiás

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado de Goiás

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

EBMA - Emenda de Bancada do Estado do Maranhão

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado do Maranhão

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

EBPE - Emenda de Bancada do Estado de Pernambuco

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado de Pernambuco

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

EBSE - Emenda de Bancada do Estado de Sergipe

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado de Sergipe

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

EBTO - Emenda de Bancada do Estado do Tocantins

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado do Tocantins

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **15 - Urbanismo**
SubFunção **244 - Assistência Comunitária**
Unidade Responsável **Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **PLOA**
Produto **Projeto apoiado**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007; e Lei Complementar nº 129, de 08 de janeiro de 2009.

Descrição

Apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo sistema de logística, transporte, armazenamento, aquisição de máquinas e equipamentos, obras civis, construção de equipamentos urbanos; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis de apoio à produção; estradas vicinais para o escoamento produtivo; bem como realização de estudos e elaboração de projetos intrínsecos.

Especificação do Produto

Implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos para apoio à produção e serviços e estudos para implementação de projetos.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

População da Região Centro-Oeste

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Execução por intermédio de delegação, termo de compromisso ou celebração de Convênios com administração pública Municipal, Consórcio Público, Administração Pública Estadual ou Distrito Federal.

Participação social **Não**

Início da Ação **01/01/2020** Término da Ação **31/12/2023**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

EBGO - Emenda de Bancada do Estado de Goiás

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado de Goiás

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93409 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 15 - Urbanismo
SubFunção 244 - Assistência Comunitária
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.

Descrição

Apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo sistema de logística, transporte, armazenamento, aquisição de máquinas e equipamentos, obras civis, construção de equipamentos urbanos; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis de apoio à produção; estradas vicinais para o escoamento produtivo; bem como realização de estudos e elaboração de projetos intrínsecos.

Especificação do Produto

Implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos para apoio à produção e serviços e estudos para implementação de projetos.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

Produtores e população da área de abrangência da região onde será executado o projeto.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social Não

Início da Ação 06/01/2020 **Término da Ação** 29/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

EBAN - Emenda de Bancada

Caracterização

Emenda de Bancada

Unidade Medida **Produto**



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Plano Orçamentário

[EBPM - Emenda de Bancada - Anexo Prioridades e Metas](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada - Anexo Prioridades e Metas](#)

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

[EIND - Emenda Individual](#)

Caracterização

[Emenda Individual](#)

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

[EREL - Emenda de Relator](#)

Caracterização

[Emenda de Relator](#)

Unidade Medida

Produto



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 15 - Urbanismo
SubFunção 244 - Assistência Comunitária
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.

Descrição

Apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo sistema de logística, transporte, armazenamento, aquisição de máquinas e equipamentos, obras civis, construção de equipamentos urbanos; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis de apoio à produção; estradas vicinais para o escoamento produtivo; bem como realização de estudos e elaboração de projetos intrínsecos.

Especificação do Produto

Implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos para apoio à produção e serviços e estudos para implementação de projetos.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

Produtores e população da área de abrangência da região onde será executado o projeto.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social Não

Início da Ação 06/01/2020 **Término da Ação** 29/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

EBCE - Emenda de Bancada do Estado do Ceará

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado do Ceará

Unidade Medida **Produto**



Plano Orçamentário

[EBPA - Emenda de Bancada do Estado do Pará](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada do Estado do Pará](#)

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

[EBPI - Emenda de Bancada do Estado do Piauí](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada do Estado do Piauí](#)

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

[EBRN - Emenda de Bancada do Estado do Rio Grande do Norte](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada do Estado do Rio Grande do Norte](#)

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

[EBRR - Emenda de Bancada do Estado de Roraima](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada do Estado de Roraima](#)

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

[EBSE - Emenda de Bancada do Estado de Sergipe](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada do Estado de Sergipe](#)

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

[RO00 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Despesas Diversas - Regra de Ouro](#)

Caracterização

[Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Despesas Diversas - Regra de Ouro](#)

Unidade Medida unidade

Produto Atividade realizada



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **15 - Urbanismo**
SubFunção **244 - Assistência Comunitária**
Unidade Responsável **Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **PLOA**
Produto **Projeto apoiado**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007; e Lei Complementar nº 129, de 08 de janeiro de 2009.

Descrição

Apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo: obras de pavimentação de estradas vicinais; obras de pavimentação de rodovias estaduais; implantação de infraestrutura produtiva e obras complementares; aquisição de máquinas e equipamentos de apoio à produção; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis e inovadoras de apoio à produção; bem como realização de serviços e elaboração de estudos e projetos intrínsecos.

Especificação do Produto

Implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos para apoio à produção e serviços e estudos para implementação de projetos.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

População da Região Centro-Oeste

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Execução por intermédio de delegação, termo de compromisso ou celebração de Convênios com administração pública Municipal, Consórcio Público, Administração Pública Estadual ou Distrito Federal.

Participação social **Não**

Início da Ação **01/01/2020** Término da Ação **31/12/2023**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

EBGO - Emenda de Bancada do Estado de Goiás

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado de Goiás

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 15 - Urbanismo
SubFunção 244 - Assistência Comunitária
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Portaria MI nº 80, de 28/02/2018; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.

Descrição

Apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo: obras de pavimentação de estradas vicinais; obras de pavimentação de rodovias estaduais; implantação de infraestrutura produtiva e obras complementares; aquisição de máquinas e equipamentos de apoio à produção; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis e inovadoras de apoio à produção; bem como realização de serviços e elaboração de estudos e projetos intrínsecos.

Especificação do Produto

Implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos para apoio à produção e serviços e estudos para implementação de projetos.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Produtores e população da área de abrangência da região onde será executado o projeto.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social Não

Início da Ação 06/01/2020 **Término da Ação** 29/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto

Plano Orçamentário

EBCE - Emenda de Bancada do Estado do Ceará

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado do Ceará

Unidade Medida	Produto

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023****Plano Orçamentário****EBPA - Emenda de Bancada do Estado do Pará****Caracterização****Emenda de Bancada do Estado do Pará****Unidade Medida****Produto****Plano Orçamentário****EBPI - Emenda de Bancada do Estado do Piauí****Caracterização****Emenda de Bancada do Estado do Piauí****Unidade Medida****Produto****Plano Orçamentário****EBRN - Emenda de Bancada do Estado do Rio Grande do Norte****Caracterização****Emenda de Bancada do Estado do Rio Grande do Norte****Unidade Medida****Produto****Plano Orçamentário****EBRR - Emenda de Bancada do Estado de Roraima****Caracterização****Emenda de Bancada do Estado de Roraima****Unidade Medida****Produto****Plano Orçamentário****EBSE - Emenda de Bancada do Estado de Sergipe****Caracterização****Emenda de Bancada do Estado de Sergipe****Unidade Medida****Produto**



Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93414 - Recursos da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO(53207)
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 15 - Urbanismo
SubFunção 244 - Assistência Comunitária
Unidade Responsável Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007; e Lei Complementar nº 129, de 08 de janeiro de 2009.

Descrição

Apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo: obras de pavimentação de estradas vicinais; obras de pavimentação de rodovias estaduais; implantação de infraestrutura produtiva e obras complementares; aquisição de máquinas e equipamentos de apoio à produção; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis e inovadoras de apoio à produção; bem como realização de serviços e elaboração de estudos e projetos intrínsecos.

Especificação do Produto

Implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos para apoio à produção e serviços e estudos para implementação de projetos.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

População da Região Centro-Oeste

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução por intermédio de delegação, termo de compromisso ou celebração de Convênios com administração pública Municipal, Consórcio Público, Administração Pública Estadual ou Distrito Federal.

Participação social Não

Início da Ação 01/01/2020 **Término da Ação** 31/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

EBGO - Emenda de Bancada do Estado de Goiás

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado de Goiás

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

7W59 - Implantação do Projeto Sul-Fronteira

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **19 - Ciência e Tecnologia**
SubFunção **691 - Promoção Comercial**
Unidade Responsável **Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **Emenda**
Produto **Projeto implantado**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 6.634, de 2 de maio 1979; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 20, § 2º; e Decreto n. 9.961, de 8 de agosto de 2019.

Descrição

Apoiar a implantação de parques tecnológicos nos Arcos de Fronteira que apoiem o desenvolvimento da faixa de fronteira e a integração sul americana.

Especificação do Produto

Parque tecnológico com o apoio de instituições de ensino superior (IES) em articulação com projetos produtivos locais, como as áreas de livre comércio, as Zonas de Processamento de Exportação, etc.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

Municípios das áreas de influência dos parques tecnológicos.

Tipo de implementação **Descentralizada**

Implementação da Ação

Execução indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social **Não**

Início da Ação **Término da Ação**

Plano Orçamentário

0000 - Implantação do Projeto Sul-Fronteira

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

7W59 - Apoio à Inovação na Faixa de Fronteira Implantação do Projeto Sul-Fronteira

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **93409 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **19 - Ciência e Tecnologia**
SubFunção **691 - Promoção Comercial**
Unidade Responsável **Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **PLOA**
Produto **Projeto apoiado**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 6.634, de 2 de maio 1979; e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 20, § 2º.

Descrição

Apoiar a implantação de parques tecnológicos nos Arcos de Fronteira que apoiem o desenvolvimento da faixa de fronteira e a integração sul americana.

Especificação do Produto

Parque tecnológico com o apoio de instituições de ensino superior (IES) em articulação com projetos produtivos locais, como as áreas de livre comércio, as Zonas de Processamento de Exportação, etc.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

Municípios das áreas de influência dos parques tecnológicos.

Tipo de implementação **Descentralizada**

Implementação da Ação

Execução indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social **Não**

Início da Ação **06/01/2020** Término da Ação **29/12/2023**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Inovação na Faixa de Fronteira Implantação do Projeto Sul-Fronteira - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

EBAN - Emenda de Bancada

Caracterização

Emenda de Bancada

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

7W59 - Implantação do Projeto Sul-Fronteira

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 19 - Ciência e Tecnologia
SubFunção 691 - Promoção Comercial
Unidade Responsável
Tipo de ação Projeto
Origem Emenda
Produto Projeto implantado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 6.634, de 2 de maio 1979; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 20, § 2º; e Decreto n. 9.961, de 8 de agosto de 2019.

Descrição

Apoiar a implantação de parques tecnológicos nos Arcos de Fronteira que apoiem o desenvolvimento da faixa de fronteira e a integração sul americana.

Especificação do Produto

Parque tecnológico com o apoio de instituições de ensino superior (IES) em articulação com projetos produtivos locais, como as áreas de livre comércio, as Zonas de Processamento de Exportação, etc.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

Municípios das áreas de influência dos parques tecnológicos.

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

Execução indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social Não

Início da Ação 06/01/2020 **Término da Ação** 29/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Inovação na Faixa de Fronteira Implantação do Projeto Sul-Fronteira - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

RO00 - Apoio à Inovação na Faixa de Fronteira Implantação do Projeto Sul-Fronteira - Regra de Ouro

Caracterização

Apoio à Inovação na Faixa de Fronteira Implantação do Projeto Sul-Fronteira - Regra de Ouro

Unidade Medida unidade **Produto** Atividade realizada



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

8340 - Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação

Momento da ação	Consolidado
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	19 - Ciência e Tecnologia
SubFunção	573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Iniciativa apoiada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; e Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018.

Descrição

Desenvolvimento, incorporação e difusão de novas tecnologias, produtos e serviços, propiciando inserção no mercado e agregação de valor. Visa articular empreendedores e agentes do sistema de apoio à inovação de forma a viabilizar condições para implantar estruturas produtivas baseadas na inovação, informação e conhecimento.

Especificação do Produto

Desenvolvimento, incorporação e difusão de novas tecnologias, produtos e serviços, propiciando inserção no mercado e agregação de valor.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Produtores, instituições públicas e privadas, universidades e institutos federais.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Implantação de projetos e iniciativas de apoio à inovação, promovendo a integração entre empreendedores e entidades de pesquisa e desenvolvimento. Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social	Não

Plano Orçamentário

0000 - Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária

8340 - Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 19 - Ciência e Tecnologia
SubFunção 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
Unidade Responsável Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Iniciativa apoiada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Art. 2º da Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007; § 2º, art. 3º da MP nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, alterado pelo art. 19 da Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, e inciso II, art. 3º do Decreto nº 7.838, de 09 de novembro de 2012.

Descrição

Desenvolvimento, incorporação e difusão de novas tecnologias, produtos e serviços, propiciando inserção no mercado e agregação de valor. Visa articular empreendedores e agentes do sistema de apoio à inovação de forma a viabilizar condições para implantar estruturas produtivas baseadas na inovação, informação e conhecimento.

Especificação do Produto

Desenvolvimento, incorporação e difusão de novas tecnologias, produtos e serviços, propiciando inserção no mercado e agregação de valor.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Produtores, instituições públicas e privadas e organizações diversas, civil e de classe que atuem na área de atuação da Sudene.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Apoio a projetos de tecnologia e inovação que fortaleçam e integrem a rede regional de inovação, propiciando melhoria nos processos produtivos, aumentos da competitividade, incorporação de tecnologias e inovação social e incremento tecnológico e inovativo para melhorias dos serviços públicos. Implantação de núcleos de apoio à inovação, identificação espacial dos focos emergentes e empecilhos à competitividade, articulação de empreendedores e fontes de financiamento da inovação.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

0001 - Apoio a estudos de tecnologia e inovação

Caracterização

Estudos para identificar gargalos e potencialidades e propor soluções inovativas que aumentem a competitividade dos setores produtivos. Estudos científicos para o desenvolvimento tecnológico e inovativo dos setores produtivos e sociais.

Unidade Medida unidade **Produto** Estudo apoiado



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

8340 - Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93412 - Recursos da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste(53203)
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 19 - Ciência e Tecnologia
SubFunção 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
Unidade Responsável Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Iniciativa apoiada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007; e Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007.

Descrição

Desenvolvimento, incorporação e difusão de novas tecnologias, produtos e serviços, propiciando inserção no mercado e agregação de valor. Visa articular empreendedores e agentes do sistema de apoio à inovação de forma a viabilizar condições para implantar estruturas produtivas baseadas na inovação, informação e conhecimento.

Especificação do Produto

Desenvolvimento, incorporação e difusão de novas tecnologias, produtos e serviços, propiciando inserção no mercado e agregação de valor.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Produtores, instituições públicas e privadas e organizações diversas, civil e de classe que atuem na área de atuação da Sudene.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Apoio a projetos de tecnologia e inovação que fortaleçam e integrem a rede regional de inovação, propiciando melhoria nos processos produtivos, aumentos da competitividade, incorporação de tecnologias e inovação social e incremento tecnológico e inovativo para melhorias dos serviços públicos. Implantação de núcleos de apoio à inovação, identificação espacial dos focos emergentes e empecilhos à competitividade, articulação de empreendedores e fontes de financiamento da inovação.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

0001 - Apoio a estudos de tecnologia e inovação

Caracterização

Estudos para identificar gargalos e potencialidades e propor soluções inovativas que aumentem a competitividade dos setores produtivos. Estudos científicos para o desenvolvimento tecnológico e inovativo dos setores produtivos e sociais.

Unidade Medida unidade **Produto** Estudo apoiado



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

8872 - Apoio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano e Regional

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93409 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 15 - Urbanismo
SubFunção 452 - Serviços Urbanos
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Pessoa capacitada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, arts.182 e 183; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009; Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Capacitações presenciais e a distância, atividades de extensão universitária e pesquisa que visem ao apoio e à formação de quadros técnicos das Prefeituras Municipais, órgãos supramunicipais, órgãos dos governos estaduais e federal à formação de agentes sociais para a implementação das Políticas sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Atividades de capacitação para técnicos municipais, gestores e agentes sociais sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e Regional.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Técnicos municipais e agentes sociais.

Tipo de implementação Direta

Implementação da Ação

Pela abrangência territorial do país, a estratégia de capacitação visa a atender a todos os municípios da Federação em atividades conjuntas, regionais ou nacionais. O Ministério do Desenvolvimento Regional contrata diretamente o apoio e a infraestrutura necessários para a realização das atividades de capacitação, além dos demais produtos resultantes das atividades de capacitação, tais como a publicação de livros e revistas, a produção de cursos e materiais didáticos e a promoção de estudos específicos, incluindo materiais afetos ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano.

Participação social Sim

Conferência Temática (Regional ou Nacional)

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano e Regional

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

8872 - Apoio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano e Regional

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **15 - Urbanismo**
SubFunção **452 - Serviços Urbanos**
Unidade Responsável **Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano**
Tipo de ação **Atividade**
Origem **PLOA**
Produto **Pessoa capacitada**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, arts.182 e 183; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009; Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; e Portaria MDR n. 2.652, de 11 de novembro de 2019 (PFCG).

Descrição

Capacitações presenciais e a distância, atividades de extensão universitária e pesquisa que visem ao apoio e à formação de quadros técnicos das Prefeituras Municipais, órgãos supramunicipais, órgãos dos governos estaduais e federal à formação de agentes sociais para a implementação das Políticas sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Atividades de capacitação para técnicos municipais, gestores e agentes sociais sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e Regional.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Técnicos municipais e agentes sociais.

Tipo de implementação **Direta**

Implementação da Ação

Pela abrangência territorial do país, a estratégia de capacitação visa a atender a todos os municípios da Federação em atividades conjuntas, regionais ou nacionais. O Ministério do Desenvolvimento Regional contrata diretamente o apoio e a infraestrutura necessários para a realização das atividades de capacitação, além dos demais produtos resultantes das atividades de capacitação, tais como a publicação de livros e revistas, a produção de cursos e materiais didáticos e a promoção de estudos específicos, incluindo materiais afetos ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano.

Participação social **Sim**

Conferência Temática (Regional ou Nacional)

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano e Regional - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto

Plano Orçamentário

RO00 - Apoio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano e Regional - Regra de Ouro

Caracterização

Apoio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano e Regional - Regra de Ouro

Unidade Medida	Produto
unidade	Atividade realizada



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 15 - Urbanismo
SubFunção 121 - Planejamento e Orçamento
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

CRFB de 1988, arts.182 e 183; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015; Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019.

Descrição

Apoio à elaboração, à implementação e ao acompanhamento da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU), incluindo a implantação e a manutenção de sistema de informações urbanas georreferenciadas, a promoção de desenvolvimento institucional, a elaboração de estudos, pesquisas, políticas, normas, planos, programas, projetos, ações, obras e serviços urbanos, orientados ao desenvolvimento urbano sustentável e à transformação digital das cidades (cidades inteligentes), nas escalas intra-urbana, municipal, supramunicipal, RIDEs, regional e nacional. Contempla também a realização de treinamentos e de capacitações presenciais e a distância, atividades de extensão universitária e pesquisa que visem ao apoio e à formação de quadros técnicos das Prefeituras Municipais, órgãos supramunicipais, órgãos dos governos estaduais e federal à formação de agentes sociais para a implementação das Políticas sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Apoio à elaboração e à implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e atividades de capacitação para técnicos municipais, gestores e agentes sociais sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e Regional.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

População dos municípios beneficiados, técnicos municipais e agentes sociais.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

A ação poderá ser implementada de forma direta ou indireta, por meio do próprio quadro técnico, licitações específicas, execuções descentralizadas, cooperações técnicas de âmbito nacional ou internacional e/ou repasse de recursos a entes federados dos três níveis de governo, organizações internacionais ou multilaterais, organizações da sociedade civil, e entidades parceiras, observadas as normas legais e programáticas pertinentes e os instrumentos de formalização adequados para cada caso. Em relação às capacitações presenciais e a distância, pela abrangência territorial do país, a estratégia de capacitação visa a atender a todos os municípios da Federação em atividades conjuntas, regionais ou nacionais. O Ministério do Desenvolvimento Regional contrata diretamente o apoio e a infraestrutura necessários para a realização das atividades de capacitação, além dos demais produtos resultantes das atividades de capacitação, tais como a publicação de livros e revistas, a produção de cursos e materiais didáticos e a promoção de estudos específicos, incluindo materiais afetos ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano.

Participação social Sim

Conselho Setorial

Plano Orçamentário

0000 - Apoio ao Planejamento e Gestão Urbana Municipal e Interfederativa - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Oramento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Plano Orçamentário

0001 - Apoio à elaboração, à implementação e ao acompanhamento da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

Caracterização

Elaboração de estudos, pesquisas, políticas, normas, planos, programas, projetos, ações, obras e serviços urbanos, bem como a implantação e manutenção de sistema de informações urbanas georreferenciadas, a promoção de desenvolvimento institucional, orientados ao desenvolvimento urbano sustentável e à transformação digital das cidades (cidades inteligentes), nas escalas intra-urbana, municipal, supramunicipal, RIDEs, regional e nacional, incluindo treinamentos e capacitações na temática de desenvolvimento urbano sustentável.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Projeto apoiado**

Plano Orçamentário

0002 - Apoio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano e Regional

Caracterização

Capacitações presenciais e a distância, atividades de extensão universitária e pesquisa que visem ao apoio e à formação de quadros técnicos das Prefeituras Municipais, órgãos supramunicipais, órgãos dos governos estaduais e federal à formação de agentes sociais para a implementação das Políticas sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Pessoa capacitada**



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93409 - Recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta(53101)
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 15 - Urbanismo
SubFunção 121 - Planejamento e Orçamento
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, arts.182 e 183; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009; Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Apoio à elaboração, à implementação e ao acompanhamento da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU), incluindo a implantação e a manutenção de sistema de informações urbanas georreferenciadas, a promoção de desenvolvimento institucional, a elaboração de estudos, pesquisas, políticas, normas, planos, programas, projetos, ações, obras e serviços urbanos, orientados ao desenvolvimento urbano sustentável e à transformação digital das cidades (cidades inteligentes), nas escalas intra-urbana, municipal, supramunicipal, RIDEs, regional e nacional. Contempla também a realização de treinamentos e de capacitações presenciais e a distância, atividades de extensão universitária e pesquisa que visem ao apoio e à formação de quadros técnicos das Prefeituras Municipais, órgãos supramunicipais, órgãos dos governos estaduais e federal à formação de agentes sociais para a implementação das Políticas sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Apoio à elaboração e à implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e atividades de capacitação para técnicos municipais, gestores e agentes sociais sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e Regional.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População dos municípios beneficiados, técnicos municipais e agentes sociais.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

A ação poderá ser implementada de forma direta ou indireta, por meio do próprio quadro técnico, licitações específicas, execuções descentralizadas, cooperações técnicas de âmbito nacional ou internacional e/ou repasse de recursos a entes federados dos três níveis de governo, organizações internacionais ou multilaterais, organizações da sociedade civil, e entidades parceiras, observadas as normas legais e programáticas pertinentes e os instrumentos de formalização adequados para cada caso. Em relação às capacitações presenciais e a distância, pela abrangência territorial do país, a estratégia de capacitação visa a atender a todos os municípios da Federação em atividades conjuntas, regionais ou nacionais. O Ministério do Desenvolvimento Regional contrata diretamente o apoio e a infraestrutura necessários para a realização das atividades de capacitação, além dos demais produtos resultantes das atividades de capacitação, tais como a publicação de livros e revistas, a produção de cursos e materiais didáticos e a promoção de estudos específicos, incluindo materiais afetos ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano.

Participação social Sim

Conferência Temática (Regional ou Nacional)

Plano Orçamentário

0000 - Apoio ao Planejamento e Gestão Urbana Municipal e Interfederativa - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Plano Orçamentário

0001 - Apoio à elaboração, à implementação e ao acompanhamento da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

Caracterização

Elaboração de estudos, pesquisas, políticas, normas, planos, programas, projetos, ações, obras e serviços urbanos, bem como a implantação e manutenção de sistema de informações urbanas georreferenciadas, a promoção de desenvolvimento institucional, orientados ao desenvolvimento urbano sustentável e à transformação digital das cidades (cidades inteligentes), nas escalas intra-urbana, municipal, supramunicipal, RIDEs, regional e nacional, incluindo treinamentos e capacitações na temática de desenvolvimento urbano sustentável.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Projeto apoiado**

Plano Orçamentário

0002 - Apoio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano e Regional

Caracterização

Capacitações presenciais e a distância, atividades de extensão universitária e pesquisa que visem ao apoio e à formação de quadros técnicos das Prefeituras Municipais, órgãos supramunicipais, órgãos dos governos estaduais e federal à formação de agentes sociais para a implementação das Políticas sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Pessoa capacitada**



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 15 - Urbanismo
SubFunção 121 - Planejamento e Orçamento
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, arts.182 e 183; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009; Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Apoio à elaboração, à implementação e ao acompanhamento da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU), incluindo a implantação e a manutenção de sistema de informações urbanas georreferenciadas, a promoção de desenvolvimento institucional, a elaboração de estudos, pesquisas, políticas, normas, planos, programas, projetos, ações, obras e serviços urbanos, orientados ao desenvolvimento urbano sustentável e à transformação digital das cidades (cidades inteligentes), nas escalas intra-urbana, municipal, supramunicipal, RIDEs, regional e nacional. Contempla também a realização de treinamentos e de capacitações presenciais e a distância, atividades de extensão universitária e pesquisa que visem ao apoio e à formação de quadros técnicos das Prefeituras Municipais, órgãos supramunicipais, órgãos dos governos estaduais e federal à formação de agentes sociais para a implementação das Políticas sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Apoio à elaboração e à implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e atividades de capacitação para técnicos municipais, gestores e agentes sociais sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e Regional.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

População dos municípios beneficiados, técnicos municipais e agentes sociais.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

A ação poderá ser implementada de forma direta ou indireta, por meio do próprio quadro técnico, licitações específicas, execuções descentralizadas, cooperações técnicas de âmbito nacional ou internacional e/ou repasse de recursos a entes federados dos três níveis de governo, organizações internacionais ou multilaterais, organizações da sociedade civil, e entidades parceiras, observadas as normas legais e programáticas pertinentes e os instrumentos de formalização adequados para cada caso. Em relação às capacitações presenciais e a distância, pela abrangência territorial do país, a estratégia de capacitação visa a atender a todos os municípios da Federação em atividades conjuntas, regionais ou nacionais. O Ministério do Desenvolvimento Regional contrata diretamente o apoio e a infraestrutura necessários para a realização das atividades de capacitação, além dos demais produtos resultantes das atividades de capacitação, tais como a publicação de livros e revistas, a produção de cursos e materiais didáticos e a promoção de estudos específicos, incluindo materiais afetos ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano.

Participação social Sim

Conselho Setorial

Plano Orçamentário

0000 - Apoio ao Planejamento e Gestão Urbana Municipal e Interfederativa - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Oramento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Plano Orçamentário

0001 - Apoio à elaboração, à implementação e ao acompanhamento da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

Caracterização

Elaboração de estudos, pesquisas, políticas, normas, planos, programas, projetos, ações, obras e serviços urbanos, bem como a implantação e manutenção de sistema de informações urbanas georreferenciadas, a promoção de desenvolvimento institucional, orientados ao desenvolvimento urbano sustentável e à transformação digital das cidades (cidades inteligentes), nas escalas intra-urbana, municipal, supramunicipal, RIDEs, regional e nacional, incluindo treinamentos e capacitações na temática de desenvolvimento urbano sustentável.

Unidade Medida unidade

Produto Projeto apoiado

Plano Orçamentário

0002 - Apoio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano e Regional

Caracterização

Capacitações presenciais e a distância, atividades de extensão universitária e pesquisa que visem ao apoio e à formação de quadros técnicos das Prefeituras Municipais, órgãos supramunicipais, órgãos dos governos estaduais e federal à formação de agentes sociais para a implementação das Políticas sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Unidade Medida unidade

Produto Pessoa capacitada



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93409 - Recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta(53101)
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 15 - Urbanismo
SubFunção 121 - Planejamento e Orçamento
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, arts.182 e 183; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009; Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Apoio à elaboração, à implementação e ao acompanhamento da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU), incluindo a implantação e a manutenção de sistema de informações urbanas georreferenciadas, a promoção de desenvolvimento institucional, a elaboração de estudos, pesquisas, políticas, normas, planos, programas, projetos, ações, obras e serviços urbanos, orientados ao desenvolvimento urbano sustentável e à transformação digital das cidades (cidades inteligentes), nas escalas intra-urbana, municipal, supramunicipal, RIDEs, regional e nacional. Contempla também a realização de treinamentos e de capacitações presenciais e a distância, atividades de extensão universitária e pesquisa que visem ao apoio e à formação de quadros técnicos das Prefeituras Municipais, órgãos supramunicipais, órgãos dos governos estaduais e federal à formação de agentes sociais para a implementação das Políticas sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Apoio à elaboração e à implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e atividades de capacitação para técnicos municipais, gestores e agentes sociais sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e Regional.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População dos municípios beneficiados, técnicos municipais e agentes sociais.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

A ação poderá ser implementada de forma direta ou indireta, por meio do próprio quadro técnico, licitações específicas, execuções descentralizadas, cooperações técnicas de âmbito nacional ou internacional e/ou repasse de recursos a entes federados dos três níveis de governo, organizações internacionais ou multilaterais, organizações da sociedade civil, e entidades parceiras, observadas as normas legais e programáticas pertinentes e os instrumentos de formalização adequados para cada caso. Em relação às capacitações presenciais e a distância, pela abrangência territorial do país, a estratégia de capacitação visa a atender a todos os municípios da Federação em atividades conjuntas, regionais ou nacionais. O Ministério do Desenvolvimento Regional contrata diretamente o apoio e a infraestrutura necessários para a realização das atividades de capacitação, além dos demais produtos resultantes das atividades de capacitação, tais como a publicação de livros e revistas, a produção de cursos e materiais didáticos e a promoção de estudos específicos, incluindo materiais afetos ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano.

Participação social Sim

Conselho Setorial

Conselho Setorial

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Oramento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio ao Planejamento e Gestão Urbana Municipal e Interfederativa

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 15 - Urbanismo
SubFunção 121 - Planejamento e Orçamento
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, arts.182 e 183; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009; Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Apoio à elaboração, à implementação e ao acompanhamento da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU), incluindo a implantação e a manutenção de sistema de informações urbanas georreferenciadas, a promoção de desenvolvimento institucional, a elaboração de estudos, pesquisas, políticas, normas, planos, programas, projetos, ações, obras e serviços urbanos, orientados ao desenvolvimento urbano sustentável e à transformação digital das cidades (cidades inteligentes), nas escalas intra-urbana, municipal, supramunicipal, RIDEs, regional e nacional. Contempla também a realização de treinamentos e de capacitações presenciais e a distância, atividades de extensão universitária e pesquisa que visem ao apoio e à formação de quadros técnicos das Prefeituras Municipais, órgãos supramunicipais, órgãos dos governos estaduais e federal à formação de agentes sociais para a implementação das Políticas sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Apoio à elaboração e à implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e atividades de capacitação para técnicos municipais, gestores e agentes sociais sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e Regional.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

População dos municípios beneficiados, técnicos municipais e agentes sociais.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

A ação poderá ser implementada de forma direta ou indireta, por meio do próprio quadro técnico, licitações específicas, execuções descentralizadas, cooperações técnicas de âmbito nacional ou internacional e/ou repasse de recursos a entes federados dos três níveis de governo, organizações internacionais ou multilaterais, organizações da sociedade civil, e entidades parceiras, observadas as normas legais e programáticas pertinentes e os instrumentos de formalização adequados para cada caso. Em relação às capacitações presenciais e a distância, pela abrangência territorial do país, a estratégia de capacitação visa a atender a todos os municípios da Federação em atividades conjuntas, regionais ou nacionais. O Ministério do Desenvolvimento Regional contrata diretamente o apoio e a infraestrutura necessários para a realização das atividades de capacitação, além dos demais produtos resultantes das atividades de capacitação, tais como a publicação de livros e revistas, a produção de cursos e materiais didáticos e a promoção de estudos específicos, incluindo materiais afetos ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano.

Participação social Sim

Conferência Temática (Regional ou Nacional)

Conferência Temática (Regional ou Nacional)

Conselho Setorial

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio ao Planejamento e Gestão Urbana Municipal e Interfederativa - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

R000 - Apoio ao Planejamento e Gestão Urbana Municipal e Interfederativa - Regra de Ouro

Caracterização

Apoio ao Planejamento e Gestão Urbana Municipal e Interfederativa - Regra de Ouro

Unidade Medida unidade

Produto Atividade realizada



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

8902 - Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica

Momento da ação Consolidado
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 19 - Ciência e Tecnologia
SubFunção 691 - Promoção Comercial
Unidade Responsável Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Iniciativa apoiada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007; e Lei Complementar nº 129, de 08 de janeiro de 2009.

Descrição

Integração das ações interministeriais e dos diferentes níveis de governo voltada para a ampliação e recuperação da infraestrutura, de modo a assegurar a sinergia entre projetos e propiciar a expansão dos investimentos regionais.

Especificação do Produto

Promoção de iniciativas voltadas para a integração da infraestrutura para a dinamização de atividades econômicas.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População e agentes econômicos da área de abrangência da Sudeco.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Identificação das principais deficiências de infraestrutura e logística na Região; Articulação com os ministérios setoriais e outras esferas de governo para viabilização de intervenções consideradas prioritárias para a Região Centro-Oeste; Priorização para projetos de infraestrutura, na definição da alocação dos recursos do FCO e BNDES. .

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

8902 - Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica

Momento da ação Consolidado
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 19 - Ciência e Tecnologia
SubFunção 691 - Promoção Comercial
Unidade Responsável Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Iniciativa apoiada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007; e Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007.

Descrição

Integração das ações interministeriais e dos diferentes níveis de governo voltada para a ampliação e recuperação da infraestrutura, de modo a assegurar a sinergia entre projetos e propiciar a expansão dos investimentos regionais.

Especificação do Produto

Promoção de iniciativas voltadas para a integração da infraestrutura para a dinamização de atividades econômicas.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Estados, Municípios, população e agentes econômicos na área de atuação da SUDENE.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Implementação por meio de convênios ou termos de execução descentralizada a depender do planejamento anual e da priorização da Sudene, após identificação das principais deficiências de infraestrutura e logística e da articulação com os ministérios setoriais e outras esferas de governo para viabilização de intervenções consideradas prioritárias para o Nordeste.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 04 - Administração
SubFunção 128 - Formação de Recursos Humanos
Unidade Responsável Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Servidor capacitado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007; e Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007.

Descrição

Formação de parcerias para capacitar recursos humanos (servidores) nos aspectos técnicos e gerenciais, administrativo-organizacionais e financeiro-fiscais, para identificação dos problemas locais e suas causas, propiciando o fortalecimento do planejamento e a democratização da gestão. Dessa maneira, busca-se contribuir para a melhoria da capacidade de gestão do poder público local, mediante assistência técnica para o aperfeiçoamento dos recursos humanos, financeiros e organizacionais das prefeituras, em municípios selecionados.

Especificação do Produto

Recursos humanos municipais capacitados nos aspectos técnicos, gerenciais, administrativos, orçamentários e financeiros, com vistas a melhorar a gestão pública.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

Prefeituras e servidores públicos municipais na área de atuação da SUDENE.

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

Implementação descentralizada mediante articulação e formalização de parcerias, por meio de termos de execução descentralizada com escolas de governo especializadas em capacitação.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Fortalecimento das Administrações Locais - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

0001 - Estruturação e Gestão do Programa "+Gestão Municipal"

Caracterização

Estruturação do Programa "+Gestão Municipal", mediante realização de reuniões técnicas, fóruns com parceiros e beneficiários, mobilização e articulação de atores relevantes para o programa, divulgação das ações, deslocamento de instrutores, estudos e avaliação do programa.

Unidade Medida unidade **Produto** Projeto elaborado

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Oramento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023**

Plano Orçamentário

0002 - Acompanhamento e Fiscalização “+ Gestão Municipal”

Caracterização

Despesas administrativas destinadas ao acompanhamento e à fiscalização das ações do Programa “+Gestão Municipal”

Unidade Medida **unidade**Produto **Fiscalização realizada**



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93412 - Recursos da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste(53203)
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 04 - Administração
SubFunção 128 - Formação de Recursos Humanos
Unidade Responsável Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Servidor capacitado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007; e Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007.

Descrição

Formação de parcerias para capacitar recursos humanos (servidores) nos aspectos técnicos e gerenciais, administrativo-organizacionais e financeiro-fiscais, para identificação dos problemas locais e suas causas, propiciando o fortalecimento do planejamento e a democratização da gestão. Dessa maneira, busca-se contribuir para a melhoria da capacidade de gestão do poder público local, mediante assistência técnica para o aperfeiçoamento dos recursos humanos, financeiros e organizacionais das prefeituras, em municípios selecionados.

Especificação do Produto

Recursos humanos municipais capacitados nos aspectos técnicos, gerenciais, administrativos, orçamentários e financeiros, com vistas a melhorar a gestão pública.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Prefeituras e servidores públicos municipais na área de atuação da SUDENE.

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

Implementação descentralizada mediante articulação e formalização de parcerias, por meio de termos de execução descentralizada com escolas de governo especializadas em capacitação.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Fortalecimento das Administrações Locais - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto

Plano Orçamentário

0001 - Estruturação e Gestão do Programa "+Gestão Municipal"

Caracterização

Estruturação do Programa "+Gestão Municipal", mediante realização de reuniões técnicas, fóruns com parceiros e beneficiários, mobilização e articulação de atores relevantes para o programa, divulgação das ações, deslocamento de instrutores, estudos e avaliação do programa.

Unidade Medida unidade	Produto Projeto elaborado

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023**

Plano Orçamentário

0002 - Acompanhamento e Fiscalização “+ Gestão Municipal”

Caracterização

Despesas administrativas destinadas ao acompanhamento e à fiscalização das ações do Programa “+Gestão Municipal”

Unidade Medida **unidade**Produto **Fiscalização realizada**



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 04 - Administração
SubFunção 128 - Formação de Recursos Humanos
Unidade Responsável Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Servidor capacitado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007; e Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007.

Descrição

Formação de parcerias para capacitar recursos humanos (servidores) nos aspectos técnicos e gerenciais, administrativo-organizacionais e financeiro-fiscais, para identificação dos problemas locais e suas causas, propiciando o fortalecimento do planejamento e a democratização da gestão. Dessa maneira, busca-se contribuir para a melhoria da capacidade de gestão do poder público local, mediante assistência técnica para o aperfeiçoamento dos recursos humanos, financeiros e organizacionais das prefeituras, em municípios selecionados.

Especificação do Produto

Recursos humanos municipais capacitados nos aspectos técnicos, gerenciais, administrativos, orçamentários e financeiros, com vistas a melhorar a gestão pública.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

Prefeituras e servidores públicos municipais na área de atuação da SUDENE.

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

Implementação descentralizada mediante articulação e formalização de parcerias, por meio de termos de execução descentralizada com escolas de governo especializadas em capacitação.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Fortalecimento das Administrações Locais - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

0002 - Acompanhamento e Fiscalização "+ Gestão Municipal"

Caracterização

Despesas administrativas destinadas ao acompanhamento e à fiscalização das ações do Programa "+Gestão Municipal"

Unidade Medida unidade **Produto** Fiscalização realizada



Ação Orçamentária

N108 - Elaboração de Projetos, Licenciamentos e Regularização, entre outros, para a implantação da Ferrovia do Sol - São Luís do Maranhão - MA/Salvador - BA

Momento da ação Alteração Orçamentária - Órgão Setorial
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 26 - Transporte
SubFunção 783 - Transporte Ferroviário
Unidade Responsável Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida quilômetro

Base legal

Descrição

Estudos e Projetos para Implantação da Ferrovia do Sol - São Luís do Maranhão - MA/Salvador - BA.

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Participação social Não

Início da Ação 01/01/2021 **Término da Ação** 31/12/2021

Plano Orçamentário

0000 - Elaboração de Projetos, Licenciamentos e Regularização, entre outros, para a implantação da Ferrovia do Sol - São Luís do Maranhão - MA/Salvador - BA

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

N1E5 - Apoio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO (Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009)

Momento da ação Alteração Orçamentária - Unidade Orçamentária
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 74919 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste/FDCO - M. Desenvolv. Regional
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 19 - Ciência e Tecnologia
SubFunção 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
Unidade Responsável Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste
Tipo de ação Atividade
Origem Crédito Adicional
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009; Lei nº 13.682, de 19 de junho de 2018; Decreto nº 10.152, de 02 de dezembro de 2019; Resolução Condel/Sudeco nº 41-2015; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019;

Descrição

Promover o desenvolvimento de atividades inovadoras nas empresas brasileiras de modo a incrementar as participações em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação empreendidas na região, bem como contribuir para o adensamento de suas cadeias produtivas e a ativação do ecossistema de inovação local.

Especificação do Produto

- Projetos que promovam a difusão da inovação nos setores produtivos;
- Projetos que estejam alinhados com as prioridades definidas pela Política de Desenvolvimento Produtivo;
- Projetos que promovam o apoio a Arranjos Produtivos Locais e Cadeias Produtivas previamente identificadas pelas Unidades Federativas, na área de atuação da SUDECO;
- Projetos que estejam relacionados com atividades de nanotecnologia, biotecnologia, fármacos e tecnologia da informação e comunicação;
- Projetos que contribuam para fortalecer o relacionamento entre universidades/institutos de pesquisa e desenvolvimento e o setor produtivo; e
- Projetos de apoio à infraestrutura de base tecnológica.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

População da Região Centro-Oeste.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Chamamento público ou Parcerias institucionais nos setores público e privado, Patrocínios de chamamento de referência em setores de interesse, Contratação de terceiros para operacionalização de certames, Termos de Cooperação Técnica com Pessoas Jurídicas Públicas ou Privadas que oportunizem vantagens adicionais às empresas selecionadas em seus chamamentos.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Apoio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO (Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009)

Caracterização

Unidade Medida Produto



Programa

2218 - Gestão de Riscos e de Desastres

Órgão: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

Objetivo

1201 - Investir na Compreensão e Redução do Risco, Ampliar a Preparação e Reduzir os Efeitos dos Desastres.

Órgão: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

Meta do Objetivo

050L - Ampliar de 2,68 para 3,31 a capacidade dos municípios na atuação da gestão de riscos e de desastres.

Órgão Responsável: Ministério do Desenvolvimento Regional

Meta quantificável? **Sim**

Unidade de Medida: **nota**

Linha de base: **2,68**

Data de referência da linha de base: **31/05/2019**

Meta prevista: - 2020 **2,95** - 2021: **3,13** - 2022: **3,22** - 2023: **3,31**

Regionalização da meta

Região	Região Nordeste	Unidade de medida	nota	
Meta prevista para:	- 2020: 2,49	- 2021: 2,6	- 2022: 2,66	- 2023: 2,71
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	nota	
Meta prevista para:	- 2020: 3,07	- 2021: 3,19	- 2022: 3,25	- 2023: 3,31
Região	Região Sul	Unidade de medida	nota	
Meta prevista para:	- 2020: 3,86	- 2021: 4,03	- 2022: 4,11	- 2023: 4,19
Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	nota	
Meta prevista para:	- 2020: 2	- 2021: 2,43	- 2022: 2,64	- 2023: 2,86
Região	Região Norte	Unidade de medida	nota	
Meta prevista para:	- 2020: 2,87	- 2021: 3,32	- 2022: 3,54	- 2023: 3,76

Indicador

Indicador: Capacidade dos municípios na atuação da gestão de riscos e de desastres

Código: **8737**

Sigla: **ICM**

Órgão: **53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional**

Unidade de Medida: **nota**

Índice de Referência: **2,68**

Data de Referência: **31/05/2019**

Descrição: Identificar a capacidade dos municípios frente aos desastres naturais atuando na gestão do risco por meio de instrumentos de planejamento, como mapeamento de risco, plano de contingência, sistema de alerta etc. das áreas de risco ocupadas com o objetivo de tornar os estados e municípios mais resilientes e melhor capacitados na resposta ao desastre e reduzindo danos.

Período ou data a que se refere o Indicador: **31/05**

Data de Divulgação/Disponibilização: **março do ano seguinte a que se refere o indicador**

Periodicidade: **Anual**

Máxima Desagregação Geográfica:

Outras Desagregações possíveis: -

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo:
$$\frac{\sum_{i=1}^n Z_i}{n}$$



Variáveis de Cálculo:

Onde:

n= quantidade total de municípios

e= 1,...,n

$Z = (\text{Variável } 13 * 2) + [(\text{Variável } 2 + \text{Variável } 4 + \text{Variável } 5 + \text{Variável } 6 + \text{Variável } 7) + (\text{Variável } 1 + \text{Variável } 3 + \text{Variável } 8 + \text{Variável } 9 + \text{Variável } 14 + \text{Variável } 15) / 2]$

Variáveis:

1. Unidade de Corpo de Bombeiro - extraído da pesquisa de informações básicas municipais – MUNIC (MGRD201) - peso 0,5
2. Coordenação Municipal de Defesa Civil (COMDECs) - MUNIC (MGRD202) - peso 1
3. Núcleo de Defesa Civil (NUDECs) - MUNIC (MGRD203) - peso 0,5
4. Município participante do programa cidades resilientes - programa da Oficina das Nações Unidas para a Redução de riscos e Desastres - peso 1
5. Município com pelo menos 1 usuário cadastrado no S2iD - sistema necessário para a solicitação de reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública dentre outras solicitações e informações - peso 1
6. Município com pelo menos 1 pessoa capacitada pela Sedec - dados levantados no cursos realizados pela Secretaria - peso 1
7. Município Mapeado - dados de produção do Projeto Risco Geológico, desenvolvido pelo Serviço Geológico do Brasil - CPRM - peso 1
8. Município com Plano Municipal de Redução de Riscos - MUNIC (MGRD177) - peso 0,5
9. Município que possui Carta geotécnica de aptidão à urbanização - MUNIC (MGRD178) - peso 0,5
10. Município com Plano de Contingência e/ou Preservação voltado para desastres decorrentes da seca - MUNIC (MGRD05) - sem peso
11. Município com Plano de Contingência voltado para desastres decorrentes de enchentes ou inundações graduais, ou enxurradas ou inundações bruscas - MUNIC (MGRD184) - sem peso
12. Município com Plano de Contingência voltado para desastres decorrentes de escorregamentos ou deslizamento de encostas - MUNIC - (MGRD194) - sem peso
13. Município com Plano de Contingência - se o município tem pelo menos 1 dos 3 planos de contingência anteriores; - peso 2
14. Município que possui Sistema de alerta antecipado de desastres decorrentes de enchentes ou inundações graduais, ou enxurradas ou inundações bruscas - MUNIC (MGRD186) - peso 0,5
15. Município que possui Sistema de alerta antecipado de desastres decorrentes de escorregamentos ou deslizamento de encostas - MUNIC (MGRD196) - peso 0,5

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo: A "Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo" é muito extensa e não coube neste campo, devido este ser limitado a 2.000 caracteres.

Sendo assim, conforme orientação do Ministério da Economia, as informações constam na contextualização do Programa N16E - Gestão de Riscos e Desastres.

Forma de Disponibilização do Indicador:

Disponibilização do Indicador: www.mdr.gov.br

Disponibilização dos dados:

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/saude/10586-pesquisa-de-informacoes-basicas-municipais.html?=&t=o-que-e;>

[https://s2id.mi.gov.br/;](https://s2id.mi.gov.br/)

<http://www.cprm.gov.br/publique/Gestao-Territorial/Prevencao-de-Desastres-Naturais/Setorizacao-de-Risco-Geologico-5389.html>

Procedimento de Cálculo

O Indicador é calculado por município resultado da soma (entre zero e dez) das variáveis aplicando os pesos dados.

As variáveis tem seu valor representado como “zero ou um” onde o valor “zero” representa não a condição da variável e “um” para o sim a condição. A variável 13 tem como resultado “um” quando há a condição de pelo menos uma das variáveis 10, 11 ou 12. Caso contrário, o valor atribuído a variável é zero. Assim o indicador pode ser tratado regionalmente somando o resultado dos municípios pertencentes a determinada região ou nacionalmente somando o produto de todos os 5570 municípios.

Variáveis:

1. Unidade de Corpo de Bombeiro - extraído da pesquisa de informações básicas municipais – MUNIC (MGRD201) - peso 0,5
2. Coordenação Municipal de Defesa Civil (COMDECs) - MUNIC (MGRD202) - peso 1
3. Núcleo de Defesa Civil (NUDECs) - MUNIC (MGRD203) - peso 0,5
4. Município participante do programa cidades resilientes - programa da Oficina das Nações Unidas para a Redução de riscos e Desastres - peso 1
5. Município com pelo menos 1 usuário cadastrado no S2iD - sistema necessário para a solicitação de reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública dentre outras solicitações e informações - peso 1
6. Município com pelo menos 1 pessoa capacitada pela Sedec - dados levantados no cursos realizados pela Secretaria - peso 1
7. Município Mapeado - dados de produção do Projeto Risco Geológico, desenvolvido pelo Serviço Geológico do Brasil - CPRM - peso 1
8. Município com Plano Municipal de Redução de Riscos - MUNIC (MGRD177) - peso 0,5
9. Município que possui Carta geotécnica de aptidão à urbanização - MUNIC (MGRD178) - peso 0,5
10. Município com Plano de Contingência e/ou Preservação voltado para desastres decorrentes da seca - MUNIC (MGRD05) - sem peso
11. Município com Plano de Contingência voltado para desastres decorrentes de enchentes ou inundações graduais, ou enxurradas ou inundações bruscas - MUNIC (MGRD184) - sem peso
12. Município com Plano de Contingência voltado para desastres decorrentes de escorregamentos ou deslizamento de encostas - MUNIC - (MGRD194) - sem peso
13. Município com Plano de Contingência - se o município tem pelo menos 1 dos 3 planos de contingência anteriores; - peso 2
14. Município que possui Sistema de alerta antecipado de desastres decorrentes de enchentes ou inundações graduais, ou enxurradas ou inundações bruscas - MUNIC (MGRD186) - peso 0,5
15. Município que possui Sistema de alerta antecipado de desastres decorrentes de escorregamentos ou deslizamento de encostas - MUNIC (MGRD196) - peso 0,5



Limitações

Ação Orçamentária

00T5 - Apoio à Realização de Estudos, Projetos e Obras dos Entes Federados para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2218 - Gestão de Riscos e Desastres**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **18 - Gestão Ambiental**
SubFunção **541 - Preservação e Conservação Ambiental**
Unidade Responsável **Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos sobre Segurança Hídrica**
Tipo de ação **Operações Especiais**
Tipo de Operação Especial **Outros temas**
Origem **PLOA**
Item de Mensuração **Projeto executado**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II, III e IV, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 11.445, de 5/01/2007, art. 2º, inciso V e art. 48, incisos V, VII, VIII e XIII;

Descrição

Realização de estudos, projetos e obras para implantação e/ou recuperação de infraestruturas para contenção ou amortecimento de cheias e inundações e para contenção de erosões marinhas e fluviais, inclusive infraestruturas de contenção previstas no PNSH

Especificação do Item de Mensuração

Intervenções para contenção ou amortecimento de cheias, reservatórios, desassoreamento e contenção de margens e recuperação de erosões, incluindo projetos, estudos e obras.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

População de áreas sujeitas a cheias e inundações.

Tipo de implementação **Direta** Transferência outras

Implementação da Ação

Convênios ou instrumentos congêneres com Municípios ou Estados e Distrito Federal; Ou Descentralização de Crédito.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Realização de Estudos, Projetos e Obras dos Entes Federados para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

00TK - Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos Sujeitos a Eventos Recorrentes de Inundações, Enxurradas e Alagamentos

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2218 - Gestão de Riscos e Desastres**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta**
Esfera **20 - Orçamento da Seguridade Social**
Função **17 - Saneamento**
SubFunção **512 - Saneamento Básico Urbano**
Unidade Responsável **Departamento de Repasses a Projetos**
Tipo de ação **Operações Especiais**
Tipo de Operação Especial **Outros temas**
Origem **PLOA**
Item de Mensuração **Domicílio atendido**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

i. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 - Estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico; ii. Decreto nº 7.217, de 21 de julho de 2010 - Regulamenta as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico; iii. Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020 - Aprova a Estrutura Regimental do MDR; iv. Decreto nº 10.430, de 20 de julho de 2020 - Dispõe sobre o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; v. Decreto nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020 - Dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União; vi. Portaria Interministerial nº 571, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova o Plano Nacional de Saneamento Básico; vii. Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 - Estabelece normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse; viii. Portaria MDR nº 1.923, de 10 de julho de 2020 - Aprova o Manual Técnico da Ação 10SG; ix. Instrução Normativa MDR nº 4, de 18 de março de 2020 - Define orientações complementares à Portaria Interministerial nº 424/2016; x. Instrução Normativa MDR nº 33, de 19 de novembro de 2020 - Estabelece procedimentos para gestão de implementação e da execução de Termos de Compromisso no âmbito do MDR.

Descrição

Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para implantação, ampliação e melhorias dos sistemas de drenagem urbana e de manejo de águas pluviais em municípios críticos para eventos recorrentes de inundações, enxurradas e alagamentos, visando a construção de infraestruturas de contenção; amortecimento; urbanização; recuperação ambiental; macro e microdrenagem; e de reuso das águas pluviais, bem como promoção do escoamento regular das águas pluviais e prevenção de inundações, proporcionando segurança sanitária, patrimonial e ambiental. Os municípios críticos para ação em drenagem urbana sustentável do Programa de Prevenção de Desastres Naturais do Governo Federal são os municípios brasileiros que possuem mapeamento de setorização de risco realizados ou reconhecidos pela CPRM – Serviço Geológico do Brasil e que tenham processo hidrológico crítico (inundação, enxurrada ou alagamento) como dominante.

Especificação do Item de Mensuração

Domicílios que saíram de áreas sujeitas a risco hidrológico (inundação, enxurrada ou alagamento), por meio da redução da área de risco ou por meio do reassentamento de famílias para áreas seguras.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

Famílias residentes em área de risco hidrológico

Tipo de implementação **Transferência outras**

Implementação da Ação

Para transferência de recursos do Orçamento Geral da União - OGU, o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) disponibiliza Manual Operativo de Programa/Ação, onde são estabelecidos os requisitos necessários para apresentação e aprovação das propostas. A apresentação das propostas deverá ser empreendida mediante a apresentação de Carta Consulta ou Formulário de Consulta Prévia padronizado, a ser disponibilizado pela Secretaria Nacional de Saneamento, quando abertas as seleções públicas de propostas, ou mediante inserção da proposta no SICONV/Plataforma + Brasil nos demais casos. Para as propostas selecionadas o proponente deverá apresentar à Mandatária, quando for o caso, dentro do prazo estabelecido no calendário, o plano de trabalho, o projeto de engenharia da iniciativa e os demais documentos exigidos pelos normativos e pela legislação pertinente. A Mandatária realizará a análise dessa documentação e os proponentes que aprovarem os projetos, também de acordo com calendário, firmarão os contratos de repasse. Os pagamentos das parcelas financeiras serão efetuados mediante medição das etapas executadas do empreendimento e apresentação de relatório de execução, os quais deverão ser devidamente aferidos pela Mandatária. Na seleção de propostas serão priorizadas as iniciativas cujos projetos técnicos de engenharia tenham sido elaborados sob a supervisão do MDR.

Participação social **Sim**



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Oramento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária

00TK - Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos Sujeitos a Eventos Recorrentes de Inundações, Enxurradas e Alagamentos

Conselho Setorial

Outros

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos Sujeitos a Eventos Recorrentes de Inundações, Enxurradas e Alagamentos

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária

00TL - Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios Integrantes da Região do Semiárido

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2218 - Gestão de Riscos e Desastres
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	20 - Orçamento da Seguridade Social
Função	17 - Saneamento
SubFunção	512 - Saneamento Básico Urbano
Unidade Responsável	Departamento de Repasses a Projetos
Tipo de ação	Operações Especiais
Tipo de Operação Especial	Outros temas
Origem	PLOA
Item de Mensuração	Domicílio atendido
Unidade de Medida	unidade

Base legal

i. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 - Marco Legal do Saneamento; ii. Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 - Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil; iii. Lei nº 12.983, de 2 de junho de 2014 - Dispõe sobre as transferências de recursos da União para a execução de ações de prevenção em áreas de risco e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres; iv. Decreto nº 7.217, de 21 de julho de 2010 - Regulamenta o Marco Legal do Saneamento; v. Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019 - Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Regional vi. Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020 - Aprova a Estrutura Regimental do MDR; vii. Decreto nº 10.430, de 20 de julho de 2020 - Dispõe sobre o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; viii. Decreto nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020 - Dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União; ix. Portaria Interministerial nº 571, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova o Plano Nacional de Saneamento Básico; x. Portaria MDR nº 490, de 22 de março de 2021 - Condiciona alocação de recursos da União ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição. xi. Instrução Normativa MDR nº 4, de 18 de março de 2020 - Define orientações complementares à Portaria Interministerial nº 424/2016; xii. Instrução Normativa MDR nº 33, de 19 de novembro de 2020 - Estabelece procedimentos para gestão de implementação e da execução de Termos de Compromisso no âmbito do MDR.

Descrição

Apoio a Estados e Municípios à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em áreas urbanas ou rurais em municípios integrantes da região do semiárido, por meio de ações que assegurem a ampliação da oferta e do acesso aos serviços públicos de saneamento básico, ou consórcios públicos com população total maior que 150 mil habitantes constituídos para a prestação dos serviços, proporcionando à população o acesso ao abastecimento de água potável, visando o seu bem estar, a melhoria da saúde e o desenvolvimento econômico. A ação consiste no apoio à implantação de infraestruturas de captação de água, recalque, adução, tratamento, reservação, distribuição, ligações domiciliares e intradomiciliares e sistemas simplificados, além de ações estruturantes de capacitação, planejamento, gestão, fortalecimento institucional, elaboração de estudos planos e projetos. Os empreendimentos também devem contemplar ações de educação ambiental e mobilização social.

Especificação do Item de Mensuração

Domicílios atendidos por ações de implantação, ampliação ou melhorias de sistemas de abastecimento de água.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

Famílias residentes na área de intervenção

Tipo de implementação	Transferência outras

Implementação da Ação

Para transferência de recursos do Orçamento Geral da União - OGU, o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) disponibiliza Manual Operativo de Programa/Ação, onde são estabelecidos os requisitos necessários para apresentação e aprovação das propostas. A apresentação das propostas deverá ser empreendida mediante a apresentação de Carta Consulta ou Formulário de Consulta Prévia padronizado, a ser disponibilizado pela Secretaria Nacional de Saneamento, quando abertas as seleções públicas de propostas, ou mediante inserção da proposta no SICONV/Plataforma + Brasil nos demais casos. Para as propostas selecionadas o proponente deverá apresentar à Mandatária, quando for o caso, dentro do prazo estabelecido no calendário, o plano de trabalho, o projeto de engenharia da iniciativa e os demais documentos exigidos pelos normativos e pela legislação pertinente. A Mandatária realizará a análise dessa documentação e os proponentes que aprovarem os projetos, também de acordo com calendário, firmarão os contratos de repasse. Os pagamentos das parcelas financeiras serão efetuados mediante medição das etapas executadas do empreendimento e apresentação de relatório de execução, os quais deverão ser devidamente aferidos pela Mandatária. Na seleção de propostas serão priorizadas as iniciativas cujos projetos técnicos de engenharia tenham sido elaborados sob a supervisão do MDR.



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária

00TL - Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios Integrantes da Região do Semiárido

Participação social **Sim**

Outros

Conselho Setorial

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios Integrantes da Região do Semiárido

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

10SG - Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos Sujeitos a Eventos Recorrentes de Inundações, Enxurradas e Alagamentos

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2218 - Gestão de Riscos e de Desastres**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta**
Esfera **20 - Orçamento da Seguridade Social**
Função **17 - Saneamento**
SubFunção **512 - Saneamento Básico Urbano**
Unidade Responsável **Departamento de Repasses a Projetos**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **PLOA**
Produto **Domicílio atendido**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; Decreto nº 7217, de 21 de julho de 2010; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Decreto 9.810, de 30 de maio de 2019 (PNDR).

Descrição

Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para implantação, ampliação e melhorias dos sistemas de drenagem urbana e de manejo de águas pluviais em municípios críticos para eventos recorrentes de inundações, enxurradas e alagamentos, visando a construção de infraestruturas de contenção; amortecimento; urbanização; recuperação ambiental; macro e microdrenagem; e de reuso das águas pluviais, bem como promoção do escoamento regular das águas pluviais e prevenção de inundações, proporcionando segurança sanitária, patrimonial e ambiental. Os municípios críticos para ação em drenagem urbana sustentável do Programa de Prevenção de Desastres Naturais do Governo Federal são os municípios brasileiros que possuem mapeamento de setorização de risco realizados ou reconhecidos pela CPRM – Serviço Geológico do Brasil e que tenham processo hidrológico crítico (inundação, enxurrada ou alagamento) como dominante.

Especificação do Produto

Domicílios que saíram de áreas sujeitas a risco hidrológico (inundação, enxurrada ou alagamento), por meio da redução da área de risco ou por meio do reassentamento de famílias para áreas seguras.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

Famílias residentes em área de risco hidrológico

Tipo de implementação **Descentralizada**

Implementação da Ação

Para transferência de recursos do Orçamento Geral da União - OGU, o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) disponibiliza Manual Operativo de Programa/Ação, onde são estabelecidos os requisitos necessários para apresentação e aprovação das propostas. A apresentação das propostas deverá ser empreendida mediante a apresentação de Carta Consulta ou Formulário de Consulta Prévia padronizado, a ser disponibilizado pela Secretaria Nacional de Saneamento, quando abertas as seleções públicas de propostas, ou mediante inserção da proposta no SICONV/Plataforma + Brasil nos demais casos. Para as propostas selecionadas o proponente deverá apresentar à Mandatária, quando for o caso, dentro do prazo estabelecido no calendário, o plano de trabalho, o projeto de engenharia da iniciativa e os demais documentos exigidos pelos normativos e pela legislação pertinente. A Mandatária realizará a análise dessa documentação e os proponentes que aprovarem os projetos, também de acordo com calendário, firmarão os contratos de repasse. Os pagamentos das parcelas financeiras serão efetuados mediante medição das etapas executadas do empreendimento e apresentação de relatório de execução, os quais deverão ser devidamente aferidos pela Mandatária. Na seleção de propostas serão priorizadas as iniciativas cujos projetos técnicos de engenharia tenham sido elaborados sob a supervisão do MDR.

Participação social **Sim**

Outros

Conselho Setorial

Conselho Setorial

Outros

Outros

Conselho Setorial



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária

10SG - Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos Sujeitos a Eventos Recorrentes de Inundações, Enxurradas e Alagamentos

Detalhamento participação social

1. Conselho setorial - O Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano é a instância de participação social da sociedade civil para discussão de ações implementadas pelo MDR.
2. Outros - população diretamente beneficiada pelas obras.

Início da Ação 02/08/2010 **Término da Ação** 30/12/2024

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos Sujeitos a Eventos Recorrentes de Inundações, Enxurradas e Alagamentos

Caracterização

Unidade Medida

Produto



14RL - Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2218 - Gestão de Riscos e de Desastres
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Unidade Responsável Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos sobre Segurança Hídrica
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; e Lei nº 13.844, de 11 de novembro de 2019.

Descrição

Realização de estudos, projetos e obras para implantação e/ou recuperação de infraestruturas para contenção ou amortecimento de cheias e inundações e para contenção de erosões marinhas e fluviais, inclusive infraestruturas de contenção previstas no PNSH

Especificação do Produto

Intervenções para contenção ou amortecimento de cheias, reservatórios, desassoreamento e contenção de margens e recuperação de erosões, incluindo projetos, estudos e obras.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

População de áreas sujeitas a cheias e inundações.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução por meio de contratação direta ou por celebração de convênio ou instrumento congênere com os Estados da Federação. Licitação e contratação da execução pelo Estado.

Participação social Não

Início da Ação 30/01/2013 **Término da Ação** 31/12/2022

Plano Orçamentário

0000 - Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

EBAC - Emenda de Bancada do Estado do Acre

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado do Acre

Unidade Medida **Produto**

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Oramento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023****14RL - Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais**

Plano Orçamentário

[EBPE - Emenda de Bancada do Estado de Pernambuco](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada do Estado de Pernambuco](#)

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

[EBRN - Emenda de Bancada do Estado do Rio Grande do Norte](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada do Estado do Rio Grande do Norte](#)

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

14UX - Aperfeiçoamento, Modernização e Ampliação das Ações do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres – Cenad

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2218 - Gestão de Riscos e de Desastres
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93409 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 06 - Segurança Pública
SubFunção 182 - Defesa Civil
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Centro ampliado
Unidade de Medida percentual de execução física

Base legal

Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 e alterações posteriores; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010; Portaria MI nº 173 de 23 de julho de 2015, Resolução CONDEC nº 2, de 12 de dezembro de 1994.

Descrição

Aperfeiçoamento, modernização e ampliação da infraestrutura física e lógica do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres – Cenad, a fim de aprimorar o monitoramento, os sistemas de alertas, o gerenciamento de riscos e de desastres, em todos os níveis de governo, visando a minimização de danos materiais, humanos e ambientais e a redução de prejuízos econômicos e sociais decorrentes dos desastres.

Especificação do Produto

Ampliação das ações do Centro por intermédio da aquisição e manutenção de softwares e equipamentos de tecnologia da informação, mobiliários, materiais, serviços e equipamentos.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População brasileira.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

A implementação da ação se dará de forma direta por meio da contratação de empresas e de forma descentralizada, mediante formalização de Termos de Execução Descentralizada (TED).

Participação social Não

Início da Ação 20/03/2012 **Término da Ação** 31/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Aperfeiçoamento, Modernização e Ampliação das Ações do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres – Cenad

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

14UX - Aperfeiçoamento, Modernização e Ampliação das Ações do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres – Cenad

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2218 - Gestão de Riscos e de Desastres
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 06 - Segurança Pública
SubFunção 182 - Defesa Civil
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Centro ampliado
Unidade de Medida percentual de execução física

Base legal

Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 e alterações posteriores; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010; Portaria MI nº 173 de 23 de julho de 2015, Resolução CONDEC nº 2, de 12 de dezembro de 1994.

Descrição

Aperfeiçoamento, modernização e ampliação da infraestrutura física e lógica do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres – Cenad, a fim de aprimorar o monitoramento, os sistemas de alertas, o gerenciamento de riscos e de desastres, em todos os níveis de governo, visando a minimização de danos materiais, humanos e ambientais e a redução de prejuízos econômicos e sociais decorrentes dos desastres.

Especificação do Produto

Ampliação das ações do Centro por intermédio da aquisição e manutenção de softwares e equipamentos de tecnologia da informação, mobiliários, materiais, serviços e equipamentos.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População brasileira.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

A implementação da ação se dará de forma direta por meio da contratação de empresas e de forma descentralizada, mediante formalização de Termos de Execução Descentralizada (TED).

Participação social Não

Início da Ação 20/03/2012 **Término da Ação** 31/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Aperfeiçoamento, Modernização e Ampliação das Ações do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres – Cenad

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2218 - Gestão de Riscos e de Desastres
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93202 - Recursos sob Supervisão da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 04 - Administração
SubFunção 182 - Defesa Civil
Unidade Responsável Diretoria de Geociências
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Informação disponibilizada
Unidade de Medida unidade

Base legal

CF/88 Art. 21, incisos IX e XV; Lei 5878, de 1973, Arts. 2º e 3º, incisos III, IV e V; Lei nº 13.249, de 2016, Anexo 1, Programa 2040 (PPA 2016-2019).

Descrição

Coordenação da obtenção, validação e disponibilização das bases cartográficas de referência de órgãos federais, estaduais e municipais para apoiar os mapeamentos temáticos que serão elaborados.

Especificação do Produto

Bases cartográficas disponibilizadas para as instituições do Plano Nacional de Gestão de Riscos e Respostas a Desastres; e Relatórios Técnicos de Avaliação das Bases Cartográficas.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Sociedade brasileira

Tipo de implementação Direta

Implementação da Ação

A Ação Bases Cartográficas para o Plano Nacional de Gestão de Riscos e Respostas a Desastres surgiu da necessidade de se levantar e validar as informações cartográficas de municípios com maior suscetibilidade a desastres naturais.

O Plano de Gestão de Riscos e Respostas a Desastres possui foco nos eventos enchente, enxurrada e deslizamentos, reconhecidos como causadores de grandes impactos em diversos estados brasileiros. A partir da identificação das localidades críticas, foi formada lista prioritária de municípios, para os quais estão sendo realizados mapeamentos temáticos geotécnicos para a identificação das áreas de risco a desastres. Dentre estes, há 170 municípios selecionados para o período 2020-2023, pelo maior nível crítico, para ações adicionais de estruturação da defesa civil, de monitoramento e alerta, e de resposta após a ocorrência da catástrofe.

A participação do IBGE no projeto é uma demanda das instituições que integram o Plano (ME, MME, MI, MDR e MCTIC) para validação quanto à qualidade geométrica dos insumos. A partir dos insumos validados serão produzidos mapas de suscetibilidade a desastres naturais, de risco à população e de aptidão à urbanização, além de orientação à construção de obras preventivas.

Participação social Não

Início da Ação 01/01/2016 **Término da Ação** 31/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Bases Cartográficas para o Plano Nacional de Gestão de Riscos e Respostas a Desastres Naturais - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023****Plano Orçamentário****0001 - Validação das bases cartográficas****Caracterização**

A atividade consiste em planejamento em gabinete para escolha dos pontos de verificação, trabalho de campo para rastreamento GNSS desses pontos, posterior análise em gabinete para comparação com ortofotos e modelos digitais de elevação e elaboração de relatórios técnicos.

Unidade Medida unidade**Produto** Informação disponibilizada



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

15DN - Bases Cartográficas para o Plano Nacional de Gestão de Riscos e Respostas a Desastres Naturais

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2218 - Gestão de Riscos e de Desastres**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **25301 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **04 - Administração**
SubFunção **182 - Defesa Civil**
Unidade Responsável **Diretoria de Geociências**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **PLOA**
Produto **Informação disponibilizada**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

CF/88 Art. 21, incisos IX e XV; Lei 5878, de 1973, Arts. 2º e 3º, incisos III, IV e V; Lei nº 13.971, de 2019, Anexo 1, Programa 2218 (PPA 2020-2023).

Descrição

Coordenação da obtenção, validação e disponibilização das bases cartográficas de referência de órgãos federais, estaduais e municipais para apoiar os mapeamentos temáticos que serão elaborados.

Especificação do Produto

Bases cartográficas disponibilizadas para as instituições do Plano Nacional de Gestão de Riscos e Respostas a Desastres; e Relatórios Técnicos de Avaliação das Bases Cartográficas.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

Sociedade brasileira

Tipo de implementação **Direta**

Implementação da Ação

A Ação Bases Cartográficas para o Plano Nacional de Gestão de Riscos e Respostas a Desastres Naturais surgiu da necessidade de se levantar e validar as informações cartográficas de municípios com maior suscetibilidade a desastres naturais.

O Plano de Gestão de Riscos e Respostas a Desastres Naturais possui foco nos eventos enchente, enxurrada e deslizamentos, reconhecidos como causadores de grandes impactos em diversos estados brasileiros. A partir da identificação das localidades críticas, foi formada lista prioritária de municípios, para os quais estão sendo realizados mapeamentos temáticos geotécnicos para a identificação das áreas de risco a desastres. Dentre estes, há 170 municípios selecionados para o período 2021-2023, pelo maior nível crítico, para ações adicionais de estruturação da defesa civil, de monitoramento e alerta, e de resposta após a ocorrência da catástrofe.

A participação do IBGE no projeto é uma demanda das instituições que integram o Plano para validação quanto à qualidade geométrica dos insumos. A partir dos insumos validados serão produzidos mapas de suscetibilidade a desastres naturais, de risco à população e de aptidão à urbanização, além de orientação à construção de obras preventivas.

Participação social **Não**

Início da Ação **01/01/2016** Término da Ação **31/12/2023**

Plano Orçamentário

0000 - Bases Cartográficas para o Plano Nacional de Gestão de Riscos e Respostas a Desastres Naturais

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

15DN - Bases Cartográficas para o Plano Nacional de Gestão de Riscos e Respostas a Desastres Naturais

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2218 - Gestão de Riscos e de Desastres**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **93202 - Recursos da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística(25301)**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **04 - Administração**
SubFunção **182 - Defesa Civil**
Unidade Responsável **Diretoria de Geociências**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **PLOA**
Produto **Informação disponibilizada**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

CF/88 Art. 21, incisos IX e XV; Lei 5878, de 1973, Arts. 2º e 3º, incisos III, IV e V; Lei nº 13.971, de 2019, Anexo 1, Programa 2218 (PPA 2020-2023).

Descrição

Coordenação da obtenção, validação e disponibilização das bases cartográficas de referência de órgãos federais, estaduais e municipais para apoiar os mapeamentos temáticos que serão elaborados.

Especificação do Produto

Bases cartográficas disponibilizadas para as instituições do Plano Nacional de Gestão de Riscos e Respostas a Desastres; e Relatórios Técnicos de Avaliação das Bases Cartográficas.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

Sociedade brasileira

Tipo de implementação **Direta**

Implementação da Ação

A Ação Bases Cartográficas para o Plano Nacional de Gestão de Riscos e Respostas a Desastres Naturais surgiu da necessidade de se levantar e validar as informações cartográficas de municípios com maior suscetibilidade a desastres naturais.

O Plano de Gestão de Riscos e Respostas a Desastres Naturais possui foco nos eventos enchente, enxurrada e deslizamentos, reconhecidos como causadores de grandes impactos em diversos estados brasileiros. A partir da identificação das localidades críticas, foi formada lista prioritária de municípios, para os quais estão sendo realizados mapeamentos temáticos geotécnicos para a identificação das áreas de risco a desastres. Dentre estes, há 170 municípios selecionados para o período 2021-2023, pelo maior nível crítico, para ações adicionais de estruturação da defesa civil, de monitoramento e alerta, e de resposta após a ocorrência da catástrofe.

A participação do IBGE no projeto é uma demanda das instituições que integram o Plano para validação quanto à qualidade geométrica dos insumos. A partir dos insumos validados serão produzidos mapas de suscetibilidade a desastres naturais, de risco à população e de aptidão à urbanização, além de orientação à construção de obras preventivas.

Participação social **Não**

Início da Ação **01/01/2016** Término da Ação **31/12/2023**

Plano Orçamentário

0000 - Bases Cartográficas para o Plano Nacional de Gestão de Riscos e Respostas a Desastres Naturais

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

15DN - Bases Cartográficas para o Plano Nacional de Gestão de Riscos e Respostas a Desastres Naturais

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2218 - Gestão de Riscos e de Desastres**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **25301 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **04 - Administração**
SubFunção **182 - Defesa Civil**
Unidade Responsável **Diretoria de Geociências**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **PLOA**
Produto **Informação disponibilizada**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

CF/88 Art. 21, incisos IX e XV; Lei 5878, de 1973, Arts. 2º e 3º, incisos III, IV e V; Lei nº 13.249, de 2016, Anexo 1, Programa 2040 (PPA 2016-2019).

Descrição

Coordenação da obtenção, validação e disponibilização das bases cartográficas de referência de órgãos federais, estaduais e municipais para apoiar os mapeamentos temáticos que serão elaborados.

Especificação do Produto

Bases cartográficas disponibilizadas para as instituições do Plano Nacional de Gestão de Riscos e Respostas a Desastres; e Relatórios Técnicos de Avaliação das Bases Cartográficas.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

Sociedade brasileira

Tipo de implementação **Direta**

Implementação da Ação

A Ação Bases Cartográficas para o Plano Nacional de Gestão de Riscos e Respostas a Desastres surgiu da necessidade de se levantar e validar as informações cartográficas de municípios com maior suscetibilidade a desastres naturais.

O Plano de Gestão de Riscos e Respostas a Desastres possui foco nos eventos enchente, enxurrada e deslizamentos, reconhecidos como causadores de grandes impactos em diversos estados brasileiros. A partir da identificação das localidades críticas, foi formada lista prioritária de municípios, para os quais estão sendo realizados mapeamentos temáticos geotécnicos para a identificação das áreas de risco a desastres. Dentre estes, há 170 municípios selecionados para o período 2020-2023, pelo maior nível crítico, para ações adicionais de estruturação da defesa civil, de monitoramento e alerta, e de resposta após a ocorrência da catástrofe.

A participação do IBGE no projeto é uma demanda das instituições que integram o Plano (ME, MME, MI, MDR e MCTIC) para validação quanto à qualidade geométrica dos insumos. A partir dos insumos validados serão produzidos mapas de suscetibilidade a desastres naturais, de risco à população e de aptidão à urbanização, além de orientação à construção de obras preventivas.

Participação social **Não**

Início da Ação **01/01/2016** Término da Ação **31/12/2023**

Plano Orçamentário

0000 - Bases Cartográficas para o Plano Nacional de Gestão de Riscos e Respostas a Desastres Naturais - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Oramento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023**

Plano Orçamentário

RO00 - Bases Cartográficas para o Plano Nacional de Gestão de Riscos e Respostas a Desastres Naturais - Regra de ouro

Caracterização

Plano Orçamentário Padronizado

Unidade Medida [unidade](#)Produto [Informação disponibilizada](#)



Ação Orçamentária

15UF - Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios Integrantes da Região do Semiárido

Momento da ação Consolidado
Programa 2218 - Gestão de Riscos e de Desastres
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 20 - Orçamento da Seguridade Social
Função 17 - Saneamento
SubFunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Unidade Responsável Departamento de Repasses a Projetos
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Domicílio atendido
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 11.445/2007; Decreto nº 7.217/10; Lei nº 10.257/01; Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 8.987/95; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Decreto 9.810, de 30 de maio de 2019 (PNDR).

Descrição

Apoio a Estados e Municípios à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em áreas urbanas ou rurais em municípios integrantes da região do semiárido, por meio de ações que assegurem a ampliação da oferta e do acesso aos serviços públicos de saneamento básico, ou consórcios públicos com população total maior que 150 mil habitantes constituídos para a prestação dos serviços, proporcionando à população o acesso ao abastecimento de água potável, visando o seu bem estar, a melhoria da saúde e o desenvolvimento econômico. A ação consiste no apoio à implantação de infraestruturas de captação de água, recalque, adução, tratamento, reservação, distribuição, ligações domiciliares e intradomiciliares e sistemas simplificados, além de ações estruturantes de capacitação, planejamento, gestão, fortalecimento institucional, elaboração de estudos planos e projetos. Os empreendimentos também devem contemplar ações de educação ambiental e mobilização social.

Especificação do Produto

Domicílios atendidos por ações de implantação, ampliação ou melhorias de sistemas de abastecimento de água.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Famílias residentes na área de intervenção

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

Para transferência de recursos do Orçamento Geral da União - OGU, o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) disponibiliza Manual Operativo de Programa/Ação, onde são estabelecidos os requisitos necessários para apresentação e aprovação das propostas. A apresentação das propostas deverá ser empreendida mediante a apresentação de Carta Consulta ou Formulário de Consulta Prévia padronizado, a ser disponibilizado pela Secretaria Nacional de Saneamento, quando abertas as seleções públicas de propostas, ou mediante inserção da proposta no SICONV/Plataforma + Brasil nos demais casos. Para as propostas selecionadas o proponente deverá apresentar à Mandatária, quando for o caso, dentro do prazo estabelecido no calendário, o plano de trabalho, o projeto de engenharia da iniciativa e os demais documentos exigidos pelos normativos e pela legislação pertinente. A Mandatária realizará a análise dessa documentação e os proponentes que aprovarem os projetos, também de acordo com calendário, firmarão os contratos de repasse. Os pagamentos das parcelas financeiras serão efetuados mediante medição das etapas executadas do empreendimento e apresentação de relatório de execução, os quais deverão ser devidamente aferidos pela Mandatária. Na seleção de propostas serão priorizadas as iniciativas cujos projetos técnicos de engenharia tenham sido elaborados sob a supervisão do MDR.

Participação social Sim

Conselho Setorial

Outros

Detalhamento participação social

1. Conselho setorial - O Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano é a instância de participação social da sociedade civil para discussão de ações implementadas pelo MDR.



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária

15UF - Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios Integrantes da Região do Semiárido

1. Conselho setorial - O Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano é a instância de participação social da sociedade civil para discussão de ações implementadas pelo MDR.
2. Outros - população diretamente beneficiada pelas obras.

Início da Ação 01/01/2020 **Término da Ação** 31/12/2027

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios Integrantes da Região do Semiárido

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2218 - Gestão de Riscos e de Desastres
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93185 - Recursos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta(24101)
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 19 - Ciência e Tecnologia
SubFunção 571 - Desenvolvimento Científico
Unidade Responsável Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Área de risco monitorada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Artigo 218 da Constituição Federal, Decreto nº 8.877/2016, (Estrutura Regimento do MCTIC), da Portaria MCTIC n. 5.141/2016 (Regimento Interno do CEMADEN).

Descrição

Aquisição e instalação de novos equipamentos essenciais para obtenção de informações relevantes para o monitoramento e o envio de alertas de desastres naturais elaborados pelo CEMADEN, por meio de inovadoras plataformas de coletas de dados, tais como equipamentos agro-hidro-meteorológicos (para prever, inclusive, o risco de colapso de safras agrícolas de subsistência no semiárido brasileiro e em outras regiões impactadas pela escassez de chuvas), geotécnicos, radares meteorológicos, pluviômetros, medidas de descargas elétricas, medidores de umidade do solo, entre outros, além da aquisição de um supercomputador com capacidade de processamento de modelos numéricos de desastres naturais e seus impactos associados; manutenção de equipamentos da rede observacional implantada; ampliação de parcerias e convênios com instituições federais, estaduais e municipais que monitoram informações relacionadas a desastres naturais; desenvolvimento de modelagem numérica de desastres naturais; manutenção das atividades meio fundamentais para o funcionamento e suporte do centro; fortalecer a capacidade do centro por meio da ampliação de equipe de trabalho tendo em vista a complexidade de suas atividades, tanto na área meio quanto na área finalística. Manutenção das áreas operacional, engenharia, tecnologia da informação e monitoramento e emissão de alertas de risco iminente de ocorrência de desastres naturais com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão por parte dos órgãos de proteção civil; realização de pesquisas e desenvolvimentos tecnológicos voltados ao melhor entendimento dos mecanismos associados à ocorrência dos desastres naturais e ao aperfeiçoamento das ferramentas utilizadas para o monitoramento e a previsão dos desastres e dos possíveis impactos econômicos e sociais; continuidade na implementação de pesquisas e processos em modelagens geodinâmicas e hidrológicas em áreas de risco (deslizamento de encostas, alagamentos, enxurradas e inundações etc), incluindo as ações voltadas para aumento da percepção de riscos e educação para prevenção de desastres naturais; manutenção e aperfeiçoamento do atual sistema de informações visando reforçar as ações de apoio do governo para mitigar o impacto dos desastres naturais e estruturar o sistema de informações para desenvolvimento da capacidade regional de monitoramento, previsão e alertas de desastres naturais.

Especificação do Produto

Monitoramento de áreas de alto risco de ocorrências de desastres naturais e emissão de alertas quando pertinente.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

Comunidade científica e tecnológica, governo e sociedade em geral

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Direta: Manutenção de serviços essenciais para o funcionamento do centro e contratação de serviços e aquisição de equipamentos e materiais.
Descentralizada: estabelecimento de parcerias, cooperações técnicas e convênios.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - CEMADEN - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Oramento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023****Plano Orçamentário****0003 - Operação de Monitoramento e Alertas****Caracterização**

Aquisição e/ou instalação de novos equipamentos essenciais para ampliar o alcance da área monitorada, além de tornar mais preciso o monitoramento e o envio de alertas de desastres naturais; ampliação de parcerias na prevenção de desastres naturais; manutenção das atividades meio fundamentais para o funcionamento e suporte do centro; fortalecer a capacidade do centro por meio da ampliação de equipe de trabalho, tanto nas áreas meio quanto nas áreas finalísticas.

Unidade Medida unidade**Produto** Área de risco monitorada



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2218 - Gestão de Riscos e de Desastres
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 19 - Ciência e Tecnologia
SubFunção 571 - Desenvolvimento Científico
Unidade Responsável Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Área de risco monitorada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Artigo 218 da Constituição Federal, Decreto nº 8.877/2016, (Estrutura Regimento do MCTIC), da Portaria MCTIC n. 5.141/2016 (Regimento Interno do CEMADEN).

Descrição

Aquisição e instalação de novos equipamentos essenciais para obtenção de informações relevantes para o monitoramento e o envio de alertas de desastres naturais elaborados pelo CEMADEN, por meio de inovadoras plataformas de coletas de dados, tais como equipamentos agro-hidro-meteorológicos (para prever, inclusive, o risco de colapso de safras agrícolas de subsistência no semiárido brasileiro e em outras regiões impactadas pela escassez de chuvas), geotécnicos, radares meteorológicos, pluviômetros, medidas de descargas elétricas, medidores de umidade do solo, entre outros, além da aquisição de um supercomputador com capacidade de processamento de modelos numéricos de desastres naturais e seus impactos associados; manutenção de equipamentos da rede observacional implantada; ampliação de parcerias e convênios com instituições federais, estaduais e municipais que monitoram informações relacionadas a desastres naturais; desenvolvimento de modelagem numérica de desastres naturais; manutenção das atividades meio fundamentais para o funcionamento e suporte do centro; fortalecer a capacidade do centro por meio da ampliação de equipe de trabalho tendo em vista a complexidade de suas atividades, tanto na área meio quanto na área finalística. Manutenção das áreas operacional, engenharia, tecnologia da informação e monitoramento e emissão de alertas de risco iminente de ocorrência de desastres naturais com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão por parte dos órgãos de proteção civil; realização de pesquisas e desenvolvimentos tecnológicos voltados ao melhor entendimento dos mecanismos associados à ocorrência dos desastres naturais e ao aperfeiçoamento das ferramentas utilizadas para o monitoramento e a previsão dos desastres e dos possíveis impactos econômicos e sociais; continuidade na implementação de pesquisas e processos em modelagens geodinâmicas e hidrológicas em áreas de risco (deslizamento de encostas, alagamentos, enxurradas e inundações etc), incluindo as ações voltadas para aumento da percepção de riscos e educação para prevenção de desastres naturais; manutenção e aperfeiçoamento do atual sistema de informações visando reforçar as ações de apoio do governo para mitigar o impacto dos desastres naturais e estruturar o sistema de informações para desenvolvimento da capacidade regional de monitoramento, previsão e alertas de desastres naturais.

Especificação do Produto

Monitoramento de áreas de alto risco de ocorrências de desastres naturais e emissão de alertas quando pertinente.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Comunidade científica e tecnológica, governo e sociedade em geral

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Direta: Manutenção de serviços essenciais para o funcionamento do centro e contratação de serviços e aquisição de equipamentos e materiais.
Descentralizada: estabelecimento de parcerias, cooperações técnicas e convênios.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - CEMADEN - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Plano Orçamentário

0003 - Operação de Monitoramento e Alertas

Caracterização

Aquisição e/ou instalação de novos equipamentos essenciais para ampliar o alcance da área monitorada, além de tornar mais preciso o monitoramento e o envio de alertas de desastres naturais; ampliação de parcerias na prevenção de desastres naturais; manutenção das atividades meio fundamentais para o funcionamento e suporte do centro; fortalecer a capacidade do centro por meio da ampliação de equipe de trabalho, tanto nas áreas meio quanto nas áreas finalísticas.

Unidade Medida unidade

Produto Área de risco monitorada



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2218 - Gestão de Riscos e de Desastres
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93185 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 19 - Ciência e Tecnologia
SubFunção 571 - Desenvolvimento Científico
Unidade Responsável Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Área de risco monitorada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Artigo 218 da Constituição Federal, Decreto nº 8.877/2016, (Estrutura Regimento do MCTIC), da Portaria MCTIC n. 5.141/2016 (Regimento Interno do CEMADEN).

Descrição

Aquisição e instalação de novos equipamentos essenciais para obtenção de informações relevantes para o monitoramento e o envio de alertas de desastres naturais elaborados pelo CEMADEN, por meio de inovadoras plataformas de coletas de dados, tais como equipamentos agro-hidro-meteorológicos (para prever, inclusive, o risco de colapso de safras agrícolas de subsistência no semiárido brasileiro e em outras regiões impactadas pela escassez de chuvas), geotécnicos, radares meteorológicos, pluviômetros, medidas de descargas elétricas, medidores de umidade do solo, entre outros, além da aquisição de um supercomputador com capacidade de processamento de modelos numéricos de desastres naturais e seus impactos associados; manutenção de equipamentos da rede observacional implantada; ampliação de parcerias e convênios com instituições federais, estaduais e municipais que monitoram informações relacionadas a desastres naturais; desenvolvimento de modelagem numérica de desastres naturais; manutenção das atividades meio fundamentais para o funcionamento e suporte do centro; fortalecer a capacidade do centro por meio da ampliação de equipe de trabalho tendo em vista a complexidade de suas atividades, tanto na área meio quanto na área finalística. Manutenção das áreas operacional, engenharia, tecnologia da informação e monitoramento e emissão de alertas de risco iminente de ocorrência de desastres naturais com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão por parte dos órgãos de proteção civil; realização de pesquisas e desenvolvimentos tecnológicos voltados ao melhor entendimento dos mecanismos associados à ocorrência dos desastres naturais e ao aperfeiçoamento das ferramentas utilizadas para o monitoramento e a previsão dos desastres e dos possíveis impactos econômicos e sociais; continuidade na implementação de pesquisas e processos em modelagens geodinâmicas e hidrológicas em áreas de risco (deslizamento de encostas, alagamentos, enxurradas e inundações etc), incluindo as ações voltadas para aumento da percepção de riscos e educação para prevenção de desastres naturais; manutenção e aperfeiçoamento do atual sistema de informações visando reforçar as ações de apoio do governo para mitigar o impacto dos desastres naturais e estruturar o sistema de informações para desenvolvimento da capacidade regional de monitoramento, previsão e alertas de desastres naturais.

Especificação do Produto

Monitoramento de áreas de alto risco de ocorrências de desastres naturais e emissão de alertas quando pertinente.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Comunidade científica e tecnológica, governo e sociedade em geral

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Direta: Manutenção de serviços essenciais para o funcionamento do centro e contratação de serviços e aquisição de equipamentos e materiais.
Descentralizada: estabelecimento de parcerias, cooperações técnicas e convênios.

Participação social Não



Plano Orçamentário

0000 - Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - CEMADEN - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

0002 - Operações - Cachoeira Paulista

Caracterização

Manutenção do serviço operacional de engenharia, tecnologia da informação e monitoramento e emissão de alertas de risco iminente de ocorrência de desastres naturais; realização de pesquisas voltadas ao melhor entendimento dos mecanismos associados à ocorrência dos desastres naturais e ao aperfeiçoamento das ferramentas utilizadas para o monitoramento e a previsão dos desastres; manutenção e aperfeiçoamento do atual sistema de informações visando reforçar as ações de apoio do governo para mitigar o impacto dos desastres naturais.

Unidade Medida unidade

Produto Área de risco monitorada

Plano Orçamentário

0003 - Operação de Monitoramento e Alertas

Caracterização

Aquisição e/ou instalação de novos equipamentos essenciais para ampliar o alcance da área monitorada, além de tornar mais preciso o monitoramento e o envio de alertas de desastres naturais; ampliação de parcerias na prevenção de desastres naturais; manutenção das atividades meio fundamentais para o funcionamento e suporte do centro; fortalecer a capacidade do centro por meio da ampliação de equipe de trabalho, tanto nas áreas meio quanto nas áreas finalísticas.

Unidade Medida unidade

Produto Área de risco monitorada



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2218 - Gestão de Riscos e de Desastres
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 19 - Ciência e Tecnologia
SubFunção 571 - Desenvolvimento Científico
Unidade Responsável Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Área de risco monitorada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Artigo 218 da Constituição Federal, Decreto nº 8.877/2016, (Estrutura Regimento do MCTIC), da Portaria MCTIC n. 5.141/2016 (Regimento Interno do CEMADEN).

Descrição

Aquisição e instalação de novos equipamentos essenciais para obtenção de informações relevantes para o monitoramento e o envio de alertas de desastres naturais elaborados pelo CEMADEN, por meio de inovadoras plataformas de coletas de dados, tais como equipamentos agro-hidro-meteorológicos (para prever, inclusive, o risco de colapso de safras agrícolas de subsistência no semiárido brasileiro e em outras regiões impactadas pela escassez de chuvas), geotécnicos, radares meteorológicos, pluviômetros, medidas de descargas elétricas, medidores de umidade do solo, entre outros, além da aquisição de um supercomputador com capacidade de processamento de modelos numéricos de desastres naturais e seus impactos associados; manutenção de equipamentos da rede observacional implantada; ampliação de parcerias e convênios com instituições federais, estaduais e municipais que monitoram informações relacionadas a desastres naturais; desenvolvimento de modelagem numérica de desastres naturais; manutenção das atividades meio fundamentais para o funcionamento e suporte do centro; fortalecer a capacidade do centro por meio da ampliação de equipe de trabalho tendo em vista a complexidade de suas atividades, tanto na área meio quanto na área finalística. Manutenção das áreas operacional, engenharia, tecnologia da informação e monitoramento e emissão de alertas de risco iminente de ocorrência de desastres naturais com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão por parte dos órgãos de proteção civil; realização de pesquisas e desenvolvimentos tecnológicos voltados ao melhor entendimento dos mecanismos associados à ocorrência dos desastres naturais e ao aperfeiçoamento das ferramentas utilizadas para o monitoramento e a previsão dos desastres e dos possíveis impactos econômicos e sociais; continuidade na implementação de pesquisas e processos em modelagens geodinâmicas e hidrológicas em áreas de risco (deslizamento de encostas, alagamentos, enxurradas e inundações etc), incluindo as ações voltadas para aumento da percepção de riscos e educação para prevenção de desastres naturais; manutenção e aperfeiçoamento do atual sistema de informações visando reforçar as ações de apoio do governo para mitigar o impacto dos desastres naturais e estruturar o sistema de informações para desenvolvimento da capacidade regional de monitoramento, previsão e alertas de desastres naturais.

Especificação do Produto

Monitoramento de áreas de alto risco de ocorrências de desastres naturais e emissão de alertas quando pertinente.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Comunidade científica e tecnológica, governo e sociedade em geral

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Direta: Manutenção de serviços essenciais para o funcionamento do centro e contratação de serviços e aquisição de equipamentos e materiais.
Descentralizada: estabelecimento de parcerias, cooperações técnicas e convênios.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - CEMADEN

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

20L9 - Levantamentos, Estudos, Previsão e Alerta de Eventos Hidrológicos Críticos

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2218 - Gestão de Riscos e Desastres
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	22 - Indústria
SubFunção	127 - Ordenamento Territorial
Unidade Responsável	Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Sistema disponibilizado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Constituição Federal de 1988, art. 20, inciso IX e art. 21, incisos XV e XIX; Decreto-Lei nº 764, de 15 de agosto de 1969; Lei nº 8.970, de 28 de dezembro de 1994; e Estatuto da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM).

Descrição

Levantamento, Estudos, Previsão e Alerta de Eventos Hidrológicos Críticos através de 02 (duas) linhas de atuação: 1) Previsão e Alerta de Eventos Hidrológicos Críticos por meio de implantação e operação de Sistema de Alerta Hidrológico, composto de estações de hidrotelemetria, de análise de dados hidrológicos, de modelagem e de previsão hidrológica e de difusão de boletins e informações hidrológicas para CEMADEN, CENAD, ANA, Defesa Civil, bem como, através do sítio da CPRM, para usuários em geral. Inclui, ainda, a produção de sistemas avançados em hidrologia para subsidiar o aprimoramento do conhecimento dos processos hidrológicos e a adoção de novas tecnologias e metodologias no campo da hidrologia; 2) Levantamentos e Estudos Hidrológicos através de redes de monitoramento e geração de dados hidrológicos em suporte as pesquisas, estudos e inovação tecnológica relacionadas com hidrologia espacial, hidrologia isotópica hidrologia em bacias experimentais e representativas.

Especificação do Produto

A ação Levantamentos, Estudos, Previsão e Alerta de Eventos Hidrológicos Críticos envolve geração de informações diferenciadas para cada linha de atuação:

1 – Previsão e Alerta de Eventos Hidrológicos Críticos: O Sistema de Alerta Hidrológico (SAH) é uma medida não estrutural adotada com objetivo de reduzir os prejuízos decorrentes das cheias e inundações. São realizadas previsões de níveis dos rios dotando os serviços de emergência e as comunidades de tempo hábil para se prepararem para as inundações, reduzindo desta forma as perdas de materiais e os riscos de perdas de vida. O processo de implantação do sistema envolve 03 (três) fases: a) Viabilidade de Implantação, envolvendo aquisição, treinamento e instalação dos equipamentos; b) Estudos Hidrológicos caracterizados pela definição de estações de interesse, definição de cotas de atenção, alerta e inundação e calibração de modelos hidrológicos; c) Operação envolvendo monitoramento, previsão e difusão da informação.

Durante a operação dos Sistemas de Alerta são emitidos boletins com previsões de níveis dos rios quando os mesmos ultrapassam a cota de alerta.

A cota de alerta significa que foi atingido o nível do rio no qual o risco de acontecer uma enchente é grande. Já a cota de inundação significa que o ponto mais baixo da cidade começa a ser inundado. Quando atingidas as cotas de alerta, os órgãos competentes são avisados sobre a situação e passam a receber boletins com maior frequência, contendo a previsão se a cota de inundação será ou não ultrapassada. Os boletins são disponibilizados no site do Sistema de Alerta da CPRM (<http://www.cprm.gov.br/sace>), onde também é possível visualizar os níveis dos rios em tempo real na aba SACE Monitoramento.

Os boletins são enviados, também por e-mail, inicialmente para o CENAD – Centro Nacional de Gerenciamento de Risco e Desastre, Cemaden e ANA e posteriormente para Defesas Cíveis Municipais, Prefeituras, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Imprensa e outros Usuários da bacia quando solicitado. Além disso os Sistemas de Mapeamento de Manchas de Inundações baseado e WEB produzem mapas de manchas de inundações que auxiliam na minimização dos danos decorrentes de enchentes, quer seja na administração de desastres, juntamente na operação dos Sistemas de Alerta Hidrológicos, quer no planejamento urbano, orientando a não ocupação das áreas susceptíveis a inundação. Estes mapas são produzidos por meio de levantamento de campo e calibração de modelo hidráulico.

2 – Levantamentos e Estudos Hidrológicos: São realizados monitoramento hidrológico e realizados estudos relacionados com hidrologia espacial, hidrologia isotópicas e avaliação dos recursos hídricos. São gerados dados hidrológicos e elaborados relatórios e mapas temáticos.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

População dos municípios que contam com Sistemas de Alerta e Controle de Enchentes e Inundações.

Tipo de implementação	Direta



Ação Orçamentária

20L9 - Levantamentos, Estudos, Previsão e Alerta de Eventos Hidrológicos Críticos

Implementação da Ação

A implementação se dá de forma direta. Na operação de sistemas de alerta é necessário o monitoramento de redes hidrológicas, preferencialmente com equipamentos automáticos com transmissão em tempo real. É importante e desejável a redundância das estações garantindo a obtenção dos dados, especialmente nas situações de alerta. Para tanto, faz-se necessária a implantação de novas estações hidrometeorológicas, bem como a manutenção e calibração das estações automáticas existentes e o treinamento da equipe para atuar em Sistemas de Alertas, 24 horas por 7 dias / semana.

Os dados monitorados são armazenados em um sistema de informações (SACE – Sistema de Alerta e Controle de Enchentes) desenvolvido pela CPRM para a este fim, em Java, capaz de coletar, armazenar, analisar e divulgar os dados das estações automáticas coletados por diversos equipamentos, transmitidos via GPRS ou satélite e armazenados via pasta, ftp ou url.

Os dados armazenados no SACE passam por uma análise preliminar composta por filtros de variações bruscas em pequenos espaços de tempo; permanência de valor ao longo de um período grande; valores máximo e mínimo admitidos; comparação entre sensores.

Análise hidrológica dos dados pluviométricos coletados e comparação com a previsão meteorológica e um acompanhamento da variação das cotas e vazões dos cursos d'água monitorados. Para tanto foram definidas situações de alerta. A primeira delas são precipitações potencialmente causadoras das inundações nas bacias. Calibração e ajuste dos modelos hidrológicos de propagação das vazões adotados, para cada bacia.

Implantação de centro de controle do sistema de alerta em cada bacia e montagem de sala de situação nacional onde serão supervisionados os sistemas de alerta locais.

Operação do sistema de alerta com divulgação dos boletins hidrológicos.

Elaboração de mapas de manchas de inundação em áreas urbanas.

Além da própria equipe da CPRM será necessário efetuar parcerias com órgãos federais, estaduais e municipais de meteorologia e defesa civil para obtenção de dados complementares aos coletados pela rede de monitoramento e para divulgação dos boletins de situação hidrológica, bem como com as universidades para estudos de modelagem hidrológica necessários à previsão.

Será ainda necessária a contratação de serviços de terceiros e consultorias externas para apoio em manutenção de sistemas computacionais e em modelagem, quando não atendido por parcerias com universidades.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Levantamentos, Estudos, Previsão e Alerta de Eventos Hidrológicos Críticos - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

0003 - Previsão e Alerta de Eventos Hidrológicos Críticos

Caracterização

O Sistema de Alerta Hidrológico é uma medida não estrutural adotada com objetivo de reduzir os prejuízos decorrentes de eventos hidrológicos extremos (cheias e inundações, secas e estiagens). As previsões níveis de rios proporcionam medidas mitigadores para reduzir os efeitos decorrentes deste eventos extraordinários sendo um caminho bem estabelecido para colaborar na redução do risco de perdas de vida e materiais.

Unidade Medida unidade Produto Sistema disponibilizado

Plano Orçamentário

0004 - Levantamentos e Estudos Hidrológicos

Caracterização

Geração de informações hidrológicas como subsidio a pesquisa, estudo e gerenciamento dos recursos hídricos, envolvendo o aprimoramento de tecnologias relacionadas com a hidrologia por satélite e isotópica, além de desenvolver pesquisa e estudos sobre os processos hidrológicos em bacias experimentais e representativas. Além disso são elaboradas manchas de inundação por municípios/bacias hidrográficas.

Unidade Medida unidade Produto Estudo publicado



Ação Orçamentária

20LA - Mapeamento Geológico-geotécnico em Municípios Críticos com Relação a Riscos Geológicos

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2218 - Gestão de Riscos e de Desastres
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	22 - Indústria
SubFunção	127 - Ordenamento Territorial
Unidade Responsável	Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Mapa de risco gerado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

CF/88, art. 20, IX, art. 21, XV, XIX; Decreto-lei nº 764, de 15 de agosto de 1969; Lei nº 8.970, de 28 de dezembro de 1994; Decreto nº 1.524, de 20 de junho de 1995; e Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Descrição

Mapeamento geológico-geotécnico em Municípios críticos com relação a riscos geológicos, incluindo: identificação e delimitação de áreas de Riscos Geológicos elaborada a partir de mapeamentos nas escalas de 1:1.000 a 1:2.000, realizados em áreas urbanas e rurais dos municípios selecionados, referentes aos processos de movimentos de massa (deslizamentos, corridas de massa e quedas de blocos, enchentes, enxurradas e inundações), e classificadas como de graus de risco muito alto e alto; Cartas de Suscetibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa e Inundação elaboradas a partir de mapeamentos nas escalas 25.000 a 50.000, a depender das características do meio físico, associados à análise dos dados pluviométricos (quantidade de chuva) e das vazões dos rios, cujas regionalizações estejam disponíveis para definição das áreas que apresentam graus de suscetibilidade baixa, média, alta e muito alta a movimentos de massa (deslizamentos), enxurradas, enchentes e inundações, com as atividades sendo desenvolvidas no escritório e em campo, percorrendo-se todas as vias de acessos aos municípios; Cartas Geotécnicas de Aptidão à Urbanização Frente aos Desastres Naturais elaboradas para o planejamento de uso dos espaços urbanos dos municípios e para prevenção de desastres naturais, e que contém indicação das áreas mais adequadas à expansão, e dos terrenos que, de acordo com critérios de avaliação geológico-geotécnica e/ou hidrológica, possuem baixa ou nenhuma aptidão à urbanização, de forma a coibir a instalação de novas áreas de risco a movimentos de massa nas encostas e inundações em áreas de planície, e problemas que podem ser induzidos pela ocupação desordenada; e Projeto de Segurança de Barragens de Mineração, para apoio à ANM, com a realização de estudos geológico-geotécnicos, compreendendo a setorização de risco à montante e no entorno das barragens de rejeito de mineração, para avaliação do potencial de desenvolvimento de processos de movimento de massa que possam comprometer o barramento, além da análise de impactos visando minimizar riscos às populações que habitam áreas vizinhas e, principalmente, àquelas localizadas à jusante, ao longo da potencial área de atingimento, no caso de rompimento das barragens.

Especificação do Produto

A setorização de riscos, nas escalas de 1:1.000 a 1:2.000, leva em conta as características geológico-geotécnicas dos terrenos, principalmente os indícios da ocorrência de processos de ruptura em encostas, além da declividade, e formas de ocupação. Para cada área estudada são produzidas pranchas A3, georreferenciadas, nas quais são delimitados polígonos referentes aos setores sujeitos aos processos geológicos que possam causar danos à população. Acompanha farta documentação fotográfica, dados relativos ao número de moradias e de pessoas passíveis de serem afetadas, além de sugestões de tipos de obras estruturantes recomendadas. Inclui ainda relatório, arquivos KML/KMZ, formulários CEMADEM e arquivos no formato shape-file. Arquivos KML/KMZ, formulários CEMADEM e arquivos no formato shape-file.

Para a elaboração das Cartas de Suscetibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa e Inundação, na escala 1:25.000, são analisadas as características geológicas dos terrenos, declividade, formas de uso e ocupação, indícios de movimentação do solo, visando a definição de suas fragilidades e vulnerabilidades frente a desastres naturais. A partir desses atributos é feita a modelagem para a definição das unidades. A seguir, os trabalhos de campo servem para aferição dos graus de suscetibilidade atribuídos à cada unidade, que podem ser alta, média e baixa. Os processos apresentados nas cartas são fenômenos gravitacionais como deslizamentos, quedas de blocos, rolamentos, deslocamentos e corridas de massa, e fenômenos hidrológicos como inundações lentas e enxurradas.

As Cartas Geotécnicas de Aptidão à Urbanização Frente aos Desastres Naturais, na escala 1:10.000, são elaboradas a partir da análise das cartas de suscetibilidade pré-existentes, da elaboração de modelos de suscetibilidades aos variados processos geodinâmicos de natureza geológica e hidrológica, e da individualização das unidades geotécnicas existentes nas áreas selecionadas, com o objetivo de relacionar as propriedades geotécnicas dos terrenos e o comportamento destes mesmos terrenos quanto à estabilidade e suscetibilidade a movimentos gravitacionais de massa, e também quanto à capacidade geológico-geotécnica dos materiais (solo e rocha). Serão representadas três classes principais de terrenos: alta aptidão à



Ação Orçamentária

20LA - Mapeamento Geológico-geotécnico em Municípios Críticos com Relação a Riscos Geológicos

urbanização; média aptidão; e baixa a inexistente aptidão à urbanização.

Para o projeto de Segurança de Barragens de Mineração está prevista a elaboração de: relatórios de análise dos impactos sociais e econômicos à jusante, considerando o alcance da mancha (áreas impactadas pelo possível rompimento); relatório de estudos geológico-geotécnicos do entorno dos reservatórios a fim de verificar áreas com potencial para o desenvolvimento de processos de movimento de massa; apoio à ANM para avaliação de Planos de Ação e Emergência (PAE); alimentação do Sistema Nacional de Informação sobre Segurança de Barragens – SNISB; coleta e análise de amostras de solo, sedimento de corrente e água para estabelecimento de background geoquímico das drenagens à montante e jusante, e de rejeitos de mineração para implantação de banco de dados de constituintes geoquímicos dos rejeito.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

Moradores de áreas de riscos de desastres.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

A implementação se dá de forma direta e descentralizada na realização de: Trabalhos de campo para identificação e setorização das áreas sujeitas à riscos de movimentos de massa (deslizamentos, corridas de massa e quedas de blocos, enchentes, enxurradas e inundações). Trabalhos de escritório para a elaboração do relatório e pranchas, shapes e outros produtos. São entregues às prefeituras municipais cópia impressa das pranchas e relatório e um CD contendo esses mesmos produtos, que também são inseridos na home page da CPRM. Os produtos são disponibilizados para o CEMADEN - Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais e para a Defesa Civil do estado; elaboração da Carta de Suscetibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa e Inundação do município os trabalhos de campo são fundamentais para definição das áreas de suscetibilidade alta, média e baixa aos movimentos gravitacionais de massa e inundações e para validação do mapa preliminar, eventuais correções e inserção de dados factuais. São empregados recursos de geoprocessamento e metodologias de modelagem espacial de dados em ambiente SIG, utilizando modelos digitais de elevação (MDT), dados geomorfológicos (declividade), dados históricos de deslizamentos e enchentes, análise dos dados existentes, interpretação de sensores remotos, e de fotografias aéreas para integração de dados, elaboração do mapa final e nota explicativa do trabalho realizado. No escritório é montada a estrutura do SIG, a ser enviada para o Geobank e posterior divulgação na home page da CPRM. A carta impressa, nota explicativa, SIG e respectivo CD são entregues à prefeitura municipal. Para a elaboração da Carta de Suscetibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa e Inundação são estabelecidas parcerias com órgãos estaduais, municipais e universidades. Eventualmente pode haver necessidade de contratar serviços de terceiros; Carta Geotécnica de Aptidão à Urbanização, escala 1:10.000 é executada com ampla utilização de técnicas de geoprocessamento para tratamento, importação/exportação de dados, armazenamento de informações pré-existent e daquelas obtidas no decorrer dos estudos. Os dados são integrados em ambiente de Sistema de Informação Geográfica (SIG). O Relatório Final consta de Nota Explicativa, Termo de Referência, e estrutura do Sistema de Informações Geográficas - SIG; Projeto de Segurança de Barragens de Mineração, a previsão é que a CPRM desenvolva trabalhos conjuntos com a ANM somente nos estados de Minas Gerais, Pará, Mato Grosso e São Paulo, totalizando 197 barragens.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Mapeamento Geológico-geotécnico em Municípios Críticos com Relação a Riscos Geológicos - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

0001 - Capacitação para Percepção de Risco e Prevenção de Desastre Naturais

Caracterização

Iniciativa atrelada à divulgação do conhecimento técnico-científico produzido pela CPRM, os cursos de capacitação são oferecidos desde a década de 1990 aos diversos segmentos da sociedade através de palestras, cursos presenciais, materiais didáticos e produtos de visualização científica.

O principal objetivo dos cursos é aprimorar o conhecimento técnico de agentes de defesa civil, gestores municipais, profissionais do Corpo de Bombeiros Militar e demais profissionais atuantes na área de prevenção de desastres.

O conhecimento é repassado sob a forma de palestras, oficinas, cursos presenciais, materiais didáticos e produtos de visualização científica, numa linguagem de fácil entendimento, adaptada ao público alvo. São oferecidos:

- a) Capacitação para percepção e mapeamento de áreas de risco geológico (técnicos municipais, gestores municipais e sociedade em geral);
- b) Capacitação em modelagem matemática para prevenção de desastres naturais (modelagem de suscetibilidade e perigo).

Unidade Medida unidade Produto Curso realizado

Plano Orçamentário

0002 - Mapeamento para Riscos Geológicos e Prevenção de Desastres

Caracterização

Os eventos catastróficos, que de forma recorrente, afetam regiões brasileiras sujeitas a intensas e/ou prolongadas precipitações, representados por processos naturais ou induzidos de natureza geotécnica, envolvendo rupturas em encostas e enchentes e inundações, contribuíram para que fosse reconhecida a importância das características geológico-geotécnicas dos terrenos como informação fundamental para a aplicação de políticas públicas visando o planejamento do uso do solo urbano.



Ação Orçamentária

20LA - Mapeamento Geológico-geotécnico em Municípios Críticos com Relação a Riscos Geológicos

Com vistas a minimizar os danos resultantes de eventos pluviométricos extremos, faz-se necessário a tomada de decisões tanto de caráter estrutural, como por ações não estruturais, onde se destacam os procedimentos de cunho preventivo.

Deste modo o mapeamento geotécnico se destaca, principalmente, por subsidiar o planejamento urbano, a elaboração de Planos Diretores, e a mitigação de perdas de vidas e bens materiais, a partir das informações geológico-geotécnicas do meio físico avaliadas.

Esta iniciativa consiste na elaboração de 04 (quatro) produtos:

1 - Mapeamento de setorização de riscos alto e muito alto a deslizamentos, enchentes e inundações: Produto voltado para minimizar as perdas de vidas e de bens materiais das populações que residem em áreas de centros urbanos sujeitas a ocorrência de um acidente e consequências. Também será efetuada a integração dos cadastros já existentes de deslizamentos, inundações e enchentes, bem como a inserção de novos cadastramentos em todo o território, através do Sistema Nacional de Cadastro de desastres naturais - SCDI. Estes dados contemplarão informações detalhadas de caráter geológico-geotécnico das áreas de riscos do Brasil, os quais serão interligados ao sistema da Defesa Civil;

2 - Mapeamento de suscetibilidade a movimentos gravitacionais de massas e inundações: Produto voltado para o planejamento do meio. Se destaca, principalmente, por subsidiar, a elaboração de Planos Diretores e o planejamento urbano de forma a evitar a geração de novas áreas de risco geológico;

3 - Mapeamento de Perigo: Produto voltado para prevenção de desastres e planejamento urbano. Fornece, aos gestores municipais, dados mais precisos sobre a trajetória e área de alcance dos processos geológicos, o que permite auxiliar de forma mais assertiva a elaboração de planos diretores municipais, assim como a elaboração de medidas não estruturais de prevenção de desastres;

4 - Carta Geotécnica de Aptidão à Urbanização: Produto voltado para prover o município de documento cartográfico orientativo quanto as adequabilidades e restrições do meio físico, frente às diferentes solicitações de uso e ocupação. Indica as aptidões de uso de do meio frente aos processos potenciais de geração de desastres naturais.

Unidade Medida unidade

Produto Produto disponibilizado



Ação Orçamentária

20NN - Apoio ao Planejamento de Intervenções Estruturais em Municípios Críticos a Desastres Naturais

Momento da ação Consolidado
Programa 2218 - Gestão de Riscos e de Desastres
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 06 - Segurança Pública
SubFunção 182 - Defesa Civil
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Município apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 e alterações posteriores; : Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007 e alterações posteriores; Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei nº 11952 de 25 de junho de 2009; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010; Portaria MI nº 624, de 23 de novembro de 2017; Portaria MI nº 173 de 23 de julho de 2015; Resolução CONDEC nº 2, de 12 de dezembro de 1994.

Descrição

Apoio aos Entes Federados para: elaboração de estudos, planos municipais de redução de risco (PMRR) e cartas geotécnicas à aptidão urbana com foco nas áreas suscetíveis a ocorrência de inundações, enxurradas e deslizamentos de encostas e processos correlatos a movimentos de massa.

Especificação do Produto

As cartas geotécnicas são instrumentos que definem, segundo características geológicas e geotécnicas do município, suas áreas seguras para ocupação. Por sua vez, os PMRRs são instrumentos que identificam e classificam as áreas de risco, bem como definem a concepção das intervenções de segurança mais adequadas.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Municípios Críticos a Desastres Naturais.

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

A implementação da ação se dará de forma descentralizada, mediante a formalização de Termos de Execução Descentralizada (TED).

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Apoio ao Planejamento de Intervenções Estruturais em Municípios Críticos a Desastres Naturais

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2218 - Gestão de Riscos e de Desastres
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93409 - Recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta(53101)
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 06 - Segurança Pública
SubFunção 182 - Defesa Civil
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto População beneficiada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 e alterações posteriores; Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010; Decreto nº 5.125, de 1º de julho de 2004; Portaria interministerial MI/MD nº 1, de 25 de julho de 2012 e alterações posteriores; Portaria MI nº 624, de 23 de novembro de 2017; Portaria MI nº 173 de 23 de julho de 2015; Resolução CONDEC nº 2, de 12 de dezembro de 1994.

Descrição

Conjunto de ações de resposta e reconstrução, que compreendem medidas emergenciais, realizadas durante ou após desastre, tendo por objeto o socorro e à assistência da população atingida, o restabelecimento de serviços essenciais e a recuperação de infraestrutura destruída ou danificada por desastres, em complementação à atuação municipal e estadual.

As medidas de socorro e assistência têm por finalidade a preservação da integridade física e das demais condições de vida das pessoas atingidas por desastres até o retorno da normalidade.

As intervenções para o restabelecimento de serviços essenciais de caráter emergencial visam restaurar as condições de segurança e habitabilidade da área atingida pelo desastre.

As ações estruturantes de recuperação desenvolvidas após a ocorrência de evento adverso visam o retorno à situação de normalidade, e abrangem a reconstrução de infraestruturas destruídas ou danificadas decorrentes do desastre que gerou o reconhecimento federal da situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Especificação do Produto

Envolve intervenções tais como: evacuação das populações em risco, busca e salvamento, primeiros socorros, atendimento pré-hospitalar, assistência e atividades de logística, abrigos provisórios, roupas, material de desinfecção, de limpeza e higienização, atividades de promoção social e de proteção à saúde dos afetados, atendimento aos grupos vulneráveis, a desmontagem de edificações e de obras-de-arte com estruturas comprometidas, o suprimento e distribuição de energia elétrica, água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem das águas pluviais, trafegabilidade e desobstrução e remoção de escombros e a reconstrução de infraestrutura destruída ou danificada pelo desastre.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

População afetada por desastres

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

A implementação da ação se dará de forma direta por meio da contratação de empresas e de forma descentralizada, mediante transferência legal, materializada por portaria, com os Entes Federativos ou formalização de Termos de Execução Descentralizada (TED).

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Ações de Proteção e Defesa Civil - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Oramento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023****Plano Orçamentário****0001 - Operação Carro-Pipa para distribuição de água no Semiárido Brasileiro pelo Exército Brasileiro****Caracterização****Realização de distribuição de água por intermédio da Operação Carro-Pipa do Exército Brasileiro, para atender a população vítima da seca e da estiagem em municípios do Semiárido Brasileiro.**Unidade Medida **unidade**Produto **Pessoa atendida****Plano Orçamentário****MP10 - Medida Provisória nº de janeiro de 2020****Caracterização****Medida Provisória**Unidade Medida **unidade**Produto **População beneficiada**



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2218 - Gestão de Riscos e de Desastres
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 06 - Segurança Pública
SubFunção 182 - Defesa Civil
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto População beneficiada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 e alterações posteriores; Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010; Decreto nº 5.125, de 1º de julho de 2004; Portaria interministerial MI/MD nº 1, de 25 de julho de 2012 e alterações posteriores; Portaria MI nº 624, de 23 de novembro de 2017; Portaria MI nº 173 de 23 de julho de 2015; Resolução CONDEC nº 2, de 12 de dezembro de 1994.

Descrição

Conjunto de ações de resposta e reconstrução, que compreendem medidas emergenciais, realizadas durante ou após desastre, tendo por objeto o socorro e à assistência da população atingida, o restabelecimento de serviços essenciais e a recuperação de infraestrutura destruída ou danificada por desastres, em complementação à atuação municipal e estadual.

As medidas de socorro e assistência têm por finalidade a preservação da integridade física e das demais condições de vida das pessoas atingidas por desastres até o retorno da normalidade.

As intervenções para o restabelecimento de serviços essenciais de caráter emergencial visam restaurar as condições de segurança e habitabilidade da área atingida pelo desastre.

As ações estruturantes de recuperação desenvolvidas após a ocorrência de evento adverso visam o retorno à situação de normalidade, e abrangem a reconstrução de infraestruturas destruídas ou danificadas decorrentes do desastre que gerou o reconhecimento federal da situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Especificação do Produto

Envolve intervenções tais como: evacuação das populações em risco, busca e salvamento, primeiros socorros, atendimento pré-hospitalar, assistência e atividades de logística, abrigos provisórios, roupas, material de desinfecção, de limpeza e higienização, atividades de promoção social e de proteção à saúde dos afetados, atendimento aos grupos vulneráveis, a desmontagem de edificações e de obras-de-arte com estruturas comprometidas, o suprimento e distribuição de energia elétrica, água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem das águas pluviais, trafegabilidade e desobstrução e remoção de escombros e a reconstrução de infraestrutura destruída ou danificada pelo desastre.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

População afetada por desastres

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

A implementação da ação se dará de forma direta por meio da contratação de empresas e de forma descentralizada, mediante transferência legal, materializada por portaria, com os Entes Federativos ou formalização de Termos de Execução Descentralizada (TED).

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Ações de Proteção e Defesa Civil - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto



Plano Orçamentário

0001 - Operação Carro-Pipa para distribuição de água no Semiárido Brasileiro pelo Exército Brasileiro

Caracterização

Realização de distribuição de água por intermédio da Operação Carro-Pipa do Exército Brasileiro, para atender a população vítima da seca e da estiagem em municípios do Semiárido Brasileiro.

Unidade Medida unidade

Produto Pessoa atendida

Plano Orçamentário

MP10 - Medida Provisória nº de janeiro de 2020

Caracterização

Medida Provisória

Unidade Medida unidade

Produto População beneficiada

Plano Orçamentário

MP20 - Medida Provisória nº , de fevereiro de 2021 - Operação Carro-Pipa para distribuição de água no Semiárido Brasileiro pelo Exército Brasileiro

Caracterização

Realização de distribuição de água por intermédio da Operação Carro-Pipa do Exército Brasileiro, para atender a população vítima da seca e da estiagem em municípios do Semiárido Brasileiro.

Unidade Medida unidade

Produto Pessoa atendida

Plano Orçamentário

MP30 - Medida Provisória nº , de fevereiro de 2021 - Ações de Proteção e Defesa Civil

Caracterização

Necessidade emergencial de recursos para ações de resposta, que compreendem socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Unidade Medida unidade

Produto População beneficiada



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2218 - Gestão de Riscos e de Desastres
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93409 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 06 - Segurança Pública
SubFunção 182 - Defesa Civil
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto População beneficiada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 e alterações posteriores; Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010; Decreto nº 5.125, de 1º de julho de 2004; Portaria interministerial MI/MD nº 1, de 25 de julho de 2012 e alterações posteriores; Portaria MI nº 624, de 23 de novembro de 2017; Portaria MI nº 173 de 23 de julho de 2015; Resolução CONDEC nº 2, de 12 de dezembro de 1994.

Descrição

Conjunto de ações de resposta e reconstrução, que compreendem medidas emergenciais, realizadas durante ou após desastre, tendo por objeto o socorro e à assistência da população atingida, o restabelecimento de serviços essenciais e a recuperação de infraestrutura destruída ou danificada por desastres, em complementação à atuação municipal e estadual.

As medidas de socorro e assistência têm por finalidade a preservação da integridade física e das demais condições de vida das pessoas atingidas por desastres até o retorno da normalidade.

As intervenções para o restabelecimento de serviços essenciais de caráter emergencial visam restaurar as condições de segurança e habitabilidade da área atingida pelo desastre.

As ações estruturantes de recuperação desenvolvidas após a ocorrência de evento adverso visam o retorno à situação de normalidade, e abrangem a reconstrução de infraestruturas destruídas ou danificadas decorrentes do desastre que gerou o reconhecimento federal da situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Especificação do Produto

Envolve intervenções tais como: evacuação das populações em risco, busca e salvamento, primeiros socorros, atendimento pré-hospitalar, assistência e atividades de logística, abrigos provisórios, roupas, material de desinfecção, de limpeza e higienização, atividades de promoção social e de proteção à saúde dos afetados, atendimento aos grupos vulneráveis, a desmontagem de edificações e de obras-de-arte com estruturas comprometidas, o suprimento e distribuição de energia elétrica, água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem das águas pluviais, trafegabilidade e desobstrução e remoção de escombros e a reconstrução de infraestrutura destruída ou danificada pelo desastre.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

População afetada por desastres

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

A implementação da ação se dará de forma direta por meio da contratação de empresas e de forma descentralizada, mediante transferência legal, materializada por portaria, com os Entes Federativos ou formalização de Termos de Execução Descentralizada (TED).

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Ações de Proteção e Defesa Civil - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023****Plano Orçamentário****0001 - Operação Carro-Pipa para distribuição de água no Semiárido Brasileiro pelo Exército Brasileiro****Caracterização****Realização de distribuição de água por intermédio da Operação Carro-Pipa do Exército Brasileiro, para atender a população vítima da seca e da estiagem em municípios do Semiárido Brasileiro.**Unidade Medida **unidade****Produto** **Pessoa atendida****Plano Orçamentário****EBAN - Emenda de Bancada****Caracterização****Emenda de Bancada**

Unidade Medida

Produto**Plano Orçamentário****ECOM - Emenda de Comissão****Caracterização****Emenda de Comissão**

Unidade Medida

Produto



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2218 - Gestão de Riscos e de Desastres
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 06 - Segurança Pública
SubFunção 182 - Defesa Civil
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto População beneficiada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 e alterações posteriores; Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010; Decreto nº 5.125, de 1º de julho de 2004; Portaria interministerial MI/MD nº 1, de 25 de julho de 2012 e alterações posteriores; Portaria MI nº 624, de 23 de novembro de 2017; Portaria MI nº 173 de 23 de julho de 2015; Resolução CONDEC nº 2, de 12 de dezembro de 1994.

Descrição

Conjunto de ações de resposta e reconstrução, que compreendem medidas emergenciais, realizadas durante ou após desastre, tendo por objeto o socorro e à assistência da população atingida, o restabelecimento de serviços essenciais e a recuperação de infraestrutura destruída ou danificada por desastres, em complementação à atuação municipal e estadual.

As medidas de socorro e assistência têm por finalidade a preservação da integridade física e das demais condições de vida das pessoas atingidas por desastres até o retorno da normalidade.

As intervenções para o restabelecimento de serviços essenciais de caráter emergencial visam restaurar as condições de segurança e habitabilidade da área atingida pelo desastre.

As ações estruturantes de recuperação desenvolvidas após a ocorrência de evento adverso visam o retorno à situação de normalidade, e abrangem a reconstrução de infraestruturas destruídas ou danificadas decorrentes do desastre que gerou o reconhecimento federal da situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Especificação do Produto

Envolve intervenções tais como: evacuação das populações em risco, busca e salvamento, primeiros socorros, atendimento pré-hospitalar, assistência e atividades de logística, abrigos provisórios, roupas, material de desinfecção, de limpeza e higienização, atividades de promoção social e de proteção à saúde dos afetados, atendimento aos grupos vulneráveis, a desmontagem de edificações e de obras-de-arte com estruturas comprometidas, o suprimento e distribuição de energia elétrica, água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem das águas pluviais, trafegabilidade e desobstrução e remoção de escombros e a reconstrução de infraestrutura destruída ou danificada pelo desastre.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

População afetada por desastres

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

A implementação da ação se dará de forma direta por meio da contratação de empresas e de forma descentralizada, mediante transferência legal, materializada por portaria, com os Entes Federativos ou formalização de Termos de Execução Descentralizada (TED).

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Ações de Proteção e Defesa Civil - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária

22BO - Ações de Proteção e Defesa Civil

Plano Orçamentário

0001 - Operação Carro-Pipa para distribuição de água no Semiárido Brasileiro pelo Exército Brasileiro

Caracterização

Realização de distribuição de água por intermédio da Operação Carro-Pipa do Exército Brasileiro, para atender a população vítima da seca e da estiagem em municípios do Semiárido Brasileiro.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Pessoa atendida**

Plano Orçamentário

0002 - Ações de Resposta e de Recuperação de Infraestrutura destruída por Desastres

Caracterização

Medidas emergenciais, realizadas durante ou após desastre, tendo por objeto o socorro e à assistência da população atingida, o restabelecimento de serviços essenciais e a recuperação de infraestrutura destruída ou danificada por desastres, em complementação à atuação municipal e estadual.

Unidade Medida **unidade**

Produto **População beneficiada**

Plano Orçamentário

MP10 - Medida Provisória nº 1.096, de 20 de janeiro de 2022 - Ações de Proteção e Defesa Civil

Caracterização

Necessidade **emergencial.**

Unidade Medida **unidade**

Produto **População beneficiada**

Plano Orçamentário

MP20 - Medida Provisória nº x.xxx de yy de fevereiro de 2022 - Ações de Proteção e Defesa Civil

Caracterização

Necessidade **emergencial.**

Unidade Medida **unidade**

Produto **População beneficiada**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

8172 - Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2218 - Gestão de Riscos e de Desastres
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93409 - Recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta(53101)
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 06 - Segurança Pública
SubFunção 182 - Defesa Civil
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Entidade apoiada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 e alterações posteriores; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010; Portaria MI nº 173 de 23 de julho de 2015; Resolução CONDEC nº 2, de 12 de dezembro de 1994.

Descrição

Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC, promovendo a articulação e o preparação dos órgãos de proteção e defesa civil nas três esferas de governo.

Especificação do Produto

Capacitação, fomento à pesquisa, reuniões de coordenação e apoio objetivando a preparação dos integrantes do SINPDEC.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Integrantes do SINPDEC

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

A implementação da ação se dará de forma direta por meio da contratação de empresas e de forma descentralizada, mediante formalização de Termos de Execução Descentralizada (TED).

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

0002 - Capacitação de Agentes e Comunidades em Proteção e Defesa Civil

Caracterização

Promoção de cursos a níveis estratégicos, técnicos e operacionais, presenciais e à distância, e fomento à pesquisa na área de Planejamento e Gestão em Proteção e Defesa Civil, para técnicos e agentes federais, estaduais, municipais e comunitários e pesquisadores do tema.

Visa ampliar a segurança da população em relação a riscos de desastres, por meio da capacitação de agentes federais, estaduais e municipais de proteção e defesa civil e de agentes comunitários de populações vulneráveis, no desenvolvimento de atividades preventivas permanentes e de resposta aos desastres.

Unidade Medida unidade **Produto** Agente capacitado



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

8172 - Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2218 - Gestão de Riscos e de Desastres
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 06 - Segurança Pública
SubFunção 182 - Defesa Civil
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Entidade apoiada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 e alterações posteriores; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010; Portaria MI nº 173 de 23 de julho de 2015; Resolução CONDEC nº 2, de 12 de dezembro de 1994.

Descrição

Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC, promovendo a articulação e o preparação dos órgãos de proteção e defesa civil nas três esferas de governo.

Especificação do Produto

Capacitação, fomento à pesquisa, reuniões de coordenação e apoio objetivando a preparação dos integrantes do SINPDEC.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Integrantes do SINPDEC

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

A implementação da ação se dará de forma direta por meio da contratação de empresas e de forma descentralizada, mediante formalização de Termos de Execução Descentralizada (TED).

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

0002 - Capacitação de Agentes e Comunidades em Proteção e Defesa Civil

Caracterização

Promoção de cursos a níveis estratégicos, técnicos e operacionais, presenciais e à distância, e fomento à pesquisa na área de Planejamento e Gestão em Proteção e Defesa Civil, para técnicos e agentes federais, estaduais, municipais e comunitários e pesquisadores do tema.

Visa ampliar a segurança da população em relação a riscos de desastres, por meio da capacitação de agentes federais, estaduais e municipais de proteção e defesa civil e de agentes comunitários de populações vulneráveis, no desenvolvimento de atividades preventivas permanentes e de resposta aos desastres.

Unidade Medida unidade **Produto** Agente capacitado

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023****Plano Orçamentário****RO00 - Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC - Despesas Diversas - Regra de Ouro****Caracterização****Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC - Despesas Diversas - Regra de Ouro****Unidade Medida** unidade**Produto** Atividade realizada**Plano Orçamentário****RO02 - Capacitação de Agentes e Comunidades em Proteção e Defesa Civil - Regra de Ouro****Caracterização****Promoção de cursos a níveis estratégicos, técnicos e operacionais, presenciais e à distância, e fomento à pesquisa na área de Planejamento e Gestão em Proteção e Defesa Civil, para técnicos e agentes federais, estaduais, municipais e comunitários e pesquisadores do tema.****Visa ampliar a segurança da população em relação a riscos de desastres, por meio da capacitação de agentes federais, estaduais e municipais de proteção e defesa civil e de agentes comunitários de populações vulneráveis, no desenvolvimento de atividades preventivas permanentes e de resposta aos desastres.****Unidade Medida** unidade**Produto** Agente capacitado



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2218 - Gestão de Riscos e de Desastres
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93409 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 06 - Segurança Pública
SubFunção 182 - Defesa Civil
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Entidade apoiada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 e alterações posteriores; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010; Portaria MI nº 173 de 23 de julho de 2015; Resolução CONDEC nº 2, de 12 de dezembro de 1994.

Descrição

Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC, promovendo a articulação e o preparo dos órgãos de proteção e defesa civil nas três esferas de governo.

Especificação do Produto

Capacitação, fomento à pesquisa, reuniões de coordenação e apoio objetivando a preparação dos integrantes do SINPDEC.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Integrantes do SINPDEC

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

A implementação da ação se dará de forma direta por meio da contratação de empresas e de forma descentralizada, mediante formalização de Termos de Execução Descentralizada (TED).

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

0002 - Capacitação de Agentes e Comunidades em Proteção e Defesa Civil

Caracterização

Promoção de cursos a níveis estratégicos, técnicos e operacionais, presenciais e à distância, e fomento à pesquisa na área de Planejamento e Gestão em Proteção e Defesa Civil, para técnicos e agentes federais, estaduais, municipais e comunitários e pesquisadores do tema.

Visa ampliar a segurança da população em relação a riscos de desastres, por meio da capacitação de agentes federais, estaduais e municipais de proteção e defesa civil e de agentes comunitários de populações vulneráveis, no desenvolvimento de atividades preventivas permanentes e de resposta aos desastres.

Unidade Medida unidade **Produto** Agente capacitado

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023**

Plano Orçamentário

[EBPM - Emenda de Bancada - Anexo Prioridades e Metas](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada - Anexo Prioridades e Metas](#)

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária

8172 - Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2218 - Gestão de Riscos e Desastres**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **06 - Segurança Pública**
SubFunção **182 - Defesa Civil**
Unidade Responsável **Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil**
Tipo de ação **Atividade**
Origem **PLOA**
Produto **Entidade apoiada**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010 e alterações posteriores; Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto n. 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010; Decreto n. 10.290, de 24 de março de 2020; Decreto n. 10.426, de 16 de julho de 2020; Decreto n. 10.593, de 24 de dezembro de 2020; Resolução CONDEC n. 2, de 12 de dezembro de 1994; e Portaria Interministerial n. 424, de 30 de dezembro de 2016 (exclusivamente para emendas parlamentares impositivas).

Descrição

Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC, promovendo a articulação e a preparação dos órgãos de proteção e defesa civil nas três esferas de governo.

Especificação do Produto

Capacitação, fomento à pesquisa, reuniões de coordenação e apoio objetivando a preparação dos integrantes do SINPDEC.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

Integrantes do SINPDEC

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

A implementação da ação se dará de forma direta por meio da contratação de empresas e de forma descentralizada, mediante formalização de Termos de Execução Descentralizada (TED).

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto

Plano Orçamentário

0002 - Capacitação de Agentes e Comunidades em Proteção e Defesa Civil

Caracterização

Promoção de cursos a níveis estratégicos, técnicos e operacionais, presenciais e à distância, e fomento à pesquisa na área de Planejamento e Gestão em Proteção e Defesa Civil, para técnicos e agentes federais, estaduais, municipais e comunitários e pesquisadores do tema.

Visa ampliar a segurança da população em relação a riscos de desastres, por meio da capacitação de agentes federais, estaduais e municipais de proteção e defesa civil e de agentes comunitários de populações vulneráveis, no desenvolvimento de atividades preventivas permanentes e de resposta aos desastres.

Unidade Medida	unidade	Produto	Agente capacitado



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

8348 - Apoio a Obras Emergenciais de Mitigação para Redução de Desastres

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2218 - Gestão de Riscos e de Desastres**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **06 - Segurança Pública**
SubFunção **182 - Defesa Civil**
Unidade Responsável **Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil**
Tipo de ação **Atividade**
Origem **PLOA**
Produto **População beneficiada**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 e alterações posteriores; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010; Portaria MI nº 624, de 23 de novembro de 2017; Portaria MI nº 173 de 23 de julho de 2015; Resolução CONDEC nº 2, de 12 de dezembro de 1994.

Descrição

Apoio à realização de ações de caráter mitigador, que possuam características diferenciadas de urgência e celeridade, realizadas antes do desastre, destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade dos desastres com ações essencialmente estruturais. Essas medidas referem-se à execução de obras e serviços relacionados com intervenções em áreas de risco de desastres que possuam caráter célere. As ações de mitigação emergenciais são desenvolvidas antes da ocorrência do evento adverso, visando evitar ou minimizar os possíveis danos decorrentes dos desastres, e abrangem a implantação de obras de engenharia com o objetivo de estabilizar uma área susceptível crítica, com potencial de causar danos à comunidade afetada.

Especificação do Produto

Envolve intervenções tais como: estabilização de encostas e barragens, contenção de erosões, proteção do patrimônio público e demais ações emergenciais que visem evitar ou reduzir os danos decorrentes de possíveis desastres, com aplicação destes recursos na redução da vulnerabilidade da população beneficiada.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

População em área de risco de desastres

Tipo de implementação **Descentralizada**

Implementação da Ação

A implementação da ação se dará de forma descentralizada, mediante transferência legal, materializada por portaria, com os Entes Federativos ou formalização de Termos de Execução Descentralizada (TED).

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Obras Emergenciais de Mitigação para Redução de Desastres - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

EBAL - Emenda de Bancada do Estado de Alagoas

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado de Alagoas

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

8348 - Apoio a Obras Emergenciais de Mitigação para Redução de Desastres

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2218 - Gestão de Riscos e de Desastres
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93409 - Recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta(53101)
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 06 - Segurança Pública
SubFunção 182 - Defesa Civil
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto População beneficiada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 e alterações posteriores; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010; Portaria MI nº 624, de 23 de novembro de 2017; Portaria MI nº 173, de 23 de julho de 2015; Resolução CONDEC nº 2, de 12 de dezembro de 1994.

Descrição

Apoio à realização de ações de caráter mitigador, que possuam características diferenciadas de urgência e celeridade, destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade dos desastres. Essas medidas referem-se à execução de obras e serviços de engenharia relacionados com intervenções em áreas de risco de desastres.

Especificação do Produto

Envolve intervenções tais como: estabilização de encostas e barragens, contenção de erosões, proteção do patrimônio público e demais ações emergenciais que visem evitar ou reduzir os danos decorrentes de possíveis desastres, com aplicação destes recursos na redução da vulnerabilidade da população beneficiada.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População em área de risco de desastres

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

A implementação da ação se dará de forma descentralizada, mediante transferência legal, materializada por portaria, com os Entes Federativos ou formalização de Termos de Execução Descentralizada (TED).

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Obras Emergenciais de Mitigação para Redução de Desastres - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

EBAL - Emenda de Bancada do Estado de Alagoas

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado de Alagoas

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

8348 - Apoio a Obras Emergenciais de Mitigação para Redução de Desastres

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2218 - Gestão de Riscos e Desastres
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 06 - Segurança Pública
SubFunção 182 - Defesa Civil
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto População beneficiada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010 e alterações posteriores; Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010; Decreto n. 10.290, de 24 de março de 2020; Decreto n. 10.426, de 16 de julho de 2020; Decreto n. 10.593, de 24 de dezembro de 2020; Resolução CONDEC n. 2, de 12 de dezembro de 1994; Portaria MDR n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020; e Portaria MDR n. 773, de 26 de abril de 2021.

Descrição

Apoio à realização de ações de caráter mitigador, que possuam características diferenciadas de urgência e celeridade, destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade dos desastres. Essas medidas referem-se à execução de obras e serviços de engenharia relacionados com intervenções em áreas de risco de desastres.

Especificação do Produto

Envolve intervenções tais como: estabilização de encostas e barragens, contenção de erosões, proteção do patrimônio público e demais ações emergenciais que visem evitar ou reduzir os danos decorrentes de possíveis desastres, com aplicação destes recursos na redução da vulnerabilidade da população beneficiada.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População em área de risco de desastres

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

A implementação da ação se dará de forma descentralizada, mediante transferência legal, materializada por portaria, com os Entes Federativos ou formalização de Termos de Execução Descentralizada (TED).

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Obras Emergenciais de Mitigação para Redução de Desastres

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

EBAL - Emenda de Bancada do Estado de Alagoas

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado de Alagoas

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

8348 - Apoio a Obras Emergenciais de Mitigação para Redução de Desastres

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2218 - Gestão de Riscos e de Desastres**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **93409 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **06 - Segurança Pública**
SubFunção **182 - Defesa Civil**
Unidade Responsável **Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil**
Tipo de ação **Atividade**
Origem **PLOA**
Produto **População beneficiada**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 e alterações posteriores; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010; Portaria MI nº 624, de 23 de novembro de 2017; Portaria MI nº 173 de 23 de julho de 2015; Resolução CONDEC nº 2, de 12 de dezembro de 1994.

Descrição

Apoio à realização de ações de caráter mitigador, que possuam características diferenciadas de urgência e celeridade, realizadas antes do desastre, destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade dos desastres com ações essencialmente estruturais. Essas medidas referem-se à execução de obras e serviços relacionados com intervenções em áreas de risco de desastres que possuam caráter célere. As ações de mitigação emergenciais são desenvolvidas antes da ocorrência do evento adverso, visando evitar ou minimizar os possíveis danos decorrentes dos desastres, e abrangem a implantação de obras de engenharia com o objetivo de estabilizar uma área susceptível crítica, com potencial de causar danos à comunidade afetada.

Especificação do Produto

Envolve intervenções tais como: estabilização de encostas e barragens, contenção de erosões, proteção do patrimônio público e demais ações emergenciais que visem evitar ou reduzir os danos decorrentes de possíveis desastres, com aplicação destes recursos na redução da vulnerabilidade da população beneficiada.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

População em área de risco de desastres

Tipo de implementação **Descentralizada**

Implementação da Ação

A implementação da ação se dará de forma descentralizada, mediante transferência legal, materializada por portaria, com os Entes Federativos ou formalização de Termos de Execução Descentralizada (TED).

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Obras Emergenciais de Mitigação para Redução de Desastres - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

EIND - Emenda Individual

Caracterização

Emenda Individual

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

8865 - Apoio à Execução de Projetos e Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2218 - Gestão de Riscos e de Desastres**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **06 - Segurança Pública**
SubFunção **182 - Defesa Civil**
Unidade Responsável **Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil**
Tipo de ação **Atividade**
Origem **PLOA**
Produto **População beneficiada**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 e alterações posteriores; : Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007 e alterações posteriores; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010; Resolução CONDEC nº 2, de 12 de dezembro de 1994.

Descrição

Apoio aos Estados, Municípios e Distrito Federal para: elaboração de Projetos de Estabilidade de Encostas e de execução de Obras de Contenção de Encostas, com o objetivo de prevenir a ocorrência de desastres relacionados a deslizamentos de encostas, erosão em encostas, solapamento de margens, fluxo de detritos e processos correlatos a movimento gravitacional de massa.

Especificação do Produto

Ações de prevenção para redução de risco de desastres em áreas de risco por meio de intervenções estruturais beneficiando diretamente a população.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

População em área de risco de desastres

Tipo de implementação **Descentralizada**

Implementação da Ação

A implementação da ação se dará de forma descentralizada mediante a celebração de instrumentos de transferência com os Entes Federativos. Manuais operacionais informando sobre os objetivos, modalidades e condicionantes serão disponibilizados na página eletrônica do Ministério.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Execução de Projetos e Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual 2020 - 2023

Programa 2220 - Moradia Digna

Órgão: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

Objetivo

1202 - Promover o acesso e a melhoria das condições de moradia.

Órgão: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

Meta do Objetivo

050K - Beneficiar 1.380.000 famílias com a ampliação do acesso a moradia e a melhoria das condições de habitabilidade.

Órgão Responsável: Ministério do Desenvolvimento Regional

Meta quantificável? Sim

Unidade de Medida: Família beneficiada

Linha de base: 345.000

Data de referência da linha de base: 31/12/2020

Meta prevista: - 2020 345.000 - 2021: 690.000 - 2022: 1.035.000 - 2023: 1.380.000

Justificativa para ausência de regionalização: Quanto à regionalização, cumpre registrar que os programas de produção habitacional adotam uma lógica de alocação orçamentária baseada em previsões plurianuais de efetivo desembolso com amparo no art. 27 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986. Cumpre esclarecer que os recursos das ações orçamentárias associadas ao RI 0114 são transferidos ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), por meio da integralização de cotas, à Conta Gráfica do Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR) e ao Fundo de Desenvolvimento Social (FDS). Esses fundos ou conta gráfica, que também contam com outras fontes de receitas e outras possibilidades de despesas que não apenas a execução das obras, possuem gestão própria dos recursos, com foco em garantir o pagamento em dia dos compromissos assumidos em sua carteira, os quais podem variar regionalmente em função de diferentes situações e ritmos de execução das obras. Sendo assim, a projeção de desembolso é de domínio nacional e leva em conta as características singulares de cada fundo ou conta gráfica, não sendo possível priorizar ou direcionar recursos para a previsão de entregas por região, em que pese a adoção de critérios e requisitos de regionalização adotados quando da seleção e contratação dos empreendimentos que compõem a carteira atual.

Indicador

Indicador: Quantidade de famílias beneficiadas com a ampliação do acesso à moradia digna e melhoria das condições habitacionais

Código: 8752

Sigla: -

Órgão: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

Unidade de Medida: família

Índice de Referência: 345.000

Data de Referência: 31/12/2020

Descrição: Quantidade total de famílias beneficiadas com a ampliação do acesso à moradia digna e melhoria das condições habitacionais pelo acesso a programas de produção habitacional, a obras de urbanização em assentamentos precários, à regularização fundiária e a melhorias habitacionais.

Período ou data a que se refere o Indicador: Ano

Data de Divulgação/Disponibilização: 45 dias após a data a que se refere o indicador

Periodicidade: Anual

Máxima Desagregação Geográfica:

Outras Desagregações possíveis: Renda

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Quantidade de famílias beneficiadas com a ampliação do acesso à moradia digna e melhoria das condições habitacionais = X + Y + Z



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual **2020 - 2023**

Variáveis de Cálculo:

X - Qtde de famílias beneficiadas com unidades habitacionais entregues em todas as modalidades dos programas de produção habitacional

Y - Qtde de famílias beneficiadas com obras de urbanização de assentamentos precários

Z - Qtde de famílias beneficiadas com regularização fundiária e/ou melhoria habitacional

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo: Bases de dados disponibilizadas por mandatária da União e/ou agente operador dos programas de atendimento habitacional sob gestão da SNH/MDR

Forma de Disponibilização do Indicador:

Comunicação administrativa entre SNH/MDR e mandatária e/ou agente operador.

Procedimento de Cálculo

Apuração a partir das bases de dados associadas aos programas de produção habitacional, urbanização de assentamentos precários, melhoria habitacional e regularização fundiária.

Limitações

O indicador expressa os resultados dos programas sob gestão da SNH. Embora o indicador comunique a intenção do objetivo tempestivamente, tenha alta disponibilidade, estabilidade, significativa confiabilidade e seja útil para o direcionamento da política habitacional, não é possível identificar com precisão impactos relativos a redução do déficit habitacional ou à redução relativa da inadequação habitacional.

Notas Explicativas

Indicador alterado após processo de revisão do PPA 2020-2023.

Registra-se que a definição de indicadores de impacto ou efetividade da política habitacional depende dos dados provenientes do Censo Demográfico e das subseqüentes Pesquisas Nacionais de Amostra Domiciliar – Contínua – PNADC realizadas pelo IBGE, que sofrem com atrasos e enfrentam restrições de escopo e orçamento para sua realização, elevando as incertezas quanto à produção e disponibilização tempestiva dos dados necessários ao cálculo e monitoramento.

Ação Orçamentária

00AF - Integralização de Cotas ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR



Ação Orçamentária

00AF - Integralização de Cotas ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2220 - Moradia Digna
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 28 - Encargos Especiais
SubFunção 845 - Outras Transferências
Unidade Responsável Departamento de Produção Habitacional
Tipo de ação Operações Especiais
Tipo de Operação Especial Integralização de cotas junto a entidades nacionais, internacionais e Fundos.
Origem PLOA
Item de Mensuração Volume contratado
Unidade de Medida unidades por ano

Base legal

CF/88, art. 21 e art. 23; Estatuto das Cidades Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 13.502, de 01 de novembro de 2017; Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007; Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008; Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009; Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011; Lei nº 12.693, de 24 de julho de 2012; Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, Portaria Interministerial nº 99, de 30 de março de 2016 e Portaria nº 114, de 09 de fevereiro de 2018.

Descrição

Participação da União no Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), mediante integralização de cotas, que poderá ser realizada, a critério do Ministério da Economia, por meio de: moeda corrente; títulos públicos; participações minoritárias da União; ou ações de sociedades de economia mista federais excedentes ao necessário para manutenção de seu controle acionário visando a ampliação da oferta de moradias, por meio da aquisição e requalificação de imóveis.

Especificação do Item de Mensuração

Quantidade de Unidades habitacionais contratadas.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Famílias de baixa renda

Tipo de implementação Linha de Crédito

Implementação da Ação

A integralização de cotas poderá ser realizada, a critério do Ministério da Economia, por meio de moeda corrente; títulos públicos; participações minoritárias da União; ou ações de sociedades de economia mista federais excedentes ao necessário para manutenção de seu controle acionário.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Integralização de Cotas ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária

00CW - Subvenção Econômica Destinada a Ampliação do Acesso ao Financiamento Habitacional

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2220 - Moradia Digna**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **28 - Encargos Especiais**
SubFunção **846 - Outros Encargos Especiais**
Unidade Responsável **Departamento de Produção Habitacional**
Tipo de ação **Operações Especiais**
Tipo de Operação Especial **Subvenções Econômicas e Subsídios.**
Origem **Emenda**
Item de Mensuração **Volume contratado**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

CF/88, art. 21 e art. 23; Estatuto das Cidades Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007; Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008; Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009; Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011; Resolução nº 702, de 4 de outubro de 2012, do Conselho Curador do FGTS; Portaria nº 1.735, de 16 de julho de 2019; Portaria Interministerial nº 409, de 31 de agosto de 2011, dos ministérios das Cidades, da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Descrição

Concessão de subvenção econômica com o objetivo facilitar a aquisição de imóvel residencial ou complementando o valor necessário a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro das operações de financiamento, realizadas pelas entidades integradas ao Sistema Financeiro da Habitação - SFH, compreendendo as despesas de contratação, de administração e cobrança e de custos de alocação, remuneração e perda de capital, viabilizando o subsídio para produção e aquisição de imóvel no âmbito da habitação popular.

Especificação do Item de Mensuração

Quantidade de unidade habitacional contratada

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

Família de baixa renda

Tipo de implementação **Linha de Crédito**

Implementação da Ação

A subvenção econômica será concedida 01 (uma) única vez para cada beneficiário final e será cumulativa, até o limite máximo a ser fixado em ato do Poder Executivo, com os descontos habitacionais concedidos com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - FGTS, nas operações de financiamento realizadas na forma do art. 9º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. A subvenção poderá ser cumulativa com subsídios concedidos no âmbito de programas habitacionais dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios. Os Ministérios do Desenvolvimento Regional e da Economia farão a regulamentação em relação à fixação das diretrizes e condições gerais, à distribuição regional dos recursos e à fixação dos critérios complementares de distribuição desses recursos. A gestão operacional dos recursos de subvenção será efetuada pela Caixa Econômica Federal. Os recursos serão distribuídos entre as Unidades da Federação e a subvenção econômica será concedida no ato da assinatura do contrato de financiamento imobiliário.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Subvenção Econômica Destinada a Ampliação do Acesso ao Financiamento Habitacional

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2220 - Moradia Digna
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93409 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 28 - Encargos Especiais
SubFunção 846 - Outros Encargos Especiais
Unidade Responsável Departamento de Produção Habitacional
Tipo de ação Operações Especiais
Tipo de Operação Especial Subvenções Econômicas e Subsídios.
Origem PLOA
Item de Mensuração Volume contratado
Unidade de Medida unidade

Base legal

CF/88, art. 21 e art. 23; Estatuto das Cidades Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 13.502, de 01 de novembro de 2017; Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007; Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008; Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009; Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011; Resolução nº 702, de 4 de outubro de 2012, do Conselho Curador do FGTS; Portaria Interministerial nº 409, de 31 de agosto de 2011, dos ministérios das Cidades, da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Descrição

Concessão de subvenção econômica com o objetivo facilitar a aquisição de imóvel residencial ou complementando o valor necessário a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro das operações de financiamento, realizadas pelas entidades integradas ao Sistema Financeiro da Habitação - SFH, compreendendo as despesas de contratação, de administração e cobrança e de custos de alocação, remuneração e perda de capital, viabilizando o subsídio para produção e aquisição de imóvel no âmbito da habitação popular.

Especificação do Item de Mensuração

Quantidade de unidade habitacional contratada

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

Família de baixa renda

Tipo de implementação Linha de Crédito

Implementação da Ação

A subvenção econômica será concedida 01 (uma) única vez para cada beneficiário final e será cumulativa, até o limite máximo a ser fixado em ato do Poder Executivo, com os descontos habitacionais concedidos com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - FGTS, nas operações de financiamento realizadas na forma do art. 9º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. A subvenção poderá ser cumulativa com subsídios concedidos no âmbito de programas habitacionais dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios. Os Ministérios do Desenvolvimento Regional e da Economia farão a regulamentação em relação à fixação das diretrizes e condições gerais, à distribuição regional dos recursos e à fixação dos critérios complementares de distribuição desses recursos. A gestão operacional dos recursos de subvenção será efetuada pela Caixa Econômica Federal. Os recursos serão distribuídos entre as Unidades da Federação e a subvenção econômica será concedida no ato da assinatura do contrato de financiamento imobiliário.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Urbanas (Lei nº 11.977, de 2009) - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Oramento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023**

Plano Orçamentário

0001 - Remuneração do Gestor Operacional do PNHU

Caracterização

A gestão operacional do PNHU está disposta nos parágrafo único do art. 9 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

Unidade Medida **unidade**Produto **Serviço prestado**



Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2220 - Moradia Digna**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **28 - Encargos Especiais**
SubFunção **846 - Outros Encargos Especiais**
Unidade Responsável **Departamento de Produção Habitacional**
Tipo de ação **Operações Especiais**
Tipo de Operação Especial **Subvenções Econômicas e Subsídios.**
Origem **PLOA**
Item de Mensuração **Volume contratado**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

CF/88, art. 21 e art. 23; Estatuto das Cidades Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 13.502, de 01 de novembro de 2017; Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007; Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008; Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009; Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011; Resolução nº 702, de 4 de outubro de 2012, do Conselho Curador do FGTS; Portaria Interministerial nº 409, de 31 de agosto de 2011, dos ministérios das Cidades, da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Descrição

Concessão de subvenção econômica com o objetivo facilitar a aquisição de imóvel residencial ou complementando o valor necessário a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro das operações de financiamento, realizadas pelas entidades integradas ao Sistema Financeiro da Habitação - SFH, compreendendo as despesas de contratação, de administração e cobrança e de custos de alocação, remuneração e perda de capital, viabilizando o subsídio para produção e aquisição de imóvel no âmbito da habitação popular.

Especificação do Item de Mensuração

Quantidade de unidade habitacional contratada

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Família de baixa renda

Tipo de implementação	Linha de Crédito

Implementação da Ação

A subvenção econômica será concedida 01 (uma) única vez para cada beneficiário final e será cumulativa, até o limite máximo a ser fixado em ato do Poder Executivo, com os descontos habitacionais concedidos com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - FGTS, nas operações de financiamento realizadas na forma do art. 9º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. A subvenção poderá ser cumulativa com subsídios concedidos no âmbito de programas habitacionais dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios. Os Ministérios do Desenvolvimento Regional e da Economia farão a regulamentação em relação à fixação das diretrizes e condições gerais, à distribuição regional dos recursos e à fixação dos critérios complementares de distribuição desses recursos. A gestão operacional dos recursos de subvenção será efetuada pela Caixa Econômica Federal. Os recursos serão distribuídos entre as Unidades da Federação e a subvenção econômica será concedida no ato da assinatura do contrato de financiamento imobiliário.

Participação social	Não

Plano Orçamentário

0000 - Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Urbanas (Lei nº 11.977, de 2009) - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Oramento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023**

Plano Orçamentário

0001 - Remuneração do Gestor Operacional do PNHU

Caracterização

A gestão operacional do PNHU está disposta nos parágrafo único do art. 9 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

Unidade Medida **unidade**Produto **Serviço prestado**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

00CX - Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Rurais (Lei nº 11.977, de 2009)

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2220 - Moradia Digna**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **28 - Encargos Especiais**
SubFunção **846 - Outros Encargos Especiais**
Unidade Responsável **Departamento de Produção Habitacional**
Tipo de ação **Operações Especiais**
Tipo de Operação Especial **Subvenções Econômicas e Subsídios.**
Origem **PLOA**
Item de Mensuração **Volume contratado**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

CF/88, art. 21 e art. 23; Estatuto das Cidades Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007; Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008; Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009; Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011; Portaria nº 194, de 30 de abril de 2013 e Portaria nº 366, de 7 de junho de 2018.

Descrição

Concessão de subvenção econômica a agricultores familiares, definidos nos termos do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e trabalhadores rurais com o objetivo de ampliar a oferta de moradias, facilitando a aquisição, produção ou reforma do imóvel residencial ou complementando a remuneração do agente financeiro.

Especificação do Item de Mensuração

Quantidade de unidade habitacional contratada

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

Família de baixa renda

Tipo de implementação **Linha de Crédito**

Implementação da Ação

Para efeito de enquadramento, a renda bruta familiar anual dos agricultores rurais será aquela constante na Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, gerido pela Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Os trabalhadores rurais apresentarão à Caixa Econômica Federal, às instituições financeiras ou agentes financeiros do Sistema Financeiro da Habitação, na forma por estes definida, comprovação de renda formal ou informal, que permita atestar seu enquadramento cuja renda bruta familiar anual não ultrapasse R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). A distribuição entre Unidades da Federação foi efetuada de acordo com a estimativa do déficit habitacional, para as áreas rurais, considerando os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao ano de 2007 e suas atualizações. A gestão operacional dos recursos de subvenção será exercida pela Caixa Econômica Federal. Constituem-se em instituições financeiras ou agentes financeiros do Sistema Financeiro da Habitação aqueles que venham a ser habilitados pelo Agente Operador do FGTS.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Rurais (Lei nº 11.977, de 2009)

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

00CX - Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Rurais (Lei nº 11.977, de 2009)

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2220 - Moradia Digna**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **93409 - Recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta(53101)**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **28 - Encargos Especiais**
SubFunção **846 - Outros Encargos Especiais**
Unidade Responsável **Departamento de Produção Habitacional**
Tipo de ação **Operações Especiais**
Tipo de Operação Especial **Subvenções Econômicas e Subsídios.**
Origem **PLOA**
Item de Mensuração **Volume contratado**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

CF/88, art. 21 e art. 23; Estatuto das Cidades Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007; Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008; Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009; Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011; Portaria nº 194, de 30 de abril de 2013 e Portaria nº 366, de 7 de junho de 2018.

Descrição

Concessão de subvenção econômica a agricultores familiares, definidos nos termos do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e trabalhadores rurais com o objetivo de ampliar a oferta de moradias, facilitando a aquisição, produção ou reforma do imóvel residencial ou complementando a remuneração do agente financeiro.

Especificação do Item de Mensuração

Quantidade de unidade habitacional contratada

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

Família de baixa renda

Tipo de implementação **Linha de Crédito**

Implementação da Ação

Para efeito de enquadramento, a renda bruta familiar anual dos agricultores rurais será aquela constante na Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, gerido pela Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Os trabalhadores rurais apresentarão à Caixa Econômica Federal, às instituições financeiras ou agentes financeiros do Sistema Financeiro da Habitação, na forma por estes definida, comprovação de renda formal ou informal, que permita atestar seu enquadramento cuja renda bruta familiar anual não ultrapasse R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). A distribuição entre Unidades da Federação foi efetuada de acordo com a estimativa do déficit habitacional, para as áreas rurais, considerando os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao ano de 2007 e suas atualizações. A gestão operacional dos recursos de subvenção será exercida pela Caixa Econômica Federal. Constituem-se em instituições financeiras ou agentes financeiros do Sistema Financeiro da Habitação aqueles que venham a ser habilitados pelo Agente Operador do FGTS.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Rurais (Lei nº 11.977, de 2009)

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

00CX - Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Rurais (Lei nº 11.977, de 2009)

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2220 - Moradia Digna**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **28 - Encargos Especiais**
SubFunção **846 - Outros Encargos Especiais**
Unidade Responsável **Departamento de Produção Habitacional**
Tipo de ação **Operações Especiais**
Tipo de Operação Especial **Subvenções Econômicas e Subsídios.**
Origem **PLOA**
Item de Mensuração **Volume contratado**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

CF/88, art. 21 e art. 23; Estatuto das Cidades Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 13.502, de 01 de novembro de 2017, Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007; Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008; Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009; Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011 e Portaria nº 194, de 30 de abril de 2013, do Ministério das Cidades.

Descrição

Concessão de subvenção econômica a agricultores familiares, definidos nos termos do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e trabalhadores rurais com o objetivo de ampliar a oferta de moradias, facilitando a aquisição, produção ou reforma do imóvel residencial ou complementando a remuneração do agente financeiro.

Especificação do Item de Mensuração

Quantidade de unidade habitacional contratada

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

Família de baixa renda

Tipo de implementação **Linha de Crédito**

Implementação da Ação

Para efeito de enquadramento, a renda bruta familiar anual dos agricultores rurais será aquela constante na Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, gerido pela Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Os trabalhadores rurais apresentarão à Caixa Econômica Federal, às instituições financeiras ou agentes financeiros do Sistema Financeiro da Habitação, na forma por estes definida, comprovação de renda formal ou informal, que permita atestar seu enquadramento cuja renda bruta familiar anual não ultrapasse R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). A distribuição entre Unidades da Federação foi efetuada de acordo com a estimativa do déficit habitacional, para as áreas rurais, considerando os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao ano de 2007 e suas atualizações. A gestão operacional dos recursos de subvenção será exercida pela Caixa Econômica Federal. Constituem-se em instituições financeiras ou agentes financeiros do Sistema Financeiro da Habitação aqueles que venham a ser habilitadas pelo Agente Operador do FGTS.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Rurais (Lei nº 11.977, de 2009)

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

00CX - Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Rurais (Lei nº 11.977, de 2009)

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2220 - Moradia Digna
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93409 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 28 - Encargos Especiais
SubFunção 846 - Outros Encargos Especiais
Unidade Responsável Departamento de Produção Habitacional
Tipo de ação Operações Especiais
Tipo de Operação Especial Subvenções Econômicas e Subsídios.
Origem PLOA
Item de Mensuração Volume contratado
Unidade de Medida unidade

Base legal

CF/88, art. 21 e art. 23; Estatuto das Cidades Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 13.502, de 01 de novembro de 2017, Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007; Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008; Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009; Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011 e Portaria nº 194, de 30 de abril de 2013, do Ministério das Cidades.

Descrição

Concessão de subvenção econômica a agricultores familiares, definidos nos termos do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e trabalhadores rurais com o objetivo de ampliar a oferta de moradias, facilitando a aquisição, produção ou reforma do imóvel residencial ou complementando a remuneração do agente financeiro.

Especificação do Item de Mensuração

Quantidade de unidade habitacional contratada

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Família de baixa renda

Tipo de implementação Linha de Crédito

Implementação da Ação

Para efeito de enquadramento, a renda bruta familiar anual dos agricultores rurais será aquela constante na Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, gerido pela Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Os trabalhadores rurais apresentarão à Caixa Econômica Federal, às instituições financeiras ou agentes financeiros do Sistema Financeiro da Habitação, na forma por estes definida, comprovação de renda formal ou informal, que permita atestar seu enquadramento cuja renda bruta familiar anual não ultrapasse R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). A distribuição entre Unidades da Federação foi efetuada de acordo com a estimativa do déficit habitacional, para as áreas rurais, considerando os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao ano de 2007 e suas atualizações. A gestão operacional dos recursos de subvenção será exercida pela Caixa Econômica Federal. Constituem-se em instituições financeiras ou agentes financeiros do Sistema Financeiro da Habitação aqueles que venham a ser habilitadas pelo Agente Operador do FGTS.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Rurais (Lei nº 11.977, de 2009)

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária

00CX - Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Rurais (Lei nº 11.977, de 2009)

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2220 - Moradia Digna**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **28 - Encargos Especiais**
SubFunção **846 - Outros Encargos Especiais**
Unidade Responsável **Departamento de Produção Habitacional**
Tipo de ação **Operações Especiais**
Tipo de Operação Especial **Subvenções Econômicas e Subsídios.**
Origem **PLOA**
Item de Mensuração **Volume contratado**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

CF/88, art. 21 e art. 23; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001-Estatuto das Cidades; Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008; Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009; Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021; Decreto nº 10.600, de janeiro de 2021; Portaria nº 366, de 7 de junho de 2018.

Descrição

Concessão de subvenção econômica a agricultores familiares, definidos nos termos do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e trabalhadores rurais com o objetivo de ampliar a oferta de moradias, facilitando a aquisição, produção ou reforma do imóvel residencial ou complementando a remuneração do agente financeiro.

Especificação do Item de Mensuração

Quantidade de unidade habitacional contratada

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

Família de baixa renda

Tipo de implementação **Linha de Crédito**

Implementação da Ação

Para efeito de enquadramento, a renda bruta familiar anual dos agricultores rurais será aquela constante na Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, gerido pela Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Os trabalhadores rurais apresentarão à Caixa Econômica Federal, às instituições financeiras ou agentes financeiros do Sistema Financeiro da Habitação, na forma por estes definida, comprovação de renda formal ou informal, que permita atestar seu enquadramento cuja renda bruta familiar anual não ultrapasse R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). A distribuição entre Unidades da Federação foi efetuada de acordo com a estimativa do déficit habitacional, para as áreas rurais, considerando os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao ano de 2007 e suas atualizações. A gestão operacional dos recursos de subvenção será exercida pela Caixa Econômica Federal. Constituem-se em instituições financeiras ou agentes financeiros do Sistema Financeiro da Habitação aqueles que venham a ser habilitadas pelo Agente Operador do FGTS.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Rurais (Lei nº 11.977, de 2009)

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

00CY - Transferências ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS (Lei nº 11.977, de 2009)

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2220 - Moradia Digna**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **28 - Encargos Especiais**
SubFunção **845 - Outras Transferências**
Unidade Responsável **Departamento de Produção Habitacional**
Tipo de ação **Operações Especiais**
Tipo de Operação Especial **Subvenções Econômicas e Subsídios.**
Origem **PLOA**
Item de Mensuração **Volume contratado**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

CF/88, art. 21 e art. 23; Estatuto das Cidades Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 13.502, de 01 de novembro de 2017; Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007; Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008; Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009; Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011; Lei nº 12.693, de 24 de julho de 2012,, Resolução do Conselho Curador do FDS nº 214, de 15 de dezembro de 2016, Instrução Normativa nº 12, de 07 de junho de 2018.

Descrição

Transferência de recursos financeiros ao Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), com o objetivo de ampliar a oferta de moradias, por meio da aplicação em financiamentos de projetos habitacionais de interesse social para pessoas físicas, empresas ou entidades do setor privado, enquanto substitutas temporárias do beneficiário final, de acordo com as regras estabelecidas pelo Conselho Curador do FDS, facilitando o acesso à moradia adequada a cidadãos de baixa renda.

Especificação do Item de Mensuração

quantidade de unidade habitacional contratada

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

família de baixa renda

Tipo de implementação **Linha de Crédito**

Implementação da Ação

A Entidade Organizadora, habilitada nas condições definidas pela Secretaria Nacional de Habitação, apresenta projeto de produção habitacional ao Agente Financeiro do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, que após análise de enquadramento e viabilidade econômica encaminha para seleção ao Gestor de Aplicação, a quem compete autorizar a contratação. O agente financeiro do FDS contrata a operação com os beneficiários organizados pela EO, que promove a gestão do empreendimento em conjunto com os beneficiários.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Transferências ao Fundo de Desenvolvimento Social – FDS (Lei nº 11.977, de 2009) - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

0001 - Transferências ao Fundo de Desenvolvimento Social – FDS (habitação de interesse social)

Caracterização

Ampliar a oferta de moradias, realizar melhorias habitacionais ou promover a regularização fundiária, por meio da aplicação em financiamentos de projetos habitacionais de interesse social para pessoas físicas, empresas ou entidades do setor privado, enquanto substitutas temporárias do beneficiário final, de acordo com as regras estabelecidas pelo Conselho Curador do FDS, facilitando o acesso à moradia adequada a cidadãos de baixa renda.

Unidade Medida **família beneficiária** **Produto Contrato firmado**



00CY - Transferências ao Fundo de Desenvolvimento Social – FDS (Lei nº 11.977, de 2009)

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2220 - Moradia Digna
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93409 - Recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta(53101)
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 28 - Encargos Especiais
SubFunção 845 - Outras Transferências
Unidade Responsável Departamento de Produção Habitacional
Tipo de ação Operações Especiais
Tipo de Operação Especial Subvenções Econômicas e Subsídios.
Origem PLOA
Item de Mensuração Volume contratado
Unidade de Medida unidade

Base legal

CF/88, art. 21 e art. 23; Estatuto das Cidades Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009 e Lei nº 8.677, DE 13 de julho de 1993, Resolução do Conselho Curador do FDS nº 214, de 15 de dezembro de 2016, Instrução Normativa nº 12, de 07 de junho de 2018 e Decreto nº 10.333, de 29 de abril de 2020.

Descrição

Transferência de recursos financeiros ao Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), com o objetivo de ampliar a oferta de moradias, realizar melhorias habitacionais ou promover a regularização fundiária, por meio da aplicação em financiamentos de projetos habitacionais de interesse social para pessoas físicas, empresas ou entidades do setor privado, enquanto substitutas temporárias do beneficiário final, de acordo com as regras estabelecidas pelo Conselho Curador do FDS, facilitando o acesso à moradia adequada a cidadãos de baixa renda.

Especificação do Item de Mensuração

Quantidade de contratos firmados para regularização de lotes, melhoria ou construção de unidades habitacionais.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

família de baixa renda

Tipo de implementação Linha de Crédito

Implementação da Ação

Para as ações de construção de unidades habitacionais, a Entidade Organizadora, habilitada nas condições definidas pela Secretaria Nacional de Habitação, apresenta projeto de produção habitacional ao Agente Financeiro do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, que após análise de enquadramento e viabilidade econômica encaminha para seleção ao Gestor de Aplicação, a quem compete autorizar a contratação. O agente financeiro do FDS contrata a operação com os beneficiários organizados pela EO, que promove a gestão do empreendimento em conjunto com os beneficiários. Para as ações de regularização fundiária e melhoria habitacional, os Agentes Promotores, previamente credenciados pelo Agente Operador, submeterão proposta ao Órgão Gestor, que realizará a hierarquização e divulgará o resultado da seleção. As propostas selecionadas deverão ser apresentadas pelos Agentes Promotores ao Agente Financeiro para análise de viabilidade e contratação da operação de financiamento.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Transferências ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS (Lei nº 11.977, de 2009) - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

00CY - Transferências ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS (Lei nº 11.977, de 2009)

Plano Orçamentário

[ECOM - Emenda de Comissão](#)

Caracterização

[Emenda de Comissão](#)

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

[EREL - Emenda de Relator](#)

Caracterização

[Emenda de Relator](#)

Unidade Medida

Produto



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2220 - Moradia Digna
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 28 - Encargos Especiais
SubFunção 845 - Outras Transferências
Unidade Responsável Departamento de Produção Habitacional
Tipo de ação Operações Especiais
Tipo de Operação Especial Subvenções Econômicas e Subsídios.
Origem PLOA
Item de Mensuração Volume contratado
Unidade de Medida unidade

Base legal

CF/88, art. 21 e art. 23; Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993; Estatuto das Cidades Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; ; Lei nº 14.118 de 12 de janeiro de 2021; Decreto nº 10.333, de 29 de abril de 2020; Decreto nº 10.600, de 14 de janeiro de 2021; Resolução do Conselho Curador do FDS nº 214, de 15 de dezembro de 2016; Instrução Normativa nº 12, de 07 de junho de 2018; Instrução Normativa nº 2 de 21 de janeiro de 2021.

Descrição

Transferência de recursos financeiros ao Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), com o objetivo de ampliar a oferta de moradias, realizar melhorias habitacionais ou promover a regularização fundiária, por meio da aplicação em financiamentos de projetos habitacionais de interesse social para pessoas físicas, empresas ou entidades do setor privado, enquanto substitutas temporárias do beneficiário final, de acordo com as regras estabelecidas pelo Conselho Curador do FDS, facilitando o acesso à moradia adequada a cidadãos de baixa renda.

Especificação do Item de Mensuração

Quantidade de contratos firmados para regularização de lotes, melhoria ou construção de unidades habitacionais.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

família de baixa renda

Tipo de implementação Linha de Crédito

Implementação da Ação

Para as ações de construção de unidades habitacionais, a Entidade Organizadora, habilitada nas condições definidas pela Secretaria Nacional de Habitação, apresenta projeto de produção habitacional ao Agente Financeiro do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, que após análise de enquadramento e viabilidade econômica encaminha para seleção ao Gestor de Aplicação, a quem compete autorizar a contratação. O agente financeiro do FDS contrata a operação com os beneficiários organizados pela EO, que promove a gestão do empreendimento em conjunto com os beneficiários. Para as ações de regularização fundiária e melhoria habitacional, os Agentes Promotores, previamente credenciados pelo Agente Operador, submeterão ao Órgão Gestor proposta com manifestação de anuência expressa por Município que tenha previamente aderido ao Programa. O Órgão Gestor realizará a hierarquização e divulgará o resultado da seleção. As propostas selecionadas deverão ser apresentadas pelos Agentes Promotores ao Agente Financeiro para análise de viabilidade e contratação da operação de financiamento.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Transferências ao Fundo de Desenvolvimento Social – FDS (Lei nº 11.977, de 2009) - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023****Plano Orçamentário****0001 - Transferências ao Fundo de Desenvolvimento Social – FDS (habitação de interesse social)****Caracterização**

Ampliar a oferta de moradias, realizar melhorias habitacionais ou promover a regularização fundiária, por meio da aplicação em financiamentos de projetos habitacionais de interesse social para pessoas físicas, empresas ou entidades do setor privado, enquanto substitutas temporárias do beneficiário final, de acordo com as regras estabelecidas pelo Conselho Curador do FDS, facilitando o acesso à moradia adequada a cidadãos de baixa renda.

Unidade Medida família beneficiária**Produto** Contrato firmado



Ação Orçamentária

00SW - Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2220 - Moradia Digna
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	127 - Ordenamento Territorial
Unidade Responsável	Departamento de Urbanização
Tipo de ação	Operações Especiais
Tipo de Operação Especial	Outros temas
Origem	PLOA
Item de Mensuração	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

CF, arts. 5º, 6º, 182 e 183; Lei nº 6.015/1973; Lei nº 6.766/1979; Lei nº 10.257/2001; MP nº 2.220/2001; Lei nº 10.406/2002; Lei nº 11.952/2009; Lei nº 11.977/2009; Lei nº 12.651/2012; Lei nº 13.465/2017; Decreto 9.310 de 15 de março de 2018; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Portaria nº 2.072, de 30 de Julho de 2020.

Descrição

Apoio a atividades específicas de regularização fundiária urbana, assistência técnica, capacitação de atores locais e apoio técnico, jurídico, administrativo e financeiro para regularização fundiária de áreas urbanas;

Fomento e promoção de articulação interinstitucional (inclusive universidades), à remoção de obstáculos legais às ações de regularização fundiária urbana e à institucionalização de programas de regularização fundiária urbana pelos estados e municípios;

Desenvolvimento de estudos e pesquisas;

Monitoramento e avaliação da política nacional de regularização fundiária urbana

Entre as atividades promovidas pela ação destacam-se:

1. Assessoria e consultoria técnicas nas áreas social, jurídica, urbanística e administrativa;
2. Levantamentos de dados, elaboração de pesquisas, laudos, estudos, mapeamentos, plantas, pareceres, perícias e avaliações em geral;
3. Projetos de regularização fundiária urbana;
3. Projetos de infraestrutura urbana, bem como cronogramas e orçamentos;
3. Serviços cartográficos, incluindo aquisição de fotografias aéreas, imagens de satélite, contratação de levantamentos topográficos, serviços de levantamento e restituição aerofotogramétrica e congêneres;
4. Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal em atividades específicas de regularização fundiária;
5. Produção e distribuição de material de comunicação e divulgação, bem como publicações técnicas;
6. Aquisição de materiais de consumo;
7. Aquisição de equipamentos necessários à realização das atividades (incluindo hardware, software);
8. Ações de sensibilização, mobilização, informação, capacitação e envolvimento da população moradora para participação no processo de regularização fundiária (Trabalho Social).

Especificação do Item de Mensuração

Os projetos apoiados objetivam a implementação de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas a promover a regularização fundiária de núcleos urbanos informais ocupados por população de baixa renda, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas, assistência técnica, capacitação de atores locais e apoio técnico, jurídico, administrativo e financeiro para atividades específicas de regularização fundiária de áreas urbanas.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

Famílias em situação de insegurança da posse da moradia.

Tipo de implementação	Direta	Transferência outras

Implementação da Ação

Transferência de recursos para prefeituras municipais, governos de estado, por meio de contratos de repasse. Nestes casos a CAIXA atua como mandatária da União;

Celebração de convênios, termos de parceria, termos de execução descentralizada, projetos de parcerias de interesse recíproco;



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária

00SW - Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas

Contratação direta de bens e serviços.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária

00T2 - Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2220 - Moradia Digna**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **15 - Urbanismo**
SubFunção **451 - Infra-Estrutura Urbana**
Unidade Responsável **Departamento de Urbanização**
Tipo de ação **Operações Especiais**
Tipo de Operação Especial **Outros temas**
Origem **PLOA**
Item de Mensuração **Intervenção apoiada**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

CF/88, art. 21 e art. 23; Estatuto das Cidades Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001; Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007; Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008; Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009; Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011; Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017; Lei nº 14.118 de 12 de janeiro de 2021; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Portaria nº 3.114, de 14 de dezembro de 2020.

Descrição

Transferência de recursos do Orçamento da União para apoiar o poder público na urbanização e melhoria das condições de habitabilidade das famílias de baixa renda que vivem em assentamentos precários, em áreas urbanas e rurais. A urbanização de assentamentos precários pode compreender: obras e serviços de melhoria e produção habitacional; saneamento básico, infraestrutura urbana, recuperação ambiental, proteção, contenção e estabilização do solo; construção de equipamentos públicos; regularização fundiária; desenvolvimento de trabalho social e comunitário.

Especificação do Item de Mensuração

Intervenção apoiada com a celebração de Termo de Compromisso visando a melhoria de condições de habitabilidade de um assentamento precário, por meio de obras de infraestrutura, saneamento básico, equipamentos comunitários, melhorias e produção habitacional, recuperação de área degradada, mitigação de risco, trabalho social e regularização fundiária.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

famílias de baixa renda

Tipo de implementação **Transferência outras**

Implementação da Ação

O Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) publica Portaria com manual de instruções, contendo as diretrizes e procedimentos operacionais. Estados, Distrito Federal, e municípios (executores) encaminham pleito ao MDR, na forma de consulta-prévia. O MDR enquadra e seleciona a proposta, autorizando a Caixa Econômica Federal (CAIXA) a contratar a operação, e descentraliza os créditos orçamentários. A CAIXA emite nota de empenho, comunica o executor, e recebe e analisa documentos técnicos, jurídicos e institucionais para formalização do contrato de repasse. O executor realiza processo licitatório e, após autorização, inicia a execução do objeto. O MDR libera, em parcelas, recursos financeiros para pagamento das etapas executadas, em conformidade com a medição atestada pela CAIXA e a prestação de contas apresentada pelo executor.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

00TH - Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2220 - Moradia Digna**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53906 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNNHIS**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **16 - Habitação**
SubFunção **451 - Infra-Estrutura Urbana**
Unidade Responsável **Departamento de Urbanização**
Tipo de ação **Operações Especiais**
Tipo de Operação Especial **Outros temas**
Origem **PLOA**
Item de Mensuração **Intervenção apoiada**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

CF/88, art. 21 e art. 23; Estatuto das Cidades Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007; Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008; Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009; Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011; Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017; Lei nº 14.118 de 12 de janeiro de 2021; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Portaria nº 3.114, de 14 de dezembro de 2020.

Descrição

Transferência de recursos do Orçamento da União para apoiar o poder público na urbanização e melhoria das condições de habitabilidade das famílias de baixa renda que vivem em assentamentos precários, em áreas urbanas e rurais. A urbanização de assentamentos precários pode compreender: obras e serviços de melhoria e produção habitacional; saneamento básico, infraestrutura urbana, recuperação ambiental, proteção, contenção e estabilização do solo; construção de equipamentos públicos; regularização fundiária; desenvolvimento de trabalho social e comunitário.

Especificação do Item de Mensuração

Intervenção apoiada com a celebração de Termo de Compromisso ou Contrato de Repasse visando a melhoria de condições de habitabilidade de um assentamento precário, por meio de obras de infraestrutura, saneamento básico, equipamentos comunitários, melhorias e produção habitacional, recuperação de área degradada, mitigação de risco, trabalho social e regularização fundiária.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

família de baixa renda

Tipo de implementação **Transferência outras**

Implementação da Ação

O Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (CGFNHIS) aprova diretrizes e critérios que orientam o processo de consulta- prévia e de repasse aos proponentes. O Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) publica Portaria com manual de instruções, contendo as diretrizes e procedimentos operacionais. Estados, Distrito Federal, e municípios ou entidades privadas sem fins lucrativos (executores) encaminham pleito ao MDR, na forma de consulta-prévia. O MDR enquadra e seleciona a proposta, autorizando a Caixa Econômica Federal (CAIXA) a contratar a operação, e descentraliza os créditos orçamentários. A CAIXA emite nota de empenho, comunica o executor, e recebe e analisa documentos técnicos, jurídicos e institucionais para formalização do contrato de repasse. O executor realiza processo licitatório, e após autorização, inicia a execução do objeto. O MDR libera, em parcelas, recursos financeiros para pagamento das etapas executadas, em conformidade com a medição atestada pela CAIXA e a prestação de contas apresentada pelo executor.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

00TI - Apoio à Produção Habitacional de Interesse Social

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2220 - Moradia Digna
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53906 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	16 - Habitação
SubFunção	482 - Habitação Urbana
Unidade Responsável	Departamento de Urbanização
Tipo de ação	Operações Especiais
Tipo de Operação Especial	Outros temas
Origem	PLOA
Item de Mensuração	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

CF/88, art. 21 e art. 23; Estatuto das Cidades Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 13.502, de 01 de novembro de 2017; Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007; Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008; Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009; Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011; Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021; Portaria nº 3.114, de 14 de dezembro de 2020.

Descrição

Transferência de recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social ao poder público e a entidades privadas sem fins lucrativos para apoio a projetos de produção, observadas as condições estabelecidas nos manuais de instruções disponibilizados no Portal do Ministério do Desenvolvimento Regional, com o objetivo de desenvolver ações integradas e articuladas que resultem em acesso à moradia digna, destinada à população de baixa renda, em localidades urbanas ou rurais.

Especificação do Item de Mensuração

Intervenção apoiada com a celebração de Termo de Compromisso ou Contrato de Repasse visando a produção, aquisição ou requalificação de unidades habitacionais ou lotes urbanizados.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

famílias de baixa renda

Tipo de implementação	Transferência outras

Implementação da Ação

O Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social CGFNHIS aprova diretrizes e critérios que orientam o processo de consulta e de repasse aos proponentes. O MDR publica Portaria com manual de instruções, contendo as diretrizes e procedimentos operacionais. Estados, Distrito Federal, e municípios ou entidades privadas sem fins lucrativos, Executores, encaminham pleito ao MDR, na forma de consulta prévia. O Ministério enquadra e seleciona a proposta, autorizando a Caixa Econômica Federal (CAIXA) a contratar a operação e descentraliza os créditos orçamentários. A CAIXA emite nota de empenho, comunica o executor e recebe e analisa documentos técnicos, jurídicos e institucionais para formalização do contrato de repasse. O executor realiza processo licitatório, no caso dos estados, Distrito Federal e municípios, e observa os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, realizando, no mínimo cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato, quando da aquisição de produtos e da contratação de serviços com os recursos transferidos, no caso de entidades privadas sem fins lucrativos. Após a autorização, o executor inicia a execução do objeto. O MDR libera, em parcelas, recursos financeiros para pagamento das etapas executadas, em conformidade com a medição atestada pela CAIXA e a prestação de contas apresentada pelo executor.

Participação social	Não

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Produção Habitacional de Interesse Social

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária

00TJ - Apoio à Melhoria Habitacional

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2220 - Moradia Digna**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53906 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **16 - Habitação**
SubFunção **482 - Habitação Urbana**
Unidade Responsável **Departamento de Urbanização**
Tipo de ação **Operações Especiais**
Tipo de Operação Especial **Outros temas**
Origem **PLOA**
Item de Mensuração **Família beneficiada**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

CF/88, art. 21 e art. 23; Estatuto das Cidades Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 13.502, de 01 de novembro de 2017 ; Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007; Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008; Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009; Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011; Lei nº 14.118 de 12 de janeiro de 2021; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Portaria nº 3.248, de 29 de dezembro de 2020.

Descrição

Transferência de recursos para estados, Distrito Federal, municípios e entidades privadas sem fins lucrativos visando a melhoria ou reforma de unidades habitacionais para famílias de baixa renda, por meio de prestação de serviços de assistência técnica em suas várias modalidades especificadas, bem como de aquisição de material de construção.

Especificação do Item de Mensuração

A assistência técnica compreende a elaboração de planos, contratação de estudos e projetos técnicos ou acompanhamento/execução de obras e assentamentos habitacionais. Podem abranger melhorias, conclusões ou construções de novas unidades habitacionais a serem executadas por famílias de baixa renda, em regime de mutirão, autoconstrução ou autogestão. O produto visa obter unidades habitacionais com qualidade técnica, salubridade e dignidade habitacional.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

Municípios, no caso de planos municipais de habitação. Comunidades de baixa renda. Famílias de baixa renda.

Tipo de implementação **Transferência outras**

Implementação da Ação

O Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) publica Portaria com manual de instruções, contendo as diretrizes e procedimentos operacionais. Agentes integrantes do SNHIS encaminham ao MDR pleito, na forma de consulta prévia. O MDR enquadra e seleciona a proposta, autorizando a Caixa Econômica Federal (CAIXA) a contratar a operação, e descentraliza os créditos orçamentários. A CAIXA emite nota de empenho, comunica o executor e recebe e analisa documentos técnicos, jurídicos e institucionais para formalização do contrato de repasse. O executor realiza processo licitatório e, após autorização, inicia a execução do objeto. O MDR libera, em parcelas, recursos financeiros para pagamento das etapas executadas, em conformidade com a medição atestada pela CAIXA e a prestação de contas apresentada pelo executor.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Melhoria Habitacional

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2220 - Moradia Digna
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 28 - Encargos Especiais
SubFunção 846 - Outros Encargos Especiais
Unidade Responsável Departamento de Urbanização
Tipo de ação Operações Especiais
Tipo de Operação Especial Subvenções Econômicas e Subsídios.
Origem PLOA
Item de Mensuração Volume contratado
Unidade de Medida unidade

Base legal

CF/88, art. 21 e art. 23; Estatuto das Cidades Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 13.502, de 01 de novembro de 2017; Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007; Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008; Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009; Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011; Lei nº 14.118 de 12 de janeiro de 2021; Portaria nº 547, de 28 de novembro de 2011, do Ministério das Cidades; Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades.

Descrição

Concessão de subvenção econômica para a produção de novas unidades habitacionais em municípios com população até 50.000 habitantes, para atendimento a beneficiários com renda familiar bruta mensal de até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), por meio de instituições financeiras e agentes financeiros autorizados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional e Banco Central do Brasil, no âmbito de suas competências, e habilitados em processo de oferta pública de recursos realizado pelo Poder Executivo Federal.

Especificação do Item de Mensuração

Quantidade de unidade habitacional contratada

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Família de baixa renda

Tipo de implementação Linha de Crédito

Implementação da Ação

Municípios ou Estados cadastram propostas de participação no site do Ministério do Desenvolvimento Regional, que realiza processo seletivo de acordo com critérios pré-estabelecidos. As Instituições Financeiras - IF e Agentes Financeiros - AF do Sistema Financeiro da Habitação – SFH participam do processo de Oferta Pública de Recursos. Municípios e Estados com propostas selecionadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional assinam Termo de Acordo e Compromisso com a IF ou AF habilitada de sua escolha e realizam a seleção dos candidatos a beneficiários para análise de enquadramento aos critérios de participação no Programa a ser realizada pela CEF. Municípios assinam em conjunto com a IF ou AF os contratos com os beneficiários finais. Após a assinatura dos contratos com os beneficiários finais, é feita a liberação da primeira parcela da subvenção econômica do Governo Federal em nome do beneficiário, pessoa física, por meio da IF ou AF signatária do contrato. Demais parcelas serão liberadas de acordo com andamento das obras, conforme medições encaminhadas pela IFs e AFs ao Ministério do Desenvolvimento Regional. As subvenções econômicas são concedidas ao beneficiário pessoa física por intermédio das IF/AF do SFH, que ficam responsáveis pela sua adequada aplicação.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Subvenção Econômica Destinada à Habitação de Interesse Social em Cidades com menos de 50.000 Habitantes (Lei n 11.977, de 2009) - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Oramento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023**

Plano Orçamentário

MP10 - Medida Provisória xxx, de xx de abril de 2020

Caracterização

Medida Provisória xxx, de xx de abril de 2020

Unidade Medida unidade habitacional

Produto Unidade habitacional atendida



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

0E64 - Subvenção Econômica Destinada à Habitação de Interesse Social em Cidades com menos de 50.000 Habitantes (Lei n 11.977, de 2009)

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2220 - Moradia Digna**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **93409 - Recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta(53101)**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **28 - Encargos Especiais**
SubFunção **846 - Outros Encargos Especiais**
Unidade Responsável **Departamento de Urbanização**
Tipo de ação **Operações Especiais**
Tipo de Operação Especial **Subvenções Econômicas e Subsídios.**
Origem **PLOA**
Item de Mensuração **Volume contratado**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

CF/88, art. 21 e art. 23; Estatuto das Cidades Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 13.502, de 01 de novembro de 2017; Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007; Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008; Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009; Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011; Portaria nº 547, de 28 de novembro de 2011, do Ministério das Cidades; Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades.

Descrição

Concessão de subvenção econômica para a produção de novas unidades habitacionais em municípios com população até 50.000 habitantes, para atendimento a beneficiários com renda familiar bruta mensal de até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), por meio de instituições financeiras e agentes financeiros autorizados pelo Ministério das Cidades e Banco Central do Brasil, no âmbito de suas competências, e habilitados em processo de oferta pública de recursos realizado pelo Poder Executivo Federal.

Especificação do Item de Mensuração

Quantidade de unidade habitacional contratada

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

Família de baixa renda

Tipo de implementação **Linha de Crédito**

Implementação da Ação

Municípios ou Estados cadastram propostas de participação no site do Ministério das Cidades, que realiza processo seletivo de acordo com critérios pré-estabelecidos. As Instituições Financeiras - IF e Agentes Financeiros - AF do Sistema Financeiro da Habitação – SFH participam do processo de Oferta Pública de Recursos. Municípios e Estados com propostas selecionadas pelo Ministério das Cidades assinam Termo de Acordo e Compromisso com a IF ou AF habilitada de sua escolha e realizam a seleção dos candidatos a beneficiários para análise de enquadramento aos critérios de participação no Programa a ser realizada pela CEF. Municípios assinam em conjunto com a IF ou AF os contratos com os beneficiários finais. Após a assinatura dos contratos com os beneficiários finais, é feita a liberação da primeira parcela da subvenção econômica do Governo Federal em nome do beneficiário, pessoa física, por meio da IF ou AF signatária do contrato. Demais parcelas serão liberadas de acordo com andamento das obras, conforme medições encaminhadas pela IFs e AFs ao Ministério das Cidades. As subvenções econômicas são concedidas ao beneficiário pessoa física por intermédio das IF/AF do SFH, que ficam responsáveis pela sua adequada aplicação.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Subvenção Econômica Destinada à Habitação de Interesse Social em Cidades com menos de 50.000 Habitantes (Lei n 11.977, de 2009)

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

0E64 - Subvenção Econômica Destinada à Habitação de Interesse Social em Cidades com menos de 50.000 Habitantes (Lei n 11.977, de 2009)

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2220 - Moradia Digna
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	28 - Encargos Especiais
SubFunção	846 - Outros Encargos Especiais
Unidade Responsável	Departamento de Urbanização
Tipo de ação	Operações Especiais
Tipo de Operação Especial	Subvenções Econômicas e Subsídios.
Origem	PLOA
Item de Mensuração	Volume contratado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

CF/88, art. 21 e art. 23; Estatuto das Cidades Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 13.502, de 01 de novembro de 2017; Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007; Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008; Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009; Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011; Portaria nº 547, de 28 de novembro de 2011, do Ministério das Cidades; Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades.

Descrição

Concessão de subvenção econômica para a produção de novas unidades habitacionais em municípios com população até 50.000 habitantes, para atendimento a beneficiários com renda familiar bruta mensal de até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), por meio de instituições financeiras e agentes financeiros autorizados pelo Ministério das Cidades e Banco Central do Brasil, no âmbito de suas competências, e habilitados em processo de oferta pública de recursos realizado pelo Poder Executivo Federal.

Especificação do Item de Mensuração

Quantidade de unidade habitacional contratada

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

Família de baixa renda

Tipo de implementação	Linha de Crédito

Implementação da Ação

Municípios ou Estados cadastram propostas de participação no site do Ministério das Cidades, que realiza processo seletivo de acordo com critérios pré-estabelecidos. As Instituições Financeiras - IF e Agentes Financeiros - AF do Sistema Financeiro da Habitação – SFH participam do processo de Oferta Pública de Recursos. Municípios e Estados com propostas selecionadas pelo Ministério das Cidades assinam Termo de Acordo e Compromisso com a IF ou AF habilitada de sua escolha e realizam a seleção dos candidatos a beneficiários para análise de enquadramento aos critérios de participação no Programa a ser realizada pela CEF. Municípios assinam em conjunto com a IF ou AF os contratos com os beneficiários finais. Após a assinatura dos contratos com os beneficiários finais, é feita a liberação da primeira parcela da subvenção econômica do Governo Federal em nome do beneficiário, pessoa física, por meio da IF ou AF signatária do contrato. Demais parcelas serão liberadas de acordo com andamento das obras, conforme medições encaminhadas pela IFs e AFs ao Ministério das Cidades. As subvenções econômicas são concedidas ao beneficiário pessoa física por intermédio das IF/AF do SFH, que ficam responsáveis pela sua adequada aplicação.

Participação social	Não

Plano Orçamentário

0000 - Subvenção Econômica Destinada à Habitação de Interesse Social em Cidades com menos de 50.000 Habitantes (Lei n 11.977, de 2009)

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Momento da ação Órgão Setorial
Programa 2220 - Moradia Digna
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 28 - Encargos Especiais
SubFunção 845 - Outras Transferências
Unidade Responsável Departamento de Urbanização
Tipo de ação Operações Especiais
Tipo de Operação Especial Subvenções Econômicas e Subsídios.
Origem PLOA
Item de Mensuração Família beneficiada
Unidade de Medida unidade

Base legal

CF/88, art. 21 e art. 23; Estatuto das Cidades Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 13.502, de 01 de novembro de 2017 ; Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007; Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008; Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009; Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011 e Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019.

Descrição

Subsídio concedido ao beneficiário para aquisição de material de construção e contratação de assistência técnica para melhoria ou reforma de unidade habitacional com mão-de-obra própria.

Especificação do Item de Mensuração

subsídio concedido

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Família de baixa renda

Tipo de implementação Linha de Crédito

Implementação da Ação

Subsídio concedido ao beneficiário para aquisição de material de construção e contratação de assistência técnica para melhoria ou reforma de unidade habitacional com mão-de-obra própria.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Concessão de subsídio a famílias de baixa renda para reformas ou melhorias em domicílio próprio com caracterização de habitação precária - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

0001 - Assistência técnica

Caracterização

A assistência técnica é destinada à orientação dos beneficiários quanto ao projeto básico bem como a fiscalização da obra.

Unidade Medida unidade Produto Assistência técnica prestada

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023**

Plano Orçamentário

0002 - Custos Operacionais

Caracterização

Os custos operacionais de execução da modalidade referem-se à tarifa do agente operador, manutenção do sistema operacional e tarifa da mandatária da União (CAIXA).

Unidade Medida **unidade**Produto **Operação contratada**



10S3 - Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2220 - Moradia Digna
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 15 - Urbanismo
SubFunção 451 - Infra-Estrutura Urbana
Unidade Responsável Departamento de Urbanização
Tipo de ação Projeto
Origem Emenda
Produto Intervenção apoiada
Unidade de Medida unidade

Base legal

CF/88, art. 21 e art. 23; Estatuto das Cidades Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001; Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007; Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008; Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009; Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011; Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017; Lei nº 14.118 de 12 de janeiro de 2021; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Portaria nº 3.114, de 14 de dezembro de 2020.

Descrição

Transferência de recursos do Orçamento da União para apoiar o poder público na urbanização e melhoria das condições de habitabilidade das famílias de baixa renda que vivem em assentamentos precários, em áreas urbanas e rurais. A urbanização de assentamentos precários pode compreender: obras e serviços de melhoria e produção habitacional; saneamento básico, infraestrutura urbana, recuperação ambiental, proteção, contenção e estabilização do solo; construção de equipamentos públicos; regularização fundiária; desenvolvimento de trabalho social e comunitário.

Especificação do Produto

Intervenção apoiada com a celebração de Termo de Compromisso visando a melhoria de condições de habitabilidade de um assentamento precário, por meio de obras de infraestrutura, saneamento básico, equipamentos comunitários, melhorias e produção habitacional, recuperação de área degradada, mitigação de risco, trabalho social e regularização fundiária.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

famílias de baixa renda

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

O Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) publica Portaria com manual de instruções, contendo as diretrizes e procedimentos operacionais. Estados, Distrito Federal, e municípios (executores) encaminham pleito ao MDR, na forma de consulta-prévia. O MDR enquadra e seleciona a proposta, autorizando a Caixa Econômica Federal (CAIXA) a contratar a operação, e descentraliza os créditos orçamentários. A CAIXA emite nota de empenho, comunica o executor, e recebe e analisa documentos técnicos, jurídicos e institucionais para formalização do contrato de repasse. O executor realiza processo licitatório e, após autorização, inicia a execução do objeto. O MDR libera, em parcelas, recursos financeiros para pagamento das etapas executadas, em conformidade com a medição atestada pela CAIXA e a prestação de contas apresentada pelo executor.

Participação social Não

Início da Ação 04/10/2001 **Término da Ação** 31/12/2024

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária

10S6 - Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2220 - Moradia Digna**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53906 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNNHIS**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **16 - Habitação**
SubFunção **451 - Infra-Estrutura Urbana**
Unidade Responsável **Departamento de Urbanização**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **PLOA**
Produto **Intervenção apoiada**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

CF/88, art. 21 e art. 23; Estatuto das Cidades Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007; Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008; Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009; Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011; Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020.

Descrição

Transferência de recursos do Orçamento da União para apoiar o poder público na urbanização e melhoria das condições de habitabilidade das famílias de baixa renda que vivem em assentamentos precários, em áreas urbanas e rurais. A urbanização de assentamentos precários pode compreender: obras e serviços de melhoria e produção habitacional; saneamento básico, infraestrutura urbana, recuperação ambiental, proteção, contenção e estabilização do solo; construção de equipamentos públicos; regularização fundiária; desenvolvimento de trabalho social e comunitário.

Especificação do Produto

Intervenção apoiada com a celebração de Termo de Compromisso ou Contrato de Repasse visando a melhoria de condições de habitabilidade de um assentamento precário, por meio de obras de infraestrutura, saneamento básico, equipamentos comunitários, melhorias e produção habitacional, recuperação de área degradada, mitigação de risco, trabalho social e regularização fundiária.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

família de baixa renda

Tipo de implementação **Descentralizada**

Implementação da Ação

O Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (CGFNHIS) aprova diretrizes e critérios que orientam o processo de consulta- prévia e de repasse aos proponentes. O Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) publica Portaria com manual de instruções, contendo as diretrizes e procedimentos operacionais. Estados, Distrito Federal, e municípios ou entidades privadas sem fins lucrativos (executores) encaminham pleito ao MDR, na forma de consulta-prévia. O MDR enquadra e seleciona a proposta, autorizando a Caixa Econômica Federal (CAIXA) a contratar a operação, e descentraliza os créditos orçamentários. A CAIXA emite nota de empenho, comunica o executor, e recebe e analisa documentos técnicos, jurídicos e institucionais para formalização do contrato de repasse. O executor realiza processo licitatório, e após autorização, inicia a execução do objeto. O MDR libera, em parcelas, recursos financeiros para pagamento das etapas executadas, em conformidade com a medição atestada pela CAIXA e a prestação de contas apresentada pelo executor.

Participação social **Não**

Início da Ação **10/03/2008** Término da Ação **31/12/2024**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



10SJ - Apoio à Produção de Interesse Social

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2220 - Moradia Digna
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53906 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNNHIS
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 16 - Habitação
SubFunção 482 - Habitação Urbana
Unidade Responsável Departamento de Urbanização
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

CF/88, art. 21 e art. 23; Estatuto das Cidades Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 13.502, de 01 de novembro de 2017, Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007; Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008; Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009; Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011.

Descrição

Transferência de recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social ao poder público e a entidades privadas sem fins lucrativos para apoio a projetos de produção, observadas as condições estabelecidas nos manuais de instruções disponibilizados no Portal do Ministério do Desenvolvimento Regional, com o objetivo de desenvolver ações integradas e articuladas que resultem em acesso à moradia digna, destinada à população de baixa renda, em localidades urbanas ou rurais.

Especificação do Produto

Intervenção apoiada com a celebração de Termo de Compromisso ou Contrato de Repasse visando a produção, aquisição ou requalificação de unidades habitacionais ou lotes urbanizados.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

famílias de baixa renda

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

O Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social CGFNNHIS aprova diretrizes e critérios que orientam o processo de consulta e de repasse aos proponentes. O MDR publica Portaria com manual de instruções, contendo as diretrizes e procedimentos operacionais. Estados, Distrito Federal, e municípios ou entidades privadas sem fins lucrativos, Executores, encaminham pleito ao MDR, na forma de consulta prévia. O Ministério enquadra e seleciona a proposta, autorizando a Caixa Econômica Federal (CAIXA) a contratar a operação e descentraliza os créditos orçamentários. A CAIXA emite nota de empenho, comunica o executor e recebe e analisa documentos técnicos, jurídicos e institucionais para formalização do contrato de repasse. O executor realiza processo licitatório, no caso dos estados, Distrito Federal e municípios, e observa os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, realizando, no mínimo cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato, quando da aquisição de produtos e da contratação de serviços com os recursos transferidos, no caso de entidades privadas sem fins lucrativos. Após a autorização, o executor inicia a execução do objeto. O MDR libera, em parcelas, recursos financeiros para pagamento das etapas executadas, em conformidade com a medição atestada pela CAIXA e a prestação de contas apresentada pelo executor.

Participação social Não

Início da Ação 12/05/2009 **Término da Ação** 31/12/2024

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Produção ou Melhoria Habitacional de Interesse Social - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

10SJ - Apoio à Produção ou Melhoria Habitacional de Interesse Social

Plano Orçamentário

[EBAM - Emenda de Bancada do Estado do Amazonas](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada do Estado do Amazonas](#)

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

[EBGO - Emenda de Bancada do Estado de Goiás](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada do Estado de Goiás](#)

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

[EBTO - Emenda de Bancada do Estado do Tocantins](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada do Estado do Tocantins](#)

Unidade Medida

Produto



2029 - Apoio à Competitividade e à Modernização da Construção Civil com Sustentabilidade Ambiental

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2220 - Moradia Digna
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 15 - Urbanismo
SubFunção 665 - Normalização e Qualidade
Unidade Responsável Gabinete
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Setor assistido
Unidade de Medida unidade

Base legal

CF/88, art. 21 e art. 23; Lei nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades); Lei nº 11.124/2005; Lei nº 11.578/2007; Lei nº 11.888/2008; Lei nº 11.977/2009; Lei 12.424/2011; Lei nº 13.844/2019; Lei nº 14.118/2021; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Decreto nº 10.325, de 22 de abril de 2020.

Descrição

Cooperação para assistência técnica e capacitação profissional em todos os níveis da cadeia da construção civil, em apoio a projetos da iniciativa do setor público ou da iniciativa privada ou de entidades que tenham critérios pautados na qualidade, ganho de produtividade, na segurança do trabalho e na sustentabilidade ambiental. Essa ação induz à modernização da cadeia produtiva da Construção Civil, por meio dos projetos estruturantes do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade (PBQP-H), e com implementação de Programas Setoriais de Qualidade do Sistema de Qualificação e a promoção de concurso de trabalhos acadêmicos que contribuam para a eficiência de custos e respeito ao meio-ambiente na construção de unidades habitacionais de interesse social.

Avaliação da conformidade de empresas de serviços e obras, qualificação de materiais, componentes e sistemas construtivos, capacitação profissional e assistência técnica à construção civil, normalização técnica, capacitação laboratorial, avaliação de tecnologias inovadoras, informação ao consumidor e promoção da comunicação entre os setores envolvidos, com o objetivo de aumentar a competitividade no setor, a melhoria da qualidade de produtos e serviços, a redução de custos e a otimização do uso dos recursos públicos. O objetivo, a longo prazo, é criar um ambiente de isonomia competitiva, que propicie soluções mais baratas e de melhor qualidade para a redução do déficit habitacional no país, atendendo, em especial, a produção habitacional de interesse social.

Especificação do Produto

Projetos que interagem com a cadeia produtiva da construção civil com critérios de qualidade, produtividade e relativos à manutenção e modernização de Programas de Qualidade e sistemas existentes, tais como o Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos - SIMAC, Sistema de Avaliação da Conformidade de Serviços e Obras - SIAC, e o Sistema Nacional de Avaliação Técnica - SINAT.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

setor da construção civil voltado à construção, melhoria e infraestrutura de unidades habitacionais para famílias de baixa renda.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

A implementação ocorre por meio de contratos, convênios, cooperação técnica com instituições e órgãos Governo, além de parcerias com o Setor da Construção no escopo dos critérios dessa ação bem como, pela modernização e manutenção aos Sistemas do Programa Brasileiro da qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Competitividade e à Modernização da Construção Civil com Sustentabilidade Ambiental

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

2029 - Apoio à Competitividade e à Modernização da Construção Civil com Sustentabilidade Ambiental

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2220 - Moradia Digna**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **93409 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **15 - Urbanismo**
SubFunção **665 - Normalização e Qualidade**
Unidade Responsável **Gabinete**
Tipo de ação **Atividade**
Origem **PLOA**
Produto **Setor assistido**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; CF/88, art. 21 e art. 23; Lei nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades); Lei nº 10.683/2003; Lei nº 11.124/2005; Lei nº 11.578/2007; Lei nº 11.888/2008; Lei nº 11.977/2009; Lei 12.424/2011.

Descrição

Cooperação para assistência técnica e capacitação profissional em todos os níveis da cadeia da construção civil, em apoio a projetos da iniciativa do setor público ou da iniciativa privada ou de entidades que tenham critérios pautados na qualidade, ganho de produtividade, na segurança do trabalho e na sustentabilidade ambiental. Essa ação induz à modernização da cadeia produtiva da Construção Civil, por meio dos projetos estruturantes do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade (PBQP-H), e com implementação de Programas Setoriais de Qualidade do Sistema de Qualificação e a promoção de concurso de trabalhos acadêmicos que contribuam para a eficiência de custos e respeito ao meio-ambiente na construção de unidades habitacionais de interesse social.

Avaliação da conformidade de empresas de serviços e obras, qualificação de materiais, componentes e sistemas construtivos, capacitação profissional e assistência técnica à construção civil, normalização técnica, capacitação laboratorial, avaliação de tecnologias inovadoras, informação ao consumidor e promoção da comunicação entre os setores envolvidos, com o objetivo de aumentar a competitividade no setor, a melhoria da qualidade de produtos e serviços, a redução de custos e a otimização do uso dos recursos públicos. O objetivo, a longo prazo, é criar um ambiente de isonomia competitiva, que propicie soluções mais baratas e de melhor qualidade para a redução do déficit habitacional no país, atendendo, em especial, a produção habitacional de interesse social.

Especificação do Produto

Projetos que interagem com a cadeia produtiva da construção civil com critérios de qualidade, produtividade e relativos à manutenção e modernização de Programas de Qualidade e sistemas existentes, tais como o Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos - SIMAC e o Sistema Nacional de Avaliação Técnica - SINAT.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

Setor da construção civil voltado à construção de unidades habitacionais para famílias de baixa renda.

Tipo de implementação **Direta**

Implementação da Ação

A implementação ocorre por meio de contratos, convênios, cooperação técnica com instituições e órgãos Governo, além de parcerias com o Setor da Construção no escopo dos critérios dessa ação bem como, pela modernização e manutenção aos Sistemas do Programa Brasileiro da qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Competitividade e à Modernização da Construção Civil com Sustentabilidade Ambiental

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

8866 - Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2220 - Moradia Digna
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	127 - Ordenamento Territorial
Unidade Responsável	Departamento de Urbanização
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; CF, arts. 5º, 6º, 182 e 183; Lei nº 6.015/1973; Lei nº 6.766/1979; Lei nº 10.257/2001; MP nº 2.220/2001; Lei nº 10.406/2002; Lei nº 11.952/2009; Lei nº 11.977/2009; Lei nº 12.651/2012; Lei nº 13.465/2017; Decreto 9.310/2018.

Descrição

Apoio a atividades específicas de regularização fundiária urbana, assistência técnica, capacitação de atores locais e apoio técnico, jurídico, administrativo e financeiro para regularização fundiária de áreas urbanas;

Fomento e promoção de articulação interinstitucional (inclusive universidades), à remoção de obstáculos legais às ações de regularização fundiária urbana e à institucionalização de programas de regularização fundiária urbana pelos estados e municípios;

Desenvolvimento de estudos e pesquisas;

Monitoramento e avaliação da política nacional de regularização fundiária urbana

Entre as atividades promovidas pela ação destacam-se:

1. Assessoria e consultoria técnicas nas áreas social, jurídica, urbanística e administrativa;
2. Levantamentos de dados, elaboração de pesquisas, laudos, estudos, mapeamentos, plantas, pareceres, perícias e avaliações em geral;
3. Projetos de regularização fundiária urbana;
3. Projetos de infraestrutura urbana, bem como cronogramas e orçamentos;
3. Serviços cartográficos, incluindo aquisição de fotografias aéreas, imagens de satélite, contratação de levantamentos topográficos, serviços de levantamento e restituição aerofotogramétrica e congêneres;
4. Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal em atividades específicas de regularização fundiária;
5. Produção e distribuição de material de comunicação e divulgação, bem como publicações técnicas;
6. Aquisição de materiais de consumo;
7. Aquisição de equipamentos necessários à realização das atividades (incluindo hardware, software);
8. Ações de sensibilização, mobilização, informação, capacitação e envolvimento da população moradora para participação no processo de regularização fundiária (Trabalho Social).

Especificação do Produto

Os projetos apoiados objetivam a implementação de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas a promover a regularização fundiária de núcleos urbanos informais ocupados por população de baixa renda, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas, assistência técnica, capacitação de atores locais e apoio técnico, jurídico, administrativo e financeiro para atividades específicas de regularização fundiária de áreas urbanas.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

Famílias em situação de insegurança da posse da moradia.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Transferência de recursos para prefeituras municipais, governos de estado, por meio de contratos de repasse. Nestes casos a CAIXA atua como mandatária da União;

Celebração de convênios, termos de parceria, termos de execução descentralizada, projetos de parcerias de interesse recíproco;

Contratação direta de bens e serviços.



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária

8866 - Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária

8873 - Apoio ao Fortalecimento Institucional dos Agentes Integrantes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2220 - Moradia Digna**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53906 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **16 - Habitação**
SubFunção **482 - Habitação Urbana**
Unidade Responsável **Secretaria Nacional de Habitação**
Tipo de ação **Atividade**
Origem **PLOA**
Produto **Projeto apoiado**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

CF/88, art. 21 e art. 23; Estatuto das Cidades Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 13.502, de 01 de novembro de 2017; Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007; Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008; Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009; Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011 e Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019.

Descrição

Transferência de recursos ao poder público ou entidades privadas sem fins lucrativos para execução de ações de capacitação institucional para apoiar a capacitação institucional dos agentes integrantes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, atuando na melhoria das condições urbanísticas e habitacionais das cidades, prioritariamente, nas áreas em que vivem famílias de baixa renda.

Especificação do Produto

Os projetos apoiados tratam de contratação objetivando produção de projetos, estudos, pareceres, análises, documentos técnicos relacionados ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS). Essas contratações tem a finalidade de obter: subsídios técnicos ao desenvolvimento institucional dos Entes federados e à capacitação dos agentes integrante do SNHIS, subsídios ao sistema de informações, fomento as pesquisas de avaliação de efetividade dos programas habitacionais e informações técnico-científicas, apoiando, dessa forma, a implementação da Política Nacional de Habitação, em especial no que tange as famílias de baixa renda.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

Famílias de baixa renda.

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

As contratações podem ser via descentralização de crédito, termos de compromisso e convênios. A definição dependerá do tipo de parceria a ser estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR). A outra forma de implementação é por meio de solicitação dos agentes integrantes do SNHIS. O MDR publica Portaria com manual de instruções, contendo as diretrizes e procedimentos operacionais. Estados, Distrito Federal, e municípios ou entidades privadas sem fins lucrativos (executores) encaminham pleito ao MDR, na forma de consulta-prévia. O MDR enquadra e seleciona a proposta, autorizando a Caixa Econômica Federal (CAIXA) a contratar a operação, e descentraliza os créditos orçamentários. A CAIXA emite nota de empenho, comunica o executor, e recebe e analisa documentos técnicos, jurídicos e institucionais para formalização do contrato de repasse. O executor realiza processo licitatório e, após autorização, inicia a execução do objeto. O MDR libera, em parcelas, recursos financeiros para pagamento das etapas executadas, em conformidade com a medição atestada pela CAIXA e a prestação de contas apresentada pelo executor.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio ao Fortalecimento Institucional dos Agentes Integrantes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

8875 - Apoio à Melhoria Habitacional

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2220 - Moradia Digna
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53906 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	16 - Habitação
SubFunção	482 - Habitação Urbana
Unidade Responsável	Departamento de Urbanização
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Família beneficiada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

CF/88, art. 21 e art. 23; Estatuto das Cidades Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 13.502, de 01 de novembro de 2017 ; Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007; Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008; Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009; Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011 e Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020.

Descrição

Transferência de recursos para estados, Distrito Federal, municípios e entidades privadas sem fins lucrativos visando a melhoria ou reforma de unidades habitacionais para famílias de baixa renda, por meio de prestação de serviços de assistência técnica em suas várias modalidades especificadas, bem como de aquisição de material de construção.

Especificação do Produto

A assistência técnica compreende a elaboração de planos, contratação de estudos e projetos técnicos ou acompanhamento/execução de obras e assentamentos habitacionais. Podem abranger melhorias, conclusões ou construções de novas unidades habitacionais a serem executadas por famílias de baixa renda, em regime de mutirão, autoconstrução ou autogestão. O produto visa obter unidades habitacionais com qualidade técnica, salubridade e dignidade habitacional.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

Municípios, no caso de planos municipais de habitação. Comunidades de baixa renda. Famílias de baixa renda.

Tipo de implementação	Descentralizada

Implementação da Ação

O Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) publica Portaria com manual de instruções, contendo as diretrizes e procedimentos operacionais. Agentes integrantes do SNHIS encaminham ao MDR pleito, na forma de consulta prévia. O MDR enquadra e seleciona a proposta, autorizando a Caixa Econômica Federal (CAIXA) a contratar a operação, e descentraliza os créditos orçamentários. A CAIXA emite nota de empenho, comunica o executor e recebe e analisa documentos técnicos, jurídicos e institucionais para formalização do contrato de repasse. O executor realiza processo licitatório e, após autorização, inicia a execução do objeto. O MDR libera, em parcelas, recursos financeiros para pagamento das etapas executadas, em conformidade com a medição atestada pela CAIXA e a prestação de contas apresentada pelo executor.

Participação social	Não

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Melhoria Habitacional

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Programa
2219 - Mobilidade Urbana

Órgão: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

Objetivo

1196 - Aprimorar o planejamento, a gestão e a infraestrutura de mobilidade urbana em cidades e regiões

Órgão: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

Meta do Objetivo

050H - Concluir 583 empreendimentos de mobilidade urbana.

Órgão Responsável: Ministério do Desenvolvimento Regional

Meta quantificável? **Sim**

Unidade de Medida: **Unidade**

Linha de base: **152**

Data de referência da linha de base: **31/12/2020**

Meta prevista: - 2020 **29,4** - 2021: **295** - 2022: **438** - 2023: **583**

Regionalização da meta

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	- 2020: 14	- 2021: 28	- 2022: 46 - 2023: 64
Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	- 2020: 19	- 2021: 37	- 2022: 55 - 2023: 73
Região	Região Norte	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	- 2020: 10	- 2021: 21	- 2022: 30 - 2023: 39
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	- 2020: 39	- 2021: 76	- 2022: 105 - 2023: 135
Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	- 2020: 70	- 2021: 133	- 2022: 202 - 2023: 272

Indicador

Indicador: **Quantidade de empreendimentos de mobilidade urbana concluídos**

Código: **8736**

Sigla: **QEMU**

Órgão: **53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional**

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência: **152**

Data de Referência: **31/12/2020**

Descrição: **Informa o total de empreendimentos de mobilidade urbana concluídos no ano de referência, com apoio financeiro da União e do FGTS. Inclui infraestruturas de transporte ativo (calçadas, ciclovias, ciclofaixas), transporte coletivo (corredores, BRTs, VLTs, metrô, trens urbanos, monotrilho, aeromóvel) e qualificação viária.**

Período ou data a que se refere o Indicador: **Indicador calculado anualmente com base em valores acumulados até 31/12 do ano de referência.**

Data de Divulgação/Disponibilização: **31 de janeiro.**

Periodicidade: **Anual**

Máxima Desagregação Geográfica:

Outras Desagregações possíveis: **-**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: $\sum$ empreendimentos concluídos



Variáveis de Cálculo:

Empreendimentos concluídos: somatório dos empreendimentos de infraestrutura de mobilidade urbana concluídos até o ano de referência, com recursos do OGU e do FGTS, incluindo:

- a) Empreendimentos de transporte não motorizado: ciclovias, ciclofaixas e ruas para pedestres;
- b) Empreendimentos de transporte público coletivo: VLT, BRT, corredores, metrô e outros;
- c) Empreendimentos de qualificação viária.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo: MDR, com base em informações da Caixa Econômica Federal.

Forma de Disponibilização do Indicador:

O QEMU irá compor o conjunto de indicadores monitorados por meio do Sistema Nacional de Informações da Mobilidade Urbana (SIMU) e será disponibilizado na página do MDR (www.mdr.gov.br).

Procedimento de Cálculo

Procedimento de Cálculo QEMU

1. A CAIXA (Mandatária e Agente Operador) envia ao MDR base de dados com informações de monitoramento da carteira de empreendimentos de mobilidade contratados, que são consolidadas por software de forma automatizada e formam o painel “Carteira de Investimentos DEMOB/MDR”
2. No painel “Carteira de Investimentos DEMOB/MDR”, filtra-se os empreendimentos pertencentes ao MDR no campo “bIn_cartera_mdr” marcados com “SIM”.
3. Filtra-se pelas ações orçamentárias correspondentes às categorias “Não Motorizado” e “Transporte Público Coletivo”. Para isso é necessário filtrar:
 - 3.1. No campo “Ação” os itens “10SS, 10ST, 15UE, 10SR, 2D47 ou FGTS”;
 - 3.2. Em seguida no campo “Programa” os itens “Emendas, PAC FIN, PAC OGU ou AVANÇAR PÚBLICO”.
4. Após localizar o universo orçamentário é preciso buscar pelos empreendimentos concluídos, então é realizado um filtro no campo “situação de obra” e escolhidos apenas os empreendimentos “concluídos” e com a “data de fim de obra” até 31/12 do ano de referência (dados cumulativos).
5. Por fim, soma-se o quantitativo dos empreendimentos concluídos até o ano de referência, conforme fórmula de calcula a seguir:
Quantidade de Empreendimentos de Mobilidade Urbana Concluídos (QEMU) = (empreendimentos concluídos)

Limitações

Indicador não inclui os resultados do fomento ao desenvolvimento institucional (importante dimensão da política e da atuação do MDR) e iguala empreendimentos com diferentes retornos sociais: 1 empreendimento de metrô = 1 empreendimento de qualificação viária.

Ação Orçamentária

00SZ - Apoio ao Transporte Não Motorizado



Ação Orçamentária

00SZ - Apoio ao Transporte Não Motorizado

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2219 - Mobilidade Urbana**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **15 - Urbanismo**
SubFunção **451 - Infra-Estrutura Urbana**
Unidade Responsável **Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano**
Tipo de ação **Operações Especiais**
Tipo de Operação Especial **Outros temas**
Origem **PLOA**
Item de Mensuração **Projeto apoiado**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

CRFB, art. 21, XII-f e XX; 22, IX, XI; 23, II, VI, IX, XII; Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020.

Descrição

Implantação e requalificação de infraestrutura destinada ao transporte não motorizado, contemplando vias para pedestres com acessibilidade universal (calçadas, calçadões, passeios); ciclovias e ciclofaixas; passarelas e travessias para pedestres e ciclistas; sistemas de rotas acessíveis e cicláveis; além de bicicletários e paraciclos. Visa melhorar as condições de deslocamento de pedestres e ciclistas, em conformidade com as prioridades estabelecidas na Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei nº 12.587 de 03/01/2012.

Especificação do Item de Mensuração

Empreendimentos de transporte não motorizados podendo conter calçadas, calçadões e passeios; ciclovias e ciclofaixas; passarelas e travessias para pedestres e ciclistas; sistemas de rotas acessíveis e cicláveis; bicicletários e paraciclos.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

População urbana, em especial aquela que utiliza como principal modo de deslocamento os modos não-motorizados.

Tipo de implementação **Direta** Transferência outras

Implementação da Ação

Execução direta pela Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano e/ou celebração de instrumentos de transferência de recursos com entes federados a fim de que executem as propostas e/ou projetos apoiados.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio ao Transporte Não Motorizado

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

00T0 - Apoio a Planos de Mobilidade Urbana Locais

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2219 - Mobilidade Urbana
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 15 - Urbanismo
SubFunção 451 - Infra-Estrutura Urbana
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Operações Especiais
Tipo de Operação Especial Outros temas
Origem PLOA
Item de Mensuração Plano apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

CRFB, art. 21, XII-f e XX; 22, IX, XI; 23, II, VI, IX, XII; Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020.

Descrição

Contempla a elaboração de planos municipais ou regionais relativos à mobilidade urbana, além de planos cicloviários, planos de logística de carga urbana, ou outros instrumentos de planejamento. Visa apoiar a melhoria da gestão e do planejamento da mobilidade urbana, em conformidade com a Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU) instituída pela Lei nº 12.587 de 03/01/2012.

Especificação do Item de Mensuração

Planos de Mobilidade Urbana municipais ou regionais e demais planos relativos à mobilidade urbana.

Ação de Insumo Estratégico Sim **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

Estados, Municípios e Distrito Federal.

Tipo de implementação Transferência outras

Implementação da Ação

A Secretaria seleciona propostas apresentadas por Municípios, Estados e Distrito Federal e repassa os recursos para que os entes federados executem as propostas selecionadas.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Planos de Mobilidade Urbana Locais

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

00T1 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2219 - Mobilidade Urbana**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **15 - Urbanismo**
SubFunção **451 - Infra-Estrutura Urbana**
Unidade Responsável **Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia**
Tipo de ação **Operações Especiais**
Tipo de Operação Especial **Outros temas**
Origem **Emenda**
Item de Mensuração **Projeto apoiado**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

CRFB de 1988, arts.21 e 23; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; e Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020.

Descrição

Implantação e qualificação de infraestrutura viária urbana de forma integral contemplando a pavimentação, calçamento, sinalização viária, acessibilidade e demais soluções para deslocamento de pessoas e cargas.

Especificação do Item de Mensuração

projeto apoiado

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

Famílias residentes na área de intervenção.

Tipo de implementação **Direta** Transferência outras

Implementação da Ação

Para transferência de recursos do Orçamento Geral da União (OGU), o Ministério do Desenvolvimento Regional disponibiliza Manual Operativo de Programa/Ação, onde são estabelecidos os requisitos necessários para apresentação e aprovação das propostas. A apresentação das propostas deverá ser empreendida mediante inserção da proposta na Plataforma Mais Brasil.

O proponente das iniciativas selecionadas deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido no calendário, o plano de trabalho, o projeto técnico da iniciativa e os demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

Os proponentes de projetos aprovados tecnicamente firmarão contrato de repasse com a Caixa Econômica Federal para implementação da iniciativa, que atuará na condição de mandatária contratada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

As liberações das parcelas financeiras serão efetuadas mediante medição das etapas de execução do empreendimento e apresentação de relatório de execução, os quais deverão ser devidamente atestados pela mandatária.

Execução direta pela Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

00T1 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2219 - Mobilidade Urbana**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **15 - Urbanismo**
SubFunção **451 - Infra-Estrutura Urbana**
Unidade Responsável **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
Tipo de ação **Operações Especiais**
Tipo de Operação Especial **Outros temas**
Origem **PLOA**
Item de Mensuração **Projeto apoiado**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

CRFB de 1988, arts.21 e 23; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; e Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020.

Descrição

Implantação e qualificação de infraestrutura viária urbana de forma integral contemplando a pavimentação, calçamento, sinalização viária, acessibilidade e demais soluções para deslocamento de pessoas e cargas.

Especificação do Item de Mensuração

projeto apoiado

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

Famílias residentes na área de intervenção.

Tipo de implementação **Direta** Transferência outras

Implementação da Ação

Para transferência de recursos do Orçamento Geral da União (OGU), o Ministério do Desenvolvimento Regional disponibiliza Manual Operativo de Programa/Ação, onde são estabelecidos os requisitos necessários para apresentação e aprovação das propostas. A apresentação das propostas deverá ser empreendida mediante inserção da proposta na Plataforma Mais Brasil.

O proponente das iniciativas selecionadas deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido no calendário, o plano de trabalho, o projeto técnico da iniciativa e os demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

Os proponentes de projetos aprovados tecnicamente firmarão contrato de repasse com a Caixa Econômica Federal para implementação da iniciativa, que atuará na condição de mandatária contratada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

As liberações das parcelas financeiras serão efetuadas mediante medição das etapas de execução do empreendimento e apresentação de relatório de execução, os quais deverão ser devidamente atestados pela mandatária.

Execução direta pela Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Plano Orçamentário

0001 - Moderação de Tráfego

Caracterização

Contempla intervenções de qualificação de vias urbanas de forma integral, contemplando medidas de moderação de tráfego (diferenciação de pavimentos; travessias de pedestres; alteração na geometria da via; implantação de ondulações transversais; ordenamento de fluxos de tráfego), sinalização e iluminação de vias públicas. Visa promover a segurança viária através de ações que minimizem os conflitos entre os diferentes modos de transporte.

Unidade Medida **unidade**

Produto Projeto apoiado

Plano Orçamentário

0002 - Implantação e qualificação de infraestrutura viária urbana de forma integral

Caracterização

Implantação e qualificação de infraestrutura viária urbana de forma integral contemplando a pavimentação, calçamento, sinalização viária, acessibilidade e demais soluções para deslocamento de pessoas e cargas.

Unidade Medida **unidade**

Produto Projeto apoiado



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

00T1 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2219 - Mobilidade Urbana**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **15 - Urbanismo**
SubFunção **451 - Infra-Estrutura Urbana**
Unidade Responsável **Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste**
Tipo de ação **Operações Especiais**
Tipo de Operação Especial **Outros temas**
Origem **PLOA**
Item de Mensuração **Projeto apoiado**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

CRFB de 1988, arts.21 e 23; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; e Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020.

Descrição

Implantação e qualificação de infraestrutura viária urbana de forma integral contemplando a pavimentação, calçamento, sinalização viária, acessibilidade e demais soluções para deslocamento de pessoas e cargas.

Especificação do Item de Mensuração

projeto apoiado

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

Famílias residentes na área de intervenção.

Tipo de implementação **Direta** Transferência outras

Implementação da Ação

Para transferência de recursos do Orçamento Geral da União (OGU), o Ministério do Desenvolvimento Regional disponibiliza Manual Operativo de Programa/Ação, onde são estabelecidos os requisitos necessários para apresentação e aprovação das propostas. A apresentação das propostas deverá ser empreendida mediante inserção da proposta na Plataforma Mais Brasil.

O proponente das iniciativas selecionadas deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido no calendário, o plano de trabalho, o projeto técnico da iniciativa e os demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

Os proponentes de projetos aprovados tecnicamente firmarão contrato de repasse com a Caixa Econômica Federal para implementação da iniciativa, que atuará na condição de mandatária contratada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

As liberações das parcelas financeiras serão efetuadas mediante medição das etapas de execução do empreendimento e apresentação de relatório de execução, os quais deverão ser devidamente atestados pela mandatária.

Execução direta pela Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

00T1 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2219 - Mobilidade Urbana**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **15 - Urbanismo**
SubFunção **451 - Infra-Estrutura Urbana**
Unidade Responsável **Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano**
Tipo de ação **Operações Especiais**
Tipo de Operação Especial **Outros temas**
Origem **PLOA**
Item de Mensuração **Projeto apoiado**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

CRFB de 1988, arts.21 e 23; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; e Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020.

Descrição

Implantação e qualificação de infraestrutura viária urbana de forma integral contemplando a pavimentação, calçamento, sinalização viária, acessibilidade e demais soluções para deslocamento de pessoas e cargas.

Especificação do Item de Mensuração

projeto apoiado

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

Famílias residentes na área de intervenção.

Tipo de implementação **Direta** Transferência outras

Implementação da Ação

Para transferência de recursos do Orçamento Geral da União (OGU), o Ministério do Desenvolvimento Regional disponibiliza Manual Operativo de Programa/Ação, onde são estabelecidos os requisitos necessários para apresentação e aprovação das propostas. A apresentação das propostas deverá ser empreendida mediante inserção da proposta na Plataforma Mais Brasil.

O proponente das iniciativas selecionadas deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido no calendário, o plano de trabalho, o projeto técnico da iniciativa e os demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

Os proponentes de projetos aprovados tecnicamente firmarão contrato de repasse com a Caixa Econômica Federal para implementação da iniciativa, que atuará na condição de mandatária contratada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

As liberações das parcelas financeiras serão efetuadas mediante medição das etapas de execução do empreendimento e apresentação de relatório de execução, os quais deverão ser devidamente atestados pela mandatária.

Execução direta pela Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023****Plano Orçamentário****0002 - Implantação e qualificação de infraestrutura viária urbana de forma integral****Caracterização****Implantação e qualificação de infraestrutura viária urbana de forma integral contemplando a pavimentação, calçamento, sinalização viária, acessibilidade e demais soluções para deslocamento de pessoas e cargas.**Unidade Medida **unidade**Produto **Projeto apoiado**



Ação Orçamentária

00T3 - Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2219 - Mobilidade Urbana
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	453 - Transportes Coletivos Urbanos
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Operações Especiais
Tipo de Operação Especial	Outros temas
Origem	PLOA
Item de Mensuração	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

CRFB, art. 21, XII-f e XX; 22, IX, XI; 23, II, VI, IX, XII; Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020.

Descrição

Implantação e requalificação de infraestrutura de sistemas de transporte público coletivo urbano de passageiros, aquisição de veículos de transporte público (incluindo equipamentos, sistemas de informática e/ou telecomunicação embarcados) sobre pneus, sobre trilhos, aquaviário e mobilidade vertical (funicular, planos inclinados, elevadores, teleféricos) e modernização de veículos de transporte público sobre trilhos; e outras intervenções necessárias para a operação, como pavimentação, sinalização e microdrenagem. Visa apoiar a melhoria da infraestrutura da mobilidade urbana de transporte público coletivo, em conformidade com a Política Nacional de Mobilidade Urbana instituída pela Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Especificação do Item de Mensuração

Empreendimentos de transporte público coletivo urbano, que podem compreender a infraestrutura e superestrutura de vias, terminais e estações, sinalização, equipamentos e instrumentos de controle, fiscalização, veículos, entre outros.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Usuários do Transporte Público Coletivo Urbano.

Tipo de implementação	Direta	Transferência outras

Implementação da Ação

Execução direta pela Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano e/ou celebração de instrumentos de transferência de recursos com entes federados a fim de que executem as propostas e/ou projetos apoiados.

Participação social	Não

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária

10SR - Estudos e Projetos Relativos à Mobilidade Urbana

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2219 - Mobilidade Urbana
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 15 - Urbanismo
SubFunção 451 - Infra-Estrutura Urbana
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

CF, art. 21, XX; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 12.587/2012.

Descrição

Contempla a elaboração de projetos básicos, executivos e demais estudos técnicos necessários para concepção, implantação, ampliação e melhoria dos sistemas de mobilidade urbana como estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA); estudos de demanda de passageiros; estudos para racionalização de linhas de transporte público coletivo; estudos de tráfego; diagnósticos técnicos de cobertura e adequação dos sistemas, pesquisas de origem/destino, dentre outros. Visa contribuir para a eficácia e universalização da mobilidade urbana, tanto através da melhoria na identificação das necessidades de infraestrutura quanto pela qualificação da concepção de empreendimentos, em conformidade com a Política Nacional de Mobilidade Urbana instituída pela Lei nº 12.587 de 03/01/2012.

Especificação do Produto

Projetos básicos, executivos e demais estudos técnicos necessários para concepção, implantação, ampliação e melhoria dos sistemas de mobilidade urbana.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

Entes federados.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Celebração de instrumentos de transferência de recursos com organismos internacionais, universidades, instituições de pesquisa, tecnologia e apoio à gestão, além de transferências para entes federados e mandatária da União a fim de que executem as propostas e/ou projetos selecionados.

Execução direta pela Secretaria Nacional de Mobilidade e serviços Urbanos.

Participação social Não

Início da Ação 01/01/2008 **Término da Ação** 31/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Estudos e Projetos Relativos à Mobilidade Urbana

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária

10SS - Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2219 - Mobilidade Urbana**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **15 - Urbanismo**
SubFunção **453 - Transportes Coletivos Urbanos**
Unidade Responsável **Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **PLOA**
Produto **Projeto apoiado**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

CF, art. 21, XII-f e XX; 22, IX, XI; 23, II, VI, IX, XII; Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Implantação e requalificação de infraestrutura de sistemas de transporte público coletivo urbano de passageiros, aquisição de veículos de transporte público (incluindo equipamentos, sistemas de informática e/ou telecomunicação embarcados) sobre pneus, sobre trilhos, aquaviário e mobilidade vertical (funicular, planos inclinados, elevadores, teleféricos) e modernização de veículos de transporte público sobre trilhos; e outras intervenções necessárias para a operação, como pavimentação, sinalização e microdrenagem. Visa apoiar a melhoria da infraestrutura da mobilidade urbana de transporte público coletivo, em conformidade com a Política Nacional de Mobilidade Urbana instituída pela Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Especificação do Produto

Empreendimentos de transporte público coletivo urbano, que podem compreender a infraestrutura e superestrutura de vias, terminais e estações, sinalização, equipamentos e instrumentos de controle, fiscalização, veículos, entre outros.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

Usuários do Transporte Público Coletivo Urbano.

Tipo de implementação **Descentralizada**

Implementação da Ação

Celebração de instrumentos de transferência de recursos com entes federados a fim de que executem as propostas e/ou projetos apoiados.

Participação social **Não**

Início da Ação **10/05/2021** Término da Ação **31/12/2021**

Plano Orçamentário

0000 - Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

10SS - Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano

Momento da ação Órgão Setorial
Programa 2219 - Mobilidade Urbana
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53209 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 15 - Urbanismo
SubFunção 453 - Transportes Coletivos Urbanos
Unidade Responsável Companhia Brasileira de Trens Urbanos
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

CF, art. 21, XII-f e XX; 22, IX, XI; 23, II, VI, IX, XII; Lei nº 12.587/2012; Decreto nº 89.396, de 22/2/84; Lei nº 8.693, de 3/8/93; Lei nº 12.593, de 18/01/12; Lei nº 12.729, de 18/10/2012; Decreto S/N de 03/07/14; e Termos de Compromisso TC001/2013, de 27/06/2013, e TC001/2014, de 19/09/2014.

Descrição

Implantação e requalificação de infraestrutura de sistemas de transporte público coletivo urbano de passageiros, aquisição de veículos de transporte público (incluindo equipamentos, sistemas de informática e/ou telecomunicação embarcados) sobre pneus, sobre trilhos, aquaviário e mobilidade vertical (funicular, planos inclinados, elevadores, teleféricos) e modernização de veículos de transporte público sobre trilhos; e outras intervenções necessárias para a operação, como pavimentação, sinalização e microdrenagem. Visa apoiar a melhoria da infraestrutura da mobilidade urbana de transporte público coletivo, em conformidade com a Política Nacional de Mobilidade Urbana instituída pela Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Especificação do Produto

Empreendimentos de transporte público coletivo urbano, que podem compreender a infraestrutura e superestrutura de vias, terminais e estações, sinalização, equipamentos e instrumentos de controle, fiscalização, veículos, entre outros.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Usuários do Transporte Público Coletivo Urbano

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

Compreende a elaboração de editais, licitação e contratação para aquisição de materiais de via permanente, projetos das infraestruturas e superestruturas, execução das infraestruturas e superestruturas, modernização/reforma/adequação/construção/reconstrução de estações e construção de terminais de integração, com atenção no tratamento da acessibilidade universal. Serão designados gestores e fiscais dos contratos, visando o acompanhamento e controle da execução do projeto, através das medições que servirão de base para a emissão das faturas para pagamentos. Periodicamente serão elaborados relatórios de acompanhamento da evolução dos Projetos.

Participação social Não

Início da Ação 01/01/2014 Término da Ação 31/12/2022

Plano Orçamentário

0000 - Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

0001 - Modernização do Sistema de Trens Urbanos de João Pessoa

Caracterização

Reforma de toda via permanente, reforma/construção de estações, terminais de integração, execução de desvios em estações, para que o sistema de trens urbanos de passageiros venha a se constituir no principal modo estruturador dos transportes públicos da região. Ademais, tem por objetivo reduzir o intervalo entre as composições, atender a população litorânea e promover a integração com outros modais de transporte, atingindo em 2017 a demanda média de 33 mil passageiros por dia útil (MDU).



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

10SS - Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano

A Modernização do sistema consiste nas seguintes intervenções: construção de 4 novas estações (Tibiri, Baixo Rosa, km 215 e IFPB) e reconstrução de 2 estações (novo posicionamento: Nova Bayeux e Nova Jacaré)), reforma e adequação de 9 estações (St. Rita, Várzea Nova, Ilha do Bispo, João Pessoa, Mandacaru, Renascer, Poço, Manguinho e Cabedelo), remodelação de toda infra e superestrutura da via permanente (30 km), vedação total da faixa de domínio, construção de 2 viadutos rodoviários para a transposição da ferrovia, fornecimento e instalação dos equipamentos de telecomunicações, fornecimento e instalação dos equipamentos de sinalização de via e automação de 22 passagens de nível.

CUSTO TOTAL PREVISTO = R\$ 183.790.000,00
CRONOGRAMA PREVISTO: JAN/2014 a DEZ/2022

Unidade Medida percentual de execução

Produto Sistema de trem urbano modernizado

Plano Orçamentário

0002 - Modernização do Sistema de Trens Urbanos de Natal

Caracterização

Reforma de parte da via permanente, reforma/reconstrução de estações, terminais de integração, execução de desvios em estações, para que o sistema de trens urbanos de passageiros venha a se constituir no principal modo estruturador dos transportes públicos da região, de forma a reduzir o intervalo entre as composições, atender a população litorânea e objetivar a integração com outros modais de transporte, atingindo em 2017 a demanda média de 61 mil passageiros por dia útil (MDU).

A Modernização do sistema consiste nas seguintes intervenções divididas em duas partes: Parte1- Linha Natal – Extremoz: construção de 6 novas estações (Shopping Norte, Fronteiras, Nova Alecrim, Baldo, BR Norte e Nordeste) e reconstrução(novo posicionamento) de 4 estações (Nova Natal, Quintas, Nova Soledade e Extremoz), reforma e adequação de 4 Estações (Estrela do Mar, Nordelândia, St.Catarina e Igapó), remodelação de toda infra e superestrutura da via permanente (21,3 km), vedação total da faixa de domínio, construção de 3 viadutos rodoviários para a transposição da ferrovia, fornecimento e instalação dos equipamentos de telecomunicações, automação de 15 passagens de nível e fornecimento e instalação dos equipamentos de sinalização das vias. Parte2- Linha Sul: construção de 1 nova estação (BR Sul), reforma e adequação de 9 Estações (Natal, Padre João Vieira, Bom Pastor, Cidade da Esperança, Pró-Morar, Pitimbu, Cidade Satélite, Jd. Aeroporto e Parnamirim), remodelação de toda infra e superestrutura da via permanente (17,7 km), vedação total da faixa de domínio, construção de 3 viadutos rodoviários para a transposição da ferrovia, fornecimento e instalação dos equipamentos de telecomunicações, automação de 13 passagens de nível e fornecimento e instalação dos equipamentos de sinalização das vias.

CUSTO TOTAL PREVISTO = R\$ 316.950.000,00
CRONOGRAMA PREVISTO: jan/14 a dez/2022

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Sistema de trem urbano modernizado

Plano Orçamentário

0003 - Modernização do Sistema de Trens Urbanos de Maceió

Caracterização

Reforma de toda a via permanente, reforma/reconstrução de estações, terminais de integração, construção de ponte, construção de muro, fechamento parcial de faixa, execução de desvios em estações, eliminação de passagens de nível. Tem por finalidade reduzir o intervalo entre as composições, atender a população litorânea e promover a integração com outros modais de transporte, atingindo em 2017 a demanda média de 40 mil passageiros por dia útil (MDU). A ação objetiva que o sistema de trens urbano de passageiros venha a se constituir no principal modo estruturador dos transportes públicos da região.

A Modernização do sistema consiste nas seguintes intervenções: construção de 13 novas estações (Maceió; Mercado; Bom Parto; Mutange; Bebedouro; Flexal; Goiabeira; Fernão Velho; ABC; Rio Novo; Satuba; Utinga e Rio Largo), remodelação de toda infra e superestrutura da via permanente, vedação total da faixa de domínio, construção de 5 viadutos rodoviários para a transposição da ferrovia, fornecimento e instalação dos equipamentos de telecomunicações e fornecimento e instalação dos equipamentos de sinalização de via de 23 passagens de nível. E pelo Projeto Executivo da nova linha Maceió – Mangabeiras com a implantação de 4 estações.

CUSTO TOTAL PREVISTO = R\$ 218.480.000,00
CRONOGRAMA PREVISTO: jan/14 a dez/2022

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Sistema de trem urbano modernizado

Plano Orçamentário

0005 - Modernização e Recuperação do Sistema de Trens Urbanos de Recife

Caracterização

Dar continuidade no PAC de Recife, para concluir através deste PO o saldo dos recursos, em intervenções que serão postergadas para 2017, devido à problemas com licitações que não tiveram interessados e pela impossibilidade de efetivação de novas Licitações em tempo hábil em 2016. Estas intervenções são parte das que foram contempladas no Orçamento disponível para 2016, através da Lei 13218/2015 de 22 de dezembro de 2015, que teve reabertura de Créditos Especial através de Decreto de 03 de fevereiro de 2016. Referem-se ao Trecho da Linha Sul diesel, a saber:

Trecho Cajueiro Seco / Cabo

Construção de uma ponte ferroviária e substituição da ponte velha por uma nova, sobre o Rio Pirapama; Construção de uma ponte ferroviária sobre o rio Jaboatão; Complementação da modernização e duplicação do trecho Cajueiro Seco / Cabo; e Desapropriação complementar para a construção da estação Nova Cabo.



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

10SS - Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano

Este PO visa concluir as ações contempladas no PAC até então, proporcionar maior acessibilidade e mobilidade à população da Região Metropolitana de Recife, contribuir com o atendimento do aumento do número de passageiros, que estima-se, ao final de todas as intervenções previstas concluídas, atingir 374 mil passageiros dia útil, por meio de uma modalidade de transporte segura, rápida, confiável e pontual.

CUSTO TOTAL PREVISTO = R\$ 52.530.000,00

CRONOGRAMA PREVISTO: jan/17 a dez/2019

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Sistema de trem urbano modernizado

Plano Orçamentário

0006 - Modernização e Recuperação do Sistema de Trens Urbanos de Belo Horizonte

Caracterização

Dar andamento a obras de recuperação e modernização do sistema de trens urbanos de Belo Horizonte

Este Plano Orçamentário visa dar andamento a ações do PAC, com o objetivo de propiciar maior acessibilidade e mobilidade à população da Região Metropolitana de Belo Horizonte, contribuir com o atendimento do aumento do número de passageiros, por meio de uma modalidade de transporte segura, rápida, confiável e pontual.

CUSTO TOTAL PREVISTO = R\$ 70.000.000,00

CRONOGRAMA PREVISTO: out/17 a dez/2020

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Sistema de trem urbano modernizado



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

10SS - Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano

Momento da ação Órgão Setorial
Programa 2219 - Mobilidade Urbana
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53208 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 15 - Urbanismo
SubFunção 453 - Transportes Coletivos Urbanos
Unidade Responsável Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

CF, art. 21, XII-f e XX; 22, IX, XI; 23, II, VI, IX, XII; Lei nº 12.587/2012; Decreto nº 89.396, de 22/2/84; Lei nº 8.693, de 3/8/93; Lei nº 12.593, de 18/01/12; Lei nº 12.729, de 18/10/2012; Decreto S/N de 03/07/14; e Termos de Compromisso TC001/2013, de 27/06/2013, e TC001/2014, de 19/09/2014.

Descrição

Implantação e requalificação de infraestrutura de sistemas de transporte público coletivo urbano de passageiros, aquisição de veículos de transporte público (incluindo equipamentos, sistemas de informática e/ou telecomunicação embarcados) sobre pneus, sobre trilhos, aquaviário e mobilidade vertical (funicular, planos inclinados, elevadores, teleféricos) e modernização de veículos de transporte público sobre trilhos; e outras intervenções necessárias para a operação, como pavimentação, sinalização e microdrenagem. Visa apoiar a melhoria da infraestrutura da mobilidade urbana de transporte público coletivo, em conformidade com a Política Nacional de Mobilidade Urbana instituída pela Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Especificação do Produto

Empreendimentos de transporte público coletivo urbano, que podem compreender a infraestrutura e superestrutura de vias, terminais e estações, sinalização, equipamentos e instrumentos de controle, fiscalização, veículos, entre outros.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Usuários do Transporte Público Coletivo Urbano

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

Compreende a elaboração de editais, licitação e contratação para aquisição de materiais de via permanente, projetos das infraestruturas e superestruturas, execução das infraestruturas e superestruturas, modernização/reforma/adequação/construção/reconstrução de estações e construção de terminais de integração, com atenção no tratamento da acessibilidade universal. Serão designados gestores e fiscais dos contratos, visando o acompanhamento e controle da execução do projeto, através das medições que servirão de base para a emissão das faturas para pagamentos. Periodicamente serão elaborados relatórios de acompanhamento da evolução dos Projetos.

Participação social Não

Início da Ação 01/01/2020 Término da Ação 31/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

10SS - Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2219 - Mobilidade Urbana
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 15 - Urbanismo
SubFunção 453 - Transportes Coletivos Urbanos
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

CF, art. 21, XII-f e XX; 22, IX, XI; 23, II, VI, IX, XII; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 12.587/2012.

Descrição

Implantação e requalificação de infraestrutura de sistemas de transporte público coletivo urbano de passageiros, aquisição de veículos de transporte público (incluindo equipamentos, sistemas de informática e/ou telecomunicação embarcados) sobre pneus, sobre trilhos, aquaviário e mobilidade vertical (funicular, planos inclinados, elevadores, teleféricos) e modernização de veículos de transporte público sobre trilhos; e outras intervenções necessárias para a operação, como pavimentação, sinalização e microdrenagem. Visa apoiar a melhoria da infraestrutura da mobilidade urbana de transporte público coletivo, em conformidade com a Política Nacional de Mobilidade Urbana instituída pela Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Especificação do Produto

Empreendimentos de transporte público coletivo urbano, que podem compreender a infraestrutura e superestrutura de vias, terminais e estações, sinalização, equipamentos e instrumentos de controle, fiscalização, veículos, entre outros.

Ação de Insumo Estratégico Sim **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

População Urbana.

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

Celebração de instrumentos de transferência de recursos com entes federados a fim de que executem as propostas e/ou projetos apoiados.

Participação social Não

Início da Ação 01/01/2008 **Término da Ação** 01/09/2028

Plano Orçamentário

0000 - Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária

10ST - Transporte Não Motorizado

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2219 - Mobilidade Urbana**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **15 - Urbanismo**
SubFunção **451 - Infra-Estrutura Urbana**
Unidade Responsável **Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **PLOA**
Produto **Projeto apoiado**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

CF, art. 21, XII-f e XX; 22, IX, XI; 23, II, VI, IX, XII; Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Implantação e requalificação de infraestrutura destinada ao transporte não motorizado, contemplando vias para pedestres com acessibilidade universal (calçadas, calçadões, passeios); ciclovias e ciclofaixas; passarelas e travessias para pedestres e ciclistas; sistemas de rotas acessíveis e cicláveis; além de bicicletários e paraciclos. Visa melhorar as condições de deslocamento de pedestres e ciclistas, em conformidade com as prioridades estabelecidas na Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei nº 12.587 de 03/01/2012.

Especificação do Produto

Empreendimentos de transporte não motorizados podendo conter calçadas, calçadões e passeios; ciclovias e ciclofaixas; passarelas e travessias para pedestres e ciclistas; sistemas de rotas acessíveis e cicláveis; bicicletários e paraciclos.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

População urbana, em especial aquela que utiliza como principal modo de deslocamento os modos não-motorizados.

Tipo de implementação **Descentralizada**

Implementação da Ação

Celebração de instrumentos de transferência de recursos com entes federados a fim de que executem as propostas e/ou projetos apoiados.

Participação social **Não**

Início da Ação **01/01/2008** Término da Ação **31/12/2023**

Plano Orçamentário

0000 - Transporte Não Motorizado

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Momento da ação Alteração Orçamentária - Ato Legal
Programa 2219 - Mobilidade Urbana
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53208 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 15 - Urbanismo
SubFunção 453 - Transportes Coletivos Urbanos
Unidade Responsável Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A
Tipo de ação Projeto
Origem Crédito Adicional
Produto Projeto executado
Unidade de Medida percentual de execução

Base legal

Decreto 5.296 de 02/12/2004; Lei 10.257 de 10/07/2001; Decreto 84.640 de 17/04/1980; Lei 8.693 de 03/ 08/1993.

Descrição

Adequação dos Sistemas de Trens Urbanos visando propiciar aos sistemas de trens urbanos, administrados e operados pelo Governo Federal, condições de Acessibilidade Universal para pessoas com restrições de mobilidade e portadores de necessidades especiais.

Compreende:

1) Estações: Adequação das rampas, instalação de elevadores, adequação de corrimões, peitoris, comunicação visual, sonora, comunicação em braile, diferenciação de piso (piso tátil direcional e de alerta), adequação de telefones públicos e bebedouros, revisão de normas operacionais, criação de sanitários acessíveis, altura de balcões de atendimento, treinamento dos empregados em linguagens por sinais (Libras), assentos preferenciais, área especial para embarque, eliminação de espaço e altura diferenciada entre trens e plataformas.

2) Entorno das Estações e Terminais: Calçadas (largura, condições de manutenção, rampas de acesso), eliminação/remanejamento de barreiras(telefones públicos, árvores, gelo baiano, barreiras tipo "capa cegos", lixeiras, extintores de incêndio, placas de comunicação), travessias com sinais sonoros.

3) Trens: Assentos especiais e locais para cadeiras de rodas, melhorias nas comunicações visuais e sonoras, nivelamento trem x plataforma, piso diferenciado, eliminação do espaço entre o trem e a plataforma.

4) Prédios Administrativos e Oficinas: Vagas de estacionamento preferenciais, calçadas de acesso, eliminação de barreiras, rampas de acesso, comunicação visual (braile e libras), piso diferenciado, sanitários acessíveis, mobiliário de recepção, assentos preferenciais, bebedouros.

Capacitação de Pessoal Operacional e Recepcionistas: Treinamento em Braile, Libras, atendimento a deficientes, revisão de normas incluindo acessibilidade ao cão guia.

Especificação do Produto

Sistemas de trens urbanos acessíveis às pessoas com restrição de mobilidade e portadores de deficiências.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População de usuários da Região Metropolitana de Porto Alegre.

Tipo de implementação Direta

Implementação da Ação

Ação executada diretamente pelo Governo Federal, por meio de suas unidades responsáveis pela administração e operação dos sistemas de Trens Urbanos. Prevê-se a elaboração de projetos, a elaboração do cronograma de execução de obras e serviços, a realização de processos licitatórios e a contratação de empresas para a execução do projeto executivo da modernização. Serão designados gestores e fiscais dos contratos visando o acompanhamento e controle da execução, por meio de medições que servirão de base para a emissão das faturas para pagamentos.

Participação social Sim

Outros

Detalhamento participação social

Lei nº 12.593 de 18 de janeiro de 2013 e Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

Início da Ação 31/12/2007 **Término da Ação** 31/12/2023

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023****Plano Orçamentário****0000 - Adequação dos Sistemas de Trens à Acessibilidade Universal - Despesas Diversas****Caracterização****Unidade Medida****Produto****Plano Orçamentário****0001 - Adequação dos Sistemas de Trens Urbanos de Porto Alegre à Acessibilidade Universal (Decreto n.º 5.296 de 2004)****Caracterização****Adequação dos sistemas de trens urbanos nas(os):**

Estações: Adequação das rampas, instalação de elevadores, adequação de corrimões, peitoris, comunicação visual, sonora, comunicação em braile, diferenciação de piso (piso tátil direcional e de alerta), adequação de telefones públicos e bebedouros, revisão de normas operacionais, criação de sanitários acessíveis, altura de balcões de atendimento, treinamento dos empregados em linguagens por sinais (Libras), assentos preferenciais, área especial para embarque, eliminação de espaço e altura diferenciada entre trens e plataformas.

Entorno das Estações e Terminais: Calçadas (largura, condições de manutenção, rampas de acesso), eliminação/remanejamento de barreiras(telefones públicos, árvores, blocos de concreto, lixeiras, extintores de incêndio, placas de comunicação), travessias com sinais sonoros.

Trens: Assentos especiais e locais para cadeiras de rodas, melhorias nas comunicações visuais e sonoras, nivelamento trem x plataforma, piso diferenciado, eliminação do espaço entre o trem e a plataforma.

Prédios Administrativos e Oficinas: Vagas de estacionamento preferenciais, calçadas de acesso, eliminação de barreiras, rampas de acesso, comunicação visual (braile e libras), piso diferenciado, sanitários acessíveis, mobiliário de recepção, assentos preferenciais, bebedouros.

Capacitação de Pessoal Operacional e Recepcionistas: Treinamento em Braile, Libras, atendimento a deficientes, revisão de normas incluindo acessibilidade ao cão guia.

Com o objetivo de propiciar aos sistemas de trens urbanos, administrados e operados pelo Governo Federal, condições de acessibilidade universal para pessoas com restrição de mobilidade e portadoras de deficiências.

Unidade Medida percentual de execução física**Produto** Projeto executado



15UE - Planos de Mobilidade Urbana Locais

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2219 - Mobilidade Urbana
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 15 - Urbanismo
SubFunção 451 - Infra-Estrutura Urbana
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Plano apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

CF, art. 21, XII-f e XX; 22, IX, XI; 23, II, VI, IX, XII; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 12.587/2012.

Descrição

Contempla a elaboração de planos municipais ou regionais relativos à mobilidade urbana, além de planos cicloviários, planos de logística de carga urbana, ou outros instrumentos de planejamento. Visa apoiar a melhoria da gestão e do planejamento da mobilidade urbana, em conformidade com a Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU) instituída pela Lei nº 12.587 de 03/01/2012.

Especificação do Produto

Planos de Mobilidade Urbana municipais ou regionais e demais planos relativos à mobilidade urbana.

Ação de Insumo Estratégico Sim **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

Estados, Municípios e Distrito Federal.

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

A Secretaria seleciona propostas apresentadas por Municípios, Estados e Distrito Federal e repassa os recursos para que os entes federados executem as propostas selecionadas.

Participação social Não

Início da Ação 01/01/2020 **Término da Ação** 31/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Planos de Mobilidade Urbana Locais

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

2D47 - Moderação de Tráfego

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2219 - Mobilidade Urbana
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 15 - Urbanismo
SubFunção 451 - Infra-Estrutura Urbana
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

CF, art. 21, XII-f e XX; 22, IX, XI; 23, II, VI, IX, XII; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 12.587/2012.

Descrição

Contempla intervenções de qualificação de vias urbanas de forma integral, contemplando medidas de moderação de tráfego (diferenciação de pavimentos; travessias de pedestres; alteração na geometria da via; implantação de ondulações transversais; ordenamento de fluxos de tráfego), sinalização e iluminação de vias públicas. Visa promover a segurança viária através de ações que minimizem os conflitos entre os diferentes modos de transporte.

Especificação do Produto

Empreendimentos de qualificação de vias urbanas, prevendo de forma integrada medidas de moderação de tráfego, sinalização e iluminação pública

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

População Urbana.

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

Celebração de instrumentos de transferência de recursos com entes federados a fim de que executem as propostas e/ou projetos apoiados.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Moderação de Tráfego

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



2D49 - Estudos, Projetos e Desenvolvimento Institucional no Setor da Mobilidade Urbana

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2219 - Mobilidade Urbana
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	451 - Infra-Estrutura Urbana
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

CRFB, art. 21, XII-f e XX; 22, IX, XI; 23, II, VI, IX, XII; Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020.

Descrição

Divulgação e consolidação da Política Nacional de Mobilidade Urbana por meio da promoção de seminários, oficinas, publicação de textos básicos e cadernos técnicos, promoção da assistência técnica, desenvolvimento e disponibilização de sistema de informações sobre mobilidade urbana e promoção de capacitação, inclusive educação a distância. Contempla a elaboração e acompanhamento do Plano Nacional de Mobilidade Urbana (PlanMob); o desenvolvimento de estudos técnicos, financeiros e econômicos voltados à melhoria da eficiência e gestão dos sistemas de mobilidade urbana, incluindo as empresas estatais federais, Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) e a Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre (Trensurb); e demais estudos necessários para concepção e implantação de empreendimentos de mobilidade urbana como, por exemplo, estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA), estudos de demanda de passageiros, estudos para racionalização de linhas de transporte público coletivo, estudos de tráfego, e pesquisas de origem/destino; a elaboração de projetos básicos e/ou executivos; e a aquisição de materiais e equipamentos para apoio do monitoramento de obras de mobilidade urbana. Visa ao aperfeiçoamento de capacidades locais e ao desenvolvimento de instituições que atuam no setor da mobilidade urbana; e qualificar a concepção de empreendimentos de infraestrutura de mobilidade urbana para maior efetividade em sua implantação, em conformidade com a Política Nacional de Mobilidade Urbana instituída pela Lei nº 12.587 de 03/01/2012.

Especificação do Produto

Ações de capacitação e assistência técnica a Estados, Municípios e Distrito Federal para fortalecimento da gestão local da mobilidade urbana: realização de cursos, seminários, oficinas e acompanhamento técnico para a elaboração de planos, estudos e projetos de mobilidade urbana. Publicações técnicas e orientativas sobre os Sistemas de Mobilidade Urbana definidos na Lei nº 12.587 de 03/01/2012.

Desenvolvimento de estudos técnicos, financeiros e econômicos voltados à melhoria da eficiência e gestão dos sistemas de mobilidade urbana, incluindo as empresas estatais federais Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) e Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre (TRENSURB). Projetos básicos, executivos e demais estudos relativos à concepção e implantação de empreendimentos de mobilidade urbana.

Plano Nacional de Mobilidade Urbana e seus componentes (diagnósticos, cenários, plano de ação e indicadores).

Sistemas de informações informatizados destinados à seleção de propostas para repasse de recursos e financiamento, ao monitoramento das condições de mobilidade urbana nas cidades para apoio à gestão, tais como o Sistema Nacional de Informações em Mobilidade Urbana (SIMU), e aquisição de materiais e equipamentos para apoio do monitoramento de obras de mobilidade urbana.

Ação de Insumo Estratégico	Sim	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Entes Federados e Administração Pública.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Celebração de instrumentos de transferência de recursos com organismos internacionais, universidades, instituições de pesquisa, tecnologia e apoio à gestão, além de transferências para entes federados a fim de que executem as propostas e/ou projetos selecionados. Execução direta pela Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano e/ou indireta por meio de Convênios ou instrumentos congêneres.

Participação social	Não

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023****2D49 - Desenvolvimento Institucional no Setor da Mobilidade Urbana****Plano Orçamentário****0000 - Desenvolvimento Institucional no Setor da Mobilidade Urbana - Despesas Diversas****Caracterização****Unidade Medida****Produto****Plano Orçamentário****0001 - Plano Nacional de Mobilidade Urbana (PLANMOB)****Caracterização****Elaboração de Plano Nacional de Mobilidade Urbana – PlanMob contendo a definição da estratégia de implementação da Política Nacional de Mobilidade Urbana - PNMU, instituída pela Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 no país.****Unidade Medida** unidade**Produto** Plano elaborado**Plano Orçamentário****0002 - Sistema Nacional de Informações em Mobilidade Urbana (SIMU)****Caracterização****Desenvolvimento e disponibilização de sistema de informações no âmbito da mobilidade urbana, que forneça subsídios para elaboração de diagnósticos da situação da mobilidade urbana das cidades e do país, contribuindo para a elaboração de indicadores na área de mobilidade urbana, para o aperfeiçoamento do planejamento e gestão das intervenções nessa área, proporcionando um melhor direcionamento de recursos.****Unidade Medida** unidade**Produto** Sistema desenvolvido/avaliado

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023****4398 - Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento na Área de Trânsito****Momento da ação****Órgão Setorial****Programa****2219 - Mobilidade Urbana****Objetivo****Iniciativa****Unidade Orçamentária Responsável** 39905 - Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito - FUNSET**Esfera****10 - Orçamento Fiscal****Função****26 - Transporte****SubFunção****572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia****Unidade Responsável****Secretaria Nacional de Transportes Terrestres****Tipo de ação****Atividade****Origem****PLOA****Produto****Unidade de Medida****Base legal****Descrição****Especificação do Produto****Ação de Insumo Estratégico****Não****Regionalização na Execução****Não****Beneficiário****Tipo de implementação****Direta Descentralizada****Implementação da Ação**

Contratação ou parceria com instituições de pesquisa, universidades e órgãos ou entidades ligadas à área de trânsito para a realização de estudos, pesquisas, projetos e eventos que promovam a inovação tecnológica e a produção e disseminação de conhecimento técnico e científico na área de trânsito, bem como programas destinados à redução de acidentes.

Participação social**Não****Plano Orçamentário****0000 - Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento na Área de Trânsito****Caracterização****Unidade Medida****Produto**



Ação Orçamentária

4414 - Educação para a Cidadania no Trânsito

Momento da ação Órgão Setorial
Programa 2219 - Mobilidade Urbana
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 39905 - Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito - FUNSET
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 26 - Transporte
SubFunção 452 - Serviços Urbanos
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Transportes Terrestres
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Projeto elaborado
Unidade de Medida

Base legal

Descrição

Ações, projetos e programas desenvolvidos institucionalmente ou em parcerias com órgãos e entidades de trânsito, centros de pesquisas nacionais ou internacionais, universidades etc.

Especificação do Produto

Instrumentalização de professores e de outros agentes, como multiplicadores do tema trânsito de forma transversal apoiados em material didático na rede de ensino e nas comunidades; disseminação das experiências bem sucedidas na educação de trânsito e encontros para envolvimento da comunidade, dos órgãos públicos e da sociedade civil em todo o território nacional; realização de cursos, palestras, seminários, congressos; estudos e pesquisas educacionais; elaboração, distribuição e difusão de material educativo à sociedade em diferentes mídias, concursos e prêmios, visando aumentar a conscientização, reeducação e a mudança cultural do cidadão relativa ao tema trânsito como forma de exercício da cidadania, inclusive desenvolvendo no cidadão um comportamento pró-ativo no trânsito.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Ações educativas para planejamento e seleção das áreas de atuação;
Definição de conteúdos programáticos;
Confecção de material didático;
Treinamento de professores e multiplicadores de agente voltados para área de educação;
Executar ações previstas em planos, programas e atividades do Sistema Nacional de Trânsito.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Educação para a Cidadania no Trânsito

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Programa
2221 - Recursos Hídricos

Órgão: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

Objetivo

1174 - Ampliar a Segurança Hídrica.

Órgão: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

Meta do Objetivo

0516 - Ampliar a oferta hídrica em 132 dos 717 municípios com Índice de Segurança Hídrica, na dimensão humana, mínimo ou baixo.

Órgão Responsável: Ministério do Desenvolvimento Regional

Meta quantificável? **Sim**

Unidade de Medida: **município**

Linha de base: **26**

Data de referência da linha de base: **31/12/2020**

Meta prevista: - 2020 **650** - 2021: **37** - 2022: **122** - 2023: **132**

Regionalização da meta

Região	Unidade de medida			
Região Sul	município			
Meta prevista para: - 2020: 0	- 2021: 0	- 2022: 0	- 2023: 3	
Região Nordeste	município			
Meta prevista para: - 2020: 0	- 2021: 37	- 2022: 122	- 2023: 129	

Indicador

Indicador: Quantidade de municípios com Índice de Segurança Hídrica, na dimensão humana, mínimo ou baixo beneficiados com a ampliação da oferta hídrica

Código: **8680** Sigla: **-**

Órgão: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

Unidade de Medida: **municípios**

Índice de Referência: **26**

Data de Referência: **31/12/2020**

Descrição: O indicador representa o total de municípios com Índice de Segurança Hídrica, na dimensão humana, mínimo ou baixo, beneficiados com a ampliação da oferta hídrica. De acordo com os dados de 2017 (PNSH 2019), o total de municípios com Índice de Segurança Hídrica, na dimensão humana, mínimo ou baixo é de 717. Assim, o indicador busca representar a atuação da União na melhoria da segurança hídrica desses municípios.

Período ou data a que se refere o Indicador: **31/12/2019**

Data de Divulgação/Disponibilização: **Mês de janeiro do ano subsequente ao de referência.**

Periodicidade: **Anual**

Máxima Desagregação Geográfica:

Outras Desagregações possíveis: **-**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: $\sum x$

Variáveis de Cálculo:

X = quantidade de municípios com Índice de Segurança Hídrica, na dimensão humana, mínimo ou baixo, beneficiados com a ampliação da oferta hídrica.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo: **Base de dados da SNSH**

Forma de Disponibilização do Indicador:
Relatórios de gestão (site MDR) e SIOP



Procedimento de Cálculo

- 1) Obter a listagem de municípios beneficiados por obras de oferta de água concluídas, a partir de 1º de janeiro de 2020;
- 2) Identificar os municípios da listagem do item 1 que possuíam Índice de Segurança Hídrica, na dimensão humana, mínimo ou baixo, conforme divulgado pelo Plano Nacional de Segurança Hídrica de abril de 2019;
- 3) Realizar o somatório do número de municípios identificados no item 2.

Limitações

Com o ajuste do indicador, fica superada a limitação existente anteriormente que era "Parte das ações necessárias para a alteração do indicador depende do Programa de Saneamento (30% da composição do indicador)".

Ação Orçamentária

00LX - Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Águas (Leis nº 9.433/1997 e nº 10.881/2004)

Momento da ação Lei+Créditos

Programa 2221 - Recursos Hídricos

Objetivo

Iniciativa

Unidade Orçamentária Responsável 53210 - Agência Nacional de Águas - ANA

Esfera 10 - Orçamento Fiscal

Função 18 - Gestão Ambiental

SubFunção 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Tipo de ação Operações Especiais

Tipo de Operação Especial Transferências constitucionais, legais e voluntárias.

Origem PLOA

Item de Mensuração

Unidade de Medida

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, em especial a seção IV; Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, em especial o § 6º do art. 4º; e Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, em especial o § 1º do art. 4º.

Descrição

Transferência, para as entidades delegatárias de funções de Agências de Água, das receitas da cobrança pelos usos de recursos hídricos em rios de domínio da União, de que tratam os incisos I, III e V do caput do art. 12 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, arrecadadas na respectiva ou respectivas bacias hidrográficas, conforme assegura o § 1º do art. 4º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

Especificação do Item de Mensuração

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

Entidades delegatárias de funções de Agências de Água e Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Tipo de implementação Transferência obrigatória

Implementação da Ação

Transferência integral, da Agência Nacional de Águas para as entidades delegatárias de funções de Agências de Água, das receitas da cobrança pelos usos de recursos hídricos em rios de domínio da União, de que tratam os incisos I, III e V do caput do art. 12 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, conforme assegura o § 1º do art. 4º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, que serão aplicadas conforme dispõe o art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, ou seja, no financiamento de estudos, programas projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos e no pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Participação social Sim

Outros

Organização da Sociedade Civil

Outros

Conselho Setorial

Outros



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Oramento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária

00LX - Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Águas (Leis nº 9.433/1997 e nº 10.881/2004)

Conselho Setorial

Organização da Sociedade Civil

Organização da Sociedade Civil

Conselho Setorial

Plano Orçamentário

0000 - Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Águas (Leis nº 9.433/1997 e nº 10.881/2004)

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária

00T6 - Apoio à Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2221 - Recursos Hídricos**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **18 - Gestão Ambiental**
SubFunção **544 - Recursos Hídricos**
Unidade Responsável **Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos sobre Segurança Hídrica**
Tipo de ação **Operações Especiais**
Tipo de Operação Especial **Outros temas**
Origem **PLOA**
Item de Mensuração **Obra executada**
Unidade de Medida **percentual de execução física**

Base legal

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; DECRETO Nº 10.290, DE 24 DE MARÇO DE 2020, art. 18, incisos I e II.

Descrição

Construção de tomada d'água / estação elevatória (capacidade para abrigar 12 conjuntos motobomba com vazão de 2,67m³/s e potência 2.000 cv por unidade), quatro adutoras por recalque e por gravidade em paralelo e canal adutor. Este canal contempla uma extensão total de 250Km, com escoamento por gravidade ao longo de seu trajeto, compreendendo canal em seção trapezoidal, comportas de controle, obras de arte e outras. O canal destina-se à utilização dos recursos hídricos para usos múltiplos (núcleos de abastecimento, perímetros de irrigação, bacia leiteira, piscicultura, entre outros).

Esse projeto visa assegurar o aumento da oferta de água para consumo humano, animal e atividade agrícola, de modo a suprir a escassez ou a falta desse recurso no período de seca, fortalecer a infraestrutura hídrica do semiárido, contribuir para a elevação da produção e da produtividade das safras agrícolas e aumentar a oferta de alimentos básicos.

Especificação do Item de Mensuração

Canal adutor com 250km de extensão, construção de tomada d'água, estação elevatória, 12 conjuntos de motobombas, 4 adutoras por recalque, comportas de controle. Etapas: Trecho I 45km ; Trecho II 22km; Trecho III 28km.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

Irrigantes e população atendida pelo Canal Adutor do Sertão Alagoano.

Tipo de implementação **Direta** Transferência outras

Implementação da Ação

Convênio com Município ou Estado. Licitação e contratação pelo conveniente.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto

Plano Orçamentário

0001 - Trechos I a IV e estudos dos demais trechos previstos

Caracterização

Execução das obras do canal e estruturas associadas até o Trecho IV, com extensão total de 123,4Km, além de estudos, projetos e obras para o aproveitamento dos trechos já executados. Estudos e projetos para demais trechos previstos. O canal destina-se à utilização dos recursos hídricos para usos múltiplos (núcleos de abastecimento, perímetros de irrigação, bacia leiteira, piscicultura, entre outros). Esse empreendimento tem como objetivo assegurar o aumento da oferta de água para consumo humano, animal e atividade agrícola, de modo a suprir a escassez ou a falta desse recurso no



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Oramento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária

00T6 - Apoio à Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano

período de seca, fortalecer a infraestrutura hídrica do semiárido, contribuir para a elevação da produção e da produtividade das safras agrícolas e aumentar a oferta de alimentos básicos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Obra executada**



Ação Orçamentária

00T7 - Apoio à Implantação da Adutora do Agreste

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2221 - Recursos Hídricos**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **18 - Gestão Ambiental**
SubFunção **544 - Recursos Hídricos**
Unidade Responsável **Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos sobre Segurança Hídrica**
Tipo de ação **Operações Especiais**
Tipo de Operação Especial **Outros temas**
Origem **PLOA**
Item de Mensuração **Obra executada**
Unidade de Medida **percentual de execução física**

Base legal

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; DECRETO Nº 5.995, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006, art.4ª, inciso V; DECRETO Nº 10.290, DE 24 DE MARÇO DE 2020, art. 18, incisos I e II.

Descrição

Construção de adutora, com 1.050km de extensão, constituída de estações elevatórias, reservatórios e tubulações com diâmetros variando entre 1.000mm a 150mm em ferro dúctil, visando garantir a oferta de água para o abastecimento das populações residentes em diversos municípios do Estado de Pernambuco, destacando-se Pesqueira, São Bento do Uno, Garanhuns, Caetés e Bom Conselho, dentre outros.

Especificação do Item de Mensuração

Adutora com 1.050km de extensão, com estações elevatórias, reservatórios e tubulações com dimensões entre 1.000mm e 150mm, em ferro dúctil.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

População atendida pela Adutora do Agreste, nos Municípios de Pesqueira, São Bento do Uno, Garanhuns, Caetés e Bom Conselho, entre outros, no Estado de Pernambuco.

Tipo de implementação **Direta** Transferência outras

Implementação da Ação

Convênio com Município ou Estado. Licitação e contratação pelo conveniente.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Implantação da Adutora do Agreste - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

0001 - 1ª Etapa

Caracterização

Execução da primeira etapa da adutora do Agreste constituída de estações de tratamento e elevatórias, reservatórios e tubulações, visando garantir a oferta de água para o abastecimento das populações residentes nos municípios de: Pesqueira, Sanharó, Belo Jardim, Tacaimbó, São Caetano, Arcoverde, Alagoinha, Venturosa, Pedra, Buíque, Tupanatinga, Itaíba, Águas Belas, Iati, Toritama, Santa Cruz do Capibaribe e Caruaru

Unidade Medida **percentual de execução física** **Produto** Obra executada



Ação Orçamentária

00T8 - Apoio à Construção do Canal Adutor Vertente Litorânea

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2221 - Recursos Hídricos
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	18 - Gestão Ambiental
SubFunção	544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável	Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos sobre Segurança Hídrica
Tipo de ação	Operações Especiais
Tipo de Operação Especial	Outros temas
Origem	PLOA
Item de Mensuração	Obra executada
Unidade de Medida	percentual de execução física

Base legal

"Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; DECRETO Nº 5.995, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006, art.4ª, inciso V; DECRETO Nº 10.290, DE 24 DE MARÇO DE 2020, art. 18, incisos I e II. "

Descrição

Construção do Canal Adutor da Vertente Litorânea da Paraíba, que conta com uma extensão de 129,18km, sendo 104,39km em canal trapezoidal, 22,92km em sifões e 1,87km em aqueduto, e estruturas associadas necessárias. O eixo adutor é constituído de três trechos. O Trecho 1, com extensão de 53,55 km e vazão máxima de 10m³/s desde a captação, no Açude Acauã, até o ponto situado na Bacia Hidrográfica do Rio Gurinhém. O Trecho 2, com extensão de 57,44 km e vazão máxima de 6,5m³/s desde o ponto onde começa o Sifão Gurinhém até o ponto situado na Bacia do Rio Mamanguape. O Trecho 3, com extensão de 19,47 km e vazão máxima de 2,5m³/s, que permanecerá após a derivação para o Açude Araçaji, desde o ponto onde começa o Sifão Araçaji até um ponto situado na Bacia hidrográfica do Rio Camaratuba. Visa aproveitar as águas do São Francisco, transpostas por meio do Eixo Leste, para abastecer a uma população estimada em 1,5 milhão de habitantes de 39 municípios da Planície Costeira Interior no Agreste Paraibano e os projetos hidroagrícolas ali instaladas, permitindo beneficiar uma área de 15.700 hectares de terras irrigadas, desde o Açude Acauã até o rio Camaratuba, além de objetivar a sustentabilidade hídrica das Bacias dos Rios Paraíba, Gurinhém, Miriri, São Salvador, Mamanguape, Araçaji e Camaratuba, a garantia de abastecimento de água para as cidades das bacias litorâneas; o desenvolvimento da agricultura familiar (vilas rurais), o desenvolvimento da piscicultura, o desenvolvimento da agricultura empresarial e a geração de emprego e renda para melhoria da qualidade de vida.

Especificação do Item de Mensuração

Execução do canal Adutor da Vertente Litorânea da Paraíba, trechos 1, 2 e 3, e estruturas associadas necessárias.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

Irrigantes e população atendida pelo Canal Adutor Vertente Litorânea, estimada em 1,5 milhões de habitantes de 39 municípios da Planície Costeira Interior no Agreste Paraibano.

Tipo de implementação	Direta Transferência outras

Implementação da Ação

Convênio com Município ou Estado. Licitação e contratação pelo conveniente.

Participação social	Não

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Construção do Canal Adutor Vertente Litorânea

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos sobre Segurança Hídrica
Tipo de ação Operações Especiais
Tipo de Operação Especial Outros temas
Origem PLOA
Item de Mensuração Obra executada
Unidade de Medida percentual de execução

Base legal

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; DECRETO Nº 5.995, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006, art.4ª, inciso V; DECRETO Nº 10.290, DE 24 DE MARÇO DE 2020, art. 18, incisos I e II.

Descrição

Implantação do Projeto Cinturão das Águas do Ceará - CAC, englobando a execução de projetos básico e executivo assim como obras civis correlatas, por meio da construção de sistema adutor com extensão aproximada de 1.300km, quase que integralmente gravitatório, com somente um bombeamento de menor porte em seu trecho litoral final. Conta com trechos em canais de corte e/ou aterro, obras de travessia de talvegues e elevações topográficas a partir de sifões, aquedutos e túneis. Visa aduzir parcela das vazões transpostas pelo Projeto de Integração do Rio São Francisco, para 80% do território do Ceará, para atendimento de demandas nas principais bacias hidrográficas do Estado, com o objetivo de implementar o abastecimento humano, o turismo e a indústria (95%), com adequado nível de garantia (99%) do fornecimento da água, além de proporcionar o aumento significativo da acumulação das águas possíveis de aduzir do Rio São Francisco, com a inclusão de cerca de 20 novos grandes açudes, para a gestão dos principais açudes das Bacias do Jaguaribe, Poti, Acaraú, Curu, Coreaú e Litorâneas e as sinergias hídricas derivadas do aporte de vazões transpostas, pretendendo-se atingir, até o ano de 2040, 10,2 milhões de pessoas com abastecimento de água e, complementarmente, cerca de 60 mil ha de agricultura irrigada.

Especificação do Item de Mensuração

Sistema adutor com extensão aproximada de 1.294km, quase que integralmente gravitatório, com somente um bombeamento de menor porte em seu trecho litoral final. Conta com trechos em canais de corte e/ou aterro, obras de travessia de talvegues e elevações topográficas a partir de sifões, aquedutos e túneis, subdividido em:

Trecho 1 – com início na barragem Jati e término na travessia do rio Cariús, com extensão de 149,82km e vazão máxima de 30m³/s;

Trecho 2 – com início na travessia do rio Cariús e término na passagem do divisor de águas das bacias dos rios Jaguaribe e Poti, com extensão de 271km e vazão máxima de 30m³/s;

Ramal 1 – com início no final do Trecho 2 para derivação de até 5m³/s para a bacia do Banabuiú, com 53km de extensão;

Trecho 3 – com início no divisor de águas das bacias dos rios Jaguaribe e Poti e término no ponto de derivação dos Ramais Leste e Oeste, com 137km de extensão e vazão máxima de 25m³/s;

Ramal 2 – com derivação de vazões para a bacia do Banabuiú, através do rio Quixeramobim, com 20km de extensão e vazão máxima de 10m³/s;

Ramal Oeste – com 181,80km de extensão para transferir vazões para as bacias do Acaraú e do Coreaú, com vazão máxima de 15m³/s;

Ramal Leste – com 302,50km de extensão para derivar vazões para as bacias do Acaraú, Litoral e do Curu, com vazão máxima de 8m³/s;

Ramal do Litoral – com início na barragem Santa Rosa no rio Acaraú e término no Complexo Industrial e Portuário do Pecém, com dois subtrechos com 178,30km de extensão e vazão máxima de 6m³/s.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

População sob influência do Projeto de Integração do Rio São Francisco e das principais bacias hidrográficas do Estado do Ceará, pretendendo-se atingir, até o ano de 2040, 10,2 milhões de pessoas com abastecimento de água e, complementarmente, cerca de 60 mil ha de agricultura irrigada.

Tipo de implementação Direta Transferência outras

Implementação da Ação

Convênio com Município ou Estado. Licitação e contratação pelo conveniente.

Participação social Não

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Implantação do Cinturão das Águas do Ceará - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

0001 - Trecho I

Caracterização

Execução do sistema adutor Trecho 1 - com início na barragem Jati e término na travessia do rio Cariús, com extensão de 145,24km e vazão máxima de 30m³/s;

Unidade Medida percentual de execução

Produto Obra executada



Ação Orçamentária

00TA - Apoio à Gestão e Implantação de Sistemas de Dessalinização de Águas Continentais e Marinhas - Programa Água Doce e Programa Doce Mar

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2221 - Recursos Hídricos**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **18 - Gestão Ambiental**
SubFunção **544 - Recursos Hídricos**
Unidade Responsável **Departamento de Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas**
Tipo de ação **Operações Especiais**
Tipo de Operação Especial **Outros temas**
Origem **PLOA**
Item de Mensuração **Sistema implantado**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Constituição Federal de 1988, art. 21, inciso XIX; Lei nº 10.204, de 22/02/ 2001, art. 1º; Lei nº 11.346, de 15/09/2006, art. 4º, inciso I; Lei nº 11.445, de 5/01/2007, art. 2º, inciso V e art. 48, incisos V, VII, VIII e XIII; Lei nº 13.019, de 31/07/2014, art. 5º, inciso VIII; Lei nº 13.971, de 27/12/2019, art. 3º, incisos IX e XIII; Decreto nº 7.217, de 21/06/2010, art. 3º, inciso V, art. 53, inciso IX e art. 68; Decreto nº 7.492, de 2/06/2011, art. 3º, incisos II e III e art. 4º, incisos II e III; Decreto nº 7.535, de 26/07/2011, art. 2º, inciso III; Decreto nº 8.726, de 27/04/2016; Portaria Interministerial nº 169, de 23/04/2012; Portaria Interministerial nº 130, de 23/04/2013, art. 1º, Parágrafo único, inciso I; Portaria Interministerial nº 239, de 03/07/2013; Portaria Interministerial nº 495, de 6/12/2013; Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016;

Descrição

Implantação e gestão de sistemas de dessalinização de águas salobras e salinas, incorporando cuidados técnicos, ambientais, sociais e demais práticas sustentáveis; realização de atividades voltadas para a formação de recursos humanos, mobilização social, fortalecimento institucional, diagnóstico socioambiental e técnico das localidades a serem atendidas, monitoramento e manutenção dos sistemas de dessalinização; desenvolvimento da Política Nacional de Dessalinização com o objetivo de definir as diretrizes gerais e critérios técnicos para implantação de sistemas de dessalinização de água no Brasil. A ação guarda afinidade com os objetivos de desenvolvimento sustentável-ODS nº 1,2,3,6,10,13 e 15, definidos pela Organização das Nações Unidas-ONU (Agenda 2030).

Especificação do Item de Mensuração

Sistema de dessalinização de águas salobras e/ou salinas implantado.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

População do semiárido brasileiro e população de localidades que possuem como fonte hídrica águas salinas ou salobras.

Tipo de implementação **Direta** Transferência outras

Implementação da Ação

Parceria com unidades da federação integrantes do Projeto, universidades federais e estaduais, institutos de pesquisa, organismos internacionais, organizações não governamentais, e/ou empresas, por meio de execução direta; execução direta de projetos e implantação dos sistemas e supervisão da implantação; elaboração de estudos e planos; articulação interinstitucional e sociocultural; articulação permanente com o conjunto de atores sociais e em todas as esferas de governo; aquisição de equipamentos e de imagens de satélite; instalação e desenvolvimento de sistemas informatizados; gerenciamento e supervisão técnica e institucional; desenvolvimento de eventos, cursos e treinamentos; difusão de conhecimentos; realização de monitoramento e fiscalização e demais ações afetas às competências legais.

Participação social **Sim**

Outros

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Gestão e Implantação de Sistemas de Dessalinização de Águas Continentais e Marinhas - Programa Água Doce e Programa Doce Mar - Despesas Diversas

Caracterização



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária

00TA - Apoio à Gestão e Implantação de Sistemas de Dessalinização de Águas Continentais e Marinhas - Programa Água Doce e Programa Doce Mar

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

0001 - Programa Água Doce

Caracterização

"Implantação de sistemas de dessalinização de águas salobras e salinas e, onde as condições o permitirem, associá-los à implantação de sistemas produtivos locais sustentáveis, que possuem como base o aproveitamento múltiplo do concentrado resultante deste processo, com base nos princípios da economia popular, solidária e sustentável, aumento de renda e segurança alimentar. Onde não for possível o aproveitamento múltiplo, esse concentrado será submetido a tratamento, de modo a não comprometer o meio ambiente. Do ponto de vista operacional, a ação está estruturada em núcleos estaduais formados por representantes do poder público e da sociedade civil. Ressalta-se a importância do componente capacitação na sustentabilidade da gestão local. O desenvolvimento da ação seguirá o estabelecido nos Planos Estaduais de implementação do Programa Água Doce, construídos de forma descentralizada e participativa.

Apoio ao desenvolvimento da Política Nacional de Dessalinização, com objetivo de estabelecer as diretrizes gerais, os critérios técnicos e a metodologia de implementação de sistemas de dessalinização de água no Brasil, incorporando cuidados técnicos, ambientais e sociais para ampliação da oferta hídrica. Estudos e diagnósticos técnicos e científicos deverão contribuir para a utilização da dessalinização de água do mar como uma alternativa viável para a segurança hídrica dos municípios do litoral brasileiro."

Unidade Medida unidade

Produto Sistema implantado



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária

00TB - Apoio à Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2221 - Recursos Hídricos**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **18 - Gestão Ambiental**
SubFunção **544 - Recursos Hídricos**
Unidade Responsável
Tipo de ação **Operações Especiais**
Origem **Emenda**
Item de Mensuração **Obra executada**
Unidade de Medida **unidade**
Base legal
Descrição
Especificação do Item de Mensuração
Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**
Beneficiário
Tipo de implementação
Implementação da Ação
Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

00TB - Apoio à Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos sobre Segurança Hídrica
Tipo de ação Operações Especiais
Tipo de Operação Especial Outros temas
Origem PLOA
Item de Mensuração Obra executada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II, III e IV, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 10.638, de 06/01/2003, art. 1º e art. 2º, inciso I; Lei nº 12.334, de 20/09/2010, art. 3º, incisos I e II e art. 17; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV;

Descrição

Implantação de obras de infraestrutura hídrica, em especial as listadas no PNSH, como barragens, canais e sistemas adutores, inclusive com captação em poços profundos, bem como estruturas complementares associadas, com o objetivo de ampliar a segurança hídrica para abastecimento humano e usos múltiplos, compreendendo a execução das obras civis, aquisição e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, condicionantes do licenciamento ambiental, projetos e demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

Especificação do Item de Mensuração

Infraestruturas hídricas para oferta de água implantadas.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População a ser atendida por infraestruturas hídricas.

Tipo de implementação Direta Transferência outras

Implementação da Ação

Convênios ou instrumentos congêneres com Municípios ou Estados e Distrito Federal; Ou Descentralização de Crédito.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

MP10 - Medida Provisória yy.yyy, de janeiro de 2022 - Ações emergenciais em Infraestruturas para Segurança Hídrica

Caracterização

Ações emergenciais em infraestruturas para segurança hídrica.

Unidade Medida **Produto**



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária

00TB - Apoio à Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2221 - Recursos Hídricos**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **18 - Gestão Ambiental**
SubFunção **544 - Recursos Hídricos**
Unidade Responsável
Tipo de ação **Operações Especiais**
Origem **Emenda**
Item de Mensuração **Obra executada**
Unidade de Medida **unidade**
Base legal
Descrição
Especificação do Item de Mensuração
Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**
Beneficiário
Tipo de implementação
Implementação da Ação
Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

00TC - Apoio à Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas dos Entes Federados

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2221 - Recursos Hídricos**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **18 - Gestão Ambiental**
SubFunção **544 - Recursos Hídricos**
Unidade Responsável **Secretaria Nacional de Segurança Hídrica**
Tipo de ação **Operações Especiais**
Tipo de Operação Especial **Outros temas**
Origem **PLOA**
Item de Mensuração **Projeto executado**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, inciso III do art. 4º, e art. 17; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974.

Descrição

Recuperação, modernização e adequação de infraestruturas hídricas, em especial barragens, incluindo a regularização jurídica relativa às políticas nacionais de meio ambiente, recursos hídricos e segurança de barragens, com a elaboração dos projetos, planos e estudos, obras e equipamentos e serviços complementares visando à reabilitação de infraestruturas com foco na prevenção de desastres.

Especificação do Item de Mensuração

Barragens e demais infraestruturas hídricas devidamente reabilitadas dentro de parâmetros técnicos de segurança e uso, incluindo a regularização jurídica relativa a meio-ambiente, recursos hídricos e segurança de barragens, com os projetos, planos e estudos necessários às reabilitações.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

População atendida por barragens e outras infraestruturas hídricas.

Tipo de implementação **Direta** Transferência outras

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico do Ministério ou das vinculadas; por licitações específicas para as diversas fases do projeto; por Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas dos Entes Federados

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

00TG - Apoio à Construção da Barragem Oiticica

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2221 - Recursos Hídricos**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **18 - Gestão Ambiental**
SubFunção **544 - Recursos Hídricos**
Unidade Responsável **Diretoria de Infraestrutura Hídrica**
Tipo de ação **Operações Especiais**
Tipo de Operação Especial **Outros temas**
Origem **PLOA**
Item de Mensuração **Obra executada**
Unidade de Medida **percentual de execução**

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; e Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Descrição

Construção, no Rio Piranhas-Açu, de barragem principal, em CCR, com altura máxima de 35,50m, e duas barragens auxiliares I e II, de terra homogênea, sendo a I com 12,80m de altura máxima e a II com 13,70m, visando o controle de cheias, a irrigação e o abastecimento humano na região. O projeto é constituído ainda de vertedouro de soleira delgada incorporado ao maciço e tomada d'água tipo galeria direta. A descarga de regularização, com 95% de garantia, é de 9,06 m³/s. Dispõe também de uma PCH (Pequena Central Hidrelétrica com 3,52 MW de potência instalada. O projeto executivo está concluído e o empreendimento já dispõe de licença ambiental de instalação.

Especificação do Item de Mensuração

Reservatório de água para fins de usos múltiplos

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

População atendida pela Barragem Oiticica, no Estado do Rio Grande do Norte.

Tipo de implementação **Direta** Transferência outras

Implementação da Ação

Implementação por meio de Termo de Compromisso com o Governo do Rio Grande do Norte, mediante repasse dos recursos, acompanhamento e fiscalização, prestação de contas e aprovação da prestação de conta e do objeto.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Construção da Barragem Oiticica

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

109H - Construção de Barragens

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2221 - Recursos Hídricos**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **18 - Gestão Ambiental**
SubFunção **544 - Recursos Hídricos**
Unidade Responsável **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **Emenda**
Produto **Obra executada**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974.

Descrição

Construção de barragens para acumulação de água visando abastecimento humano e usos múltiplos.

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

População a ser atendida por infraestruturas hídricas de oferta de água na área de abrangência da CODEVASF.

Tipo de implementação **Direta**

Implementação da Ação

Construção de barragens para acumulação de água visando abastecimento humano e usos múltiplos.

Participação social **Não**

Início da Ação **01/01/2021** Término da Ação **31/12/2024**

Plano Orçamentário

0000 - Construção de Barragens - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

0001 - Construção da Barragem Santo Amaro

Caracterização

Construção da Barragem Santo Amaro.

Unidade Medida **percentual de execução física** Produto **Obra executada**



Ação Orçamentária

109H - Construção de Barragens

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2221 - Recursos Hídricos**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **18 - Gestão Ambiental**
SubFunção **544 - Recursos Hídricos**
Unidade Responsável **Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos sobre Segurança Hídrica**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **PLOA**
Produto **Obra executada**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Descrição

Construção de barragens para acumulação de água visando abastecimento humano e usos múltiplos.

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

População a ser atendida por infraestruturas hídricas.

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Construção de barragens para acumulação de água visando abastecimento humano e usos múltiplos.

Participação social **Não**

Início da Ação **01/01/2020** Término da Ação **31/12/2023**

Plano Orçamentário

0000 - Construção de Barragens - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

EBBA - Emenda de Bancada do Estado da Bahia

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado da Bahia

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

EBES - Emenda de Bancada do Estado do Espírito Santo

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado do Espírito Santo

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

109H - Construção de Barragens

Momento da ação	Lei+Créditos		
Programa	2221 - Recursos Hídricos		
Objetivo			
Iniciativa			
Unidade Orçamentária Responsável	53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS		
Esfera	10 - Orçamento Fiscal		
Função	18 - Gestão Ambiental		
SubFunção	544 - Recursos Hídricos		
Unidade Responsável			
Tipo de ação	Projeto		
Origem	Emenda		
Produto	Obra executada		
Unidade de Medida	unidade		
Base legal			
Descrição			
Especificação do Produto			
Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
Beneficiário			
Tipo de implementação			
Implementação da Ação			
Participação social	Não		
Início da Ação	Término da Ação		

Plano Orçamentário

0000 - Construção de Barragens

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária

109I - Construção de Açudes

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2221 - Recursos Hídricos**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **18 - Gestão Ambiental**
SubFunção **544 - Recursos Hídricos**
Unidade Responsável
Tipo de ação **Projeto**
Origem **Emenda**
Produto **Obra executada**
Unidade de Medida **unidade**
Base legal
Descrição
CONSTRUÇÃO DE AÇUDES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.
Especificação do Produto
Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**
Beneficiário
Tipo de implementação
Implementação da Ação
Participação social **Não**
Início da Ação Término da Ação

Plano Orçamentário

0000 - Construção de Açudes

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária

109J - Construção de Adutoras

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável
Tipo de ação Projeto
Origem Emenda
Produto Obra executada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974.

Descrição

Construção de sistemas adutores de água, inclusive com captação em poços profundos, com o objetivo de ampliar a oferta de água e a segurança hídrica para abastecimento humano, incluindo a execução das obras civis, aquisição e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, além de regularização fundiária e ambiental.

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População a ser atendida por infraestruturas hídricas de oferta de água na área de abrangência da CODEVASF.

Tipo de implementação

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Início da Ação **Término da Ação**

Plano Orçamentário

0000 - Construção de Adutoras

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

109J - Construção de Adutoras

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2221 - Recursos Hídricos**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **18 - Gestão Ambiental**
SubFunção **544 - Recursos Hídricos**
Unidade Responsável **Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos sobre Segurança Hídrica**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **PLOA**
Produto **Obra executada**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Lei 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei 10.683, de 28 de maio de 2003.

Descrição

Construção de sistemas adutores de água, inclusive com captação em poços profundos, com o objetivo de ampliar a oferta de água e a segurança hídrica para abastecimento humano, incluindo a execução das obras civis, aquisição e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, além de regularização fundiária e ambiental.

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

População a ser atendida por infraestrutura hídrica

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Construção de adutoras.

Participação social **Não**

Início da Ação **01/01/2020** Término da Ação **31/12/2023**

Plano Orçamentário

0000 - Construção de Adutoras - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

EBPB - Emenda de Bancada do Estado da Paraíba

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado da Paraíba

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

EBPE - Emenda de Bancada do Estado de Pernambuco

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado de Pernambuco

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

10CT - Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2221 - Recursos Hídricos
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	18 - Gestão Ambiental
SubFunção	544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável	Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos sobre Segurança Hídrica
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Obra executada
Unidade de Medida	percentual de execução física

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017.

Descrição

Construção de tomada d'água / estação elevatória (capacidade para abrigar 12 conjuntos motobomba com vazão de 2,67m³/s e potência 2.000 cv por unidade), quatro adutoras por recalque e por gravidade em paralelo e canal adutor. Este canal contempla uma extensão total de 250Km, com escoamento por gravidade ao longo de seu trajeto, compreendendo canal em seção trapezoidal, comportas de controle, obras de arte e outras. O canal destina-se à utilização dos recursos hídricos para usos múltiplos (núcleos de abastecimento, perímetros de irrigação, bacia leiteira, piscicultura, entre outros). Esse projeto visa assegurar o aumento da oferta de água para consumo humano, animal e atividade agrícola, de modo a suprir a escassez ou a falta desse recurso no período de seca, fortalecer a infraestrutura hídrica do semiárido, contribuir para a elevação da produção e da produtividade das safras agrícolas e aumentar a oferta de alimentos básicos.

Especificação do Produto

Canal adutor com 250km de extensão, construção de tomada d'água, estação elevatória, 12 conjuntos de motobombas, 4 adutoras por recalque, comportas de controle. Etapas: Trecho I 45km ; Trecho II 22km; Trecho III 28km.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

Irrigantes e população atendida pelo Canal Adutor do Sertão Alagoano.

Tipo de implementação	Descentralizada

Implementação da Ação

Apresentação, análise e aprovação do plano de trabalho; celebração de convênio com Estado ou Município; licitação e contratação, pelo Estado ou Município, de empresa executora e fiscalizadora.

Participação social	Não

Início da Ação	01/01/2001	Término da Ação	31/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária

10DC - Construção da Barragem Oiticica no Estado do Rio Grande do Norte

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2221 - Recursos Hídricos**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **18 - Gestão Ambiental**
SubFunção **544 - Recursos Hídricos**
Unidade Responsável **Diretoria de Infraestrutura Hídrica**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **PLOA**
Produto **Obra executada**
Unidade de Medida **percentual de execução**

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; e Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Descrição

Construção, no Rio Piranhas-Açu, de barragem principal, em CCR, com altura máxima de 35,50m, e duas barragens auxiliares I e II, de terra homogênea, sendo a I com 12,80m de altura máxima e a II com 13,70m, visando o controle de cheias, a irrigação e o abastecimento humano na região. O projeto é constituído ainda de vertedouro de soleira delgada incorporado ao maciço e tomada d'água tipo galeria direta. A descarga de regularização, com 95% de garantia, é de 9,06 m³/s. Dispõe também de uma PCH (Pequena Central Hidrelétrica com 3,52 MW de potência instalada. O projeto executivo está concluído e o empreendimento já dispõe de licença ambiental de instalação.

Especificação do Produto

Reservatório de água para fins de usos múltiplos

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

População atendida pela Barragem Oiticica, no Estado do Rio Grande do Norte.

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Implementação por meio de Termo de Compromisso com o Governo do Rio Grande do Norte, mediante repasse dos recursos, acompanhamento e fiscalização, prestação de contas e aprovação da prestação de conta e do objeto.

Participação social **Não**

Início da Ação **03/01/2006** Término da Ação **31/12/2023**

Plano Orçamentário

0000 - Construção da Barragem Oiticica no Estado do Rio Grande do Norte - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

EBRN - Emenda de Bancada do Estado do Rio Grande do Norte

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado do Rio Grande do Norte

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

10F6 - Implantação da Adutora do Agreste no Estado de Pernambuco

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos sobre Segurança Hídrica
Tipo de ação Projeto
Origem Crédito Adicional
Produto Obra executada
Unidade de Medida percentual de execução física

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 13.844, de 11 de novembro de 2019.

Descrição

Construção de adutora, com 1.050km de extensão, constituída de estações elevatórias, reservatórios e tubulações com diâmetros variando entre 1.000mm a 150mm em ferro dúctil, visando garantir a oferta de água para o abastecimento das populações residentes em diversos municípios do Estado de Pernambuco, destacando-se Pesqueira, São Bento do Uno, Garanhuns, Caetés e Bom Conselho, dentre outros.

Especificação do Produto

Adutora com 1.050km de extensão, com estações elevatórias, reservatórios e tubulações com dimensões entre 1.000mm e 150mm, em ferro dúctil.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População atendida pela Adutora do Agreste, nos Municípios de Pesqueira, São Bento do Uno, Garanhuns, Caetés e Bom Conselho, entre outros, no Estado de Pernambuco.

Tipo de implementação Direta

Implementação da Ação

Elaboração de Estudos e Projetos, implantação das obras e contratação de empresas capacitadas, a partir de procedimentos licitatórios para as diversas fases da obra.

Participação social Não

Início da Ação 31/12/2007 **Término da Ação** 31/12/2020

Plano Orçamentário

0000 - Implantação da Adutora do Agreste no Estado de Pernambuco

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

10GM - Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica

Momento da ação Consolidado
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos sobre Segurança Hídrica
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Estudo realizado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; e Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017.

Descrição

Elaboração de diagnósticos e identificação de obras, estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, planos e projetos, incluindo-se as obras listadas no Plano Nacional de Segurança Hídrica - PNSH, para infraestruturas que visem aumentar a segurança hídrica, para abastecimento humano e usos múltiplos.

Especificação do Produto

Diagnósticos, estudos de reconhecimento, técnico-econômicos, de pré-viabilidade, de viabilidade e ambientais (EIA's), planos e projetos básicos para serem utilizados como subsídios na confecção de projetos de obras de infraestruturas hídricas.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

Ministério da Integração Nacional, Estados e Municípios.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução por meio do próprio quadro técnico do Órgão, por intermédio de licitações específicas e/ou cooperações com demais órgãos da administração, além de celebração de convênios e outros instrumentos congêneres com entes governamentais ou entidades não governamentais.

Participação social Não

Início da Ação 01/01/2007 Término da Ação 31/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

10GM - Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica

Momento da ação Alteração Orçamentária - Órgão Central
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos sobre Segurança Hídrica
Tipo de ação Projeto
Origem Crédito Adicional
Produto Estudo realizado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; e Lei nº 13.844, de 11 de novembro de 2019.

Descrição

Elaboração de estudos, diagnósticos, planos e projetos voltados à segurança hídrica, incluídos os relacionados à elaboração e implementação da Política Nacional de Infraestrutura Hídrica- PNIH e do Plano Nacional de Segurança Hídrica – PNSH. Elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, planos e projetos de empreendimentos que visem o aumento da segurança hídrica, destacadamente para abastecimento humano, usos múltiplos e redução de riscos relacionados a eventos de secas e cheias.

Especificação do Produto

Diagnósticos, estudos de reconhecimento, técnico-econômicos, de pré-viabilidade, de viabilidade e ambientais (EIA's), planos e projetos básicos para serem utilizados como subsídios na confecção de projetos de obras de infraestruturas hídricas, bem como relatórios visando implementação da Política Nacional de Infraestrutura Hídrica-PNIH.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

População beneficiada pelos projetos, Estados e Municípios.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução por meio do próprio quadro técnico do Órgão, por intermédio de licitações específicas e/ou cooperações com demais órgãos da administração, além de celebração de convênios e outros instrumentos congêneres com entes governamentais ou entidades não governamentais.

Participação social Não

Início da Ação 01/01/2020 Término da Ação 31/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

10GM - Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos sobre Segurança Hídrica
Tipo de ação Projeto
Origem Crédito Adicional
Produto Estudo realizado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; e Lei nº 13.844, de 11 de novembro de 2019.

Descrição

Elaboração de estudos, diagnósticos, planos e projetos voltados à segurança hídrica, incluídos os relacionados à elaboração e implementação da Política Nacional de Infraestrutura Hídrica- PNIH e do Plano Nacional de Segurança Hídrica – PNSH. Elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, planos e projetos de empreendimentos que visem o aumento da segurança hídrica, destacadamente para abastecimento humano, usos múltiplos e redução de riscos relacionados a eventos de secas e cheias.

Especificação do Produto

Diagnósticos, estudos de reconhecimento, técnico-econômicos, de pré-viabilidade, de viabilidade e ambientais (EIA's), planos e projetos básicos para serem utilizados como subsídios na confecção de projetos de obras de infraestruturas hídricas, bem como relatórios visando implementação da Política Nacional de Infraestrutura Hídrica-PNIH.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População beneficiada pelos projetos, Estados e Municípios.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução por meio do próprio quadro técnico do Órgão, por intermédio de licitações específicas e/ou cooperações com demais órgãos da administração, além de celebração de convênios e outros instrumentos congêneres com entes governamentais ou entidades não governamentais.

Participação social Não

Início da Ação 01/01/2020 **Término da Ação** 31/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

10GM - Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos sobre Segurança Hídrica
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Estudo realizado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; e Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017.

Descrição

Elaboração de diagnósticos e identificação de obras, estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, planos e projetos, incluindo-se as obras listadas no Plano Nacional de Segurança Hídrica - PNSH, para infraestruturas que visem aumentar a segurança hídrica, para abastecimento humano e usos múltiplos.

Especificação do Produto

Diagnósticos, estudos de reconhecimento, técnico-econômicos, de pré-viabilidade, de viabilidade e ambientais (EIA's), planos e projetos básicos para serem utilizados como subsídios na confecção de projetos de obras de infraestruturas hídricas.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Ministério da Integração Nacional, Estados e Municípios.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução por meio do próprio quadro técnico do Órgão, por intermédio de licitações específicas e/ou cooperações com demais órgãos da administração, além de celebração de convênios e outros instrumentos congêneres com entes governamentais ou entidades não governamentais.

Participação social Não

Início da Ação 01/01/2020 **Término da Ação** 31/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

10ZW - Recuperação Hidroambiental nas Bacias Hidrográficas na Área de Atuação da Codevasf

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2221 - Recursos Hídricos**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **18 - Gestão Ambiental**
SubFunção **544 - Recursos Hídricos**
Unidade Responsável **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
Tipo de ação **Projeto** **Projeto de grande vulto** **Sim**
Origem **PLOA**
Produto **Empreendimento concluído**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.651, de 25 de Maio de 2012 e Lei 13.507, de 17 de novembro de 2017.

Descrição

Promoção de ações de recuperação, conservação, preservação, manejo e uso sustentável dos recursos naturais de bacias hidrográficas por meio da implementação de obras de revitalização ambiental e atividades socioambientais voltadas à recuperação das áreas degradadas e de seus recursos naturais, incluindo a recomposição da cobertura vegetal e a redução dos processos erosivos que contribuem para o assoreamento e/ou degradação de corpos d'água, principalmente áreas degradadas em áreas de preservação permanente (nascentes, margens de rios, topo de morros, entres outras) e de recarga de aquíferos, com a utilização de geotecnologias modernas, adoção de práticas de gestão racional dos recursos hídricos, e técnicas de conservação de água, solo e recursos florestais que favoreçam a infiltração da água no solo e com a diminuição do escoamento superficial, a mitigação de impactos ambientais, a melhoria da capacidade produtiva do solo, e a conservação da biodiversidade. Visa, também, apoio e difusão de técnicas agrícolas sustentáveis de recuperação e preservação ambiental e promoção da educação ambiental, por meio da sensibilização, mobilização, capacitação socioambiental, e articulação interinstitucional com o conjunto de atores sociais e governamentais envolvidos com o processo de revitalização e de desenvolvimento sustentável de bacias, integrando inclusive os Sistemas Nacionais de Meio Ambiente e de Gerenciamento de Recursos Hídricos; e a realização de estudos e projetos subsidiários que apoiem a identificação, mapeamento e recuperação de áreas sob processos erosivos.

Especificação do Produto

Empreendimentos concluídos para recuperação e controle de processos erosivos, em áreas de preservação permanente e outras áreas com degradação do solo, que contribuem com o assoreamento e/ou degradação de corpos d'água que compõem as bacias hidrográficas na área de abrangência da CODEVASF.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

População situada na área de atuação da Codevasf.

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social **Não**

Início da Ação **01/08/2007** Término da Ação **31/12/2023**

Plano Orçamentário

0000 - Recuperação e Controle de Processos Erosivos em Bacias Hidrográficas na Área de Atuação da Codevasf

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

11AA - Construção da Barragem Fronteiras no Estado do Ceará

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2221 - Recursos Hídricos**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **18 - Gestão Ambiental**
SubFunção **544 - Recursos Hídricos**
Unidade Responsável **Diretoria de Infraestrutura Hídrica**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **PLOA**
Produto **Obra executada**
Unidade de Medida **percentual de execução física**

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; e Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Descrição

Construção de barragem, situada no rio Poti, município de Crateús-CE, tipo mista de terra e CCR, com sangradouro em CCR, tipo perfil Creager, devendo acumular 488 hm³ de água.

Com isso, espera-se controlar enchentes do rio Poti, reforçar o abastecimento da sede do município de Crateús e o abastecimento de comunidades rurais do Município e irrigação de uma área de 4.000ha, beneficiando uma população de aproximadamente 60.000 pessoas.

Especificação do Produto

Construção de barragem de acumulação com reservatório de aproximadamente 490 milhões de m³.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

População estimada em 60.000 pessoas, atendida pela Barragem Fronteiras, no município de Crateús, no Estado do Ceará e em comunidades rurais próximas.

Tipo de implementação **Direta**

Implementação da Ação

Apresentação, análise e aprovação do plano de trabalho; licitação e contratação, pelo Estado ou Município, de empresa executora e fiscalizadora.

Participação social **Não**

Início da Ação **07/01/2008** Término da Ação **30/12/2020**

Plano Orçamentário

0000 - Construção da Barragem Fronteiras no Estado do Ceará

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

124L - Construção da Barragem Arvorezinha no Estado do Rio Grande do Sul, no Município de Bagé - RS

Momento da ação Consolidado
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos sobre Segurança Hídrica
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Obra executada
Unidade de Medida percentual de execução física

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Descrição

Construção de barramento de terra no Rio Pirai, com altura de 16m, visando acumular água para abastecimento da cidade de Bagé por um período de 10 anos. Além do abastecimento de água, terá outras utilidades, tais como: piscicultura, regularização do rio, perenização do rio e lazer.

Especificação do Produto

Implantação de barragem de terra, com acumulação de 18.157.900m³ de água, com 16,6 m de altura, área alagada de 322ha e sangradouro em perfil creager, sobre o arroio Piraizinho. Destinada ao abastecimento hídrico de Bagé e com capacidade de 680L/s para atendimento da população estimada em 115.000 pessoas.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

População atendida pela Barragem Arvorezinha, estimada em 115.000 pessoas, no Município de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul.

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

Apresentação, análise e aprovação do plano de trabalho; celebração de convênio com Estado ou Município; licitação e contratação, pelo Estado ou Município, de empresa executora e fiscalizadora.

Participação social Não

Início da Ação 15/09/2009 Término da Ação 31/12/2021

Plano Orçamentário

0000 - Construção da Barragem Arvorezinha no Estado do Rio Grande do Sul, no Município de Bagé - RS

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária

12EP - Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixo Leste)

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Departamento de Projetos Estratégicos
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Obra executada
Unidade de Medida percentual de execução física

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017.

Descrição

Elaboração de estudos, projetos e execução de obras e serviços de engenharia para a integração da bacia do Rio São Francisco com as bacias dos Rios Paraíba(PB), Pajeú, Moxotó e Ipojuca (Eixo Leste), incluindo a implantação da infraestrutura hídrica por meio da aquisição de terras, realocação populacional, implantação de linhas de transmissão e subestações, obras de implantação de canais, obras de drenagem, construção de túneis, aquedutos, estações de bombeamento, linhas de recalque, estrutura de deságue, construção de barramentos e usinas, recuperação de barragens e seus equipamentos eletromecânicos, e, implantação das estruturas de controle e derivação.

Especificação do Produto

Eixo Principal com 217 km de extensão, sendo composto por um túnel com 3km de extensão, nove aquedutos, doze barragens com capacidade total de armazenamento de 54,28 milhões de m³, seis estações de bombeamento, 153 km de linhas de transmissão e 07 subestações de energia.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População da área de abrangência das Bacias dos Rios Paraíba, Moxotó e Ipojuca, na Região Nordeste.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Elaboração, análise e aprovação do projeto; licitação e contratação de empresas executora e fiscalizadora; aquisição e montagem de equipamentos e instalações; testes; pré-operação; implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento às condicionantes ambientais.

Participação social Não

Início da Ação 31/12/2004 **Término da Ação** 31/12/2022

Plano Orçamentário

0000 - Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixo Leste)

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

12FV - Construção da Barragem de Algodões no Estado do Piauí

Momento da ação Consolidado
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Diretoria de Infraestrutura Hídrica
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Obra executada
Unidade de Medida percentual de execução física

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Descrição

Construção de Barragem em CCR com 47,5m de altura, 8m de largura e 540 m de extensão composta de vertedouro central em perfil creager localizada no rio Piranji, no município de Cocal.

A ação busca atender à irrigação e ao abastecimento humano e controlar cheias.

Especificação do Produto

Reservatório de água para fins de usos múltiplos.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População atendida pela Barragem dos Algodões, no município de Cocal, no Estado do Piauí.

Tipo de implementação Direta

Implementação da Ação

Licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Início da Ação 02/01/2020 **Término da Ação** 30/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Construção da Barragem de Algodões no Estado do Piauí

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

12FV - Construção da Barragem de Algodões no Estado do Piauí

Momento da ação Consolidado
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Diretoria de Infraestrutura Hídrica
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Obra executada
Unidade de Medida percentual de execução física

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Descrição

Construção de Barragem em CCR com 47,5m de altura, 8m de largura e 540 m de extensão composta de vertedouro central em perfil creager localizada no rio Piranji, no município de Cocal.

A ação busca atender à irrigação e ao abastecimento humano e controlar cheias.

Especificação do Produto

Reservatório de água para fins de usos múltiplos.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

População atendida pela Barragem dos Algodões, no município de Cocal, no Estado do Piauí.

Tipo de implementação Direta

Implementação da Ação

Licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Início da Ação 01/01/2011 Término da Ação 30/12/2020

Plano Orçamentário

0000 - Construção da Barragem de Algodões no Estado do Piauí

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária

12G4 - Implantação de Adutora Chapecozinho com 57 km no Estado de Santa Catarina

Momento da ação Consolidado
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos sobre Segurança Hídrica
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Adutora implantada
Unidade de Medida quilômetro

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Descrição

Construção da adutora com captação no Rio Chapecozinho abrangendo captação, adução de água bruta, tratamento, adução de água tratada, reservação e distribuição, visando ao atendimento dos municípios de Chapecó, Xanxerê, Xaxim e Cordilheira Alta, com 56.543m de extensão, beneficiando 446.954 habitantes.

Especificação do Produto

Construção de adutora com captação no rio Chapecozinho, destinada ao abastecimento de Xanxerê, Xaxim e Cordilheira Alta. Deverá beneficiar cerca de 447.000 pessoas.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População atendida pela Adutora Chapecozinho, estimada em 447.000 pessoas dos Municípios de Chapecó, Xanxerê, Xaxim e Cordilheira Alta, no Estado de Santa Catarina.

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

Apresentação, análise e aprovação do Plano de Trabalho; celebração de convênio com o Estado ou Município; licitação e contratação, pelo Estado ou Município, das empresas executora e fiscalizadora.

Participação social Não

Início da Ação 01/01/2011 **Término da Ação** 31/12/2021

Plano Orçamentário

0000 - Implantação de Adutora Chapecozinho com 57 km no Estado de Santa Catarina

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

12G6 - Recuperação de Reservatórios Estratégicos para a Integração do Rio São Francisco

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Segurança Hídrica
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Barragem recuperada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 13.844, de 11 de novembro de 2019.

Descrição

Elaboração de estudos, projetos executivos e execução de obras e serviços de engenharia para conservação e melhoria dos níveis de atendimento dos reservatórios, bem como a proteção de estruturas auxiliares, tais como tomada d'água, vertedores e diques de fechamento das barragens existentes.

Especificação do Produto

Recuperação dos maciços de terras e suas obras de proteção e estruturas auxiliares, tais como: tomada d'água, vertedores, diques de fechamento das barragens existentes.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População das áreas atendidas pelos reservatórios estratégicos.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Contratação de serviços especializados para elaboração de Estudos, Projeto Básico e Executivo, bem como a Execução de Obras e Serviços.

Participação social Não

Início da Ação 01/01/2011 **Término da Ação** 31/12/2021

Plano Orçamentário

0000 - Recuperação de Reservatórios Estratégicos para a Integração do Rio São Francisco

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

12G7 - Construção do Canal Adutor Vertente Litorânea com 112,5 km no Estado da Paraíba

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2221 - Recursos Hídricos**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **18 - Gestão Ambiental**
SubFunção **544 - Recursos Hídricos**
Unidade Responsável **Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos sobre Segurança Hídrica**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **PLOA**
Produto **Obra executada**
Unidade de Medida **percentual de execução física**

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017.

Descrição

Construção do Canal Adutor da Vertente Litorânea da Paraíba, que conta com uma extensão de 112,44km, sendo 88.370m em canal trapezoidal, 22.600m em sifões e 3.470m em túnel. O eixo adutor é constituído de três trechos. O Trecho 1, com extensão de 48,74 km e vazão máxima de 10m³/s desde a captação, no Açude Acauã, até o ponto situado na Bacia Hidrográfica do Rio Gurinhém, é constituído por um sifão invertido que fará a transposição dos vales dessa Bacia. O Trecho 2, com extensão de 46,06 km e vazão máxima de 6,5m³/s desde o ponto onde começa o Sifão Gurinhém até o ponto situado na Bacia do Rio Mamanguape, é constituído por sifão invertido que possibilitará a transposição dos Vales dessa Bacia. O Trecho 3, com extensão de 17,64 km e vazão máxima de 2,5m³/s, que permanecerá após a derivação para o Açude Araçaji, desde o ponto onde começa o Sifão Araçaji até um ponto situado na Bacia hidrográfica do Rio Camaratuba, possuirá uma estrutura para liberar essa vazão transportada num pequeno afluente da margem direita do rio Camaratuba de forma controlada.

Visa aproveitar as águas do São Francisco, transpostas por meio do Eixo Leste, para abastecer a uma população estimada em 1,5 milhão de habitantes de 39 municípios da Planície Costeira Interior no Agreste Paraibano e os projetos hidroagrícolas ali instaladas, permitindo beneficiar uma área de 15.700 hectares de terras irrigadas, desde o Açude Acauã até o rio Camaratuba, além de objetivar a sustentabilidade hídrica das Bacias dos Rios Paraíba, Gurinhém, Miriri, São Salvador, Mamanguape, Araçaji e Camaratuba, a garantia de abastecimento de água para as cidades das bacias litorâneas; o desenvolvimento da agricultura familiar (vilas rurais), o desenvolvimento da piscicultura, o desenvolvimento da agricultura empresarial e a geração de emprego e renda para melhoria da qualidade de vida.

Especificação do Produto

Construção de 112,44km de canal, sendo 88.370m em canal trapezoidal, 22.600m em sifões e 3.470m em túnel.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

Irrigantes e população atendida pelo Canal Adutor Vertente Litorânea, estimada em 1,5 milhões de habitantes de 39 municípios da Planície Costeira Interior no Agreste Paraibano.

Tipo de implementação **Descentralizada**

Implementação da Ação

Elaboração de Plano de Trabalho pelo Estado com detalhamento da execução física e financeira (recursos do orçamento + contrapartida); aprovação pela área técnica do Ministério do Desenvolvimento Regional; e celebração de convênio com o Estado para a execução do projeto, que elaborará o processo licitatório e a contratação das empresas executora e fiscalizadora.

Participação social **Não**

Início da Ação **01/01/2011** Término da Ação **31/12/2021**

Plano Orçamentário

0000 - Construção do Canal Adutor Vertente Litorânea com 112,5 km no Estado da Paraíba

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

140N - Recuperação e Adequação de Infraestruturas Hídricas

Momento da ação Consolidado
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Diretoria de Infraestrutura Hídrica
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Obra apoiada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; e Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Descrição

Recuperação e modernização de infraestruturas hídricas, em especial barragens, por meio de obras, estudos, projetos e planos, bem como regularização jurídica e operacional necessárias ao alinhamento com as políticas públicas afins, com destaque para as de meio ambiente, fundiária, de recursos hídricos e de segurança de barragens.

Especificação do Produto

Estudos, projetos e obras de recuperação, que envolvem sistemas adutores (tubulações, estações elevatórias, estações de tratamento de água, demais obras civis), barragens (maciço, comportas, tomadas d'água, fundação, reservatórios, demais obras civis) e demais infraestruturas de oferta de água.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

População atendida por infraestruturas hídricas, na área de abrangência do Dnocs.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da autarquia mediante licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Início da Ação 01/01/2015 **Término da Ação** 30/12/2025

Plano Orçamentário

0000 - Recuperação e Adequação de Infraestruturas Hídricas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

14LA - Construção da Barragem Ingazeira, no Estado de Pernambuco

Momento da ação Órgão Central
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Diretoria de Infraestrutura Hídrica
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Projeto executado
Unidade de Medida percentual de execução física

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; e Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Descrição

Construção de uma barragem em CCR, com 22,29m de altura, com capacidade de armazenamento de 48.728.000 m³.

Assim, objetiva-se garantir o abastecimento humano, perenização de trecho à jusante para irrigação de áreas férteis e piscicultura, beneficiando diretamente uma população de 36.000 pessoas.

Especificação do Produto

Barragem tipo CCR, com sangradouro no trecho central, com volume de acumulação de 48.782.900 m³, barrando o Rio Pajeú, no município de Ingazeira, estado de Pernambuco.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

População estimada em 36.000 pessoas, atendida pela Barragem Ingazeira, no Estado de Pernambuco.

Tipo de implementação Direta

Implementação da Ação

Execução através de empresa contratada para a construção da barragem.

Participação social Não

Início da Ação 01/01/2012 Término da Ação 31/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Construção da Barragem Ingazeira, no Estado de Pernambuco

Caracterização

Unidade Medida Produto



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Infraestrutura recuperada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974.

Descrição

Recuperação, modernização e adequação de infraestruturas hídricas, em especial barragens, incluindo a regularização jurídica relativa às políticas nacionais de meio ambiente, recursos hídricos e segurança de barragens, com a elaboração dos projetos, planos e estudos, obras e equipamentos e serviços complementares visando à reabilitação de infraestruturas com foco na prevenção de desastres.

Especificação do Produto

Barragens e demais infraestruturas hídricas devidamente reabilitadas dentro de parâmetros técnicos de segurança e uso, incluindo a regularização jurídica relativa a meio-ambiente, recursos hídricos e segurança de barragens, com os projetos, planos e estudos necessários às reabilitações.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População atendida por barragens e outras infraestruturas hídricas.

Tipo de implementação Direta

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico do Ministério ou das vinculadas; por licitações específicas para as diversas fases do projeto; por Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Início da Ação 01/01/2020 **Término da Ação** 31/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

0001 - Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas

Caracterização

Recuperação, modernização e adequação de infraestruturas hídricas, em especial barragens, exceção feita às despesas relativas à segurança de barragens, por meio de obras, estudos, projetos e planos, bem como regularização jurídica e operacional necessárias ao alinhamento com às políticas públicas afins, com destaque para as de meio ambiente, fundiária e de recursos hídricos.

Unidade Medida unidade **Produto** Infraestrutura recuperada

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023****Plano Orçamentário****0002 - Reabilitação para Segurança de Barragens****Caracterização**

Recuperação, modernização e adequação de barragens, considerados especificamente os aspectos relativos à segurança de barragens, com a elaboração dos projetos, planos e estudos, visando à reabilitação dessas infraestruturas, com foco na prevenção de desastres.

Unidade Medida unidade

Produto Barragem reabilitada

Plano Orçamentário**0003 - Regulação da Segurança de Barragens****Caracterização**

Elaboração dos Planos de Segurança e de Ação Emergencial de Barragens em atendimento à legislação vigente (Lei nº 12.334/2010), segundo a qual os empreendedores devem adotar as medidas necessárias para garantir as condições necessárias para prevenção e controle das condições de segurança, que se devidamente implementadas, asseguram uma probabilidade de ocorrência de acidente reduzida ou praticamente nula, mas devem, apesar disso, ser complementadas com medidas de defesa civil para minorar as consequências de uma possível ocorrência de acidente, especialmente em casos em que se associam danos potenciais mais altos.

Unidade Medida unidade

Produto Plano elaborado



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Infraestrutura recuperada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974.

Descrição

Recuperação, modernização e adequação de infraestruturas hídricas, em especial barragens, incluindo a regularização jurídica relativa às políticas nacionais de meio ambiente, recursos hídricos e segurança de barragens, com a elaboração dos projetos, planos e estudos, obras e equipamentos e serviços complementares visando à reabilitação de infraestruturas com foco na prevenção de desastres.

Especificação do Produto

Barragens e demais infraestruturas hídricas devidamente reabilitadas dentro de parâmetros técnicos de segurança e uso, incluindo a regularização jurídica relativa a meio-ambiente, recursos hídricos e segurança de barragens, com os projetos, planos e estudos necessários às reabilitações.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População atendida por barragens e outras infraestruturas hídricas, na área de abrangência da CODEVASF.

Tipo de implementação Direta

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico do Ministério ou das vinculadas; por licitações específicas para as diversas fases do projeto; por Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Início da Ação 30/06/2013 **Término da Ação** 31/12/2027

Plano Orçamentário

0000 - Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

0001 - Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas

Caracterização

Recuperação, modernização e adequação de infraestruturas hídricas, em especial barragens, exceção feita às despesas relativas à segurança de barragens, por meio de obras, estudos, projetos e planos, bem como regularização jurídica e operacional necessárias ao alinhamento com às políticas públicas afins, com destaque para as de meio ambiente, fundiária e de recursos hídricos.

Unidade Medida unidade **Produto** Infraestrutura recuperada

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023****Plano Orçamentário****0002 - Reabilitação para Segurança de Barragens****Caracterização**

Recuperação, modernização e adequação de barragens, considerados especificamente os aspectos relativos à segurança de barragens, com a elaboração dos projetos, planos e estudos, visando à reabilitação dessas infraestruturas, com foco na prevenção de desastres.

Unidade Medida **unidade**Produto **Barragem reabilitada**



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

14RP - Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Diretoria de Infraestrutura Hídrica
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Infraestrutura recuperada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; e Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Descrição

Recuperação, modernização e adequação de infraestruturas hídricas, em especial barragens, incluindo a regularização jurídica relativa às políticas nacionais de meio ambiente, recursos hídricos e segurança de barragens, com a elaboração dos projetos, planos e estudos, obras e equipamentos e serviços complementares visando à reabilitação de infraestruturas com foco na prevenção de desastres.

Especificação do Produto

Barragens e demais infraestruturas hídricas devidamente reabilitadas dentro de parâmetros técnicos de segurança e uso, incluindo a regularização jurídica relativa a meio-ambiente, recursos hídricos e segurança de barragens, com os projetos, planos e estudos necessários às reabilitações.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

População atendida por barragens e outras infraestruturas hídricas.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da Autarquia; por licitações específicas para as diversas fases do projeto; por Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Início da Ação 01/01/2015 **Término da Ação** 31/12/2021

Plano Orçamentário

0000 - Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

14RP - Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Segurança Hídrica
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Infraestrutura recuperada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974.

Descrição

Recuperação, modernização e adequação de infraestruturas hídricas, em especial barragens, incluindo a regularização jurídica relativa às políticas nacionais de meio ambiente, recursos hídricos e segurança de barragens, com a elaboração dos projetos, planos e estudos, obras e equipamentos e serviços complementares visando à reabilitação de infraestruturas com foco na prevenção de desastres.

Especificação do Produto

Barragens e demais infraestruturas hídricas devidamente reabilitadas dentro de parâmetros técnicos de segurança e uso, incluindo a regularização jurídica relativa a meio-ambiente, recursos hídricos e segurança de barragens, com os projetos, planos e estudos necessários às reabilitações.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População atendida por barragens e outras infraestruturas hídricas.

Tipo de implementação Direta

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico do Ministério ou das vinculadas; por licitações específicas para as diversas fases do projeto; por Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Início da Ação 31/05/2021 **Término da Ação** 31/12/2021

Plano Orçamentário

0000 - Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

14RP - Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2221 - Recursos Hídricos**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **18 - Gestão Ambiental**
SubFunção **544 - Recursos Hídricos**
Unidade Responsável **Diretoria de Infraestrutura Hídrica**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **PLOA**
Produto **Infraestrutura recuperada**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; e Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Descrição

Recuperação, modernização e adequação de infraestruturas hídricas, em especial barragens, incluindo a regularização jurídica relativa às políticas nacionais de meio ambiente, recursos hídricos e segurança de barragens, com a elaboração dos projetos, planos e estudos, obras e equipamentos e serviços complementares visando à reabilitação de infraestruturas com foco na prevenção de desastres.

Especificação do Produto

Barragens e demais infraestruturas hídricas devidamente reabilitadas dentro de parâmetros técnicos de segurança e uso, incluindo a regularização jurídica relativa a meio-ambiente, recursos hídricos e segurança de barragens, com os projetos, planos e estudos necessários às reabilitações.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

População atendida por barragens e outras infraestruturas hídricas.

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da Autarquia; por licitações específicas para as diversas fases do projeto; por Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social **Não**

Início da Ação **01/01/2015** Término da Ação **31/12/2021**

Plano Orçamentário

0000 - Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

0001 - Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas

Caracterização

Recuperação, modernização e adequação de infraestruturas hídricas, em especial barragens, exceção feita às despesas relativas à segurança de barragens, por meio de obras, estudos, projetos e planos, bem como regularização jurídica e operacional necessárias ao alinhamento com às políticas públicas afins, com destaque para as de meio ambiente, fundiária e de recursos hídricos.

Unidade Medida **unidade** Produto **Infraestrutura recuperada**

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023****Plano Orçamentário****0002 - Reabilitação para Segurança de Barragens****Caracterização**

Recuperação, modernização e adequação de barragens, considerados especificamente os aspectos relativos à segurança de barragens, com a elaboração dos projetos, planos e estudos, visando à reabilitação dessas infraestruturas, com foco na prevenção de desastres.

Unidade Medida **unidade**Produto **Barragem reabilitada****Plano Orçamentário****0003 - Regulação da Segurança de Barragens****Caracterização**

Elaboração dos Planos de Segurança e de Ação Emergencial de Barragens em atendimento à legislação vigente (Lei nº 12.334/2010), segundo a qual os empreendedores devem adotar as medidas necessárias para garantir as condições necessárias para prevenção e controle das condições de segurança, que se devidamente implementadas, asseguram uma probabilidade de ocorrência de acidente reduzida ou praticamente nula, mas devem, apesar disso, ser complementadas com medidas de defesa civil para minorar as consequências de uma possível ocorrência de acidente, especialmente em casos em que se associam danos potenciais mais altos.

Unidade Medida **unidade**Produto **Plano elaborado**



Ação Orçamentária

14RX - Implantação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Campo Alegre de Lourdes no Estado da Bahia

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2221 - Recursos Hídricos**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **18 - Gestão Ambiental**
SubFunção **544 - Recursos Hídricos**
Unidade Responsável **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **Crédito Adicional**
Produto **Obra executada**
Unidade de Medida **percentual de execução física**

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974.

Descrição

Implantação de adutoras, instalação de equipamentos na ETA e estações elevatórias, componentes do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Campo Alegre de Lourdes, Pilão Arcado e Remanso, no Estado da Bahia, visando ampliar a oferta de água e a segurança hídrica para abastecimento humano.

Especificação do Produto

Sistema Integrado de Abastecimento de Água Campo Alegre de Lourdes no Estado da Bahia.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

População atendida pelo Sistema Integrado de Abastecimento de Água nos municípios de Campo Alegre de Lourdes, Remanso e Pilão Arcado, no Estado da Bahia.

Tipo de implementação **Direta**

Implementação da Ação

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social **Não**

Início da Ação **01/01/2013** Término da Ação **31/12/2021**

Plano Orçamentário

0000 - Implantação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Campo Alegre de Lourdes no Estado da Bahia

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos sobre Segurança Hídrica
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Obra executada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; e Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017.

Descrição

Implantação de obras de infraestruturas hídricas, em especial barragens, sistemas adutores, inclusive com captação em poços profundos, e canais, bem como estruturas complementares associadas, incluindo-se as obras listadas no PNSH, com o objetivo de ampliar a segurança hídrica para abastecimento humano e usos múltiplos, compreendendo a execução das obras civis, aquisição e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, e condicionantes do licenciamento ambiental.

Especificação do Produto

Infraestruturas hídricas para oferta de água implantadas, incluindo estudos, projetos e obras para a construção de barragens, açudes, sistemas adutores, perfuração de poços e implantação de sistemas integrados de abastecimento de água.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População a ser atendida por infraestruturas hídricas de oferta de água.

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

Apresentação, análise e aprovação do Plano de Trabalho; celebração de instrumento de repasse com o ente federativo; licitação e contratação do empreendimento pelo ente federativo.

Participação social Não

Início da Ação 30/01/2013 **Término da Ação** 30/12/2021

Plano Orçamentário

0000 - Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

0001 - Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Alto Sertão no Estado de Sergipe

Caracterização

Ampliação do Sistema Adutor do Alto Sertão para garantir o abastecimento de água de municípios do semiárido sergipano e buscar universalizar os serviços de distribuição de água de qualidade, compatível à exigida pelo Ministério da Saúde (Portaria 518) e demais diretrizes da Lei Federal 11.445/2007.

Unidade Medida percentual de execução física **Produto** Obra executada

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023****Plano Orçamentário****0002 - Implantação do Sistema Adutor Umari-Campo Grande no Estado do Rio Grande do Norte****Caracterização****Descrição** Implantação de adutoras, instalação de equipamentos na estação de tratamento de água e de estações elevatórias, componentes do Sistema Adutor Umari-Campo Grande, no Estado do Rio Grande do Norte, visando ampliar a oferta de água e a segurança hídrica para abastecimento humano**Unidade Medida** percentual de execução física**Produto** Obra executada**Plano Orçamentário****0003 - Implantação da Adutora Inhumas no Estado de Pernambuco****Caracterização****Ampliação de adutora a partir da Barragem de Inhumas que envolve a implantação de Adutora de Água Bruta (Recalque), estação elevatória de água bruta, partindo do poço de sucção da EE 1 do reservatório do sistema Inhumas, recalçando até o Stand Pipe, implantação do segundo trecho da adutora partindo do Stand Pipe até o reservatório existente na ETA, com extensão de 7.850 m, ampliação e melhorias da Estação de Tratamento de Águas, rede de distribuição nos diâmetros de 50, 75 e 100 mm e ligações prediais.****Unidade Medida** percentual de execução física**Produto** Obra executada**Plano Orçamentário****0004 - Implantação da Adutora Santa Cruz da Baixa Verde no Estado de Pernambuco****Caracterização****Adutora e ETA compacta com vazão de 21l/s, reservatório elevado com capacidade para 600m³.****Unidade Medida** percentual de execução física**Produto** Obra executada**Plano Orçamentário****0005 - Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Tomar do Geru no Estado de Sergipe****Caracterização****Ampliação de Adutora e sub-adutoras com extensão total de 81 km, nos diâmetros de 50 mm a 500 mm, ampliando o atual Sistema.****Unidade Medida** percentual de execução física**Produto** Obra executada**Plano Orçamentário****0006 - Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água do Oeste no Estado de Pernambuco****Caracterização****Duplicação da Adutora do Oeste no trecho entre Orocó e Araripina visando ampliar a oferta de água do Sistema Integrado de Abastecimento de Água do Oeste, no Estado de Pernambuco, e a segurança hídrica para abastecimento humano.****Unidade Medida** percentual de execução física**Produto** Obra executada**Plano Orçamentário****0007 - Implantação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Bocaina-Piaus II no Estado do Piauí****Caracterização****Sistema adutor Bocaina/Piaus II para captação de água nos reservatórios das Barragens de Bocaina e Piaus, sendo composto de dois ramais de adutoras que totalizam 86,5 km de tubos de diâmetro entre 600mm e 150mm, com capacidade de tratamento de 361,63 l/s e sete reservatórios com capacidade de 1.750 m³.****Unidade Medida** percentual de execução física**Produto** Obra executada**Plano Orçamentário****0008 - Implantação do Sistema Adutor Padre Lira no Estado do Piauí****Caracterização****Implantação da Adutora Padre Lira, no Estado do Piauí, com extensão total de 50.495m, com captação na Barragem Jenipapo (São João do Piauí), abastecendo o povoado Moreira e o Município de Dom Inocêncio.****Unidade Medida** percentual de execução física**Produto** Obra executada



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

14VI - Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Obra executada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974.

Descrição

Implantação de obras de infraestruturas hídricas, em especial barragens, sistemas adutores, inclusive com captação em poços profundos, e canais, bem como estruturas complementares associadas, incluindo-se as obras listadas no PNSH, com o objetivo de ampliar a segurança hídrica para abastecimento humano e usos múltiplos, compreendendo a execução das obras civis, aquisição e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, e condicionantes do licenciamento ambiental.

Especificação do Produto

Infraestruturas hídricas para oferta de água implantadas, incluindo estudos, projetos e obras para a construção de barragens, açudes, sistemas adutores, perfuração de poços e implantação de sistemas integrados de abastecimento de água.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População a ser atendida por infraestruturas hídricas de oferta de água na área de abrangência da CODEVASF.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Início da Ação 22/08/2007 **Término da Ação** 31/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

14VI - Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos sobre Segurança Hídrica
Tipo de ação Projeto
Origem Crédito Adicional
Produto Obra executada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; e Lei nº 13.844/2019, de 11 de novembro de 2019.

Descrição

Implantação de obras de infraestruturas hídricas, em especial barragens, sistemas adutores, inclusive com captação em poços profundos, e canais, bem como estruturas complementares associadas, incluindo-se as obras listadas no PNSH, com o objetivo de ampliar a segurança hídrica para abastecimento humano e usos múltiplos, compreendendo a execução das obras civis, aquisição e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, e condicionantes do licenciamento ambiental.

Especificação do Produto

Infraestruturas hídricas para oferta de água implantadas.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

População a ser atendida por infraestruturas hídricas.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta, quando oportuno e conveniente, por meio do próprio quadro técnico do Ministério ou das vinculadas, por licitações específicas para as diversas fases do projeto; ou Apresentação, análise e aprovação do Plano de Trabalho, celebração de instrumento de repasse com o ente federativo, tais como convênios e contratos de repasse; licitação e contratação do empreendimento pelo ente federativo. As soluções adotadas deverão estar suficientemente embasadas por meio de estudos de alternativas que contemplem aspectos técnicos, econômico-financeiros e ambientais.

Participação social Não

Início da Ação 30/01/2013 **Término da Ação** 31/12/2021

Plano Orçamentário

0000 - Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

14VI - Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Obra executada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações.

Descrição

Implantação de obras de infraestruturas hídricas da União, em especial barragens, sistemas adutores, inclusive com captação em poços profundos, e canais, bem como estruturas complementares associadas, incluindo-se as obras listadas no PNSH, com o objetivo de ampliar a segurança hídrica para abastecimento humano e usos múltiplos, compreendendo a execução das obras civis, aquisição e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, e condicionantes do licenciamento ambiental.

Especificação do Produto

Infraestruturas hídricas para oferta de água implantadas, incluindo estudos, projetos e obras para a construção de barragens, açudes, sistemas adutores, perfuração de poços e implantação de sistemas integrados de abastecimento de água.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

População a ser atendida por infraestruturas hídricas de oferta de água na área de abrangência da CODEVASF.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Início da Ação 30/01/2020 **Término da Ação** 31/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

0001 - Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica no estado do Piauí

Caracterização

Implantação de obras de infraestruturas hídricas, em especial barragens, sistemas adutores, inclusive com captação em poços profundos, e canais, bem como estruturas complementares associadas, incluindo-se as obras listadas no PNSH, com o objetivo de ampliar a segurança hídrica para abastecimento humano e usos múltiplos, compreendendo a execução das obras civis, aquisição e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, e condicionantes do licenciamento ambiental.

Unidade Medida unidade **Produto** Obra executada



Plano Orçamentário

0002 - Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica no estado de Alagoas

Caracterização

Implantação de obras de infraestruturas hídricas, em especial barragens, sistemas adutores, inclusive com captação em poços profundos, e canais, bem como estruturas complementares associadas, incluindo-se as obras listadas no PNSH, com o objetivo de ampliar a segurança hídrica para abastecimento humano e usos múltiplos, compreendendo a execução das obras civis, aquisição e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, e condicionantes do licenciamento ambiental.

Unidade Medida **unidade**

Produto Obra executada

Plano Orçamentário

0003 - Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica no estado do Maranhão

Caracterização

Implantação de obras de infraestruturas hídricas, em especial barragens, sistemas adutores, inclusive com captação em poços profundos, e canais, bem como estruturas complementares associadas, incluindo-se as obras listadas no PNSH, com o objetivo de ampliar a segurança hídrica para abastecimento humano e usos múltiplos, compreendendo a execução das obras civis, aquisição e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, e condicionantes do licenciamento ambiental.

Unidade Medida **unidade**

Produto Obra executada

Plano Orçamentário

0004 - Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica no estado da Bahia

Caracterização

Implantação de obras de infraestruturas hídricas, em especial barragens, sistemas adutores, inclusive com captação em poços profundos, e canais, bem como estruturas complementares associadas, incluindo-se as obras listadas no PNSH, com o objetivo de ampliar a segurança hídrica para abastecimento humano e usos múltiplos, compreendendo a execução das obras civis, aquisição e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, e condicionantes do licenciamento ambiental.

Unidade Medida **unidade**

Produto Obra executada



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

14VI - Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos sobre Segurança Hídrica
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Obra executada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; Lei nº 13.844/2019, de 11 de novembro de 2019.

Descrição

Implantação de obras de infraestruturas hídricas da União, em especial barragens, sistemas adutores, inclusive com captação em poços profundos, e canais, bem como estruturas complementares associadas, incluindo-se as obras listadas no PNSH, com o objetivo de ampliar a segurança hídrica para abastecimento humano e usos múltiplos, compreendendo a execução das obras civis, aquisição e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, e condicionantes do licenciamento ambiental.

Especificação do Produto

Infraestruturas hídricas para oferta de água implantadas.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

População a ser atendida por infraestruturas hídricas.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta, quando oportuno e conveniente, por meio do próprio quadro técnico do Ministério ou das vinculadas, por licitações específicas para as diversas fases do projeto; ou Apresentação, análise e aprovação do Plano de Trabalho, celebração de instrumento de repasse com o ente federativo, tais como convênios e contratos de repasse; licitação e contratação do empreendimento pelo ente federativo. As soluções adotadas deverão estar suficientemente embasadas por meio de estudos de alternativas que contemplem aspectos técnicos, econômico-financeiros e ambientais.

Participação social Não

Início da Ação 30/01/2013 **Término da Ação** 31/12/2022

Plano Orçamentário

0000 - Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

14VI - Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos sobre Segurança Hídrica
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Obra executada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; e Lei nº 13.844/2019, de 11 de novembro de 2019.

Descrição

Implantação de obras de infraestruturas hídricas, em especial barragens, sistemas adutores, inclusive com captação em poços profundos, e canais, bem como estruturas complementares associadas, incluindo-se as obras listadas no PNSH, com o objetivo de ampliar a segurança hídrica para abastecimento humano e usos múltiplos, compreendendo a execução das obras civis, aquisição e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, e condicionantes do licenciamento ambiental.

Especificação do Produto

Infraestruturas hídricas para oferta de água implantadas.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

População a ser atendida por infraestruturas hídricas.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta, quando oportuno e conveniente, por meio do próprio quadro técnico do Ministério ou das vinculadas, por licitações específicas para as diversas fases do projeto; ou Apresentação, análise e aprovação do Plano de Trabalho, celebração de instrumento de repasse com o ente federativo, tais como convênios e contratos de repasse; licitação e contratação do empreendimento pelo ente federativo. As soluções adotadas deverão estar suficientemente embasadas por meio de estudos de alternativas que contemplem aspectos técnicos, econômico-financeiros e ambientais.

Participação social Não

Início da Ação 30/01/2013 **Término da Ação** 31/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

14VI - Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2221 - Recursos Hídricos**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **18 - Gestão Ambiental**
SubFunção **544 - Recursos Hídricos**
Unidade Responsável **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **PLOA**
Produto **Obra executada**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974.

Descrição

Implantação de obras de infraestruturas hídricas, em especial barragens, sistemas adutores, inclusive com captação em poços profundos, e canais, bem como estruturas complementares associadas, incluindo-se as obras listadas no PNSH, com o objetivo de ampliar a segurança hídrica para abastecimento humano e usos múltiplos, compreendendo a execução das obras civis, aquisição e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, e condicionantes do licenciamento ambiental.

Especificação do Produto

Infraestruturas hídricas para oferta de água implantadas, incluindo estudos, projetos e obras para a construção de barragens, açudes, sistemas adutores, perfuração de poços e implantação de sistemas integrados de abastecimento de água.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

População a ser atendida por infraestruturas hídricas de oferta de água na área de abrangência da CODEVASF.

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social **Não**

Início da Ação **22/08/2007** Término da Ação **31/12/2023**

Plano Orçamentário

0000 - Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

0005 - Construção da 1ª Etapa (Fase I) do Canal do Xingó - desapropriação

Caracterização

Construção da 1.ª etapa do Canal Xingó, elaboração e implementação de planos e programas ambientais, cumprimento de compensação e condicionantes ambientais e pagamento de taxas, impostos, aquisição de terras e implantação da infraestrutura básica de uso comum. Implantação de Obras Civis bem como o fornecimento e montagem de equipamentos para captação, adução e distribuição de água para irrigação, piscicultura e bovinocultura. A implementação da rede viária e da rede de drenagem, suprimento de energia (eletrificação), automação. Supervisão e Gerenciamento de Obras e demais obras complementares necessárias.

Unidade Medida **percentual de execução física** Produto **Obra executada**



Ação Orçamentária

152D - Construção do Sistema Adutor Ramal do Agreste Pernambucano

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2221 - Recursos Hídricos**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **18 - Gestão Ambiental**
SubFunção **544 - Recursos Hídricos**
Unidade Responsável **Departamento de Projetos Estratégicos**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **PLOA**
Produto **Obra executada**
Unidade de Medida **percentual de execução física**

Base legal

Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997; e Lei nº 13.844, de 11 de novembro de 2019.

Descrição

Elaboração de estudos, projetos e execução de obras e serviços de engenharia para a integração da bacia do Rio São Francisco (Eixo Leste) com a bacia do Rio Ipojuca e as regiões do Sertão e Agreste em Pernambuco, incluindo a implantação da infraestrutura hídrica por meio da aquisição de terras, realocação populacional, implantação de linhas de transmissão e subestações, obras de implantação de canais, obras de drenagem, construção de túneis, aquedutos, estações de bombeamento, linhas de recalque, estrutura de deságue, construção de barramentos e usinas, recuperação de barragens e seus equipamentos eletromecânicos, e, implantação das estruturas de controle e derivação.

Especificação do Produto

Sistema adutor implantado com 70,8 km de extensão, constituído por 13 trechos de canal, 05 aquedutos totalizando 1.850 m, 06 túneis, 02 barragens, 01 estação de bombeamento, 09 pontes para estradas vicinais, 02 pontes ferroviárias sobre o canal e 05 passarelas de pedestres.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

População da região nordeste atendida pelo Sistema adutor do Ramal do Agreste.

Tipo de implementação **Direta**

Implementação da Ação

Elaboração, análise e aprovação do projeto; licitação e contratação de empresas executora e fiscalizadora; aquisição e montagem de equipamentos e instalações; testes; pré-operação; implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento às condicionantes ambientais.

Participação social **Não**

Início da Ação **01/01/2014** Término da Ação **31/12/2022**

Plano Orçamentário

0000 - Construção do Sistema Adutor Ramal do Agreste Pernambucano - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

0001 - Construção do Sistema Adutor Ramal do Agreste Pernambucano - Despesas diversas para conclusão do empreendimento

Caracterização

Obras remanescentes, programas ambientais, supervisão, gerenciamento e outras despesas para viabilizar a operação comercial.

Unidade Medida **percentual de execução física** Produto **Obra executada**



Ação Orçamentária

152E - Construção da 1ª Etapa do Sistema Adutor Ramal do Entremontes, no Estado de Pernambuco

Momento da ação **Consolidado**
Programa **2221 - Recursos Hídricos**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **18 - Gestão Ambiental**
SubFunção **544 - Recursos Hídricos**
Unidade Responsável **Secretaria Nacional de Segurança Hídrica**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **PLOA**
Produto **Obra executada**
Unidade de Medida **percentual de execução física**

Base legal

Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997; e Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Descrição

Elaboração de estudos, projetos executivos e execução de obras e serviços de engenharia para a Construção construção da 1ª etapa do sistema adutor Entremontes, a partir do reservatório de Mangueira no município de Salgueiro/PE, até o Açude Chapéu, no município de Parnamirim/PE.

Especificação do Produto

Sistema adutor implantado com 58 km de extensão, constituído por 10 trechos de canal, 04 aquedutos 02 túneis e 02 barragens.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

População da região nordeste atendida pelo Sistema adutor do Ramal do Entremontes.

Tipo de implementação **Direta**

Implementação da Ação

Elaboração, análise e aprovação do projeto; licitação e contratação de empresas executora e fiscalizadora; aquisição e montagem de equipamentos e instalações; testes; pré-operação; implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento às condicionantes ambientais.

Participação social **Não**

Início da Ação **01/01/2014** Término da Ação **31/12/2020**

Plano Orçamentário

0000 - Construção da 1ª Etapa do Sistema Adutor Ramal do Entremontes, no Estado de Pernambuco - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

EBAN - Emenda de Bancada

Caracterização

Emenda de Bancada

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

152F - Construção do Sistema Adutor Ramal do Apodi

Momento da ação Consolidado
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Departamento de Projetos Estratégicos
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Obra executada
Unidade de Medida percentual de execução física

Base legal

Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997; e Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Descrição

Elaboração de estudos, projetos e execução de obras e serviços de engenharia para a integração da bacia do Rio São Francisco (Eixo Norte) com a bacia do Rio Apodi-Mossoró (RN), incluindo a implantação da infraestrutura hídrica por meio da realocação populacional, implantação de linhas de transmissão e subestações, obras de canais, drenagem, aquedutos, estrutura de deságue, construção de barramentos, recuperação de barragens e seus equipamentos eletromecânicos e implantação das estruturas de controle e derivação.

Especificação do Produto

Sistema adutor implantado com 112 km de extensão, constituído por 23 trechos de canal - 96,7km; 07 aquedutos - 3,01km; 08 rápidos - 2,92km; 01 túnel - 6,51km; 01 barragem de 248m de comprimento, 12m de altura e vertedouro Creager isolado com duas soleiras bico de pato - 96m e queda de 48m.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População da região nordeste atendida pelo Sistema adutor do Ramal do Apodi.

Tipo de implementação Direta

Implementação da Ação

Elaboração, análise e aprovação do projeto; licitação e contratação de empresas executora e fiscalizadora; aquisição e montagem de equipamentos e instalações; testes; pré-operação; implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento às condicionantes ambientais.

Participação social Não

Início da Ação 01/01/2014 **Término da Ação** 31/12/2028

Plano Orçamentário

0000 - Construção dos Sistemas Adutores Ramal do Apodi e Ramal do Salgado

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

156Q - Construção do Sistema Adutor Ramal do Salgado

Momento da ação Órgão Setorial
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Departamento de Projetos Estratégicos
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Canal construído
Unidade de Medida percentual de execução

Base legal

Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997; Lei nº 10.638, de 06 de janeiro de 2003 e Lei nº 10.683 de 28 de maio de 2003.

Descrição

Elaboração de estudos, projetos e execução de obras e serviços de engenharia para a integração da bacia do Rio São Francisco (Eixo Norte) com a bacia do Rio Salgado no Ceará, incluindo a implantação da infraestrutura hídrica por meio da aquisição de terras, realocação populacional, obras de implantação de canais e drenagem, aquedutos, estrutura de deságue e implantação das estruturas de controle e derivação.

Especificação do Produto

Trecho III do PISF, denominado Sistema Adutor Ramal do Salgado, correspondente a estrutura para adução de água do Eixo Norte do PISF até o Rio Salgado no Ceará, composto por canais e aquedutos totalizando 36,5km e vazão total de 20m³/s.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

5,6 milhões de habitantes da Região Nordeste.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução de forma direta, executada pelo MI/SIH, por meio de Concorrência Pública e Celebração de Contratos, bem como Termos de Cooperação e Termos de Parcerias com órgãos públicos federais e estaduais.

Participação social Não

Início da Ação 01/09/2015 **Término da Ação** 31/12/2020

Plano Orçamentário

0000 - Construção do Sistema Adutor Ramal do Salgado

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

15DX - Construção do Sistema Adutor Ramal do Piancó na Região Nordeste

Momento da ação Consolidado
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Canal construído
Unidade de Medida percentual de execução

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; e Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Descrição

CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ADUTOR RAMAL DO PIANCÓ, NA REGIÃO NORDESTE, COM A FINALIDADE DE AUMENTAR A OFERTA HÍDRICA PARA CONSUMO RESIDENCIAL, COMERCIAL E AGRÍCOLA COM VISTAS A PROPORCIONAR MAIOR IGUALDADE DE OPORTUNIDADES DE EMPREGO E RENDA PARA A POPULAÇÃO ABRANGIDA POR MEIO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA USOS MÚLTIPLOS.

Especificação do Produto

Construção do sistema adutor ramal do Piancó.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Tipo de implementação

Implementação da Ação

Construção do Sistema Adutor Ramal do Piancó na Região Nordeste

Participação social Não

Início da Ação 01/07/2019 **Término da Ação** 31/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Construção do Sistema Adutor Ramal do Piancó na Região Nordeste

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

15DX - Construção do Sistema Adutor Ramal do Piancó

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
Tipo de ação Projeto
Origem Emenda
Produto Canal construído
Unidade de Medida percentual de execução

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; e Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Descrição

CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ADUTOR RAMAL DO PIANCÓ, NA REGIÃO NORDESTE, COM A FINALIDADE DE AUMENTAR A OFERTA HÍDRICA PARA CONSUMO RESIDENCIAL, COMERCIAL E AGRÍCOLA COM VISTAS A PROPORCIONAR MAIOR IGUALDADE DE OPORTUNIDADES DE EMPREGO E RENDA PARA A POPULAÇÃO ABRANGIDA POR MEIO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA USOS MÚLTIPLOS.

Especificação do Produto

Construção do sistema adutor ramal do Piancó.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População atendida pela infraestrutura hídrica - Sistema Adutor Ramal do Piancó na Região Nordeste

Tipo de implementação

Implementação da Ação

Construção do Sistema Adutor Ramal do Piancó na Região Nordeste

Participação social Não

Início da Ação **Término da Ação**

Plano Orçamentário

0000 - Construção do Sistema Adutor Ramal do Piancó na Região Nordeste - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

EBPB - Emenda de Bancada do Estado da Paraíba

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado da Paraíba

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

15E7 - Revitalização de Bacias Hidrográficas na Área de Atuação da Codevasf

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2221 - Recursos Hídricos
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	18 - Gestão Ambiental
SubFunção	544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Empreendimento concluído
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1.974; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1.997; Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012; Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2.009 e Lei 13.507, de 17 de novembro de 2017.

Descrição

Promoção de ações de recuperação, conservação, preservação, manejo e uso sustentável dos recursos naturais de bacias hidrográficas por meio da implementação de obras de revitalização ambiental e atividades socioambientais voltadas à recuperação das áreas degradadas e de seus recursos naturais, incluindo a recomposição da cobertura vegetal e a redução dos processos erosivos que contribuem para o assoreamento e/ou degradação de corpos d'água, principalmente áreas degradadas em áreas de preservação permanente (nascentes, margens de rios, topo de morros, entres outras) e de recarga de aquíferos, com a utilização de geotecnologias modernas, adoção de práticas de gestão racional dos recursos hídricos, e técnicas de conservação de água, solo e recursos florestais que favoreçam a infiltração da água no solo e com a diminuição do escoamento superficial, a mitigação de impactos ambientais, a melhoria da capacidade produtiva do solo, e a conservação da biodiversidade. Visa, também, apoio e difusão de técnicas agrícolas sustentáveis de recuperação e preservação ambiental e promoção da educação ambiental, por meio da sensibilização, mobilização, capacitação socioambiental, e articulação interinstitucional com o conjunto de atores sociais e governamentais envolvidos com o processo de revitalização e de desenvolvimento sustentável de bacias, integrando inclusive os Sistemas Nacionais de Meio Ambiente e de Gerenciamento de Recursos Hídricos; e a realização de estudos e projetos subsidiários que apoiem a identificação, mapeamento e recuperação de áreas sob processos erosivos.

Especificação do Produto

Empreendimentos concluídos para recuperação e controle de processos erosivos, em áreas com degradação dos recursos naturais que contribuem com o assoreamento e/ou degradação de corpos d'água que compõem as bacias hidrográficas.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

População dos municípios de bacias hidrográficas.

Tipo de implementação	Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Não

Início da Ação	01/01/2016	Término da Ação	31/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Revitalização de Bacias Hidrográficas na Área de Atuação da Codevasf

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária

15XT - Implantação de Sistemas Adutores para Abastecimento de Água do Canal do Sertão Alagoano

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2221 - Recursos Hídricos**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **18 - Gestão Ambiental**
SubFunção **544 - Recursos Hídricos**
Unidade Responsável **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **PLOA**
Produto **Obra executada**
Unidade de Medida **percentual de execução**

Base legal

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.

Descrição

Implantação de sistemas adutores com o objetivo de ampliar a segurança hídrica para abastecimento d'água tratada em comunidades rurais difusas em municípios no estado de Alagoas, incluindo rede adutora, rede elétrica, ETA e redes distribuidoras de água.

Especificação do Produto

Infraestruturas hídricas implantadas, incluindo estudos, projetos e obras para os sistemas adutores de abastecimento de água.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

População beneficiada dos município de Água Branca, Delmiro Gouveia e Pariconha, estado de Alagoas.

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social **Não**

Início da Ação **30/12/2013** Término da Ação **31/12/2025**

Plano Orçamentário

0000 - Implantação de Sistemas Adutores para Abastecimento de Água do Canal do Sertão Alagoano

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

15XV - Construção de Sistema Integrado de Abastecimento de Água

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2221 - Recursos Hídricos**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **18 - Gestão Ambiental**
SubFunção **544 - Recursos Hídricos**
Unidade Responsável **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **PLOA**
Produto **Obra concluída**
Unidade de Medida **percentual de execução**

Base legal

Lei 13.971/2019 - Art. 8º

Descrição

Construção do sistema integrado de abastecimento de água entre os municípios de Bom Jesus da Lapa, Riacho de Santana e Igaporã, no estado da Bahia.

Especificação do Produto

Universalização do acesso a serviços públicos de saneamento básico (sistema integrado de abastecimento de água).

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

Deverá beneficiar cerca de 150.000 habitantes, nos municípios de Bom Jesus da Lapa, Riacho de Santana e Igaporã, no estado da Bahia.

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Programação: Abertura de procedimento licitatório para fins de contratação de empresa para execução dos serviços de implantação dos sistemas de saneamento básico integrado (abastecimento de água), respeitando os limites orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual. **Execução:** A ação será executada prioritariamente de forma descentralizada, mediante aprovação técnica dos serviços de implantação das obras de saneamento básico integrado no âmbito da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – Codevasf. **Repasse de Recursos:** Será realizado por meio de modalidade de medição/pagamento na forma de contrato. **Acompanhamento:** Ocorrerá mediante ações de supervisão/fiscalização periódicas, com base no Manual de Contratos da Codevasf, utilizando-se do corpo técnico da Empresa. **Avaliação:** Haverá um processo interno de avaliação e monitoramento, bem como Auditoria Externa ou Interna.

Participação social **Não**

Início da Ação **30/12/2019** Término da Ação **31/12/2025**

Plano Orçamentário

0000 - Construção de Sistema Integrado de Abastecimento de Água

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

15XW - Implantação da Barragem Tinguís

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2221 - Recursos Hídricos**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **18 - Gestão Ambiental**
SubFunção **544 - Recursos Hídricos**
Unidade Responsável **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **PLOA**
Produto **Obra concluída**
Unidade de Medida **percentual de execução**
Base legal
LEI 13.971/2019: Art. 8º

Descrição

Implantação da Barragem de Tinguís e suas estruturas associadas, bem como ações e estudos complementares, regularização fundiária, jurídica, ambiental, socioeconômica, dentre outras ações para abastecimento de água no município de Brasileira, estado do Piauí.

Especificação do Produto

Barragem localizada no município de Brasileira, no estado do Piauí, com abastecimento d'água e capacidade de acumulação de 295.000.000 m3.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

População de 8.177 mil habitantes do município de Brasileira, no estado do Piauí

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social **Não**

Início da Ação **22/08/2007** Término da Ação **31/12/2024**

Plano Orçamentário

0000 - Implantação da Barragem Tinguís

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

1851 - Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos sobre Segurança Hídrica
Tipo de ação Projeto
Origem Emenda
Produto Intervenção apoiada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017.

Descrição

Estudos, projetos e obras de segurança hídrica, como barragens, açudes, canais e sistemas adutores, inclusive com captação em poços profundos, todos de pequeno e médio vulto.

Especificação do Produto

Barragens, açudes, adutoras e canais, todos de pequeno vulto.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População a ser atendida por infraestruturas hídricas.

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

Apresentação, análise e aprovação de Plano de Trabalho e demais documentos para celebração de convênio ou outro instrumento congênere com o Estado; licitação e contratação pelo Estado da execução.

Participação social Não

Início da Ação 10/01/2000 **Término da Ação** 31/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

1851 - Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
Tipo de ação Projeto
Origem Emenda
Produto Intervenção apoiada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, e alterações.

Descrição

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU EXECUÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS DE SEGURANÇA HÍDRICA, COMO BARRAGENS, AÇUDES, CANAIS E SISTEMAS ADUTORES, INCLUSIVE COM CAPTAÇÃO EM POÇOS PROFUNDOS, TODOS DE PEQUENO E MÉDIO VULTO.

Especificação do Produto

Barragens, açudes, adutoras e canais, todos de pequeno vulto.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População a ser atendida por infraestruturas hídricas, de pequeno e médio vulto, na área de atuação da CODEVASF.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres.

Participação social Não

Início da Ação **Término da Ação**

Plano Orçamentário

0000 - Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

1851 - Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2221 - Recursos Hídricos**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **18 - Gestão Ambiental**
SubFunção **544 - Recursos Hídricos**
Unidade Responsável **Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos sobre Segurança Hídrica**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **Emenda**
Produto **Intervenção apoiada**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017.

Descrição

Estudos, projetos e obras de segurança hídrica, como barragens, açudes, canais e sistemas adutores, inclusive com captação em poços profundos, todos de pequeno e médio vulto.

Especificação do Produto

Barragens, açudes, adutoras e canais, todos de pequeno vulto.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

População a ser atendida por infraestruturas hídricas.

Tipo de implementação **Descentralizada**

Implementação da Ação

Apresentação, análise e aprovação de Plano de Trabalho e demais documentos para celebração de convênio ou outro instrumento congênere com o Estado; licitação e contratação pelo Estado da execução.

Participação social **Não**

Início da Ação **Término da Ação**

Plano Orçamentário

0000 - Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

1851 - Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Diretoria de Infraestrutura Hídrica
Tipo de ação Projeto
Origem Emenda
Produto Intervenção apoiada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Descrição

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU EXECUÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS DE SEGURANÇA HÍDRICA, COMO BARRAGENS, AÇUDES, CANAIS E SISTEMAS ADUTORES, INCLUSIVE COM CAPTAÇÃO EM POÇOS PROFUNDOS, TODOS DE PEQUENO E MÉDIO VULTO.

Especificação do Produto

Barragens, açudes, adutoras e canais, todos de pequeno vulto.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

População a ser atendida por infraestruturas hídricas, na área de abrangência do DNOCS.

Tipo de implementação Direta

Implementação da Ação

Licitação para contratação da obra com projeto executivo, execução das obras, fiscalização, avaliação para recebimento do produto.

Participação social Não

Início da Ação **Término da Ação**

Plano Orçamentário

0000 - Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

1851 - Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
Tipo de ação Projeto
Origem Emenda
Produto Intervenção apoiada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, e alterações.

Descrição

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU EXECUÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS DE SEGURANÇA HÍDRICA, COMO BARRAGENS, AÇUDES, CANAIS E SISTEMAS ADUTORES, INCLUSIVE COM CAPTAÇÃO EM POÇOS PROFUNDOS, TODOS DE PEQUENO E MÉDIO VULTO.

Especificação do Produto

Barragens, açudes, adutoras e canais, todos de pequeno vulto.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População a ser atendida por infraestruturas hídricas, de pequeno e médio vulto, na área de atuação da CODEVASF.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres.

Participação social Não

Início da Ação 01/06/2021 **Término da Ação** 31/12/2021

Plano Orçamentário

0000 - Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

1851 - Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2221 - Recursos Hídricos**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **18 - Gestão Ambiental**
SubFunção **544 - Recursos Hídricos**
Unidade Responsável **Diretoria de Infraestrutura Hídrica**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **Emenda**
Produto **Intervenção apoiada**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Descrição

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU EXECUÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS DE SEGURANÇA HÍDRICA, COMO BARRAGENS, AÇUDES, CANAIS E SISTEMAS ADUTORES, INCLUSIVE COM CAPTAÇÃO EM POÇOS PROFUNDOS, TODOS DE PEQUENO E MÉDIO VULTO.

Especificação do Produto

Barragens, açudes, adutoras e canais, todos de pequeno vulto.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

População a ser atendida por infraestruturas hídricas, na área de abrangência do DNOCS.

Tipo de implementação **Direta**

Implementação da Ação

Licitação para contratação da obra com projeto executivo, execução das obras, fiscalização, avaliação para recebimento do produto.

Participação social **Não**

Início da Ação **Término da Ação**

Plano Orçamentário

0000 - Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

EBPB - Emenda de Bancada do Estado da Paraíba

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado da Paraíba

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

1851 - Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
Tipo de ação Projeto
Origem Emenda
Produto Intervenção apoiada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, e alterações.

Descrição

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU EXECUÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS DE SEGURANÇA HÍDRICA, COMO BARRAGENS, AÇUDES, CANAIS E SISTEMAS ADUTORES, INCLUSIVE COM CAPTAÇÃO EM POÇOS PROFUNDOS, TODOS DE PEQUENO E MÉDIO VULTO.

Especificação do Produto

Barragens, açudes, adutoras e canais, todos de pequeno vulto.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População a ser atendida por infraestruturas hídricas, de pequeno e médio vulto, na área de atuação da CODEVASF.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres.

Participação social Não

Início da Ação **Término da Ação**

Plano Orçamentário

0000 - Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

1161 - Construção da Barragem Arroio Jaguari no Estado do Rio Grande do Sul

Momento da ação Órgão Setorial
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos sobre Segurança Hídrica
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Obra executada
Unidade de Medida percentual de execução física

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; e Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Descrição

Desapropriação da área a ser inundada, retirada da mata ciliar e construção de uma barragem de terra sobre o Arroio Jaguari para acumular água que será derivada por uma barragem de derivação situada à jusante e transportada por canal principal situado exclusivamente na margem direita. Os canais de distribuição a partir dos canais principais são de responsabilidade dos usuários.

A finalidade do projeto é construir uma barragem no Arroio Jaguari na Bacia do Rio Santa Maria para acumular água para usos múltiplos. Salienta-se o abastecimento urbano da cidade de Rosário do Sul (através da regularização parcial da vazão do Rio Santa Maria), com sérios problemas em todos os anos em que as estiagens são acentuadas. Complementarmente será promovida a irrigação de um extenso perímetro desde a sub-bacia do Arroio Santo Antonio ao sul, até as proximidades da cidade de Rosário do Sul, por ambas as margens do rio Santa Maria, eliminando os déficits hídricos que tem provocado perdas recorrentes e evitado a expansão e diversificação da agricultura regional.

Especificação do Produto

Barragem no Arroio Jaguari para acumular água para usos múltiplos, num volume de 152,0 milhões de m³ de água, visando o abastecimento da cidade de Rosário do Sul e a irrigação de extenso perímetro, desde a sub-bacia do Arroio Santo Antonio até proximidades de Rosário do Sul.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

Irrigantes e população atendida pela Barragem Arroio Jaguari, no Município de Rosário do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul.

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

Apresentação, análise e aprovação do plano de trabalho; celebração de convênio com Estado ou Município; licitação e contratação, pelo Estado ou Município, de empresa executora e fiscalizadora.

Participação social Não

Início da Ação 02/01/2008 Término da Ação 31/12/2021

Plano Orçamentário

0000 - Construção da Barragem Arroio Jaguari no Estado do Rio Grande do Sul

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária

1N64 - Implantação da Adutora Pajeú nos Estados de Pernambuco e Paraíba

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2221 - Recursos Hídricos**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **18 - Gestão Ambiental**
SubFunção **544 - Recursos Hídricos**
Unidade Responsável **Diretoria de Infraestrutura Hídrica**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **PLOA**
Produto **Obra executada**
Unidade de Medida **percentual de execução física**

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Descrição

Revisão cadastral, renovação da licença ambiental e contratação da supervisão e da execução das obras da adutora com 600 km de extensão, estações elevatórias, reservatórios, captações e estações de tratamento de águas, com o objetivo de abastecer de água 22 municípios no Estado de Pernambuco e 8 municípios no Estado da Paraíba, beneficiando uma população de 463 mil habitantes.

Especificação do Produto

Adutora implantada com 600km nos Estados de Pernambuco e Paraíba.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

População estimada em 463 mil pessoas, atendida pela Adutora Pajeú, em 22 municípios do Estado de Pernambuco e 8 municípios do Estado da Paraíba.

Tipo de implementação **Direta**

Implementação da Ação

Contratações para execução das obras, supervisão e controle tecnológico dos serviços, a partir de procedimento licitatório.

Participação social **Não**

Início da Ação **31/08/2007** Término da Ação **31/12/2022**

Plano Orçamentário

0000 - Implantação da Adutora Pajeú nos Estados de Pernambuco e Paraíba

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20N4 - Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2221 - Recursos Hídricos
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	18 - Gestão Ambiental
SubFunção	544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável	Diretoria de Infraestrutura Hídrica
Tipo de ação	Atividade
Origem	Crédito Adicional
Produto	Infraestrutura mantida
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; e Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Descrição

Operação, manutenção e administração das infraestruturas hídricas, incluindo a execução de despesas com o pagamento de taxas, impostos e contribuições decorrentes da operação da infraestrutura, custeio operacional e administrativo, execução de estudos e obras complementares, a prestação de assistência técnica, a fim de garantir a acumulação de água para usos múltiplos, a manutenção da oferta hídrica projetada, a segurança e sua vida útil, além de assegurar o abastecimento em quantidade e qualidade de forma sustentável.

Especificação do Produto

Infraestrutura hídrica mantida, por meio da realização de serviços de administração, vigilância, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, inspeções, além de pagamento de taxas e impostos.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

População atendida por infraestruturas hídricas na área de abrangência do DNOCS.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Não

Plano Orçamentário

0000 - Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20N4 - Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2221 - Recursos Hídricos
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93410 - Recursos da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF(53201)
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	18 - Gestão Ambiental
SubFunção	544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Infraestrutura mantida
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974.

Descrição

Operação, manutenção e administração das infraestruturas hídricas, incluindo a execução de despesas com o pagamento de taxas, impostos e contribuições decorrentes da operação da infraestrutura, custeio operacional e administrativo, execução de estudos e obras complementares, a prestação de assistência técnica, a fim de garantir a acumulação de água para usos múltiplos, a manutenção da oferta hídrica projetada, a segurança e sua vida útil, além de assegurar o abastecimento em quantidade e qualidade de forma sustentável.

Especificação do Produto

Infraestrutura hídrica mantida, por meio da realização de serviços de administração, vigilância, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, inspeções, além de pagamento de taxas e impostos.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

População atendida por infraestruturas hídricas na área de abrangência da CODEVASF.

Tipo de implementação	Direta

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Não

Plano Orçamentário

0000 - Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20N4 - Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Infraestrutura mantida
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974.

Descrição

Operação, manutenção e administração das infraestruturas hídricas, incluindo a execução de despesas com o pagamento de taxas, impostos e contribuições decorrentes da operação da infraestrutura, custeio operacional e administrativo, execução de estudos e obras complementares, a prestação de assistência técnica, a fim de garantir a acumulação de água para usos múltiplos, a manutenção da oferta hídrica projetada, a segurança e sua vida útil, além de assegurar o abastecimento em quantidade e qualidade de forma sustentável.

Especificação do Produto

Infraestrutura hídrica mantida, por meio da realização de serviços de administração, vigilância, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, inspeções, além de pagamento de taxas e impostos.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

População atendida por infraestruturas hídricas na área de abrangência da CODEVASF.

Tipo de implementação Direta

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto

Plano Orçamentário

0001 - Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas

Caracterização

Operação e manutenção das infraestruturas hídricas, prestação de assistência técnica, execução de despesas com o pagamento de taxas, impostos e contribuições decorrentes da operação da infraestrutura, administração de obras de infraestrutura hídrica, a fim de garantir a acumulação de água para usos múltiplos, a manutenção da oferta hídrica projetada, a segurança e sua vida útil, exceção feita às despesas relativas à segurança de barragens, além de assegurar o abastecimento em quantidade e qualidade de forma sustentável.

Unidade Medida	unidade	Produto	Infraestrutura mantida



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Plano Orçamentário

0002 - Operação e Manutenção para Segurança de Barragens

Caracterização

Operação e manutenção de barragens, com foco na prevenção de desastres, prestação de assistência técnica, execução de despesas com o pagamento de taxas, impostos e contribuições decorrentes da operação da barragem, bem como administração de obras desse tipo de infraestrutura hídrica, a fim de garantir a segurança e a vida útil.

Unidade Medida unidade

Produto Barragem mantida

Plano Orçamentário

0003 - Fiscalização da Segurança de Barragens

Caracterização

A fiscalização de segurança de barragens, ocorre por meio das vistorias técnicas às barragens, e consideram a priorização prévia definida com base na avaliação do nível de perigo das barragens e suas estruturas associadas, além de informações de capacidade de acumulação e altura da barragem e do conhecimento da equipe de fiscalização em decorrência de vistorias anteriores, visando atender à legislação de segurança de barragens.

Unidade Medida unidade

Produto Barragem fiscalizada

Plano Orçamentário

RO00 - Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas - Despesas Diversas - Regra de Ouro

Caracterização

Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas - Despesas Diversas - Regra de Ouro

Unidade Medida unidade

Produto Atividade realizada



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Diretoria de Infraestrutura Hídrica
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Infraestrutura mantida
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; e Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Descrição

Operação, manutenção e administração das infraestruturas hídricas, incluindo a execução de despesas com o pagamento de taxas, impostos e contribuições decorrentes da operação da infraestrutura, custeio operacional e administrativo, execução de estudos e obras complementares, a prestação de assistência técnica, a fim de garantir a acumulação de água para usos múltiplos, a manutenção da oferta hídrica projetada, a segurança e sua vida útil, além de assegurar o abastecimento em quantidade e qualidade de forma sustentável.

Especificação do Produto

Infraestrutura hídrica mantida, por meio da realização de serviços de administração, vigilância, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, inspeções, além de pagamento de taxas e impostos.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

População atendida por infraestruturas hídricas na área de abrangência do DNOCS.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

0004 - Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas

Caracterização

Operação e manutenção das infraestruturas hídricas, prestação de assistência técnica, execução de despesas com o pagamento de taxas, impostos e contribuições decorrentes da operação da infraestrutura, administração de obras de infraestrutura hídrica, a fim de garantir a acumulação de água para usos múltiplos, a manutenção da oferta hídrica projetada, a segurança e sua vida útil, exceção feita às despesas relativas à segurança de barragens, além de assegurar o abastecimento em quantidade e qualidade de forma sustentável.

Unidade Medida unidade **Produto** Infraestrutura mantida



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Plano Orçamentário

0005 - Operação e Manutenção para Segurança de Barragens

Caracterização

Operação e manutenção de barragens, com foco na prevenção de desastres, prestação de assistência técnica, execução de despesas com o pagamento de taxas, impostos e contribuições decorrentes da operação da barragem, bem como administração de obras desse tipo de infraestrutura hídrica, a fim de garantir a segurança e a vida útil.

Unidade Medida unidade

Produto Barragem mantida

Plano Orçamentário

0006 - Fiscalização da Segurança de Barragens

Caracterização

A fiscalização de segurança de barragens, ocorre por meio das vistorias técnicas às barragens, e consideram a priorização prévia definida com base na avaliação do nível de perigo das barragens e suas estruturas associadas, além de informações de capacidade de acumulação e altura da barragem e do conhecimento da equipe de fiscalização em decorrência de vistorias anteriores, visando atender à legislação de segurança de barragens.

Unidade Medida unidade

Produto Barragem fiscalizada



Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2221 - Recursos Hídricos
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93410 - Recursos sob Supervisão da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	18 - Gestão Ambiental
SubFunção	544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Infraestrutura mantida
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974.

Descrição

Operação, manutenção e administração das infraestruturas hídricas, incluindo a execução de despesas com o pagamento de taxas, impostos e contribuições decorrentes da operação da infraestrutura, custeio operacional e administrativo, execução de estudos e obras complementares, a prestação de assistência técnica, a fim de garantir a acumulação de água para usos múltiplos, a manutenção da oferta hídrica projetada, a segurança e sua vida útil, além de assegurar o abastecimento em quantidade e qualidade de forma sustentável.

Especificação do Produto

Infraestrutura hídrica mantida, por meio da realização de serviços de administração, vigilância, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, inspeções, além de pagamento de taxas e impostos.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

População atendida por infraestruturas hídricas na área de abrangência da CODEVASF.

Tipo de implementação	Direta

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Não

Plano Orçamentário

0000 - Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto

Plano Orçamentário

0001 - Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas

Caracterização

Operação e manutenção das infraestruturas hídricas, prestação de assistência técnica, execução de despesas com o pagamento de taxas, impostos e contribuições decorrentes da operação da infraestrutura, administração de obras de infraestrutura hídrica, a fim de garantir a acumulação de água para usos múltiplos, a manutenção da oferta hídrica projetada, a segurança e sua vida útil, exceção feita às despesas relativas à segurança de barragens, além de assegurar o abastecimento em quantidade e qualidade de forma sustentável.

Unidade Medida	unidade	Produto	Infraestrutura mantida



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Plano Orçamentário

0002 - Operação e Manutenção para Segurança de Barragens

Caracterização

Operação e manutenção de barragens, com foco na prevenção de desastres, prestação de assistência técnica, execução de despesas com o pagamento de taxas, impostos e contribuições decorrentes da operação da barragem, bem como administração de obras desse tipo de infraestrutura hídrica, a fim de garantir a segurança e a vida útil.

Unidade Medida unidade

Produto Barragem mantida

Plano Orçamentário

0003 - Fiscalização da Segurança de Barragens

Caracterização

A fiscalização de segurança de barragens, ocorre por meio das vistorias técnicas às barragens, e consideram a priorização prévia definida com base na avaliação do nível de perigo das barragens e suas estruturas associadas, além de informações de capacidade de acumulação e altura da barragem e do conhecimento da equipe de fiscalização em decorrência de vistorias anteriores, visando atender à legislação de segurança de barragens.

Unidade Medida unidade

Produto Barragem fiscalizada



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

20N4 - Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Infraestrutura mantida
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações.

Descrição

Operação, manutenção e administração das infraestruturas hídricas, incluindo a execução de despesas com o pagamento de taxas, impostos e contribuições decorrentes da operação da infraestrutura, custeio operacional e administrativo, execução de estudos e obras complementares, a prestação de assistência técnica, a fim de garantir a acumulação de água para usos múltiplos, a manutenção da oferta hídrica projetada, a segurança e sua vida útil, além de assegurar o abastecimento em quantidade e qualidade de forma sustentável.

Especificação do Produto

Infraestrutura hídrica mantida, por meio da realização de serviços de administração, vigilância, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, inspeções, além de pagamento de taxas e impostos.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

População atendida por infraestruturas hídricas na área de abrangência da CODEVASF.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

20VR - Conservação e Recuperação de Bacias Hidrográficas

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2221 - Recursos Hídricos
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	18 - Gestão Ambiental
SubFunção	544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável	Departamento de Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Sub-bacia com intervenção realizada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Constituição Federal de 1988, art. 21, inciso XIX, e art. 225, § 1º, incisos I e VI; Lei nº 6.938, de 31/08/1981, art. 2º, incisos II, VI, VIII e X, art. 4º, inciso VI; Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 1º, incisos V e VI, art. 29, inciso IV, art. 30, inciso IV e art. 31; Lei nº 9.795, de 27/04/1999, art. 3º, inciso I e art. 8º; Lei nº 9.984, de 17/07/2000, art. 2º, art. 3º, incisos XI, XV e XVII; Lei nº 9.985, de 18/07/2000, art. 2º, incisos XI e XIII; Lei nº 12.651, de 25/05/2012, art. 61-A, § 13 e § 17; Lei nº 13.971, de 27/12/2019, art. 3º, incisos IX e XIII; Decreto nº 8.834, de 9/08/2016, art. 1º e art. 2º; Decreto nº 10.290, de 24/03/2020, art. 18, incisos XI, XII e XIII e art. 21, incisos XI, XII, XIII e XIV;

Descrição

Promoção e apoio às atividades de conservação, recuperação, manejo e uso sustentável dos recursos naturais; implementação de atividades socioambientais e de revitalização ambiental: reflorestamento, recuperação de áreas de proteção permanente, recomposição da cobertura vegetal, redução dos processos erosivos, conservação da biodiversidade, promoção da educação ambiental, mobilização e capacitação socioambiental, articulação interinstitucional e sociocultural; apoio e disseminação de práticas sustentáveis promoção de atividades ecoturísticas. Objetiva-se, com isso, preservar, conservar e recuperar os recursos naturais das bacias hidrográficas, visando a melhoria da disponibilidade de água em quantidade e qualidade para os diversos usos. A ação tem atribuições e guarda afinidade com os objetivos de desenvolvimento sustentável-ODS n.º 6 - Água potável e saneamento e n.º 15 - Vida terrestre, definidos pela Organização das Nações Unidas-ONU (Agenda 2030).

Especificação do Produto

Recuperação de bacias hidrográficas

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

Sociedade brasileira

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Parceria com universidades, institutos de pesquisa, organismos internacionais, organizações não governamentais, unidades da federação e/ou empresas; execução direta de projetos; articulação interinstitucional e sociocultural; articulação permanente com o conjunto de atores sociais e em todas as esferas de governo; aquisição de equipamentos e de imagens de satélite; instalação e desenvolvimento de sistemas informatizados.

Participação social	Não

Plano Orçamentário

0000 - Recuperação de Bacias Hidrográficas - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto

Plano Orçamentário

0001 - Disseminação de Boas Práticas de Manejo e Conservação de Bacias Hidrográficas

Caracterização

Apoio à adoção e disseminação de tecnologias, projetos e ações visando a conservação ambiental, o manejo adequado das bacias hidrográficas e dos recursos naturais, configurando-se instrumento central para a promoção da mobilização social em torno dos recursos naturais em nível local. Apoiar e difundir, junto aos atores governamentais e sociais das bacias hidrográficas, práticas sustentáveis de conservação e manejo dos recursos naturais que



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária

20VR - Recuperação de Bacias Hidrográficas

visem a preservação, conservação, recuperação e o uso sustentável dos recursos naturais.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Projeto apoiado**



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Departamento de Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Política formulada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Constituição Federal de 1988, art. 21, inciso XIX; Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 1º, incisos IV e VI, art. 35, incisos I, VI, VII e IX e art. 45; Lei nº 13.971, de 27/12/2019, art. 3º, incisos IX e XIII; Decreto nº 10.000, de 03/09/2019, art. 1º, incisos I, II, VII, VIII e IX; Decreto nº 10.290, de 24/03/2020, art. 18, incisos III e IX e art. 21, incisos I, II e VIII; Resolução n. 17, de 29/05/ 2001 Resolução n. 22, de 24/05/2002; Resolução n. 58, de 30/01/2006; Resolução n. 67, de 07/12/2006; Resolução n. 69, de 19/03/2007; Resolução n. 80, de 10/12/2007; Resolução n. 99, de 26/03/2009; Resolução n. 135, de 14/12/2011; Resolução n. 145, de 12/12/2012; Resolução n. 148, de 13/12/2012; Resolução n. 181, de 07/12/2016;

Descrição

Elaboração, revisão e divulgação de informes do Plano Nacional de Recursos Hídricos – PNRH; implantação do sistema de monitoramento do PNRH; elaboração e divulgação de informes anuais da implementação do PNRH; apoio à elaboração do PNRH 2021; apoio à elaboração ou revisão dos Planos Estaduais de Recursos Hídricos; apoio ao funcionamento do Conselho Nacional de Recursos Hídricos por meio do PO-0000-Despesas Diversas; apoio a criação de Comitês de Bacias Hidrográficas; pactuação de agenda estratégica no âmbito do Conselho Nacional de Recursos Hídricos; elaboração de estudos estratégicos para apoio à formulação da Política Nacional de Recursos Hídricos; cooperação internacional para a gestão dos recursos hídricos; cooperação com os Estados da Federação para o desenvolvimento de diretrizes para a gestão das águas subterrâneas; apoio ao desenvolvimento de materiais e metodologias para a capacitação em educação ambiental para a gestão dos recursos hídricos; apoio à capacitação dos membros do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, dos Comitês de Bacia Hidrográfica e Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos. A ação tem atribuição eguárda afinidade com o objetivo de desenvolvimento sustentável-ODS n.º 6 - Água potável e saneamento, definido pela Organização das Nações Unidas- ONU (Agenda 2030).

Especificação do Produto

Plano Nacional e Planos Estaduais de Recursos Hídricos elaborados e revisados; formulação e planejamento de políticas públicas de recursos hídricos; resoluções do CNRH aprovadas; diretrizes e critérios para a gestão dos recursos hídricos; projetos apoiados e estudos elaborados.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Sociedade brasileira

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Parcerias com os entes federados, instituições governamentais, entidades da sociedade civil, universidades, institutos de pesquisa e fomento; promoção e realização de eventos técnicos; execução direta de projetos; promoção de estudos técnicos; cursos de capacitação; oficinas de trabalho; elaboração de publicações e materiais de divulgação; execução por meio de cooperação técnica com organismos internacionais.

Participação social Sim

Organização da Sociedade Civil

Outros

Outros

Organização da Sociedade Civil

Organização da Sociedade Civil

Outros

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023****Plano Orçamentário****0000 - Formulação e Apoio à Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos - Despesas Diversas****Caracterização****Unidade Medida****Produto****Plano Orçamentário****0001 - Formulação da Política Nacional de Recursos Hídricos****Caracterização**

Aprimoramento contínuo da legislação e normativos no setor hídrico, assim como o fortalecimento da política de recursos hídricos; apoio à estruturação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos; e integração da Política de Recursos Hídricos com a Política de Meio Ambiente e demais Políticas Setoriais.

Unidade Medida unidade**Produto** Política estabelecida**Plano Orçamentário****0002 - Planejamento da Política de Recursos Hídricos (Nacional, Estados e Distrito Federal)****Caracterização**

Elaboração, revisões, monitoramento e avaliação periódica do Plano Nacional de Recursos Hídricos; e apoio aos estados na construção e revisão de seus planos de recursos hídricos

Unidade Medida unidade**Produto** Plano elaborado



Ação Orçamentária

20WI - Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53210 - Agência Nacional de Águas - ANA
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Sistema apoiado
Unidade de Medida unidades por ano

Base legal

Constituição Federal 1988, Lei nº 9.433/1997; Lei nº 9.648/1998, Lei nº 9.984/2000 e Decreto nº 7.402/2010; Lei nº 12.058/2009; Decreto nº 3.692/2000; e Portaria ANA nº 62, de 2013.

Descrição

Elaboração de estudos, diagnósticos, prognósticos e planos sobre recursos hídricos; capacitação de recursos humanos e conscientização da sociedade civil para gestão de recursos hídricos; apoio à pesquisa em recursos hídricos; implementação dos instrumentos de gestão de recursos hídricos; apoio à criação e estruturação dos entes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH; apoio aos estados para estruturação de seus órgãos gestores de recursos hídricos; manutenção e gerenciamento do Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH; armazenamento das informações dos usuários de domínio federal e estadual; promoção da gestão integrada das águas superficiais e subterrâneas; ações de prevenção de eventos hidrológicos críticos; apoio a iniciativas, eventos e práticas voltadas para a gestão e conservação de recursos hídricos; cooperação internacional para gestão de recursos hídricos; coordenação e gerenciamento do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos - SNIRH; disponibilização de informações sobre recursos hídricos; gestão da Rede Nacional da Qualidade das Águas Superficiais - PNQA.

Especificação do Produto

Sistema de gestão de recursos hídricos nacional e estaduais apoiados com ações diretas e/ou apoio a ações de interesse local.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

Sociedade.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Realização de Acordos de Cooperação Técnica, Convênios, Contratos e Termos de Execução Descentralizada para: elaboração de estudos e planos; desenvolvimento de metodologias; serviços de apoio à gestão de recursos hídricos; realização de cursos, treinamentos, eventos e ações de comunicação; apoio à pesquisa; e a instalações para o desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados; suporte técnico e licenças de software; aquisição de equipamentos de apoio à gestão de recursos hídricos; coleta de dados hidrológicos e aquisição de imagens de satélite.

Gestão da plataforma de cadastramento e armazenamento de dados com o objetivo integrar os dados dos usuários de domínio federal e estadual, e disponibilização de ferramentas computacionais para a gestão dos dados por parte dos órgãos gestores; Articulação com os órgãos gestores estaduais de recursos hídricos para disponibilização dos dados de usuários regularizados no CNARH; levantamento em campo de usos e usuários de recursos hídricos visando a regularização do usos. Parcerias com os entes federados, instituições governamentais, instituições de ensino, consórcios e associações intermunicipais, entes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, entidades delegatárias das funções de Agência de Água, Organizações Sociais de Interesse Público - OSCIP's, organizações da sociedade civil, organizações não-governamentais, associações regionais, locais ou setoriais, organizações técnicas e de ensino e pesquisa, instituições de setores usuários de água e instituições internacionais de interesse comum.

Pagamento por resultado, por meio de programa de seleção de projetos voltados à: despoluição de bacias hidrográficas, obtenção de dados de monitoramento da qualidade da água e fortalecimento da gestão estadual de recursos hídricos e dos Comitês de Bacias Hidrográficas.

Contratos de repasse com agentes financeiros para realização de projetos.

Participação social	Sim

Organização da Sociedade Civil



Ação Orçamentária

20WI - Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos

Conselho Setorial

Organização da Sociedade Civil

Conselho Setorial

Organização da Sociedade Civil

Conselho Setorial

Plano Orçamentário

0000 - Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

0001 - Gerenciamento do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos - SNIRH

Caracterização

Desenvolvimento e implementação de novos subsistemas e módulos do SNIRH e demais sistemas de apoio à Política Nacional de Recursos Hídricos. Execução de manutenções corretivas e evolutivas dos subsistemas e módulos implementados, por meio da adição de novas funcionalidades, alteração nas funcionalidades já existentes e evolução tecnológica. Sustentação e monitoramento dos subsistemas e módulos implementados, a fim de atender aos níveis de serviço estabelecidos. Aquisição, atualização, manutenção e administração da infraestrutura computacional de apoio aos sistemas implantados.

Unidade Medida unidade

Produto Sistema mantido/desenvolvido/modernizado

Plano Orçamentário

0002 - Implementação da Gestão Integrada de Águas Subterrâneas e Superficiais

Caracterização

Elaboração de estudos hidrogeológicos em aquíferos de regiões metropolitanas, interestaduais e transfronteiriços para fomentar a gestão integrada de águas superficiais e subterrâneas, conforme previsto no Programa Nacional de Águas Subterrâneas-PNAS/PNRH; o planejamento e a coordenação da rede nacional de monitoramento de águas subterrâneas; a formulação de ferramentas específicas para a gestão integrada de recursos hídricos, apoio aos Estados no gerenciamento de aquíferos compartilhados.

Unidade Medida unidade

Produto Estudo elaborado

Plano Orçamentário

0004 - Elaboração de Planos e Estudos de Recursos Hídricos

Caracterização

A ação contempla o desenvolvimento dos seguintes conteúdos:

- (a) diagnóstico consolidado da realidade dos recursos hídricos no país;
- (b) cenarização quanto à situação dos recursos hídricos;
- (c) planos de recursos hídricos em bacias hidrográficas e áreas de especial interesse para gestão;
- (d) propostas de enquadramento, que consistem na definição de padrões de enquadramento de corpos d'água, estabelecendo metas ou objetivos de qualidade da água (classes estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 357) a serem alcançados ou mantidos em um segmento de corpo de água, de acordo com os usos preponderantes pretendidos, ao longo do tempo;
- (e) desenvolvimento de estudos de recursos hídricos ou subsídios técnicos para o processo de planejamento dos setores relacionados a recursos hídricos;
- (f) desenvolvimento de relatórios e informações sobre a conjuntura dos recursos hídricos no país;
- (g) estudos hidrológicos e de avaliação da qualidade da água.

Unidade Medida unidade

Produto Estudo elaborado

Plano Orçamentário

0006 - Capacitação para a Gestão de Recursos Hídricos

Caracterização

Promoção de cursos e outras ações educativas para conselhos de recursos hídricos, comitês de bacias hidrográficas, órgãos gestores de recursos hídricos, formadores de opinião, setores usuários e sociedade em geral. Fomento a formação de pessoas em nível de pós graduação, como especialização, mestrado profissional, mestrado e doutorado acadêmicos, por meio de parcerias com Instituições de fomento e de ensino.

Unidade Medida unidade

Produto Pessoa capacitada



Plano Orçamentário

0007 - Promoção da Conservação e do Uso Sustentável da Água

Caracterização

Apoio ao desenvolvimento de práticas conservacionistas tendo como foco de planejamento o manejo integrado de sub-bacias hidrográficas, prevendo-se controle de processos erosivos, a redução da poluição gerada pelo aporte de sedimentos e produtos químicos lançados por atividades agrícolas em águas superficiais e subterrâneas, possibilitando o aumento da infiltração e a retenção da água no solo viabilizando a recarga de aquíferos, a redução do escoamento superficial, e o incremento da disponibilidade hídrica para múltiplos usos, além da preservação e conservação da biodiversidade. Promoção do desenvolvimento da agricultura e da pecuária sustentável, tendo a microbacia hidrográfica como unidade de planejamento e a organização dos produtores como estratégia para promover a melhoria da produtividade agrícola e o uso de tecnologias adequadas sob o ponto de vista ambiental, econômico e social. Desenvolvimento de projetos pilotos ou demonstrativos e experiências visando o uso racional da água e o reuso em suas múltiplas aplicações como práticas que possam ser adotadas como difusoras e multiplicadas nas bacias hidrográficas. Apoio às ações de combate à desertificação em temas relacionados à conservação de água e solo e a identificação de fontes alternativas de água. Apoio aos projetos no âmbito do Programa Produtor de Água.

Unidade Medida unidade

Produto Projeto apoiado

Plano Orçamentário

0008 - Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos

Caracterização

A ação contempla:

- Apoio à atualização, aperfeiçoamento e manutenção do sistema computacional e do banco de dados de usuários de água (Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH), que deve estar interligado ao sistema federal de regulação de uso e ao módulo de cobrança;
- Articulação com os órgãos estaduais e do Distrito Federal gestores de recursos hídricos para verificação e integração dos dados dos usuários/interferências de recursos hídricos regularizados no sistema CNARH.
- Consistência e atualização constantes dos dados existentes no CNARH.
- Apoio aos usuários para acesso e cadastro no Sistema Federal de Regulação de Usos – REGLA e para atualização de dados cadastrais de usuários/interferências federais.

Unidade Medida unidade

Produto Usuário regularizado

Plano Orçamentário

0009 - Apoio aos Comitês, Agências de Bacia Hidrográfica e Órgãos Gestores Estaduais e do Distrito Federal

Caracterização

O fortalecimento do Singreh envolve várias frentes de atividades. Entretanto, o pilar central envolve tanto a atuação institucional, quanto interinstitucional, na medida em que a estrutura de governança do referido sistema tem como uma de suas características principais a descentralização e interdependência. Nesse sentido, a abordagem requerida envolve as seguintes ações:

- Apoiar, técnica e financeiramente, as iniciativas voltadas para criação e funcionamento de comitês de bacia e de agências de águas;
- Estruturar e fortalecer os órgãos gestores estaduais visando à implementação e integração dos processos de gestão dos recursos hídricos;
- Implementar e operacionalizar a cobrança, em articulação com os comitês de bacia; e
- Promover e implementar a articulação com os setores usuários de recursos hídricos, visando ao fortalecimento do Singreh em bacias hidrográficas.

Unidade Medida unidade

Produto Entidade beneficiada

Plano Orçamentário

000B - Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos

Caracterização

A gestão de secas e de inundações tem passado por uma mudança de abordagem: de medidas emergenciais e reativas para ações de prevenção e preparação para a ocorrência dos eventos, com uma visão mais alinhada à gestão de riscos, em que o monitoramento, a identificação de vulnerabilidades, a articulação e o fortalecimento institucionais são fundamentais para a atuação proativa. Nesse sentido, encontram-se em andamento ações no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos que preveem o acompanhamento das condições hidrológicas dos principais sistemas hídricos nacionais de modo a identificar a ocorrência de eventos críticos, permitindo a adoção antecipada de medidas mitigadoras dos seus efeitos. A articulação entre os atores envolvidos na preparação e na resposta a eventos de cheias e secas é realizada especialmente no âmbito das Salas de Crise, que reúnem tomadores de decisão de diferentes instituições e instâncias em busca de soluções para diminuir o impacto desses eventos e acompanhar a efetiva implementação e resultados alcançados das medidas.

Com foco na articulação e no fortalecimento institucional, apoia-se a operacionalização de salas de situação em todos os estados brasileiros, nos moldes da Sala de Situação da Agência Nacional de Águas, que funciona como um centro de gestão de situações críticas e subsidia a tomada de decisões. Além disso, são desenvolvidos estudos em situações específicas de eventos hidrológicos críticos, como o mapeamento de manchas de inundação e a implantação de sistemas de alerta, por exemplo.

Parte desse acompanhamento é materializada por meio de boletins de monitoramento de bacias ou de sistemas prioritários. Em alguns casos, quando verificada situação crítica ou potencial para tal, também são elaborados boletins de monitoramento com frequência maior. No apoio à gestão de secas, o Monitor de Secas do Nordeste do Brasil elabora mapas mensais com indicadores que refletem os impactos observados no curto e no longo prazos para mostrar a evolução da seca na região.



Além disso, a partir de uma abordagem coordenada, a definição de condições de operação de reservatórios, quando possível e necessária, tem sido realizada de modo a abranger todos os reservatórios do sistema hídrico, objetivando a otimização dos usos da água e a prevenção de impactos de cheias e secas.

Unidade Medida unidade

Produto Mapa divulgado

Plano Orçamentário

000D - Gestão da Rede Nacional de Avaliação da Qualidade das Águas Superficiais - RNQA

Caracterização

Disponibilização, no país, de uma Rede Nacional de Avaliação da Qualidade das Águas Superficiais que permitirá a definição mais precisa dos investimentos a serem realizados para a redução da poluição hídrica, bem com a avaliação dos resultados dos investimentos já realizados. Para tanto, o projeto está estruturado em 4 componentes, a saber:

1 - Rede Nacional de Avaliação da Qualidade das Águas Superficiais: objetiva eliminar as lacunas geográficas e temporais no monitoramento da qualidade da água no país e será executada por meio da aquisição de equipamentos de monitoramento em campo e laboratório, bem como no custeio das campanhas sistemáticas de coleta de amostras de qualidade de água, em conjunto com os Estados da Federação;

2 - Padronização: visa a dotar o país de procedimentos padronizados de coleta e análise de amostras de qualidade da água, fomentar a adoção de parâmetros mínimos a serem monitorados em todo o território nacional, de forma a permitir a comparação dos resultados e uma avaliação da evolução temporal da qualidade das águas;

3 - Laboratórios e Capacitação: visa aumentar a confiabilidade dos resultados obtidos nas análises de qualidade de água, capacitando equipes de campo e de laboratório na utilização dos equipamentos e incentivando programas de controle de qualidade interlaboratoriais;

4 - Avaliação da Qualidade da Água: com base nos resultados dos demais componentes, essa etapa visa disponibilizar à sociedade avaliações da qualidade de água, por meio da publicação de relatórios e disponibilização dos dados em sítio da internet.

Os Estados possuem metas semestrais mínimas de monitoramento que serão utilizadas para avaliação do cumprimento e premiação por resultados alcançados.

Unidade Medida unidade

Produto Meta concluída

Plano Orçamentário

000E - Cooperação Nacional e Internacional em Recursos Hídricos

Caracterização

Apoio a projetos, iniciativas e eventos que visam à conservação e gestão de recursos hídricos, com a participação de setores usuários de água e instituições internacionais de interesse comum, por meio de ações de: comunicação, capacitação de recursos humanos, intercâmbio de informações e experiências relativas à gestão de recursos hídricos, participação em fóruns e eventos, relacionamento com agências do Sistema ONU, organismos multilaterais, tratados e blocos governamentais, além de iniciativas bilaterais que contribuem para o cumprimento do papel institucional da Agência. Esses projetos possibilitam a qualificação dos servidores da ANA, ao permitir o intercâmbio de conhecimentos e de experiências com outras instituições similares e com desafios semelhantes.

Unidade Medida unidade

Produto Cooperação realizada

Plano Orçamentário

000I - Apoio à Implementação de Planos de Recursos Hídricos

Caracterização

A ação contempla o apoio à implementação de planos de recursos hídricos por meio de: i) desenvolvimento de estratégias e ferramentas que proporcionem a implementação das ações previstas nos planos; ii) execução direta, no âmbito de atuação da ANA, das ações previstas nos planos; iii) apoio técnico aos órgãos gestores de recursos hídricos estaduais para a implementação das ações previstas em planos; iv) proposição de programas e projetos que viabilizem a execução de ações previstas nos planos; v) desenvolvimento de instrumentos de monitoramento e acompanhamento da implementação dos planos; vi) proposição de indicadores de resultados que permitam um melhor acompanhamento da implementação dos planos.

Unidade Medida unidade

Produto Ação implementada

Plano Orçamentário

000J - Remoção de Cargas Poluidoras de Bacias Hidrográficas – PRODES

Caracterização

Neste plano orçamentário destaca-se a remoção de cargas poluidoras de Bacias Hidrográficas integrantes do Programa Despoluição de Bacias Hidrográficas - PRODES, que incentiva os municípios a implantarem e a operarem sistemas de tratamento de esgotos visando reduzir as cargas de poluição lançadas nos rios e córregos nacionais. O PRODES também é conhecido como "programa de compra de esgoto tratado", pois em vez de financiar obras ou equipamentos, paga-se pelo resultado, ou seja, esgoto efetivamente tratado. Os pagamentos são liberados somente a partir do início da operação da ETE, mediante o cumprimento de determinadas metas de eficiência de tratamento e de carga poluidora abatida.

Unidade Medida quilogramas de Demanda Bioquímica de Oxigênio por dia

Produto Carga poluidora abatida



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

214T - Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2221 - Recursos Hídricos**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **18 - Gestão Ambiental**
SubFunção **544 - Recursos Hídricos**
Unidade Responsável **Departamento de Projetos Estratégicos**
Tipo de ação **Atividade**
Origem **PLOA**
Produto **Infraestrutura mantida**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 10.638, de 06/01/2003, art. 1º, incisos II e IV e art. 2º, inciso I; Lei nº 6.088, de 16/07/1974, art. 9º, inciso IV; Decreto nº 5.995, de 19/12/2006, art. 1º, § 2º, art. 3º, inciso IV, Art. 4º, incisos IV e V, art. 12, art. 13 e art. 14; **DECRETO Nº 10.290, DE 24 DE MARÇO DE 2020, art. 18, incisos I e II.**

Descrição

Gestão, pré-operação, operação, manutenção e administração da infraestrutura do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF.

Especificação do Produto

Infraestrutura mantida, envolvendo: operação, manutenção, conservação e vigilância; cumprimento das condicionantes ambientais da fase de operação; despesas de seguros, garantias, impostos, taxas, contribuições associativas, contratos de conexão e transmissão de energia elétrica, assim como aquisição de energia elétrica; manutenção, conservação e aquisição de veículos e equipamentos; manutenção e conservação de imóveis próprios ou da União; alugueis; despesas com diárias e viagens; aquisição, desenvolvimento e manutenção de sistemas tecnológicos, de informação e de comunicações; pagamento de custos relacionados à manutenção da outorga de uso da água; contratação de consultoria para construção de modelos de gestão, formas de monitoramento, plano de gestão anual e plano diretor; despesas com contratação de serviços técnicos especializados para gestão e apoio à operação e manutenção do empreendimento; capacitação técnica; aquisição de bens móveis e imóveis; execução de obras complementares; bem como demais despesas necessárias ao cumprimento do previsto no Decreto nº 5.995/2006, alterado pelo Decreto nº 8.207/2014.

Infraestrutura do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF mantida durante a fase de pré-operação, envolvendo: 1 – desenvolver atividades de pré-operação para teste e enchimento das estruturas do PISF, até seu recebimento definitivo pela União; 2 – contratação de serviços técnicos especializados para apoio na operação e na manutenção do empreendimento durante a pré-operação do PISF; 3 – realização de programas ambientais exigidos para obtenção da licença de operação; 4 – recuperação ambiental de áreas degradadas durante a fase de implantação do empreendimento; 5 – implantação do centro operacional do PISF, incluindo infraestrutura civil, eletromecânica e de automação.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

População da Região Nordeste

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou mediante licitações específicas e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Infraestrutura mantida
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997; Lei nº 10.638, de 06 de janeiro de 2003; Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974; e Decreto nº 5.995, de 19 de /2006, alterado pelo Decreto nº 8.207/2014.

Descrição

Gestão, pré-operação, operação, manutenção e administração da infraestrutura do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF

Especificação do Produto

Infraestrutura mantida, envolvendo: operação, manutenção, conservação e vigilância; cumprimento das condicionantes ambientais da fase de operação; despesas de seguros, garantias, impostos, taxas, contribuições associativas, contratos de conexão e transmissão de energia elétrica, assim como aquisição de energia elétrica; manutenção, conservação e aquisição de veículos e equipamentos; manutenção e conservação de imóveis próprios ou da União; aluguéis; despesas com diárias e viagens; aquisição, desenvolvimento e manutenção de sistemas tecnológicos, de informação e de comunicações; pagamento de custos relacionados à manutenção da outorga de uso da água; contratação de consultoria para construção de modelos de gestão, formas de monitoramento, plano de gestão anual e plano diretor; despesas com contratação de serviços técnicos especializados para gestão e apoio à operação e manutenção do empreendimento; capacitação técnica; aquisição de bens móveis e imóveis; execução de obras complementares; bem como demais despesas necessárias ao cumprimento do previsto no Decreto nº 5.995/2006, alterado pelo Decreto nº 8.207/2014.

Infraestrutura do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF mantida durante a fase de pré-operação, envolvendo: 1 – desenvolver atividades de pré-operação para teste e enchimento das estruturas do PISF, até seu recebimento definitivo pela União; 2 – contratação de serviços técnicos especializados para apoio na operação e na manutenção do empreendimento durante a pré-operação do PISF; 3 - realização de programas ambientais exigidos para obtenção da licença de operação; 4 - recuperação ambiental de áreas degradadas durante a fase de implantação do empreendimento; 5 implantação do centro operacional do PISF, incluindo infraestrutura civil, eletromecânica e de automação.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População da Região Nordeste

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou mediante licitações específicas e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Oramento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023**

Plano Orçamentário

RO00 - Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF - Regra de Ouro

Caracterização

Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF - Regra de Ouro

Unidade Medida [unidade](#)Produto [Atividade realizada](#)



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214T - Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2221 - Recursos Hídricos
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93410 - Recursos sob Supervisão da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	18 - Gestão Ambiental
SubFunção	544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Infraestrutura mantida
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997; Lei nº 10.638, de 06 de janeiro de 2003; Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974; e Decreto nº 5.995, de 19 de /2006, alterado pelo Decreto nº 8.207/2014.

Descrição

Gestão, pré-operação, operação, manutenção e administração da infraestrutura do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF

Especificação do Produto

Infraestrutura mantida, envolvendo: operação, manutenção, conservação e vigilância; cumprimento das condicionantes ambientais da fase de operação; despesas de seguros, garantias, impostos, taxas, contribuições associativas, contratos de conexão e transmissão de energia elétrica, assim como aquisição de energia elétrica; manutenção, conservação e aquisição de veículos e equipamentos; manutenção e conservação de imóveis próprios ou da União; alugueis; despesas com diárias e viagens; aquisição, desenvolvimento e manutenção de sistemas tecnológicos, de informação e de comunicações; pagamento de custos relacionados à manutenção da outorga de uso da água; contratação de consultoria para construção de modelos de gestão, formas de monitoramento, plano de gestão anual e plano diretor; despesas com contratação de serviços técnicos especializados para gestão e apoio à operação e manutenção do empreendimento; capacitação técnica; aquisição de bens móveis e imóveis; execução de obras complementares; bem como demais despesas necessárias ao cumprimento do previsto no Decreto nº 5.995/2006, alterado pelo Decreto nº 8.207/2014.

Infraestrutura do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF mantida durante a fase de pré-operação, envolvendo: 1 – desenvolver atividades de pré-operação para teste e enchimento das estruturas do PISF, até seu recebimento definitivo pela União; 2 – contratação de serviços técnicos especializados para apoio na operação e na manutenção do empreendimento durante a pré-operação do PISF; 3 - realização de programas ambientais exigidos para obtenção da licença de operação; 4 - recuperação ambiental de áreas degradadas durante a fase de implantação do empreendimento; 5 implantação do centro operacional do PISF, incluindo infraestrutura civil, eletromecânica e de automação.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

População da Região Nordeste

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou mediante licitações específicas e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Não

Plano Orçamentário

0000 - Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214T - Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Infraestrutura mantida
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997; Lei nº 10.638, de 06 de janeiro de 2003; Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974; e Decreto nº 5.995, de 19 de /2006, alterado pelo Decreto nº 8.207/2014.

Descrição

Gestão, pré-operação, operação, manutenção e administração da infraestrutura do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF

Especificação do Produto

Infraestrutura mantida, envolvendo: operação, manutenção, conservação e vigilância; cumprimento das condicionantes ambientais da fase de operação; despesas de seguros, garantias, impostos, taxas, contribuições associativas, contratos de conexão e transmissão de energia elétrica, assim como aquisição de energia elétrica; manutenção, conservação e aquisição de veículos e equipamentos; manutenção e conservação de imóveis próprios ou da União; aluguéis; despesas com diárias e viagens; aquisição, desenvolvimento e manutenção de sistemas tecnológicos, de informação e de comunicações; pagamento de custos relacionados à manutenção da outorga de uso da água; contratação de consultoria para construção de modelos de gestão, formas de monitoramento, plano de gestão anual e plano diretor; despesas com contratação de serviços técnicos especializados para gestão e apoio à operação e manutenção do empreendimento; capacitação técnica; aquisição de bens móveis e imóveis; execução de obras complementares; bem como demais despesas necessárias ao cumprimento do previsto no Decreto nº 5.995/2006, alterado pelo Decreto nº 8.207/2014.

Infraestrutura do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF mantida durante a fase de pré-operação, envolvendo: 1 – desenvolver atividades de pré-operação para teste e enchimento das estruturas do PISF, até seu recebimento definitivo pela União; 2 – contratação de serviços técnicos especializados para apoio na operação e na manutenção do empreendimento durante a pré-operação do PISF; 3 - realização de programas ambientais exigidos para obtenção da licença de operação; 4 - recuperação ambiental de áreas degradadas durante a fase de implantação do empreendimento; 5 implantação do centro operacional do PISF, incluindo infraestrutura civil, eletromecânica e de automação.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População da Região Nordeste

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou mediante licitações específicas e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214T - Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Infraestrutura mantida
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997; Lei nº 10.638, de 06 de janeiro de 2003; Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974; e Decreto nº 5.995, de 19 de /2006, alterado pelo Decreto nº 8.207/2014.

Descrição

Gestão, pré-operação, operação, manutenção e administração da infraestrutura do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF.

Especificação do Produto

Infraestrutura mantida, envolvendo: operação, manutenção, conservação e vigilância; cumprimento das condicionantes ambientais da fase de operação; despesas de seguros, garantias, impostos, taxas, contribuições associativas, contratos de conexão e transmissão de energia elétrica, assim como aquisição de energia elétrica; manutenção, conservação e aquisição de veículos e equipamentos; manutenção e conservação de imóveis próprios ou da União; aluguéis; despesas com diárias e viagens; aquisição, desenvolvimento e manutenção de sistemas tecnológicos, de informação e de comunicações; pagamento de custos relacionados à manutenção da outorga de uso da água; contratação de consultoria para construção de modelos de gestão, formas de monitoramento, plano de gestão anual e plano diretor; despesas com contratação de serviços técnicos especializados para gestão e apoio à operação e manutenção do empreendimento; capacitação técnica; aquisição de bens móveis e imóveis; execução de obras complementares; bem como demais despesas necessárias ao cumprimento do previsto no Decreto nº 5.995/2006, alterado pelo Decreto nº 8.207/2014.

Infraestrutura do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF mantida durante a fase de pré-operação, envolvendo: 1 – desenvolver atividades de pré-operação para teste e enchimento das estruturas do PISF, até seu recebimento definitivo pela União; 2 – contratação de serviços técnicos especializados para apoio na operação e na manutenção do empreendimento durante a pré-operação do PISF; 3 - realização de programas ambientais exigidos para obtenção da licença de operação; 4 - recuperação ambiental de áreas degradadas durante a fase de implantação do empreendimento; 5 implantação do centro operacional do PISF, incluindo infraestrutura civil, eletromecânica e de automação.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População da Região Nordeste

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou mediante licitações específicas e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214T - Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2221 - Recursos Hídricos
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93410 - Recursos da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF(53201)
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	18 - Gestão Ambiental
SubFunção	544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Infraestrutura mantida
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997; Lei nº 10.638, de 06 de janeiro de 2003; Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974; e Decreto nº 5.995, de 19 de /2006, alterado pelo Decreto nº 8.207/2014.

Descrição

Gestão, pré-operação, operação, manutenção e administração da infraestrutura do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF.

Especificação do Produto

Infraestrutura mantida, envolvendo: operação, manutenção, conservação e vigilância; cumprimento das condicionantes ambientais da fase de operação; despesas de seguros, garantias, impostos, taxas, contribuições associativas, contratos de conexão e transmissão de energia elétrica, assim como aquisição de energia elétrica; manutenção, conservação e aquisição de veículos e equipamentos; manutenção e conservação de imóveis próprios ou da União; alugueis; despesas com diárias e viagens; aquisição, desenvolvimento e manutenção de sistemas tecnológicos, de informação e de comunicações; pagamento de custos relacionados à manutenção da outorga de uso da água; contratação de consultoria para construção de modelos de gestão, formas de monitoramento, plano de gestão anual e plano diretor; despesas com contratação de serviços técnicos especializados para gestão e apoio à operação e manutenção do empreendimento; capacitação técnica; aquisição de bens móveis e imóveis; execução de obras complementares; bem como demais despesas necessárias ao cumprimento do previsto no Decreto nº 5.995/2006, alterado pelo Decreto nº 8.207/2014.

Infraestrutura do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF mantida durante a fase de pré-operação, envolvendo: 1 – desenvolver atividades de pré-operação para teste e enchimento das estruturas do PISF, até seu recebimento definitivo pela União; 2 – contratação de serviços técnicos especializados para apoio na operação e na manutenção do empreendimento durante a pré-operação do PISF; 3 - realização de programas ambientais exigidos para obtenção da licença de operação; 4 - recuperação ambiental de áreas degradadas durante a fase de implantação do empreendimento; 5 implantação do centro operacional do PISF, incluindo infraestrutura civil, eletromecânica e de automação.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

População da Região Nordeste

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou mediante licitações específicas e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Não

Plano Orçamentário

0000 - Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214T - Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Departamento de Projetos Estratégicos
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Infraestrutura mantida
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997; Lei nº 10.638, de 06 de janeiro de 2003; Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974; e Decreto nº 5.995, de 19 de /2006, alterado pelo Decreto nº 8.207/2014.

Descrição

Gestão, pré-operação, operação, manutenção e administração da infraestrutura do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF.

Especificação do Produto

Infraestrutura mantida, envolvendo: operação, manutenção, conservação e vigilância; cumprimento das condicionantes ambientais da fase de operação; despesas de seguros, garantias, impostos, taxas, contribuições associativas, contratos de conexão e transmissão de energia elétrica, assim como aquisição de energia elétrica; manutenção, conservação e aquisição de veículos e equipamentos; manutenção e conservação de imóveis próprios ou da União; aluguéis; despesas com diárias e viagens; aquisição, desenvolvimento e manutenção de sistemas tecnológicos, de informação e de comunicações; pagamento de custos relacionados à manutenção da outorga de uso da água; contratação de consultoria para construção de modelos de gestão, formas de monitoramento, plano de gestão anual e plano diretor; despesas com contratação de serviços técnicos especializados para gestão e apoio à operação e manutenção do empreendimento; capacitação técnica; aquisição de bens móveis e imóveis; execução de obras complementares; bem como demais despesas necessárias ao cumprimento do previsto no Decreto nº 5.995/2006, alterado pelo Decreto nº 8.207/2014.

Infraestrutura do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF mantida durante a fase de pré-operação, envolvendo: 1 – desenvolver atividades de pré-operação para teste e enchimento das estruturas do PISF, até seu recebimento definitivo pela União; 2 – contratação de serviços técnicos especializados para apoio na operação e na manutenção do empreendimento durante a pré-operação do PISF; 3 – realização de programas ambientais exigidos para obtenção da licença de operação; 4 – recuperação ambiental de áreas degradadas durante a fase de implantação do empreendimento; 5 – implantação do centro operacional do PISF, incluindo infraestrutura civil, eletromecânica e de automação.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População da Região Nordeste

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou mediante licitações específicas e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2221 - Recursos Hídricos
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	18 - Gestão Ambiental
SubFunção	544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Infraestrutura mantida
Unidade de Medida	unidade
Base legal	Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997; Lei nº 10.638, de 06 de janeiro de 2003; Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações; Decreto nº 5.995/2006, alterado pelo Decreto nº 8.207/2014.
Descrição	Gestão, pré-operação, operação, manutenção e administração da infraestrutura do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF.
Especificação do Produto	Infraestrutura mantida, envolvendo: operação, manutenção, conservação e vigilância; cumprimento das condicionantes ambientais da fase de operação; despesas de seguros, garantias, impostos, taxas, contribuições associativas, contratos de conexão e transmissão de energia elétrica, assim como aquisição de energia elétrica; manutenção, conservação e aquisição de veículos e equipamentos; manutenção e conservação de imóveis próprios ou da União; aluguéis; despesas com diárias e viagens; aquisição, desenvolvimento e manutenção de sistemas tecnológicos, de informação e de comunicações; pagamento de custos relacionados à manutenção da outorga de uso da água; contratação de consultoria para construção de modelos de gestão, formas de monitoramento, plano de gestão anual e plano diretor; despesas com contratação de serviços técnicos especializados para gestão e apoio à operação e manutenção do empreendimento; capacitação técnica; aquisição de bens móveis e imóveis; execução de obras complementares; bem como demais despesas necessárias ao cumprimento do previsto no Decreto nº 5.995/2006, alterado pelo Decreto nº 8.207/2014.
Infraestrutura do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF mantida durante a fase de pré-operação, envolvendo: 1 – desenvolver atividades de pré-operação para teste e enchimento das estruturas do PISF, até seu recebimento definitivo pela União; 2 – contratação de serviços técnicos especializados para apoio na operação e na manutenção do empreendimento durante a pré-operação do PISF; 3 - realização de programas ambientais exigidos para obtenção da licença de operação; 4 - recuperação ambiental de áreas degradadas durante a fase de implantação do empreendimento; 5 implantação do centro operacional do PISF, incluindo infraestrutura civil, eletromecânica e de automação.	
Ação de Insumo Estratégico	Não
Regionalização na Execução	Sim
Beneficiário	
População da Região Nordeste	
Tipo de implementação	Direta Descentralizada
Implementação da Ação	Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou mediante licitações específicas e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.
Participação social	Não
Plano Orçamentário	
0000 - Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF	
Caracterização	
Unidade Medida	Produto

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Oramento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023****Plano Orçamentário****0001 - Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF – Eixo Leste****Caracterização****217 km de extensão, 06 estações elevatórias, 12 reservatórios e 14 pontos de entrega (Pernambuco e Paraíba)****Unidade Medida** quilômetro**Produto** Infraestrutura mantida**Plano Orçamentário****0002 - Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF – Eixo Norte****Caracterização****270 km de extensão, 03 estações elevatórias, 17 reservatórios e 16 pontos de entrega (Pernambuco, Ceará e Paraíba).****Unidade Medida** quilômetro**Produto** Infraestrutura mantida



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Infraestrutura recuperada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.

Descrição

Recuperação, modernização e adequação de infraestruturas hídricas, em especial barragens, incluindo a regularização jurídica relativa às políticas nacionais de meio ambiente, recursos hídricos e segurança de barragens, com a elaboração dos projetos, planos e estudos, obras e equipamentos e serviços complementares visando à reabilitação de infraestruturas com foco na prevenção de desastres.

Especificação do Produto

Barragens e demais infraestruturas hídricas devidamente reabilitadas dentro de parâmetros técnicos de segurança e uso, incluindo a regularização jurídica relativa a meio-ambiente, recursos hídricos e segurança de barragens, com os projetos, planos e estudos necessários às reabilitações.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

População atendida por barragens e outras infraestruturas hídricas, na área de abrangência da CODEVASF.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico do Ministério ou das vinculadas; por licitações específicas para as diversas fases do projeto; por Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

0001 - Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas

Caracterização

Recuperação, modernização e adequação de infraestruturas hídricas, em especial barragens, exceção feita às despesas relativas à segurança de barragens, por meio de obras, estudos, projetos e planos, bem como regularização jurídica e operacional necessárias ao alinhamento com às políticas públicas afins, com destaque para as de meio ambiente, fundiária e de recursos hídricos.

Unidade Medida unidade Produto Infraestrutura recuperada

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023**

Plano Orçamentário

0002 - Reabilitação para Segurança de Barragens

Caracterização

Recuperação, modernização e adequação de barragens, considerados especificamente os aspectos relativos à segurança de barragens, com a elaboração dos projetos, planos e estudos, visando à reabilitação dessas infraestruturas, com foco na prevenção de desastres.

Unidade Medida unidade

Produto Barragem reabilitada



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

21DD - Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Diretoria de Infraestrutura Hídrica
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Infraestrutura recuperada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.

Descrição

Recuperação, modernização e adequação de infraestruturas hídricas, em especial barragens, incluindo a regularização jurídica relativa às políticas nacionais de meio ambiente, recursos hídricos e segurança de barragens, com a elaboração dos projetos, planos e estudos, obras e equipamentos e serviços complementares visando à reabilitação de infraestruturas com foco na prevenção de desastres.

Especificação do Produto

Barragens e demais infraestruturas hídricas devidamente reabilitadas dentro de parâmetros técnicos de segurança e uso, incluindo a regularização jurídica relativa a meio-ambiente, recursos hídricos e segurança de barragens, com os projetos, planos e estudos necessários às reabilitações.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

População atendida por barragens e outras infraestruturas hídricas.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da Autarquia; por licitações específicas para as diversas fases do projeto; por Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

21DD - Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Segurança Hídrica
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Infraestrutura recuperada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.

Descrição

Recuperação, modernização e adequação de infraestruturas hídricas, em especial barragens, incluindo a regularização jurídica relativa às políticas nacionais de meio ambiente, recursos hídricos e segurança de barragens, com a elaboração dos projetos, planos e estudos, obras e equipamentos e serviços complementares visando à reabilitação de infraestruturas com foco na prevenção de desastres.

Especificação do Produto

Barragens e demais infraestruturas hídricas devidamente reabilitadas dentro de parâmetros técnicos de segurança e uso, incluindo a regularização jurídica relativa a meio-ambiente, recursos hídricos e segurança de barragens, com os projetos, planos e estudos necessários às reabilitações.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

População atendida por barragens e outras infraestruturas hídricas.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Convênios ou instrumentos congêneres com Municípios ou Estados e Distrito Federal; Ou Descentralização de Crédito.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

21DE - Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Estudo realizado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II, III e IV, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 12.334, de 20/09/2010, art. 3º, incisos I e II e art. 17; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV;

Descrição

Elaboração de estudos, diagnósticos, planos e projetos voltados à segurança hídrica, incluídos os relacionados à elaboração e implementação da Política Nacional de Segurança Hídrica e do Plano Nacional de Segurança Hídrica. Elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, planos e projetos de empreendimentos que visem o aumento da segurança hídrica, destacadamente para abastecimento humano, usos múltiplos e redução de riscos relacionados a eventos de secas e cheias.

Especificação do Produto

Diagnósticos, estudos em geral, projetos e planos para serem utilizados como subsídios na tomada de decisão sobre a Política Nacional de Segurança Hídrica e sobre o desenvolvimento de intervenções hídricas.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

População beneficiada pelos projetos, Estados e Municípios.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução por meio do próprio quadro técnico do Órgão ou de entidades vinculadas, por intermédio de licitações específicas e/ou cooperações com demais órgãos da administração; ou pela celebração de convênios e outros instrumentos congêneres com entes governamentais ou entidades não governamentais; ou por meio de descentralização de crédito

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

21DE - Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos sobre Segurança Hídrica
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Estudo realizado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II, III e IV, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 12.334, de 20/09/2010, art. 3º, incisos I e II e art. 17; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV;

Descrição

Elaboração de estudos, diagnósticos, planos e projetos voltados à segurança hídrica, incluídos os relacionados à elaboração e implementação da Política Nacional de Segurança Hídrica e do Plano Nacional de Segurança Hídrica. Elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, planos e projetos de empreendimentos que visem o aumento da segurança hídrica, destacadamente para abastecimento humano, usos múltiplos e redução de riscos relacionados a eventos de secas e cheias.

Especificação do Produto

Diagnósticos, estudos em geral, projetos e planos para serem utilizados como subsídios na tomada de decisão sobre a Política Nacional de Segurança Hídrica e sobre o desenvolvimento de intervenções hídricas.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População beneficiada pelos projetos, Estados e Municípios.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução por meio do próprio quadro técnico do Órgão ou de entidades vinculadas, por intermédio de licitações específicas e/ou cooperações com demais órgãos da administração; ou pela celebração de convênios e outros instrumentos congêneres com entes governamentais ou entidades não governamentais; ou por meio de descentralização de crédito

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

21DF - Recuperação de Reservatórios Estratégicos para a Integração do Rio São Francisco

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2221 - Recursos Hídricos
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	18 - Gestão Ambiental
SubFunção	544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Segurança Hídrica
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Barragem recuperada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; DECRETO Nº 5.995, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006, art.4ª, incisos I e V; DECRETO Nº 10.290, DE 24 DE MARÇO DE 2020, art. 18, incisos I e II.

Descrição

Elaboração de estudos, projetos executivos e execução de obras e serviços de engenharia para conservação e melhoria dos níveis de atendimento dos reservatórios, bem como a proteção de estruturas auxiliares, tais como tomada d'água, vertedores e diques de fechamento das barragens existentes.

Especificação do Produto

Recuperação dos maciços de terras e suas obras de proteção e estruturas auxiliares, tais como: tomada d'água, vertedores, diques de fechamento das barragens existentes.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

População das áreas atendidas pelos reservatórios estratégicos.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Contratação de serviços especializados para elaboração de Estudos, Projeto Básico e Executivo, bem como a Execução de Obras e Serviços.

Participação social	Não

Plano Orçamentário

0000 - Recuperação de Reservatórios Estratégicos para a Integração do Rio São Francisco

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária

21DG - Recuperação Hidroambiental nas Bacias Hidrográficas na Área de Atuação da Codevasf

Momento da ação	Lei+Créditos		
Programa	2221 - Recursos Hídricos		
Objetivo			
Iniciativa			
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF		
Esfera	10 - Orçamento Fiscal		
Função	18 - Gestão Ambiental		
SubFunção	544 - Recursos Hídricos		
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba		
Tipo de ação	Atividade	Projeto de grande vulto	Sim
Origem	PLOA		
Produto	Empreendimento concluído		
Unidade de Medida	unidade		

Base legal

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações. Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.651, de 25 de Maio de 2012 e Lei 13.507, de 17 de novembro de 2017.

Descrição

Promoção de ações de recuperação, conservação, preservação, manejo e uso sustentável dos recursos naturais de bacias hidrográficas por meio da implementação de obras de revitalização ambiental e atividades socioambientais voltadas à recuperação das áreas degradadas e de seus recursos naturais, incluindo a recomposição da cobertura vegetal e a redução dos processos erosivos que contribuem para o assoreamento e/ou degradação de corpos d'água, principalmente áreas degradadas em áreas de preservação permanente (nascentes, margens de rios, topo de morros, entres outras) e de recarga de aquíferos, com a utilização de geotecnologias modernas, adoção de práticas de gestão racional dos recursos hídricos, e técnicas de conservação de água, solo e recursos florestais que favoreçam a infiltração da água no solo e com a diminuição do escoamento superficial, a mitigação de impactos ambientais, a melhoria da capacidade produtiva do solo, e a conservação da biodiversidade. Visa, também, apoio e difusão de técnicas agrícolas sustentáveis de recuperação e preservação ambiental e promoção da educação ambiental, por meio da sensibilização, mobilização, capacitação socioambiental, e articulação interinstitucional com o conjunto de atores sociais e governamentais envolvidos com o processo de revitalização e de desenvolvimento sustentável de bacias, integrando inclusive os Sistemas Nacionais de Meio Ambiente e de Gerenciamento de Recursos Hídricos; e a realização de estudos e projetos subsidiários que apoiem a identificação, mapeamento e recuperação de áreas sob processos erosivos.

Especificação do Produto

Empreendimentos concluídos para recuperação e controle de processos erosivos, em áreas de preservação permanente e outras áreas com degradação do solo, que contribuem com o assoreamento e/ou degradação de corpos d'água que compõem as bacias hidrográficas na área de abrangência da CODEVASF.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim

Beneficiário

População situada na área de atuação da Codevasf.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou indireta por meio de convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Não

Plano Orçamentário

0000 - Recuperação Hidroambiental nas Bacias Hidrográficas na Área de Atuação da Codevasf

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária

2378 - Operação da Rede Hidrometeorológica

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2221 - Recursos Hídricos
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53210 - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	18 - Gestão Ambiental
SubFunção	544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável	Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Estação implantada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Constituição Federal 1988, Lei nº 9.433/1997; Lei nº 9.648/1998, Lei nº 9.984/2000 e Decreto nº 7.402/2010; Lei nº 12.058/2009; Decreto nº 3.692/2000; e Portaria ANA nº 62, de 2013.

Descrição

Grande parte do monitoramento no país ocorre em estações pluviométricas e fluviométricas da Rede Hidrometeorológica Nacional (RHN). A Agência Nacional de Águas - ANA centraliza o inventário das estações hidrometeorológicas no país por meio do Sistema de Informações Sobre Recursos Hídricos - SNIRH, com cerca de 23.000 estações registradas, e é responsável pela coordenação da RHN, gerenciando diretamente a operação de 4.922 estações, cuja operação é realizada por diferentes instituições públicas e privadas. Destas, 2.757 são pluviométricas, que monitoram as chuvas, e 2.165 estações fluviométricas, que medem os níveis e a vazão de água nos rios, lagos e reservatórios, a qualidade de água e os sedimentos. Além disso, 1.908 estações são automáticas, seja na forma de coleta do dado ou na sua transmissão à ANA, o que corresponde a aproximadamente 39% da RHN.

A Rede Hidrometeorológica de responsabilidade da ANA tem a finalidade de gerar dados e informações hidrometeorológicas para o gerenciamento dos recursos hídricos, objetivando disponibilizar tais informações no portal do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH) para subsídios a estudos de inventário de potenciais energéticos, planejamento de projetos objetivando a utilização dos recursos hídricos, estudos hidrológicos, elaboração de planos de bacias, estudos específicos, etc. Além disso, a automatização das estações de monitoramento hidrológico tem permitido uma melhoria significativa no monitoramento das bacias hidrográficas brasileiras e na qualidade das informações, uma vez que possibilita um acompanhamento em tempo real da situação hidrológica, visando facilitar a gestão desses recursos hídricos.

Desse modo, a manutenção da estrutura operacional da Rede Hidrometeorológica se dá por meio da aquisição, instalação e operação de equipamentos operacionais de campo, bem como os dotados de sensores automáticos, registradores magnéticos e sistema de transmissão de dados, melhorando assim a qualidade dos dados e minimizando o tempo para sua disponibilização.

Atividades importantes que estão sendo executadas no âmbito das ações da Rede Hidrometeorológica Nacional são: o monitoramento hidrométrico de nível dos rios e açudes em cerca de 500 pontos na região semi-árida do Brasil, a parceria com o Serviço Geológico dos Estados Unidos - USGS visando a ampliação das metodologias de monitoramento hidrológico, bem como a ampliação da qualidade do monitoramento hidrológico com a implantação da Rede Hidrometeorológica Nacional de Referência - RHNR e por fim o acompanhamento do monitoramento hidrológico realizado pelo Setor Elétrico Brasileiro com cerca de 3000 estações hidrométricas.

Especificação do Produto

Dados hidrológicos e de chuvas gerados por meio de estação hidrometeorológica implantada e em operação

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

Sociedade.

Tipo de implementação	Direta

Implementação da Ação

A Agência Nacional de Águas mantém Acordos de Cooperação Técnica, Termo de Execução Descentralizada, e Contratos com diversas instituições parceiras, tais como: CPRM, IGAM, EPAGRI, Instituto das Águas do Paraná, Construfam, USGS e Cohidro para a realização da coleta de dados do nível das águas, dos rios e das precipitações atmosféricas. Esses instrumentos são fundamentais para a operacionalização da Rede, bem como a obtenção



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária

2378 - Operação da Rede Hidrometeorológica

dos dados hidrológicos e sua disponibilização a toda a sociedade.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Operação da Rede Hidrometeorológica

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

2397 - Levantamentos Hidrogeológicos, Estudos Integrados em Recursos Hídricos para Gestão e Ampliação da Oferta Hídrica

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2221 - Recursos Hídricos**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **22 - Indústria**
SubFunção **544 - Recursos Hídricos**
Unidade Responsável **Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais**
Tipo de ação **Atividade**
Origem **PLOA**
Produto **Levantamento realizado**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

CF/88, art. 20, IX, art. 21, XV, XIX; Decreto-lei nº 764, de 15 de agosto de 1969; Lei nº 8.970, de 28 de dezembro de 1994; e Decreto nº 1.524, de 20 de junho de 1995.

Descrição

Levantamento de informações hidrogeológicas através da rede de monitoramento integrado de águas subterrâneas; levantamento de disponibilidade hídrica, perfuração e revitalização de poços e implantação de sistemas simplificados de água; gestão de informações hidrogeológicas, através do cadastramento de fontes de abastecimento de águas subterrâneas; a administração de banco de dados e o desenvolvimento de sistemas de apoio à decisão em águas subterrâneas; implantação e operação de bacia escola; estudos por meio de avaliação das potencialidades e vulnerabilidades dos aquíferos e da elaboração de mapas hidrogeológicos em escalas diversas.

Especificação do Produto

Oferta de água através de Sistema Simplificado de Abastecimento, Rede Integrada de Monitoramento de Águas Subterrâneas; Banco de Dados de Poços; Relatório Técnico de Hidrogeologia; Mapas Hidrogeológicos e Sistema de Apoio à Decisão em Recursos Hídricos Subterrâneos.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

Comunidade geocientífica, academia, instituições e empresas públicas e privadas, agências reguladoras, órgãos governamentais federais, estaduais e municipais de planejamento, sociedade.

Tipo de implementação **Direta**

Implementação da Ação

Implementação, de forma direta, consiste nas seguintes fases: planejamento, elaboração de planos de trabalho, orçamentação e estruturação das equipes e execução de atividades relacionadas com coleta, medição, validação, consolidação interpretação de dados e informações, bem como administração de base de dados, elaboração de relatórios técnicos e mapas temáticos em hidrogeologia. Além do quadro próprio são realizadas contratações de serviços de terceiros, incluindo consultorias.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Levantamentos Hidrogeológicos, Estudos Integrados em Recursos Hídricos para Gestão e Ampliação da Oferta Hídrica - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto

Plano Orçamentário

0004 - Levantamento Básico Hidrogeológico

Caracterização

Ampliação do conhecimento hidrogeológico através da rede integrada de monitoramento de águas subterrâneas. Envolve uma série de atividades sistemáticas e de caráter continuado que vão desde a seleção dos aquíferos e das regiões monitoradas, passando pelas locações e estudos diagnósticos para perfuração dos poços, implantação e operação das estações de monitoramento e coleta, consistência e disponibilização das informações dos poços. O monitoramento das águas subterrâneas constitui procedimento de grande importância para a gestão dos recursos hídricos subterrâneos, pois proporciona a reunião de informações qualitativas e quantitativa e permite avaliar os impactos das atividades antrópicas nos sistemas aquíferos.



Ação Orçamentária

2397 - Levantamentos Hidrogeológicos, Estudos Integrados em Recursos Hídricos para Gestão e Ampliação da Oferta Hídrica

Unidade Medida [unidade](#)

Produto [Poço monitorado](#)

Plano Orçamentário

0005 - Gestão da Informação Hidrogeológica

Caracterização

O sistema de informações de águas subterrâneas (SIAGAS) é uma ferramenta de apoio à decisão para planejadores, gerentes e pesquisadores no desenvolvimento da pesquisa geocientífica e na aplicação das políticas públicas relacionadas com a gestão e aproveitamento racional dos recursos hídricos subterrâneos. O sistema tem como objetivo coletar, consistir, armazenar e disponibilizar dados e informações georreferenciadas; inicialmente para dar suporte à elaboração de mapas hidrogeológicos e, posteriormente, para atender as demandas dos usuários oriundos da área de recursos hídricos e correlados. Permite o acesso a dados cadastrar, construtivos, geológicos, hidrogeológicos, testes de bombeamento e análise químicas de diversos por todo território nacional

Unidade Medida [unidade](#)

Produto [Poço cadastrado](#)

Plano Orçamentário

0006 - Pesquisa, Estudo e Cartografia Hidrogeológica

Caracterização

Realização de pesquisas e estudos integrados de hidrogeologia. Elaboração de mapas hidrogeológicos. Implantação e operação de bacias experimentais, representativas e escola. Elaboração, em diversas escalas, de mapas hidrogeológicos.

Unidade Medida [unidade](#)

Produto [Estudo publicado](#)

Plano Orçamentário

0007 - Ampliação da Oferta Hídrica no Semiárido Nordeste

Caracterização

A seca no semiárido brasileiro é um fenômeno recorrente que se intensifica periodicamente. Os fatores causadores são bastante conhecidos, sendo o regime hidrológico, com baixa e irregular pluviosidade e alta evapotranspiração, associado às suas características geológicas, predominando as rochas duras e impermeáveis do embasamento cristalino, os principais fatores que originam o quadro de penúria hídrica, com elevados impactos nos campos econômico e social. A ampliação da oferta hídrica no semiárido nordestino dar-se-a mediante a adoção das seguintes macrodiretrizes: a) implantação de rede estratégica de poços profundos na bacia sedimentar; b) perfuração e revitalização de poços em rochas cristalinas; c) implantação de barragens subterrâneas em depósitos aluvionares; d) aplicação de tecnologias alternativas (centrais de dessalinização, perfuração direcional e estimulação de poços

Unidade Medida [unidade](#)

Produto [Poço implantado](#)



Ação Orçamentária

4926 - Regulação e Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos, dos Serviços de Irrigação e Adução de Água Bruta e da Segurança de Barragens

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2221 - Recursos Hídricos
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53210 - Agência Nacional de Águas - ANA
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	18 - Gestão Ambiental
SubFunção	125 - Normatização e Fiscalização
Unidade Responsável	Área de Regulação
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Bacia sob fiscalização/regulação
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 9.433/1997; Lei nº 9.648/1998, Lei nº 9.984/2000 e Decreto nº 7.402/2010; Decreto nº 3.692/2000; Lei nº 12.058/2009; Lei nº 12.334/2010; Decreto nº 4.024/2001, Portaria ANA nº 62, de 2013; e Resolução ANA nº 2020/2014.

Descrição

A regulação dos usos de recursos hídricos em corpos hídricos de domínio da União é realizada por meio de emissão de outorgas; definição de marcos regulatórios; alocações de água; intervenções emergenciais; emissão de Certificados de Avaliação da Sustentabilidade da Obra Hídrica - CERTOH; regulação da prestação dos serviços públicos de irrigação, quando envolver corpos d'água de domínio federal, se em regime de concessão, e adução de água bruta; e regulação da segurança de barragens. A seguir é feita uma descrição sucinta de cada serviço.

a) A outorga de direito de uso dos recursos hídricos é o instrumento de gestão por meio do qual o poder público autoriza, concede ou permite o usuário a utilizar determinado volume de água sob seu domínio por período pré-determinado, nos termos e nas condições expressas em ato administrativo.

b) As obras de infraestrutura hídrica, para reserva ou adução de água bruta, a serem implantadas ou financiadas, no todo ou em partes, com recursos financeiros da União, devem obedecer a critérios de sustentabilidade sob as perspectivas hídrica e operacional que é emitida pela Agência Nacional de Águas - ANA por meio do CERTOH.

c) Entende-se por marco regulatório o conjunto de regras para o uso dos recursos hídricos, sendo definido pelas autoridades outorgantes com a participação dos diretamente interessados nesses usos e do comitê da bacia, constituindo-se marco referencial para a regulação dos usos em determinado sistema hídrico. O marco regulatório complementa o arcabouço legal vigente, preenchendo lacunas específicas para cada sistema hídrico e fornecendo os limites e contornos dentro dos quais devem ser conduzidas as alocações de água.

d) O processo de alocação de água é um processo de gestão e regulação que visa a mitigar os conflitos existentes e melhorar a convivência dos usuários de água nos diversos sistemas hídricos, sobretudo devido ao compartilhamento de informações e à participação dos interessados nas decisões acerca do gerenciamento dos recursos hídricos locais.

e) A intervenção emergencial em barragens e corpos hídricos visa a minimizar consequências negativas de secas e inundações e, em alguns casos, garantir a integridade e a segurança de barragens, a fim de possibilitar a adequada operação do sistema hídrico e, conseqüentemente, tornar efetivo o processo de alocação de água.

f) Regulação da prestação dos serviços públicos de irrigação, quando envolver corpos d'água de domínio da União, se em regime de concessão, e adução de água bruta, cabendo-lhe, inclusive, a disciplina, em caráter normativo, da prestação desses serviços, bem como a fixação de padrões de eficiência e o estabelecimento de tarifa, quando cabíveis, e a gestão e auditoria de todos os aspectos dos respectivos contratos de concessão, quando existentes.

g) Regulação da Segurança de Barragens, com as seguintes atribuições: organizar, implantar e gerir o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB); promover a articulação entre os órgãos fiscalizadores de barragens; coordenar a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens e encaminhar anualmente ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH); elaborar cadastro; classificação de barragens; regulamentação da Lei nº 12.334/2010; fomentar a cultura de segurança de barragens e gestão de riscos, educação e comunicação; promover parcerias com instituições de ensino, pesquisa e associações técnicas.

A fiscalização do uso dos recursos hídricos tem por objetivos controlar o uso de recursos hídricos, por meio da identificação e regularização de usuários de água ainda sem outorga, bem como acompanhar e verificar o atendimento dos termos e condições previstas na outorga ou em regulamentos que estabelecem regras para os diversos usos dos recursos hídricos, e para a operação de reservatórios, garantindo o uso múltiplo das águas e a minimização de conflitos pela utilização deste recurso, sobretudo em bacias críticas. As campanhas de fiscalização, executadas pela ANA, têm caráter preventivo e corretivo/repressivo, visando estimular o cumprimento da legislação pelos usuários e, ao mesmo tempo, informar sobre os preceitos legais e os procedimentos administrativos necessários para sua regularização.

A ANA recebeu, em 2009, por meio da Lei nº 12.058 a atribuição da fiscalização da prestação de serviços públicos de irrigação, se em regime de concessão, e de água bruta, quando envolverem copos de água de domínio da União. Podemos citar como exemplo o Projeto de Integração do Rio São



Ação Orçamentária

4926 - Regulação e Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos, dos Serviços de Irrigação e Adução de Água Bruta e da Segurança de Barragens

Francisco - PISF.

A partir da implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB (Lei nº 12.334, de 2010) que conferiu à ANA a responsabilidade pela fiscalização da segurança das barragens de acumulação de água para as quais emitiu outorga, com exceção daquelas utilizadas para a geração de energia elétrica, a ANA estruturou a área de fiscalização de segurança de barragens.

- A implementação do sistema de outorga é baseada nas diretrizes estabelecidas pelo CNRH e nas normas internas da ANA. Em bacias consideradas de especial interesse para a gestão, a implementação da outorga é efetuada de forma articulada com os órgãos gestores de recursos hídricos estaduais e, em diversas situações, com os usuários de recursos hídricos e comitês de bacia. Em determinados casos são demandadas articulações com entidades operadoras de reservatórios, bem como órgãos ambientais. A outorga de direito de uso de recursos hídricos é emitida a partir de análises de empreendimento e de impacto hidrológico que o uso terá no corpo hídrico e resulta em posicionamento pelo deferimento ou indeferimento do pleito. Essas análises técnicas dos pedidos de outorga contam com sistemas de apoio à decisão que contemplem algoritmos de análise de balanço hídrico qualitativo, base de dados georreferenciados de demanda e oferta hídrica, incluindo interferências hidráulicas como barragens de regularização. Esses sistemas integram o Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos – SNIRH, o qual também envolverá os sistemas estaduais de recursos hídricos. Além disso, há uma sistematização dos procedimentos de análise, dos critérios de outorga, dos índices de eficiência de uso da água por tipologia (Manual de Outorga) e a possibilidade de descentralização das atividades de outorga para os estados mediante delegação. Após a emissão, os dados referentes às outorgas são registradas no CNARH.

- A emissão do Certificado de Avaliação da Sustentabilidade da Obra Hídrica (Certoh) para obras de infraestrutura hídrica é feita internamente na Agência, utilizando-se insumos internos.

- A edição de marcos regulatórios se dá por meio da publicação de Resoluções da ANA ou Resoluções Conjuntas ANA e Órgãos Gestores Estaduais, conforme o caso, de forma a complementar o arcabouço legal vigente e assim, atender à diretriz do inciso II do art.3º da Lei nº 9.433/97: “a adequação da gestão de recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas, demográficas, sociais e culturais de diversas regiões do país”.

- Para o estabelecimento anual de processos de alocação de água em sistemas hídricos em situação de vulnerabilidade são realizados estudos prévios para definição das disponibilidades e demandas (com utilização de ferramentas como sensoriamento remoto para determinação de áreas irrigadas, cadastro e fiscalização dos usos e monitoramento do consumo energético para irrigação e aquicultura); a articulação com os operadores de reservatórios para ajustes das regras operacionais, a articulação com órgãos gestores estaduais, com as companhias de saneamento e com os comitês de bacia hidrográfica ou comissões gestoras de açudes, dentre outras; a reunião de alocação de água, o monitoramento dos volumes de água acumulados nos reservatórios, nas vazões defluentes e dos usos da água; e a emissão mensal de boletim de acompanhamento de alocação de água.

- As intervenções emergenciais para a recuperação de estruturas essenciais à efetivação das alocações água e manutenção das condições de escoamento de corpos hídricos são realizadas por meio de parcerias com outros órgãos federais.

- A regulação da prestação de serviços públicos de irrigação, quando envolver corpos d'água de domínio da União, se em regime de concessão, e adução de água bruta envolve o estabelecimento de normativos acerca da tarifa, das condições de prestação de serviços, de padrões de eficiência e de normas de controle contábil e patrimonial;

- Com relação à regulação da segurança de barragens, as diretrizes para implementação do SNISB foram dispostas pela Resolução CNRH nº 144/12. A classificação de barragens quanto à categoria de risco e quanto ao dano potencial associado deve seguir metodologia estabelecida pela Resolução CNRH nº 143/12 e pelos fiscalizadores no que se refere a critérios complementares e ao método de obtenção da mancha de inundação para fins de classificação. A promoção da articulação entre os fiscalizadores é realizada por meio de eventos e treinamentos, reforçada pelo Progestão. O Relatório de Segurança de Barragens segue também diretrizes estabelecidas na Resolução nº 144/12 do CNRH. A regulamentação da Lei se refere aos aspectos do Plano de Segurança de Barragens, das Inspeções Regulares e Especiais, da Revisão Periódica de Segurança de Barragens e do Plano de Ação de Emergência.

A fiscalização do uso dos recursos hídricos é realizada por meio do acompanhamento e avaliação das condições de uso da água a partir de informações encaminhadas pelos usuários de água ou obtidas direta ou indiretamente pela ANA, e por meio de vistorias técnicas, é planejada anualmente com base em critérios preestabelecidos, tais como: criticidade da bacia hidrográfica ou sistema hídrico, em decorrência do balanço entre demandas e disponibilidades hídricas, tipo de uso e porte do empreendimento, são priorizados os usuários que concentram a maior parte da demanda total existente na referida bacia hidrográfica ou sistema hídrico. São realizadas também para atendimento às denúncias, além da estruturação de um trabalho articulado com os órgãos estaduais, municipais e outras entidades gestoras, fortalecendo o sistema integrado de fiscalização. Alternativas tecnológicas têm sido usadas para a melhoria da eficácia da fiscalização, a saber: utilização de imagens de satélites de alta resolução para identificação de áreas irrigadas, sobrevoos de helicópteros para monitoramento dos usos de recursos hídricos e apoio ao planejamento das campanhas de fiscalização em campo, e uso de Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT). Outra forma de monitoramento do uso das águas ocorre por meio da avaliação dos volumes de captação medidos pelos usuários e enviados a ANA, por meio da DAURH (Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos), as informações obtidas com essa avaliação são importantes no planejamento de ações de fiscalização e regularização de usuários de recursos hídricos. Para organização do acompanhamento e controle de usos de recursos hídricos, também tem sido desenvolvidas bases de dados geográficos, sistemas e modelos computacionais para estimativa avaliação sistemática de usos da água.

A fiscalização de segurança de barragens, ocorre por meio do acompanhamento, verificação e exigência do cumprimento de exigências legais a partir de informações enviadas pelo empreendedor, bem como por vistorias técnicas às barragens. As ações são planejadas anualmente, e para priorização das barragens a serem vistoriadas são considerados o risco e o dano potencial associado a cada barragem, e o nível de perigo informado pelo empreendedor (normal, atenção, alerta e emergência), além de informações de capacidade de acumulação e altura da barragem e do conhecimento da equipe de fiscalização em decorrência de vistorias anteriores. Complementarmente, são realizadas ações visando a identificação dos empreendedores



Ação Orçamentária

4926 - Regulação e Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos, dos Serviços de Irrigação e Adução de Água Bruta e da Segurança de Barragens

de barragens irregulares, por meio de campanhas de regularização do uso destes barramentos para a obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos visando a garantia da segurança destas estruturas. A articulação com outros órgãos fiscalizadores federais e órgãos estaduais de meio ambiente e recursos hídricos é feita procurando-se identificar parceiros e aprimorar continuamente os procedimentos e metodologias visando troca de informações, melhorando a parceria entre eles.

Visando agregar maior conhecimento e melhor eficiência as ações de fiscalização em campo, empresas e profissionais especializados são contratados para prestação de serviços técnicos de apoio às ações de fiscalização e regulação de usos de recursos hídricos, e para avaliação da segurança de barragens fiscalizadas pela ANA.

A fiscalização da prestação dos serviços públicos de irrigação, se em regime de concessão, e adução de água bruta, é feita por meio do acompanhamento da implementação de sistemas de monitoramento da operação, da avaliação dos planos de operação e gestão, dos volumes de água entregues conforme planos de operação, da avaliação do desempenho dos sistemas de adução a partir de indicadores técnicos específicos, e do acompanhamento da evolução das demandas hídricas associadas a cada sistema.

Especificação do Produto

Sistema Hídrico com ações de regulação, fiscalização e segurança de barragens

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

Sociedade.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

- A implementação do sistema de outorga é baseada nas diretrizes estabelecidas pelo CNRH e nas normas internas da ANA. Em bacias consideradas de especial interesse para a gestão, a implementação da outorga é efetuada de forma articulada com os órgãos gestores de recursos hídricos estaduais e, em diversas situações, com os usuários de recursos hídricos e comitês de bacia. Em determinados casos são demandadas articulações com entidades operadoras de reservatórios, bem como órgãos ambientais. A regularização dos usos de recursos hídricos se inicia pelo Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, passa por análises de empreendimento e de impacto hidrológico que o uso terá no corpo hídrico e resulta em posicionamento pelo deferimento ou indeferimento do pleito. Essas análises técnicas dos pedidos de outorga contam com sistemas de apoio à decisão que contemplem algoritmos de análise de balanço hídrico quali-quantitativo, base de dados georreferenciados de demanda e oferta hídrica, incluindo interferências hidráulicas como barragens de regularização. Esses sistemas integram o Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos – SNIRH, o qual também envolverá os sistemas estaduais de recursos hídricos. Além disso, há uma sistematização dos procedimentos de análise, dos critérios de outorga, dos índices de eficiência de uso da água por tipologia (Manual de Outorga) e a possibilidade de descentralização das atividades de outorga para os estados mediante delegação.

- A emissão do Certificado de Avaliação da Sustentabilidade da Obra Hídrica (Certoh) para obras de infraestrutura hídrica é feita internamente na Agência, utilizando-se insumos internos.

- A edição de marcos regulatórios se dá por meio da publicação de Resoluções da ANA ou Resoluções Conjuntas ANA e Órgãos Gestores Estaduais, conforme o caso, de forma a complementar o arcabouço legal vigente e assim, atender à diretriz do inciso II do art.3º da Lei n.º 9.433/97: “a adequação da gestão de recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas, demográficas, sociais e culturais de diversas regiões do país”.

- Para o estabelecimento anual de processos de alocação de água em sistemas hídricos em situação de vulnerabilidade são realizados estudos prévios para definição das disponibilidades e demandas (com utilização de ferramentas como sensoriamento remoto para determinação de áreas irrigadas, cadastro e fiscalização dos usos e monitoramento do consumo energético para irrigação e aquicultura); a articulação com os operadores de reservatórios para ajustes das regras operacionais, a articulação com órgãos gestores estaduais, com as companhias de saneamento e com os comitês de bacia hidrográfica ou comissões gestoras de açudes, dentre outras; a reunião de alocação de água, o monitoramento dos volumes de água acumulados nos reservatórios, nas vazões defluentes e dos usos da água; e a emissão mensal de boletim de acompanhamento de alocação de água.

- As intervenções emergenciais para a recuperação de estruturas essenciais à efetivação das alocações água e manutenção das condições de escoamento de corpos hídricos são realizadas por meio de parcerias com outros órgãos federais.

- A regulação da prestação de serviços públicos de irrigação, quando envolver corpos d'água de domínio da União, se em regime de concessão, e adução de água bruta envolve o estabelecimento de normativos acerca da tarifa, das condições de prestação de serviços, de padrões de eficiência e de normas de controle contábil e patrimonial;

- Com relação à regulação da segurança de barragens, as diretrizes para implementação do SNISB foram dispostas pela Resolução CNRH nº 144/12. A classificação de barragens quanto à categoria de risco e quanto ao dano potencial associado deve seguir metodologia estabelecida pela Resolução CNRH nº 143/12 e pelos fiscalizadores no que se refere a critérios complementares e ao método de obtenção da mancha de inundação para fins de classificação. A promoção da articulação entre os fiscalizadores é realizada por meio de eventos e treinamentos, reforçada pelo Progestão. O Relatório de Segurança de Barragens segue também diretrizes estabelecidas na Resolução nº 144/12 do CNRH. A regulamentação da Lei se refere aos aspectos do Plano de Segurança de Barragens, das Inspeções Regulares e Especiais, da Revisão Periódica de Segurança de Barragens e do Plano de Ação de Emergência.

- A fiscalização do uso dos recursos hídricos, por meio de vistorias técnicas, é planejada com base em critérios preestabelecidos, tais como: bacia



Ação Orçamentária

4926 - Regulação e Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos, dos Serviços de Irrigação e Adução de Água Bruta e da Segurança de Barragens

hidrográfica, criticidade da bacia, tipo de uso e porte dos empreendimentos. São realizadas também para atendimento às denúncias, além da estruturação de um trabalho articulado com os órgãos estaduais, municipais e outras entidades gestoras, fortalecendo o sistema integrado de fiscalização. Tem-se buscado utilizar alternativas tecnológicas para a melhoria da eficácia da fiscalização, a saber: utilização de imagens de satélites, sobrevoos de helicópteros para monitoramento dos usos de recursos hídricos e apoio ao planejamento das campanhas de fiscalização em campo, e testes com Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT). Outra forma de monitoramento do uso das águas ocorre por meio da avaliação dos volumes de captação medidos pelos usuários e enviados a ANA, por meio da DAURH (Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos), as informações obtidas com essa avaliação são importantes no planejamento de ações de fiscalização e regularização de usuários de recursos hídricos.

A fiscalização de segurança de barragens, ocorre por meio das vistorias técnicas às barragens, e consideram a priorização prévia definida com base na avaliação do nível de perigo das barragens e suas estruturas associadas, além de informações de capacidade de acumulação e altura da barragem e do conhecimento da equipe de fiscalização em decorrência de vistorias anteriores, e servem de orientação para a elaboração do plano anual de fiscalização de segurança de barragens. Complementarmente, são realizadas ações visando a identificação dos empreendedores de barragens irregulares, por meio de campanhas de regularização do uso destes barramentos para a obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos visando a garantia da segurança destas estruturas e da população localizada em suas áreas de influência. A articulação com outros órgãos fiscalizadores federais e órgãos estaduais de meio ambiente e recursos hídricos é feita, procurando-se identificar parceiros e aprimorar continuamente os procedimentos e metodologias visando a troca de informações, melhorando a parceria entre eles.

A fiscalização da prestação dos serviços públicos de irrigação, se em regime de concessão, e adução de água bruta, é feita por meio de visitas técnicas aos respectivos locais.

Participação social

Não

Plano Orçamentário

0000 - Regulação e Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos, dos Serviços de Irrigação e Adução de Água Bruta e da Segurança de Barragens -

Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

0001 - Regulação dos Usos de Recursos Hídricos e dos Serviços de Irrigação e Adução de Água Bruta

Caracterização

A regulação dos usos de recursos hídricos em corpos hídricos de domínio da União é realizada por meio de emissão de outorgas; definição de marcos regulatórios; alocações de água; emissão de Certificados de Avaliação da Sustentabilidade da Obra Hídrica - CERTOH; regulação da prestação dos serviços públicos de irrigação, quando envolver corpos d'água de domínio federal, se em regime de concessão, e adução de água bruta. Para o desenvolvimento dessas atividades são utilizados estudos e planos, sistemas de apoio à decisão, base de dados georreferenciadas de demanda e oferta hídrica, incluindo interferências hidráulicas como barragens de regularização, realizadas vistorias técnicas, reuniões e contratados serviços de apoio.

Unidade Medida unidade

Produto Bacia sob regulação

Plano Orçamentário

0002 - Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos e dos Serviços de Irrigação e Adução de Água

Caracterização

A fiscalização dos usos dos recursos hídricos é realizada por meio do acompanhamento e avaliação das condições de uso da água a partir de informações encaminhadas pelos usuários de água ou obtidas direta ou indiretamente pela ANA, e por, meio de vistorias técnicas. As ações são planejadas anualmente com base em critérios preestabelecidos, tais como: criticidade da bacia hidrográfica ou sistema hídrico, em decorrência do balanço entre demandas e disponibilidades hídricas, tipo de uso e porte do empreendimento, são priorizados os usuários que concentram a maior parte da demanda total existente na referida bacia hidrográfica ou sistema hídrico. São realizadas também para atendimento às denúncias, além da estruturação de um trabalho articulado com os órgãos estaduais, municipais e outras entidades gestoras, fortalecendo o sistema integrado de fiscalização. Novas tecnologias para monitoramento de usuários e apoio à fiscalização em campo têm sido adquiridas e implementadas, tais como: Telemetria dos dados de monitoramento de usos da água, imagens de satélites e técnicas de sensoriamento remoto, sobrevoos com aeronaves para monitoramento dos usos de recursos hídricos e apoio ao planejamento das campanhas de fiscalização em campo, e emprego de Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT). Outra forma de monitoramento do uso das águas ocorre por meio da avaliação dos volumes de captação medidos pelos usuários e enviados a ANA, por meio da DAURH (Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos), as informações obtidas com essa avaliação são importantes no planejamento de ações de fiscalização e regularização de usuários de recursos hídricos. Para apoio à fiscalização, são contratadas empresas e profissionais para coleta de dados e serviços de campo, análise técnica especializada, e outros serviços de consultoria.

Visando agregar maior conhecimento e melhor eficiência as ações de fiscalização em campo, empresas e profissionais especializados são contratados para prestação de serviços técnicos de apoio às ações de fiscalização e regulação de usos de recursos hídricos. Para apoio à fiscalização, são contratadas empresas e profissionais para coleta de dados e serviços de campo, análise técnica especializada, e outros serviços de consultoria.

A fiscalização da prestação dos serviços públicos de irrigação, se em regime de concessão, e adução de água bruta, é feita por meio do acompanhamento da implementação de sistemas de monitoramento da operação, da avaliação dos planos de operação e gestão, dos volumes de água entregues conforme planos de operação, da avaliação do desempenho dos sistemas de adução a partir de indicadores técnicos específicos, e do acompanhamento da evolução das demandas hídricas associadas a cada sistema.

Unidade Medida unidade

Produto Bacia sob fiscalização



Plano Orçamentário

0003 - Intervenções Emergenciais para Efetivação dos Processos de Alocação de Água

Caracterização

Sistemas hídricos assolados por estiagens intensas, por situações de emergência ou forte potencial de conflito pelo uso da água, notadamente aqueles situados no semiárido brasileiro, têm sido o objeto de processos de Alocação de Água. Em diversas situações o atendimento à alocação de água é viabilizado por meio de ajustes na vazão descarregada para o curso d'água a jusante ou mesmo por outro mecanismo/alternativa. A fim de minimizar as consequências negativas de secas e também em situações de cheias, e em alguns casos, garantir a integridade e a segurança de barragens, é imprescindível que as estruturas hidráulicas, elétricas e mecânicas de controle, medição e monitoramento de reservatórios e sistemas hídricos estejam em perfeitas condições de funcionamento. Em outros casos são necessárias intervenções nas calhas dos cursos d'água, tais como limpeza, desobstrução e dragagem, para conferir maior eficiência ao transporte de água, notadamente nos trechos perenizados por reservatórios. Uma vez identificadas e priorizadas as intervenções emergenciais fundamentais à efetivação de processos de alocação de água, sua execução é viabilizada por meio de descentralização de recursos da ANA em favor de instituições federais parceiras na gestão de recursos hídricos.

Unidade Medida unidade

Produto Bacia sob fiscalização/regulação

Plano Orçamentário

0004 - Regulação da Segurança de Barragens

Caracterização

Com relação à regulação da Segurança de Barragens, com as seguintes atribuições: organizar, implantar e gerir o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB); promover a articulação entre os órgãos fiscalizadores de barragens; coordenar a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens e encaminhar anualmente ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH); elaborar cadastro; classificação de barragens; regulamentação da Lei nº 12.334/2010; fomentar a cultura de segurança de barragens e gestão de riscos, educação e comunicação; promover parcerias com instituições de ensino, pesquisa e associações técnicas.

Unidade Medida unidade

Produto Bacia sob regulação

Plano Orçamentário

0005 - Fiscalização da Segurança de Barragens

Caracterização

A fiscalização de segurança de barragens, ocorre por meio das vistorias técnicas às barragens, e consideram a priorização prévia definida com base na avaliação do nível de perigo das barragens e suas estruturas associadas, além de informações de capacidade de acumulação e altura da barragem e do conhecimento da equipe de fiscalização em decorrência de vistorias anteriores, e servem de orientação para a elaboração do plano anual de fiscalização de segurança de barragens. Complementarmente, são realizadas ações visando a identificação dos empreendedores de barragens irregulares, por meio de campanhas de regularização do uso destes barramentos para a obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos visando a garantia da segurança destas estruturas e da população localizada em suas áreas de influência. A articulação com outros órgãos fiscalizadores federais e órgãos estaduais de meio ambiente e recursos hídricos é feita, procurando-se identificar parceiros e aprimorar continuamente os procedimentos e metodologias visando a troca de informações, melhorando a parceria entre eles.

Unidade Medida unidade

Produto Bacia sob fiscalização

Plano Orçamentário

0006 - Regulação do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF

Caracterização

A Lei nº 12.058/2009 atribuiu à ANA a regulação do serviço de adução de água bruta do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF quando envolve corpos d'água de domínio da União, a prestação dos serviços públicos de irrigação, se em regime de concessão, e adução de água bruta e no Decreto nº 5.995 de 19 de dezembro de 2006 e suas alterações está definido que a ANA é a entidade reguladora do PISF. Para o desenvolvimento dessas atividades são utilizados estudos e planos, sistemas de apoio à decisão, base de dados georreferenciadas de demanda e oferta hídrica, incluindo interferências hidráulicas como barragens de regularização, realizadas vistorias técnicas, reuniões e contratados serviços de apoio.

Unidade Medida unidade

Produto Regulação/supervisão executada



Ação Orçamentária

5308 - Construção da Barragem Jequitai no Estado de Minas Gerais

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2221 - Recursos Hídricos**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **18 - Gestão Ambiental**
SubFunção **544 - Recursos Hídricos**
Unidade Responsável **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **Crédito Adicional**
Produto **Obra executada**
Unidade de Medida **percentual de execução física**

Base legal

Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974.

Descrição

A barragem Jequitai I, em implantação, situada na parte montante do rio Jequitai, tem função de acumulação de aproximados 700 milhões de m³ e regularização de 34m³/s, caracteriza-se por barramento projetado em CCR, visando o abastecimento humano de água em 19 municípios do polígono da seca mineiro, principalmente o município de Montes Claros, bem como a geração de energia elétrica.

O arranjo geral inclui a construção da barragem Jequitai II, situado na parte a jusante a uma distância aproximada de 4,5 km, sendo projetada para a elevação de nível o que possibilitará captações da margem direita para atender a 3.500 ha e da margem esquerda 9.400 ha e também é dotada de pequena central hidrelétrica. Além das tomadas na barragem Jequitai II, as vazões regularizadas disponibilizarão água para irrigar mais 5.600 ha com captação direta no leito do rio, perfazendo um perímetro público de 18.500 ha. Além de viabilizar a agricultura irrigada, a regularização de vazões, o controle de cheias, recreação, lazer, piscicultura e outros usos.

Especificação do Produto

Construção de barragem de concreto compactado a rolo, comprimento total de 278 m, altura máxima de 41m, vertedouro central 40m, vertedouro lateral direito 28m, vertedouro lateral esquerdo 38m . Casa de Força tipo Abrigada. Unidade Geradoras 1. Turbina tipo Kaplan de eixo vertical, potência nominal 8,25 MW.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

População dos Municípios de Claros de Poções, Engenho Navarro, Francisco Dumont, Jequitai, Lagoa dos Patos e Varzea da Palmano Estado de Minas Gerais.

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social **Não**

Início da Ação **01/01/2007** Término da Ação **31/12/2024**

Plano Orçamentário

0000 - Construção da Barragem Jequitai

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

5900 - Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte)

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2221 - Recursos Hídricos**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **18 - Gestão Ambiental**
SubFunção **544 - Recursos Hídricos**
Unidade Responsável **Departamento de Projetos Estratégicos**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **PLOA**
Produto **Projeto executado**
Unidade de Medida **percentual de execução física**

Base legal

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; DECRETO Nº 5.995, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006, art.4ª, inciso I; DECRETO Nº 10.290, DE 24 DE MARÇO DE 2020, art. 18, incisos I e II.

Descrição

Elaboração de estudos, projetos e execução de obras e serviços de engenharia para a integração da bacia do Rio São Francisco com as bacias dos rios Brígida-Terra Nova, em Pernambuco; Salgado e Jaguaribe, no Ceará; Piancó-Piranhas-Açu, na Paraíba e Rio Grande do Norte; e Apodi no rio Grande do Norte por meio da implantação de canais, drenagem, estações de bombeamento, usinas e estruturas de adução. Além disso, haverá a implantação da infraestrutura hídrica por meio da aquisição de terras, realocação populacional, implantação de linhas de transmissão e subestações, obras de implantação de canais, obras de drenagem, construção de túneis, aquedutos, estações de bombeamento, linhas de recalque, estrutura de deságue, construção de barragens e usinas, recuperação de barragens e seus equipamentos eletromecânicos, e, implantação das estruturas de controle, monitoramento e derivação.

Especificação do Produto

Canal principal com 260 km de extensão, 03túneis com 20km de extensão, 8 aquedutos, 16 barragens, 03 estações de bombeamento, 120 km de linhas de transmissão, 03 subestações e duzentos e sessenta km de canais.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

População dos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco que residem em localidades sob influência das bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi.

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Elaboração, análise e aprovação do projeto; licitação e contratação de empresas executora e fiscalizadora; aquisição e montagem de equipamentos e instalações; testes; pré-operação; implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento às condicionantes ambientais e da outorga.

Participação social **Não**

Início da Ação **31/12/2007** Término da Ação **31/12/2020**

Plano Orçamentário

0000 - Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte)

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

7G88 - Construção da Barragem Atalaia no Estado do Piauí

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2221 - Recursos Hídricos**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **18 - Gestão Ambiental**
SubFunção **544 - Recursos Hídricos**
Unidade Responsável **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **PLOA**
Produto **Obra executada**
Unidade de Medida **percentual de execução**

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974.

Descrição

Implantação da Barragem Atalaia e suas estruturas associadas, bem como ações e estudos complementares, regularização fundiária, jurídica, ambiental, socioeconômica, dentre outras ações para abastecimento de água dos Municípios circunvizinhos de Sebastião Barros, Corrente e Cristalândia do Piauí, irrigação à montante e jusante da barragem, aproveitamento hidroagrícola em torno lago, implantação das atividades de piscicultura e lazer, incluindo a execução das obras civis, aquisição e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos. A implementação desta infraestrutura tem também como objetivo de regularização do Rio Paraim, a montante da Lagoa de Parnaguá, bem como a contenção das cheias do Rio Gurguéia.

Especificação do Produto

Barragem de Terra Zoneada de Jusante, localizada no Município de Sebastião Barros, barrando o Rio Paraim, altura máxima de 24,00m, volume de acumulação 211,1 milhões de m³, um sangradouro do tipo Creager na ombreira direita da barragem, com largura de 70,00m, descarga de projeto de 192,00 m³/s e lâmina de sangria de 1,20m., uma tomada d'água do tipo galeria direta com tubulação de 1000mm e descarga regularizada de 1,25m³/s.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

População dos Municípios de Sebastião Barros, Corrente e Cristalândia do Piauí, no Estado do Piauí

Tipo de implementação **Descentralizada**

Implementação da Ação

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social **Não**

Início da Ação **20/05/2011** Término da Ação **31/12/2021**

Plano Orçamentário

0000 - Construção da Barragem Atalaia no Estado do Piauí

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

7L29 - Integração das Bacias Hidrográficas do Estado Ceará - Cinturão das Águas do Ceará - Trecho 1 com 149,82 km

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2221 - Recursos Hídricos
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	18 - Gestão Ambiental
SubFunção	544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável	Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos sobre Segurança Hídrica
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Obra executada
Unidade de Medida	percentual de execução

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017.

Descrição

Implantação do Projeto Cinturão das Águas do Ceará – CAC, englobando a execução de projetos básico e executivo assim como obras civis correlatas, por meio da construção de sistema adutor com extensão aproximada de 1.294km, quase que integralmente gravitatório, com somente um bombeamento de menor porte em seu trecho litoral final. Conta com trechos em canais de corte e/ou aterro, obras de travessia de talvegues e elevações topográficas a partir de sifões, aquedutos e túneis.

Visa aduzir parcela das vazões transpostas pelo Projeto de Integração do Rio São Francisco, para 80% do território do Ceará, para atendimento de demandas nas principais bacias hidrográficas do Estado, com o objetivo de implementar o abastecimento humano, o turismo e a indústria (95%), com adequado nível de garantia (99%) do fornecimento da água, além de proporcionar o aumento significativo da acumulação das águas possíveis de aduzir do Rio São Francisco, com a inclusão de cerca de 20 novos grandes açudes, para a gestão dos principais açudes das Bacias do Jaguaribe, Poti, Acaraú, Curu, Coreaú e Litorâneas e as sinergias hídricas derivadas do aporte de vazões transpostas, pretendendo-se atingir, até o ano de 2040, 10,2 milhões de pessoas com abastecimento de água e, complementarmente, cerca de 60 mil ha de agricultura irrigada.

Especificação do Produto

Sistema adutor com extensão aproximada de 1.294km, quase que integralmente gravitatório, com somente um bombeamento de menor porte em seu trecho litoral final. Conta com trechos em canais de corte e/ou aterro, obras de travessia de talvegues e elevações topográficas a partir de sifões, aquedutos e túneis, subdividido em:

Trecho 1 – com início na barragem Jati e término na travessia do rio Cariús, com extensão de 149,82km e vazão máxima de 30m³/s;

Trecho 2 – com início na travessia do rio Cariús e término na passagem do divisor de águas das bacias dos rios Jaguaribe e Poti, com extensão de 271km e vazão máxima de 30m³/s;

Ramal 1 – com início no final do Trecho 2 para derivação de até 5m³/s para a bacia do Banabuiú, com 53km de extensão;

Trecho 3 – com início no divisor de águas das bacias dos rios Jaguaribe e Poti e término no ponto de derivação dos Ramais Leste e Oeste, com 137km de extensão e vazão máxima de 25m³/s;

Ramal 2 – com derivação de vazões para a bacia do Banabuiú, através do rio Quixeramobim, com 20km de extensão e vazão máxima de 10m³/s;

Ramal Oeste – com 181,80km de extensão para transferir vazões para as bacias do Acaraú e do Coreaú, com vazão máxima de 15m³/s;

Ramal Leste – com 302,50km de extensão para derivar vazões para as bacias do Acaraú, Litoral e do Curu, com vazão máxima de 8m³/s;

Ramal do Litoral – com início na barragem Santa Rosa no rio Acaraú e término no Complexo Industrial e Portuário do Pecém, com dois subtrechos com 178,30km de extensão e vazão máxima de 6m³/s.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

População sob influência do Projeto de Integração do Rio São Francisco e das principais bacias hidrográficas do Estado do Ceará, pretendendo-se atingir, até o ano de 2040, 10,2 milhões de pessoas com abastecimento de água e, complementarmente, cerca de 60 mil ha de agricultura irrigada.

Tipo de implementação	Descentralizada

Implementação da Ação

Implementação de Projetos Básico e Executivo, e obras civis.

Participação social	Não



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária

7L29 - Cinturão das Águas do Ceará - Trecho I

Início da Ação 01/01/2011 Término da Ação 31/12/2022

Plano Orçamentário

0000 - Cinturão das Águas do Ceará - Trecho I

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária

7X91 - Construção da 1ª Etapa (Fase I) do Canal do Xingó

Momento da ação Consolidado
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Obra executada
Unidade de Medida percentual de execução física

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974.

Descrição

Construção da 1.ª etapa do Canal Xingó, elaboração e implementação de planos e programas ambientais, cumprimento de compensação e condicionantes ambientais e pagamento de taxas, impostos, aquisição de terras e implantação da infraestrutura básica de uso comum. Implantação de Obras Cíveis bem como o fornecimento e montagem de equipamentos para captação, adução e distribuição de água para irrigação, piscicultura e bovinocultura. A implementação da rede viária e da rede de drenagem, suprimento de energia (eletrificação), automação. Supervisão e Gerenciamento de Obras e demais obras complementares necessárias.

Especificação do Produto

Diagnósticos, estudos de viabilidade técnico, econômicos e ambientais (EVTEA's), planos, projetos básicos e executivos para implantação das obras de infraestrutura hídricas, incluindo a execução das obras cíveis, aquisição e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, além de regularização fundiária e ambiental.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

População beneficiada na ordem 170 mil habitantes, estimativa num total de 90 mil novos empregos, nos municípios de Paulo Afonso, Santa Brígida, no estado da Bahia, e Canindê do São Francisco, Monte Alegre de Sergipe e Nossa Senhora da Glória, no estado de Sergipe

Tipo de implementação Direta

Implementação da Ação

Modo como a ação orçamentária será executada, podendo conter dados técnicos e detalhes sobre os procedimentos que fazem parte da respectiva execução.

Participação social Não

Início da Ação 30/06/2007 Término da Ação 31/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Construção da 1ª Etapa (Fase I) do Canal do Xingó - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

EBAN - Emenda de Bancada

Caracterização

Emenda de Bancada

Unidade Medida Produto



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93409 - Recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta(53101)
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Departamento de Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Sistema implantado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Constituição Federal de 1988 ;Lei nº 10.204, de 22 de fevereiro de 2001; Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006; Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010; Decreto nº 7.492, de 2 de junho de 2011; Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011; Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016; Portaria Interministerial nº 169, de 23 de abril de 2012; Portaria Interministerial nº 130, de 23 de abril de 2013; Portaria Interministerial nº 239 de 03 de julho de 2013; Portaria Interministerial nº 495 de 6 de dezembro de 2013; Portaria Interministerial 424. Lei Nº 13.019, DE 31 de julho de 2014 e Decreto Nº 8.726, DE 27 de abril de 2016.

Descrição

Implantação e gestão de sistemas de dessalinização de águas salobras e salinas, incorporando cuidados técnicos, ambientais, sociais e demais práticas sustentáveis; realização de atividades voltadas para a formação de recursos humanos, mobilização social, fortalecimento institucional, diagnóstico socioambiental e técnico das localidades a serem atendidas, monitoramento e manutenção dos sistemas de dessalinização; desenvolvimento da Política Nacional de Dessalinização com o objetivo de definir as diretrizes gerais e critérios técnicos para implantação de sistemas de dessalinização de água no Brasil. A ação guarda afinidade com os objetivos de desenvolvimento sustentável-ODS nº 1,2,3,6,10,13 e 15, definidos pela Organização das Nações Unidas-ONU (Agenda 2030).

Especificação do Produto

Sistemas de dessalinização de águas salobras e salinas para o consumo humano.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População do semiárido brasileiro e população de localidades que possuem como fonte hídrica águas salinas ou salobras.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Parceria com unidades da federação integrantes do Projeto, universidades federais e estaduais, institutos de pesquisa, organismos internacionais, organizações não governamentais, e/ou empresas; execução direta de projetos; elaboração de estudos e planos; articulação interinstitucional e sociocultural; articulação permanente com o conjunto de atores sociais e em todas as esferas de governo; aquisição de equipamentos e de imagens de satélite; instalação e desenvolvimento de sistemas informatizados; gerenciamento e supervisão técnica e institucional; desenvolvimento de eventos, cursos e treinamentos; difusão de conhecimentos; realização de monitoramento e fiscalização e demais ações afetas às competências legais.

Participação social Sim

Outros

Plano Orçamentário

0000 - Dessalinização de Águas Continentais e Marinhas - Programa Água Doce e Programa Doce Mar - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Plano Orçamentário

0001 - Desalinização de Água - Programa Água Doce

Caracterização

Implantação de sistemas de dessalinização de águas salobras e salinas e, onde as condições o permitirem, associá-los à implantação de sistemas produtivos locais sustentáveis, que possuem como base o aproveitamento múltiplo do concentrado resultante deste processo, com base nos princípios da economia popular, solidária e sustentável, aumento de renda e segurança alimentar. Onde não for possível o aproveitamento múltiplo, esse concentrado será submetido a tratamento, de modo a não comprometer o meio ambiente. Do ponto de vista operacional, a ação está estruturada em núcleos estaduais formados por representantes do poder público e da sociedade civil. Ressalta-se a importância do componente capacitação na sustentabilidade da gestão local. O desenvolvimento da ação seguirá o estabelecido nos Planos Estaduais de implementação do Água Doce, construídos de forma descentralizada e participativa.

Unidade Medida unidade

Produto Sistema implantado

Plano Orçamentário

0002 - Programa Doce Mar

Caracterização

O Programa Doce Mar (PDM) visa, em sua primeira fase, desenvolver a Política Nacional de Dessalinização, com objetivo de estabelecer as diretrizes gerais, os critérios técnicos e a metodologia de implementação de sistemas de dessalinização de água no Brasil, incorporando cuidados técnicos, ambientais e sociais para ampliação da oferta hídrica. Estudos e diagnósticos técnicos e científicos deverão contribuir para a utilização da dessalinização de água do mar como uma alternativa viável para a segurança hídrica dos municípios do litoral brasileiro. A segunda fase do PDM tem por objetivo firmar instrumentos de cooperação com estados e municípios litorâneos que apresentem, através de estudos e diagnósticos, demandas por outras fontes hídricas para abastecimento humano, sendo a dessalinização de água do mar uma solução técnica e econômica viável para complementar o abastecimento humano.

Unidade Medida unidade

Produto Sistema implantado



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Departamento de Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Sistema implantado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Constituição Federal de 1988 ;Lei nº 10.204, de 22 de fevereiro de 2001; Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006; Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010; Decreto nº 7.492, de 2 de junho de 2011; Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011; Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016; Portaria Interministerial nº 169, de 23 de abril de 2012; Portaria Interministerial nº 130, de 23 de abril de 2013; Portaria Interministerial nº 239 de 03 de julho de 2013; Portaria Interministerial nº 495 de 6 de dezembro de 2013.

Descrição

Implantação e gestão de sistemas de dessalinização de águas salobras e salinas, incorporando cuidados técnicos, ambientais, sociais e demais práticas sustentáveis; realização de atividades voltadas para a formação de recursos humanos, mobilização social, fortalecimento institucional, diagnóstico socioambiental e técnico das localidades a serem atendidas, monitoramento e manutenção dos sistemas de dessalinização; desenvolvimento da Política Nacional de Dessalinização com o objetivo de definir as diretrizes gerais e critérios técnicos para implantação de sistemas de dessalinização de água no Brasil. A ação aguarda afinidade com os objetivos de desenvolvimento sustentável-ODS n.º 1,2,3,6,10,13 e 15, definidos pela Organização das Nações Unidas-ONU (Agenda 2030).

Especificação do Produto

Sistemas de dessalinização de águas salobras e salinas para o consumo humano.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População do semiárido brasileiro e população de localidades que possuem como fonte hídrica águas salinas ou salobras.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Parceria com unidades da federação integrantes do Projeto, universidades federais e estaduais, institutos de pesquisa, organismos internacionais, organizações não governamentais, e/ou empresas; execução direta de projetos; elaboração de estudos e planos; articulação interinstitucional e sociocultural; articulação permanente com o conjunto de atores sociais e em todas as esferas de governo; aquisição de equipamentos e de imagens de satélite; instalação e desenvolvimento de sistemas informatizados; gerenciamento e supervisão técnica e institucional; desenvolvimento de eventos, cursos e treinamentos; difusão de conhecimentos; realização de monitoramento e fiscalização e demais ações afetas às competências legais.

Participação social Sim

Outros

Plano Orçamentário

0000 - Dessalinização de Águas Continentais e Marinhas - Programa Água Doce e Programa Doce Mar - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Plano Orçamentário

0001 - Dessalinização de Água - Água Doce - Programa Água Doce

Caracterização

Implantação de sistemas de dessalinização de águas salobras e salinas e, onde as condições o permitirem, associá-los à implantação de sistemas produtivos locais sustentáveis, que possuem como base o aproveitamento múltiplo do concentrado resultante deste processo, com base nos princípios da economia popular, solidária e sustentável, aumento de renda e segurança alimentar. Onde não for possível o aproveitamento múltiplo, esse concentrado será submetido a tratamento, de modo a não comprometer o meio ambiente. Do ponto de vista operacional, a ação está estruturada em núcleos estaduais formados por representantes do poder público e da sociedade civil. Ressalta-se a importância do componente capacitação na sustentabilidade da gestão local. O desenvolvimento da ação seguirá o estabelecido nos Planos Estaduais de implementação do Água Doce, construídos de forma descentralizada e participativa.

Unidade Medida unidade

Produto Sistema implantado

Plano Orçamentário

0002 - Programa Doce Mar

Caracterização

O Programa Doce Mar (PDM) visa, em sua primeira fase, desenvolver a Política Nacional de Dessalinização, com objetivo de estabelecer as diretrizes gerais, os critérios técnicos e a metodologia de implementação de sistemas de dessalinização de água no Brasil, incorporando cuidados técnicos, ambientais e sociais para ampliação da oferta hídrica. Estudos e diagnósticos técnicos e científicos deverão contribuir para a utilização da dessalinização de água do mar como uma alternativa viável para a segurança hídrica dos municípios do litoral brasileiro. A segunda fase do PDM tem por objetivo firmar instrumentos de cooperação com estados e municípios litorâneos que apresentem, através de estudos e diagnósticos, demandas por outras fontes hídricas para abastecimento humano, sendo a dessalinização de água do mar uma solução técnica e econômica viável para complementar o abastecimento humano.

Unidade Medida unidade

Produto Sistema implantado

Plano Orçamentário

RO01 - Dessalinização de Água - Água Doce - Programa Água Doce - Regra de Ouro

Caracterização

Implantação de sistemas de dessalinização de águas salobras e salinas e, onde as condições o permitirem, associá-los à implantação de sistemas produtivos locais sustentáveis, que possuem como base o aproveitamento múltiplo do concentrado resultante deste processo, com base nos princípios da economia popular, solidária e sustentável, aumento de renda e segurança alimentar. Onde não for possível o aproveitamento múltiplo, esse concentrado será submetido a tratamento, de modo a não comprometer o meio ambiente. Do ponto de vista operacional, a ação está estruturada em núcleos estaduais formados por representantes do poder público e da sociedade civil. Ressalta-se a importância do componente capacitação na sustentabilidade da gestão local. O desenvolvimento da ação seguirá o estabelecido nos Planos Estaduais de implementação do Água Doce, construídos de forma descentralizada e participativa.

Unidade Medida unidade

Produto Sistema implantado

Plano Orçamentário

RO02 - Programa Doce Mar - Regra de Ouro

Caracterização

O Programa Doce Mar (PDM) visa, em sua primeira fase, desenvolver a Política Nacional de Dessalinização, com objetivo de estabelecer as diretrizes gerais, os critérios técnicos e a metodologia de implementação de sistemas de dessalinização de água no Brasil, incorporando cuidados técnicos, ambientais e sociais para ampliação da oferta hídrica. Estudos e diagnósticos técnicos e científicos deverão contribuir para a utilização da dessalinização de água do mar como uma alternativa viável para a segurança hídrica dos municípios do litoral brasileiro. A segunda fase do PDM tem por objetivo firmar instrumentos de cooperação com estados e municípios litorâneos que apresentem, através de estudos e diagnósticos, demandas por outras fontes hídricas para abastecimento humano, sendo a dessalinização de água do mar uma solução técnica e econômica viável para complementar o abastecimento humano.

Unidade Medida unidade

Produto Sistema implantado



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93409 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Departamento de Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Sistema implantado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Constituição Federal de 1988 ;Lei nº 10.204, de 22 de fevereiro de 2001; Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006; Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010; Decreto nº 7.492, de 2 de junho de 2011; Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011; Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016; Portaria Interministerial nº 169, de 23 de abril de 2012; Portaria Interministerial nº 130, de 23 de abril de 2013; Portaria Interministerial nº 239 de 03 de julho de 2013; Portaria Interministerial nº 495 de 6 de dezembro de 2013.

Descrição

Implantação e gestão de sistemas de dessalinização de águas salobras e salinas, incorporando cuidados técnicos, ambientais, sociais e demais práticas sustentáveis; realização de atividades voltadas para a formação de recursos humanos, mobilização social, fortalecimento institucional, diagnóstico socioambiental e técnico das localidades a serem atendidas, monitoramento e manutenção dos sistemas de dessalinização; desenvolvimento da Política Nacional de Dessalinização com o objetivo de definir as diretrizes gerais e critérios técnicos para implantação de sistemas de dessalinização de água no Brasil. A ação aguarda afinidade com os objetivos de desenvolvimento sustentável-ODS nº 1,2,3,6,10,13 e 15, definidos pela Organização das Nações Unidas-ONU (Agenda 2030).

Especificação do Produto

Sistemas de dessalinização de águas salobras e salinas para o consumo humano.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População do semiárido brasileiro e população de localidades que possuem como fonte hídrica águas salinas ou salobras.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Parceria com unidades da federação integrantes do Projeto, universidades federais e estaduais, institutos de pesquisa, organismos internacionais, organizações não governamentais, e/ou empresas; execução direta de projetos; elaboração de estudos e planos; articulação interinstitucional e sociocultural; articulação permanente com o conjunto de atores sociais e em todas as esferas de governo; aquisição de equipamentos e de imagens de satélite; instalação e desenvolvimento de sistemas informatizados; gerenciamento e supervisão técnica e institucional; desenvolvimento de eventos, cursos e treinamentos; difusão de conhecimentos; realização de monitoramento e fiscalização e demais ações afetas às competências legais.

Participação social Sim

Outros

Plano Orçamentário

0000 - Dessalinização de Águas Continentais e Marinhas - Programa Água Doce e Programa Doce Mar - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto



Plano Orçamentário

0001 - Dessalinização de Água - Água Doce - Programa Água Doce

Caracterização

Implantação de sistemas de dessalinização de águas salobras e salinas e, onde as condições o permitirem, associá-los à implantação de sistemas produtivos locais sustentáveis, que possuem como base o aproveitamento múltiplo do concentrado resultante deste processo, com base nos princípios da economia popular, solidária e sustentável, aumento de renda e segurança alimentar. Onde não for possível o aproveitamento múltiplo, esse concentrado será submetido a tratamento, de modo a não comprometer o meio ambiente. Do ponto de vista operacional, a ação está estruturada em núcleos estaduais formados por representantes do poder público e da sociedade civil. Ressalta-se a importância do componente capacitação na sustentabilidade da gestão local. O desenvolvimento da ação seguirá o estabelecido nos Planos Estaduais de implementação do Água Doce, construídos de forma descentralizada e participativa.

Unidade Medida unidade

Produto Sistema implantado

Plano Orçamentário

0002 - Programa Doce Mar

Caracterização

O Programa Doce Mar (PDM) visa, em sua primeira fase, desenvolver a Política Nacional de Dessalinização, com objetivo de estabelecer as diretrizes gerais, os critérios técnicos e a metodologia de implementação de sistemas de dessalinização de água no Brasil, incorporando cuidados técnicos, ambientais e sociais para ampliação da oferta hídrica. Estudos e diagnósticos técnicos e científicos deverão contribuir para a utilização da dessalinização de água do mar como uma alternativa viável para a segurança hídrica dos municípios do litoral brasileiro. A segunda fase do PDM tem por objetivo firmar instrumentos de cooperação com estados e municípios litorâneos que apresentem, através de estudos e diagnósticos, demandas por outras fontes hídricas para abastecimento humano, sendo a dessalinização de água do mar uma solução técnica e econômica viável para complementar o abastecimento humano.

Unidade Medida unidade

Produto Sistema implantado



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2221 - Recursos Hídricos
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Departamento de Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Sistema implantado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Constituição Federal de 1988 ;Lei nº 10.204, de 22 de fevereiro de 2001; Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006; Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010; Decreto nº 7.492, de 2 de junho de 2011; Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011; Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016; Portaria Interministerial nº 169, de 23 de abril de 2012; Portaria Interministerial nº 130, de 23 de abril de 2013; Portaria Interministerial nº 239 de 03 de julho de 2013; Portaria Interministerial nº 495 de 6 de dezembro de 2013; Portaria Interministerial 424. Lei Nº 13.019, DE 31 de julho de 2014 e Decreto Nº 8.726, DE 27 de abril de 2016.

Descrição

Implantação e gestão de sistemas de dessalinização de águas salobras e salinas, incorporando cuidados técnicos, ambientais, sociais e demais práticas sustentáveis; realização de atividades voltadas para a formação de recursos humanos, mobilização social, fortalecimento institucional, diagnóstico socioambiental e técnico das localidades a serem atendidas, monitoramento e manutenção dos sistemas de dessalinização; desenvolvimento da Política Nacional de Dessalinização com o objetivo de definir as diretrizes gerais e critérios técnicos para implantação de sistemas de dessalinização de água no Brasil. A ação guarda afinidade com os objetivos de desenvolvimento sustentável-ODS nº 1,2,3,6,10,13 e 15, definidos pela Organização das Nações Unidas-ONU (Agenda 2030).

Especificação do Produto

Sistemas de dessalinização de águas salobras e salinas para o consumo humano.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População do semiárido brasileiro e população de localidades que possuem como fonte hídrica águas salinas ou salobras.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Parceria com unidades da federação integrantes do Projeto, universidades federais e estaduais, institutos de pesquisa, organismos internacionais, organizações não governamentais, e/ou empresas; execução direta de projetos; elaboração de estudos e planos; articulação interinstitucional e sociocultural; articulação permanente com o conjunto de atores sociais e em todas as esferas de governo; aquisição de equipamentos e de imagens de satélite; instalação e desenvolvimento de sistemas informatizados; gerenciamento e supervisão técnica e institucional; desenvolvimento de eventos, cursos e treinamentos; difusão de conhecimentos; realização de monitoramento e fiscalização e demais ações afetas às competências legais.

Participação social Sim

Outros

Plano Orçamentário

0000 - Dessalinização de Águas Continentais e Marinhas - Programa Água Doce e Programa Doce Mar - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Plano Orçamentário

0001 - Desalinização de Água - Programa Água Doce

Caracterização

Implantação de sistemas de dessalinização de águas salobras e salinas e, onde as condições o permitirem, associá-los à implantação de sistemas produtivos locais sustentáveis, que possuem como base o aproveitamento múltiplo do concentrado resultante deste processo, com base nos princípios da economia popular, solidária e sustentável, aumento de renda e segurança alimentar. Onde não for possível o aproveitamento múltiplo, esse concentrado será submetido a tratamento, de modo a não comprometer o meio ambiente. Do ponto de vista operacional, a ação está estruturada em núcleos estaduais formados por representantes do poder público e da sociedade civil. Ressalta-se a importância do componente capacitação na sustentabilidade da gestão local. O desenvolvimento da ação seguirá o estabelecido nos Planos Estaduais de implementação do Água Doce, construídos de forma descentralizada e participativa.

Unidade Medida unidade

Produto Sistema implantado

Plano Orçamentário

0002 - Programa Doce Mar

Caracterização

O Programa Doce Mar (PDM) visa, em sua primeira fase, desenvolver a Política Nacional de Dessalinização, com objetivo de estabelecer as diretrizes gerais, os critérios técnicos e a metodologia de implementação de sistemas de dessalinização de água no Brasil, incorporando cuidados técnicos, ambientais e sociais para ampliação da oferta hídrica. Estudos e diagnósticos técnicos e científicos deverão contribuir para a utilização da dessalinização de água do mar como uma alternativa viável para a segurança hídrica dos municípios do litoral brasileiro. A segunda fase do PDM tem por objetivo firmar instrumentos de cooperação com estados e municípios litorâneos que apresentem, através de estudos e diagnósticos, demandas por outras fontes hídricas para abastecimento humano, sendo a dessalinização de água do mar uma solução técnica e econômica viável para complementar o abastecimento humano.

Unidade Medida unidade

Produto Sistema implantado



Programa
2222 - Saneamento Básico

Órgão: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

Objetivo

1189 - Ampliar o Acesso da População a Serviços Adequados de Saneamento Básico

Órgão: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

Meta do Objetivo

050I - Elevar de 56,30% para 64,1% o Índice de Atendimento Adequado em Saneamento Básico.

Órgão Responsável: Ministério do Desenvolvimento Regional

Meta quantificável? **Sim**

Unidade de Medida: **percentual**

Linha de base: **56,3**

Data de referência da linha de base: **31/12/2017**

Meta prevista: - 2020 **57,5** - 2021: **61** - 2022: **62,6** - 2023: **64,1**

Regionalização da meta

Região Região Centro-Oeste	Unidade de medida percentual		
Meta prevista para: - 2020: 59,5	- 2021: 60,8	- 2022: 62	- 2023: 63,3
Região Região Nordeste	Unidade de medida percentual		
Meta prevista para: - 2020: 42,3	- 2021: 44,2	- 2022: 46,2	- 2023: 48,2
Região Região Norte	Unidade de medida percentual		
Meta prevista para: - 2020: 36,9	- 2021: 39,5	- 2022: 42,2	- 2023: 44,9
Região Região Sul	Unidade de medida percentual		
Meta prevista para: - 2020: 72,1	- 2021: 73,2	- 2022: 74,4	- 2023: 75,5
Região Região Sudeste	Unidade de medida percentual		
Meta prevista para: - 2020: 71,3	- 2021: 72,6	- 2022: 73,8	- 2023: 75

Indicador

Indicador: **Índice de atendimento adequado em saneamento básico**

Código: **8739**

Sigla: **-**

Órgão: **53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional**

Unidade de Medida: **percentual**

Índice de Referência: **56,3**

Data de Referência: **31/12/2017**

Descrição: **O índice estima o percentual de domicílios que possuem atendimento adequado em saneamento básico, considerando o abastecimento de água potável, a coleta e o tratamento de esgotos, e a coleta e a disposição final dos resíduos sólidos urbanos, considerando-se os tipos de acesso aos serviços e as condições que devem ser obedecidas para que o atendimento seja considerado adequado, conforme definido no Plansab.**

Período ou data a que se refere o Indicador: **Ano 2017**

Data de Divulgação/Disponibilização: **No final do ano posterior ao ano de referência.**

Periodicidade: **Anual**

Máxima Desagregação Geográfica:

Outras Desagregações possíveis: **-**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **$\text{índice de atend.adequado em saneamento basico} = 0,35 \times \text{IAA} + 0,40 \times \text{IAE} + 0,25 \times \text{IAR}$**



Variáveis de Cálculo:

Os seguintes indicadores do Plansab, em sua versão revisada de 2019, conforme Tabelas 6.1, 6.2 e 6.3 do Plano (1):

- A1. % de domicílios urbanos e rurais abastecidos com água por rede de distribuição ou por poço ou nascente
- A5. % de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água
- A8. % de domicílios urbanos e rurais abastecidos com água por rede de distribuição, com canalização interna
- E1. % de domicílios urbanos e rurais servidos por rede coletora ou fossa séptica para os excretas ou esgotos sanitários
- E4. % de tratamento de esgoto coletado
- R1. % de domicílios urbanos e rurais atendidos por coleta direta ou indireta de resíduos sólidos
- R7. % da massa de resíduos sólidos com disposição final ambientalmente inadequada

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo: Plansab – Plano Nacional de Saneamento Básico e seus Relatórios Anuais de Avaliação.

Forma de Disponibilização do Indicador:

No seguinte site da internet: <http://www.cidades.gov.br/saneamento/plansab>.

Procedimento de Cálculo

- Primeiramente calcula-se o indicador de atendimento adequado de cada modalidade:

- indicador adequado água - IAA: $A1 * A8 * (1 - A5)$

- indicador adequado esgotos - IAE: $E1 * E4$

- indicador adequado resíduos sólidos - IAR: $R1 * (1 - R7)$

- Em seguida aplica-se um coeficiente (2), que corresponde à participação de cada modalidade no índice de atendimento adequado em saneamento básico:

- água: 0,35

- esgotos: 0,40

- resíduos sólidos: 0,25

- Fórmula: Índice de atendimento adequado em saneamento básico = $0,35 * IAA + 0,40 * IAE + 0,25 * IAR$

Limitações

Notas Explicativas

(1) Os indicadores da versão revisada de 2019 do Plansab sofreram alterações em relação à versão original. Uma vez que a versão revisada está em fase final de conclusão, depois de ter sido submetida à consulta pública, optou-se por adotar as formulações dos indicadores desta versão revisada, com previsão de publicação ainda em julho/2019.

(2) O coeficiente que corresponde à participação de cada modalidade (água, esgotos e resíduos sólidos) foi estimado com base no peso que cada modalidade tem nos déficits de atendimento adequado de 2017.

(3) Poderá ser necessária a revisão das metas previstas a partir da publicação do Censo 2020 ou de eventuais revisões do Plansab.

Ação Orçamentária

00TM - Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento



Ação Orçamentária

00TM - Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2222 - Saneamento Básico
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	20 - Orçamento da Seguridade Social
Função	17 - Saneamento
SubFunção	512 - Saneamento Básico Urbano
Unidade Responsável	Departamento de Repasses a Projetos
Tipo de ação	Operações Especiais
Tipo de Operação Especial	Outros temas
Origem	PLOA
Item de Mensuração	Domicílio atendido
Unidade de Medida	unidade

Base legal

i. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 - Estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico; ii. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; iii. Decreto nº 7.217, de 21 de julho de 2010 - Regulamenta as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico; iv. Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 - Regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos; v. Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020 - Aprova a Estrutura Regimental do MDR; vi. Decreto nº 10.430, de 20 de julho de 2020 - Dispõe sobre o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; vii. Decreto nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020 - Dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União; viii. Portaria Interministerial nº 571, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova o Plano Nacional de Saneamento Básico; ix. Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 - Estabelece normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse; x. Portaria MCidades nº 334, de 25 de julho de 2012 - Aprova os Manuais Técnico dos Programas e Ações sob gestão da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental; xi. Portaria MDR nº 490, de 22 de março de 2021 - Condiciona alocação de recursos da União ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição. xii. Instrução Normativa MDR nº 4, de 18 de março de 2020 - Define orientações complementares à Portaria Interministerial nº 424/2016; xiii. Instrução Normativa MDR nº 33, de 19 de novembro de 2020 - Estabelece procedimentos para gestão de implementação e da execução de Termos de Compromisso no âmbito do MDR.

Descrição

Apoio a Estados, Distrito Federal e Municípios para implementação de intervenções de saneamento integrado em municípios com população superior a 50 mil habitantes ou integrantes de Regiões Metropolitanas (RMs) ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDEs) proporcionando à população residente em áreas urbanas regulares acesso aos serviços de saneamento básico, visando o seu bem estar, a melhoria da saúde, o desenvolvimento econômico e a preservação dos mananciais e corpos d'água. As intervenções propostas deverão ter como objetivo precípuo a implantação de ações que contemplem simultaneamente mais de uma modalidade de saneamento básico em uma mesma localidade urbana, necessárias à salubridade e habitabilidade da população localizada em áreas urbanas regulares, por meio de ações conjuntas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana ou resíduos sólidos urbanos. Além disso, incluem iniciativas destinadas à regularização fundiária, quando for o caso, aquisição ou edificação de unidades habitacionais pra população de baixa renda, pavimentação e obras viárias, equipamentos comunitários e iluminação pública.

Especificação do Item de Mensuração

Domicílios atendidos por ações de saneamento integrado.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

Famílias residentes na área de intervenção.

Tipo de implementação	Transferência outras

Implementação da Ação

Para transferência de recursos do Orçamento Geral da União - OGU, o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) disponibiliza Manual Operativo de Programa/Ação, onde são estabelecidos os requisitos necessários para apresentação e aprovação das propostas. A apresentação das propostas deverá ser empreendida mediante a apresentação de Carta Consulta ou Formulário de Consulta Prévia padronizado, a ser disponibilizado pela Secretaria Nacional de Saneamento, quando abertas as seleções públicas de propostas, ou mediante inserção da proposta no SICONV/Plataforma + Brasil nos demais casos. Para as propostas selecionadas o proponente deverá apresentar à Mandatária, quando for o caso, dentro do prazo estabelecido no calendário, o plano de trabalho, o projeto de engenharia da iniciativa e os demais documentos exigidos pelos normativos e pela legislação pertinente. A Mandatária realizará a análise dessa documentação e os proponentes que aprovarem os projetos, também de acordo com calendário, firmarão os contratos de repasse. Os pagamentos das parcelas financeiras serão efetuados mediante medição das etapas executadas do empreendimento e apresentação de relatório de execução, os quais deverão ser devidamente aferidos pela Mandatária. Na seleção de propostas serão priorizadas as



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária

00TM - Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento

iniciativas cujos projetos técnicos de engenharia tenham sido elaborados sob a supervisão do MDR.

Participação social **Sim**

Outros

Conselho Setorial

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária

00TN - Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2222 - Saneamento Básico
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	20 - Orçamento da Seguridade Social
Função	17 - Saneamento
SubFunção	512 - Saneamento Básico Urbano
Unidade Responsável	Departamento de Repasses a Projetos
Tipo de ação	Operações Especiais
Tipo de Operação Especial	Outros temas
Origem	PLOA
Item de Mensuração	Domicílio atendido
Unidade de Medida	unidade

Base legal

i. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 - Estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico; ii. Decreto nº 7.217, de 21 de julho de 2010 - Regulamenta as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico; iii. Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020 - Aprova a Estrutura Regimental do MDR; iv. Decreto nº 10.430, de 20 de julho de 2020 - Dispõe sobre o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; v. Decreto nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020 - Dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União; vi. Portaria Interministerial nº 571, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova o Plano Nacional de Saneamento Básico; vii. Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 - Estabelece normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse; viii. Portaria MCidades nº 334, de 25 de julho de 2012 - Aprova os Manuais Técnico dos Programas e Ações sob gestão da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental; ix. Portaria MDR nº 490, de 22 de março de 2021 - Condiciona alocação de recursos da União ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição. x. Instrução Normativa MDR nº 4, de 18 de março de 2020 - Define orientações complementares à Portaria Interministerial nº 424/2016; xi. Instrução Normativa MDR nº 33, de 19 de novembro de 2020 - Estabelece procedimentos para gestão de implementação e da execução de Termos de Compromisso no âmbito do MDR.

Descrição

Apoio a Estados, Distrito Federal e Municípios para, implantação, ampliação dos sistemas de abastecimento de água em municípios com população total superior a 50 mil habitantes ou integrantes de Regiões Metropolitanas (RMs) ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDEs) ou consórcios públicos com população total maior que 150 mil habitantes constituídos para a prestação dos serviços, proporcionando à população o acesso ao abastecimento de água potável, visando o seu bem estar, a melhoria da saúde e o desenvolvimento econômico. A ação consiste no apoio à implantação de infraestruturas de captação, recalque, adução, tratamento, reservação, distribuição, ligações domiciliares e intradomiciliares e sistemas simplificados. Os empreendimentos também devem contemplar ações de educação ambiental e mobilização social.

Especificação do Item de Mensuração

Domicílios atendidos por ações de implantação, ampliação ou melhorias de sistemas de abastecimento de água.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

Famílias residentes na área de intervenção

Tipo de implementação	Transferência outras

Implementação da Ação

Para transferência de recursos do Orçamento Geral da União - OGU, o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) disponibiliza Manual Operativo de Programa/Ação, onde são estabelecidos os requisitos necessários para apresentação e aprovação das propostas. A apresentação das propostas deverá ser empreendida mediante a apresentação de Carta Consulta ou Formulário de Consulta Prévia padronizado, a ser disponibilizado pela Secretaria Nacional de Saneamento, quando abertas as seleções públicas de propostas, ou mediante inserção da proposta no SICONV/Plataforma + Brasil nos demais casos. Para as propostas selecionadas o proponente deverá apresentar à Mandatária, quando for o caso, dentro do prazo estabelecido no calendário, o plano de trabalho, o projeto de engenharia da iniciativa e os demais documentos exigidos pelos normativos e pela legislação pertinente. A Mandatária realizará a análise dessa documentação e os proponentes que aprovarem os projetos, também de acordo com calendário, firmarão os contratos de repasse. Os pagamentos das parcelas financeiras serão efetuados mediante medição das etapas executadas do empreendimento e apresentação de relatório de execução, os quais deverão ser devidamente aferidos pela Mandatária. Na seleção de propostas serão priorizadas as iniciativas cujos projetos técnicos de engenharia tenham sido elaborados sob a supervisão do MDR.

Participação social	Sim



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Oramento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária

00TN - Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento

Outros

Conselho Setorial

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária

00TO - Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2222 - Saneamento Básico
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	20 - Orçamento da Seguridade Social
Função	17 - Saneamento
SubFunção	512 - Saneamento Básico Urbano
Unidade Responsável	Departamento de Repasses a Projetos
Tipo de ação	Operações Especiais
Tipo de Operação Especial	Outros temas
Origem	PLOA
Item de Mensuração	Domicílio atendido
Unidade de Medida	unidade

Base legal

i. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 - Estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico; ii. Decreto nº 7.217, de 21 de julho de 2010 - Regulamenta as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico; iii. Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020 - Aprova a Estrutura Regimental do MDR; iv. Decreto nº 10.430, de 20 de julho de 2020 - Dispõe sobre o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; v. Decreto nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020 - Dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União; vi. Portaria Interministerial nº 571, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova o Plano Nacional de Saneamento Básico; vii. Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 - Estabelece normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse; viii. Portaria MCidades nº 334, de 25 de julho de 2012 - Aprova os Manuais Técnico dos Programas e Ações sob gestão da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental; ix. Instrução Normativa MDR nº 4, de 18 de março de 2020 - Define orientações complementares à Portaria Interministerial nº 424/2016; x. Instrução Normativa MDR nº 33, de 19 de novembro de 2020 - Estabelece procedimentos para gestão de implementação e da execução de Termos de Compromisso no âmbito do MDR.

Descrição

Apoio a Estados, Distrito Federal e Municípios para a implantação, ampliação dos sistemas de esgotamento sanitário em municípios com população total superior a 50 mil habitantes ou integrantes de Regiões Metropolitanas (RMs) ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDEs) ou de consórcios públicos com população total maior que 150 mil hab constituídos para a prestação do serviços proporcionando à população acesso aos serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários, visando seu bem-estar, a melhoria da saúde, o desenvolvimento econômico e a preservação da qualidade dos corpos d'água. A ação consiste no apoio à implantação de infraestruturas de redes coletoras e coletores tronco; interceptores e emissários; estações elevatória; ligações domiciliares e intradomiciliares; estações de tratamento de esgoto, kits sanitários (somente para população de baixa renda) e soluções individuais (fossa séptica, ligações e kits sanitários). Os empreendimentos também devem contemplar ações de educação ambiental e mobilização social.

Especificação do Item de Mensuração

Domicílios atendidos por ações de implantação, ampliação ou melhorias de sistemas de esgotamento sanitário.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

Famílias residentes na área de intervenção

Tipo de implementação	Transferência outras

Implementação da Ação

Para transferência de recursos do Orçamento Geral da União - OGU, o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) disponibiliza Manual Operativo de Programa/Ação, onde são estabelecidos os requisitos necessários para apresentação e aprovação das propostas. A apresentação das propostas deverá ser empreendida mediante a apresentação de Carta Consulta ou Formulário de Consulta Prévia padronizado, a ser disponibilizado pela Secretaria Nacional de Saneamento, quando abertas as seleções públicas de propostas, ou mediante inserção da proposta no SICONV/Plataforma + Brasil nos demais casos. Para as propostas selecionadas o proponente deverá apresentar à Mandatária, quando for o caso, dentro do prazo estabelecido no calendário, o plano de trabalho, o projeto de engenharia da iniciativa e os demais documentos exigidos pelos normativos e pela legislação pertinente. A Mandatária realizará a análise dessa documentação e os proponentes que aprovarem os projetos, também de acordo com calendário, firmarão os contratos de repasse. Os pagamentos das parcelas financeiras serão efetuados mediante medição das etapas executadas do empreendimento e apresentação de relatório de execução, os quais deverão ser devidamente aferidos pela Mandatária. Na seleção de propostas serão priorizadas as iniciativas cujos projetos técnicos de engenharia tenham sido elaborados sob a supervisão do MDR.

Participação social	Sim



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária

00TO - Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento

Conselho Setorial

Outros

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária

00TP - Apoio à Elaboração de Planos e Projetos de Saneamento em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2222 - Saneamento Básico
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	20 - Orçamento da Seguridade Social
Função	17 - Saneamento
SubFunção	512 - Saneamento Básico Urbano
Unidade Responsável	Departamento de Repasses a Projetos
Tipo de ação	Operações Especiais
Tipo de Operação Especial	Outros temas
Origem	PLOA
Item de Mensuração	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

i. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 - Estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico; ii. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; iii. Decreto nº 7.217, de 21 de julho de 2010 - Regulamenta as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico; iv. Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 - Regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos; v. Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020 - Aprova a Estrutura Regimental do MDR; vi. Decreto nº 10.430, de 20 de julho de 2020 - Dispõe sobre o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; vii. Decreto nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020 - Dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União; viii. Portaria Interministerial nº 571, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova o Plano Nacional de Saneamento Básico; ix. Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 - Estabelece normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse; x. Portaria MCidades nº 334, de 25 de julho de 2012 - Aprova os Manuais Técnico dos Programas e Ações sob gestão da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental; xi. Portaria MDR nº 490, de 22 de março de 2021 - Condiciona alocação de recursos da União ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição. xii. Instrução Normativa MDR nº 4, de 18 de março de 2020 - Define orientações complementares à Portaria Interministerial nº 424/2016; xiii. Instrução Normativa MDR nº 33, de 19 de novembro de 2020 - Estabelece procedimentos para gestão de implementação e da execução de Termos de Compromisso no âmbito do MDR.

Descrição

Apoio a Estados, Distrito Federal, Municípios e Consórcios Públicos para elaboração de projetos e planos de saneamento básico em municípios com população total superior a 50 mil habitantes ou municípios integrantes de Regiões Metropolitanas (RMs) legalmente instituídas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDEs), ou ainda em municípios críticos para eventos recorrentes de inundações, enxurradas e alagamentos, proporcionando à população o planejamento adequado para viabilizar o acesso aos serviços de saneamento básico, visando o seu bem-estar, a melhoria da saúde, o desenvolvimento econômico e a preservação do meio-ambiente, em particular dos mananciais e corpos d'água. Os projetos de saneamento básico apoiados poderão contemplar os componentes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, manejo de águas pluviais e drenagem urbana. Os projetos de saneamento apoiados na modalidade manejo de águas pluviais e drenagem urbana deverão contemplar também iniciativas complementares para adequação do sistema viário, a contenção de encostas, reassentamento de população, melhorias habitacionais e projetos conexos de equipamentos comunitários, paisagismo e iluminação pública. Os planos de saneamento básico apoiados deverão contemplar os componentes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, manejo de águas pluviais e drenagem urbana e estar de acordo com a Lei 11.445/07 e Decreto 7.217/10. As metas serão apuradas a partir do número de operações contratadas.

Especificação do Item de Mensuração

Projeto de Engenharia ou Plano de Saneamento Básico.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

Estados, Municípios e Consórcios Públicos.

Tipo de implementação	Transferência outras

Implementação da Ação

Para transferência de recursos do Orçamento Geral da União - OGU, o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) disponibiliza Manual Operativo de Programa/Ação, onde são estabelecidos os requisitos necessários para apresentação e aprovação das propostas. A apresentação das propostas deverá ser empreendida mediante a apresentação de Carta Consulta ou Formulário de Consulta Prévia padronizado, a ser disponibilizado pela Secretaria Nacional de Saneamento, quando abertas as seleções públicas de propostas, ou mediante inserção da proposta no SICONV/Plataforma + Brasil nos demais casos. Para as propostas selecionadas o proponente deverá apresentar à Mandatária, quando for o caso, dentro do prazo estabelecido no



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária

00TP - Apoio à Elaboração de Planos e Projetos de Saneamento em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento

calendário, o plano de trabalho, termo de referência e os demais documentos exigidos pelos normativos e pela legislação pertinente. A Mandatária realizará a análise dessa documentação e os proponentes que aprovarem as propostas, também de acordo com calendário, firmarão os contratos de repasse. Os pagamentos das parcelas financeiras serão efetuados mediante medição das etapas executadas do empreendimento e apresentação de relatório de execução, os quais deverão ser devidamente aferidos pela Mandatária.

Participação social **Sim**

Conselho Setorial

Outros

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Elaboração de Planos e Projetos de Saneamento em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária

00TQ - Apoio a Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2222 - Saneamento Básico
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	20 - Orçamento da Seguridade Social
Função	17 - Saneamento
SubFunção	512 - Saneamento Básico Urbano
Unidade Responsável	Departamento de Repasses a Projetos
Tipo de ação	Operações Especiais
Tipo de Operação Especial	Outros temas
Origem	PLOA
Item de Mensuração	Domicílio atendido
Unidade de Medida	unidade

Base legal

i. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 - Estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico; ii. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; iii. Decreto nº 7.217, de 21 de julho de 2010 - Regulamenta as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico; iv. Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 - Regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos; v. Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020 - Aprova a Estrutura Regimental do MDR; vi. Decreto nº 10.430, de 20 de julho de 2020 - Dispõe sobre o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; vii. Decreto nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020 - Dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União; viii. Portaria Interministerial nº 571, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova o Plano Nacional de Saneamento Básico; ix. Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 - Estabelece normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse; x. Portaria MCidades nº 334, de 25 de julho de 2012 - Aprova os Manuais Técnico dos Programas e Ações sob gestão da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental; xi. Instrução Normativa MDR nº 4, de 18 de março de 2020 - Define orientações complementares à Portaria Interministerial nº 424/2016; xii. Instrução Normativa MDR nº 33, de 19 de novembro de 2020 - Estabelece procedimentos para gestão de implementação e da execução de Termos de Compromisso no âmbito do MDR.

Descrição

Apoio às iniciativas de Estados, Distrito Federal, Municípios e Consórcios Públicos para empreendimentos em municípios com população superior a 50 mil habitantes ou integrantes de Regiões Metropolitanas (RMs) ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDEs) ou que optaram pela constituição de Consórcios Públicos para prestação dos serviços, desde que sua área de abrangência reúna, pelo menos, 150 mil pessoas visando ampliar a cobertura e a eficiência dos serviços públicos de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, contribuindo para a universalização e o incremento da qualidade dos serviços prestados.

A ação compreende a implantação da infraestrutura necessária para erradicar lixões, construir aterros sanitários, com prioridade para os regionalizados, combinados com unidades de triagem, compostagem e biodigestão acelerada e da infraestrutura complementar para recuperação energética do biogás e/ou para reduzir emissões de gases de efeito estufa, desde que implantada a coleta seletiva regular.

A ação valoriza os mecanismos indutores da auto-sustentação econômica, social e ambiental e ações de educação ambiental, contemplando, inclusive, a inclusão social de catadores.

Com vistas a promover a gestão adequada da disposição final dos resíduos sólidos urbanos, possibilita o ressarcimento dos recursos aportados a título de contrapartida à implantação do aterro sanitário, desde que observado o cumprimento de condicionalidades previamente pactuadas com os proponentes. Assim, adotará mecanismos de aferição de resultados para a sustentação econômica dos empreendimentos, envolvendo, sempre que possível, mecanismos de controle social.

Especificação do Item de Mensuração

Domicílios atendidos por sistemas públicos de manejo e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

Famílias residentes na área de intervenção

Tipo de implementação	Transferência outras

Implementação da Ação



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária

00TQ - Apoio a Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento

Para transferência de recursos do Orçamento Geral da União - OGU, o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) disponibiliza Manual Operativo de Programa/Ação, onde são estabelecidos os requisitos necessários para apresentação e aprovação das propostas. A apresentação das propostas deverá ser empreendida mediante a apresentação de Carta Consulta ou Formulário de Consulta Prévia padronizado, a ser disponibilizado pela Secretaria Nacional de Saneamento, quando abertas as seleções públicas de propostas, ou mediante inserção da proposta no SICONV/Plataforma + Brasil nos demais casos. Para as propostas selecionadas o proponente deverá apresentar à Mandatária, quando for o caso, dentro do prazo estabelecido no calendário, o plano de trabalho, o projeto de engenharia da iniciativa e os demais documentos exigidos pelos normativos e pela legislação pertinente. A Mandatária realizará a análise dessa documentação e os proponentes que aprovarem os projetos, também de acordo com calendário, firmarão os contratos de repasse. Os pagamentos das parcelas financeiras serão efetuados mediante medição das etapas executadas do empreendimento e apresentação de relatório de execução, os quais deverão ser devidamente aferidos pela Mandatária. Na seleção de propostas serão priorizadas as iniciativas cujos projetos técnicos de engenharia tenham sido elaborados sob a supervisão do MDR.

Participação social **Sim**

Outros

Conselho Setorial

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária

00TR - Apoio à Redução e Controle de Perdas de Água em Sistemas de Abastecimento em Regiões Metropolitanas, Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2222 - Saneamento Básico
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 20 - Orçamento da Seguridade Social
Função 17 - Saneamento
SubFunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Unidade Responsável Departamento de Repasses a Projetos
Tipo de ação Operações Especiais
Tipo de Operação Especial Outros temas
Origem PLOA
Item de Mensuração Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

i. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 - Estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico; ii. Decreto nº 7.217, de 21 de julho de 2010 - Regulamenta as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico; iii. Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020 - Aprova a Estrutura Regimental do MDR; iv. Decreto nº 10.430, de 20 de julho de 2020 - Dispõe sobre o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; v. Decreto nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020 - Dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União; vi. Portaria Interministerial nº 571, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova o Plano Nacional de Saneamento Básico; vii. Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 - Estabelece normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse; viii. Portaria MCidades nº 334, de 25 de julho de 2012 - Aprova os Manuais Técnico dos Programas e Ações sob gestão da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental; ix. Instrução Normativa MDR nº 4, de 18 de março de 2020 - Define orientações complementares à Portaria Interministerial nº 424/2016; x. Instrução Normativa MDR nº 33, de 19 de novembro de 2020 - Estabelece procedimentos para gestão de implementação e da execução de Termos de Compromisso no âmbito do MDR.

Descrição

Apoio a Estados e Municípios para implantação, ampliação ou melhoria de ações de redução e controle de perdas em sistemas de abastecimento de água em municípios integrantes de Regiões Metropolitanas, Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDE's), municípios com população superior a 50 mil habitantes ou que optaram pela constituição de consórcios públicos para prestação dos serviços, desde que sua área de abrangência reúna, pelo menos, 150 mil pessoas, proporcionando oferta de água tratada à população, mediante combate a desperdícios resultantes de perdas, visando economia de recursos públicos na ampliação de Sistemas de Abastecimento, promovendo a utilização racional da água retirada de mananciais, diminuindo o consumo de energia elétrica e produtos químicos, e visando a sustentabilidade ambiental e econômica da produção de água tratada. Contribui também para a eficiência e sustentabilidade econômica; utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas; segurança, qualidade e regularidade; e integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos, conforme previsto nos princípios fundamentais do saneamento básico, definidos na Lei 11.455/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento.

Especificação do Item de Mensuração

Projeto e ações de controle e redução de perdas em sistemas de abastecimento de água.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

Estados e municípios.

Tipo de implementação	Transferência outras

Implementação da Ação

Para transferência de recursos do Orçamento Geral da União - OGU, o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) disponibiliza Manual Operativo de Programa/Ação, onde são estabelecidos os requisitos necessários para apresentação e aprovação das propostas. A apresentação das propostas deverá ser empreendida mediante a apresentação de Carta Consulta ou Formulário de Consulta Prévia padronizado, a ser disponibilizado pela Secretaria Nacional de Saneamento, quando abertas as seleções públicas de propostas, ou mediante inserção da proposta no SICONV/Plataforma + Brasil nos demais casos. Para as propostas selecionadas o proponente deverá apresentar à Mandatária, quando for o caso, dentro do prazo estabelecido no calendário, o plano de trabalho, o projeto de engenharia da iniciativa e os demais documentos exigidos pelos normativos e pela legislação pertinente. A Mandatária realizará a análise dessa documentação e os proponentes que aprovarem os projetos, também de acordo com calendário, firmarão os contratos de repasse. Os pagamentos das parcelas financeiras serão efetuados mediante medição das etapas executadas do empreendimento e apresentação de relatório de execução, os quais deverão ser devidamente aferidos pela Mandatária. Na seleção de propostas serão priorizadas as



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Oramento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária

00TR - Apoio à Redução e Controle de Perdas de Água em Sistemas de Abastecimento em Regiões Metropolitanas, Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes cujos projetos técnicos de engenharia tenham sido elaborados sob a supervisão do MDR.

Participação social

Não

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Redução e Controle de Perdas de Água em Sistemas de Abastecimento em Regiões Metropolitanas, Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes

Caracterização

Unidade Medida

Produto



10GD - Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2222 - Saneamento Básico
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 36211 - Fundação Nacional de Saúde
Esfera 20 - Orçamento da Seguridade Social
Função 10 - Saúde
SubFunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Unidade Responsável Departamento de Engenharia de Saúde Pública
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Domicílio atendido
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei Nº 11.445/2007; Decreto Nº7.217/2010; Plansab (Portaria Interministerial Nº571/2013)

Descrição

Objetiva propiciar soluções adequadas de abastecimento público de água, visando à prevenção e ao controle de doenças e agravos. Para isso são realizadas a implantação, a ampliação ou a melhoria de sistemas públicos de abastecimento de água em municípios com população até 50.000 habitantes, contemplando projetos e obras que visem garantir a distribuição de água potável para a população, podendo o sistema ser composto por captações, adutoras, reservatórios, estações elevatórias, estações de tratamento, redes de distribuição, ligações domiciliares, entre outras intervenções previstas no manual específico da Funasa.

Especificação do Produto

Domicílios atendidos em município com população até 50.000 habitantes, exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE).

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

População dos municípios atendidos

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Programação:

A eleição e priorização e definição de recursos dos municípios serão realizadas pela FUNASA com base principalmente em critérios sanitários, epidemiológicos, sociais, ambientais e técnicos, conforme definidos em Portaria específica, respeitando os limites orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual.

Execução:

A ação será executada prioritariamente de forma descentralizada, mediante aprovação técnica dos projetos pela Fundação Nacional de Saúde. Em casos especiais, poderá ser executada diretamente pela Fundação Nacional de Saúde.

Repasse de Recursos:

por meio de modalidade Convênio, Termo de Compromisso e Termo de Parceria.

Acompanhamento:

mediante ações de supervisões periódicas e integradas utilizando-se do corpo técnico da FUNASA e/ou parcerias e contratos de prestação de serviços.

Avaliação:

processo interno de avaliação, podendo ocorrer processos externos de avaliação mediante parcerias e/ou contratos de prestação de serviços.

Participação social	Não

Início da Ação	01/01/2007	Término da Ação	31/12/2033

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Oramento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023**

10GD - Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)

Plano Orçamentário**0000 - Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)****Caracterização****Unidade Medida****Produto**



10GE - Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2222 - Saneamento Básico
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 36211 - Fundação Nacional de Saúde
Esfera 20 - Orçamento da Seguridade Social
Função 10 - Saúde
SubFunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Unidade Responsável Departamento de Engenharia de Saúde Pública
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Domicílio atendido
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei Nº 11.445/2007; Decreto Nº7.217/2010; Plansab (Portaria Interministerial Nº571/2013)

Descrição

Objetiva propiciar soluções adequadas de esgotamento sanitário, visando a prevenção e o controle de doenças e agravos. Para isso são realizadas a implantação, a ampliação ou a melhoria de sistemas públicos de esgotamento sanitário em municípios com população até 50.000 habitantes, contemplando projetos e obras que visem garantir a coleta, tratamento e disposição final adequada de efluentes domésticos, podendo o sistema ser composto por redes coletoras, interceptores, estações elevatórias, estações de tratamento, emissários, entre outras intervenções previstas no manual específico da Funasa

Especificação do Produto

Domicílios atendidos em município com até 50.000 habitantes, exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE).

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População dos municípios atendidos

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Programação:

A eleição e priorização e definição de recursos dos municípios serão realizadas pela FUNASA com base principalmente em critérios sanitários, epidemiológicos, sociais, ambientais e técnicos, conforme definidos em Portaria específica, respeitando os limites orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual.

Execução:

A ação será executada prioritariamente de forma descentralizada, mediante aprovação técnica dos projetos pela Fundação Nacional de Saúde. Em casos especiais, poderá ser executada diretamente pela Fundação Nacional de Saúde.

Repasse de Recursos:

por meio de modalidade Convênio, Termo de Compromisso e Termo de Parceria.

Acompanhamento:

mediante ações de supervisões periódicas e integradas utilizando-se do corpo técnico da FUNASA e/ou parcerias e contratos de prestação de serviços.

Avaliação:

processo interno de avaliação, podendo ocorrer processos externos de avaliação mediante parcerias e/ou contratos de prestação de serviços.

Participação social Não

Início da Ação 01/01/2007 **Término da Ação** 31/12/2033

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023**

10GE - Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)

Plano Orçamentário**0000 - Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)****Caracterização****Unidade Medida****Produto**



10GG - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2222 - Saneamento Básico
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 36211 - Fundação Nacional de Saúde
Esfera 20 - Orçamento da Seguridade Social
Função 10 - Saúde
SubFunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Unidade Responsável Departamento de Engenharia de Saúde Pública
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Município atendido
Unidade de Medida unidade

Base legal

Constituição Federal de 1988, Lei 8.080/1990, Lei 11.445/2007, Lei 12.305/2010 e Decreto nº 7.404/2010.

Descrição

Esta ação tem por objetivo melhorar a qualidade dos serviços de saneamento em áreas urbanas, por meio da implantação, e melhorias estruturantes nos sistemas de resíduos sólidos urbanos. A ação de Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos contempla intervenções que visam contribuir para a universalização dos serviços de limpeza pública, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, nos municípios com população de até 50.000 habitantes, a ser implementada por meio de investimentos na:

- a) implantação de sistema de coleta convencional, seletiva e/ou diferenciada de orgânicos abrangendo a aquisição de veículos e equipamentos para a coleta e transporte de resíduos sólidos;
- b) destinação (tratamento) dos resíduos, abrangendo a construção e/ou ampliação de unidades de recuperação de recicláveis e de pátios de compostagem, bem como a aquisição de equipamentos e veículos para operacionalização de tais unidades;
- c) disposição final adequada dos rejeitos, abrangendo a implantação de aterros sanitários convencionais e de pequeno porte (simplificado), bem como a aquisição de equipamentos e veículos para operacionalização de tais aterros.

Especificação do Produto

Município com população até 50 mil habitantes atendido, exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE).

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População de municípios de até 50.000 habitantes.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Programação: a eleição, priorização e definição de recursos dos municípios serão realizadas pela FUNASA com base principalmente em critérios sanitários, epidemiológicos, sociais e ambientais conforme definidos em Portaria específica, respeitando os limites orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual.

Execução: A ação será executada prioritariamente de forma descentralizada, mediante aprovação técnica dos projetos pela Fundação Nacional de Saúde. Em casos especiais, poderá ser executada diretamente pela Fundação Nacional de Saúde.

Repasse de Recursos: Será realizado por meio de modalidade Convênio, Termo de Compromisso e Termo de Parceria.

Acompanhamento: Ocorrerá mediante ações de supervisões periódicas, integradas utilizando-se do corpo técnico da FUNASA e/ou parcerias e contratos de prestação de serviços.

Avaliação: Haverá um processo interno de avaliação, podendo ocorrer processos externos de avaliação mediante parcerias e/ou contratos de prestação de serviços.

Participação social Não

Início da Ação 01/07/2007 **Término da Ação** 31/12/2033

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023**

10GG - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)

Plano Orçamentário**0000 - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)****Caracterização****Unidade Medida****Produto**



10RM - Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2222 - Saneamento Básico**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF**
Esfera **20 - Orçamento da Seguridade Social**
Função **17 - Saneamento**
SubFunção **512 - Saneamento Básico Urbano**
Unidade Responsável **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **PLOA**
Produto **Domicílio atendido**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; e Lei 13.507, de 17 de novembro de 2017.

Descrição

Elaboração de estudos e projetos, aquisição de equipamentos e implantação, ampliação ou melhoria dos sistemas de coleta e tratamento de esgotos sanitários, envolvendo as atividades de coleta, elevação, tratamento, destino final do efluentes, microdrenagem (QUANDO NECESSÁRIA À MANUTENÇÃO DA INTEGRIDADE DO SISTEMA) e ligações domiciliares e pré operação dos sistemas. Esse projeto objetiva proporcionar à população acesso aos serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários, visando seu bem-estar, a melhoria da saúde, o desenvolvimento econômico e a preservação da qualidade dos corpos de água.

Especificação do Produto

Implantação, ampliação ou melhoria dos sistemas de coleta e tratamento de esgotos sanitários, envolvendo as atividades de coleta, elevação, tratamento, destino final do efluentes, microdrenagem e ligações domiciliares.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

População situada na área de atuação da Codevasf.

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social **Não**

Início da Ação **01/01/2006** Término da Ação **31/12/2023**

Plano Orçamentário

0000 - Implantação, Ampliação, Melhoria ou Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

0001 - Ligações Intradomiciliares de Esgotos Sanitários e Módulos Sanitários Domiciliares

Caracterização

Esse PO visa atender as despesas com Implantação de sistemas de coleta de esgotos domésticos das residências de baixa renda para serem lançados nos sistemas comunitário (infraestrutura hidráulica) de condução (redes coletoras, condução e estações elevatórias), tratamento (estações de tratamento) e lançamento do efluente (emissários) em corpo receptor, na Classe 2 (CONAMA- 357) e/ou no nível de tratamento comportável à sua (corpo receptor) capacidade de diluição estabelecida. O sistema será composto por: a) ligações intradomiciliares, infraestrutura hidráulica ligando o ambiente sanitário do domicílio à rede de coleta uso comum da rua; e b) Módulos Sanitários Domiciliares (MDS) – infraestruturas necessárias básicas ao processo de coleta interno da residência, que na sua maioria está incompleta e/ou inexistente: chuveiro, vaso, sanitário, pia, caixa de gordura, etc. Os tipos de estruturas em função do arranjo do imóvel na quadra urbana são: i.) casas germinadas de frente para rua, cuja fossa está no fundo quintal (a rede hidráulica da ligação



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual **2020 - 2023**

Ação Orçamentária

10RM - Implantação, Ampliação, Melhoria ou Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf

intradomiciliar – RHLID deverá, a partir da rua, passar pelo interior da casa, quebrando piso, caso não seja de terra batida, para ser ligada na tubulação de efluente da casa para a fossa); ii.) casas no terreno normal, com quintal é RHLID é feita pelo lado externo da casa, até a fossa; iii. Os cenários “i” e “ii” podem necessitar a implantação de MDS (então se compõe de RHLID + MDS). A população de baixa-renda, identificada Cadastro Único da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania do Ministério da Cidadania, caracterizada como cadastrada ou beneficiada pelo Programa Bolsa Família (agosto/2009), não têm condições econômicas para arcar com os custos da ligação da residência com a rede coletora comunitária, o que, se não realizado, deixa de cumprir as Diretrizes do Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do São Francisco, Linha de Ação Recuperação e Conservação Hidroambiental, de conter elementos poluidores dos corpos d’água. O esgoto in natura é um dos principais elementos poluidores dos rios São Francisco, do Parnaíba, do Mearim e do Itapecuru, juntamente com resíduos sólidos e processos erosivos. O objetivo final é de disponibilizar fontes hídricas com qualidade e quantidade para o exercício da prática de políticas públicas de gestão de usos múltiplos da água.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Domicílio atendido**



Ação Orçamentária

10S5 - Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2222 - Saneamento Básico**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta**
Esfera **20 - Orçamento da Seguridade Social**
Função **17 - Saneamento**
SubFunção **512 - Saneamento Básico Urbano**
Unidade Responsável **Departamento de Repasses a Projetos**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **Crédito Adicional**
Produto **Domicílio atendido**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; Decreto nº 7217, de 21 de julho de 2010; Lei nº 10.257/01; Decreto 10.290, de 24 de março de 2020; Decreto 9.810, de 30 de maio de 2019 (PNDR).

Descrição

Apoio a Estados, Distrito Federal e Municípios para implementação de intervenções de saneamento integrado em municípios com população superior a 50 mil habitantes ou integrantes de Regiões Metropolitanas (RMs) ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDEs) proporcionando à população residente em áreas urbanas regulares acesso aos serviços de saneamento básico, visando o seu bem estar, a melhoria da saúde, o desenvolvimento econômico e a preservação dos mananciais e corpos d'água. As intervenções propostas deverão ter como objetivo precípuo a implantação de ações que contemplem simultaneamente mais de uma modalidade de saneamento básico em uma mesma localidade urbana, necessárias à salubridade e habitabilidade da população localizada em áreas urbanas regulares, por meio de ações conjuntas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana ou resíduos sólidos urbanos. Além disso, incluem iniciativas destinadas à regularização fundiária, quando for o caso, aquisição ou edificação de unidades habitacionais pra população de baixa renda, pavimentação e obras viárias, equipamentos comunitários e iluminação pública.

Especificação do Produto

Domicílios atendidos por ações de saneamento integrado.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

Famílias residentes na área de intervenção.

Tipo de implementação **Descentralizada**

Implementação da Ação

Para transferência de recursos do Orçamento Geral da União - OGU, o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) disponibiliza Manual Operativo de Programa/Ação, onde são estabelecidos os requisitos necessários para apresentação e aprovação das propostas. A apresentação das propostas deverá ser empreendida mediante a apresentação de Carta Consulta ou Formulário de Consulta Prévia padronizado, a ser disponibilizado pela Secretaria Nacional de Saneamento, quando abertas as seleções públicas de propostas, ou mediante inserção da proposta no SICONV/Plataforma + Brasil nos demais casos. Para as propostas selecionadas o proponente deverá apresentar à Mandatária, quando for o caso, dentro do prazo estabelecido no calendário, o plano de trabalho, o projeto de engenharia da iniciativa e os demais documentos exigidos pelos normativos e pela legislação pertinente. A Mandatária realizará a análise dessa documentação e os proponentes que aprovarem os projetos, também de acordo com calendário, firmarão os contratos de repasse. Os pagamentos das parcelas financeiras serão efetuados mediante medição das etapas executadas do empreendimento e apresentação de relatório de execução, os quais deverão ser devidamente aferidos pela Mandatária. Na seleção de propostas serão priorizadas as iniciativas cujos projetos técnicos de engenharia tenham sido elaborados sob a supervisão do MDR.

Participação social **Sim**

Conselho Setorial

Outros

Outros

Conselho Setorial



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária

10S5 - Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento

Detalhamento participação social

1. Conselho setorial - O Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano é a instância de participação social da sociedade civil para discussão de ações implementadas pelo MDR.
2. Outros - população diretamente beneficiada pelas obras.

Início da Ação 27/02/2008 **Término da Ação** 30/12/2024

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária

10SC - Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2222 - Saneamento Básico**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta**
Esfera **20 - Orçamento da Seguridade Social**
Função **17 - Saneamento**
SubFunção **512 - Saneamento Básico Urbano**
Unidade Responsável **Departamento de Repasses a Projetos**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **PLOA**
Produto **Domicílio atendido**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Lei nº 11.445/2007; Decreto nº 7.217/10; Lei nº 10.257/01; Lei nº 8.987/95; Decreto 10.290, de 24 de março de 2020; Decreto 9.810, de 30 de maio de 2019 (PNDR).

Descrição

Apoio a Estados, Distrito Federal e Municípios para, implantação, ampliação dos sistemas de abastecimento de água em municípios com população total superior a 50 mil habitantes ou integrantes de Regiões Metropolitanas (RMs) ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDEs) ou consórcios públicos com população total maior que 150 mil habitantes constituídos para a prestação dos serviços, proporcionando à população o acesso ao abastecimento de água potável, visando o seu bem estar, a melhoria da saúde e o desenvolvimento econômico. A ação consiste no apoio à implantação de infraestruturas de captação, recalque, adução, tratamento, reservação, distribuição, ligações domiciliares e intradomiciliares e sistemas simplificados. Os empreendimentos também devem contemplar ações de educação ambiental e mobilização social.

Especificação do Produto

Domicílios atendidos por ações de implantação, ampliação ou melhorias de sistemas de abastecimento de água.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

Famílias residentes na área de intervenção

Tipo de implementação **Descentralizada**

Implementação da Ação

Para transferência de recursos do Orçamento Geral da União - OGU, o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) disponibiliza Manual Operativo de Programa/Ação, onde são estabelecidos os requisitos necessários para apresentação e aprovação das propostas. A apresentação das propostas deverá ser empreendida mediante a apresentação de Carta Consulta ou Formulário de Consulta Prévia padronizado, a ser disponibilizado pela Secretaria Nacional de Saneamento, quando abertas as seleções públicas de propostas, ou mediante inserção da proposta no SICONV/Plataforma + Brasil nos demais casos. Para as propostas selecionadas o proponente deverá apresentar à Mandatária, quando for o caso, dentro do prazo estabelecido no calendário, o plano de trabalho, o projeto de engenharia da iniciativa e os demais documentos exigidos pelos normativos e pela legislação pertinente. A Mandatária realizará a análise dessa documentação e os proponentes que aprovarem os projetos, também de acordo com calendário, firmarão os contratos de repasse. Os pagamentos das parcelas financeiras serão efetuados mediante medição das etapas executadas do empreendimento e apresentação de relatório de execução, os quais deverão ser devidamente aferidos pela Mandatária. Na seleção de propostas serão priorizadas as iniciativas cujos projetos técnicos de engenharia tenham sido elaborados sob a supervisão do MDR.

Participação social **Sim**

Outros

Conselho Setorial

Outros

Conselho Setorial

Detalhamento participação social

1. Conselho setorial - O Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano é a instância de participação social da sociedade civil para discussão de ações implementadas pelo MDR.



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária

10SC - Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento

1. Conselho setorial - O Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano é a instância de participação social da sociedade civil para discussão de ações implementadas pelo MDR.
2. Outros - população diretamente beneficiada pelas obras.

Início da Ação 31/05/2021 Término da Ação 30/11/2021

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

EBMT - Emenda de Bancada do Estado de Mato Grosso

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado de Mato Grosso

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária

116F - Implantação, Ampliação, Melhorias ou Adequação de Sistemas de Abastecimento de Água em Áreas de Atuação da CODEVASF

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2222 - Saneamento Básico**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **18 - Gestão Ambiental**
SubFunção **544 - Recursos Hídricos**
Unidade Responsável **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **PLOA**
Produto **Domicílio atendido**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974.

Descrição

Elaboração de estudos e projetos, implantação e pré operação de sistemas de abastecimento de água simplificados para as comunidades rurais difusas, em situação de vulnerabilidade, localizadas ao longo do Rio São Francisco, cuja distância da margem não ultrapasse 15 km. Esse projeto objetiva dotar os domicílios com abastecimento público de água adequado, visando à prevenção e ao controle de doenças e agravos.

Especificação do Produto

Implantação, Ampliação, Melhorias ou Adequação de sistemas de abastecimento de água simplificados para as comunidades rurais difusas, em situação de vulnerabilidade.

Dessa maneira, busca-se dotar os domicílios com abastecimento público de água adequado, visando à prevenção e ao controle de doenças e agravos.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

Populações de comunidades rurais difusas localizadas ao longo do Rio São Francisco, Parnaíba, Itapecuru e Mearim.

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social **Não**

Início da Ação **31/12/2007** Término da Ação **31/12/2023**

Plano Orçamentário

0000 - Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Abastecimento de Água em Áreas de Atuação da CODEVASF

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

116I - Apoio a Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento

Momento da ação Consolidado
Programa 2222 - Saneamento Básico
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 20 - Orçamento da Seguridade Social
Função 17 - Saneamento
SubFunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Unidade Responsável Departamento de Repasses a Projetos
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Domicílio atendido
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 11.445/2007, Decreto nº 7.217/10, Lei nº 10.257/01, Lei nº 12.305/10, Decreto nº 7.404/10; Lei nº 8.987/95 ; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Decreto 9.810, de 30 de maio de 2019 (PNDR).

Descrição

Apoio às iniciativas de Estados, Distrito Federal, Municípios e Consórcios Públicos para empreendimentos em municípios com população superior a 50 mil habitantes ou integrantes de Regiões Metropolitanas (RMs) ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDEs) ou que optaram pela constituição de Consórcios Públicos para prestação dos serviços, desde que sua área de abrangência reúna, pelo menos, 150 mil pessoas visando ampliar a cobertura e a eficiência dos serviços públicos de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, contribuindo para a universalização e o incremento da qualidade dos serviços prestados.

A ação compreende a implantação da infraestrutura necessária para erradicar lixões, construir aterros sanitários, com prioridade para os regionalizados, combinados com unidades de triagem, compostagem e biodigestão acelerada e da infraestrutura complementar para recuperação energética do biogás e/ou para reduzir emissões de gases de efeito estufa, desde que implantada a coleta seletiva regular.

A ação valoriza os mecanismos indutores da auto-sustentação econômica, social e ambiental e ações de educação ambiental, contemplando, inclusive, a inclusão social de catadores.

Com vistas a promover a gestão adequada da disposição final dos resíduos sólidos urbanos, possibilita o ressarcimento dos recursos aportados a título de contrapartida à implantação do aterro sanitário, desde que observado o cumprimento de condicionalidades previamente pactuadas com os proponentes. Assim, adotará mecanismos de aferição de resultados para a sustentação econômica dos empreendimentos, envolvendo, sempre que possível, mecanismos de controle social.

Especificação do Produto

Domicílios atendidos por sistemas públicos de manejo e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

Famílias residentes na área de intervenção

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

Para transferência de recursos do Orçamento Geral da União - OGU, o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) disponibiliza Manual Operativo de Programa/Ação, onde são estabelecidos os requisitos necessários para apresentação e aprovação das propostas. A apresentação das propostas deverá ser empreendida mediante a apresentação de Carta Consulta ou Formulário de Consulta Prévia padronizado, a ser disponibilizado pela Secretaria Nacional de Saneamento, quando abertas as seleções públicas de propostas, ou mediante inserção da proposta no SICONV/Plataforma + Brasil nos demais casos. Para as propostas selecionadas o proponente deverá apresentar à Mandatária, quando for o caso, dentro do prazo estabelecido no calendário, o plano de trabalho, o projeto de engenharia da iniciativa e os demais documentos exigidos pelos normativos e pela legislação pertinente. A Mandatária realizará a análise dessa documentação e os proponentes que aprovarem os projetos, também de acordo com calendário, firmarão os contratos de repasse. Os pagamentos das parcelas financeiras serão efetuados mediante medição das etapas executadas do empreendimento e apresentação de relatório de execução, os quais deverão ser devidamente aferidos pela Mandatária. Na seleção de propostas serão priorizadas as



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Oramento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária

116I - Apoio a Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento

iniciativas cujos projetos técnicos de engenharia tenham sido elaborados sob a supervisão do MDR.

Participação social **Sim**

Conselho Setorial

Outros

Conselho Setorial

Outros

Detalhamento participação social

1. Conselho setorial - O conselho das cidades é a instância de participação social da sociedade civil para discussão das ações implementadas pelo MCidades.

2. Outros - população diretamente beneficiada pelas obras.

Início da Ação 01/01/2007 Término da Ação 31/12/2021

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento

Caracterização

Unidade Medida

Produto



12MH - Apoio à Redução e Controle de Perdas de Água em Sistemas de Abastecimento em Regiões Metropolitanas, Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes

Momento da ação Consolidado
Programa 2222 - Saneamento Básico
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 20 - Orçamento da Seguridade Social
Função 17 - Saneamento
SubFunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Unidade Responsável Departamento de Repasses a Projetos
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 11.445/2007; Decreto nº 7.217/10; Lei nº 10.257/01; Lei nº 8.987/95; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019.

Descrição

Apoio a Estados e Municípios para implantação, ampliação ou melhoria de ações de redução e controle de perdas em sistemas de abastecimento de água em municípios integrantes de Regiões Metropolitanas, Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDE's), municípios com população superior a 50 mil habitantes ou que optaram pela constituição de consórcios públicos para prestação dos serviços, desde que sua área de abrangência reúna, pelo menos, 150 mil pessoas, proporcionando oferta de água tratada à população, mediante combate a desperdícios resultantes de perdas, visando economia de recursos públicos na ampliação de Sistemas de Abastecimento, promovendo a utilização racional da água retirada de mananciais, diminuindo o consumo de energia elétrica e produtos químicos, e visando a sustentabilidade ambiental e econômica da produção de água tratada. Contribui também para a eficiência e sustentabilidade econômica; utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas; segurança, qualidade e regularidade; e integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos, conforme previsto nos princípios fundamentais do saneamento básico, definidos na Lei 11.455/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento.

Especificação do Produto

Projeto e ações de controle e redução de perdas em sistemas de abastecimento de água.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Estados e municípios.

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

Para transferência de recursos do Orçamento Geral da União - OGU, o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) disponibiliza Manual Operativo de Programa/Ação, onde são estabelecidos os requisitos necessários para apresentação e aprovação das propostas. A apresentação das propostas deverá ser empreendida mediante a apresentação de Carta Consulta ou Formulário de Consulta Prévia padronizado, a ser disponibilizado pela Secretaria Nacional de Saneamento, quando abertas as seleções públicas de propostas, ou mediante inserção da proposta no SICONV/Plataforma + Brasil nos demais casos. Para as propostas selecionadas o proponente deverá apresentar à Mandatária, quando for o caso, dentro do prazo estabelecido no calendário, o plano de trabalho, o projeto de engenharia da iniciativa e os demais documentos exigidos pelos normativos e pela legislação pertinente. A Mandatária realizará a análise dessa documentação e os proponentes que aprovarem os projetos, também de acordo com calendário, firmarão os contratos de repasse. Os pagamentos das parcelas financeiras serão efetuados mediante medição das etapas executadas do empreendimento e apresentação de relatório de execução, os quais deverão ser devidamente aferidos pela Mandatária. Na seleção de propostas serão priorizadas as iniciativas cujos projetos técnicos de engenharia tenham sido elaborados sob a supervisão do MDR.

Participação social Não

Início da Ação 01/01/2011 **Término da Ação** 31/12/2023

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Oramento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023**

12MH - Apoio à Redução e Controle de Perdas de Água em Sistemas de Abastecimento em Regiões Metropolitanas, Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Redução e Controle de Perdas de Água em Sistemas de Abastecimento em Regiões Metropolitanas, Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes

Caracterização**Unidade Medida****Produto**



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2222 - Saneamento Básico
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 20 - Orçamento da Seguridade Social
Função 17 - Saneamento
SubFunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Unidade Responsável Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Domicílio atendido
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974; Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; e .Lei 13.507, de 17 de novembro de 2017.

Descrição

Implantação de sistemas de coleta de esgotos domésticos das residências de baixa renda para serem lançados nos sistemas comunitário (infraestrutura hidráulica) de condução (redes coletoras, condução e estações elevatórias), tratamento (estações de tratamento) e lançamento do efluente (emissários) em corpo receptor, na Classe 2 (CONAMA- 357) e/ou no nível de tratamento comportável à sua (corpo receptor) capacidade de diluição estabelecida. O sistema será composto por: a) ligações intradomiciliares, infraestrutura hidráulica ligando o ambiente sanitário do domicílio à rede de coleta uso comum da rua; e b) Módulos Sanitários Domiciliares (MDS) – infraestruturas necessárias básicas ao processo de coleta interno da residência, que na sua maioria está incompleta e/ou inexistente: chuveiro, vaso, sanitário, pia, caixa de gordura, etc. Os tipos de estruturas em função do arranjo do imóvel na quadra urbana são: i.) casas germinadas de frente para rua, cuja fossa está no fundo quintal (a rede hidráulica da ligação intradomiciliar – RHLID deverá, a partir da rua, passar pelo interior da casa, quebrando piso, caso não seja de terra batida, para ser ligada na tubulação de efluente da casa para a fossa); ii.) casas no terreno normal, com quintal e RHLID é feita pelo lado externo da casa, até a fossa; iii. Os cenários “i” e “ii” podem necessitar a implantação de MDS (então se compõe de RHLID + MDS). A população de baixa-renda, identificada Cadastro Único da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania do Ministério da Cidadania, caracterizada como cadastrada ou beneficiada pelo Programa Bolsa Família (agosto/2009), não têm condições econômicas para arcar com os custos da ligação da residência com a rede coletora comunitária, o que, se não realizado, deixa de cumprir as Diretrizes do Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do São Francisco, Linha de Ação Recuperação e Conservação Hidroambiental, de conter elementos poluidores dos corpos d’água. O esgoto in natura é um dos principais elementos poluidores dos rios São Francisco, do Parnaíba, do Mearim e do Itapecuru, juntamente com resíduos sólidos e processos erosivos.

O objetivo final é de disponibilizar fontes hídricas com qualidade e quantidade para o exercício da prática de políticas públicas de gestão de usos múltiplos da água.

Especificação do Produto

Ligações intradomiciliares, infraestrutura hidráulica e Módulos Sanitários Domiciliares.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

População situada na área de atuação da Codevasf.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Início da Ação 01/01/2011 Término da Ação 31/12/2023

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Oramento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023**

Plano Orçamentário

0000 - Ligações Intradomiciliares de Esgotos Sanitários e Módulos Sanitários Domiciliares**Caracterização****Unidade Medida****Produto**



15MY - Adequação de Sistemas de Abastecimento de Água na Área de Atuação da Codevasf

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2222 - Saneamento Básico
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Domicílio atendido
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1.974; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1.997; Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e Lei 13.507, de 17 de novembro de 2017.

Descrição

Melhoria da qualidade e da quantidade de água disponibilizada por intermédio de elaboração de projetos e implantação, ampliação ou melhoria de sistemas de abastecimento de água, incluindo obras que ampliem o volume captado e/ou tratado e/ou distribuído.

Especificação do Produto

Empreendimentos concluídos de sistemas de abastecimento de água.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População situada na área de atuação da Codevasf.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Início da Ação 01/01/2017 **Término da Ação** 31/12/2021

Plano Orçamentário

0000 - Adequação de Sistemas de Abastecimento de Água na Área de Atuação da Codevasf

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

15MZ - Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2222 - Saneamento Básico**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **18 - Gestão Ambiental**
SubFunção **544 - Recursos Hídricos**
Unidade Responsável **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **PLOA**
Produto **Domicílio atendido**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1.974; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1.997; e Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e Lei 13.507, de 17 de novembro de 2017.

Descrição

Melhoria da qualidade e quantidade de água por intermédio da implantação, ampliação ou melhoria dos sistemas de coleta e tratamento de esgotos sanitários, incluindo obras que ampliem o volume coletado e/ou tratado.

Especificação do Produto

Empreendimentos concluídos de sistemas de esgotamento sanitário em áreas com degradação dos recursos naturais que contribuem com o assoreamento e/ou degradação de corpos d'água.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

População situada na área de atuação da Codevasf.

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social **Não**

Início da Ação **01/01/2017** Término da Ação **31/12/2021**

Plano Orçamentário

0000 - Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

15UD - Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Manejo de Resíduos Sólidos na Área de Atuação da Codevasf

Momento da ação Consolidado
Programa 2222 - Saneamento Básico
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 17 - Saneamento
SubFunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Unidade Responsável Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Domicílio atendido
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 12.305/2010, (municípios terão até 31/07/2021 para erradicar os lixões).

Descrição

A ação contempla intervenções que visam contribuir para a universalização dos serviços de limpeza pública, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, nos municípios da área de atuação da Codevasf, a ser implementada por meio de investimentos na: a) implantação de sistema de coleta convencional, seletiva e/ou diferenciada de orgânicos abrangendo a aquisição de veículos e equipamentos para a coleta e transporte de resíduos sólidos; b) destinação (tratamento) dos resíduos, abrangendo a construção e/ou ampliação de unidades de recuperação de recicláveis e de pátios de compostagem, bem como a aquisição de equipamentos e veículos para operacionalização de tais unidades; c) disposição final adequada dos rejeitos, abrangendo a implantação de aterros sanitários convencionais e de pequeno porte (simplificado), bem como a aquisição de equipamentos e veículos para operacionalização de tais aterros.

Especificação do Produto

Implantação, ampliação ou melhoria dos sistemas de coleta e tratamento de esgotos sanitários, envolvendo as atividades de coleta, elevação, tratamento, destino final do efluentes, microdrenagem e ligações domiciliares.

implantação, ampliação ou melhoria de sistemas públicos de manejo de resíduos sólidos, envolvendo os serviços de limpeza pública, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, nos municípios da área de atuação da Codevasf.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

População residente nos municípios da área de atuação da Codevasf.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Início da Ação 02/01/2020 Término da Ação 31/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Manejo de Resíduos Sólidos na Área de Atuação da Codevasf

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária

1N08 - Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2222 - Saneamento Básico**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta**
Esfera **20 - Orçamento da Seguridade Social**
Função **17 - Saneamento**
SubFunção **512 - Saneamento Básico Urbano**
Unidade Responsável **Departamento de Repasses a Projetos**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **PLOA**
Produto **Domicílio atendido**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Lei nº 11.445/2007; Decreto nº 7.217/10; Lei nº 10.257/01; Lei nº 8.987/95; Decreto 10.290, de 24 de março de 2020; Decreto 9.810, de 30 de maio de 2019 (PNDR).

Descrição

Apoio a Estados, Distrito Federal e Municípios para a implantação, ampliação dos sistemas de esgotamento sanitário em municípios com população total superior a 50 mil habitantes ou integrantes de Regiões Metropolitanas (RMs) ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDEs) ou de consórcios públicos com população total maior que 150 mil hab constituídos para a prestação do serviços proporcionando à população acesso aos serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários, visando seu bem-estar, a melhoria da saúde, o desenvolvimento econômico e a preservação da qualidade dos corpos d'água. A ação consiste no apoio à implantação de infraestruturas de redes coletoras e coletores tronco; interceptores e emissários; estações elevatória; ligações domiciliares e intradomiciliares; estações de tratamento de esgoto, kits sanitários (somente para população de baixa renda) e soluções individuais (fossa séptica, ligações e kits sanitários). Os empreendimentos também devem contemplar ações de educação ambiental e mobilização social.

Especificação do Produto

Domicílios atendidos por ações de implantação, ampliação ou melhorias de sistemas de esgotamento sanitário.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

Famílias residentes na área de intervenção

Tipo de implementação **Descentralizada**

Implementação da Ação

Para transferência de recursos do Orçamento Geral da União - OGU, o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) disponibiliza Manual Operativo de Programa/Ação, onde são estabelecidos os requisitos necessários para apresentação e aprovação das propostas. A apresentação das propostas deverá ser empreendida mediante a apresentação de Carta Consulta ou Formulário de Consulta Prévia padronizado, a ser disponibilizado pela Secretaria Nacional de Saneamento, quando abertas as seleções públicas de propostas, ou mediante inserção da proposta no SICONV/Plataforma + Brasil nos demais casos. Para as propostas selecionadas o proponente deverá apresentar à Mandatária, quando for o caso, dentro do prazo estabelecido no calendário, o plano de trabalho, o projeto de engenharia da iniciativa e os demais documentos exigidos pelos normativos e pela legislação pertinente. A Mandatária realizará a análise dessa documentação e os proponentes que aprovarem os projetos, também de acordo com calendário, firmarão os contratos de repasse. Os pagamentos das parcelas financeiras serão efetuados mediante medição das etapas executadas do empreendimento e apresentação de relatório de execução, os quais deverão ser devidamente aferidos pela Mandatária. Na seleção de propostas serão priorizadas as iniciativas cujos projetos técnicos de engenharia tenham sido elaborados sob a supervisão do MDR.

Participação social **Sim**

Conselho Setorial

Outros

Outros

Conselho Setorial



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária

1N08 - Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento

Detalhamento participação social

1. Conselho setorial - O Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano é a instância de participação social da sociedade civil para discussão de ações implementadas pelo MDR.

2. Outros - população diretamente beneficiada pelas obras.

Início da Ação 27/05/2008 Término da Ação 30/12/2024

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária

1P95 - Apoio à Elaboração de Planos e Projetos de Saneamento em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2222 - Saneamento Básico**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta**
Esfera **20 - Orçamento da Seguridade Social**
Função **17 - Saneamento**
SubFunção **512 - Saneamento Básico Urbano**
Unidade Responsável **Departamento de Repasses a Projetos**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **PLOA**
Produto **Projeto apoiado**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Lei nº 11.445/2007; Decreto nº 7.217/10; Lei nº 10.257/01; Lei nº 12.305/10, Decreto nº 7.404/10; Lei nº 8.987/95; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Decreto 9.810, de 30 de maio de 2019 (PNDR).

Descrição

Apoio a Estados, Distrito Federal, Municípios e Consórcios Públicos para elaboração de projetos e planos de saneamento básico em municípios com população total superior a 50 mil habitantes ou municípios integrantes de Regiões Metropolitanas (RMs) legalmente instituídas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDEs), ou ainda em municípios críticos para eventos recorrentes de inundações, enxurradas e alagamentos, proporcionando à população o planejamento adequado para viabilizar o acesso aos serviços de saneamento básico, visando o seu bem-estar, a melhoria da saúde, o desenvolvimento econômico e a preservação do meio-ambiente, em particular dos mananciais e corpos d'água. Os projetos de saneamento básico apoiados poderão contemplar os componentes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, manejo de águas pluviais e drenagem urbana. Os projetos de saneamento apoiados na modalidade manejo de águas pluviais e drenagem urbana deverão contemplar também iniciativas complementares para adequação do sistema viário, a contenção de encostas, oreassentamento de população, melhorias habitacionais e projetos conexos de equipamentos comunitários, paisagismo e iluminação pública. Os planos de saneamento básico apoiados deverão contemplar os componentes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, manejo de águas pluviais e drenagem urbana e estar de acordo com a Lei 11.445/07 e Decreto 7.217/10. As metas serão apuradas a partir do número de operações contratadas.

Especificação do Produto

Projeto de Engenharia ou Plano de Saneamento Básico.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

Estados, Municípios e Consórcios Públicos.

Tipo de implementação **Descentralizada**

Implementação da Ação

Para transferência de recursos do Orçamento Geral da União - OGU, o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) disponibiliza Manual Operativo de Programa/Ação, onde são estabelecidos os requisitos necessários para apresentação e aprovação das propostas. A apresentação das propostas deverá ser empreendida mediante a apresentação de Carta Consulta ou Formulário de Consulta Prévia padronizado, a ser disponibilizado pela Secretaria Nacional de Saneamento, quando abertas as seleções públicas de propostas, ou mediante inserção da proposta no SICONV/Plataforma + Brasil nos demais casos. Para as propostas selecionadas o proponente deverá apresentar à Mandatária, quando for o caso, dentro do prazo estabelecido no calendário, o plano de trabalho, termo de referência e os demais documentos exigidos pelos normativos e pela legislação pertinente. A Mandatária realizará a análise dessa documentação e os proponentes que aprovarem as propostas, também de acordo com calendário, firmarão os contratos de repasse. Os pagamentos das parcelas financeiras serão efetuados mediante medição das etapas executadas do empreendimento e apresentação de relatório de execução, os quais deverão ser devidamente aferidos pela Mandatária.

Participação social **Sim**

Conselho Setorial

Outros

Conselho Setorial



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária

1P95 - Apoio à Elaboração de Planos e Projetos de Saneamento em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento

Outros

Detalhamento participação social

1. Conselho setorial - O Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano é a instância de participação social da sociedade civil para discussão de ações implementadas pelo MDR.
2. Outros - população diretamente beneficiada pelas obras.

Início da Ação 30/12/2012 **Término da Ação** 30/12/2022

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Elaboração de Planos e Projetos de Saneamento em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20AF - Apoio ao Controle de Qualidade da Água para Consumo Humano para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2222 - Saneamento Básico**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **36211 - Fundação Nacional de Saúde**
Esfera **20 - Orçamento da Seguridade Social**
Função **10 - Saúde**
SubFunção **512 - Saneamento Básico Urbano**
Unidade Responsável **Departamento de Saúde Ambiental**
Tipo de ação **Atividade**
Origem **PLOA**
Produto **Ente federativo apoiado**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Constituição Federal de 1988, Lei 8.080/1990, Portaria Consolidada nº 5, anexo XX, Decreto nº 5.440/2005, Lei 11.445/2007. Decreto Nº 8.867, DE 3.10.2016.

Descrição

Apoiar, técnica e financeiramente, os Estados e Municípios no desenvolvimento de ações para o tratamento e promoção da segurança e monitoramento da qualidade da água dos sistemas e/ou soluções alternativas de abastecimento de água para o consumo humano.

Especificação do Produto

Ente federado apoiado técnica e ou financeiramente

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

População dos municípios atendidos

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

A eleição, priorização e definição de recursos para os municípios serão realizadas pela FUNASA principalmente com base em critérios sanitários, epidemiológicos, sociais, culturais e ambientais conforme definidos em legislação vigente, respeitados os limites previstos na lei orçamentária anual. A implementação se dará de forma direta e descentralizada/delegada, por meio do financiamento para aquisição de equipamentos para laboratórios da Funasa e de seus parceiros; financiamento para construção de unidades laboratoriais; financiamento para aquisição de insumos utilizados na rotina dos laboratórios de controle da qualidade da água; financiamento para fluoretação das águas para consumo humano; instalação de sistemas ou soluções alternativas para fornecimento de água potável em comunidades vulneráveis; e Desenvolvimento e capacitação para operação de sistemas ou soluções alternativas de abastecimento de água, para o monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano e para a implementação dos Planos de Segurança da Água.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio ao Controle de Qualidade da Água para Consumo Humano para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20AF - Apoio ao Controle de Qualidade da Água para Consumo Humano para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos

Momento da ação Substitutivo PLOA
Programa 2222 - Saneamento Básico
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93383 - Recursos sob Supervisão da Fundação Nacional de Saúde
Esfera 20 - Orçamento da Seguridade Social
Função 10 - Saúde
SubFunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Unidade Responsável Departamento de Saúde Ambiental
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Ente federativo apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Constituição Federal de 1988, Lei 8.080/1990, Portaria Consolidada nº 5, anexo XX, Decreto nº 5.440/2005, Lei 11.445/2007. Decreto Nº 8.867, DE 3.10.2016.

Descrição

Apoiar, técnica e financeiramente, os Estados e Municípios no desenvolvimento de ações para o tratamento e promoção da segurança e monitoramento da qualidade da água dos sistemas e/ou soluções alternativas de abastecimento de água para o consumo humano.

Especificação do Produto

Ente federado apoiado técnica e ou financeiramente

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

População dos municípios atendidos

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

A eleição, priorização e definição de recursos para os municípios serão realizadas pela FUNASA principalmente com base em critérios sanitários, epidemiológicos, sociais, culturais e ambientais conforme definidos em legislação vigente, respeitados os limites previstos na lei orçamentária anual. A implementação se dará de forma direta e descentralizada/delegada, por meio do financiamento para aquisição de equipamentos para laboratórios da Funasa e de seus parceiros; financiamento para construção de unidades laboratoriais; financiamento para aquisição de insumos utilizados na rotina dos laboratórios de controle da qualidade da água; financiamento para fluoretação das águas para consumo humano; instalação de sistemas ou soluções alternativas para fornecimento de água potável em comunidades vulneráveis; e Desenvolvimento e capacitação para operação de sistemas ou soluções alternativas de abastecimento de água, para o monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano e para a implementação dos Planos de Segurança da Água.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Apoio ao Controle de Qualidade da Água para Consumo Humano para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária

20AF - Apoio ao Controle de Qualidade da Água para Consumo Humano para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2222 - Saneamento Básico**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **36211 - Fundação Nacional de Saúde**
Esfera **20 - Orçamento da Seguridade Social**
Função **10 - Saúde**
SubFunção **512 - Saneamento Básico Urbano**
Unidade Responsável **Departamento de Saúde Ambiental**
Tipo de ação **Atividade**
Origem **PLOA**
Produto **Ente federativo apoiado**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Constituição Federal de 1988, Lei 8.080/1990, Portaria Consolidada nº 5, anexo XX, Decreto nº 5.440/2005, Lei 11.445/2007. Decreto Nº 8.867, DE 3.10.2016.

Descrição

Apoiar, técnica e financeiramente, os Estados e Municípios no desenvolvimento de ações para o tratamento e promoção da segurança e monitoramento da qualidade da água dos sistemas e/ou soluções alternativas de abastecimento de água para o consumo humano.

Especificação do Produto

Ente federado apoiado técnica e ou financeiramente

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

População dos municípios atendidos

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

A eleição, priorização e definição de recursos para os municípios serão realizadas pela FUNASA principalmente com base em critérios sanitários, epidemiológicos, sociais, culturais e ambientais conforme definidos em legislação vigente, respeitados os limites previstos na lei orçamentária anual. A implementação se dará de forma direta e descentralizada/delegada, por meio do financiamento para aquisição de equipamentos para laboratórios da Funasa e de seus parceiros; financiamento para construção de unidades laboratoriais; financiamento para aquisição de insumos utilizados na rotina dos laboratórios de controle da qualidade da água; financiamento para fluoretação das águas para consumo humano; instalação de sistemas ou soluções alternativas para fornecimento de água potável em comunidades vulneráveis; e Desenvolvimento e capacitação para operação de sistemas ou soluções alternativas de abastecimento de água, para o monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano e para a implementação dos Planos de Segurança da Água.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio ao Controle e à Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20AG - Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2222 - Saneamento Básico**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **36211 - Fundação Nacional de Saúde**
Esfera **20 - Orçamento da Seguridade Social**
Função **10 - Saúde**
SubFunção **512 - Saneamento Básico Urbano**
Unidade Responsável **Departamento de Engenharia de Saúde Pública**
Tipo de ação **Atividade**
Origem **PLOA**
Produto **Município beneficiado**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Constituição Federal; Lei n.º 11.445/2007; Lei n.º 10.257/01; Lei n.º 8.080/1990; Lei n.º 11.107/2005; e Decreto n.º 7.217/2010, Decreto 8211 de 2014; Portaria Interministerial nº 571/2013, Lei 12305/2010; Decreto nº 8.629/2015.

Descrição

A ação objetiva apoiar, técnica e financeiramente, o fortalecimento da gestão dos sistemas de saneamento em áreas urbanas e rurais e promover o desenvolvimento científico e tecnológico por meio de pesquisas aplicáveis ao contexto do saneamento dos pequenos municípios brasileiros. Com o advento do marco legal do setor (Lei 11.445/2007), a prestação dos serviços de saneamento adquiriu uma nova feição, baseada na qualidade e sustentabilidade dos serviços ofertados, na universalização do acesso e no respeito aos usuários. No entanto, o desenvolvimento institucional de alguns prestadores está aquém daquele necessário ao atendimento das obrigações decorrentes da lei. Nesse contexto, conforme a Política Federal de Saneamento, especialmente os incisos II e VIII do Artigo 48 da Lei 11.445/2007, cabe à União apoiar o fortalecimento da gestão dos serviços e o desenvolvimento de tecnologias adaptadas às diversas realidades locais. Para atingir tais objetivos esta ação promoverá, a partir do repasse de experiências e de recursos financeiros, o apoio a estados, municípios, entidades de ensino e pesquisa, associações e instituições públicas de saneamento, visando à sustentabilidade dos serviços, ao desenvolvimento de novas tecnologias e à universalização do acesso com qualidade, a partir da capacitação de técnicos e gestores municipais, apoio à estruturação de autarquias e planejamento dos serviços de saneamento. Ainda sob tal perspectiva e em atendimento às proposições do PLANSAB, a Funasa desenvolveu programa específico para apoiar a sustentabilidade dos sistemas de saneamento implantados nas áreas rurais do Brasil, SUSTENTAR, atuando desde a implementação de sistemas, por meio de suas equipes de hidrogeologia, até à capacitação e sustentabilidade dos mesmos.

Especificação do Produto

Município com população de até 50.000 habitantes beneficiado e comunidades Rurais e Tradicionais.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

População dos municípios atendidos

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Programação:

O apoio técnico e financeiro se dará por meio de critérios de elegibilidade e prioridade definidas internamente pela Funasa. As principais atividades da cooperação técnica são o fortalecimento da gestão dos serviços, principalmente nas áreas rurais onde a Funasa executa intervenções em saneamento, o apoio à elaboração e revisão de Planos Municipais de Saneamento Básico e a capacitação de gestores e técnicos municipais em estruturação, planejamento e gestão dos serviços de saneamento.

A ação conta com pesquisas em andamento, que serão avaliadas com vistas a se verificar a aplicabilidade das mesmas, quando concluídas.

Execução:

As atividades são realizadas a partir de parceria técnica entre as partes envolvidas: comunidades, municípios, instituições de ensino e Funasa, alcançar objetivos específicos, previamente definidos. São circunstanciados a metodologia de trabalho, capacitação dos atores envolvidos, prazos e responsabilidades dos participantes para entrega de produtos e análises dos mesmos.



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20AG - Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes

Acompanhamento:

O monitoramento das ações será realizado por um sistema de informações gerenciais, além de ações de acompanhamento dos Núcleos Intersectoriais de Cooperação Técnica e nas pesquisas o acompanhamento do corpo técnico da FUNASA com a participação das instituições envolvidas, membros do comitês científicos e consultores ad-hoc, bem como de relatórios de pesquisas intermediários encaminhados.

Avaliação:

Será realizada através de processo interno, pautado no desenho e formulação de indicadores de avaliação de desempenho e nas pesquisas será realizada mediante apresentação de relatórios dos pesquisadores e dos supervisores, ou de verificação in loco das pesquisas em escala real que foram colocadas em prática, aprovação pelo comitê científico e homologação pelo DENSPI/FUNASA.

Participação social **Sim**

Outros

Outros

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20AG - Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2222 - Saneamento Básico
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93383 - Recursos da Fundação Nacional de Saúde(36211)
Esfera 20 - Orçamento da Seguridade Social
Função 10 - Saúde
SubFunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Unidade Responsável Departamento de Engenharia de Saúde Pública
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Município beneficiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Constituição Federal; Lei n.º 11.445/2007; Lei n.º 10.257/01; Lei n.º 8.080/1990; Lei n.º 11.107/2005; e Decreto n.º 7.217/2010, Decreto 8211 de 2014; Portaria Interministerial nº 571/2013, Lei 12305/2010.

Descrição

A ação objetiva apoiar, técnica e financeiramente, o fortalecimento da gestão dos sistemas de saneamento em áreas urbanas e rurais e promover o desenvolvimento científico e tecnológico por meio de pesquisas aplicáveis ao contexto do saneamento dos pequenos municípios brasileiros. Com o advento do marco legal do setor (Lei 11.445/2007), a prestação dos serviços de saneamento adquiriu uma nova feição, baseada na qualidade e sustentabilidade dos serviços ofertados, na universalização do acesso e no respeito aos usuários. No entanto, o desenvolvimento institucional de alguns prestadores está aquém daquele necessário ao atendimento das obrigações decorrentes da lei. Nesse contexto, conforme a Política Federal de Saneamento, especialmente os incisos II e VIII do Artigo 48 da Lei 11.445/2007, cabe à União apoiar o fortalecimento da gestão dos serviços e o desenvolvimento de tecnologias adaptadas às diversas realidades locais. Para atingir tais objetivos esta ação promoverá, a partir do repasse de experiências e de recursos financeiros, o apoio a estados, municípios, entidades de ensino e pesquisa, associações e instituições públicas de saneamento, visando à sustentabilidade dos serviços, ao desenvolvimento de novas tecnologias e à universalização do acesso com qualidade, a partir da capacitação de técnicos e gestores municipais, apoio à estruturação de autarquias e planejamento dos serviços de saneamento. Ainda sob tal perspectiva e em atendimento às proposições do PLANSAB, a Funasa desenvolveu programa específico para apoiar a sustentabilidade dos sistemas de saneamento implantados nas áreas rurais do Brasil, SUSTENTAR, atuando desde a implementação de sistemas, por meio de suas equipes de hidrogeologia, até à capacitação e sustentabilidade dos mesmos.

Especificação do Produto

Município com população de até 50.000 habitantes beneficiado e comunidades Rurais e Tradicionais.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População dos municípios atendidos

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Programação:

O apoio técnico e financeiro se dará por meio de critérios de elegibilidade e prioridade definidas internamente pela Funasa. As principais atividades da cooperação técnica são o fortalecimento da gestão dos serviços, principalmente nas áreas rurais onde a Funasa executa intervenções em saneamento, o apoio à elaboração e revisão de Planos Municipais de Saneamento Básico e a capacitação de gestores e técnicos municipais em estruturação, planejamento e gestão dos serviços de saneamento.

A ação conta com pesquisas em andamento, que serão avaliadas com vistas a se verificar a aplicabilidade das mesmas, quando concluídas.

Execução:

As atividades são realizadas a partir de parceria técnica entre as partes envolvidas: comunidades, municípios, instituições de ensino e Funasa, alcançar objetivos específicos, previamente definidos. São circunstanciados a metodologia de trabalho, capacitação dos atores envolvidos, prazos e responsabilidades dos participantes para entrega de produtos e análises dos mesmos.



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Oramento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20AG - Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes

Acompanhamento:

O monitoramento das ações será realizado por um sistema de informações gerenciais, além de ações de acompanhamento dos Núcleos Intersetoriais de Cooperação Técnica e nas pesquisas o acompanhamento do corpo técnico da FUNASA com a participação das instituições envolvidas, membros do comitês científicos e consultores ad-hoc, bem como de relatórios de pesquisas intermediários encaminhados.

Avaliação:

Será realizada através de processo interno, pautado no desenho e formulação de indicadores de avaliação de desempenho e nas pesquisas será realizada mediante apresentação de relatórios dos pesquisadores e dos supervisores, ou de verificação in loco das pesquisas em escala real que foram colocadas em prática, aprovação pelo comitê científico e homologação pelo DENSPI/FUNASA.

Participação social **Sim**

Outros

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20AG - Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2222 - Saneamento Básico**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **36211 - Fundação Nacional de Saúde**
Esfera **20 - Orçamento da Seguridade Social**
Função **10 - Saúde**
SubFunção **512 - Saneamento Básico Urbano**
Unidade Responsável **Departamento de Engenharia de Saúde Pública**
Tipo de ação **Atividade**
Origem **PLOA**
Produto **Município beneficiado**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Constituição Federal; Lei n.º 11.445/2007; Lei n.º 10.257/01; Lei n.º 8.080/1990; Lei n.º 11.107/2005; e Decreto n.º 7.217/2010, Decreto 8211 de 2014; Portaria Interministerial nº 571/2013, Lei 12305/2010.

Descrição

A ação objetiva apoiar, técnica e financeiramente, o fortalecimento da gestão dos sistemas de saneamento em áreas urbanas e rurais e promover o desenvolvimento científico e tecnológico por meio de pesquisas aplicáveis ao contexto do saneamento dos pequenos municípios brasileiros. Com o advento do marco legal do setor (Lei 11.445/2007), a prestação dos serviços de saneamento adquiriu uma nova feição, baseada na qualidade e sustentabilidade dos serviços ofertados, na universalização do acesso e no respeito aos usuários. No entanto, o desenvolvimento institucional de alguns prestadores está aquém daquele necessário ao atendimento das obrigações decorrentes da lei. Nesse contexto, conforme a Política Federal de Saneamento, especialmente os incisos II e VIII do Artigo 48 da Lei 11.445/2007, cabe à União apoiar o fortalecimento da gestão dos serviços e o desenvolvimento de tecnologias adaptadas às diversas realidades locais. Para atingir tais objetivos esta ação promoverá, a partir do repasse de experiências e de recursos financeiros, o apoio a estados, municípios, entidades de ensino e pesquisa, associações e instituições públicas de saneamento, visando à sustentabilidade dos serviços, ao desenvolvimento de novas tecnologias e à universalização do acesso com qualidade, a partir da capacitação de técnicos e gestores municipais, apoio à estruturação de autarquias e planejamento dos serviços de saneamento. Ainda sob tal perspectiva e em atendimento às proposições do PLANSAB, a Funasa desenvolveu programa específico para apoiar a sustentabilidade dos sistemas de saneamento implantados nas áreas rurais do Brasil, SUSTENTAR, atuando desde a implementação de sistemas, por meio de suas equipes de hidrogeologia, até à capacitação e sustentabilidade dos mesmos.

Especificação do Produto

Município com população de até 50.000 habitantes beneficiado e comunidades Rurais e Tradicionais.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

População dos municípios atendidos

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Programação:

O apoio técnico e financeiro se dará por meio de critérios de elegibilidade e prioridade definidas internamente pela Funasa. As principais atividades da cooperação técnica são o fortalecimento da gestão dos serviços, principalmente nas áreas rurais onde a Funasa executa intervenções em saneamento, o apoio à elaboração e revisão de Planos Municipais de Saneamento Básico e a capacitação de gestores e técnicos municipais em estruturação, planejamento e gestão dos serviços de saneamento.

A ação conta com pesquisas em andamento, que serão avaliadas com vistas a se verificar a aplicabilidade das mesmas, quando concluídas.

Execução:

As atividades são realizadas a partir de parceria técnica entre as partes envolvidas: comunidades, municípios, instituições de ensino e Funasa, alcançar objetivos específicos, previamente definidos. São circunstanciados a metodologia de trabalho, capacitação dos atores envolvidos, prazos e responsabilidades dos participantes para entrega de produtos e análises dos mesmos.



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual 2020 - 2023

Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20AG - Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes

Acompanhamento:

O monitoramento das ações será realizado por um sistema de informações gerenciais, além de ações de acompanhamento dos Núcleos Intersetoriais de Cooperação Técnica e nas pesquisas o acompanhamento do corpo técnico da FUNASA com a participação das instituições envolvidas, membros do comitês científicos e consultores ad-hoc, bem como de relatórios de pesquisas intermediários encaminhados.

Avaliação:

Será realizada através de processo interno, pautado no desenho e formulação de indicadores de avaliação de desempenho e nas pesquisas será realizada mediante apresentação de relatórios dos pesquisadores e dos supervisores, ou de verificação in loco das pesquisas em escala real que foram colocadas em prática, aprovação pelo comitê científico e homologação pelo DENSPI/FUNASA.

Participação social **Sim**

Outros

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20AG - Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2222 - Saneamento Básico
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93383 - Recursos sob Supervisão da Fundação Nacional de Saúde
Esfera 20 - Orçamento da Seguridade Social
Função 10 - Saúde
SubFunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Unidade Responsável Departamento de Engenharia de Saúde Pública
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Município beneficiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Constituição Federal; Lei n.º 11.445/2007; Lei n.º 10.257/01; Lei n.º 8.080/1990; Lei n.º 11.107/2005; e Decreto n.º 7.217/2010, Decreto 8211 de 2014; Portaria Interministerial nº 571/2013, Lei 12305/2010; Decreto nº 8.629/2015.

Descrição

A ação objetiva apoiar, técnica e financeiramente, o fortalecimento da gestão dos sistemas de saneamento em áreas urbanas e rurais e promover o desenvolvimento científico e tecnológico por meio de pesquisas aplicáveis ao contexto do saneamento dos pequenos municípios brasileiros. Com o advento do marco legal do setor (Lei 11.445/2007), a prestação dos serviços de saneamento adquiriu uma nova feição, baseada na qualidade e sustentabilidade dos serviços ofertados, na universalização do acesso e no respeito aos usuários. No entanto, o desenvolvimento institucional de alguns prestadores está aquém daquele necessário ao atendimento das obrigações decorrentes da lei.

Nesse contexto, conforme a Política Federal de Saneamento, especialmente os incisos II e VIII do Artigo 48 da Lei 11.445/2007, cabe à União apoiar o fortalecimento da gestão dos serviços e o desenvolvimento de tecnologias adaptadas às diversas realidades locais.

Para atingir tais objetivos esta ação promoverá, a partir do repasse de experiências e de recursos financeiros, o apoio a estados, municípios, entidades de ensino e pesquisa, associações e instituições públicas de saneamento, visando à sustentabilidade dos serviços, ao desenvolvimento de novas tecnologias e à universalização do acesso com qualidade, a partir da capacitação de técnicos e gestores municipais, apoio à estruturação de autarquias e planejamento dos serviços de saneamento. Ainda sob tal perspectiva e em atendimento às proposições do PLANSAB, a Funasa desenvolveu programa específico para apoiar a sustentabilidade dos sistemas de saneamento implantados nas áreas rurais do Brasil, SUSTENTAR, atuando desde a implementação de sistemas, por meio de suas equipes de hidrogeologia, até à capacitação e sustentabilidade dos mesmos.

Especificação do Produto

Município com população de até 50.000 habitantes beneficiado e comunidades Rurais e Tradicionais.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População dos municípios atendidos

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Programação:

O apoio técnico e financeiro se dará por meio de critérios de elegibilidade e prioridade definidas internamente pela Funasa. As principais atividades da cooperação técnica são o fortalecimento da gestão dos serviços, principalmente nas áreas rurais onde a Funasa executa intervenções em saneamento, o apoio à elaboração e revisão de Planos Municipais de Saneamento Básico e a capacitação de gestores e técnicos municipais em estruturação, planejamento e gestão dos serviços de saneamento.

A ação conta com pesquisas em andamento, que serão avaliadas com vistas a se verificar a aplicabilidade das mesmas, quando concluídas.

Execução:

As atividades são realizadas a partir de parceria técnica entre as partes envolvidas: comunidades, municípios, instituições de ensino e Funasa, alcançar objetivos específicos, previamente definidos. São circunstanciados a metodologia de trabalho, capacitação dos atores envolvidos, prazos e responsabilidades dos participantes para entrega de produtos e análises dos mesmos.



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20AG - Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes

Acompanhamento:

O monitoramento das ações será realizado por um sistema de informações gerenciais, além de ações de acompanhamento dos Núcleos Intersetoriais de Cooperação Técnica e nas pesquisas o acompanhamento do corpo técnico da FUNASA com a participação das instituições envolvidas, membros do comitês científicos e consultores ad-hoc, bem como de relatórios de pesquisas intermediários encaminhados.

Avaliação:

Será realizada através de processo interno, pautado no desenho e formulação de indicadores de avaliação de desempenho e nas pesquisas será realizada mediante apresentação de relatórios dos pesquisadores e dos supervisores, ou de verificação in loco das pesquisas em escala real que foram colocadas em prática, aprovação pelo comitê científico e homologação pelo DENSPI/FUNASA.

Participação social **Sim**

Outros

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

EIND - Emenda Individual

Caracterização

Emenda Individual

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

20AM - Implementação de Projetos de Coleta e Reciclagem de Materiais

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2222 - Saneamento Básico**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **36211 - Fundação Nacional de Saúde**
Esfera **20 - Orçamento da Seguridade Social**
Função **10 - Saúde**
SubFunção **512 - Saneamento Básico Urbano**
Unidade Responsável **Departamento de Engenharia de Saúde Pública**
Tipo de ação **Atividade**
Origem **PLOA**
Produto **Unidade apoiada**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Constituição Federal de 1988, Lei 8.080/1990, Lei 11.445/2007, Lei 12.305/2010, Decreto nº 7.404/2010, Decreto nº 7.405/2010, Lei nº 13.019/2014 e Decreto 8.726/2016.

Descrição

A ação de Apoio à Implementação de Projetos de Coleta e Reciclagem de Materiais contempla intervenções que visam contribuir para aumentar os postos de trabalho e a capacidade de beneficiamento dos resíduos passíveis de reciclagem, bem como melhorar as condições de trabalho e a renda dos catadores, por meio de investimento em:

- a) construção e ampliação de unidades de recuperação de recicláveis;
- b) aquisição de equipamentos para operacionalização da unidade de recuperação de recicláveis;
- c) aquisição de veículos para coleta e transporte de materiais recicláveis.

Especificação do Produto

Unidade de coleta e reciclagem de materiais apoiada.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

População das áreas atendidas

Tipo de implementação **Descentralizada**

Implementação da Ação

Programação: a eleição, priorização e definição de recursos para os beneficiários serão realizadas pela FUNASA com base em critérios sociais, ambientais, e experiências técnicas e administrativas a serem definidos em Chamamento Público específico, respeitando os limites orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual. Execução: a ação será executada prioritariamente de forma descentralizada. Repasse de Recursos: Será realizado por meio de modalidade Convênio, Termo de Compromisso e Termo de Parceria (caso seja diretamente com Prefeitura) e/ou Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Termo de Cooperação (caso seja diretamente com Organização da Sociedade Civil). Acompanhamento: ocorrerá mediante ações de supervisões periódicas integradas, utilizando-se do corpo técnico da FUNASA e/ou parcerias e contratos de prestação de serviços. Avaliação: haverá um processo interno de avaliação, podendo ocorrer processos externos de avaliação, mediante parcerias e/ou contratos de prestação de serviços.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Implementação de Projetos de Coleta e Reciclagem de Materiais

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

20NV - Apoio à Implementação de Ações de Desenvolvimento do Setor Águas

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2222 - Saneamento Básico
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	20 - Orçamento da Seguridade Social
Função	17 - Saneamento
SubFunção	512 - Saneamento Básico Urbano
Unidade Responsável	Coordenação de Planejamento
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Estudo realizado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 11.445/2007; Decreto nº 7.217/10; Lei nº 10.257/01; Lei nº 12.305/10, Decreto nº 7.404/10; Lei nº 8.987/95; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 e Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020.

Descrição

Apoio ao Ministério do Desenvolvimento Regional na implementação dos desdobramentos do Programa de Desenvolvimento do Setor Águas - INTERÁGUAS. Esta ação caracteriza-se pela assistência técnica, com foco voltado ao planejamento, à gestão, ao fortalecimento institucional, à elaboração de estudos e projetos e à capacitação, dentro do contexto intersetorial de utilização da água. Além disso, esta ação tem por finalidade apoiar o Ministério do Desenvolvimento Regional na implementação das Diretrizes Nacionais e da Política Federal de Saneamento Básico, previstas na Lei 11.445 de 2007; contribuir para o fortalecimento da capacidade de planejamento e gestão, especialmente nas regiões menos desenvolvidas do País, visando aumentar a eficiência no uso da água e na prestação de serviços de saneamento básico; e aperfeiçoar a aplicação de recursos públicos no setor água. Esta ação deverá apoiar Governos Estaduais e Municipais, bem como prestadores de serviços e instâncias de regulação e fiscalização, por meio de ações de capacitação e assistência técnica com vistas a melhoria da gestão dos serviços de saneamento básico.

Especificação do Produto

Estudo técnico, científico e assistência técnica aplicados à Secretaria Nacional de Saneamento, estados, municípios, prestadores e reguladores de serviços de saneamento básico.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

Governo Federal, estados, municípios, prestadores e reguladores de serviços de saneamento básico.

Tipo de implementação	Direta

Implementação da Ação

A implementação da ação 20NV - Apoio à Implementação de Ações de Desenvolvimento do Setor Águas decorre dos desdobramentos do Programa de Desenvolvimento do Setor Águas - INTERÁGUAS, oriundo do Acordo de Empréstimo nº 8074-BR com o Banco Mundial. Para implementação desta ação, foi firmado o Projeto de Cooperação Técnica entre a Agência Brasileira de Cooperação - ABC/MRE, o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA e o Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, denominado Projeto PCT BRA/IICA/13/005-INTERÁGUAS/SANEAMENTO. A ação 20NV visa dar continuidade a iniciativas do Programa INTERÁGUAS, dentre as quais, destacam-se: desenvolvimento do SINISA, auditoria e certificação de Informações do SNIS/SINISA, apoio à implementação do Plansab, a planos municipais e regionais de saneamento, a iniciativas de reúso e controle de perdas e à regulação dos serviços de saneamento. As ações serão financiadas e executadas pelo MDR, por intermédio da Secretaria Nacional de Saneamento.

Participação social	Sim

Consulta Pública

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Implementação de Ações de Desenvolvimento do Setor Águas

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20NV - Apoio à Implementação de Ações de Desenvolvimento do Setor Águas

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2222 - Saneamento Básico
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93409 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	20 - Orçamento da Seguridade Social
Função	17 - Saneamento
SubFunção	512 - Saneamento Básico Urbano
Unidade Responsável	Coordenação-Geral de Planejamento e Regulação
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Estudo realizado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 11.445/2007; Decreto nº 7.217/10; Lei nº 10.257/01; Lei nº 12.305/10, Decreto nº 7.404/10; Lei nº 8.987/95; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 e Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019.

Descrição

Apoio ao Ministério do Desenvolvimento Regional na implementação dos desdobramentos do Programa de Desenvolvimento do Setor Águas - INTERÁGUAS. Esta ação caracteriza-se pela assistência técnica, com foco voltado ao planejamento, à gestão, ao fortalecimento institucional, à elaboração de estudos e projetos e à capacitação, dentro do contexto intersetorial de utilização da água. Além disso, esta ação tem por finalidade apoiar o Ministério do Desenvolvimento Regional na implementação das Diretrizes Nacionais e da Política Federal de Saneamento Básico, previstas na Lei 11.445 de 2007; contribuir para o fortalecimento da capacidade de planejamento e gestão, especialmente nas regiões menos desenvolvidas do País, visando aumentar a eficiência no uso da água e na prestação de serviços de saneamento básico; e aperfeiçoar a aplicação de recursos públicos no setor água. Esta ação deverá apoiar Governos Estaduais e Municipais, bem como prestadores de serviços e instâncias de regulação e fiscalização, por meio de ações de capacitação e assistência técnica com vistas a melhoria da gestão dos serviços de saneamento básico.

Especificação do Produto

Estudo técnico, científico e assistência técnica aplicados à Secretaria Nacional de Saneamento, estados, municípios, prestadores e reguladores de serviços de saneamento básico.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

Governo Federal, estados, municípios, prestadores e reguladores de serviços de saneamento básico.

Tipo de implementação	Direta

Implementação da Ação

A implementação da ação 20NV - Apoio à Implementação de Ações de Desenvolvimento do Setor Águas decorre dos desdobramentos do Programa de Desenvolvimento do Setor Águas - INTERÁGUAS, oriundo do Acordo de Empréstimo nº 8074-BR com o Banco Mundial. Para implementação desta ação, foi firmado o Projeto de Cooperação Técnica entre a Agência Brasileira de Cooperação - ABC/MRE, o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA e o Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, denominado Projeto PCT BRA/IICA/13/005-INTERÁGUAS/SANEAMENTO. A ação 20NV visa dar continuidade a iniciativas do Programa INTERÁGUAS, dentre as quais, destacam-se: desenvolvimento do SINISA, auditoria e certificação de Informações do SNIS/SINISA, apoio à implementação do Plansab, a planos municipais e regionais de saneamento, a iniciativas de reúso e controle de perdas e à regulação dos serviços de saneamento. As ações serão financiadas e executadas pelo MDR, por intermédio da Secretaria Nacional de Saneamento.

Participação social	Sim

Consulta Pública

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Implementação de Ações de Desenvolvimento do Setor Águas

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20NV - Apoio à Implementação de Ações de Desenvolvimento do Setor Águas

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2222 - Saneamento Básico
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 20 - Orçamento da Seguridade Social
Função 17 - Saneamento
SubFunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Unidade Responsável Coordenação-Geral de Planejamento e Regulação
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Estudo realizado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 11.445/2007; Decreto nº 7.217/10; Lei nº 10.257/01; Lei nº 12.305/10, Decreto nº 7.404/10; Lei nº 8.987/95; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 e Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019.

Descrição

Apoio ao Ministério do Desenvolvimento Regional na implementação dos desdobramentos do Programa de Desenvolvimento do Setor Águas - INTERÁGUAS. Esta ação caracteriza-se pela assistência técnica, com foco voltado ao planejamento, à gestão, ao fortalecimento institucional, à elaboração de estudos e projetos e à capacitação, dentro do contexto intersetorial de utilização da água. Além disso, esta ação tem por finalidade apoiar o Ministério do Desenvolvimento Regional na implementação das Diretrizes Nacionais e da Política Federal de Saneamento Básico, previstas na Lei 11.445 de 2007; contribuir para o fortalecimento da capacidade de planejamento e gestão, especialmente nas regiões menos desenvolvidas do País, visando aumentar a eficiência no uso da água e na prestação de serviços de saneamento básico; e aperfeiçoar a aplicação de recursos públicos no setor água. Esta ação deverá apoiar Governos Estaduais e Municipais, bem como prestadores de serviços e instâncias de regulação e fiscalização, por meio de ações de capacitação e assistência técnica com vistas a melhoria da gestão dos serviços de saneamento básico.

Especificação do Produto

Estudo técnico, científico e assistência técnica aplicados à Secretaria Nacional de Saneamento, estados, municípios, prestadores e reguladores de serviços de saneamento básico.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Governo Federal, estados, municípios, prestadores e reguladores de serviços de saneamento básico.

Tipo de implementação Direta

Implementação da Ação

A implementação da ação 20NV - Apoio à Implementação de Ações de Desenvolvimento do Setor Águas decorre dos desdobramentos do Programa de Desenvolvimento do Setor Águas - INTERÁGUAS, oriundo do Acordo de Empréstimo nº 8074-BR com o Banco Mundial. Para implementação desta ação, foi firmado o Projeto de Cooperação Técnica entre a Agência Brasileira de Cooperação - ABC/MRE, o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA e o Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, denominado Projeto PCT BRA/IICA/13/005-INTERÁGUAS/SANEAMENTO. A ação 20NV visa dar continuidade a iniciativas do Programa INTERÁGUAS, dentre as quais, destacam-se: desenvolvimento do SINISA, auditoria e certificação de Informações do SNIS/SINISA, apoio à implementação do Plansab, a planos municipais e regionais de saneamento, a iniciativas de reúso e controle de perdas e à regulação dos serviços de saneamento. As ações serão financiadas e executadas pelo MDR, por intermédio da Secretaria Nacional de Saneamento.

Participação social Sim

Consulta Pública

Consulta Pública



Ação Orçamentária

20NV - Apoio à Implementação de Ações de Desenvolvimento do Setor Águas

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Implementação de Ações de Desenvolvimento do Setor Águas - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

0001 - Interáguas – Apoio ao Plansab

Caracterização

Realização de estudo para atualização do Plansab - Tópico necessidade de investimentos para o Saneamento.

Unidade Medida unidade

Produto Estudo elaborado

Plano Orçamentário

0002 - Interáguas – Apoio ao SINISA

Caracterização

Esta atividade tem por objetivo apoiar a implementação do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA) por meio da elaboração de cursos no formato EaD.

Unidade Medida unidade

Produto Curso realizado

Plano Orçamentário

0003 - Interáguas – Apoio a Regionalização

Caracterização

Assistência técnica a estados, selecionados por meio de chamada pública específica, para regionalização dos Serviços de Saneamento Básico.

Unidade Medida unidade

Produto Estado apoiado



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20Q8 - Apoio à Implantação e Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico e Ações de Saúde Ambiental

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2222 - Saneamento Básico
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93383 - Recursos sob Supervisão da Fundação Nacional de Saúde
Esfera 20 - Orçamento da Seguridade Social
Função 10 - Saúde
SubFunção 122 - Administração Geral
Unidade Responsável Fundação Nacional de Saúde
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto
Unidade de Medida
Base legal
Lei nº 8.080/90.

Descrição

Realização de despesas para custear atividades e medidas que tenham por interesse o fortalecimento e o desenvolvimento institucional, sobretudo aquelas relacionadas com a consecução das ações finalísticas de Saneamento e Saúde Ambiental, notadamente no que se refere ao aporte de recursos necessários ao alcance dos objetivos pactuados em regime de cooperação técnica, inclusive com organismos internacionais, além das despesas com deslocamento de servidores e colaboradores para a realização de trabalhos de natureza técnica e/ou de supervisão, a edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas, o financiamento de estudos e consultorias (que tem por objetivo aprimorar ou dar subsídios ao desenvolvimento de políticas públicas), a realização de serviços que envolvam adequações em estruturas físicas, bem como para a contratação e/ou aquisição de serviços e insumos para atender as ações finalísticas de Saneamento e Saúde Ambiental.

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

Tipo de implementação Direta

Implementação da Ação

Execução direta pela Funasa, termos de cooperação e realização de convênios.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Implantação e Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico e Ações de Saúde Ambiental

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20Q8 - Apoio à Implantação e Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico e Ações de Saúde Ambiental

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2222 - Saneamento Básico**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **36211 - Fundação Nacional de Saúde**
Esfera **20 - Orçamento da Seguridade Social**
Função **10 - Saúde**
SubFunção **122 - Administração Geral**
Unidade Responsável **Fundação Nacional de Saúde**
Tipo de ação **Atividade**
Origem **PLOA**
Produto
Unidade de Medida

Base legal

Lei nº 8.080/90. Decreto Executivo nº 5.472, de 20 de junho de 2005; Lei nº 6.938/1981; Lei nº 11.936, de 14 de maio de 2009, Resolução Conama nº 420, de 28 de dezembro de 2009, alterada pela Resolução Conama nº 460, de 30 de dezembro de 2013, .

Descrição

Atividades e medidas para o fortalecimento e o desenvolvimento institucional, sobretudo aquelas relacionadas com a consecução das ações finalísticas de Saneamento e Saúde Ambiental, notadamente no que se refere ao aporte de recursos necessários ao alcance dos objetivos pactuados em regime de cooperação técnica, inclusive com organismos internacionais, além das despesas com deslocamento de servidores e colaboradores para a realização de trabalhos de natureza técnica e/ou de supervisão, a edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas, o financiamento de estudos e consultorias (que tem por objetivo aprimorar ou dar subsídios ao desenvolvimento de políticas públicas), a realização de serviços que envolvam adequações em estruturas físicas, bem como para a contratação e/ou aquisição de serviços e insumos para atender as ações finalísticas de Saneamento e Saúde Ambiental. Execução de ações de Saúde Ambiental voltadas para o controle de contaminantes ambientais de solo, ar, água para consumo humano, principalmente poluentes orgânicos persistentes.

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

Tipo de implementação **Direta**

Implementação da Ação

Execução direta pela Funasa, termos de cooperação e realização de convênios.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Implantação e Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico e Ações de Saúde Ambiental

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20Q8 - Apoio à Implantação e Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico e Ações de Saúde Ambiental

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2222 - Saneamento Básico**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **93383 - Recursos da Fundação Nacional de Saúde(36211)**
Esfera **20 - Orçamento da Seguridade Social**
Função **10 - Saúde**
SubFunção **122 - Administração Geral**
Unidade Responsável **Fundação Nacional de Saúde**
Tipo de ação **Atividade**
Origem **PLOA**
Produto
Unidade de Medida

Base legal

Lei nº 8.080/90. Decreto Executivo nº 5.472, de 20 de junho de 2005; Lei nº 6.938/1981; Lei nº 11.936, de 14 de maio de 2009, Resolução Conama nº 420, de 28 de dezembro de 2009, alterada pela Resolução Conama nº 460, de 30 de dezembro de 2013, .

Descrição

Atividades e medidas para o fortalecimento e o desenvolvimento institucional, sobretudo aquelas relacionadas com a consecução das ações finalísticas de Saneamento e Saúde Ambiental, notadamente no que se refere ao aporte de recursos necessários ao alcance dos objetivos pactuados em regime de cooperação técnica, inclusive com organismos internacionais, além das despesas com deslocamento de servidores e colaboradores para a realização de trabalhos de natureza técnica e/ou de supervisão, a edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas, o financiamento de estudos e consultorias (que tem por objetivo aprimorar ou dar subsídios ao desenvolvimento de políticas públicas), a realização de serviços que envolvam adequações em estruturas físicas, bem como para a contratação e/ou aquisição de serviços e insumos para atender as ações finalísticas de Saneamento e Saúde Ambiental. Execução de ações de Saúde Ambiental voltadas para o controle de contaminantes ambientais de solo, ar, água para consumo humano, principalmente poluentes orgânicos persistentes.

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

Tipo de implementação **Direta**

Implementação da Ação

Execução direta pela Funasa, termos de cooperação e realização de convênios.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Implantação e Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico e Ações de Saúde Ambiental - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

0001 - Manejo dos Estoques de Poluentes Orgânicos Persistentes (POP) para Redução de Contaminações Ambientais

Caracterização

Execução de ações, direta ou indiretamente, voltadas para redução de contaminações ambientais causadas em solo, ar e água de consumo humano, principalmente a identificação e destinação adequadas dos estoques obsoletos dos poluentes orgânicos persistentes (POP), especialmente os inseticidas do grupo químico dos organoclorados (DDT e BHC).

Unidade Medida **unidade** Produto **Ente federado apoiado**



Ação Orçamentária

20Q8 - Apoio à Implantação e Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico e Ações de Saúde Ambiental

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2222 - Saneamento Básico
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 36211 - Fundação Nacional de Saúde
Esfera 20 - Orçamento da Seguridade Social
Função 10 - Saúde
SubFunção 122 - Administração Geral
Unidade Responsável Fundação Nacional de Saúde
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto
Unidade de Medida

Base legal

Lei nº 8.080/90. Decreto Executivo nº 5.472, de 20 de junho de 2005; Lei nº 6.938/1981; Lei nº 11.936, de 14 de maio de 2009, Resolução Conama nº 420, de 28 de dezembro de 2009, alterada pela Resolução Conama nº 460, de 30 de dezembro de 2013, .

Descrição

Atividades e medidas para o fortalecimento e o desenvolvimento institucional, sobretudo aquelas relacionadas com a consecução das ações finalísticas de Saneamento e Saúde Ambiental, notadamente no que se refere ao aporte de recursos necessários ao alcance dos objetivos pactuados em regime de cooperação técnica, inclusive com organismos internacionais, além das despesas com deslocamento de servidores e colaboradores para a realização de trabalhos de natureza técnica e/ou de supervisão, a edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas, o financiamento de estudos e consultorias (que tem por objetivo aprimorar ou dar subsídios ao desenvolvimento de políticas públicas), a realização de serviços que envolvam adequações em estruturas físicas, bem como para a contratação e/ou aquisição de serviços e insumos para atender as ações finalísticas de Saneamento e Saúde Ambiental. Execução de ações de Saúde Ambiental voltadas para o controle de contaminantes ambientais de solo, ar, água para consumo humano, principalmente poluentes orgânicos persistentes.

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

Tipo de implementação Direta

Implementação da Ação

Execução direta pela Funasa, termos de cooperação e realização de convênios.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Implantação e Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico e Ações de Saúde Ambiental

Caracterização

Unidade Medida	Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

216F - Gestão da Política de Saneamento Básico

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2222 - Saneamento Básico
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93409 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 20 - Orçamento da Seguridade Social
Função 17 - Saneamento
SubFunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Unidade Responsável Coordenação-Geral de Planejamento e Regulação
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 11.445/2007; Decreto nº 7.217/2010; Decreto nº 8.141/2013; Portaria Interministerial nº 571/2013; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 e Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019.

Descrição

Gestão e implantação da política de saneamento básico e seus instrumentos; desenvolvimento de estudos técnicos sobre os sistemas de informações e pesquisas de indicadores de saneamento básico; detalhamento de procedimentos, critérios e ações a serem apoiadas com recursos federais; implementação de ações que possibilitem o alcance dos objetivos da política federal, tais como capacitações de atores do setor (funcionários dos prestadores de serviços, servidores dos municípios e estados, conselheiros, dentre outros); fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico; apoio ao aprimoramento da gestão municipal, estadual e da prestação dos serviços, que contempla dentre outros, o apoio à organização e ao aprimoramento da regulação e da fiscalização dos serviços, da participação e do controle social, e de ações de educação ambiental; dentre outros instrumentos e mecanismos de gestão previstos na base legal.

Especificação do Produto

Projetos, relatórios técnicos, assistência técnica, dentre outros.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Governo Federal, estados, municípios, prestadores e reguladores de serviços de saneamento básico.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

A ação é viabilizada por meio de recursos oriundos do Orçamento Geral da União e busca atuar nas seguintes vertentes estratégicas:

- De forma descentralizada, através de Convênio (IFES - Instituições Federais de Ensino Superior, Município, Estado, DF ou consórcios públicos), de Contrato de Repasse firmado entre o Agente Operador (CAIXA) e o beneficiário (Município, Estado, DF ou consórcios públicos); de Acordo de Cooperação Técnica; ou de Termo de Execução Descentralizada;

- De forma direta, mediante contratação direta de serviços e consultoria especializada.

Participação social Sim

Conselho Setorial

Plano Orçamentário

0000 - Gestão da Política de Saneamento Básico

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

216F - Gestão da Política de Saneamento Básico

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2222 - Saneamento Básico
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	20 - Orçamento da Seguridade Social
Função	17 - Saneamento
SubFunção	512 - Saneamento Básico Urbano
Unidade Responsável	Coordenação-Geral de Gestão Integrada
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

i. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 - Marco Legal do Saneamento; ii. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; iii. Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; iv. Decreto nº 7.217, de 21 de julho de 2010 - Regulamenta o Marco Legal do Saneamento; v. Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 - Regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos; vi. Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020 - Aprova a Estrutura Regimental do MDR; vii. Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 - Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal por meio da celebração de termo de execução descentralizada; viii. Decreto nº 10.430, de 20 de julho de 2020 - Dispõe sobre o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; ix. Decreto nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020 - Dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União; x. Portaria Interministerial nº 571, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova o Plano Nacional de Saneamento Básico; xi. Portaria MDR nº 490, de 22 de março de 2021 - Condiciona alocação de recursos da União ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição.

Descrição

Gestão e implantação da política de saneamento básico e seus instrumentos; desenvolvimento de estudos técnicos sobre os sistemas de informações e pesquisas de indicadores de saneamento básico; detalhamento de procedimentos, critérios e ações a serem apoiadas com recursos federais; implementação de ações que possibilitem o alcance dos objetivos da política federal, tais como capacitações de atores do setor (funcionários dos prestadores de serviços, servidores dos municípios e estados, conselheiros, dentre outros); fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico; apoio ao aprimoramento da gestão municipal, estadual e da prestação dos serviços, que contempla dentre outros, o apoio à organização e ao aprimoramento da regulação e da fiscalização dos serviços, da participação e do controle social, e de ações de educação ambiental; dentre outros instrumentos e mecanismos de gestão previstos na base legal.

Especificação do Produto

Projetos, relatórios técnicos, assistência técnica, dentre outros.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não

Beneficiário

Governo Federal, estados, municípios, prestadores e reguladores de serviços de saneamento básico.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada

Implementação da Ação

A ação é viabilizada por meio de recursos oriundos do Orçamento Geral da União e busca atuar nas seguintes vertentes estratégicas:

- De forma descentralizada, através de Convênio (IFES - Instituições Federais de Ensino Superior, Município, Estado, DF ou consórcios públicos), de Contrato de Repasse firmado entre o Agente Operador (CAIXA) e o beneficiário (Município, Estado, DF ou consórcios públicos); de Acordo de Cooperação Técnica; ou de Termo de Execução Descentralizada;

- De forma direta, mediante contratação direta de serviços e consultoria especializada.

Participação social	Sim

Conselho Setorial

Conselho Setorial

Conselho Setorial



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

216F - Gestão da Política de Saneamento Básico

Plano Orçamentário

0000 - Gestão da Política de Saneamento Básico - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

RO00 - Gestão da Política de Saneamento Básico - Regra de Ouro

Caracterização

Gestão da Política de Saneamento Básico - Regra de Ouro

Unidade Medida **unidade**

Produto **Atividade realizada**



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2222 - Saneamento Básico
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53210 - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico- ANA
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Unidade Responsável Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Estudo/norma realizado(a)
Unidade de Medida unidades por ano

Base legal

Constituição Federal 1988; Lei nº 11.445/2007, Lei nº 9.984/2000; Lei nº 10.768/2003.

Descrição

Elaboração de normas de referências para regulação do setor de saneamento; elaboração de estudos de apoio ao processo regulatório, manuais e cartilhas detalhando as normas de referência editadas; capacitação em regulação de saneamento; acompanhamento, junto às Agências Reguladoras, da adoção das normas de referência; mediação e arbitragem de disputas envolvendo agências reguladoras e prestadores e titulares de serviço; elaboração de estudos de planejamento em saneamento; promoção da interoperabilidade do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos – SNIRH com o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SINISA.

Especificação do Produto

Estudos/Normas realizados para melhoria da qualidade regulatória do setor de saneamento.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Sociedade.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Realização de Acordos de Cooperação Técnica, Convênios, Contratos e Termos de Execução Descentralizada, Termos de Colaboração para: elaboração das normas de referência, de estudos, cartilhas e manuais; realização de cursos, treinamentos, eventos e ações de comunicação; implantação de instalações para o desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados; suporte técnico e licenças de software.

Parcerias com os entes federados, instituições governamentais, instituições de ensino, consórcios e associações intermunicipais, Organizações Sociais de Interesse Público - OSCIP's, organizações da sociedade civil, organizações não-governamentais, associações regionais, locais ou setoriais, organizações técnicas e de ensino e pesquisa e instituições internacionais de interesse comum.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Melhoria da Qualidade Regulatória do Setor de Saneamento - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

0001 - Capacitação para Regulação Técnica e Econômica do Saneamento

Caracterização

Promoção de cursos e outras ações educativas voltada para os atores que atuam na regulação técnica e econômica do saneamento e sociedade em geral. Fomento e formação de pessoas em nível de pós-graduação, como especialização, mestrado profissional, mestrado e doutorado acadêmicos, por meio de parcerias com instituições de fomento e de ensino.

Unidade Medida unidade **Produto** Pessoa capacitada



Plano Orçamentário

0002 - Gerenciamento do Sistema de Acompanhamento da Regulação do Saneamento Básico - SASB

Caracterização

Desenvolvimento e implementação do Sistema de Acompanhamento da Regulação do Saneamento Básico -SASB e demais sistemas de apoio à atividade regulatória e normativa de regulação dos serviços públicos de saneamento básico. Execução de manutenções corretivas e evolutivas dos subsistemas e módulos implementados, por meio da adição de novas funcionalidades, alteração nas funcionalidades já existentes e evolução tecnológica. Implementação de infraestrutura de sustentação e monitoramento dos subsistemas e módulos implementados, a fim de atender aos níveis de serviço estabelecidos. Aquisição, atualização, manutenção e administração da infraestrutura computacional de apoio aos sistemas implantados.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Sistema mantido/desenvolvido/modernizado**

Plano Orçamentário

0003 - Comunicação e Articulação para Regulação do Setor de Saneamento

Caracterização

Apoio a projetos, iniciativas e eventos que visam à melhoria da qualidade da regulação, com a participação de setores do saneamento básico e instituições internacionais de interesse comum, por meio de ações de: comunicação, capacitação de recursos humanos, intercâmbio de informações e experiências relativas ao saneamento básico, participação em fóruns e eventos, relacionamento com agências do Sistema ONU, organismos multilaterais, tratados e blocos governamentais, além de iniciativas bilaterais que contribuem para o cumprimento do papel institucional da Agência. Esses projetos possibilitam a qualificação dos servidores da ANA, ao permitir o intercâmbio de conhecimentos e de experiências com outras instituições similares e com desafios semelhantes. Produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre regulação no setor de saneamento.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Projeto realizado**

Plano Orçamentário

0004 - Melhoria da Qualidade da Regulação Técnica do Setor de Saneamento

Caracterização

Elaboração de normas de referências para regulação técnica do setor de saneamento; elaboração de estudos de apoio ao processo de regulação técnica, manuais e cartilhas detalhando as normas de referência editadas; acompanhamento, junto às agências reguladoras, da adoção das normas de referência associadas à regulação técnica; mediação e arbitragem de disputas envolvendo agências reguladoras e prestadores e titulares de serviço; elaboração de estudos de planejamento em saneamento; promoção da interoperabilidade do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos – SNIRH com o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SINISA.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Estudo/norma realizado(a)**

Plano Orçamentário

0005 - Melhoria da Qualidade da Regulação Econômica do Setor de Saneamento

Caracterização

Elaboração de normas de referências para regulação econômica do setor de saneamento; elaboração de estudos de apoio ao processo de regulação econômica, manuais e cartilhas detalhando as normas de referência editadas; acompanhamento, junto às agências reguladoras, da adoção das normas de referência associadas à regulação econômica; mediação e arbitragem de disputas envolvendo agências reguladoras e prestadores e titulares de serviço; elaboração de estudos de planejamento em saneamento; promoção da interoperabilidade do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos – SNIRH com o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SINISA.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Estudo/norma realizado(a)**



21C9 - Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos)

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2222 - Saneamento Básico
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 36211 - Fundação Nacional de Saúde
Esfera 20 - Orçamento da Seguridade Social
Função 10 - Saúde
SubFunção 511 - Saneamento Básico Rural
Unidade Responsável Departamento de Engenharia de Saúde Pública
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Domicílio atendido
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei 8080/1990; Lei 11.445/2007 e Decreto nº 7217/2010, Plansab (Portaria Interministerial 571/2013), Portaria nº 3.174, de 02/12/2019

Descrição

Proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental às populações das pequenas comunidades, inclusive áreas rurais, reservas extrativistas, ribeirinhos, assentamentos da reforma agrária, dentre outras, e comunidades remanescentes de quilombos por meio de soluções compatíveis com suas características socioculturais, a fim de reduzir o déficit de acesso aos serviços de saneamento básico, especialmente, por meio da implementação de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e melhorias sanitárias domiciliares e/ou coletivas de pequeno porte, para melhoria da qualidade de vida e das condições ambientais e de saúde pública - prevenção e controle de doenças e agravos.

Especificação do Produto

Domicílios em pequenas comunidades, inclusive áreas rurais, reservas extrativistas, ribeirinhos, assentamentos da reforma agrária, dentre outras, e comunidades remanescentes de quilombos.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População dos municípios atendidos

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Seleção: eleição, priorização e definição dos recursos realizadas pela FUNASA com base em critérios sanitários, epidemiológicos, sociais e ambientais, respeitando os limites orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual.

Execução: ações executadas de forma descentralizada, mediante aprovação técnica dos projetos pela Fundação Nacional de Saúde.

Repasse de Recursos: realizado por meio de modalidade Convênio.

Acompanhamento: mediante ações de supervisões periódicas integradas, visitas técnicas, utilizando-se do corpo técnico da FUNASA e/ou parcerias e contratos de prestação de serviços.

Avaliação: processo interno de avaliação, podendo ocorrer processos externos, mediante parcerias e/ou contratos de prestação de serviços.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos)

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023**

21C9 - Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos)

Plano Orçamentário

EBCE - Emenda de Bancada do Estado do Ceará

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado do Ceará

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

EBPA - Emenda de Bancada do Estado do Pará

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado do Pará

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

EBRS - Emenda de Bancada do Estado do Rio Grande do Sul

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado do Rio Grande do Sul

Unidade Medida

Produto



21CA - Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2222 - Saneamento Básico
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 36211 - Fundação Nacional de Saúde
Esfera 20 - Orçamento da Seguridade Social
Função 10 - Saúde
SubFunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Unidade Responsável Departamento de Engenharia de Saúde Pública
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Domicílio atendido
Unidade de Medida unidade

Base legal

Constituição Federal de 1988; Lei Nº 14.026/2020; Lei Nº 11.445/2007; Lei Nº 9.433/1997; Lei Nº 8.080/1990; Decreto Nº 10.588/2020; Decreto Nº 7.508/2011; Decreto Nº 7.217/2010; Plansab (Portaria Interministerial Nº 571/2013).

Descrição

Objetiva propiciar soluções adequadas de abastecimento público de água, visando à prevenção e ao controle de doenças e agravos. Para isso são realizadas a implantação, a ampliação e/ou a melhoria de sistemas públicos de abastecimento de água em municípios com população até 50.000 habitantes, contemplando projetos e obras que visem garantir a distribuição de água potável para a população, podendo o sistema ser composto por captações, adutoras, reservatórios, estações elevatórias, soluções/ tecnologias de tratamento, redes de distribuição, ligações domiciliares, entre outras intervenções previstas no manual específico da Fundação Nacional de Saúde (Funasa).

Especificação do Produto

Domicílios atendidos em município com população até 50.000 habitantes, exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE).

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População dos municípios atendidos.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Programação

A eleição e priorização e definição de recursos dos municípios serão realizadas pela FUNASA com base principalmente em critérios sanitários, epidemiológicos, sociais, ambientais e técnicos, conforme definidos em regulamento específico ou com base em normativos internos, respeitando os limites orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Execução

A ação será executada prioritariamente de forma descentralizada, mediante aprovação técnica dos projetos pela FUNASA. Em casos especiais, poderá ser executada diretamente pela FUNASA.

Repasse de Recursos

O repasse de recurso será realizado por meio de modalidade Convênio, Contrato de Repasse; Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento e/ou Termo de Parceria.

Acompanhamento

O acompanhamento será mediante ações de supervisões periódicas e integradas utilizando-se do corpo técnico da FUNASA e/ou parcerias e contratos de prestação de serviços.

Avaliação

A avaliação será realizada por meio de processo interno com base em indicadores e consolidação de dados, podendo também ocorrer por meio de processos externos mediante parcerias e/ou contratos de prestação de serviços.

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023****Ação Orçamentária****21CA - Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)**

Participação social

Não

Plano Orçamentário

0000 - Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)**Caracterização**

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária

21CB - Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2222 - Saneamento Básico**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **36211 - Fundação Nacional de Saúde**
Esfera **20 - Orçamento da Seguridade Social**
Função **10 - Saúde**
SubFunção **512 - Saneamento Básico Urbano**
Unidade Responsável **Departamento de Engenharia de Saúde Pública**
Tipo de ação **Atividade**
Origem **PLOA**
Produto **Domicílio atendido**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Constituição Federal de 1988; Lei Nº 14.026/2020; Lei Nº 11.445/2007; Lei Nº 8.080/1990; Decreto Nº 10.588/2020 ; Decreto Nº 7.508/2011; Decreto Nº 7.217/2010; Plansab (Portaria Interministerial Nº571/2013)

Descrição

Objetiva propiciar soluções adequadas de esgotamento sanitário, visando a prevenção e o controle de doenças e agravos. Para isso são realizadas a implantação, a ampliação e/ou a melhoria de sistemas públicos de esgotamento sanitário em municípios com população até 50.000 habitantes, contemplando projetos e obras que visem garantir a coleta, tratamento e disposição final ambientalmente adequada de efluentes domésticos, podendo o sistema ser composto por redes coletoras, interceptores, estações elevatórias, soluções/ tecnologias de tratamento, emissários, entre outras intervenções previstas no manual específico da Fundação nacional de Saúde (Funasa)

Especificação do Produto

Domicílios atendidos em município com até 50.000 habitantes, exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE).

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

População dos municípios atendidos.

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Programação

A eleição e priorização e definição de recursos dos municípios serão realizadas pela FUNASA com base principalmente em critérios sanitários, epidemiológicos, sociais, ambientais e técnicos, conforme definidos em regulamento específico ou com base em normativos internos, respeitando os limites orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Execução

A ação será executada prioritariamente de forma descentralizada, mediante aprovação técnica dos projetos pela FUNASA. Em casos especiais, poderá ser executada diretamente pela FUNASA.

Repasse de Recursos

O repasse de recurso será realizado por meio de modalidade Convênio, Contrato de Repasse; Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento e/ou Termo de Parceria.

Acompanhamento

O acompanhamento será mediante ações de supervisões periódicas e integradas utilizando-se do corpo técnico da FUNASA e/ou parcerias e contratos de prestação de serviços.

Avaliação

A avaliação será realizada por meio de processo interno com base em indicadores e consolidação de dados, podendo também ocorrer por meio de processos externos mediante parcerias e/ou contratos de prestação de serviços.

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023****Ação Orçamentária****21CB - Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)**

Participação social

Não

Plano Orçamentário

0000 - Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)**Caracterização**

Unidade Medida

Produto



21CC - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2222 - Saneamento Básico
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 36211 - Fundação Nacional de Saúde
Esfera 20 - Orçamento da Seguridade Social
Função 10 - Saúde
SubFunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Unidade Responsável Departamento de Engenharia de Saúde Pública
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Município atendido
Unidade de Medida unidade

Base legal

Constituição Federal de 1988, Lei 8.080/1990, Lei 11.445/2007, Lei 12.305/2010 e Decreto nº 7.404/2010.

Descrição

Esta ação tem por objetivo melhorar a qualidade dos serviços de saneamento em áreas urbanas, por meio da implantação, e melhorias estruturantes nos sistemas de resíduos sólidos urbanos. A ação de Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos contempla intervenções que visam contribuir para a universalização dos serviços de limpeza pública, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, nos municípios com população de até 50.000 habitantes, a ser implementada por meio de investimentos na:

- a) implantação de sistema de coleta convencional, seletiva e/ou diferenciada de orgânicos abrangendo a aquisição de veículos e equipamentos para a coleta e transporte de resíduos sólidos;
- b) destinação (tratamento) dos resíduos, abrangendo a construção e/ou ampliação de unidades de recuperação de recicláveis e de pátios de compostagem, bem como a aquisição de equipamentos e veículos para operacionalização de tais unidades;
- c) disposição final adequada dos rejeitos, abrangendo a implantação de aterros sanitários convencionais e de pequeno porte (simplificado), bem como a aquisição de equipamentos e veículos para operacionalização de tais aterros.

Especificação do Produto

Município com população até 50 mil habitantes atendido, exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE).

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População de municípios de até 50.000 habitantes.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Programação: a eleição, priorização e definição de recursos dos municípios serão realizadas pela FUNASA com base principalmente em critérios sanitários, epidemiológicos, sociais e ambientais conforme definidos em Portaria específica, respeitando os limites orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual.

Execução: A ação será executada prioritariamente de forma descentralizada, mediante aprovação técnica dos projetos pela Fundação Nacional de Saúde. Em casos especiais, poderá ser executada diretamente pela Fundação Nacional de Saúde.

Repasse de Recursos: Será realizado por meio de modalidade Convênio, Termo de Compromisso e Termo de Parceria.

Acompanhamento: Ocorrerá mediante ações de supervisões periódicas, integradas utilizando-se do corpo técnico da FUNASA e/ou parcerias e contratos de prestação de serviços.

Avaliação: Haverá um processo interno de avaliação, podendo ocorrer processos externos de avaliação mediante parcerias e/ou contratos de prestação de serviços.

Participação social Não

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Oramento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023**

21CC - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)

Plano Orçamentário**0000 - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)****Caracterização****Unidade Medida****Produto**



21CG - Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos em Áreas Endêmicas de Malária

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2222 - Saneamento Básico
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 36211 - Fundação Nacional de Saúde
Esfera 20 - Orçamento da Seguridade Social
Função 10 - Saúde
SubFunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Unidade Responsável Departamento de Engenharia de Saúde Pública
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Município beneficiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Constituição Federal de 1988, Lei 8.080/1990, e Lei 11.445/2007.

Descrição

A ação tem como objetivo implantar e melhorar os serviços de drenagem e manejo ambiental visando à prevenção e controle de doenças e agravos, em aglomerados urbanos, em municípios localizados em áreas endêmicas. A ação contempla ainda intervenções que visam contribuir para a minimização da proliferação de vetores, ou seja, contempla intervenções por meio de obras de engenharia e/ou manejo ambiental que inviabiliza as condições ambientais e biológicas favoráveis a proliferação de vetores. São financiáveis ações de esgotamento de água pluvial, canalização, retificação, limpeza e demais obras de melhoria do fluxo d'água, com uso de tecnologias adequadas. Somente são financiadas intervenções em áreas endêmicas, comprovados por meio de parecer entomológico e epidemiológico da área.

Especificação do Produto

Especificação do Produto: Municípios com até 50.000 habitantes a serem beneficiados com drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População dos municípios atendidos

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Programação: a eleição, priorização e definição de recursos dos municípios serão realizadas pela FUNASA com base principalmente em critérios sanitários, epidemiológicos, sociais e ambientais conforme definidos em Portaria específica, respeitando os limites orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual. **Execução:** a ação será executada prioritariamente de forma descentralizada. Em casos especiais, poderá ser executada diretamente pela Fundação Nacional de Saúde. **Repasse de Recursos:** Será realizado por meio de modalidade Convênio, Termo de Compromisso e Termo de Parceria. **Acompanhamento:** ocorrerá mediante ações de supervisões periódicas integradas utilizando-se do corpo técnico da FUNASA e/ou parcerias e contratos de prestação de serviços. **Avaliação:** haverá um processo interno de avaliação, podendo ocorrer processos externos de avaliação mediante parcerias e/ou contratos de prestação de serviços.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

21CI - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos em localidades urbanas de municípios com população até 50.000 habitantes

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2222 - Saneamento Básico**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **36211 - Fundação Nacional de Saúde**
Esfera **20 - Orçamento da Seguridade Social**
Função **10 - Saúde**
SubFunção **512 - Saneamento Básico Urbano**
Unidade Responsável **Departamento de Engenharia de Saúde Pública**
Tipo de ação **Atividade**
Origem **PLOA**
Produto **Domicílio atendido**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Constituição Federal de 1988, Lei 8.080/1990, e Lei 11.445/2007

Descrição

Esta ação tem por objetivo fomentar a construção de melhorias sanitárias domiciliares para controle de doenças e outros agravos ocasionados pela falta ou inadequação das condições de saneamento básico nos domicílios. Melhorias Sanitárias Domiciliares são intervenções promovidas nos domicílios, com o objetivo de atender às necessidades básicas de saneamento das famílias, por meio de instalações hidrossanitárias mínimas, relacionadas ao uso da água, à higiene e ao destino adequado dos esgotos domiciliares, tais como:

Suprimento de água potável: Ligação Domiciliar/ Intradomiciliar de Água; Poço freático (Raso) ; Sistema de captação e armazenamento da água de chuva; Reservatórios

Utensílios sanitários: conjunto sanitário; pia de cozinha; tanque de lavar roupa; filtro doméstico; Recipiente para resíduos sólidos (Lixeiras)

Destinação de águas residuais: Tanque Séptico/Filtro Biológico; sumidouro, valas de filtração ou infiltração; Sistemas de Aproveitamento de água; Ligação Intradomiciliar de Esgoto

Quando a solução individual de melhorias sanitárias domiciliares não for viável por questões técnicas ou situações diversas, poderão ser adotadas soluções coletivas de pequeno porte, como por exemplo, banheiro público, chafariz público, ramais condominiais, tanque Séptico/Filtro Biológico, etc. A solução coletiva está condicionada à aceitação conjunta dos moradores a serem atendidos.

Especificação do Produto

Domicílios em Municípios com população de até 50.000 habitantes.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

População dos municípios atendidos

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Programação: a eleição e priorização dos municípios serão realizadas pela FUNASA com base em critérios sanitários, epidemiológicos, sociais e ambientais conforme definidos em Portaria específica, respeitando os limites orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual. Execução: a ação será executada prioritariamente de forma descentralizada. Em casos especiais, poderá ser executada diretamente pela Fundação Nacional de Saúde. Os projetos técnicos de execução indireta deverão ser analisados e aprovados pela equipe técnica da Fundação Nacional de saúde. Repasse de Recursos: Será realizado por meio de modalidade Convênio, Termo de Compromisso e Termo de Parceria. Acompanhamento: ocorrerá mediante ações de supervisões periódicas integradas utilizando-se do corpo técnico da FUNASA e/ou parcerias e contratos de prestação de serviços. Avaliação: haverá um processo interno de avaliação, podendo ocorrer processos externos de avaliação mediante parcerias e/ou contratos de prestação de serviços.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos em Localidades Urbanas de Municípios com População até 50.000 Habitantes

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

21DH - Implantação, Ampliação, Melhorias ou Adequação de Sistemas de Abastecimento de Água em Áreas de Atuação da CODEVASF

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2222 - Saneamento Básico**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **18 - Gestão Ambiental**
SubFunção **544 - Recursos Hídricos**
Unidade Responsável **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
Tipo de ação **Atividade**
Origem **PLOA**
Produto **Domicílio atendido**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações; Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997; Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020

Descrição

Elaboração de estudos e projetos, implantação e pré operação de sistemas de abastecimento de água. Esse projeto objetiva dotar os domicílios com abastecimento público de água adequado, visando à prevenção e ao controle de doenças e agravos.

Especificação do Produto

Implantação, Ampliação, Melhorias ou Adequação de sistemas de abastecimento de água simplificados para as comunidades rurais difusas, em situação de vulnerabilidade.

Dessa maneira, busca-se dotar os domicílios com abastecimento público de água adequado, visando à prevenção e ao controle de doenças e agravos.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

População situada na área de atuação da Codevasf.

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou indireta por meio de convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Implantação, Ampliação, Melhorias ou Adequação de Sistemas de Abastecimento de Água em Áreas de Atuação da CODEVASF

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

21DL - Implantação, Ampliação, Melhoria ou Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2222 - Saneamento Básico**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF**
Esfera **20 - Orçamento da Seguridade Social**
Função **17 - Saneamento**
SubFunção **512 - Saneamento Básico Urbano**
Unidade Responsável **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
Tipo de ação **Atividade**
Origem **PLOA**
Produto **Domicílio atendido**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações. Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; Lei 13.507, de 17 de novembro de 2017; Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

Descrição

Elaboração de estudos e projetos, aquisição de equipamentos e implantação, ampliação, melhoria ou adequação dos sistemas de coleta e tratamento de esgotos sanitários, envolvendo as atividades de coleta, elevação, tratamento, destino final do efluentes, microdrenagem (QUANDO NECESSÁRIA À MANUTENÇÃO DA INTEGRIDADE DO SISTEMA) e ligações domiciliares e pré operação dos sistemas. Esse projeto objetiva proporcionar à população acesso aos serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários, visando seu bem-estar, a melhoria da saúde, o desenvolvimento econômico e a preservação da qualidade dos corpos de água.

Especificação do Produto

Implantação, ampliação, melhoria ou adequação dos sistemas de coleta e tratamento de esgotos sanitários, envolvendo as atividades de coleta, elevação, tratamento, destino final do efluentes e ligações domiciliares.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

População situada na área de atuação da Codevasf.

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou indireta por meio de convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Implantação, Ampliação, Melhoria ou Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

0001 - Ligações Intradomiciliares de Esgotos Sanitários e Módulos Sanitários Domiciliares

Caracterização

Esse PO visa atender as despesas com Implantação de sistemas de coleta de esgotos domésticos das residências de baixa renda para serem lançados nos sistemas comunitário (infraestrutura hidráulica) de condução (redes coletoras, condução e estações elevatórias), tratamento (estações de tratamento) e lançamento do efluente (emissários) em corpo receptor, na Classe 2 (CONAMA- 357) e/ou no nível de tratamento comportável à sua (corpo receptor) capacidade de diluição estabelecida. O sistema será composto por: a) ligações intradomiciliares, infraestrutura hidráulica ligando o ambiente sanitário do domicílio à rede de coleta uso comum da rua; e b) Módulos Sanitários Domiciliares (MDS) – infraestruturas necessárias básicas ao processo de coleta interno da residência, que na sua maioria está incompleta e/ou inexistente: chuveiro, vaso, sanitário, pia, caixa de gordura, etc. Os tipos de estruturas em função do arranjo do imóvel na quadra urbana são: i.) casas germinadas de frente para rua, cuja fossa está no fundo quintal (a rede hidráulica da ligação intradomiciliar – RHLID deverá, a partir da rua, passar pelo interior da casa, quebrando piso, caso não seja de terra batida, para ser ligada na tubulação de



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Ação Orçamentária

21DL - Implantação, Ampliação, Melhoria ou Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf

efluente da casa para a fossa); ii.) casas no terreno normal, com quintal é RHLID é feita pelo lado externo da casa, até a fossa; iii. Os cenários "i" e "ii" podem necessitar a implantação de MDS (então se compõe de RHLID + MDS). A população de baixa-renda, identificada Cadastro Único da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania do Ministério da Cidadania, caracterizada como cadastrada ou beneficiada pelo Programa Bolsa Família (agosto/2009), não têm condições econômicas para arcar com os custos da ligação da residência com a rede coletora comunitária, o que, se não realizado, deixa de cumprir as Diretrizes do Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do São Francisco, Linha de Ação Recuperação e Conservação Hidroambiental, de conter elementos poluidores dos corpos d'água. O esgoto in natura é um dos principais elementos poluidores dos rios São Francisco, do Parnaíba, do Mearim e do Itapecuru, juntamente com resíduos sólidos e processos erosivos. O objetivo final é de disponibilizar fontes hídricas com qualidade e quantidade para o exercício da prática de políticas públicas de gestão de usos múltiplos da água.

Unidade Medida unidade

Produto Domicílio atendido



Ação Orçamentária

3883 - Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos em Áreas Endêmicas de Malária

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2222 - Saneamento Básico**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **36211 - Fundação Nacional de Saúde**
Esfera **20 - Orçamento da Seguridade Social**
Função **10 - Saúde**
SubFunção **512 - Saneamento Básico Urbano**
Unidade Responsável **Departamento de Engenharia de Saúde Pública**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **PLOA**
Produto **Município beneficiado**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Constituição Federal de 1988, Lei 8.080/1990, e Lei 11.445/2007.

Descrição

A ação tem como objetivo implantar e melhorar os serviços de drenagem e manejo ambiental visando à prevenção e controle de doenças e agravos, em aglomerados urbanos, em municípios localizados em áreas endêmicas. A ação contempla ainda intervenções que visam contribuir para a minimização da proliferação de vetores, ou seja, contempla intervenções por meio de obras de engenharia e/ou manejo ambiental que inviabiliza as condições ambientais e biológicas favoráveis a proliferação de vetores. São financiáveis ações de esgotamento de água pluvial, canalização, retificação, limpeza e demais obras de melhoria do fluxo d'água, com uso de tecnologias adequadas. Somente são financiadas intervenções em áreas endêmicas, comprovados por meio de parecer entomológico e epidemiológico da área.

Especificação do Produto

Especificação do Produto: Municípios com até 50.000 habitantes a serem beneficiados com drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

População dos municípios atendidos

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

Programação: a eleição, priorização e definição de recursos dos municípios serão realizadas pela FUNASA com base principalmente em critérios sanitários, epidemiológicos, sociais e ambientais conforme definidos em Portaria específica, respeitando os limites orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual. Execução: a ação será executada prioritariamente de forma descentralizada. Em casos especiais, poderá ser executada diretamente pela Fundação Nacional de Saúde. Repasse de Recursos: Será realizado por meio de modalidade Convênio, Termo de Compromisso e Termo de Parceria. Acompanhamento: ocorrerá mediante ações de supervisões periódicas integradas utilizando-se do corpo técnico da FUNASA e/ou parcerias e contratos de prestação de serviços. Avaliação: haverá um processo interno de avaliação, podendo ocorrer processos externos de avaliação mediante parcerias e/ou contratos de prestação de serviços.

Participação social **Não**

Início da Ação **01/01/2000** Término da Ação **31/12/2033**

Plano Orçamentário

0000 - Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos em Áreas Endêmicas de Malária

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

6908 - Fomento à Educação em Saúde Ambiental voltada à Promoção da Saúde

Momento da ação Substitutivo PLOA
Programa 2222 - Saneamento Básico
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93383 - Recursos sob Supervisão da Fundação Nacional de Saúde
Esfera 20 - Orçamento da Seguridade Social
Função 10 - Saúde
SubFunção 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Unidade Responsável Departamento de Saúde Ambiental
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Ente federativo apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

As Leis n.º 8.080/1990 e N.º 8.142/90 (lei orgânica da saúde); Lei N.º 11.445/2007; Lei N.º 12.305/2010; Decreto Presidencial N.º 7.217/2010; Decreto N.º 8.867, DE 3.10.2016 .Portaria Funasa nº 560, de 4 de julho de 2012

Descrição

A ação objetiva fortalecer os Estados e Municípios (gestores e os técnicos em todos os níveis), com ênfase nas populações residentes em comunidades ribeirinhas, remanescentes de quilombos, reservas extrativistas e assentamentos da reforma agrária, em áreas de vulnerabilidade socioambiental, na região do semiárido brasileiro, em áreas de riscos ocasionados por desastres naturais e na população residente em municípios beneficiados com programas e projetos da Funasa, para desenvolver as ações permanentes de educação em saúde ambiental, por meio da mobilização social, cooperação técnica, divulgação e comunicação educativa, visando à promoção da saúde, na perspectiva de minimizar agravos à saúde, ocasionados pela falta e/ou inadequação de ações de saneamento ambiental.

Especificação do Produto

Ente federado apoiado técnica e financeiramente.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

População dos municípios atendidos

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

A ação será executada prioritariamente de forma descentralizada junto a estados e municípios, com a seleção de projetos de entidades governamentais por meio de Edital de Chamamento Público e de forma direta, apoiando o fomento e o desenvolvimento de ações de educação em saúde ambiental nos municípios como mecanismo de fortalecimento do SUS.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Fomento à Educação em Saúde Ambiental voltada à Promoção da Saúde - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

EIND - Emenda Individual

Caracterização

Emenda Individual

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

6908 - Fomento à Educação em Saúde Ambiental voltada à Promoção da Saúde

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2222 - Saneamento Básico**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **36211 - Fundação Nacional de Saúde**
Esfera **20 - Orçamento da Seguridade Social**
Função **10 - Saúde**
SubFunção **541 - Preservação e Conservação Ambiental**
Unidade Responsável **Departamento de Saúde Ambiental**
Tipo de ação **Atividade**
Origem **PLOA**
Produto **Ente federativo apoiado**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

As Leis n.º 8.080/1990 e N.º 8.142/90 (lei orgânica da saúde); Lei N.º 11.445/2007; Lei N.º 12.305/2010; Decreto Presidencial N.º 7.217/2010; Decreto N.º 8.867, DE 3.10.2016 .Portaria Funasa nº 560, de 4 de julho de 2012

Descrição

A ação objetiva fortalecer os Estados e Municípios (gestores e os técnicos em todos os níveis), com ênfase nas populações residentes em comunidades ribeirinhas, remanescentes de quilombos, reservas extrativistas e assentamentos da reforma agrária, em áreas de vulnerabilidade socioambiental, na região do semiárido brasileiro, em áreas de riscos ocasionados por desastres naturais e na população residente em municípios beneficiados com programas e projetos da Funasa, para desenvolver as ações permanentes de educação em saúde ambiental, por meio da mobilização social, cooperação técnica, divulgação e comunicação educativa, visando à promoção da saúde, na perspectiva de minimizar agravos à saúde, ocasionados pela falta e/ou inadequação de ações de saneamento ambiental.

Especificação do Produto

Ente federado apoiado técnica e financeiramente.

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

População dos municípios atendidos

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

A ação será executada prioritariamente de forma descentralizada junto a estados e municípios, com a seleção de projetos de entidades governamentais por meio de Edital de Chamamento Público e de forma direta, apoiando o fomento e o desenvolvimento de ações de educação em saúde ambiental nos municípios como mecanismo de fortalecimento do SUS.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Fomento à Educação em Saúde Ambiental voltada à Promoção da Saúde

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



7652 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos em localidades urbanas de municípios com população até 50.000 habitantes

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2222 - Saneamento Básico
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 36211 - Fundação Nacional de Saúde
Esfera 20 - Orçamento da Seguridade Social
Função 10 - Saúde
SubFunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Unidade Responsável Departamento de Engenharia de Saúde Pública
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Domicílio atendido
Unidade de Medida unidade

Base legal

Constituição Federal de 1988, Lei 8.080/1990, e Lei 11.445/2007

Descrição

Esta ação tem por objetivo fomentar a construção de melhorias sanitárias domiciliares para controle de doenças e outros agravos ocasionados pela falta ou inadequação das condições de saneamento básico nos domicílios. Melhorias Sanitárias Domiciliares são intervenções promovidas nos domicílios, com o objetivo de atender às necessidades básicas de saneamento das famílias, por meio de instalações hidrossanitárias mínimas, relacionadas ao uso da água, à higiene e ao destino adequado dos esgotos domiciliares, tais como:

Suprimento de água potável: Ligação Domiciliar/ Intradomiciliar de Água; Poço freático (Raso) ; Sistema de captação e armazenamento da água de chuva; Reservatórios

Utensílios sanitários: conjunto sanitário; pia de cozinha; tanque de lavar roupa; filtro doméstico; Recipiente para resíduos sólidos (Lixeiras)

Destinação de águas residuais: Tanque Séptico/Filtro Biológico; sumidouro, valas de filtração ou infiltração; Sistemas de Aproveitamento de água; Ligação Intradomiciliar de Esgoto

Quando a solução individual de melhorias sanitárias domiciliares não for viável por questões técnicas ou situações diversas, poderão ser adotadas soluções coletivas de pequeno porte, como por exemplo, banheiro público, chafariz público, ramais condominiais, tanque Séptico/Filtro Biológico, etc. A solução coletiva está condicionada à aceitação conjunta dos moradores a serem atendidos.

Especificação do Produto

Domicílios em Municípios com população de até 50.000 habitantes.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

População dos municípios atendidos

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Programação: a eleição e priorização dos municípios serão realizadas pela FUNASA com base em critérios sanitários, epidemiológicos, sociais e ambientais conforme definidos em Portaria específica, respeitando os limites orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual. Execução: a ação será executada prioritariamente de forma descentralizada. Em casos especiais, poderá ser executada diretamente pela Fundação Nacional de Saúde. Os projetos técnicos de execução indireta deverão ser analisados e aprovados pela equipe técnica da Fundação Nacional de saúde. Repasse de Recursos: Será realizado por meio de modalidade Convênio, Termo de Compromisso e Termo de Parceria. Acompanhamento: ocorrerá mediante ações de supervisões periódicas integradas utilizando-se do corpo técnico da FUNASA e/ou parcerias e contratos de prestação de serviços. Avaliação: haverá um processo interno de avaliação, podendo ocorrer processos externos de avaliação mediante parcerias e/ou contratos de prestação de serviços.

Participação social Não

Início da Ação 01/01/2004 Término da Ação 31/12/2033

**Ministério da Economia**

Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual**2020 - 2023**

7652 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos em localidades urbanas de municípios com população até 50.000 habitantes

Plano Orçamentário**0000 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos em localidades urbanas de municípios com população até 50.000 habitantes****Caracterização****Unidade Medida****Produto**



7656 - Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos)

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2222 - Saneamento Básico
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 36211 - Fundação Nacional de Saúde
Esfera 20 - Orçamento da Seguridade Social
Função 10 - Saúde
SubFunção 511 - Saneamento Básico Rural
Unidade Responsável Departamento de Engenharia de Saúde Pública
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Domicílio atendido
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei 8080/1990; Lei 11.445/2007 e Decreto nº 7217/2010, Plansab (Portaria Interministerial 571/2013).

Descrição

Proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental às populações das pequenas comunidades, inclusive áreas rurais, reservas extrativistas, ribeirinhos, assentamentos da reforma agrária, dentre outras, e comunidades remanescentes de quilombos por meio de soluções compatíveis com suas características socioculturais, a fim de reduzir o déficit de acesso aos serviços de saneamento básico, especialmente, por meio da implementação de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e melhorias sanitárias domiciliares e/ou coletivas de pequeno porte, para melhoria da qualidade de vida e das condições ambientais e de saúde pública - prevenção e controle de doenças e agravos.

Especificação do Produto

Domicílios em pequenas comunidades, inclusive áreas rurais, reservas extrativistas, ribeirinhos, assentamentos da reforma agrária, dentre outras, e comunidades remanescentes de quilombos.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População dos municípios atendidos

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Seleção: eleição, priorização e definição dos recursos realizadas pela FUNASA com base em critérios sanitários, epidemiológicos, sociais e ambientais, respeitando os limites orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual.

Execução: ações executadas de forma descentralizada, mediante aprovação técnica dos projetos pela Fundação Nacional de Saúde.

Repasse de Recursos: realizado por meio de modalidade Convênio.

Acompanhamento: mediante ações de supervisões periódicas integradas, visitas técnicas, utilizando-se do corpo técnico da FUNASA e/ou parcerias e contratos de prestação de serviços.

Avaliação: processo interno de avaliação, podendo ocorrer processos externos, mediante parcerias e/ou contratos de prestação de serviços.

Participação social Não

Início da Ação 01/01/2004 **Término da Ação** 31/12/2033

Plano Orçamentário

0000 - Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

7656 - Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos)

Plano Orçamentário

EBCE - Emenda de Bancada do Estado do Ceará

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado do Ceará

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

EBPA - Emenda de Bancada do Estado do Pará

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado do Pará

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

EBRS - Emenda de Bancada do Estado do Rio Grande do Sul

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado do Rio Grande do Sul

Unidade Medida

Produto



7XK6 - Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2222 - Saneamento Básico**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **36211 - Fundação Nacional de Saúde**
Esfera **20 - Orçamento da Seguridade Social**
Função **10 - Saúde**
SubFunção **512 - Saneamento Básico Urbano**
Unidade Responsável
Tipo de ação **Projeto**
Origem **Emenda**
Produto **Domicílio atendido**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Descrição

OBJETIVA PROPICIAR SOLUÇÕES ADEQUADAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, VISANDO À PREVENÇÃO E AO CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS. PARA ISSO SÃO REALIZADAS A IMPLANTAÇÃO, A AMPLIAÇÃO OU A MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 50.000 HABITANTES, CONTEMPLANDO PROJETOS E OBRAS QUE VISEM GARANTIR A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A POPULAÇÃO, PODENDO O SISTEMA SER COMPOSTO POR CAPTAÇÕES, ADUTORAS, RESERVATÓRIOS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO, REDES DE DISTRIBUIÇÃO, LIGAÇÕES DOMICILIARES, ENTRE OUTRAS INTERVENÇÕES PREVISTAS NO MANUAL ESPECÍFICO DA FUNASA.

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

A ELEIÇÃO E PRIORIZAÇÃO E DEFINIÇÃO DE RECURSOS DOS MUNICÍPIOS SERÃO REALIZADAS PELA FUNASA COM BASE PRINCIPALMENTE EM CRITÉRIOS SANITÁRIOS, EPIDEMIOLÓGICOS, SOCIAIS, AMBIENTAIS E TÉCNICOS, CONFORME DEFINIDOS EM PORTARIA ESPECÍFICA, RESPEITANDO OS LIMITES ORÇAMENTÁRIOS PREVISTOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. EXECUÇÃO: A AÇÃO SERÁ EXECUTADA PRIORITARIAMENTE DE FORMA DESCENTRALIZADA, MEDIANTE APROVAÇÃO TÉCNICA DOS PROJETOS PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. EM CASOS ESPECIAIS, PODERÁ SER EXECUTADA DIRETAMENTE PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. REPASSE DE RECURSOS: POR MEIO DE MODALIDADE CONVÊNIO, TERMO DE COMPROMISSO E TERMO DE PARCERIA. ACOMPANHAMENTO: MEDIANTE AÇÕES DE SUPERVISÕES PERIÓDICAS E INTEGRADAS UTILIZANDO-SE DO CORPO TÉCNICO DA FUNASA E/OU PARCERIAS E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. AVALIAÇÃO: PROCESSO INTERNO DE AVALIAÇÃO, PODENDO OCORRER PROCESSOS EXTERNOS DE AVALIAÇÃO MEDIANTE PARCERIAS E/OU CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Participação social **Não**

Início da Ação **Término da Ação**

Plano Orçamentário

0000 - Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

EBMT - Emenda de Bancada do Estado de Mato Grosso

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado de Mato Grosso

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária

7XK7 - Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com até 50.000 Habitantes

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2222 - Saneamento Básico
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 36211 - Fundação Nacional de Saúde
Esfera 20 - Orçamento da Seguridade Social
Função 10 - Saúde
SubFunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Unidade Responsável
Tipo de ação Projeto
Origem Emenda
Produto Domicílio atendido
Unidade de Medida unidade

Base legal

Descrição

OBJETIVA PROPICIAR SOLUÇÕES ADEQUADAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, VISANDO A PREVENÇÃO E O CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS. PARA ISSO SÃO REALIZADAS A IMPLANTAÇÃO, A AMPLIAÇÃO OU A MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 50.000 HABITANTES, CONTEMPLANDO PROJETOS E OBRAS QUE VISEM GARANTIR A COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA DE EFLUENTES DOMÉSTICOS, PODENDO O SISTEMA SER COMPOSTO POR REDES COLETORAS, INTERCEPTORES, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO, EMISSÁRIOS, ENTRE OUTRAS INTERVENÇÕES PREVISTAS NO MANUAL ESPECÍFICO DA FUNASA.

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

A ELEIÇÃO E PRIORIZAÇÃO E DEFINIÇÃO DE RECURSOS DOS MUNICÍPIOS SERÃO REALIZADAS PELA FUNASA COM BASE PRINCIPALMENTE EM CRITÉRIOS SANITÁRIOS, EPIDEMIOLÓGICOS, SOCIAIS, AMBIENTAIS E TÉCNICOS, CONFORME DEFINIDOS EM PORTARIA ESPECÍFICA, RESPEITANDO OS LIMITES ORÇAMENTÁRIOS PREVISTOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. EXECUÇÃO: A AÇÃO SERÁ EXECUTADA PRIORITARIAMENTE DE FORMA DESCENTRALIZADA, MEDIANTE APROVAÇÃO TÉCNICA DOS PROJETOS PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. EM CASOS ESPECIAIS, PODERÁ SER EXECUTADA DIRETAMENTE PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. REPASSE DE RECURSOS: POR MEIO DE MODALIDADE CONVÊNIO, TERMO DE COMPROMISSO E TERMO DE PARCERIA. ACOMPANHAMENTO: MEDIANTE AÇÕES DE SUPERVISÕES PERIÓDICAS E INTEGRADAS UTILIZANDOSE DO CORPO TÉCNICO DA FUNASA E/OU PARCERIAS E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. AVALIAÇÃO: PROCESSO INTERNO DE AVALIAÇÃO, PODENDO OCORRER PROCESSOS EXTERNOS DE AVALIAÇÃO MEDIANTE PARCERIAS E/OU CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Participação social Não

Início da Ação **Término da Ação**

Plano Orçamentário

0000 - Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com até 50.000 Habitantes

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2222 - Saneamento Básico
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 36211 - Fundação Nacional de Saúde
Esfera 20 - Orçamento da Seguridade Social
Função 10 - Saúde
SubFunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Unidade Responsável
Tipo de ação Projeto
Origem Emenda
Produto Município atendido
Unidade de Medida unidade

Base legal

Descrição

ESTA AÇÃO TEM POR OBJETIVO MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO EM ÁREAS URBANAS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO, E MELHORIAS ESTRUTURANTES NOS SISTEMAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. A AÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONTEMPLA INTERVENÇÕES QUE VISAM CONTRIBUIR PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, NOS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE ATÉ 50.000 HABITANTES, A SER IMPLEMENTADA POR MEIO DE INVESTIMENTOS NA: A) IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA CONVENCIONAL, SELETIVA E/OU DIFERENCIADA DE ORGÂNICOS ABRANGENDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS; B) DESTINAÇÃO (TRATAMENTO) DOS RESÍDUOS, ABRANGENDO A CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE RECUPERAÇÃO DE RECICLÁVEIS E DE PÁTIOS DE COMPOSTAGEM, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE TAIS UNIDADES; C) DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA DOS REJEITOS, ABRANGENDO A IMPLANTAÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS CONVENCIONAIS E DE PEQUENO PORTE (SIMPLIFICADO), BEM COMO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE TAIS ATERROS.

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

A ELEIÇÃO, PRIORIZAÇÃO E DEFINIÇÃO DE RECURSOS DOS MUNICÍPIOS SERÃO REALIZADAS PELA FUNASA COM BASE PRINCIPALMENTE EM CRITÉRIOS SANITÁRIOS, EPIDEMIOLÓGICOS, SOCIAIS E AMBIENTAIS CONFORME DEFINIDOS EM PORTARIA ESPECÍFICA, RESPEITANDO OS LIMITES ORÇAMENTÁRIOS PREVISTOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. EXECUÇÃO: A AÇÃO SERÁ EXECUTADA PRIORITARIAMENTE DE FORMA DESCENTRALIZADA, MEDIANTE APROVAÇÃO TÉCNICA DOS PROJETOS PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. EM CASOS ESPECIAIS, PODERÁ SER EXECUTADA DIRETAMENTE PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. REPASSE DE RECURSOS: SERÁ REALIZADO POR MEIO DE MODALIDADE CONVÊNIO, TERMO DE COMPROMISSO E TERMO DE PARCERIA. ACOMPANHAMENTO: OCORRERÁ MEDIANTE AÇÕES DE SUPERVISÕES PERIÓDICAS, INTEGRADAS UTILIZANDO-SE DO CORPO TÉCNICO DA FUNASA E/OU PARCERIAS E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. AVALIAÇÃO: HAVERÁ UM PROCESSO INTERNO DE AVALIAÇÃO, PODENDO OCORRER PROCESSOS EXTERNOS DE AVALIAÇÃO MEDIANTE PARCERIAS E/OU CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Participação social Não

Início da Ação **Término da Ação**

Plano Orçamentário

0000 - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios com até 50.000 Habitantes - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ministério da Economia
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Espelho de Programa do Plano Plurianual
2020 - 2023

Plano Orçamentário

EBMS - Emenda de Bancada do Estado de Mato Grosso do Sul

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado de Mato Grosso do Sul

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

EBPR - Emenda de Bancada do Estado do Paraná

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado do Paraná

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

EBSP - Emenda de Bancada do Estado de São Paulo

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado de São Paulo

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

8871 - Apoio à Elaboração, Implementação e Monitoramento de Planos de Saneamento Básico

Momento da ação Consolidado
Programa 2222 - Saneamento Básico
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 20 - Orçamento da Seguridade Social
Função 17 - Saneamento
SubFunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Unidade Responsável Coordenação-Geral de Planejamento e Regulação
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 8.987/95, Lei nº 11.445/2007, Lei nº 12.305/10, Lei nº 10.257/01, Decreto nº 7.217/10, Decreto nº 7.404/10, Decreto nº 8.141, Portaria Interministerial nº 571; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974.

Descrição

Elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e revisão de planos de saneamento básico. Implementação e monitoramento do Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab), sendo necessário o desenvolvimento de estudos técnicos e de sistemas de informações. Apoio a Estados, DF e consórcios públicos para a elaboração e implementação de planos de saneamento básico, de estudos contemplando os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, manejo de águas pluviais e drenagem urbana, visando apoiar a estruturação do planejamento nos níveis estaduais e regionais, adequando-o aos novos cenários legais, econômicos, sociais e ambientais, conforme as necessidades identificadas.

Especificação do Produto

Planos nacional, regionais e municipais de saneamento básico, sistemas de informações e projetos de desenvolvimento institucional e operacional.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Governo Federal, Regiões Integradas de Desenvolvimento, Estados, DF, consórcios públicos e municípios.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

A ação é viabilizada por meio de recursos oriundos do Orçamento Geral da União e busca atuar nas seguintes vertentes estratégicas:

- De forma descentralizada, através de Convênio (IFES - Instituições Federais de Ensino Superior, Município, Estado, DF ou consórcios públicos), de Contrato de Repasse firmado entre o Agente Operador (CAIXA) e o beneficiário (Município, Estado, DF ou consórcios públicos); de Acordo de Cooperação Técnica; ou de Termo de Execução Descentralizada;

- De forma direta, mediante contratação direta de serviços e consultoria especializada.

Participação social Sim

Conselho Setorial

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Elaboração, Implementação e Monitoramento de Planos de Saneamento Básico

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

8871 - Apoio à Elaboração, Implementação e Monitoramento de Planos de Saneamento Básico

Momento da ação Consolidado
Programa 2222 - Saneamento Básico
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 20 - Orçamento da Seguridade Social
Função 17 - Saneamento
SubFunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Unidade Responsável Coordenação-Geral de Planejamento e Regulação
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 8.987/95, Lei nº 11.445/2007, Lei nº 12.305/10, Lei nº 10.257/01, Decreto nº 7.217/10, Decreto nº 7.404/10, Decreto nº 8.141, Portaria Interministerial nº 571; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 e Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019.

Descrição

Elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e revisão de planos de saneamento básico. Implementação e monitoramento do Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab), sendo necessário o desenvolvimento de estudos técnicos e de sistemas de informações. Apoio a Estados, DF e consórcios públicos para a elaboração e implementação de planos de saneamento básico, de estudos contemplando os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, manejo de águas pluviais e drenagem urbana, visando apoiar a estruturação do planejamento nos níveis estaduais e regionais, adequando-o aos novos cenários legais, econômicos, sociais e ambientais, conforme as necessidades identificadas.

Especificação do Produto

Planos nacional, regionais e municipais de saneamento básico, sistemas de informações e projetos de desenvolvimento institucional e operacional.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Governo Federal, Regiões Integradas de Desenvolvimento, Estados, DF, consórcios públicos e municípios.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

A ação é viabilizada por meio de recursos oriundos do Orçamento Geral da União e busca atuar nas seguintes vertentes estratégicas:

- De forma descentralizada, através de Convênio (IFES - Instituições Federais de Ensino Superior, Município, Estado, DF ou consórcios públicos), de Contrato de Repasse firmado entre o Agente Operador (CAIXA) e o beneficiário (Município, Estado, DF ou consórcios públicos); de Acordo de Cooperação Técnica; ou de Termo de Execução Descentralizada;

- De forma direta, mediante contratação direta de serviços e consultoria especializada.

Participação social Sim

Conselho Setorial

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Elaboração, Implementação e Monitoramento de Planos de Saneamento Básico

Caracterização

Unidade Medida **Produto**